SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 05 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3857

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 285/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CARLA RAFAELLA DE SANTANA BRAGA ROCHA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 008.234.254-79, para o cargo de Secretário da Secretaria de Administração, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros na data da sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 02 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:1258F51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 286/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, do Cargo Efetivo de Auxiliar de serviços gerais o Servidor Municipal **DAVID BARROS DE LIMA**, Matrícula nº 100648, portador do CPF nº 129.559.374-28 nos termos que dispõe o artigo 26, *caput*, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a 02 de junho de 2025.

Ilha de Itamaracá, 02 de junho de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:F5CBA6F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2025. OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PINTURA DA CICLOFAIXA E IMPLANTAÇÃO DE BALIZADORES NA RODOVIA BR-101 NORTE TRECHO SITUADO ENTRE OS PÓRTICOS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o presente Edital. **Valor total estimado: R$ 1.560.416,53** (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). **Data de abertura: 20/06/2025 às 10:00h.** LOCAL: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA - Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 04 de junho de 2025.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:604BF0FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 006/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 019/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025). Valor máximo a ser contratado: R$ 61.010,11. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2025, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 04 de junho de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:B2201648

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 045 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 017/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE DERAM FRACASSADOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, EMAD, SAMU, CER, EMULTI, CAPS ADULTO E INFANTIL, UBS, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CTA, CEO, TELEMEDICINA, ENTRE OUTROS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser contratado: R$ 310.593,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 04 de Junho de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:BCEB9E83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 045 de 02 de janeiro 2025, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2025**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 018/2025, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO, CAPS E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025). Valor máximo a ser contratado: R$ 269.189,50. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2025, às 10:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 04 de junho de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:1672D569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024

PROCESSO Nº 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 Nat. *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Objeto Descr:* contratação de empresa para a emissão de Apólice de Seguro aos Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores Contratado: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450,Bairro: Centro Historico, Porto Alegre/RS **VALOR:** Fica acrescido o valor de **R$ 3.916,72 (três mil, novecentos e dezesseis e setenta e dois centavos),** correspondente a um total de aproximadamente 10,88 % (dez vírgula oitenta e oito porcento) do valor inicialmente contratado,***Agrestina 26 de maio de 2025.*** PRISCYLLA WANESSA DE MELO. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 26 de maio de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:75862B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 9° ADITIVO DO CONTRATO N° 089/2020

Processo: 048/2021 Tomada de Preço n° 005/2020. Nat.: Prestação de Serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para o serviço de revitalização dos canteiros centrais em diversas ruas e avenidas do município de Agrestina, FEM 2015, Termo de Adesão 126/2015 com mão de obra e material da empreiteira.**Contratado: CONSTRULINS CONSTRUÇÕES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.380.188/0001-25, com sede na Rua Joaquim Jose Correia, n°42, Apoti, cep n° 55.620-000 na cidade de Gloria do Goita-PE. **Prazo:** Fica prorrogado por igual período de 06 (seis)

meses, conforme prazo estabelecido na cláusula terceira do contrato originário, prorrogando o prazo de vigência de **03.05.2025** para **03.11.2025**..Agrestina **02 de maio de 2025.JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,02 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:2593F16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2025

Processo nº 048/2021 Pregão Eletrônico nº 020/2021 Nat. ***Prestação de serviço:*** **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento (locação) de Licenças de uso de Programa de Informática (softwares) por prazo determinado abrangendo Instalação, Conversão, Suporte, Manutenção, Sustentação e Treinamento, para o Município de Agrestina/PE, (ITEM 7- NUVEM PÚBLICA PARA ATÉ 10 USUÁRIOS – PREFEITURA). Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** CNPJ: nº 00.165.960/0001-01**.VALOR R$ 28.048,20 (vinte e oito mil, quarenta e oito reais e vinte centavos. Prazo: 12 (doze) meses.** ***Agrestina 06 de maio de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 06 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:5BEE7FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2025

Processo nº 044/2025 Inexigibilidade nº 024/2025 Nat. ***Prestação de serviço Objeto Descr:*** **Contratação da atração artística " KLEVER LEMOS " por meio do seu empresário exclusivo KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS -EPP, para uma apresentação no dia 21 de junho de 2025, no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025. Contratado: KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS-EPP**, situada na AV Rio de Janeiro, nº 168, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CNPJ: 43.723.468/0001-17**.VALOR: R$ 25.000,00 (cinte e cinco mil reais). Prazo 90 (noventa) dias.** ***Agrestina 28 de maio de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 28 de maio de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:45FAD111

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.212, DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano na modalidade de Loteamento de Chácaras de Recreio denominado "Condomínio Chácaras da Barra", situado na Zona de Urbanização Específica da Macrozona Rural do Município de Agrestina, nos termos da Lei Municipal nº 1.714/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, com fundamento nos arts. 3º, 6º e seguintes da Lei Municipal nº 1.714, de 05 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.210, de 02 de junho de 2025, que declarou a área objeto do empreendimento como Zona de Urbanização Específica (ZUE), nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.714/2025;

CONSIDERANDO a apresentação do projeto urbanístico, memorial descritivo, certidões e documentos exigidos no art. 12 da referida lei, bem como as análises técnicas favoráveis emitidas pelos órgãos municipais competentes;

CONSIDERANDO o atendimento integral aos parâmetros legais de parcelamento, infraestrutura e destinação de áreas públicas e privadas conforme previsto nos arts. 4º a 10 da legislação municipal aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica APROVADO o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade de loteamento de chácaras de recreio, denominado Condomínio Chácaras da Barra, situado na Zona de Urbanização Específica da Macrozona Rural do Município de Agrestina/PE, conforme área declarada pelo Decreto Municipal nº 2.210, de 02 de junho de 2025, com base na Lei Municipal nº 1.714/2025.

Art. 2º O loteamento referido no artigo anterior compreende uma área total de 281.835,26 m², sendo:

I - Área Privada (quadras e lotes): 207.857,33 m²;
II - Área para Equipamento Comunitário: 3.316,10 m²;
III - Área Verde: 13.174,80 m²;
IV - Sistema Viário e Calçadas: 57.487,03 m².

Art. 3º O loteamento será composto por 156 lotes, distribuídos em 17 quadras, com lotes cujas dimensões respeitam a fração mínima de 300 m², conforme previsto na Lei nº 1.714/2025.

Art. 4º A responsabilidade pela execução da infraestrutura básica do loteamento é integralmente do empreendedor, devendo compreender:

I – Sistema de escoamento de águas pluviais;
II – Rede de abastecimento de água potável;
III – Iluminação pública e rede de energia elétrica domiciliar;
IV – Pavimentação das vias internas com meio-fio;
V – Sistema de esgotamento sanitário por fossas sépticas, conforme projeto aprovado;
VI – Arborização e sinalização viária.

§1º A execução das obras deverá observar o cronograma físico-financeiro previamente aprovado, sob fiscalização dos órgãos competentes da municipalidade.

§2º A comercialização dos lotes fica condicionada à vistoria da infraestrutura e à emissão de laudo técnico autorizando a alienação, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 1.714/2025.

Art. 5º O empreendedor deverá providenciar o registro do projeto aprovado no Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º O descumprimento das obrigações previstas neste decreto e na legislação municipal sujeitará o empreendedor às sanções legais, inclusive multa prevista no art. 21 da Lei nº 1.714/2025, sem prejuízo de eventuais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:746D51DE

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2025 Objeto Nat.: Serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento (locação) de Licenças de uso de Programa de Informática (softwares) por prazo determinado abrangendo Instalação, Conversão, Suporte, Manutenção, Sustentação e Treinamento para Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina-PE. **Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.165.960/0001-01. ValorR$ 395,89 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 4.750,68 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) no período total do objeto. Prazo 12 (doze) meses. Agrestina 06 de maio de 2025. **ROBERTO MARCELO BORBA ALVES. AGRESTIPREV – REGIME PRÓPRIO DE PRIVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE**. **Informações na Sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.**

Agrestina/PE, 06 de maio de 2025

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Presidente – AGRESTIPREV

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:370A66B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
EXTRATO AO CONTRATO 003/2025

CONTRATO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025
DISPENSA INEXIGIBILADADE N° 002/2025

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Agua Preta/PE, inscrito no **CNPJ de nº 13.188.322/0001-58**, com sede na Rua Silveira Lessa, nº 3113, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: AMARO JOSE DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no n° **CNPJ nº 49.228.723/0001-31**, com sede na Av. Pref. Constantino P.G.Ferreira, n° 79, Bairro: Centro, São Jose Da Coroa Grande,/PE, CEP: 55.565-000.

OBJETO: para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica previdenciária para atender às demandas judiciais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Agua Preta, compreendendo: Análise e elaboração de peças processuais em ações previdenciárias; Acompanhamento e representação em audiências relacionadas a processos do RPPS; Interposição de recursos e elaboração de contrarrazões em todas as instâncias judiciais; Suporte na implementação de decisões judiciais relacionadas a benefícios previdenciário e Elaboração de relatórios mensais sobre o andamento dos processos judiciais do RPPS.
.

Valor global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 11/03/2025 à 11/03/2026

Água Preta/PE, 04 de junho de 2025

ZONIERE LÚCIA BERNARDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F173C4DB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
PROCESSO LICITATORIO N°047/2023 PREGÃO ELETRONICO N°004/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA, estabelecidaa ROD PE96, n°100, liberdade, agua preta/PE, CEP: 55.550.000, inscrita Sob o CNPJ n°27.675.480/0001-47.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo em 06 (seis) meses, ao Contrato Administrativo n.º 001/2024 - FMAS, O objeto deste contrato é a Contratação de Posto de Combustivel para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBAPELAEMPRESA.
.

Valor global: R$ 103.183,60 (cento e três mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2025 à 02/07/2025

Água Preta/PE, 04 de junho de 2025

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0CA9C202

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
PROCESSO LICITATORIO N°047/2023 PREGÃO ELETRONICO N°004/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, inscrita no **CNPJ sob o n°. 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA, estabelecidaa ROD PE96, n°100, liberdade, agua preta/PE, CEP: 55.550.000, inscrita Sob o CNPJ n°27.675.480/0001-47.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo em 06 (seis) meses, ao Contrato Administrativo n.º 001/2024 - FMAS, O objeto deste contrato é a Contratação de Posto de Combustivel para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBAPELAEMPRESA.
.

Valor global: R$ 581.140,80 (quinhentos e oitenta e um mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 02/01/2025 à 02/07/2025

Água Preta/PE, 04 de junho de 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D6131645

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N° 018/2025

CONTRATO N° 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE**.**

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede na Rodovia BR 423, N°173**,** lote J PAULISTA B Q D L 1**,** Bairro: Heliopolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, inscrita no **CNPJ sob nº 17.238.558/0001-02.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

Valor global: R$ 69.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2025 à 18/03/2026

Água Preta/PE, 04 de junho de 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F8053679

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO N° 024/2025

CONTRATO N° 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: LICITAINFO LTDA, com sede na Rua Dr. Maruri, n° 990**,** sala 502, bairro Centor, Concordia/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 52.277.278/0001-04.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

Valor global: R$ 12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 02/04/2026

Água Preta/PE, 04 de junho de 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B7708117

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024
PROCESSO LICITATORIO N°047/2023 PREGÃO ELETRONICO N°004/2023

CONTRATANTE: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: AUTO POSTO AGUA PRETA LTDA, estabelecidaa ROD PE96, n°100, liberdade, agua preta/PE, CEP: 55.550.000, inscrita Sob o CNPJ n°27.675.480/0001-47.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo em 06 (seis) meses, ao Contrato Administrativo n.º 001/2024 - FMAS, O objeto deste contrato é a Contratação de Posto de Combustivel para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBAPELAEMPRESA.
.

Valor global: R$ 996.168,00 (novecentos e noventa e seis mil cento e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2025 à 02/07/2025

Água Preta/PE, 04 de junho de 2025

Fundo Municipal de Saude
ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:1AB75743

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATO N° 071/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, inscrita no **CNPJ sob o n°. 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.369.249/0001-44**, com sede situada na Quadra 13, n.º 30, Barro Quilombo II, Palmares/PE**.**

OBJETO: O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, NA RUA PROJETADA 01 NO DISTRITO DA USINA SANTA TEREZINHA, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE** conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, da Proposta de Preço Vencedora e Projeto Básico do Edital.

Valor global: R$ 201.583,29 (duzentos e um mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA: 03/06/2025 à 03/12/2025

Água Preta/PE, 04 de junho de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B1DF9CAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2025 – PMA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 044/2025 – PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025 – PMA
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE ANGELIM**, inscrito no CNPJ **10.130.755/0001-64, através da Secretaria de Administração. Contratada: I.E. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 36.057.946/0001-31, representada pelo Sr. Ivan Elias de Lima Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 811.317.124-04. **OBJETO: contratação de** empresa para aquisição de materiais gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Angelim/PE**. Valor Global: R$ 58.920,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais)**. **Vigência:** 03/06/2025 a 31/12/2025**. Angelim/PE 03 de junho de 2025.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA –
Secretária de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:29912A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025 - PMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, **CNPJ Nº 10.130.755.0001-64**. **CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ Nº 12.802.872/0001-52, Objeto: Contratação direta com Artista, por meio da Empresa **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 12.802.872/001-52, para apresentação da atração artística "ASSISÃO", no dia 05 de junho de 2025, nas** festividades dos 94 anos de Emancipação Política da cidade de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**. **O prazo deste instrumento contratual será de 60(Sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura**, 03 de junho de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:636A08A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PMA

AUTORIZO, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, bem como do parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo nº 046/2025 - PMA, Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2025 – PMA, cujo objeto destina-se à **Contratação direta com artista, por meio de empresa FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob nº 12.802.872/0001-52, para apresentação da atração artística "ASSISÃO", no dia 05 de junho de 2025, nas festividades dos 94 anos de Emancipação Política da cidade de Angelim/PE**. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o Valor Global (cachê) de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Angelim/PE, 02 de junho de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0414FEAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - PMA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250408CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA NO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Lote 1: Comercial Carcara Empreendimento Ltda. CNPJ: 17.539.386/0001-07, pelo valor de R$659.930,78. Araçoiaba, 04/06/2025.

FELIPE DE BARROS MELO.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação.()(*)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:94856C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250430PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA–PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82: Edvaldo Tiburcio da Silva, pelo valor de R$271.176,89. Araçoiaba, 30/05/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:FAB16B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 250430PE00003. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA–PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0108.2065.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Edvaldo Tiburcio da Silva. Valor R$271.176,89. Vigência: de 02/06/2025 a 31/12/2025. Araçoiaba, 02/06/2025.

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO.
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania. (*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:80A14D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO - SME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA OS NÍVEIS EDUCACIONAIS: INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA; INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, CONTROLE E ESTRUTURAÇÃO ESCOLAR (DIÁRIO ELETRÔNICO), EM PLATAFORMA ONLINE, BEM COMO ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE.

VALOR ESTIMADO:R$ 304.575,60 (trezentos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:06/06/2025;

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 18/06/2025;

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 18/06/2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL:LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: 87)98835-3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE,04 de junho de 2025.

ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS
Secretária de Municipal de Educação
Portaria nº 470/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:6615E538

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: **Processo Licitatório N° 034/2025Pregão Eletrônico N° 015/2025** da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Combate á Fome, através da sua Agente de Contratação, a Sra. Ana Regina Oliveira Amaral, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando a contrataçãoda empresa no tange ao fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades continuas do Programa Cozinha Comunitária – Cornelia Maria de Jesus - Bom Prato/PE do Município de Araripina, será **SUSPENSO** para readequações editalícias.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicadoscom nova data de abertura do certame.

Informações complementares: (87) 9 8138-9688 ou através do email:Processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br sediada na Rua Coelho Rodrigues, n° 174, Centro,neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 04 de junho de 2025.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria N° 158/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:BB99797B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE PARTE DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO POLO MULTICULTURAL DO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE, PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DA VENDA DE CAMAROTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE – EDIÇÃO 2025 para atender demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos do Município de Arcoverde-PE. Empresa: TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.259/0001-87 Valor R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Arcoverde/PE, 29 de maio de 2025

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:7DD11119

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 021/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA ARCOPREV Nº 021/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, em favor da servidora SEBASTIANA CAVALCANTI DE ANDRADE

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **SEBASTIANA CAVALCANTI DE ANDRADE**, portadora do RG nº 4.003.172, SDS/PE, inscrita no CPF nº 680.805.734-68, Efetiva no cargo de **AJUDANTE GERAL**, registrada sob a Matrícula Funcional nº **000607**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde**, registrado sob o número **012/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 02 de junho de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:E82A2841

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 022/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ART. 26, DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 14/2020

PORTARIA ARCOPREV Nº 022/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, em favor daa servidora ALCINEIDE SIQUEIRA DE ALCANTARA

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ALCINEIDE SIQUEIRA DE ALCANTARA**, portadora do RG nº 3.172.131, SDS/PE, CPF nº 555.070.424-20, Efetiva, no cargo de **Zelador**, registrada sob a Matrícula Funcional nº **000228**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde, registrado sob o nº **018/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 02 de junho de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:79D45AA8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 023/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA ARCOPREV Nº 023/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, em favor da servidora SILVANA PACHECO BRITO

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso

XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **SILVANA PACHECO BRITO**, portadora do RG nº 3.623.850, SDS/PE, inscrita no CPF nº 811.691.084-15, Efetiva, no cargo de **AJUDANTE GERAL**, registrada sob a Matrícula Funcional nº **000768**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, § 1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde**, registrado sob o nº **019/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 02 de junho de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:DD790A55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 048/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PV CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 54.315.645/0001-42, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: PV CALADO, durante as FESTIVIDADES JUNINAS no Município de Barra de Guabiraba/PE, no dia 29 de junho de 2025,** valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Barra de Guabiraba-PE, 04 de junho de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A679919A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 034/2025
Inexigibilidade: 020/2025.
Processo Administrativo: 031/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa FK PRODUÇÕES LTDA, inscrito CNPJ Nº 35.789.566/0001-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA PIKAPE DE LUXO E BANDA SHAMPOO, PARA ANIMAÇÃO DAS FSTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 08 A 29 DE JUNHO, sendo a apresentação do mesmo em Belém de Maria e Batateira no dia 23 de junho de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais)
BANDA PIKAPE DE LUXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
Impostos e Encargos	Impostos e Pagamento de Equipe	-	R$ 1.000,00
Cachê	Cantor	-	R$ 9.000,00
Translado	Ônibus / Recife-BELEM DE MARIA,-Recife	-	R$ 3.000,00
Alimentação	28 Diárias para Refeição	R$ 150,00	R$ 4.200,00
Hospedagem	28 acomodações em hotel	R$ 150,00	R$ 4.200,00
Lucro/Manutenção das Atividades	-	-	R$ 28.600,00
VALOR TOTAL			**R$ 50.000,00**

BANDA SHAMPOO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
Impostos e Encargos	Impostos e Pagamento de Equipe	-	R$ 675,00
Cachê	Cantor	-	R$ 6.000,00
Translado	Ônibus / Recife-BELEM DE MARIA,-Recife	-	R$ 3.000,00
Alimentação	16 Diárias para Refeição	R$ 150,00	R$ 2.400,00
Hospedagem	16acomodações em hotel	R$ 150,00	R$ 2.400,00
Lucro/Manutenção das Atividades	-	-	R$ 19.275,00
VALOR TOTAL			**R$ 33.750,00**

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 02/06/2025 até 02/08/2025.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:BD8F3DF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 020/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 031/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA PIKAPE DE LUXO E BANDA SHAMPOO, PARA ANIMAÇÃO DAS FSTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 08 A 29 DE JUNHO, sendo a apresentação do mesmo em Belém de Maria e Batateira no dia 23 de junho de 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa FK PRODUÇÕES LTDA, inscrito CNPJ Nº 35.789.566/001-29**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do

Estado de Pernambuco, com sede a Avenida Dois Rios, 1348, Ibura, Recife/PE – CEP: 51.230-000, representada pelo Sr**.** JEFFERSON PEREIRA FERNANDES**,** portador da CPF nº 038.336.064-10, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**.

Belém de Maria, 30 de maio de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:77DA1350

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

O Gestor do Município de Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **AUTORIZAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 021/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 032/2025,** tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA DANIEL GOUVEIA, PARA ANIMAÇÃO DAS FSTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 08 A 29 DE JUNHO, sendo a apresentação do mesmo em Belém de Maria e Batateira no dia 08 de junho de 2025.
Outorgando, assim, a contratação da empresa DANIEL GOUVEIA-ME, inscrito CNPJ Nº 33.425.437/0001-26**,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, com sede a Rua Baltazar Passos, 500, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.130-290, representada pelo Sr**.** DANIEL GOUVEIA DE SOUZA**,** portador da CPF nº 045.569.264-59, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Belém de Maria, 30 de maio de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:894C1ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO 3º SUPLENTE PARA O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Belém do São Francisco-PE- COMDICA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 679, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre a alteração da Lei que regulamenta o Conselho Tutelar Municipal, vem por meio desta, convocar o 3ª suplente de Conselheiro Tutelar.
Considerando o previsto no art. 20 da Lei Municipal nº 679, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre a convocação do suplente no caso de afastameto de membro titutar do Conselho Tutelar;
Considerando que o conselheiro titular **Wanderson José de Souza Santos**, protocolou Requerimento com pedido de férias, concedidas pelo periodo de 02/06/2025 a 01/07/2025, afastando-se pelo prazo de 30 (dias)dias;
Considerando ainda**,** que ja foram convocados o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) suplentes;
Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

CONVOCO:

Art. 1° – Nos termos do art. 20, da Lei da Lei nº nº 679 de 18 de junho de 2014, convoca - se o 3° Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, o Sr. **Adão Gabriel dos Santos Silva**, para que no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, para que se apresente na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Capitão João Alves, n° 49, "B", Centro, Belém do São Francisco-PE, das 08h às 12h, ou nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, **manifestando o seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Suplente, correspondente ao periodo de férias do Conselheiro Tutelar Titular.**
Belém do São Francisco-PE, 04 de junho de 2025.

MARIA FERNANDA TORRES DE JESUS LINHARES
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:A8C19771

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADO:** A G PRODUCOES E EVENTOS LTDA, **CNPJ:** 12.245.813/0001-20. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinares, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos no município. **Processo Licitatório:** 012/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 002/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** 265.815,65. **Data:** 30/05/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Gustavo Ramos Novaes – **A G PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1DFD2310

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** ELLEN KELVYA TORRES DE SÁ GUEDES (EG2 SOLUÇÕES), CNPJ: 60.626.260/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos a elaboração de projetos de engenharia em plataforma BIM compatibilizados (estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, climatização com aparelhos isolados, rede de cabeamento). **Processo Licitatório:** 065/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 006/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Valor Global: R$66.000,00. **Vigência:** 12 meses. **Data:** 28/05/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/Ellen Kelya Torres de Sá Guedes – ELLEN KELVYA TORRES DE SÁ GUEDES (EG2 SOLUÇÕES).

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:DA57368D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 24/2025. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 05/2025. Objet Nat: Eventual registro de preços para a aquisição de modelos anatômicos, objetivando atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado nesta Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB. Quantidade de itens: 127; Adjudicação por item. Valor Estimado: R$ 677.471,4524. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/06/2025 às 10:00h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/463624-5-90003-2025 e na Rodovia PE 166, KM 05 – Sítio Inhumas, Belo Jardim – PE. CEP: 55156-580. Contato do Setor de Compras/CPL: Telefone (81) 3726-8100. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim–PE, 05 de junho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:61D3EA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, no âmbito do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os servidores ocupantes dos Cargos de Provimento e Funções Comissionadas, amparados pela Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, no âmbito Município de Belo Jardim, conforme descritos abaixo:

NOME	CPF	CARGO	REPRESENTAÇÃO/PERCENTUAL DO VENCIMENTO BASE
POLLIANA ALEXANDRA DOS SANTOS FREITAS	***.742.954-**	ASSESSOR TÉCNICO - CC5	20%
FERNANDA KARINE MELO DE ANDRADE	***.186.984-**	DIRETOR - CC3	100%
MIRIA RUT MUNIZ ALMEIDA	***.780.174-**	ASSESSOR ESPECIAL - CC5	SEM REPRESENTAÇÃO
TÂNIA CRISTINNE PEDROSA DE ARAÚJO	***.788.204-**	SECRETÁRIO EXECUTIVO - CC1	92,22%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:3D4DDA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.649/2025 de 27 de fevereiro de 2025, retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025, ANEXO I - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. LUCILO FEITOZA DA SILVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.611.234-**, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.649/2025, lotado na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 82,86% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 04 de fevereiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8B363A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3.649/2025 de 27 de fevereiro de 2025, retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2025, ANEXO I - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GABRIELA GOMES LINS DE ARAÚJO, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.995.844-**, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.649/2025, sem verba de representação, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 05 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:BA340A98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353 DE 25 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Cessão Temporária de Servidor Efetivo para Ouvidoria deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica o servidor Efetivo, Senhor ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.883.924-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, neste ato, à disposição, para desempenhar suas funções na Ouvidoria Municipal.

Parágrafo Único – O servidor acima mencionado, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – Durante o período da cessão, o servidor permanecerá vinculado administrativamente a sua secretaria de origem.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 25 de maio de 2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 25 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:AD327B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 DE 30 DE MAIO DE 2025

Exonera Diretor no âmbito a Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.649/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Senhora DANIELLE KARLA BEZERRA DE CASTILHO, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.688.154-**, do cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, Lei nº 3495/2023, no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 31 de maio de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 30 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F93EBC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Exonera Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Senhor JULIANO JULIELSON DA SILVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 060.***.***-08, do cargo em comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:F659B4F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Designa servidor para o cargo em comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo no âmbito deste Município, sem acúmulo de vencimentos salarias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA, Secretário de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 068.***.***-60, para exercer a função, de forma acumulativa, de Secretário de Cultura,

Turismo e Empreendedorismo, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim.

Parágrafo único – O servidor acima mencionado não receberá acúmulo de vencimentos salarias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:12934C67

PREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA Nº 358 DE 29 DE MAIO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (39ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo:

* NÍVEL SUPERIOR
- Enfermeiro Atenção Básica – 52° e 53º lugar geral

* NÍVEL TÉCNICO
- Técnico de Enfermagem Ambulatorial - 14º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 29 de maio de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:C2AC6290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 061/2025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR E MOCHILAS ESCOLARES, PARA SEREM DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.**
VALOR ESTIMADO: R$580.355,90 (QUINHENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 às 10:00 horas.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/06/2025 às 09:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2025 às 10:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/06/2025 às 11:00 horas.
Que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado, através do Portal de compras públicas (https://www.licitacaobetania.com.br), informações no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Betânia/PE - Situada à Praça Anfilófio Feitosa, 60 - Centro - Betânia - PE ou no e-mail: betanianllc@gmail.com.
Betânia/PE, 04 de junho de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal de Betânia

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7BD81E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 015/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: Contratação do ARTISTA JUAREZ pela empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n: 49.836.658/0001-27, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Festa Tradicional do Padroeiro Santo Antônio na sede do Município, no dia 10/06/2025, no Município de Betânia/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 077/2025
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS
CONTRATADO: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n: 49.836.658/0001-27, com sede na Rua do Sossego, nº 298, CXPST, Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, por meio de seu representante legal o Sr. Juarez Bezerra de Medeiros Júnior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 658.512.853-20, portador da Carteira Identidade n° 02451541803 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Copacabana, n° 303, Bairro Setubal, Recife, CEP: 51130-010.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 14 de abril de 2025 até 14 de julho de 2025.

BETÂNIA, 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A270CC96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 016/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: Contratação dos ARTISTAS RAMON E RANDINHO pela empresa SAYMON PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 29.974.215/0001-95, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Festa Tradicional do Padroeiro Santo Antônio na sede do Município, no dia 08/06/2025, no Município de Betânia/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 075/2025
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS
CONTRATADO: SAYMON PRODUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600265336, com sede Rua e Quadra H, 21, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000, por meio de seu representante legal a Sra. SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/12/1993, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 054.985.815-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº15754569-58, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA E, CAMINHO H, 21, URBIS 1, SERRINHA, BA, CEP 48700000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 08 de abril de 2025 até 08 de julho de 2025.

BETÂNIA, 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:56DEE979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 017/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: Contratação da ARTISTA KÁTIA CILENE pela empresa WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n: 08.490.221/0001-05, para uma apresentação artística ao vivo na sede do Município de Betânia-PE, no dia 12/06/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 040/2025
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS
CONTRATADO: WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n: 08.490.221/0001-05, com sede na Rua Júlio Brasileiro,773 Heliópolis, CEP 55.295-475, Garanhuns/PE, por meio de seu representante legal o Sr. WILLAME DE MORAES ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 040.636.82447, residente e domiciliado a Rua Joaquim Branco, 200, São José Garanhuns-PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 05 de maio de 2025 até 05 de agosto de 2025.

BETÂNIA, 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:139FAE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 019/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS
OBJETO DESC.: Contratação do ARTISTA SANDRYNO FERRAZ pela empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n: 25.173.110/0001-86, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Festa Tradicional do Padroeiro Santo Antônio na sede do Município, no dia 08/06/2025, no Município de Betânia/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 080/2025
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS
CONTRATADO: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 25.173.110/0001-86, com sede na Rua do Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP 50.750-290, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Alberto Pereira da Nóbrega Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 039.338.2544-07, portador da Carteira Identidade n° 5.838.070 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua São Francisco, n° 51, APART 1502, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54420 110.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 30 de maio de 2025 até 30 de agosto de 2025.

BETÂNIA, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
Portaria N° 0006/2025
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A4A35295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 020/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: Contratação dos ARTISTAS JÚNIOR E JORGE pela empresa J & J PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 59.104.941/0001-18, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Festa Tradicional do Padroeiro Santo Antônio na sede do Município, no dia 08/06/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 081/2025
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS
CONTRATADO: J & J PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 59.104.941/0001-18, com sede AV. BARREIRAS, 298, CENTRO, Município de PETROLÂNDIA CEP: 56460-000, por meio de seu representante legal o Sr. MATHEUS DINIZ DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF no 127.512.054-70, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no 07549355764, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BARREIRAS, 298, CENTRO, PETROLANDIA, PE, CEP 56460000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 20 de maio de 2025 até 20 de agosto de 2025.

BETÂNIA, 20 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F1D4958D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 021/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: Contratação do ARTISTA MICHEL BROCADOR pela empresa V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA - JUNINHO SHOWS HDF, inscrita no CNPJ sob o n: 47.455.255/0001-02, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Festa Tradicional do Padroeiro Santo Antônio na sede do Município, no dia 11/06/2025, no Município de Betânia/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 078/2025
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS
CONTRATADO: V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA - JUNINHO SHOWS HDF, inscrita no CNPJ sob o n: 47.455.255/0001-02, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 139, Centro, CARNAÍBA/PE, CEP 56.820-000, por meio de seu representante legal o Sr. Valdemir Pereira Nunes Júnior, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 085.346.204-66, portador da Carteira Identidade n° 7.301.524 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, n° 139, Centro, Carnaíba/PE, CEP: 56.820-000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 14 de maio de 2025 até 14 de agosto de 2025.

BETÂNIA, 14 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:4C239FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 025/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: Contratação da BandaOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 53.317.636/0001-28, para uma apresentação artística ao vivo na sede do Município de Betânia-PE, no dia 07/06/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 097/2025
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS
CONTRATADO: TDC PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 53.317.636/0001-28, com sede no Sitio Alto Boa Vista, N° SN, Galpão 01, Zona Rural, Imaculada-PB, CEP 58.745-000, por meio de seu representante legal o Sr. VALTER FABIANO DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF no 083.631.264-38, documento de Identificação N° 3448626 SSP-PB, residente e domiciliado a Rua Maria Cazuza, N° 185, Bairro Maia, CEP 58.755-000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 30 de maio de 2025 até 30 de agosto de 2025.

BETÂNIA, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:E0471214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 026/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: Contratação do ARTISTA WARLEY BRITO pela empresa KLESIANE PEREIRA CABRAL DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n: 60.411.648/0001-82, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, em alusão à Festa Tradicional do Padroeiro Santo Antônio na sede do Município, no dia 11/06/2025, no Município de Betânia/PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS N° 098/2025
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS
CONTRATADO: KLESIANE PEREIRA CABRAL DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n: 60.411.648/0001-82, com sede na Av. Ver. Adalberto Gonçalves de Brito, no 3910-B, Morada Nobre, São José do Egito/PE, CEP 56700-000, por meio de seu representante legal a Srª. KLESIANE PEREIRA CABRAL DA SILVA, brasileira, empresária, inscrito no CPF nº 121.327.534-23, portador da CNH n° 07664900912 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Av. Ver. Adalberto Gonçalves de Brito, no 3910-B, Morada Nobre, São José do Egito/PE, CEP 56700-000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 30 de maio de 2025 até 30 de agosto de 2025.

BETÂNIA, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:6ABB88FE

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 21 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 21 de 03 de junho de 2025.

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Betânia, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,
CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geralde Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Geral*de* Proteção *de* Dados Pessoais, as normas *de* tratamento de dados pessoais devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 *de* agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2° Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III- dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V- titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI- controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII- encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX- agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII- plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

Art. 3° As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV- livre acesso: garantia aos titulares, *de* consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade *de* seus dados pessoais;

V- qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pe.ssoa is *de* acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento *de* dados pessoais;

IX- não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoçao de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPITULO II
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4° O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I- o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II- a análise e o relatóno de risco e impacto à proteção de dados pessoais;
III- o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto.

Art. 5º Fica designado o Ouvidor-Geral do Município como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, sendo preferencialmente em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6° São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III- orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV- editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4°, inciso III deste decreto;

V- determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI- submeter ao Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos, criado através de Decreto Municipal, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VII- decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos *do* art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII- providenciar a publicação dos relatónos de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IX- recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventualausência à entidade, para as providências pertinentes;

X- providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13 709.de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI- avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII- requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos *do* artigo 32 da Lei Federal nº 13.709,de 2018,

XIII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§1° O Ouvidor-Geral do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessános ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Na qualidade *de* encarregado da proteção de dados, o Ouvidor-Geral do Município está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7° Cabe aos Secretários Municipais e Dirigentes dos entes autárquicos e fundacionais:

I- dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações *do* Ouvidor-Geral *do* Município na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;

II- atender às solicitações encaminhadas pelo Ouvidor-Geral do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III- encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que o Ouvidor-Geral do Município seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados.

Art. 8° Cabe ao Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos, por solicitação do Ouvidor-Geral do Município:

I- deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4°, parágrafo único deste decreto;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018 e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;

III- responder às consultas ou questionamentos do Ouvidor- Geral do Município.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 9°. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

I- a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II- a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste Decreto.

A rt. 10 Compete ao Departamento Jurídico do Município:

I- disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III- disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas iuridicas necessàrias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11 O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I- objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução;

Art 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais,

respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 13. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I- em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim especifico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13. 709/2018;

III- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacionalde proteção de dados;

IV- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II- as entidades pnvadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de *proteção* dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado,desde que:

I- os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento .

Art.15. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos orgãos e entidades na internet ;

II- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art 23, § 1°, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018: e

III- manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 16. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4° deste Decreto até 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 18. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria-Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Betânia - PE, 03 de junho de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:A3759481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93007/2025 - FMS

A Secretária de Saúde do Município de Bezerros torna público a homologação parcial do resultado do Processo Licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico n° 93007/2025 - FMS, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, destinados ao cumprimento de Ordem Judicial e Portaria Administrativa n° SMSB/GS –003, de 20.01.2017 visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses, em favor das empresas: **1) SURIZAIDE SOARES DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **33.808.013/0001-40**, com sede AV. Professor Amaral, 203, São Sebastião, Bezerros-PE, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 101.628,90**; **2) SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ: **97.532.879/0001-54**, com sede Rua Amaury de Medeiros, 174, Santo Antônio, Garanhuns-PE, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 9.347,76**; **3) PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ: **45.107.793/0001-80**, com sede na Rua Coronel Gomes Machado, 99, Sala: 401, Centro, Niterói-RJ, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 4.320,00 4) OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **20.743.363/0001-24**, com sede Rua José Estanislau, nº 105, Centro Frei Miguelinho – PE CEP 55.780.000, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 47.851,20**; **5) MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 06.132.785/0001-32, com sede Rodovia BR 101 Sul, Km 80, S/N, GP B - CEP: 54.320-230 - Jaboatão dos Guararapes/PE, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 3.193,20**; **6) MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.553.940/0001-48, com sede rua Sergipe, 2017, Morada do Sol, Erechim – RS, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 5.713,20**; **7) MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 23.706.033/0001-57, com sede R

ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, ANDAR 1, SALA 01, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 5.810,40**; **8) HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.754.510/0001-48, com sede Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi-PE, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 4.320,00**; **9) GRACIFARMA FARMÁCIA LTDA**, CNPJ: 44.051.581/0002-47, com sede Av. Joinville, n° 676, sala 01, centro, Águas de Chapecó-SC, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 13.334,40**; **10) FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 51.045.579/0001-40, com sede Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - Cep: 55.670-00, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 3.567,60; 11) EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, CNPJ: 15.439.366/0001-39, com sede na RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, Nº 629, BAIRRO CENTRO, ERECHIM/RS, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 7.473,24**; **12) CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 43.752.662/0001-20, com sede na SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01, Brasília-DF, e pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, no Valor Global de **R$ 32.850,00**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

04 de junho de 2025

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:F48AF597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: locação de caminhões, equipados com sistema de refrigeração, e baú isotérmico. Destinadas a viabilizar a consecução das atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, no que se refere ao transporte de carne. Valor total estimado: **R$ 180.684,72 (cento e oitenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 25/06/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser bezerroscpl@gmail.com, solicitado através retirado do e-mail: no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

04 de junho de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:D99AE283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – PMB PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025

A Prefeitura Municipal dos Bezerros, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público a **PRORROGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO 054/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 CREDENCIAMENTO N.º 007/2025 - OBJETO:** Credenciamento público para captação de patrocínio com exclusividade para realização do SÃO JOÃO NA SERRA NEGRA DO SÍTIO A CIDADE, ANO DE 2025, que acontecerá no período junino de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo CREDENCIAMENTO, regidos pela Lei 14.133/21, com as alterações posteriormente introduzidas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do E-mail: bezerroscpl@gmail.com, no horário de expediente de 07:00h às 13:00h, de **04/06/2025** à **10/06/2025** às 10h. O julgamento ocorrerá no dia: **10/06/2025** às 12:00 horas.

04 de junho de 2025.

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:8DC1284C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

DECRETO Nº 034, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 3ª Conferência Municipal da Cidade do Município de Bom Jardim-PE, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam a construção da Política de Desenvolvimento Urbano através das discussões e orientações perscrutadas no âmbito das Conferências das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de Bom Jardim – PE, Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, a ser realizada entre 17 de junho de 2025, na Escola de Referência de Ensino Fundamental – EREF 19 de Julho, na Avenida Presidente Castelo Branco, com o tema "**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Portaria SEDUH nº 015, DE 1º de abril de 2025, da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, a qual será composta por Portaria do Chefe do Executivo, formada por membros do Poder Executivo e representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, com a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais:
a) Poder Executivo;
b) Poder Legislativo;
II - Movimentos populares:
III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais:
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

VI - Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 02 de junho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:FD6DF733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 048/2025. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Contratação de empresas especializas, visando o fornecimento parcelado de MATERIAL DESTINADO AO DIA COMEMORATIVO EM ALUSÃO AO 7 DE SETEMBRO, as especificações, quantidades e condições estabelecias neste Edital e no Termo de Referência, em anexo. O presente certame possui preço máximo de R$247.464,49 considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 05/06/2025, às 09h00min, até o dia 03/07/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 03/07/2025 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonito.pe.gov.br, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 04 de junho de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:9CAA575F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.945.192/0001-71, com sede na Rua Antônio Fernando Salsa, nº 345, Limoeiro/PE. **CONTRATO Nº 088/2025. VALOR CONTRATADO: R$ 51.000,00**(cinquenta e um mil reais**). ORIGEM**: Dispensa nº 007/2025; Processo nº 007/2025**. Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025**

Bonito, 09 de maio de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:AB6296C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 014/2025 (FMS).**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2025 (FMS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 (FMS), que tem como objeto:
SAGROU-SE vencedor com valor total proposto: **CICERO IZIDIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF nº 7*6.6*8.***-15, RG: 2.***.0*5 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Caiana, nº 70, Brejão/PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seicentos reais).**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 14 de maio de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria N°0144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:6887410A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2025 (FMS).**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2025 (FMS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 (FMS), que tem como objeto:
SAGROU-SE vencedor com valor total proposto: **MARIA DE LOURDES BEZERRA MELO,** inscrita no CPF/MF nº

***.6*4.3**-66, RG: 2.1**.0** - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 145, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria N°0144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:48BC81EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** – DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, inscrito no0 **CNPJ/MF** sob o n° **11.230.311/0001-63**, com sede na Praça Melquiades Bernardo, S/N, Centro, Brejão/PE, Cep: 55.325-000.
CONTRATADO: CICERO IZIDIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 7*6.6*8.***-15, RG: 2.***.0*5 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Caiana, nº 70, Brejão/PE, CEP: 55.325-000.

OBJETO: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR O CAPS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS e NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BREJÃO-PE.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.600,00 (nove mil e seicentos reai).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatorio – FMS n° 014/2025
Inexigibilidade – FMS n° 008/2025
Contrato Administrativo – FMS n° 014/2025

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 16 de maio de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n° 0144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:7E322316

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** – DO MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, inscrito no0 **CNPJ/MF** sob o n° **11.230.311/0001-63**, com sede na Praça Melquiades Bernardo, S/N, Centro, Brejão/PE, Cep: 55.325-000
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES BEZERRA MELO, inscrita no CPF/MF nº ***.6*4.3**-66, RG: 2.1**.0** - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 145, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.

OBJETO: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR O SAMU, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS e NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BREJÃO-PE.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de maio de 2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatorio – FMS n° 011/2025
Inexigibilidade – FMS n° 006/2025
Contrato Administrativo – FMS n° 012/2025

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 12 de maio de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n° 0144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:90402B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 014/2025 (FMS).
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 (FMS)**.**

Objeto: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR O CAPS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.

Pelo presente instrumento, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade de licitação, em favor de **CICERO IZIDIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF nº 7*6.6*8.***-15, RG: 2.***.0*5 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Caiana, nº 70, Brejão/PE, CEP: 55325-000.O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é **de R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), nos termos art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, art. art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Brejão/PE, em 14 de maio de 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Portaria 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:39A28AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 011/2025 (FMS).
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 (FMS)**.**

Objeto: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, NA ZONA URBANA, PARA SEDIAR O SAMU, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE.

Pelo presente instrumento, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade de licitação, em favor de **MARIA DE LOURDES BEZERRA MELO,** inscrita no CPF/MF nº ***.6*4.3**-66, RG: 2.1**.0** - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 145, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é **de R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, nos termos art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, art. art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Brejão/PE, em 09 de maio de 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Portaria 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1BF83868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 014/2025 (FMS) – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 008/2025 (FMS)**, fundamentada no **art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas**, objetivando a locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar o CAPS, destinado a atender as demandas e necessidades do município de Brejão-PE, em favor **CICERO IZIDIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF nº 7*6.6*8.***-15, RG: 2.***.0*5 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Caiana, nº 70, Brejão/PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seicentos reais).**
O valor proposto será cobrado pela Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar o CAPS, é condizente com o praticado nas localidades, e no municipio em anos anteriores, logo, é compatível com o interesse público.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Brejão/PE, em 14 de maio de 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Portaria 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CCEC1DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 011/2025 (FMS) – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 006/2025 (FMS)**, fundamentada no **art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas**, objetivando a locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar o SAMU, destinado a atender as demandas e necessidades do município de Brejão-PE, em favor **MARIA DE LOURDES BEZERRA MELO,** inscrita no CPF/MF nº ***.6*4.3**-66, RG: 2.1**.0** - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 145, Centro - Brejão/PE, CEP: 55325-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
O valor proposto será cobrado pela Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, para sediar o SAMU, é condizente com o praticado nas localidades, e no municipio em anos anteriores, logo, é compatível com o interesse público.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Brejão/PE, em 09 de maio de 2025.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS
Portaria 003/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:39BD7796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 487/2025.

Designa Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 166 da Lei Municipal 018/93, que dispõe sobre a Designação de Comissão

Permanente de Inquéritos Administrativos para apurar irregularidades no serviço público no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão formada pela Procuradora Municipal **Anna Karollina Pinto Thaumaturgo**, matrícula nº 1083361-2, **Thacylla Pinto Medeiros de Andrade**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 101912-2 e **José Roberto Gomes**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 108421.

Art. 2º - Fica designada como Presidente nata desta Comissão, a Procuradora Municipal **Anna Karollina Pinto Thaumaturgo**, matrícula nº 1083361-2, como Secretária a servidora **Thacylla Pinto Medeiros de Andrade**, matrícula 101912-2 e, como membro o servidor **José Roberto Gomes**, matrícula 108421.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do ato que determinar sua instauração, prorrogável, uma única vez, por 30 (trinta) dias, por solicitação fundamentada da Presidente da Comissão de Inquérito, antes do fim do prazo final.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 477, de 16 de setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 04 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:A889E90B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. VANNUSA DA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, Esportes e Juventude.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:58526809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº001/2025

A **Secretaria de Obras e Planejamento**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, pela Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), pelo Decreto nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e pelas Portarias MCID nº 410 e nº 534, que dispõem sobre a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

CONSIDERANDO que as Conferências Estaduais e Municipais das Cidades são etapas essenciais da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com base na Portaria MCID nº 534, de 07 de junho de 2024, visando garantir a ampla e livre participação,
CONVOCA, conforme o artigo 43 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, os Movimentos Populares e as Organizações da Sociedade Civil para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Brejo da Madre de Deus/PE.
Art. 1º - Em consonância com o que prevê o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em seu artigo 14, que garante a participação de diversos atores e segmentos, assegurando a equidade e a construção coletiva, a Comissão contará com 03 (três) vagas de titular e 03 (três) vagas de suplente para Movimentos Populares; e 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para Organizações Não Governamentais (ONGs).
§ 1º - Tanto os grupos de movimentos populares quanto as ONGs deverão, necessariamente, ter atuação comprovada voltada para áreas do direito à cidade, habitação, justiça social ou afins, com efetiva atuação no município de Brejo da Madre de Deus e sede no Estado de Pernambuco.
§ 2º - A comprovação dessa atuação será um critério obrigatório e eliminatório, devendo ser apresentada por meio de documentos como atas de reunião, reportagens, fotografias, relatórios ou outros meios que evidenciem de forma clara e objetiva a atuação da entidade.
§ 3º - A ausência dessa comprovação resultará na desclassificação da entidade interessada.
§4º - As entidades interessadas deverão, no ato da inscrição, sinalizar expressamente se estão concorrendo às vagas destinadas a Movimentos Populares ou às vagas destinadas a Organizações Não Governamentais (ONGs), de acordo com a categoria que representem, sob pena de desclassificação caso não haja essa indicação clara.
Art. 2º - A seleção terá como critérios o tempo de existência e o território de abrangência da atuação, com a seguinte distribuição de pontuação:

TEMPO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
0 – 2 ANOS	10 PONTOS
3 – 5 ANOS	20 PONTOS
6 – 10 ANOS	30 PONTOS
10 ANOS OU MAIS	40 PONTOS
NÚMERO DE CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO COM ATUAÇÃO COMPROVADA DA INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO
0 – 2 CIDADES	15 PONTOS
3 – 5 CIDADES	30 PONTOS
6 – 10 CIDADES	45 PONTOS
10 CIDADES OU MAIS	60 PONTOS

§ 1º - Os três movimentos populares mais bem pontuados ocuparão as vagas de titular, e os três seguintes ocuparão as vagas de suplente. Para as ONGs, a de maior pontuação ficará com a vaga de titular, e a segunda colocada ficará com a vaga de suplente.
§ 2º - Em caso de empate, terá preferência a instituição de maior tempo de existência, conforme consta em seu estatuto social ou na documentação apresentada. Caso haja sobra de vagas, as instituições mais bem colocadas poderão ocupar uma vaga de titular e uma de suplente.
Art. 3º - A documentação a ser enviada deverá conter, necessariamente:
I. Documentação comprobatória da atuação voltada para as áreas do direito à cidade, habitação, justiça social ou afins, com efetiva atuação no município de Brejo da Madre de Deus e sede no Estado de Pernambuco. A comprovação deverá ser apresentada por meio de documentos como atas de reunião, reportagens, fotografias, relatórios ou outros meios que evidenciem de forma clara e objetiva a atuação da entidade.
II. Estatuto Social da instituição e outros documentos que comprovem o tempo de atuação e a existência formal da entidade são obrigatórios para as Organizações Não Governamentais (ONGs). No caso dos Movimentos Populares, a apresentação do estatuto não é obrigatória. Contudo, o tempo de atuação poderá ser comprovado por meio de documentos como atas de reunião, reportagens, relatórios ou outros meios que atestem de forma clara e objetiva a atuação da instituição ou movimento.
III. Documentos comprobatórios acerca da atuação em cidades de Pernambuco, podendo ser atas de reunião, reportagens, relatórios ou outros.

§ 1º - As entidades interessadas deverão manifestar interesse, impreterivelmente, até o dia 09 de junho de 2025, por meio do e-mail secobras@brejomdeus.pe.gov.br ou na sede da SEOP, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, SN - Centro (de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h). Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (81) 9 9670-2646.
§ 2º - O resultado será divulgado nos canais de comunicação oficiais da SEOP no dia 11 de junho de 2025. A divulgação ocorrerá de forma ampla e acessível, garantindo que todas as partes interessadas tenham acesso às informações de maneira clara e transparente.
Art. 4º - A Comissão terá a responsabilidade de planejar, mobilizar e coordenar as atividades da Conferência Municipal, conforme estabelece o artigo 44 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo a ampla participação da sociedade na formulação de propostas para o desenvolvimento urbano sustentável.
Parágrafo único: Os integrantes da Comissão deverão integrar as subcomissões preparatórias para a Conferência Estadual das Cidades, sendo essa participação uma atividade voluntária, sem previsão de remuneração.
Art. 5º - Em caso de ausência de interessados inscritos até a data limite, o Executivo Estadual poderá convidar diretamente os participantes da sociedade civil para a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades.
Art. 6° - Os casos omissos e as situações não previstas nesta portaria serão resolvidos pela SEOP, em conformidade com a legislação vigente e as orientações do Ministério das Cidades, garantindo sempre a transparência e a equidade nos processos relacionados à 1ª Conferência Municipal das Cidades de Brejo da Madre de Deus.

Brejo da Madre de Deus, 04 de junho de 2025

JADIEL FILLIPY DE ARAÚJO CALUMBY
Secretaria De Obras E Planejamento

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:A54161B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0804/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, e

CONSIDERANDO a ausência de nomeação do (a) Secretário (a) Executivo(a) de Bem Estar Animal;

CONSIDERANDO a possibilidade da acumulação de funções sem custo financeiro adicional ao Município.

R E S O L V E:

DESIGNAR: CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS, Secretária Executiva de Meio Ambiente, Símbolo CC1-A, nomeada pelo Ato nº 0159/2025 – GAPRE, Matricula 77166, para responder pela Secretaria Executiva de Bem Estar Animal, a partir de 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de junho de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8A5B7F4B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0341/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 369/2025 – SME de 08/05/2025, C.I nº 010/2025 – SEARH/COLEG de 20/03/2025, Processo nº 37.627 - SEARH de 19/02/2025 e Despacho SRH de 19/05/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANA LUIZA MOURA DE MELO AZÊDO CARNEIRO,** mat. **34.334**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 27 de maio de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:87D7781B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0079/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.611 de 15 de janeiro de 2025.
Considerando a C.I nº 448/2025 – SMS de 30/05/2025, Processo nº 37498 – SMS de 14/05/2025, Processo nº 37498 – SEARH de 12/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37498 - COLEG/SEARH de 27/02/2025, Anexo Requerimento nº 37498 - SEARH de 27/02/2025 e Despacho SRH de 02/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SONIA RAMOS DE OLIVEIRA BRASIL,** mat. **31.147,** no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** por **04 (quatro) meses,** sendo 03 referentes ao 3° quinquênio e 01 referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3FDDB122

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 007 DE 02 DE JUNHO DE 2025

CREDENCIA AGENTE DE INTELIGÊNCIA LOTADO NA GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA (GINT) CONFORME §3°, ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.951 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor JULIERME VERAS DE MOURA, no exercício de suas atribuições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico dos Servidores Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a necessidade de fortalecer as atividades de inteligência no âmbito da Segurança Pública Municipal, resolve:

Art. 1º - Credenciar como Agente de Inteligência, por meio dessa portaria, o seguinte servidor da Guarda Civil Municipal do Cabo do Santo Agostinho, lotado na Gerência de Inteligência, com o objetivo de atuar em atividades de prevenção e combate à criminalidade, bem como em ações de proteção do bem jurídico tutelado.

AGENTE DE INTELIGÊNCIA CREDENCIADO:

NOME	MAT.	CPF	SETOR
JADER SILVA CABRAL JUNIOR	30.213	037.654.944-02	COI

Art. 2º - O agente de inteligência credenciado deverá cumprir com as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.951 de 27 de dezembro de 2024, bem como com às demais legislações pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:E4A99281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO Nº 005/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 005/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.
Objeto: Contratação de empresas/laboratórios para confecção de próteses dentárias, em conformidade com as portarias ministeriais referentes à implantação e custeio dos LRPD no município de Cachoeirinha.
Valor Máximo Global: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Considerando a ata constante nos autos do processo, a qual comprova, por meio do Sistema BNC, que não houve licitantes interessados, declara-se o presente processo **deserto**.

Será reaberto o prazo para o credenciamento de interessados na prestação do referido serviço.

Cachoeirinha, 05 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:B1E87F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 038/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
Objeto: Registro formal de preços, consignado em ata, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura prestação de serviços de **segurança desarmada** nos eventos culturais do calendário de festividades do município.

Valor Máximo Global: R$ 473.310,70 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e setenta centavos).
O pregoeiro comunica que, por motivo de ajustes no Termo de Referência do objeto em questão, a referida licitação está **suspensa**. Uma nova publicação será realizada após as adequações necessárias, o que invalida as propostas atualmente vinculadas. Uma nova data será definida e divulgada para a realização do certame.

Cachoeirinha, 05 de junho de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:DF5A555A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA 006/2025 - DISPENSA: 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025

CONTRATADA: BR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº 41.400.064/0001-67

OBJETO: é a contratação de pessoa jurídica para a prestação do **serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do município de Cachoeirinha/PE**, para atender as demandas da **O Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha-PE**, nos termos do Termo de Referência acostado ao processo Administrativo autuado, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Processo de Contratação Direta: 006/2025 e Dispensa: 004/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 107 DA LEI 14.133/2021, ATÉ QUE SEJA REALIZADO O NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, JÁ EM CURSO.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, a partir de 11/05/2025 até 11/08/2025, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ADITADO: R$ 580.276,54 (quinhentos e oitenta mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Cachoeirinha/PE 11 de maio de 2025

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:AF441397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrita sob o n° do CNPJ 44.052.317/0001-47, situada na Rua Alice Dourado, n° 100, Bairro – Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.298-090 endereço eletrônico: emmanuelecardoso@gmail.com tel: (87) (87) 9.9654-4954.
Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 13/02/2025, do Processo de Contratação 003/2025 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 003/2025 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 14 de março do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 016/2025 – PMC, através do e-mail emmanuelecardoso@gmail.com, para que o respectivo instrumento fosse devidamente assinado pela empresa ora notificada. Para mais, o aludido documento foi assinado e devolvido no dia 27/03/2025.
Cumpre-nos destacar que conforme o item 12.0, subitem 12.1.2, do Termo de Referência - documento anexo e parte inseparável do instrumento convocatório, o prazo para a entrega do objeto contratado é de até 5 (cinco) dias úteis. Vejamos:

12.0. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
12.1.2. OS PRODUTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, O QUAL FORMULARÁ OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), TENDO A CONTRATADA O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS.

Por conseguinte, no dia 06 de maio do ano corrente, a secretaria demandante através de sua nutricionista realizou um pedido, devendo ter sido entregue, impreterivelmente, no dia 12/05/2025. Dito isto, é mister destacar que se trata de itens indispensáveis à preparação da merenda escolar que deve ser servida diariamente aos estudantes que se encontram matriculados na Rede Municipal de Ensino do município.

Ocorre que até o presente momento, a empresa em comento não promoveu a entrega do objeto solicitado, sendo este um fato que vem causando transtornos na efetivação dos serviços educacionais, particularmente na preparação da merenda escolar. Enfatiza-se, nessa exegese, que há um cardápio mensal, o qual é elaborado pela nutricionista do município, atentando-se as necessidades nutricionais das faixas etárias dos estudantes.

Assim, diante da ausência de um ou mais itens que são necessários à preparação da referida alimentação, não há como seguir o citado cronograma, sendo este um fato que enseja transtornos no desenvolvimento regular das atividades educacionais, levando-se em consideração que a merenda escolar é um dos elementos que deve ser garantido pelo Estado no implemento das atividades pedagógicas.

Diante dos fatos expostos, denota-se que a empresa em epígrafe descumpriu o pacto avençado, uma vez que até a presente data, não promoveu a entrega do pedido realizado, conforme informações acima transcritas.

Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea "c" do instrumento contratual "comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução total do contrato." Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso I, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes da legislação anteriormente mencionada, disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com algumas sanções, entre elas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita sob o n° do CNPJ 44.052.317/0001-47, para que em até 3 (três) dias, promova a entrega do dos gêneros alimentícios, nos termos do pedido realizado no dia 06/05/2025.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (três dias) se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de 5 (cinco) dias úteis, como bem informado anteriormente. Logo, a dilação do aludido prazo, tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, levando-se em consideração, especialmente, que as escolas municipais já se encontram desabastecidas dos itens solicitados, fato que prejudica sobremaneira o andamento dos serviços pedagógicos municipais.

Por fim, é de sumo relevo enfatizar que o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 04 de junho de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Matrícula no 14.527
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E716902E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 011/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 009/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de estrutura (palco, som, iluminação, gerador, banheiros, toldos, trio elétrico, disciplinadores, grides,

tapumes, painel de led tipo outdoor, indoor e camarim) para ser utilizada em eventos promovidos pelo município de Caetés. **Data e Hora: 05/06/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 04 de junho de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:33ADA06B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2025-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 011/2025-PMC

Nat.: Compras

Objeto: **Aquisição de um Trator, Potência:80 Hp**, Tipo Combustível: Diesel, Quantidade Marchas Ré:3 Un, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 Un, Tipo Motor: Turbo Alimentado, Tipo Uso: Agrícola **,** para o Município de Calçado-PE, através do **CONVÊNIO Nº 945317/2023-Ministério da Agricultura e Pecuária**, conforme especificações constantes no termo de Referência.

Valor Máximo Admitido: **R$: R$: 212.900,00 (duzentos e doze mil e novecentos reais)**.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do recebimento das propostas: **05/06/2025** às **10:00h.**
Fim do recebimento das propostas: **23/06/2025** às **08:00h.**
Início da Sessão de Disputa: **23/06/2025** às **09:00h.**
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 04 de junho de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Erik Medeiros Galindo
Código Identificador:69335DEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°203/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **CAUÃ CARDOSO DE LIMA,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 11.***.**6 SDS/SE, inscrito no CPF sob nº119.***.***-93 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** símbolo CC4.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.
Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 06 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:A6B2AF87

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°238/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidor(a), **LAIANE SANTOS DA SILVA,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 10.***.*06, inscrito no CPF sob nº135.***.***-77 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** símbolo CC4. Lotado na Secretaria Municipal de Educação
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 09 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:FD22A90F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°239/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidor(a), **DANILO DE LIMA NUNES,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 10.*****.6, inscrito no CPF sob nº127.***.***-57 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** símbolo CC4. Lotado na Secretaria Municipal de Educação
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 09 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:0804F7D9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°240/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a servidor(a), **EDNA CLECIA MONTEIRO DA SILVA MOURA,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 6.***.*46, inscrito no CPF sob nº052.***.***-07 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 09 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:6000DE11

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°242/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidor(a), **JANEIDE CRISTINA GOMES NASCIMENTO,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 9.***.*66, inscrito no CPF sob nº114.***.***-93 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** símbolo CC4.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 100% (cem por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 e maio de 2025.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 09 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:114188FE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°243/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o servidor(a), **ISMAEL JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 58.***.**4-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº083.***.***-32, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** , símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.
Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 09 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:7B28834A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°244/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **JHENNYFER EMMANUELE ISABELA PEREIRA DIAS,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 10.***.*9SDS/PE, inscrito no CPF sob nº123.***.***-02, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** , símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio de 2025.
Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 09 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:86B6DD78

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°245/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** licença prêmio referente ao Terceiro Decênio a partir de 20/05/2025 a 15/11/2025 ao Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA SANTOS.** Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 16 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:B8B035B7

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°246/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 20/05/2025 a 15/11/2025 ao Servidor(a) **GLAUCINEIDE PAIVA BRASIL.** Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 16 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:12F7CC80

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°255/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER Gratificação Adicional de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos básicos do Servidor a baixo descrito, pelos serviços extraordinários prestados à esta municipalidade, conforme a Lei municipal n°493/2007, de 30/03/2007. Ao senhor **JOSÉ VANALDO DE SOUZA,** titular da Cédula de Identidade nº1889824 SSP/PE inscrito no CPF sob nº 222.054.544-15.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 28 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:17CF5F37

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°256/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **GIVANILSON MARTINS DE SOUZA,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 8****63, inscrito no CPF sob nº090.***.***-05 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** símbolo CC4.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025,
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:FCB83AFA

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°257/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **ANA VITORIA DE SA LIMA CAVALCANTE,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 11.***.*22, inscrito no CPF sob nº154.***.***-00 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** símbolo CC4. Lotado na Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025,
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:1F63EEF5

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°258/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **RAISSA STHEFANY MARQUES CORCINO,** brasileiro, titular da Cédula de Identidade 10.***.*41 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº149.***.***-86 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** símbolo CC4.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 50% (cinquenta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 27 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:3741F601

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°259/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor(a), **FLAVIA DOS SANTOS SANTANA,** brasileira, titular da Cédula de Identidade 04.*******09 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº042.***.***-40 para exercer o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVO**, símbolo CC2. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - **CONCEDER** gratificação de 60% (sessenta por cento) com base na Lei n° 585 de 5 de fevereiro de 2013.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 27 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:349FD06F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°262/2025 GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente, CONSIDERANDO o requerimento dos Servidores,
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados:
JAILSON ANTONIO DO NASCIMENTO, referente ao ano de 2022, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, lotado(a) na Administração e Finanças, período de 23/06/2025 a 23/07/2025;
VALDECIRA HILDA DE LIMA, referente ao ano de 2024, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Educação, no período de 04/06/2025 a 04/07/2025;
ROZIRES ALVES DA SILVA BARROS, referente ao ano de 2024, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 04/06/2025 a 04/07/2025.
MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA, referente ao ano de 2024, Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, período de 04/06/2025 a 04/07/2025.
MARIA JOSÉ DE LIMA NUNES, referente ao ano de 2024, Auxiliar de Serviços Geraisr, lotado(a) na Secretaria de Saúde no período de 24/05/2025 a 23/05/2025.
RITA RICACIA PEREIRA FLORENTINO, referente ao ano de 2024, Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria de Ação Social, período de 02/06/2025 a 02/07/2025.

LUÉCIO AGOSTINHO DE LIMA, referente ao ano de 2024, Motorista I, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, período de 09/06/2025 a 09/07/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calumbi/PE, 30 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:EA0AE6BD

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°263/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a servidor(a), **RAYANE LARISSA PEREIRA SANTOS,** brasileira, titular da Cédula de Identidade nº10.302.360 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 083.553.084-17 do cargo de **GERENTE DO FUNPREV**, símbolo CC1.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 01 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:72F4CA69

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°264/2025 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidor(a), **MANOELA KAROLINA PEREIRA SANTOS,** brasileira, titular da Cédula de Identidade nº 8736262 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 083.458.454-95, para exercer o cargo de **GERENTE DO FUNPREV**, símbolo CC1.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 01 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:97D78A3E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº204/2025- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual passará a ter a seguinte composição:

. GOVERNO
1-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR- Thatiane Benedita Barbosa
SUPLENTE- Sthefany Marques de Lima

2- Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR- Sueli Santos Cordeiro
SUPLENTE- Cícera Alves de Lima

2- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR- Vanessa Kércia Alves de Lima
SUPLENTE- Mariane Késsia dos Santos Bernardo

2- Representação da Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR- Jeneales Aline Cordeiro de Siqueira
SUPLENTE- Silvia Leticia Ribeiro Gomes de Lima

NÃO GOVERNAMENTAL
- Representante da igreja evangélica
TITULAR- Adriana Alves de Lima Pereira
SUPLENTE- Sara Lidiane de Souza Lima

- Representante dos Moradores
TITULAR- Joseane Teles do Nascimento
SUPLENTE- Denice Maria Pereira do Nascimento

- Representantes da Igreja Católica
TITULAR- Andrea Pereira de Souza Guerra
SUPLENTE- João Lopes Barros Neto Júnior

2-Representante dos Trabalhadores do SUAS
TITULAR- Pricilla Gomes de Medeiros
SUPLENTE- Francisca Severinna de Lima

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Calumbi, 09 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prfeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:EF556C53

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº241/2025 GAB/PREFEITO

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor do Município de Calumbi- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;
CONSIDERANDO que o servidor público municipal **OZENIR MARIA DE LIMA MARINHO**, PORTARIA Nº 35/95, lotado na Secretaria municipal de Saúde, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR servidor público municipal **OZENIR MARIA DE LIMA MARINHO,** PORTARIA Nº 35/95, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Calumbi-PE,09 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:78FBA4BE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº249/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr.(a) **SAMUEL SOUZA SILVA,** solteiro, titular da Cédula de Identidade nº8.762.041 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 107.788.654-36 para exercer o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO.**
Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 27 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:8B430846

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº250/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr.(a) ANDRÊSSA DE SOUSA CRUZ**,** solteira, titular da Cédula de Identidade nº10.244.458 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 124.675.894-63 para exercer o cargo de **PROFESSOR I ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 27 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:38FFA5CF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº251/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr.(a) **RAMOM BALBINO DA SILVA,** solteira, titular da Cédula de Identidade nº06207255321, inscrito no CPF sob nº 062.072.553-21 para exercer o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA.**
Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 27 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:72F1FF9C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº252/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr.(a) **ALINE DA SILVA ALVES,** solteira, titular da Cédula de Identidade nº7260399, inscrito no CPF sob nº 057.614.894-65 para exercer o cargo de **PROFESSOR I ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA.**
Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 27 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:63578341

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº253/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr.(a) **KATIA VIANA LIMA DINIZ,** solteira, titular da Cédula de Identidade nº7.422.889 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 073.199.194-00 para exercer o cargo de **PROFESSOR I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 27 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:B3CB574E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº254/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr.(a) **JANAILSON SILVA DE MELO,** solteira, titular da Cédula de Identidade nº8.661356 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº092.572.084-43 para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.**
Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 27 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:A9E2E5C5

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº260/2025 GAB/PREFEITO

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor do Município de Calumbi- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;
CONSIDERANDO que o servidor público municipal **ANGELA MARIA MARINHO RODRIGUES FELIX,** PORTARIA Nº 026/2016, Matricula 1285-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR servidor público municipal **ANGELA MARIA MARINHO RODRIGUES FELIX,** inscrito pelo CPF sob nº 087.876.304-00, PORTARIA Nº 026/2016, Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Calumbi-PE,30 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:9C83A4D8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº261/2025 GAB/PREFEITO

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor do Município de Calumbi- PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;
CONSIDERANDO que o servidor público municipal **ISABELLE CRISTINA EUFRASIO DE OLIVEIRA BEZERRA,** PORTARIA Nº 171/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR servidor público municipal **ISABELLE CRISTINA EUFRASIO DE OLIVEIRA BEZERRA,** PORTARIA

Nº 171/2025 inscrito pelo CPF sob nº 072.156.834-35, Professor FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Calumbi-PE,30 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:4A1E789A

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº265/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a Sr(a) **NATHALIA PEREIRA DINIZ,** titular da cédula de identidade sob nº 9.***.*40, inscrito no CPF/ sob n º 117.***.***-13 para exercer o cargo de **DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE SAUDE**, Símbolo CC1. Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi, 01 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:0C325CA8

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 266/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CALUMBI-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação popular na formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e ao planejamento das cidades;

CONSIDERANDO a importância da realização da Conferência Municipal da Cidade como espaço democrático para debate das políticas públicas urbanas;

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a **Conferência Municipal da Cidade de Calumbi-PE**, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, com o tema **"Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."**
Art. 2º A Conferência Municipal terá como objetivos:
I – Promover a discussão e formulação de propostas para a política de desenvolvimento urbano no município;
II – Avaliar a implementação das diretrizes deliberadas em conferências anteriores (se houver);
III – Eleger os delegados que representarão o município na etapa estadual da Conferência da Cidade.
Art. 3º Fica instituída a **CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE CALUMBI-PE,** composta por representantes do Poder Público, da sociedade civil, de movimentos sociais e demais segmentos pertinentes, com a finalidade de coordenar e organizar todas as etapas da Conferência.
Art. 4º A composição, estrutura, funcionamento e cronograma da Comissão Organizadora e da Conferência serão definidos em regulamento próprio.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CALUMBI-PE, 04 DE JUNHO DE 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:D22D1CD7

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº267/2025- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas, pela lei orgânica municipal, abaixo a seguinte:

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o Sr.(a) **SIMONE NICACIO DA SILVA,** casada, titular da Cédula de Identidade nº3448753, inscrito no CPF sob nº 096.474.314-06 para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**.
Art.2º- Está portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Calumbi/PE, 04 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:B330169C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº268/2025- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR em caráter efetivo a Sr (a)**SIMONE NICACIO DA SILVA**, titular da cédula de identidade sob nº3448753, inscrito no CPF/ sob nº096.474.314-06, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA,** na Secretaria Municipal de Educação**.**
Art. 2° - O Servidor nomeado estará sujeito a estágio probatório correspondente a 03 (três) anos.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

Calumbi,04 de junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:28AA1CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix, através da **Diretoria de Ensino**, torna público o Edital de Chamamento Público para:

Recebimento de propostas de livros didáticos dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, para serem avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e posterior abertura de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, para atendimento do programa **"EDUCAÇÃO DE RESULTADOS"** e que apresentem estratégias de enfrentamento à recomposição das aprendizagens, foco nas proficiências de aprendizagens e melhoria dos resultados.
FORNECIMENTO DOS LIVROS: 5 (cinco) dias úteis, no período de 06/06/2025 até 12/06/2025
E-MAIL PARA OUTRAS INFORMAÇÕES: seduccamocim@hotmail.com
Responsável: Marta Gerusa Barros de Macedo **Contato:** 81. 99641-0742
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília em dias úteis.
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE LIVROS DIDÁTICOS DOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA SEREM AVALIADOS PELA SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO E POSTERIOR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "EDUCAÇÃO DE RESULTADOS" E QUE APRESENTEM ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, FOCO NAS PROFICIÊNCIAS DE APRENDIZAGENS E MELHORIA DOS RESULTADOS.

DA JUSTIFICATIVA
CONSIDERANDO que são diferentes variáveis que impactam o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes e, portanto, devem ser tratados em conjunto na implementação das políticas educacionais de ensino;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação com o programa "EDUCAÇÃO DE RESULTADOS", objetiva melhorar os resultados da aprendizagem no ensino fundamental e elevar o aproveitamento dos estudantes e os índices de resultados educacionais, ainda insuficientes quando comparados aos nacionais;
CONSIDERANDO que o SAEB-Sistema de Avaliação da Educação Básica, composto por um conjunto de avaliações em larga escala permite ao município a partir de seus resultados realizar um diagnóstico dos fatores que influenciam o desempenho dos estudantes e fornecem indicadores de qualidade.
CONSIDERANDO que tal política está adaptada à Base Nacional Comum Curricular e alinhados com as avaliações da aprendizagem em nível nacional e mundial.
CONSIDERANDO que as avaliações externas as quais os estudantes se submeterão ampliarão a produção de evidências, o que impacta diretamente em uma gestão com melhor planejamento.
CONSIDERANDO que esta secretaria busca a implantação de medidas para melhoria do processo de ensino e aprendizagem, dentre elas a aquisição de materiais de apoio pedagógico para melhoria das proficiências dos estudantes desta rede municipal de ensino do 1º ao 9º ano do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), visando assegurar e ampliar as aprendizagens relativas aos conteúdos curriculares das diversas avaliações externas as quais se submetem anualmente.
CONSIDERANDO o nosso compromisso ético/profissional, sempre prezando pelo princípio da transparência na execução das nossas ações, priorizando o educando como o grande protagonista do cenário estudantil.
CONSIDERANDO que os materiais de apoio pedagógico para melhoria das proficiências, serão avaliados criteriosamente pela Equipe de Coordenadores Educacionais, especialistas dos segmentos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), devendo possuir ISBN, dessa forma, respeitando ao novo acordo ortográfico, bem como a qualidade de produção literária e gráfica, mais também compatível a fase de desenvolvimento dos estudantes em cada ciclo estudantil, suas habilidades e competências.
CONSIDERANDO que os especialistas responsáveis pelas escolhas dos materiais de apoio pedagógico para melhoria das proficiências, deverão ler, avaliar e realizar parecer técnico de todos os materiais apresentados pelos distribuidores e/ou editoras de forma adequada e equânime, com tempo hábil para a realização de TR (Termo de Referência), visando à aquisição desses materiais no ano letivo de 2025, para compor os materiais didáticos pedagógicos dos estudantes no ano letivo vigente.
CONSIDERANDO que a comissão responsável pela leitura dos materiais de apoio pedagógico para melhoria das proficiências, avaliação e produção dos pareceres técnicos são os Coordenadores Educacionais, especialistas em cada ciclo estudantil, sendo assim necessário delimitar o prazo de até 5 dias a contar da publicação deste edital de chamamento público, para apresentação dos livros físicos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix localizada na Rua Sueli Vital de Araújo, S/N, Centro, Camocim de São Felix – PE, CEP: 55.665-000.
CONSIDERANDO que os materiais de apoio pedagógico para melhoria das proficiências classificados para compor o acervo do programa no ano letivo de 2025, serão os que mais contemplarem as caracterizações elencadas por ciclo estudantil, de forma a atender o objetivo ao qual se propõe para a Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix, TORNAMOS PÚBLICO:

DO OBJETO
Edital de convocação para processo de recebimento de propostas de livros didáticos dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, para serem avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e posterior abertura de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, para atendimento do programa "EDUCAÇÃO DE RESULTADOS" e que apresentem estratégias de enfrentamento à recomposição das aprendizagens, foco nas proficiências de aprendizagens e melhoria dos resultados.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE APOIO PEDAGÓGICO PARA MELHORIA DAS PROFICIÊNCIAS
Material de apoio pedagógico para melhoria dos níveis de proficiências dos estudantes da rede municipal de ensino de Camocim de São Félix nas diversas avaliações externas as quais se submetem anualmente, realização de serviços de formação de professores e acompanhamento da aprendizagem dos estudantes do 1º ao 9º ano do ensino fundamental se dará seguindo os seguintes parâmetros:
Fornecimento de material de apoio complementar (livros) nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, elaborado de acordo com as habilidades definidas pela BNCC a descritores da Prova Brasil atualizados, em formato impresso e digital, disponibilizado em plataforma digital;
Os livros deverão ser consumíveis, conter ISBN próprios, com conteúdo explanando a respeito das habilidades a serem trabalhadas e atividades pedagógicas (situações problemas; exercícios com dificuldades gradativas para cada habilidade; mínimo de 03 simulados, com caráter diagnósticos e formativos; podendo ser uma diagnose inicial, uma diagnose intermediária e uma diagnose final, complementares à prática pedagógica em sala de aula, a serem utilizados pelos estudantes dos 1º aos 9º anos do Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa,

acompanhados de Materiais de Orientações destinados aos Professores em formato impresso e também disponibilizado em plataforma digital, associando as questões contidas nos livros com as habilidades definidas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) atualizada, nos descritores da Prova Brasil atualizados e na Política Nacional da Alfabetização;
Disponibilizar o material para os professores (livros/guias) em multimeios didáticos de forma a conduzir o projeto e o uso dos livros destinados aos estudantes;
Disponibilizar Formação de Professores em formato presencial e online mediante acesso à Plataforma Digital, com o mínimo de 04 (quatro) encontros formativos de acordo com o componente curricular e o ano atendido, em formato online ou presencial;
Realizar acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, através de aplicação de instrumentos avaliativos, contemplando: cadernos de itens por componentes (Língua Portuguesa e Matemática), folha resposta para leitura automatizada, processamento e análise dos resultados em plataforma digital. Todos os cartões resposta deverá estar contidos nos livros ou toda logística, envio e coletas dos cartões resposta serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
Disponibilizar na plataforma digital ferramentas para avaliação continuada e formativa permitindo o monitoramento do desempenho dos alunos da rede;
Proporcionar forma de colaboração entre estudantes e professores, utilizando diferentes mídias e tipos de interação virtual;
Permitir a formação de professores de forma remota e presencial;
Permitir o acompanhamento da aprendizagem por meio de visualizações;
Possuir ferramentas para avaliação continuada e formativa permitindo o monitoramento do desempenho dos alunos da rede;
Permitir o acompanhamento da aprendizagem através do registro de acessos e quadros de nota;
Possuir instrumentos de avaliação da aprendizagem.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Os livros podem ser entregues por qualquer Editora ou distribuidora que atenda às exigências previstas neste edital.
Os interessados deverão apresentar livros com características específicas conforme descrito neste edital.
- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA
O período de entrega dos materiais compreenderá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual iniciar-se-á às 8h horas do dia **06 de junho de 2025** e se estenderá até 16h do **12 de junho de 2025**;
A entrega deverá ser feita respeitando o horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, no local indicado;
A entrega dos materiais para Análise Técnico-Pedagógica ocorrerá no período descrito no item 5.1, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Sueli Vital de Araújo, 03, Centro, Camocim de São Felix – PE, CEP: 55.665-000.
- DA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E PRAZOS DE ANÁLISE
O (s) material (is) deverá (ão) ser encaminhado (s) via Ofício de apresentação, contendo:
Dados de identificação e contato do remetente (telefone, e-mail etc.) (conforme anexo I);
Tabela oficial e atualizada das editoras, com os dados constantes no anexo I.
Relação dos livros entregues, constando: título, autor, ano de edição, editora, ISBN e valor de tabela praticado pela editora (conforme anexo II).
Todos os livros a serem entregues deverão estar embalados e identificados, externamente, com título e editora;
A análise técnico-pedagógica dos livros apresentados deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, após a finalização da entrega dos livros, caso seja necessário o prazo poderá ser estendido por mais 5 (cinco) dias, conforme especificado neste edital.
7. DA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA
Os livros entregues serão submetidos à análise técnico-pedagógica realizada por técnicos e especialistas educacionais que atuam em funções Técnico-Pedagógicas na equipe da Secretaria de Educação na Diretoria de Ensino, devidamente designados como Comissão Especial em Portaria da Secretária Executiva de Educação;
A análise será fundamentada técnica e pedagogicamente através de Pareceres de Avaliação propostos pela equipe designada em Portaria da Secretária Executiva de Educação.
A avaliação pedagógica dos livros será realizada de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela comissão de análise;
As obras serão analisadas obedecendo à ordem cronológica de recebimento na Secretaria Municipal de Educação, pela comissão designada.

8. DA SELEÇÃO OU NÃO DOS LIVROS
Da seleção do livro;
A seleção oficial do livro será comunicada através de e-mail enviado pela equipe técnica de análise.
O (s) livro (s) selecionado (s) ficara (ão), provisoriamente, em poder da equipe técnica da comissão de análise.
Caso a editora ou distribuidora solicite a devolução do (s) livro (s) selecionado (s), será (ão) devolvido (s), trinta dias após publicação do processo licitatório no mesmo endereço onde foi entregue, tendo um prazo de 10 (dez) dias para retirada. Findo este prazo, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente.
Da não seleção do título;
8.2.1.A não seleção oficial do livro será comunicada através de e-mail enviado pela equipe técnica de análise.
8.2.2.O (s) livros (s) não selecionado (s), terá (ão) que ser recolhido (s) pela editora ou distribuidora no mesmo endereço onde foi entregue, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da não aceitação por e-mail. Findo este prazo, a Administração Municipal dará o destino que achar conveniente.
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A apresentação dos títulos não gera nenhuma obrigação por ambas às partes;
Nenhum participante poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados à análise dos títulos.
A editora ou distribuidora participante deverá manter atualizados seus endereços e dados cadastrais enviados;
A editora ou distribuidora não terá direito a indenização de qualquer natureza em decorrência da análise técnico- pedagógica;
A não seleção do (s) livro (s), pela comissão de análise, não configura qualquer impedimento de participação em futuro processo de aquisição de obras no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação e não desabona a qualidade do (s) material (is);
A seleção do(s) livro (s) que atende (m) as nossas recomendações, segundo os critérios técnicos utilizados, não ensejará em obrigatoriedade de aquisição pela Secretaria Municipal de Educação junto a editora ou distribuidora que os apresentou, salvo participe (m) do futuro processo licitatório e torne (m)-se vencedora (s) do certame, sendo ainda submetida (s) após certame a uma ata de registro de preço ou contratação para assim ser dada ordem de fornecimento;
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas via o e-mail: seduccamocim@hotmail.com

Camocim de São Felix-PE, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ADALBERTO DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
REPRESENTAN TE (s)
LEGAL (ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)
(Nome, Nacionalidade, RG, CPF, Endereço)
TELEFONE:
E-MAIL:

ANEXO II - LISTA DE LIVROS APRESENTADOS
Título/Autor/Ano de edição /Editora/ISBN /Valor de tabela praticado pela editora ou distribuidora

Local de Data _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da editora ou distribuidora.

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:79FB05CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 687 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI N° 687 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 677 de 11 de março de 2025, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Camocim de São Félix/PE, para adequar a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA às exigências do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º O art. 18 da Lei Municipal nº 677, de 11 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. O COMSEA será composto por 9 (nove) conselheiros(as) titulares e igual número de suplentes, assegurada a participação de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição:
I - 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 1 (um) representante;
b) Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) representante;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, Agricultura, Cultura e Esportes, 1 (um) representante;
II - 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Associação de Produtores Rurais e/ou Cooperativas e/ou Agricultores/as Familiares, 2 (dois) representantes;
b) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município, 2 (dois) representante;
c) Agentes individuais da sociedade civil que manifestem interesse e estejam alinhados aos critérios, princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, desde que eleitos por meio de Chamamento Público, convocado pela municipalidade para esse fim, 2 (dois) representantes.
§ 1º As instituições, associações, sindicatos, organizações representadas no COMSEA deverão ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 2º Para cada representante titular haverá a indicação de um suplente, que no caso de impedimento do titular, o substituirá nas reuniões do COMSEA.
§ 3º O mandato dos membros do COMSEA será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e, substituição a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.
§ 4º Os membros representantes do Poder Público serão designados pelo Prefeito, e publicado junto com as indicações em imprensa oficial.
§ 5º A ausência nas Assembleias deve ser justificada por meio de comunicação por escrito com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão.
§ 6º A falta injustificada a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas implica a perda do mandato de conselheiro.
§ 7º A perda do mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho ao órgão da entidade que representa e à Gestão Municipal."
Art. 2º O art. 19 da Lei Municipal nº 677, de 11 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. A Mesa Diretora será eleita pelos conselheiros/as em Assembleia Ordinária convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes, na forma prevista em Regimento Interno, com a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Executivo.
Parágrafo único. A Presidência do Conselho será ocupada exclusivamente por representante da sociedade civil, escolhido por seus pares na reunião convocada para este fim, e a Secretaria Executiva, preferencialmente, seja exercida por representante do Poder Público."
Art. 3º Altera-se o parágrafo único do art. 21 da Lei Municipal nº 677, de 11 de março de 2025, para inclusão do § 1º e § 2º, com a seguinte redação:
"Art. 21. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades da sociedade civil.
§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º A Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será exercida por representante da sociedade civil, conforme previsto no parágrafo único do art. 19 desta Lei."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 04 de junho de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:21EFDA46

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011 /2025 PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2025 RESULTADO

Não atenderam as exigências da pré-qualificação as seguintes empresas: **POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.** sob o CNPJ nº 08.438.654/0001-03 (qualificação técnica) e **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** sob o CNPJ nº 26.725.233/0001-45 (qualificação técnica), estando a referida pré-qualificação fracassada, cujo objeto é PRÉ-QUALIFICAÇÃO para **A CONTRATAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE**. Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação.

Em 04 de junho de 2025.

VANESSA SOARES DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CA8CB029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DE CONTRATO Nº 165/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 165/2025

DATADO 04.06.2025
Objeto: Contratação musical do Cantor "THALES PLAY", para abrilhantar as festividades JUNINAS, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, na Praça de eventos, Município de Canhotinho-PE, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos). Contratada: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.468/0001-53. Valor: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Translado, para 15 pessoas, valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais), Alimentação, para 15 pessoas, valor unitário: R$ 300,00 (trezentos reais), valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Hospedagem, 5 quartos para três pessoas, valor unitário: R$ 800,00 (oitocentos reais), valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Efeitos pirotécnicos, 20 unidades, valor unitário: R$ 100,00 (cem reais), valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais), Técnico de áudio (monitor), 1 unidade, valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), valor total: R$ 1.000,00 (mil reais), Técnico de áudio (P.A), 1 unidade, valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), valor total: R$ 1.000,00 (mil reais), Técnico de iluminação, 1 unidade, valor unitário: R$ 1.000,00 (mil reais), valor total: R$ 1.000,00 (mil reais), Roadie, 3 unidades, valor unitário: R$ 300,00 (trezentos reais), valor total: R$ 900,00 (novecentos reais), Produtor de palco, 2 unidades, valor unitário: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais), Produtor artístico, 2 unidades, valor unitário: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais), Fotógrafo, 2 unidades, valor unitário: R$ 500,00 (quinhentos reais), valor total: R$ 1.000,00 (mil reais), Músicos, cantores e bailarinos, 1 conjunto, valor unitário: R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), valor total: R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), Custos gerais (20% da produtora),valor unitário: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Imposto de serviço – nota fiscal, valor unitário: R$ 3.000,00 (três mil reais), valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais). Canhotinho, 04 de junho de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4D665ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DE CONTRATO Nº 166/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 166/2025
DATADO 04.06.2025
Objeto: Contratação musical do artista "JOTAVE", para abrilhantar as festividades JUNINAS, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, na Praça de Eventos, Município de Canhotinho-PE com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos). Contratada: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.129.468/0001-53. Valor: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: Translado, para 15 pessoas, valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais), Alimentação, para 15 pessoas, valor unitário: R$ 300,00 (trezentos reais), valor total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Hospedagem, 5 quartos para três pessoas, valor unitário: R$ 500,00 (quinhentos reais), valor total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Efeitos pirotécnicos, 20 unidades, valor unitário: R$ 100,00 (cem reais), valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais), Técnico de áudio (monitor), 1 unidade, valor unitário: R$ 400,00 (quatrocentos reais), valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais), Técnico de áudio (P.A), 1 unidade, valor unitário: R$ 400,00 (quatrocentos reais), valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais), Técnico de iluminação, 1 unidade, valor unitário: R$ 400,00 (quatrocentos reais), valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais), Roadie, 3 unidades, valor unitário: R$ 300,00 (trezentos reais), valor total: R$ 900,00 (novecentos reais), Produtor de palco, 1 unidade, valor unitário: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Produtor artístico, 1 unidade, valor unitário: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Fotógrafo, 2 unidades, valor unitário: R$ 400,00 (quatrocentos reais), valor total: R$ 800,00 (oitocentos reais), Músicos, cantores e bailarinos, 1 conjunto, valor unitário: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), valor total: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), Custos gerais (20% da produtora), valor unitário: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Imposto de serviço – nota fiscal, valor unitário: R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Canhotinho, 04 de junho de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D7C2F73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 164/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
EXTRATO DETALHADO DO CONTRATO Nº 164/2025
DATADO 04.06.2025
Objeto: Contratação musical do cantor "FELIPÃO E FORRÓ MORAL", para abrilhantar as festividades JUNINAS, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, na Praça de eventos, Município de Canhotinho-PE, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos). Contratada: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67. Valor: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista: cachê do artista no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), cachê da banda no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cachê da equipe técnica no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), serviços de hospedagem no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serviços de alimentação no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), serviços de translado no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e tributos no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Canhotinho, 04 de junho de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:89A67B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Simoa Gomes, nº 402, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.295-480, inscrita no CNPJ sob o nº 15.395.315/0001-52, Telefone (87) 3781-2801, Email: agreserviceconstrucoes@gmail.com
DO OBJETIVO CONTRATADO: Reforma e Ampliação das Quadras das Escolas Cícero Sátiro e Júlia Rodrigues Torres no Município de Canhotinho/PE (Paquevira, e Olho D'água).
DO PRAZO:
O prazo de entrega dos serviços será prorrogado em mais 300 (trezentos) dias, ficando a entrega da obra para 11 de março de 2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando que houve modificações do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, sendo também necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. Estas alterações criaram a necessidade de aumentar o prazo de entrega dos serviços.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Canhotinho, 12 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A432D5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 - RATIFICAÇÃO

Termo de homologação/ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, homologa e ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 007/2025, a qual se deu através do processo Nº. 017/2025, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **CRISTAL PRODUÇÕES inscrita no CNPJ 46.110.360/0001-47** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA XAMEGO DE MENINA, que se apresentará no dia 27/06/2025 em comemoração as FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DA GENTE" NA COMUNIDADE MIMOSO DE CAPOEIRAS/PE, no valor estimado de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Capoeiras, 04 de junho de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:15B3233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 - RATIFICAÇÃO

Termo de homologação/ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, homologa e ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 008/2025, a qual se deu através do processo Nº. 018/2025, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **J D PRODUTORA LTDA, CNPJ: 51.034.132/0001-75**, cujo Objeto é a Contratação Artística da Banda Arrochados do Forró, que se Apresentará no dia 14/06/2025 em comemoração as Festividades do "São João da Gente" na Comunidade Cascavel de Capoeiras/PE, no Valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Capoeiras, 04 de junho de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:B2D9A2C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do FMS torna pública a republicação do Processo Nº**: 008/2025 – Pregão Eletrônico nº. 008/2025** - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total de **R$ 897.253,20 (Oitocentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).** Início do acolhimento: 05/06/2025 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17/06/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 17/06/2025 às 08h30min. Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 04 de junho de 2025 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:875669B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 019/2025 - DE Nº 002/2025

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

*OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO COMPLETO DE REFRIGERAÇÃO VISANDO O CONFORTO TÉRMICO E RENOVAÇÃO DE AR. NA UNIDADE HOSPITALAR (DR. JOSE DANTAS FILHO), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.***

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

***RESOLVE**:*

ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa* **VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº **12.515.812/0001-59,** com sede na RUA MARIA ADELAIDE, Nº 57, PRIMEIRO DE MAIO- BELO HORIZONTE-MG; CEP:31810-410, email: contato@vmfarcondicionado.com.br, representada pelo Sr. **VINICIUS MAXIMILIANO FERREIRA DA SILVA**, **CPF: 077.862.056-59,** *vencedora do LOTE ÚNICO, pelo valor total de R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).* ***Seja portanto convocada para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 04 de junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:05262C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 106/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.** Objeto**:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: **JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA 45043172819,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 28.407.224/0001-31**. Valor total **R$ 6.872,40 (Seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **04/06/2025.** Prazo de duração 02 (dois) meses.

CARNAÍBA – PE, 04 de junho de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:44CBCCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 185/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **SALVANI CIRILO DO AMARAL** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 04 (QUATRO) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 03/10/1988 a 04/05/2021, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/02/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03.02.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 13 de fevereiro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2051E79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 337/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **LINDOMAR PEREIRA DE CARVALHO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 27/06/2014 a 27/06/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D7DF3090

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 338/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **JOSEFA ROSANA DA SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:B53FA561

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 339/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ANGELA MARIA ALVES FERREIRA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8D2A77FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 340/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **EDIENE MÔNICA MENDES DA SILVA** – TÉCNICA DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 18/02/2005 a 20/02/2016, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.06.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D08A2B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 341/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor: **CÍCERO LAURENTINO DA SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/06/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 02 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EDBFBBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 342/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)** da Senhora: **ROSIANE ANGÉLICA NUNES DE SIQUEIRA,** fixada em **10/02/2025;**

RESOLVE:
Art.1º - Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE -** a servidora: **ROSIANE ANGÉLICA NUNES DE SIQUEIRA –** Professora, Matrícula nº 40023395, CPF nº 370.428.664-87, a partir da data de sua Aposentadoria em 10/02/2025, junto ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) de acordo com a Lei nº 637/2003.

Art. 2º - Determinar a sua exclusão da folha de Pagamento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão a partir do dia 10/02/2025,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de junho de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DF0CB34E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 014/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE APOIO PARA COZINHAS E ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.000.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 23/06/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 04/06/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7E25EE1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 048/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 048/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2025-PMC. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (ALMOÇO TIPO BUFFET, MARMITEX, COFFEE BREAK, LANCHES) E SERVIÇO DE BUFFET DE CAMARIM, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E

DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 510.170,75. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 20/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 04/06/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7055A3FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - PL Nº 030/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 030/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2025-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E SOB DEMANDA, A FIM DE REPARAR E MANTER O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DA SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADE MISTA MUNICIPAIS E DOS PRÉDIOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA MARÇO DE 2025, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.000.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 23/06/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 04/06/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:99212A7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Consolida e divulga os dias de feriados nacionais, estadual e municipais, e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 761, de 05 de junho de 1990,
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.647, de 18 de agosto de 2016,
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 016, de 28 de fevereiro de 2025, Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2025, em razão do período carnavalesco,
CONSIDERANDO, a necessidade de consolidação e divulgação dos feriados nacionais, estadual e municipais, para a organização da Administração e a garantia da continuidade dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais, bem como o feriado estadual, e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I - 1º de janeiro (quarta-feira), Confraternização Universal (Feriado Nacional);
II - 6 de janeiro (segunda-feira), Dia de Reis (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 1.647, de 18 de agosto de 2016);
III - 3 de março (segunda-feira), Carnaval (Ponto Facultativo);
IV - 4 de março (terça-feira), Carnaval (Ponto Facultativo);
V - 5 de março (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (Ponto Facultativo);
VI - 6 de março (quinta-feira), Data Magna do Estado de Pernambuco (Feriado Estadual, Lei Estadual nº 13.835/2009)
VII – 19 de março (quarta-feira), Dia de São José - Padroeiro do Município (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 1.647, de 18 de agosto de 2016);
VIII - 18 de abril (sexta-feira), Sexta-Feira da Paixão (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 1.647, de 18 de agosto de 2016);
IX - 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (Feriado Nacional);
X - 1º de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional);
XI - 13 de junho (sexta-feira), Dia de Santo Antônio (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 1.647, de 18 de agosto de 2016);
XII - 19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (Ponto Facultativo);
XIII - 24 de junho (terça-feira), São João (Ponto Facultativo);
XIV - 7 de setembro (domingo), Independência do Brasil (Feriado Nacional);
XV - 11 de setembro (quinta-feira), Emancipação Política (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 1.647, de 18 de agosto de 2016)
XVI - 12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
XVII - 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo), a ser comemorado dia 27 de outubro (segunda-feira);
XVIII - 2 de novembro (domingo), Finados (Feriado Nacional);
XIX - 15 de novembro (sábado), Proclamação da República (Feriado Nacional);
XX - 20 de novembro (quinta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado Nacional);
XXI - 24 de dezembro (quarta-feira), Véspera do Natal (Ponto Facultativo, após as 13 horas);
XXII - 25 de dezembro (quinta-feira), Natal (Feriado Nacional); e
XXIII - 31 de dezembro (quarta-feira), Véspera do Ano Novo (Ponto Facultativo, após às 13 horas).
Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados até o mês subsequente, desde que previamente autorizados por responsável pela unidade administrativa de exercício da pessoa agente pública.
Parágrafo Único. A compensação de horário é limitada a:
I - duas horas diárias, para as pessoas servidoras públicas, empregadas públicas e contratadas temporárias; e
II - uma hora diária, para as pessoas estagiárias.
Art. 3º Caberá às pessoas dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional:
I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto;

II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual; e
III - ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carpina/PE, 04 de junho de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:4DDC5114

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2077/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.077 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.528/2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo, o fundo municipal de turismo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1°. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.528/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.528/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O COMTUR, será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e de sociedade civil:

I – Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Lazer;
II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal;
IV- Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
V- Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Um representante da Secretaria Municipal da Mulher;
VII – Um representante da Câmara Municipal de Carpina;
VIII – Um representante da UCEA;
IX – Um representante do setor gastronômico;
X – Um representante da ACIACA;
XI – Um representante da Rede Hoteleira;
XII – Um representante das agências de viagem;
XIII – Um representante da classe de artesãos;

Art. 3º. O artigo 4º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.528/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§*2º. O Presidente será o Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Lazer.*

Art. 4º. Acrescenta o parágrafo 5º, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.528/2013, com a seguinte redação:

§ 5º. A reunião do COMTUR acontecerá a cada bimestre do ano, mediante convocação do Presidente.

Art. 5º. Adequa-se a nomenclatura constante na Lei Municipal nº 1.528/2013, para Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.043/2025.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina/PE, 04 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:2FA36D12

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2078/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.078 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de artistas locais em eventos culturais financiados com recursos públicos do Município de Carpina, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Nos eventos culturais, artísticos e festividades realizados com recursos públicos do Município de Carpina, no mínimo 30% (trinta por cento) dos artistas contratados deverão ser artistas locais, conforme definido nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se artista local:
I – Pessoa física ou jurídica que exerça atividades culturais nas áreas de música, dança, teatro, artes visuais, literatura, folclore, manifestações populares, entre outras;
II – Desde que, comprovadamente, atue culturalmente no município de Carpina há pelo menos 2 (dois) anos, seja por residência, sede, histórico de apresentações, projetos culturais, participação em editais ou reconhecida atuação na cena cultural local;
III – para grupos, bandas ou coletivos, exige-se que pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes atendam aos critérios acima.

Art. 3º Para os fins desta Lei, compreendem-se como eventos culturais todas as atividades artísticas, culturais, folclóricas e de manifestações populares promovidas, patrocinadas ou financiadas pelo Município de Carpina, abrangendo, além das festividades tradicionais, apresentações musicais, teatrais, de dança, exposições de artes visuais, literatura, cultura popular, artesanato, audiovisual e quaisquer outras expressões reconhecidas como parte da cultura local.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer deverá encaminhar à Câmara Municipal de Carpina, até o final de cada exercício financeiro, relação contendo os nomes dos artistas locais contratados, o tipo de apresentação, e a comprovação do enquadramento como artista local, relativa a todos os eventos culturais realizados com recursos públicos no respectivo ano, para fins de fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º O descumprimento do percentual mínimo estabelecido no art. 1º implicará, no exercício financeiro seguinte, no acréscimo obrigatório do percentual correspondente à diferença não cumprida, a ser adicionado aos 30% (trinta por cento) previstos, sem limite máximo, até que se regularize o cumprimento integral da cota mínima estabelecida nesta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer deverá divulgar anualmente o período de cadastramento de artistas locais, garantindo publicidade em meios oficiais, vedada qualquer exclusão injustificada de artista ou grupo que preencha os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 7º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.510, de 04 de julho de 2013.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina/PE, 04 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:E2E00FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 2079/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.079 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.526/2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1°. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.526/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Juventude é órgão de caráter consultivo e fiscalizatório, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Art. 2º. O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.526/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Juventude compõe-se dos seguintes membros:
I – Um representante do legislativo;
II- Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;
III- Um representante da Secretaria de Cultura Turismo e Lazer;
IV- Um representante da Secretaria de Saúde;
V- Um representante da Secretaria de Educação;
VI- Um representante do movimento estudantil;
VI- Um representante de ONGs ou instituição que trabalhe com a juventude;
VII – Dois representantes do movimento religioso;
VIII- Um representante dos movimentos culturais ou esportivos;
§1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e V indicarão seus representantes à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, para posterior designação da Prefeita Municipal.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho, e seus respectivos suplentes, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por igual período.

Art. 4º. A Conferência Municipal de Juventude será realizada de dois em dois anos, com representação dos diversos setores da sociedade e do poder público municipal, com a finalidade de avaliar e propor políticas públicas para todo o segmento jovem do Município de Carpina.

Art. 5º. O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. O Conselho elaborará o regimento interno num prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Para execução das políticas públicas poderá buscar parcerias com organizações públicas e privadas.

Art. 8º. Adequa-se a nomenclatura constante na Lei Municipal nº 1.526/2013, para Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.043/2025.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10°. Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina/PE, 04 de junho de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:D1B63253

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 012/2025

Contrato nº 012/2025 - Processo Administrativo 03.01.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Inexigibilidade 003/2025. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE. Contratante: **Prefeitura Municipal de Cedro PE**. Contratada: ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA, inscrita no CNPJº 17.468.084/0001-95, com sede na Rua Senhora Santana, 414, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 56.000-000. Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil reais). Cedro (PE), DATA 10/01/2025, ASS José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4399F540

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 013/2025

Contrato nº 013/2025 - Processo Administrativo 03.01.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Inexigibilidade 003/2025. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cedro PE**. Contratada: ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA, inscrita no CNPJº 17.468.084/0001-95, com sede na Rua Senhora Santana, 414, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 56.000-000. Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil reais). Cedro (PE), DATA 10/01/2025, ASS Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A155CD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

Contrato nº 014/2025 - Processo Administrativo 03.01.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Inexigibilidade 003/2025. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro PE**. Contratada: ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA, inscrita no

CNPJº 17.468.084/0001-95, com sede na Rua Senhora Santana, 414, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 56.000-000. Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil reais). Cedro (PE), DATA 10/01/2025, ASS Mercia Bem Elias – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D0799F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

Contrato nº 015/2025 - Processo Administrativo 03.01.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Inexigibilidade 003/2025. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE. Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Educação de Cedro PE**. Contratada: ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA, inscrita no CNPJº 17.468.084/0001-95, com sede na Rua Senhora Santana, 414, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 56.000-000. Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil reais). Cedro (PE), DATA 10/01/2025, ASS Maria Lindiana Alexandre de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:88303AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 016/2025

Contrato nº 016/2025 - Processo Administrativo 03.01.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Inexigibilidade 003/2025. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ESCRITURAÇÃO DOS FATOS CONTÁBEIS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/PE. Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CEDRO PE**. Contratada: ACPP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA, inscrita no CNPJº 17.468.084/0001-95, com sede na Rua Senhora Santana, 414, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 56.000-000. Valor: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil reais). Cedro (PE), DATA 10/01/2025, ASS MARIA APARECIDA DE SÁ BEM – Gerente do Fundo de Previdência dos Servidores

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:CD79BE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 20/2025/GAB, DE 04 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Denomina prédio público do Programa Cozinha Comunitária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 95, inciso I e:

CONSIDERANDO ainda que a Lei Orgânica em seu Art. 72 e Inciso XXII prevê que compete privativamente ao Prefeito – atribuir denominações aos bens públicos municipais e logradouros.

CONSIDERANDO a implantação no Município de Cedro/PE do Projeto Cozinha Comunitária, bem como a Lei Municipal nº 625/2025 que autorizou a suplementação orçamentária para custeio do Projeto.

CONSIDERANDO que a Administração tem interesse em denominar o prédio público onde sediará a Cozinha Comunitária e a homenagem póstuma a Senhora Maria de Lourdes Vieira Severo;

DECRETA:
Art. 1º. A Cozinha Comunitária Sediada à Avenida Elisiário Cavalcante, nº 1556, Centro, Cedro/PE passa a denominar-se, "**COZINHA COMUNITÁRIA MARIA DE LOURDES VIEIRA SEVERO."**
Art. 2º A denominação é feita através de uma placa a ser colocada na entrada principal do prédio.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 04 de junho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:735B17B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211/2025/GAB, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO que a o dispositivo previsto no Art. 47, inciso VI da Lei Municipal nº 22/90 Estatuto dos Servidores Público de Cedro/PE, garante ao servidor púbico municipal a vacância por posse em outro cargo.
RESOLVE:
Art. 1° **DEFIRO** o pedido para **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA** da Unidade Mista de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde ocupada por **DIANNE SUÊRDA GOMES PEREIRA –** CPF sob o nº ***.663.093-** e matrícula nº 30001602, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com amparo no Art. 47, inciso VI da Lei Municipal nº 22/90.
Art. 2° A Vacância que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 anos, ou antes, desde que requerido pelo servidor.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 04 de junho de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D6ECB28F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 037/2025. Pregão Eletrônico nº 007/2025. **Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses, para a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de 5.000 (cinco mil) cestas básicas, visando atender as

demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. **Empresa**: Ramos Comercial de Produtos. **CNPJ Nº** 49.735.043/0001-04, localizada na Rua das Pernambucanas n°476 - sala 006 Recife -Pernambuco. **Lotes:** 1 e 2. **Valor Global**: R$ 359.675,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Prefeitura Municipal de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora, em 04 de junho de 2025.

Chã Grande/PE, em 04 de junho de 2025

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:22F5E9FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "**IGUINHO E LULINHA**, através de seu empresário exclusivo, a empresa **IL SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 39.942.698/0001-08, para se apresentar durante a abertura do São João, do município de Condado/PE, no dia 08 de junho de 2025, com duração de 75mim (setenta e cinco minutos).

Valor Total: **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 04 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Rosileide Gonçalves da Silva

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8B81AB49

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 025/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "**CAPITAL DO SOL"**, através de seu empresário exclusivo, a empresa **L.A DE LUCENA EVENTOS**, inscrita no CNPJ n.º 34.802.411/0001-12**,** para se apresentar durante a abertura do São João, do município de Condado/PE, no dia 08 de junho de 2025, com duração de 80 mim (Oitenta minutos).

Valor Total: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)***;*

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 04 de junho de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7CBA4491

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 007/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025, **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.**

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento em obras provenientes de recursos federais, estaduais e Eventualmente, obras de relevância em recursos próprios, conforme seleção e determinação da administração pública do município de Condado-PE.

EMPRESA: PINA BUENO ENGENHARIA LTDA ME
ENDEREÇO: Av. Governador Agamenon Magalhaes, 2615, sala 407, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-290
CNPJ: 07.825.162/0001-08
CONTRATO nº 007/2025
VALOR: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil).

Condado, 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:AE6679E0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 018/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do município de Condado/PE.

EMPRESA: BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: Av. Silvino Rabelo, 349, Centro, Condado-PE**.**
CNPJ: 05.924.085/0001-18.
CONTRATO nº 018/2025
VALOR: R$ 806.295,00 (oitocentos e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Condado, 28 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:08649DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO,** originado do **Contrato Nº022/2022**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

Contratação de empresa(s) de locação de veículos para o Município do Condado, tendo como órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência e Prefeitura Municipal do Condado-PE.

EMPRESA: A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCIMO
VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 2.329.003,20 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil e três reais e vinte centavos).
VALOR DE ACRESCIMO: R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais).
INFRAESTRUTURA R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
FINANÇAS R$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais).
GABINETE R$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).
ACRÉSCIMO ANTERIOR (01 DE DEZEMBRO DE 2023): 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais).
VALOR DO CONTRATO ATUAL: R$ 2.666.263,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Condado/PE, 31 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Contratante

Secretaria Municipal de Gestão Financeira
GENYALDA SOARES DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:3521047C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,** originado do **Contrato Nº022/2022**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

Contratação de empresa(s) de locação de veículos para o Município do Condado, tendo como órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência e Prefeitura Municipal do Condado-PE.

EMPRESA: A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 02/05/2025 a 01/05/2026
VALOR MENSAL: R$ 222.188,60 (cento e noventa e quatro mil e oitenta e três reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL: **R$ 2.666.263,20** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Condado/PE, 30 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Contratante

Secretaria Municipal de Gestão Financeira
GENYALDA SOARES DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:70186269

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,** originado do **Contrato Nº004/2022**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

Contratação de empresa(s) de locação de veículos para o Município do Condado, tendo como órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência e Prefeitura Municipal do Condado-PE.

EMPRESA: A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 02/05/2025 a 01/05/2026
VALOR MENSAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

Condado/PE, 30 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:BE743DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO,** originado do **Contrato Nº018/2022**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

Contratação de empresa(s) de locação de veículos para o Município do Condado, tendo como órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência e Prefeitura Municipal do Condado-PE.
EMPRESA: A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCIMO
VALOR DO CONTRATO INICIAL: R$ 565.197,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
VALOR DE ACRESCIMO: R$ 101.999,88 (cento e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito).
VALOR DO CONTRATO ATUAL: R$ 667.197,36 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Condado/PE, 31 janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:3692019B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,** originado do **Contrato Nº018/2022**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

Contratação de empresa(s) de locação de veículos para o Município do Condado, tendo como órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência e Prefeitura Municipal do Condado-PE.

EMPRESA: A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 02/05/2025 a 01/05/2026.
VALOR MESAL: R$ 55.599,78 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 667.197,36 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Condado/PE, 30 de abril de 2025

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7A3C9262

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,** originado do **Contrato Nº022/2022**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

Contratação de empresa(s) de locação de veículos para o Município do Condado, tendo como órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência e Prefeitura Municipal do Condado-PE.

EMPRESA: A2K LOCACOES E TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.355.869/0001-08
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA DE: 02/05/2025 a 01/05/2026
VALOR MENSAL: R$ 16.999,92 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 203.999,04 (duzentos e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Condado/PE, 30 de abril de 2025

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:1DF5E68A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORRENTES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, § 3º. nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal 12.343/2024, e que no período das 08:00h do dia 05/06/2025 até às 07h do dia 10/06/2025, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "Menor Preço GLOBAL", de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas no instrumento e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante.

Dispensa Eletrônica Nº 007/2025. Processo Nº 038/2025. OBJETO: Contratação dos serviços de agente de integração, para atuar como mediador na operacionalização e agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura de ensino público e privado do Estado de Pernambuco, para preenchimento do número de até 50 (cinquenta) vagas de oportunidades de estágio na prefeitura municipal de Correntes – PE. Valor máximo: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais).

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 05/06/2025. www.bnc.org.br, Horário de encerramento de recebimento das propostas: 07h do dia 10 de junho de 2025. www.bnc.org.br, Horário da disputa: 08:00min (oito horas – horário de Brasília) do dia 10/06/2025 até às 09:00 (nove horas – horário de Brasília) do dia 10/06/2025. www.bnc.org.br. Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Formalização de consulta: cplcorrentes@hotmail.com.br - http://correntes.pe.gov.br/v1/

Correntes/PE, 04/06/2025.

GUSTAVO GOMES GALVÃO
Responsável Pela Contratação: Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2FB8DE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 037/2025 – Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – Objeto: Locação de trator de pneus traçado 4x4, com grade de aração, acoplada de 85 cv de potência mínima, com combustível, operador/condutor, manutenção e peças por conta da contratada. Contempla cinco máquinas acopladas, podendo ser diluído em mais dependendo da necessidade, no Município de Correntes – PE, conforme Projeto Básico. Valor máximo aceitável R$ 1.109.100,00 (Um milhão cento e nove mil e cem reais). início de acolhimento de Propostas a partir 05/06/2025 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 20/06/2025 as 07h00min. Início da sessão pública de lances 20/06/2025 as 08h00min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 04/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:147C0E83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 048, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social Com o Tema: "20 Anos do Suas: Construção, Proteção Social e Resistência" em 2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Cmas do Município de Cortês, Estado de Pernambuco, no Uso de Suas Atribuições Legais, Conferidas Pelo Artigo 5º, Inciso V, da Lei Municipal Nº 754, de 30 de Junho de 1997, Faço Saber Que o Pleno do Cmas Aprovou a Seguinte Resolução,

Considerando a Reunião Realizada no Dia 26/03/2025,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar e Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social Que Será Realizada em 05 de Junho de 2025, Com a Seguinte Composição:

José Victor de Lima Durval
Roseane Gomes da Silva
Maria Daniele Silva de Oliveira

Art. 2º Esta Resolução Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Cortês-pe, 26 de Março de 2025, 71º de Emancipação Política.

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BEC72455

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 049, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência" em 2025.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 754, de 30 de junho de 1997, faço saber que o Pleno do CMAS aprovou a seguinte resolução,

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 15/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada em 05 de junho de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS

TEMA: 20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO TEMÁRIO

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e realizada no dia 05 de junho de 2025.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês foi convocada por meio de Resolução nº 047/2025.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Cortês.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger 02 (dois) Delegados (as) para Conferência Estadual de Assistência Social do Estado de Pernambuco.

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês tem como tema: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência e está organizada em 5 eixos:

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS e Serviços Socioassistenciais: fortalecimento a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS.

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, Informação no SUAS e comunicação transparente.

EIXO 5: Sustentabilidade Financeira E equidade no cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

I - Realização das pré-conferências que serão realizadas de 20 a 29 de maio de 2025;

II - As propostas resultantes serão encaminhadas para a plenária municipal que se realizar-se-á em 05 de junho de 2025;

III - A abertura do processo de inscrição para delegados e observadores se deu a partir de 20/05/2025;

IV - As inscrições serão realizadas em formulário específico disponibilizado pelo CMAS de Cortês;

V - No dia 05 de junho de 2025 acontecerá a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês;

VI - A cerimônia de abertura será iniciada com a leitura do regimento interno, seguida pela composição da mesa de autoridades convidadas;

VII - A Palestra Magna sobre o tema central da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VIII - Seguindo os trabalhos, será realizada a plenária final a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho nas pré-conferências; eleição dos delegados e finalização com momento cultural;

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência;

a) representantes governamentais;

b) representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos;

1. usuários e organizações de usuários;

2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

3. entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

I - Gestor da Política de Assistência Social e demais política setoriais;

II - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - Representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - Usuários da Política de Assistência Social;

VI - Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII - Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

IX - Representantes dos Poderes Legislativos e Judiciário.

Art. 9º São Delegado(as) Natos(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. O credenciamento do(as) participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês será efetuado no dia 05 de junho de 2025, das 8:00h e até as 10 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12. A Palestra Magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.

Art. 13. As intervenções dos(as) participantes deverão ocorrer ao final da palestra, por ordem de solicitação, poderão ser feitas oralmente em no máximo 1 minuto, ou apresentadas por escrito à mesa.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os Grupos de Trabalho organizados nas pré-conferências discutiu um dos 5 eixos da Conferência.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho terá um mediador e um relator.

Art. 16. Cada grupo de trabalho apresentará propostas do eixo debatido para deliberação, das quais: no mínimo 01 (uma) e no máximo 05 (cinco) propostas de deliberação para o próprio município; o estado e para união.

Art. 17. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 Na Plenária final terão direito a voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês
que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20. As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 eixos da Conferência.

Art. 21. As Propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo até 10 deliberações para o próprio município; até 05 deliberações para o Estado e até 05 deliberações para União.

Art. 23. O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 24 Na Plenária Final serão eleitos 02 (dois) delegados(as) para participar da 14º Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 25 A escolha dos(as) delegados(as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 26 A relação dos Delegados para 13ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até o dia 30 de junho de 2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 27. As moções deverão ser representadas à relatoria da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês, devidamente assinadas por 50% (cinquenta por cento) mais um do total de delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 28. As Moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Na hipótese de não compreensão das propostas apresentadas à plenária final, os delegados(as) poderão pedir DESTAQUE e solicitar ao mediador do eixo a que se refere a proposta maiores explicações.

Parágrafo único. Após o destaque, será permitido réplica e tréplica de um minuto cada.

Art. 30. Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cortês.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:12D6703A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Contrato nº 013/2025. Processo Administrativo nº 011/2025 - FMAS.
Objeto: contratação da locação do imóvel situado na Rua Artur Siqueira, 50, Centro, Cortês/PE, para acomodação do Conselho Tutelar.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 11.444.094/0001-04
Contratado: **SAMUEL DOS SANTOS MACENA**
CPF: **889.868.964-00**
Valor: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**
Vigência: **30/05/2025 até 30/05/2026**

Cortês/PE, 30 de maio de 2025.

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL.
Gestor.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:8B8929BE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE nº 001/2025**. **Processo Administrativo nº 011/2025**. Ata de Inexigibilidade para **contratação de locação de imóvel situado na Rua Artur Siqueira, 50, Centro, Cortês/PE, para acomodação do Conselho Tutelar**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.
Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.
Contratado: **SAMUEL DOS SANTOS MACENA**
CPF: **889.868.964-00**
Valor: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**

Cortês/PE, 30 de maio de 2025.

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL.
Gestor.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:891B69E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025
Contrato nº 045/2025. Processo Administrativo nº 028/2025.
Objeto: contratação de locação do imóvel situado na Rua 10 de Março, 10, Centro, para acomodação da sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: EDERALDO SANTOS DAS NEVES
CPF: 113.504.578-09
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Vigência: 23/04//2025 até 23/04/2026

Cortês/PE, 04 de junho de 2025.

RISÁLIA SILVA CALASANS
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:B2A7FC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Contrato nº 039/2025. Processo Licitatório nº 034/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de Conclusão das Obras de Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: PEPAULO – PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA EPP
CNPJ: 10.550.653/0001-06
Valor: R$ 264.280,20 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais e vinte centavos)
Vigência: 01/04//2025 até 01/04/2026

Cortês/PE, 04 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:C0E965EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 PRÉ-QUALIFICAÇÃO 004/2025 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS SOCIETY, COM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE. Como não foi possível concluir as análises no tempo estipulado em edital, serão prorrogados os prazos: da divulgação dos resultados dos Pré-Qualificados para a data de 06 de junho de 2025; o prazo recursal para as datas de 09 a 11 de junho de 2025; o prazo para as contrarrazões para as datas de 12 a 16 de junho de 2025. Informações através do endereço eletrônico: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 04 de junho de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira -PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:53FA1CC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
pregão ELETRÔNICo nº. 012/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
RECORRENTE: 1) MULTI SERVIÇOS GRÁFICOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.922.703/0002-70, estabelecida na Rua Amaro Monteiro de Araújo, 28, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte-PE.
RECORRIDOS: 1) VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.292.885/0001-91, estabelecida na Rua das Rosas, 190, João Paulo II, Amaraji-PE.
2) MP MEGA PRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.410.955/0001-85, estabelecida na Av. Caxangá, 428, Sala 08, Madalena, Recife-PE.

DECISÃO

I - Acolho o parecer da pregoeira e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **MULTI SERVIÇOS GRÁFICOS E SOLUÇÕES LTDA** e no mérito DAR PARCIAL provimento aos pedidos;
III – Seja a Solicitante e demais licitantes Notificadas da presente decisão.

Escada – PE, 04 de Junho de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:15E8E2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0982/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica do Município, Art. 67, IX,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para do Conselho Municipal de Saúde de Escada, para o biênio 2025/2026 nos termos da legislação vigente.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR/ PRESTADOR DE SAÚDE
I – Membros da Gestão de Saúde
Titular: Nara Patrícia Pontes de Lemos CPF: 698.873.654-91 / Secretaria de Saúde
Suplente: Claucilene Monteiro de Luna Silva CPF: 033.802.994-05 / Coordenação Assistência Farmacêutica

II – Membros Prestadores da Saúde
Titular: Juliana Claudia dos Santos Oliveira/ Clínica CLIMESC
Suplente: Marcos Galdino dos Santos/ Laboratório de Análises Marcos Galdino

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE
III – Membros dos Trabalhadores de Saúde
Titular: Heuder Henrique Frederico da Silva CPF:123.694.854-85 /Enfermeiro Hospital Municipal
Suplente: Monica Cecilia Coelho Ramalho CPF: 447.930.734-68 /Enfermeira da Atenção Primaria a Saúde
Continuação da Portaria nº 0982/2025 – GP
Titular: Amanda Kelly de Lima Cavalcanti CPF: 056.372.024-78 /Assistente de Apoio
Suplente: Layane Alicia Carvalho de Lima CPF: 105.602.854-85 /Enfermeira do Programa Municipal de Saúde da Mulher.

REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS DE SAÚDE
IV- Membros dos Usuários de Saúde
Titular: Leonia Maria da Silva / Sindicato Familiar (SINTRAFE)

Suplente: Rosilene Maria de Albuquerque Moreira/ Assentamento Boa Vista
Titular: Jaqueline Maria de Lima/Assentamento Pirauira
Suplente: Amaro da S. Moreira / Assentamento Boa Vista
Titular: Edivane Cardozo da Silva / Conselho de Agricultura Boa Vista
Suplente: Rômulo Araujo / Assentamento Crimeia
Titular: Manoel Messias de Oliveira / Conselho de Agricultura Boa Vista
Suplente: Albertina Katherine de Barros / Assentamento Boa Vista

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 26 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:025D2DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 325/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOSÉ WILLIANO ALVES DE OLIVEIRA** para exercer a função de **ANALISTA JUNIOR DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO,** lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 07/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:68CA7175

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 326/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LAYANNE NARA PARENTE CARDOSO** para exercer a função de **ANALISTA JUNIOR DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO,** lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 07/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:27C6E269

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 327/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **SANMARA BACURAU GUIMARÃES SANTOS** para exercer a função de **ANALISTA DA FOLHA DE PAGAMENTOS DO MUNICÍPIO,** lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 23 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7E6325AF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 328/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FABIO LOPES DE ANDRADE** para exercer a função de **VIGILANTE,** lotado(a) na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:51070522

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 329/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CARLOS HUMBERTO SARAIVA GOMES ARAUJO** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 04/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:684585B2

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 330/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CICERO LUIZ DE OLIVEIRA** para exercer a função de **MOTORISTA,** lotado(a) na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:C6BFA781

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 331/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **GILBERTO LÚCIO DA SILVA** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria de Agricultura.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 11/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:10296868

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 332/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **WIHARLEY DA SILVA JANUARIO** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0FA9B6BA

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 333/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:15D99531

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 334/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **CAIO ULISSES SARAIVA** para exercer a função de **EDUCADOR FÍSICO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:405F0CF5

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 335/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO DE ASSIS ALVINO FERREIRA** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A1561FDF

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 336/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **LUCAS GOMES DE ALMEIDA** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:674B1AAD

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 337/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIO ANJO BARBOSA** para exercer a função de **JARDINEIRO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1DBC2307

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 338/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIO LEONEL DA SILVA** para exercer a função de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:23E50ADC

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 339/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ATOS DOMINGOS ALVES** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0CEE082A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 340/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **DEOCLECIANO ANDRÉ DE ALENCAR FERREIRA** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 29/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D798D4BC

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 341/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **STÁCIO RODRIGUES DE LIMA** para exercer a função de **BIBLIOTECÁRIO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 31/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B11F1780

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 342/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **BÁRBARA JÉSSICA TAVARES DE SALES AMARANTE** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:896F270E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 343/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **VITÓRIA MARIA PEREIRA CORDEIRO** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:1B82DF14

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 344/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO HÉLIO MACÊDO DA SILVA** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:D507BC9A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 345/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ALINE DE SOUZA CAVALCANTI** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:2AE2DE99

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 346/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:
Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCO MACIOSNI PEREIRA** para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 03/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0B9EF259

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 347/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTÔNIO MARCOS FÉLIX DE SOUZA** para exercer a função de **AUXILIAR DE TESOURARIA,** lotado(a) na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:CE0B2DF0

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 348/2025

Ementa: Rescinde contrato de Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Rescindir Contrato de Trabalho firmado entre esta Prefeitura Municipal de Exu-PE e o(a) servidor(a) **ANTÔNIO MARCOS FÉLIX DE SOUZA,** da função de **AUXILIAR DE TESOURARIA,** lotado(a) na Secretaria de Municipal de Finanças.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 28/02/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:6F971C75

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 349/2025

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ARTUR JORGE BEZERRA ULISSES FILHO** para exercer a função de **ANALISTA DE PRETAÇÃO DE CONTAS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 27 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:5BDAA4DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2025

TERMO DE JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 003/2025, para apurar a possível falta disciplinar cometida pela servidora **NEUSA BRITO E SILVA**, verifiquei que:
a) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

b) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

c) Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais.

Examinando os autos do processo e demais provas constantes, acato o Parecer Jurídico nº 026/2025 e aprovo o Relatório Final da Comissão Processante, adotando integralmente seus fundamentos para, com base no que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido PAD, em razão da inexistência de elementos que justifiquem a aplicação de sanção disciplinar à servidora Neusa Brito e Silva.

Isto posto, acato o relatório final da comissão e julgo **PROCEDENTE** o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Intime-se e publique-se.

EXU-PE, 05 de Maio de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:910B01EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 005/2025 FMASF

O Fundo Municipal de Asssitência Social do Municipal de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 005/2025 FMASF, Processo Administrativo nº 005/2025 FMASF** para **A contratação de empresa ou profissional para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria social, com atuação no atendimento às famílias referenciadas pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do Município de Flores/PE, compreendendo orientações, agendamentos e encaminhamentos relacionados a benefícios previdenciários e assistenciais, bem como apoio em atividades administrativas ligadas à Comissão Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE.** Através da empresa: **50.636.684 JOSE EMERSON LEITE PIRES, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 50.636.684/0001-90**, tendo apresentado o valor global de **R$ 2.100,0 (dois mil e cem reais) mensalmente, somando um valor global de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e quinhentos) referente ao único item do edital,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 04 de junho 2025.

AURISLENE MOREIRA DE ARAUJO
Secretária de Bem Estar Social

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:10BD0990

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.325, DE 26 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 1.325, DE 26 DE MAIO DE 2025.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.032, DE 15 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei institui e regulamenta as Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Flores-PE, em consonância com as normativas federais vigentes.

Art. 2º As Equipes Multiprofissionais – eMulti são equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP) e, quando houver, às Equipes de Consultório na Rua (eCR) e Equipes de Saúde Bucal (eSB), com o objetivo de ampliar a resolutividade e o escopo de ações da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município.

Art. 3º A finalidade precípua das eMulti é proporcionar apoio técnico especializado, promover a gestão integrada do cuidado e fortalecer as ações clínicas e de saúde coletiva na APS, por meio de práticas colaborativas, apoio matricial, discussões de casos, atendimentos compartilhados, ações intersetoriais e educação permanente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º As eMulti pautarão sua atuação pelos seguintes princípios e diretrizes do SUS e da Atenção Primária à Saúde:
I - universalidade, integralidade e equidade no acesso às ações e serviços de saúde;
II - territorialização e a descrição da clientela;
III - cuidado centrado na pessoa, família e comunidade;
IV - resolutividade e qualidade dos serviços;
V - humanização do atendimento;
VI - participação da comunidade e controle social;
VII - articulação intersetorial;
VIII - educação permanente em saúde;
IX - trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
X - apoio matricial como ferramenta de qualificação do cuidado.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EMULTI
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E MODALIDADES

Art. 5º As eMulti serão compostas por profissionais de saúde de nível superior, com diferentes formações, conforme as necessidades epidemiológicas e de saúde do território e as normativas do Ministério da Saúde.

§1º A composição mínima e as áreas profissionais que poderão integrar as eMulti observarão as portarias ministeriais vigentes que tratam do tema.
§2º Os cargos, requisitos, número de vagas, remuneração e carga horária dos profissionais que comporão as eMulti são os definidos no Anexo I desta Lei.
§3º As atribuições específicas dos profissionais integrantes das eMulti estão descritas no Anexo II desta Lei.
Art. 6º As eMulti poderão ser implementadas em diferentes modalidades, de acordo com a carga horária semanal total da equipe, a composição profissional e o número de equipes de APS às quais estarão vinculadas, conforme estabelecido em normativas federais e regulamentação complementar da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 7º O processo de trabalho das eMulti deverá ser desenvolvido de forma integrada com as equipes de APS vinculadas, contemplando, entre outras, as seguintes atividades:
I - discussão de casos clínicos e elaboração conjunta de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS);
II - atendimentos individuais, quando necessários, preferencialmente de forma compartilhada ou por meio de interconsultas com as equipes de APS;
III - atendimentos em grupo e atividades coletivas;
IV - apoio matricial às equipes de APS, por meio de suporte técnico-pedagógico e clínico-assistencial;
V - ações de educação permanente para as equipes de APS e para a própria eMulti;
VI - ações de prevenção de doenças e promoção da saúde no território;
VII - articulação com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e com a rede intersetorial;
VIII - visitas domiciliares, quando pertinentes.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 8º A implementação das eMulti no Município dependerá de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades locais, a capacidade de oferta e as diretrizes do Ministério da Saúde para credenciamento e custeio.

Art. 9º Cada eMulti estará vinculada a um conjunto definido de eSF, eAP e/ou outras equipes da APS, atuando de forma referenciada para estas, conforme pactuação local e normativas vigentes.

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Flores-PE:
I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a implementação e o funcionamento das eMulti no Município;
II - garantir a infraestrutura, os recursos materiais e humanos necessários para o adequado funcionamento das eMulti;
III - promover a educação permanente dos profissionais das eMulti e das equipes de APS vinculadas;
IV - estabelecer fluxos e protocolos para a atuação integrada das eMulti com a rede de atenção à saúde;
V - assegurar o financiamento das eMulti, com recursos próprios e/ou provenientes de outras esferas de governo;
VI - monitorar os indicadores de desempenho das eMulti e prestar contas aos órgãos de controle e à sociedade.

Art. 11. O provimento dos cargos das eMulti dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ou por processo seletivo simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal específica, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde.

TÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O financiamento das eMulti será realizado com recursos do Tesouro Municipal, complementados por repasses federais e estaduais, conforme normativas específicas.
Parágrafo único. O Município poderá buscar outras fontes de financiamento, incluindo emendas parlamentares e convênios.

Art. 13. O monitoramento e a avaliação das eMulti serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando indicadores de processo, resultado e impacto, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde.
§1º Serão considerados, entre outros, indicadores relativos à ampliação do acesso, à resolutividade da APS, à qualidade do cuidado e à satisfação dos usuários e profissionais.
§2º Os resultados do monitoramento e da avaliação subsidiarão o planejamento e a tomada de decisões para o aprimoramento das eMulti.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir a transparência das ações e dos recursos aplicados nas eMulti, prestando contas ao Conselho Municipal de Saúde e demais instâncias de controle social e fiscalização.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 15. Os profissionais que, na data da publicação desta Lei, estiverem atuando no programa anteriormente denominado Núcleo de Apoio à Saúde da Família (EMULTI), instituído pela Lei Municipal nº 1.032/2015, poderão ser integrados às Equipes Multiprofissionais – eMulti, desde que atendam aos requisitos de formação e perfil profissional estabelecidos nesta Lei e nas normativas federais, observadas as disposições legais relativas ao vínculo funcional e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A transição dos profissionais e a readequação das equipes deverão ser planejadas e conduzidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade da assistência e o respeito aos direitos dos servidores.

Art. 16. Os Anexos I e II desta Lei definem os cargos, requisitos, vagas, remuneração, carga horária e atribuições dos profissionais que integrarão as eMulti, consolidando e atualizando as necessidades para a nova estrutura.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Art. 20. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.032, de 15 de julho de 2015, e demais disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DO NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS MULTIDISCIPLINARES EM SAÚDE – eMulti

CARGO (eMulti)	REQUISITOS	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho	01	1.518,00	20h
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho	01	2.000,00	20h
Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho	01	2.000,00	20h

Nutricionista	**Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho**	**01**	**2.000,00**	**20h**
Profissional de Educação Física	**Nível Superior em Educação Física + Registro no Conselho**	**01**	**1.518,00**	**20h**
Fonoaudiólogo	**Nível Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho**	**01**	**2.000,00**	**20h**
Médico Obstetra	**Nível Superior em Medicina, e residência médica em Ginecologia e Obstetrícia + Registro no Conselho**	**01**	**6.000,00**	**20h**

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO NÚCLEO DE ESTRATÉGIAS MULTIDISCIPLINARES EM SAÚDE – eMulti

1. ASSISTENTE SOCIAL (eMulti):
1.1 - Realizar diagnóstico social da comunidade e identificar demandas específicas.
1.2 - Orientar indivíduos e famílias sobre direitos sociais e acesso a serviços.
1.3 - Atuar no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
1.4 - Desenvolver atividades grupais com foco na promoção da saúde e cidadania.
1.5 - Elaborar pareceres e relatórios técnicos no âmbito do eMulti.
1.6 - Participar do planejamento e avaliação das ações do eMulti e das equipes de Saúde da Família.
1.7 - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
1.8 - Planejar ações e desenvolver educação permanente;
1.9 - Acolher os usuários e humanizar a atenção;
1.10 - Trabalhar de forma integrada com as ESF;
1.11 - Realizar visitas domiciliares necessárias;
1.12 - Desenvolver ações intersetoriais;
1.13 - Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
1.14 - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
1.15 - Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
1.16 - Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
1.17 - Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
1.18 - Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
1.19 - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrarreferência, seguindo fluxo preestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
1.20 - Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

2. PSICÓLOGO (eMulti):
2.1 – Realizar avaliação e acompanhamento psicológico individual e em grupo.
2.2 - Oferecer suporte psicossocial às equipes de Saúde da Família.
2.3 - Desenvolver ações de promoção da saúde mental na comunidade.
2.4 - Intervir em situações de crise e vulnerabilidade psicossocial.
2.5 - Participar da construção de projetos terapêuticos singulares no eMulti.
2.6 - Contribuir para a capacitação das equipes de Saúde da Família em temas de saúde mental.
2.7 - Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas e, cada uma das áreas cobertas;
2.8 - Identificar em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada umas das ações;
2.9 - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo os casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
2.10 - Acolher os usuários e humanizar a atenção;
2.11 - Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
2.12 - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
2.13 - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do eMulti por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
2.14 - Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
2.15 - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do eMulti;
2.16 - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o eMulti do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
2.17 - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
2.18 - Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
2.19 - Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
2.20 - Evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
2.21 - Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial;
2.22 - Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

3. FISIOTERAPEUTA (eMulti):
3.1 - Realizar diagnóstico fisioterapêutico e tratamento de pacientes no âmbito da atenção primária.
3.2 - Desenvolver ações de prevenção de incapacidades e promoção da saúde funcional.
3.3 - Orientar pacientes, familiares e cuidadores sobre práticas de reabilitação.
3.4 - Promover atividades grupais de cinesioterapia e educação postural.
3.5 - Colaborar com as equipes de Saúde da Família na identificação de necessidades de reabilitação no território.
3.6 - Integrar as ações do eMulti com outros pontos da rede de atenção à saúde.
3.7 - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde;
3.8 - Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
3.9 - Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
3.10 -- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento de crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
3.11- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
3.12 - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;

3.13 - Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
3.14 - Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
3.15 - Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde;
3.16 - Realizar, em conjunto com a ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
3.17 - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
3.18 - Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
3.19 - Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
3.20 - Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
3.21 - Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
3.22 - Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e:
3.23 - Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho, ou social de pessoas com deficiência.

4. NUTRICIONISTA (eMulti):
4.1 - Realizar avaliação e acompanhamento nutricional individual e coletivo.
4.2 - Desenvolver ações de promoção da alimentação saudável e prevenção de doenças crônicas.
4.3 - Orientar sobre dietas especiais e segurança alimentar.
4.4 - Participar de grupos terapêuticos e educativos com foco em nutrição, vinculados ao eMulti.
4.5 - Apoiar as equipes de Saúde da Família na abordagem de questões nutricionais.
4.6 - atuar diretamente junto a indivíduos, famílias e comunidade;
4.7 - participar de ações de educação continuada de profissionais de saúde;
4.8 - articular estratégias de ação com os equipamentos sociais de seu território de atuação, em prol da promoção da alimentação saudável, do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional;
4.9 - Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional e em inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersetorialidade e a multicausalidade da situação alimentar e nutricional. Essas informações subsidiam decisões para as ações de nutrição e promoção de práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população.
4.10 - A partir da identificação de situações de risco, favorecer a inclusão social por meio da ampliação do acesso à informação sobre programas sociais e direitos relacionados à alimentação e ao estabelecimento de parcerias locais interinstitucionais e comunitárias, incentivando a inserção das famílias e indivíduos nos programas e nos equipamentos sociais disponíveis e a busca de redes de apoio.
4.11 - Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família;
4.12 - Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população.
4.13 - Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade.
4.14 - Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis. Para além do nutriente, da doença, da dieta, da restrição, da reflexão sobre a alimentação cotidiana da população, essa estratégia deve incorporar os saberes sobre a comida, a culinária, a cultura, o prazer, a saúde e a qualidade do alimento, tanto do ponto de vista sanitário quanto nutricional.
4.15 - Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência;
4.16 - Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, Doenças Crônicas Não transmissíveis e desnutrição;
4.17 - Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
4.18 - Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras.

5. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (eMulti):
5.1 - Promover a prática de atividades físicas regulares para diferentes grupos populacionais.
5.2 - Desenvolver ações de prevenção de sedentarismo e promoção de um estilo de vida ativo.
5.3 - Orientar sobre exercícios físicos adequados e seguros.
5.4 - Organizar e conduzir grupos de atividades físicas no âmbito do eMulti e em parceria com as equipes de Saúde da Família.
5.5 - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população através da atividade física.
5.6 - Articulações no território/Espaços educativos
5.7 - Desenvolver ações educativas, junto às equipes de SF, respeitando a estrutura dos serviços e o perfil epidemiológico locais, tais como: treinamentos técnicos (ex.: inserção de DIU etc.).
5.8 - Promover em conjunto com a equipe de SF ações de preparação da gestante para o parto natural.
5.9 - Promover em conjunto auxílio para prevenção de gravidez na adolescência;
5.10 - Atividades coletivas
5.11 - Desenvolver, junto com as equipes SF, grupo de gestantes, planejamento familiar e outros de acordo com a necessidade local.
5.12 - Discussão de casos;
5.13 - Ações clínicas
5.14 - Apoiar as equipes de SF na implementação de estratégias de redução de abstenção às consultas de pré-natal e busca ativa dessas gestantes;
5.15 - Apoiar as equipes de SF no estabelecimento de rotina de classificação de risco dos pré-natais realizados;
5.16 - Contribuir com as equipes de SF para o estabelecimento e/ou consolidação de uma linha de cuidado à gestante de alto risco, considerando a rede de serviços loco regional (unidades de saúde, sistema de regulação, serviços de remoção etc.).
5.17 - Atendimentos compartilhados (eMulti + ESF vinculada)
5.18 - Atendimentos individuais precedida e seguida de discussão com a ESF;

6. FONOAUDIÓLOGO (eMulti):
6.1 - O profissional deve desenvolver suas atividades/ações nos espações das Unidades Básicas de Saúde e na comunidade;
6.2 - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Flores e as Diretrizes do Ministério da Saúde para o EMULTI;
6.3 - Prestar assistência integral à todos os ciclos de vida;
6.4 - Ter habilidade para trabalho em equipe interdisciplinar colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço;

6.5 - Realizar atendimento levando em consideração os diversos aspectos que compõem o sujeito e sua dinâmica biopsicossocial através de novo olhar para clínica ampliada;
6.6 - Disponibilidade para o trabalho com as famílias nas diferentes transformações em que elas sofrem e estão inseridas;
6.7 - Preencher os impressos da unidade para o registro de produção conforme solicitado pela gerência;
6.8 - Realizar apoio matricial ás equipes de saúde adstritas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
6.9 - Diagnosticar casos na produção atendida específica e propor ações necessárias seja no atendimento individual ou grupo;
6.10 - Participar das atividades junto à secretaria municipal de saúde quanto solicitada;
6.11 - Apoiar a Equipe de saúde da Família na construção de estratégias educativas sistêmicas para famílias no cuidado dos portadores de distúrbios da comunidade;
6.12 - Desenvolver, ações de promoção à saúde através de atividades, grupos, palestras, consultas e visitas domiciliares.
6.13 - Avaliação, Diagnóstico e Acompanhamento Fonoaudiológico Remoto ou Híbrido:
6.14 - Realizar teleavaliações fonoaudiológicas utilizando recursos audiovisuais e questionários padronizados para investigar queixas relacionadas à comunicação (linguagem oral e escrita, voz, fluência), audição, motricidade orofacial e deglutição.
6.15 - Aplicar testes e protocolos de avaliação adaptados para o formato remoto, quando possível, ou orientar a realização de tarefas específicas pelo paciente/cuidador com supervisão virtual.
6.16 - Realizar diagnóstico fonoaudiológico com base nas informações coletadas e, se necessário, complementar com avaliação presencial.
6.17 - Conduzir sessões de teleterapia fonoaudiológica individual ou em grupo, utilizando estratégias e materiais digitais.
6.18 - Monitorar a evolução do paciente por meio de teleconsultas de acompanhamento e análise de vídeos ou áudios enviados.
6.19 - Elaboração de Planos Terapêuticos Individualizados e Acompanhamento Evolutivo no Sistema:
6.20 - Desenvolver planos terapêuticos fonoaudiológicos personalizados com base no diagnóstico, estabelecendo objetivos de curto, médio e longo prazo.
6.21 - Registrar o plano terapêutico no sistema eMulti, detalhando as estratégias, frequência das sessões e metas esperadas.
6.22 - Acompanhar a evolução do paciente, registrando os progressos, dificuldades e reavaliando o plano terapêutico conforme necessário, tudo documentado no sistema.
6.23 - Registro de Informações Clínicas, Avaliações Funcionais e Evolução em Prontuário Digital.
6.24 - Manter registros detalhados e atualizados de todas as interações com o paciente no prontuário eletrônico da plataforma eMulti, incluindo anamnese, resultados de avaliações, diagnósticos, planos terapêuticos, evolução das sessões e orientações.
6.25 - Utilizar escalas e instrumentos de avaliação funcional para mensurar o progresso do paciente e registrar esses dados de forma sistemática.
6.26 - Participação em Discussões de Equipe Multiprofissional e Apoio à Tomada de Decisão Clínica:
6.27 - Participar ativamente de reuniões de equipe multiprofissional (virtuais ou presenciais) para discutir casos, compartilhar informações e contribuir com a perspectiva fonoaudiológica para o plano de cuidado integral do paciente.
6.28 - Oferecer apoio matricial às equipes da APS, orientando sobre a identificação precoce de alterações fonoaudiológicas e o manejo inicial de casos.
6.29 - Colaborar com outros profissionais da eMulti (pediatras, neurologistas, psicólogos, terapeutas ocupacionais etc.) na elaboração de PTS.
6.30 - Realização de Orientações Virtuais e Suporte a Familiares/Cuidadores:
6.31 - Fornecer orientações e treinamento a familiares e cuidadores por meio de teleconsultas ou materiais digitais, visando otimizar o desenvolvimento das habilidades fonoaudiológicas do paciente no ambiente domiciliar e em outros contextos.
6.32 - Esclarecer dúvidas e oferecer suporte contínuo aos familiares/cuidadores sobre as dificuldades e estratégias terapêuticas.
6.33 - Cumprimento de Protocolos, Normas Técnicas e Fluxos Padronizados do eMulti:
6.34 - Adotar as condutas e procedimentos fonoaudiológicos preconizados pelos conselhos de classe, Ministério da Saúde e pela instituição, adaptando-os ao contexto do atendimento via eMulti.
6.35 - Seguir os fluxos de trabalho definidos para o atendimento fonoaudiológico na plataforma, incluindo agendamento, registro e encaminhamentos.
6.36 - Manter-se atualizado sobre as funcionalidades da plataforma eMulti e as melhores práticas em telessaúde na fonoaudiologia.
6.37 - Cuidados Relacionados à Ética, Sigilo Profissional e Segurança de Dados em Saúde:
3.38 - Sigilo Profissional: Assegurar a confidencialidade de todas as informações dos pacientes, conforme o Código de Ética da Fonoaudiologia e a LGPD, não divulgando dados ou imagens sem consentimento.
6.39 - Privacidade no Atendimento Remoto: Orientar o paciente e/ou cuidador a garantir um ambiente privado e sem interrupções durante as teleconsultas para proteger a confidencialidade da sessão.
6.40 - Consentimento Informado: Obter o consentimento livre e esclarecido do paciente ou seu responsável legal para a realização de avaliação e terapia fonoaudiológica remota, explicando os métodos, objetivos, possíveis limitações e como os dados serão tratados.
6.41 - Segurança dos Dados: Utilizar a plataforma eMulti de forma segura, com senhas fortes, não compartilhando acesso, e reportando qualquer incidente de segurança. Certificar-se de que os dispositivos utilizados para o teleatendimento possuem softwares de segurança atualizados.
6.42 - Registros Precisos e Completos: Manter registros fonoaudiológicos precisos, completos e legíveis no prontuário eletrônico, que reflitam fielmente o atendimento prestado.
6.43 - Limites da Telessaúde: Discernir quando o atendimento remoto é apropriado e quando uma avaliação ou intervenção presencial é indispensável para a segurança e eficácia do tratamento.

7. MÉDICO OBSTETRA (eMulti):
7.1 - Principais Responsabilidades Clínicas, Assistenciais e Administrativas:
7.2 - Acompanhamento Pré-natal, Perinatal e Pós-natal:
7.3 - Realizar consultas de pré-natal de risco habitual e alto risco, utilizando a plataforma eMulti para teleconsultas, monitoramento remoto e, quando necessário, agendamento de encontros presenciais complementares.
7.4 - Solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes ao ciclo gravídico-puerperal, registrando os resultados e condutas no sistema eMulti.
7.5 - Acompanhar o desenvolvimento fetal e a saúde materna, identificando precocemente intercorrências e manejando-as conforme protocolos.
7.6 - Conduzir o acompanhamento puerperal, com foco na saúde da mulher, amamentação, planejamento reprodutivo e saúde mental, utilizando ferramentas de telemonitoramento e teleconsultas.
7.7 - Orientar sobre cuidados com o recém-nascido, sinais de alerta e promover o vínculo mãe-bebê.
7.8 - Registro e Monitoramento de Dados Materno-Fetais no Sistema:
7.9 - Registrar de forma completa, precisa e em tempo real todas as informações clínicas, dados de exames, curvas de crescimento fetal, pressão arterial, glicemia, entre outros, no prontuário eletrônico da paciente dentro da plataforma eMulti.
7.10 - Utilizar as ferramentas do sistema eMulti para monitoramento contínuo de indicadores de saúde materno-fetal, identificando pacientes que necessitam de intervenção ou acompanhamento mais intensivo.
7.11 - Gerar relatórios e gráficos evolutivos a partir dos dados registrados para subsidiar a tomada de decisão clínica e o planejamento do cuidado.
7.12 - Interação Multiprofissional em Ambientes Digitais (Telemedicina, Teleconsultas):
7.13 - Conduzir teleconsultas obstétricas síncronas (vídeo ou áudio) e assíncronas (mensagens, troca de exames) com as gestantes e puérperas.
7.14 - Participar de teleinterconsultas com outros especialistas (cardiologista, endocrinologista, etc.) e com profissionais da Atenção

Primária à Saúde (APS) para discussão de casos e planejamento conjunto do cuidado.
7.15 - Utilizar ferramentas de comunicação seguras da plataforma eMulti para trocar informações com enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e outros membros da equipe multiprofissional.
7.16 - Participação em Discussões de Casos Complexos via eMulti:
7.17 - Apresentar e discutir casos obstétricos complexos ou de alto risco em reuniões multiprofissionais virtuais (telematriciamento) com as equipes da APS e outros especialistas da eMulti.
7.18 - Contribuir com sua expertise para a elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) para gestantes com necessidades específicas.
7.19 - Colaborar na definição de fluxos de referência e contrarreferência para casos que necessitem de atenção especializada em outros níveis de cuidado.
7.20 - Orientação e Encaminhamento para Outras Especialidades Quando Relevante:
7.21 - Identificar a necessidade de avaliação ou acompanhamento por outras especialidades médicas (ex: cardiologia, endocrinologia, psiquiatria) ou por outros profissionais da saúde (ex: nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo) e realizar os devidos encaminhamentos, utilizando os fluxos estabelecidos no sistema eMulti.
7.22 - Fornecer informações claras à paciente sobre o motivo do encaminhamento e orientar sobre como proceder.
7.23 - Cumprimento de Protocolos, Fluxos Clínicos e Diretrizes Institucionais Incorporadas ao eMulti:
7.24 - Adotar as condutas clínicas preconizadas nos protocolos e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da instituição, que estejam incorporados ou referenciados na plataforma eMulti.
7.25 - Seguir os fluxos de trabalho definidos para o atendimento obstétrico via eMulti, incluindo agendamento, registro, solicitação de exames e encaminhamentos.
7.26 - Manter-se atualizado sobre as funcionalidades e atualizações da plataforma eMulti e dos protocolos clínicos.
7.27 - Responsabilidades Éticas, Legais e de Segurança da Informação ao Utilizar a Plataforma:
7.28 - Confidencialidade e Sigilo: Manter o mais absoluto sigilo sobre as informações das pacientes, acessando os dados apenas para fins assistenciais e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Código de Ética Médica.
7.29 - Autenticidade e Integridade dos Registros: Garantir que todos os registros no sistema eMulti sejam autênticos, precisos, completos e realizados sob sua responsabilidade, utilizando credenciais de acesso pessoais e intransferíveis.
7.30 - Consentimento Informado: Obter o consentimento livre e esclarecido da paciente para a realização de teleconsultas e para o compartilhamento de suas informações com outros profissionais envolvidos no seu cuidado, explicando os benefícios, riscos e limitações da modalidade de atendimento.
7.31 - Uso Adequado da Plataforma: Utilizar a plataforma eMulti exclusivamente para finalidades profissionais, respeitando as normas de uso estabelecidas pela instituição e evitando o compartilhamento de informações sensíveis por canais não seguros.
7.32 - Segurança de Dados: Adotar boas práticas de segurança da informação, como o uso de senhas fortes, não compartilhamento de credenciais, e comunicação imediata de qualquer suspeita de violação de segurança à equipe responsável.
7.33 - Limites da Telemedicina: Reconhecer os limites da telemedicina e indicar o atendimento presencial sempre que a situação clínica exigir exame físico detalhado ou procedimentos que não possam ser realizados remotamente.
7.34 - Responsabilidade Profissional: Manter a mesma responsabilidade ética e legal no atendimento via eMulti que teria em um atendimento presencial, incluindo a qualidade da assistência e a tomada de decisões baseada em evidências científicas.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:04CA8BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EVI MERODAQUES DE LIMA**, portador do RG nº 39.***.***-6 SSP/SP e do CPF nº 024.***.***-01, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de incentivo ao Desporto rural da Secretaria de Esportes e Lazer,** símbolo CC-XII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 04 de junho de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:4FC07368

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 – PL 056/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, **a Inexigibilidade nº 025/2025, Processo Licitatório PMF nº 056/2025** para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: “FORRÓ DEU BOM”, PELA EMPRESA 31.302.463 JOSEANE BARBOSA PEREIRA NUNES-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.302.463/0001-31, AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO DE PELO MENOS 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO DIA 14/06/2025, NO POVOADO DO SACO DO ROMÃO, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE DO ANO DE 2025, PELO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 30 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E6EB1CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 – PL 057/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, **aInexigibilidade nº 027/2025, Processo Licitatório PMF nº 057/2025** para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: “ERIKA DINIZ”. PELA EMPRESA TRIADE CONSULTORIAS, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.278.882/0001-10, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO DE 1H:30MIN NO DIA 28/06/2025, NAS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO, NO BAIRRO ALTO PEDRO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE DO ANO DE**

2025, PELO VALOR DE R$ 10.350,00 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 30 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:4B4BA3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 – PL 058/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, **a Inexigibilidade nº 028/2025, Processo Licitatório PMF nº 058/2025** para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: "THALES PLAY". PELA EMPRESA ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 38.129.468/0001-53, PARA UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO EM ESPAÇO PÚBLICO DE 01H:30MIN NO DIA 22/06/2025, NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE DO ANO DE 2025, PELO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 30 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3B6DB389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAMELEIRA – PE.

A Prefeitura Municipal da Gameleira, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, 04 de junho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:5C89C9AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0248/2025

EMENTA – EMENTA – Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0145/2025 de 13 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 14 de março de 2025, em que instaura Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, que o prazo para conclusão do referido PAD encerra-se em 12 de junho de 2025, e que a Comissão Processante solicitou à Presidência da AESGA a prorrogação para a conclusão dos trabalhos tendo em vista as atividades relacionadas ao encerramento do semestre letivo;

CONSIDERANDO, o Art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12 de junho de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, em face das razões apresentadas pela Comissão Processante a Presidente da AESGA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5A6448A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1389/2025-GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **RICARDO TAVEIRA JORGE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **JARDINEIRO**, portador do CPF nº. **028.094.594-95**, matrícula nº. **8.202**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **06 (seis) meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência a partir de **01.06.2025** a **01.12.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de junho de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CCECB857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1390/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **MARLENE DOS SANTOS LEITE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** portador(a) do CPF nº. **825.713.504-63,** matrícula nº. **2.155**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005, *Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **09 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2739A6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1391/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício nº. 864/2025/GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **NAYARA DE ALMEIDA LOURENÇO SALES,** portador(a) do CPF nº. **075.222.394-19**, matrícula nº: **95.931,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **28 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **28 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:86EB63DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1392/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MURILO GOMES BARROS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA**, matrícula nº. **12100**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02A** para **GMI-03B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7793A008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1393/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIZA ALCANTARA DE ARANDAS,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7619**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:18271673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1394/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7123**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:93C559AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1395/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5352**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DD3A2B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1396/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA BETANIA SIQUEIRA CASSIANO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5432**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B7959A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1397/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA CAROLINA BRAGA DE CARVALHO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **5243**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ED0DBAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1398/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA CLEIDE MOURA DE SOUSA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7614**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D18884D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1399/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA BETANIA ALVES DA COSTA MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5530**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:71651006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1400/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **11856**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-02C** para **GMI-03C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:467BA854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1401/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DIAS DE MORAES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5378**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E10B388A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1402/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA SOUZA ARAUJO,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5456**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro

Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D343A218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1403/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA SILVA SOUZA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **9003**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04B** para **GMI-05B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2236114C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1404/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **7643**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05B** para **GMI-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2CD5B47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **9004**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2EB93EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1406/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **15943**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-01A** para **GMI-02A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0838726F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1407/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SIMONE PIMENTEL PRAXEDES,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7060**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CFD39D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1408/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SIMONE LIMA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **9002**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1F251DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1409/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **SIMONE VANESSA DE MORAES CAVALCANTI,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5399**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06C** para **GMI-07C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:823F6929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1410/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA HELENA BARROS SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **7117**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-05C** para **GMI-06C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CDDCA3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1411/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO FEITOSA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. **5185**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D350C9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1412/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **8613**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:35E19029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1413/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA EDILENE ARAUJO DE ALMEIDA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **9006**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-04C** para **GMI-05C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AC14FEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1414/2025-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA GEILZA DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSSOR I - GMI**, matrícula nº. **5394**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-06B** para **GMI-07B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **31 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 30 de maio de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:53A03F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1415/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) **ANA LUCIA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR I - GMI,** portador(a) do CPF nº. **746.990.084-53,** matrícula nº. **2.286**, lotado(a)

na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que dispõe os Termos do ***Art. 40, §19° da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput,*** **da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013, e a EC 47/2005,** ***Art. 3º,*** conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município,** com vigência retroativa a **01 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:07366815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1416/2025-GP

"Dispõe sobre a Designação e Concessão de Gratificação da Coordenadora Pedagógica do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **CONCEDENDO,** gratificação com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da **Lei Municipal nº 4857/2021**, com vigência retroativa a **01 de maio de 2025**.

MAT.	NOME	CARGO	CPF	%
8.636	MARIA VERONICA DE MELO MONTEIRO	PROFESSOR I - GMI	027.838.364-59	45%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F86C1CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1417/2025-GP

"Dispõe sobre a Designação e Concessão de Gratificação da Coordenadora Administrativa Financeira do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada, para desenvolver a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **CONCEDENDO** , gratificação com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da **Lei Municipal nº 4857/2021**, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

MAT.	NOME	CPF	CARGO	%
9.002 / 11.008	SIMONE LIMA DA SILVA	075.666.434-95	PROFESSOR I - GMI	35%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C59B7CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1418/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e gratificação da função de Secretária Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR, CONCEDENDO,** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso III da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **01 de maio de 2025**.

MAT	NOME	CARGO	CPF	%
6.541	MARIA DAS DORES FLORÊNCIO DE ARAÚJO SILVA	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	774.285.954-87	35%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de junho de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F5BD7BC4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa **prestação de serviço som e musico para comemoração do São João dos Idosos do NEVIGA**, que ocorrerá no dia 16 de junho de 2025 na AABB, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 05/06/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 09/06/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E19085F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN) para transporte dos idosos dos SCFV da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos no evento comemoração do São João dos Idosos do NEVIGA**, que ocorrerá no dia 16 de junho de 2025 na AABB, para possibilitar a promoção de projetos ligados a política Pública de Assistência Social, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 06/06/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 10/06/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E69346F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 – SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 019/2025 – SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA ME**, CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55. Objeto: Aquisição parcelada de matérias de **Cama, Mesa e Banho**, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.096,00 (Seis mil, e noventa e seis reais**). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 29 de maio de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6D762FEF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025 – SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 020/2025 – SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ sob o nº 37.253.522/0001-05. Objeto: Aquisição parcelada de matérias de **Cama, Mesa e Banho**, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL:** R$ 49.070,00 (Quarenta e nove mil e setenta reais**). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 29 de maio de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C8FF23F8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025 – SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 021/2025 – SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA**, CNPJ sob o nº 43.449.716/0001-83. Objeto: Aquisição parcelada de matérias de **Cama, Mesa e Banho**, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.774,30 (Quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos**). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 29 de maio de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4C59F42F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 – SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 022/2025 – SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76. Objeto: Aquisição parcelada de matérias de **Cama, Mesa e Banho**, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.495,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais**). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 29 de maio de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AE9C5698

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 – SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 023/2025 – SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: TITO COLCHÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 52.470.477/0001-34. Objeto: Aquisição parcelada de matérias de **Cama, Mesa e Banho**, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL:** R$ 144.515,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais**). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Garanhuns, 29 de maio de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E41BCAB8

SECRETARIA DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - CULTURA

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, a Sra. SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SECULT. Objeto: Credenciamento de empresas interessadas em realizar apoio na forma de patrocínios por meio de cotas, para promoção do evento FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS. Que acontecerá de 10 de julho de 2025 à 27 de julho de 2025. Valor das Cotas: Conforme Edital. Período para credenciamento dos interessados 05 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, no horário das 8h30min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, ou envio por email: patrocinio@garanhuns.pe.gov.br. A íntegra do edital poderá ser obtida através do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: patrocinio@garanhuns.pe.gov.br.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:19957B33

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 083/2025

Processo Administrativo Nº 027/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "DILSINHO", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA, CNPJ: 19.353.932/0001-46
Prazo de Contrato: 06 (seis) meses, sendo a execução na data de 13/07/2025.
Valor global: R$:300.000,00 (trezentos mil reais). Assinatura: 23/05/2025.
Detalhamento do valor:
ENCARGO DE NOTA FISCAL R$ 30.000,00
CACHÊ ARTISTA E BANDA R$210.000,00
HOSPEDAGEM R$ 6.000,00
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO 3.600,00
AÉREAS R$ 38.000,00
CAMINHÃO BAU R$ 10.000,00
VANS R$ 2.400,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 300.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:200F5DFF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 066/2025

Processo Administrativo Nº 017/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "BRUNO E MARRONE", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.261.808/0001-05
Prazo de Contrato: 06 (seis) meses, sendo a execução na data de 17/07/2025.
Valor global: R$:704.000,00 (setecentos e quatro mil reais). Assinatura: 27/05/2025.
Detalhamento do valor:
CACHÊ DOS ARTISTAS/BANDA/EQUIPE) R$600.000,00
TRANSPORTE (JATO/CARRETA/ÔNIBUS) R$70.000,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO R$4.000,00
PRODUÇÃO LOCAL (HOSPEDAGEM, VANS,CARROS EXECUTIVOS) 30.000,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 704.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:372D75D6

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 099/2025

Processo Administrativo Nº 034/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "DOMINUS", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical

durante o evento FESTA DE SANTO ANTONIO, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.505.631/0001-00
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 11/06/2025.
Valor global: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinatura: 30/05/2025.
Detalhamento do valor:
TRANSPORTE AÉREO R$7.500,00
TRANSPORTE E TRANSLADO R$ 5.000,00
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO R$ 2.000,00
ESCRITÓRIO 2.000,00
CACHÊ R$ 25.000,00
IMPOSTO R$ 8.500,00
TOTAL (EM REAIS) R$50.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:96026DE2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 095/2025

Processo Administrativo Nº 034/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "WALLAS ARRAES", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o evento FESTA DE SANTO ANTONIO, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.287.391/0001-86
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 14/06/2025.
Valor global: R$:150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Assinatura: 30/05/2025.
Detalhamento do valor:
EMPRESA PRODUTORA R$14.200,00
HOSPEDAGEM R$ 6.000,00
PRODUÇÃO R$ 14.000,00
LOGÍSTICA 23.000,00
CACHÊ R$ 80.000,00
IMPOSTO R$ 12.800,00
TOTAL (EM REAIS) R$150.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2F8ADC7A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 093/2025

Processo Administrativo Nº 034/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "CAPIM COM MEL", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o evento FESTA DE SANTO ANTONIO, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 13/06/2025.
Valor global: R$:100.000,00 (cem mil reais). Assinatura: 30/05/2025.
Detalhamento do valor:
BATERISTA R$3.500,00
PERCUSSIONISTA 01 R$ 3.500,00
PERCUSSIONISTA 02 R$ 3.500,00
PERCUSSIONISTA 03 R$ 3.500,00
BAIXISTA 3.500,00
GUITARRISTA R$ 3.500,00
TECLADISTA R$3.500,00
ACORDEONISTA R$3.500,00
VOCAL 01 R$ 3.500,00
VOCAL 02 R$ 3.500,00
CANTOR 01 R$ 22.000,00
ROUDS/PRODUÇÃO 01 R$ 1.500,00
ROUDS/PRODUÇÃO 02 R$ 1,500,00
ROUDS/PRODUÇÃO 03 R$ 1.500,00
TÉCNICA/MESÁRIO R$ 1.500,00
TÉCNICA/EFEITOS R$2.500,00
TÉCNICA/ILUMINAÇÃO R$ 2.500,00
TÉCNICA/MONITOR R$ 1.500,00
SEGURANÇA R$ 3.000,00
PRODUÇÃO ARTISTA E AGENDA R$ 2.500,00
IMPOSTO 5% R$ 5.000,00
PRODUTORA R$ 20.000,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 100.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:871E00AF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 096/2025

Processo Administrativo Nº 034/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "VILÕES DO FORRÓ", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o evento FESTA DE SANTO ANTONIO, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 13/06/2025.
Valor global: R$:80.000,00 (oitenta mil reais). Assinatura: 30/05/2025.
Detalhamento do valor:
BATERISTA R$2.500,00
PERCUSSIONISTA 01 R$ 2.500,00
PERCUSSIONISTA 02 R$ 2.500,00
PERCUSSIONISTA 03 R$ 3.000,00
BAIXISTA 3.000,00
GUITARRISTA R$ 2.500,00
TECLADISTA R$2.500,00
ACORDEONISTA R$2.000,00
VOCAL 01 R$ 2.000,00
VOCAL 02 R$ 2.500,00
CANTOR 01 R$ 20.000,00
ROUDS/PRODUÇÃO 01 R$ 1.000,00
ROUDS/PRODUÇÃO 02 R$ 1,000,00
ROUDS/PRODUÇÃO 03 R$ 1.000,00
TÉCNICA/MESÁRIO R$ 1.500,00

TÉCNICA/EFEITOS R$2.500,00
TÉCNICA/ILUMINAÇÃO R$ 2.500,00
TÉCNICA/MONITOR R$ 1.500,00
SEGURANÇA R$ 2.000,00
PRODUÇÃO ARTISTA E AGENDA R$ 2.000,00
IMPOSTO 5% R$ 4.000,00
PRODUTORA R$ 16.000,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 80.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C49C5C85

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 091/2025

Processo Administrativo Nº 022/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "PRISCILA SENNA", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES LTDA, CNPJ: 34.284.509/0001-25
Prazo de Contrato: 05 (cinco) meses, sendo a execução na data de 10/07/2025.
Valor global: R$:200.000,00 (duzentos mil reais). Assinatura: 02/06/2025.
Detalhamento do valor:
TRANSPORTE (LOGÍSTICA) R$45.000,00
CACHÊ DA BANDA/ARTISTA R$ 130.000,00
IMPOSTOS 5% ISS R$ 10.000,00
EFEITOS PIROTÉCNICOS/CO2/ALUGUEL BACKLIGHT 15.000,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 200.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0F9D5BE1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 097/2025

Processo Administrativo Nº 034/2025– Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2025
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "CALANGO ACESO", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o evento FESTA DE SANTO ANTONIO, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Pela empresa: FORROZAO PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 01.005.210/0001-35
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 12/06/2025.
Valor global: R$: 70.000,00 (setenta mil reais). Assinatura: 30/05/2025.
Detalhamento do valor:
MATERIAL DE PALCO R$ 560,00
FOLHA DE PAGAMENTO R$ 13.797,00
COMBUSTÍVEL/TRANSPORTE R$ 2.002,00
ALIMENTAÇÃO R$ 3.297,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL R$ 41.426,00
IMPOSTO/TRIBUTOS R$ 8.918,00
TOTAL (EM REAIS) R$70.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7BA79A9C

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 015/2025

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 022/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento coffee break, refeição (quentinha) e lanche, destinados à realização das atividades relacionadas Festival de Inverno de Garanhuns.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário de Pernambuco e Diário Oficial da União, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 12/05/2025.

Após a realização da fase de lances, com a participação das licitantes que atenderam a todas as condições previstas no edital, procedeu-se à análise da habilitação. Ato contínuo, foi declarada vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter apresentado a melhor oferta, conforme a proposta apresentada e pelo valor correspondente:

LOTE 1: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA, CNPJ: 28.823.356/0001-44, pelo valor global de R$ 868.942,80 (oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 04 de junho de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:60FEB1B5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MUDAS DE BEIJO PAULISTA (SUNPATIENS)	4.000 UNI		
2	MUDAS DE TRAPOERABA-ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA) OU CORAÇÃO-ROXO.	1.500 UNI		
3	MUDAS DE CLOROFITO – (CHLOROPHYTUM COMOSUM)	1.000 UNI		
4	MUDAS DE MORÉIA (DIETES IRIDIOIDES)	1.000 UNI		
5	SACO PARA MUDA 20X15	10 MILHEIROS		
6	SACO PARA MUDA 30X20	10 MILHEIROS		

7	SEMENTES DE DÁLIA	01 MILHEIRO		
8	SEMENTES DE MARGARIDA	01 MILHEIRO		
9	SEMENTES DE BOQUINHA DE LEÃO	01 MILHEIRO		
10	SEMENTES DE CRAVO COLORIDO	01 MILHEIRO		
11	SEMENTES DE PETÚNIA	01 MILHEIRO		
VALOR TOTAL COM FRETE				

_____, _____ de _____ de 2025.
Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A PROPOSTA DE PREÇO PARA O OBJETO DEVERÁ SER ENVIADA PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08H00 DO DIA 05/06/2025 ÀS 16H:00MIN DO DIA 09/06/2025. SOLICITAMOS OS PREÇOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR O VALOR DO FRETE, PRAZO ESTIMADO DE ENTREGA, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80BD1080

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio da
Lei municipal de nº 4.224/2015, Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o
Indeferimento do processo (protocolo n. 20250203125421) na fase decisória devido atividade
não se enquadrar nas atividades passíveis de Licenciamento Ambiental pela Secretaria de
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), segue o Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) do respectivo empreendimento:

CNPJ 55.256.476/0001-80

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C321013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÕES DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/03/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 064/2025 com validade de 02 (Dois) anos para M V DE SOUZA OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 11.749.055/0001-15, referente à Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua São Miguel, 643, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/03/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 065/2025 com validade de 02 (Dois) anos para VILACA CONSTRUCOES E TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE LTDA, CPF/CNPJ: 09.502.332/0001-49, referente à Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Projetada D, 105, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/03/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 066/2025 com validade de 01 (Um) ano para 49.401.989 CARLOS VIEIRA DE MELO, CPF/CNPJ: 49.401.989/0001-34, referente à Comércio varejista de materiais de construção em geral. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Ataúlfo Alves, 193, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/03/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 067/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ROSILENE PESSOA DE FREITAS VIDAL 83587748420, CPF/CNPJ: 30.699.799/0001-17, referente à Comércio de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (minimercados, mercearias, supermercados, hipermercados e armazéns). Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Angelina Tenório, 118, Dom Hélder Câmara, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/03/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 068/2025 com validade de 02 (Dois) anos para ANDRESSA DE OLIVEIRA FERRO LTDA, CPF/CNPJ: 16.678.341/0001-50, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. (Atividades de terapia Ocupacional). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Agamenon Magalhães, 459, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 17/03/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 069/2025 com validade de 02 (Dois) anos para SÓLIDA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 04.583.137/0001-77, referente à Atividades Similares (Construção de edifícios). Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO. A Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) é concedida ao Residencial Bosque Heliópolis com um total de 35 (trinta e cinco) edifícios de uso residencial multifamiliares, cada edifício é composto de 04 (quatro) pavimentos (01 Térreo e 03 Superiores), constando de 04 (quatro) apartamentos por pavimento, totalizando 16 (dezesseis) apartamentos cada. O empreendimento tem o total de 31.844,43m² de área construída, e 45.400,00m² de área total do terreno, localizado no Sítio Paulista, KM 93, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 17/03/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 070/2025 com validade de 01 (Um) ano para R W DE ALMEIDA OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 18.577.910/0001-05, referente à Atividades similares, (Centro de Treinamento). Porte GRANDE e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Rua Sargento José Petrúcio, Parque Alvorada Ampliação, Quadra AN, Lote 27-R, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 31/03/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 071/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Garanhuns/PE (Novo PAC). Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua João Romildo de Araújo Silva, s/n, Garanhuns – PE. Termo de Compromisso: 960007/2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22BB58F9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÕES DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 10/02/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 033/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para FABIO FERNANDO COSTA DA SILVA, CPF/CNPJ:
31.134.003/0001-41, referente à Comércio varejista de artigos de óptica. Porte MICRO
e potencial poluidor BAIXO, localizada na Rua Doutor José Mariano, 131-B, Santo
Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 10/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 034/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para S. C BRANDAO BEZERRA & CIA DIAGNOSTICOS
LABORATORIAIS LTDA, CPF/CNPJ: 07.254.131/0008-10, referente à Laboratório de
análises clínicas. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO localizado na Praça Dom
Moura, 336, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 11/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 035/2025 com
validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:
11.303.906/0001-00, referente à Posto de saúde (UBS INDIANO II). Porte PEQUENO
e potencial poluidor MÉDIO localizada na Rua Francisco Braga, s/n, Severiano Moraes
Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 12/02/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 036/2025 com
validade de 01 (Um) ano para ATACADÃO LACERDA COMERCIO,
DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ:
40.278.000/0001-72, referente à Comércio varejista de mercadorias em geral, com
predominância de produtos alimentícios. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO,
localizado na Rua Melo Peixoto, 197, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 13/02/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 037/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para MIQUEIAS DE SOUSA PIRES, CPF/CNPJ:
10.666.012/0001-03, referente à Construção de edifícios. Porte MICRO e potencial
poluidor BAIXO localizado na Avenida dos Mascates, 160, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 13/02/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 038/2025 com
validade de 01 (Um) ano para GUARA QUIMICAS LTDA, CPF/CNPJ:
26.167.363/0001-00, referente à Imunização e controle de pragas urbanas com
atividades executadas nos limites do território do Município. Porte MICRO e potencial
poluidor ALTO localizado na Rua Severiano Peixoto, 336, Santo Antônio, Garanhuns –
PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 13/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 039/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para ALEX MACHADO SILVA E CIA LTDA, CPF/CNPJ:
34.216.136/0001-55, referente à Serviços de diagnóstico por imagem com uso de
radiação ionizante, exceto tomografia. Porte MICRO e potencial poluidor ALTO
localizado na Rua Doutor José Mariano, 473, sala 14, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 13/02/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 040/2025 com
validade de 01 (Um) ano para IRACI GOMES SOARES, CPF/CNPJ: 36.225.608/0001-
61, referente à Comércio varejista de madeira e artefatos. Porte PEQUENO e potencial
poluidor BAIXO localizada na Avenida Radialista Flauberto, S/N, Dom Helder Câmara,
Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 14/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 041/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para RANCHO ALEGRE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CPF/CNPJ: 12.798.443/0006-63, referente à Comércio
varejista de medicamentos veterinários. Porte MÉDIO e potencial poluidor ALTO
localizado na ROD BR 424, 2740, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/02/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 042/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte ESPECIAL e potencial Poluidor MÉDIO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTEA Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/02/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 043/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte ESPECIAL e Potencial Poluidor MÉDIO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/02/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 044/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte ESPECIAL e Potencial Poluidor MÉDIO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/02/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 045/2025 com validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte GRANDE e Potencial Poluidor MÉDIO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 14/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 046/2025 com
validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:
11.303.906/0001-00, referente à Revitalização/requalificação de espaços públicos
(Construção da nova Sede da Prefeitura e do Edifício do Novo Centro Administrativo
de Garanhuns). Porte ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO, (sendo 12.718,36m² a
área total do terreno e 3.122,28m² a área a ser construída, sendo 1.561,10m² a área
construída pavimento térreo e 1.561,10m² a área construída pavimento superior),
localizado na Rua Joaquim Távora, 305, Bairro Santo Antônio, Garanhuns -PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 14/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 047/2025 com
validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:
11.303.906/0001-00, referente à Reforma da Praça Souto Filho. Porte ESPECIAL e
potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Dr. José Mariano, s/n, Santo Antônio,
Garanhuns, PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 17/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 048/2025 com
validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:
11.303.906/0001-00, referente à Reforma da Praça Jucelene Belarmino de Araújo. Porte
ESPECIAL e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua A, Bairro Severiano Moraes
Filho, Garanhuns, PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 17/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 049/2025 com
validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:
11.303.906/0001-00, referente à Construção da Praça da Brahma. Porte MÉDIO e
potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Armando Machado, Heliópolis,
Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 17/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 050/2025 com
validade de 01 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ:
11.303.906/0001-00, referente à Construção da Praça Francisca de Assis Cardoso. Porte
GRANDE e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Agostinho Branco, s/n,
Heliópolis, Garanhuns, PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 18/02/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 051/2025 com
validade de 01 (Um) ano para VILELA & GAMA ODONTOLOGIA LTDA,
CPF/CNPJ: 57.699.089/0001-43, referente à Atividade odontológica. Porte MICRO e

potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Gonçalves Maia, 144, Anexo B sala
02, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 18/02/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 052/2025 com
validade de 01 (Um) ano para MARIA SHIRLEIDE PINTO, CPF/CNPJ:
19.164.154/0002-28, referente à Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua José Dede Godoy, 223,
Aloisio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 18/02/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 053/2025 com
validade de 01 (Um) ano para BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
CPF/CNPJ: 14.241.216/0001-53, referente à Comércio atacadista de medicamentos e
drogas de uso humano. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na RUA
PRESIDENTE KENNEDY, 121, ANEXO 119 DP 06 DP 07 LOTE JARDIM
PAULISTA B QUADRA D LOTE 1RE, HELIÓPOLIS, GARANHUNS – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 18/02/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 054/2025 com
validade de 01 (Um) ano para INSTITUTO AESTHETIC ESPECIALIZACAO EM
ESTETICA E SAUDE POS GRADUACAO LTDA, CPF/CNPJ: 57.323.477/0001-25,
referente à Educação superior - graduação e pós-graduação. Porte MICRO e potencial
poluidor MÉDIO localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 311, Heliópolis,
Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 18/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 055/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para HOTEL MAEL LTDA, CPF/CNPJ: 70.180.823/0001-
21, referente à Hotéis. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na
Avenida Júlio Brasileiro, 651, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 19/02/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 056/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO
PEDIATRA, CPF/CNPJ: 24.531.335/0001-02, referente à Clínica médica e similares,
sem procedimento cirúrgico. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado
na Rua David Jorge Rodrigues, 232, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 21/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 057/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para CHALE RECEPCOES E EVENTOS EIRELI,
CPF/CNPJ: 23.887.796/0001-41, referente à Restaurantes e similares com emissões
atmosféricas. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Rui
Barbosa, 1395, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 24/02/2025, a Autorização Ambiental (AA) de nº 058/2025 com validade de 01 (Um) ano para IGREJA PRESBITERIANA DO PLANALTO, CPF/CNPJ: 35.451.129/0001-09, referente à supressão de um indivíduo arbóreo exótico (Flamboyant – *Delonix regia*), localizada em frente a propriedade situados na Rua Ismael Tinô e Silva, 710, Aloísio Pinto, Garanhuns-PE. A espécie em questão está causando danos ao espaço público (calçada) devido suas raízes superficiais e dificultando a acessibilidade.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 28/02/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 059/2025 com
validade de 01 (Um) ano para WELLINGTON LUIS LINS ZOOBI FILHO, CPF/CNPJ:
***.764.724-**, referente à Comércio de veículos automotores. Porte MÉDIO e
potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Santa Rosa, 490, Heliópolis,
Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 28/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 060/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para MINERACAO DELMIRO GOUVEIA LTDA,
CPF/CNPJ: 09.154.431/0001-87, referente à Extração de outros minerais não-metálicos
não especificados anteriormente (extração de Gnaisse para brita). Porte ESPECIAL e
potencial poluidor ALTO localizado na Fazenda Aline, Estrada Cachoeirinha dos
Franciscos, KM 2, Zona Rural, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido

em 27/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 061/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para EHV FABRICACAO E SERVICOS LTDA,
CPF/CNPJ: 17.095.859/0001-24, referente à Fabricação de outros artefatos e produtos
de concreto, cimento, fibrocimento, gesso, e materiais semelhantes. Porte PEQUENO e
potencial poluidor MÉDIO, localizado na Faz. Aline, Estrada Cachoeirinha dos
Franciscos, S/N, km 02, Distrito de São Pedro, Zona Rural, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 28/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 062/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para JOSE GONCALVES DA SILVA NETO, CPF/CNPJ:
27.749.436/0001-34, referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Porte
MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Júlio Brasileiro, 55,
Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido
em 28/02/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 063/2025 com
validade de 02 (Dois) anos para SALES GUEIROS FISIOTERAPIA LTDA,
CPF/CNPJ: 23.761.969/0001-80, referente à Atividades de fisioterapia. Porte MÉDIO e
potencial poluidor MICRO localizado na Avenida Rui Barbosa, 1401, Heliópolis,
Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6124654C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria de Planejamento e Projetos de Garanhuns/PE**, por meio deste, convoca empresas de engenharia especializadas e demais interessados a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à contratação de serviços técnicos especializados para a realização de estudos, elaboração de projetos executivos e orçamento, com o objetivo de viabilizar o pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Bairro José Maria Dourado, em Garanhuns/PE.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de cotação de preços para o e-mail: **engenharia.seplag@gmail.com**

Prazos para envio das propostas:

• **Início do recebimento das propostas**: às 08h00 do dia **05/06/2025**.
• **Término do recebimento das propostas**: às 14h00 do dia **09/06/2025**.

As propostas devem ser enviadas com os seguintes dados obrigatórios:

• Carimbo da empresa, incluindo **CNPJ**, **nome completo**, **e-mail**, **telefone**, **validade da proposta (60 dias)** e **assinatura do responsável** pela cotação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:660F9BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE VENTILADORES, BEBEDOURO E FOGÕES,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS,4 DE JUNHO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:DFB822C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2023 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 007/2023 – CPLC – LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME,** inscrito(a) no CNPJ Nº sob o nº 56.889.156/0001-20. **LOCADOR(A): ZENEIDE GOIS CAVALCANTE,** inscrito(a) no CPF sob o nº 529.453.754-00. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 49 – SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A 02 (DUAS) SALAS DE USO COMERCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo contratual, contados a partir de 18 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025.

Garanhuns, 16 de maio de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:88704B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fraldas geriátricas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados aoNúcleo de Benefícios – CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 06/06/2025, ÀS 09:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F35C5711

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025**, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de Fisioterapia e Educação Física para utilização pelos profissionais da equipe multiprofissional nos programas vinculados a Atenção Primaria à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **Data e Hora Da Retomada: 06/06/2025, ÀS 09:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DCD71E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de bobinas de gelo reutilizáveis para as salas de vacinas das unidades básicas de saúde UBS e PNI As seguintes contratações. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 3 dias (úteis), contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 04 de junho de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:AC9B3393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresa(s) aquisição de caixas térmicas para as salas de vacina. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e, ou, pelo telefone: (87) 98835-5003 em até 3 dias (uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns,04 de junho de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GS

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:14F37618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N ° 02, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.
CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.
Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –**REMUME**.
Art. 3º - A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.
Art. 4º - A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.
Art. 5° - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Gloria do Goitá:

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
CPF 889******-20
Secretária Municipal de Saúde

ADELMA MARIA DA ROCHA VASCONCELOS
CPF 660******-04
Diretora da Unidade Mista Maria Gavião Guerra

ROGERIO ALVES DE SANTANA
CPF 017******-41
Diretor Médico

MARCELA FERREIRA LEMOS SILVA
CPF 073******-76
Farmacêutica

MARIA DO CARMO RODRIGUES BARBOSA DE LIMA
CPF 492******-49
Nutricionista

MIRELA MUNIZ ARANTES VIANA
CPF 081******- 70
Médica da Atenção Primária

SIMONE HERCULANO DE PAIVA
CPF 039******-21
Coordenação da Atenção Primária

MIRIAM FERREIRA DA SILVA
CPF 716******-00
Diretora de Departamento Contencioso / ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gloria do Goitá/PE, 2 de junho de 2025.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:5A52EFD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 757/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 676/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora J**OSECLEIDE BALBINO DE MOURA,** brasileira, matrícula 8010858, inscrita no CPF sob o n.º ***.472.704-**, o enquadramento para Agente de Tributos, Classe VI, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C21181BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 405/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 392/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, matrícula 618043321, inscrita no CPF sob o n.º ***.092.954-**, o enquadramento para Professora, Classe de Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A". Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F8AF4D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 547/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 666/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **FRANCISCO EDUINO DE MIRANDA,** brasileiro, matrícula 2923, inscrito no CPF sob o nº ***.663.384-**, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0607835B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 443/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 393/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor J**ORDÃO NASCIMENTO DE SOUZA,** brasileiro, matrícula 618013722, inscrito no CPF sob o n.º ***.041.424-**, o enquadramento para Professor, Classe de Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A". Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6B969B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 511/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 394/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **JOELSON DA SILVA VIANA,** brasileiro, matrícula 618013422, inscrito no CPF sob o n.º ***.091.094-**, o enquadramento para Professor, Classe de Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A". Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0FAD4CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 774/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 558/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **WEUDES FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618048221, inscrito no CPF sob o nº ***.419.914-**, ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença para especialização Mestrado, a que tem direito, por um período de 02 (dois anos).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de junho de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A57A93FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA ATA 012/2025 DO PREGÃO 021/2024.

Modalidade de Contratação: Contrato de Fornecimento. Pregão Eletrônico n° 021/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais nomas legais pertinentes.
Processo Licitatório: N° 621/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa
Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada: IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 54.540.842/0001-65
Objeto: Correção na Modalidade
Onde se lê:
Extrato de Ata de Registro de Preços n° 012/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 021/2024 - Ata de Registro de Preço n° 012/2024
Leia-se:
Extrato de Ata de Registro de Preços n° 012/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 021/2024 - Ata de Registro de Preço n° 012/2025
Código do AMUPE:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/05/2025. Edição
3844.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:FB7E160F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DA ATA 035/2025 DO PREGÃO 026/2024.

Modalidade de Contratação: Contrato de Fornecimento. Pregão Eletrônico n° 026/2024.
Base Legal: Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições das demais nomas legais pertinentes.
Processo Licitatório: N° 670/2024
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Kadydja Laryssa
Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrito no CNPJ
nº 42.092.374/0001-24.
Objeto: Correção na Modalidade
Onde se lê:
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 026/2024 - Ata de Registro de Preço n° 034/2025
Leia-se:
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 026/2024 - Ata de Registro de Preço n° 035/2025
Código do AMUPE:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/04/2025. Edição
3819.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:88BD0526

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 335/2025. FIRMADO EM 09 DE MAIO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Fornecimento de Material de Consumo e Insumo Laboratoriais. Pregão Eletrônico Nº 003.2024 e Ata de Registo de Preço Nº 126.2024
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 observado o disposto artigo Art. N° 57 e respectivas alterações.
Processo Licitatório: 074/2024
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. KADYDJA LARYSSA RIBEIRO BEZERRA COSTA. Contratada (s): Empresa: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 16.720.709/0001-00.
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a Contratação de Empresa Especializada, para fornecimento de Material de Consumo - Insumo Laboratoriais, para atender as necessidades de Manutenção dos Serviços Laboratoriais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE, conforme as especificações contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição no termo de referência.
Prazo: O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e pôr termo final 12(doze) meses a partir desta data, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. Contrato N°
335.2025 com efeito ao dia 09/05/2025 e prazo final em 09/05/2026.
Valor: O Valor Global de R$ 92.178,42 (Noventa e dois mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:326A1DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022. FIRMADO EM 19 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Locação de Imóvel. Dispensa de Licitação n° 007/2022.
Base Legal: Art. Nº 57, inciso Il e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
PROCESSO LICITATORIO: 065/2022.
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro
Bezerra Costa. Contratada (s): FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA, inscrito no CPF nº 070.053.164-52.
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 015/2022, o qual tem como objeto a locação de imóvel situado no Lot. Carvalho Feitosa, n° 18-A, Goiana/PE, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração pública, cujas instalações e localização de sua escolha foram fundamentais para Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual constante na cláusula quarta do
Contrato Nº 015/2022, tenho por início o dia 28/04/2025 e prazo final em 28/04/2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D840391E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2025 , FIRMADO EM 02 DE JUNHO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 398/2025.
Lei Federal: nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório Nº 430/2025.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA ; CNPJ 70.223.060/0001-59.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO ''IN LOCO E ON DEMAND'', DIVIDIDOS EM DIVERSOS CURSOS PARA SEREM REALIZADOS JUNTO AO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NOS DIVERSOS NÍVEIS DE CONHECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Preço Global: R$ 1.568,000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS).
Vigência: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
Dotação Orçamentária: 10.122.0079.2218
Elemento: 3.3.90.39.39.00

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:42D2DDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2024 FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Prestação de serviços. Chamamento Público: 001/2024
Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, em seu Art. nº124, inciso I, alínea "b" e o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Chamamento Público n° 001/2024, Processo Licitatório n° 360/2024, notadamente ante a solicitação acima identificada, que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
Processo Licitatório: Processo Licitatório n° 360/2024
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Kadydia Laryssa Ribeiro
Bezerra Costa.
Contratada (s): FISIOMAR FISIOTERAPIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 41.944.781/0001-50.
Objeto: O instrumento tem como finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo do valor do contrato n° 462/2024, tendo em vista o aumento na demanda das secções de fisioterapia, o qual tem por finalidade a prestação de serviços de reabilitação em fisioterapia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) a ser realizado no período de 12 (doze) meses, com recursos de emenda impositiva do orçamento impositivo n° 067/2024, visando a formação de Rede Complementar de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, para atender a população do Município de Goiana, de acordo com Ofício n° 342/2025- GAB-SESAU GOIANA.
Valor: O presente instrumento tem como finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), perfaz o valor de R$ 113.709,23 (cento e treze mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos) e o valor do contrato fica no importe de
R$ 568.546,15 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4523F1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2023 FIRMADO EM 24 DE MARÇO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Locação de Imóvel. Dispensa de Licitação nº 013/2023.
Base Legal: Art. Nº 57, inciso Il e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa.
Contratada (s): NIVALDO LEITÃO DE FARIAS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 050.15*.***-**.
Objeto: O instrumento tem como finalidade a prorrogação de prazo e ajuste de valor do contrato nº 206/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua do Rio, nº 85, Centro, Goiana-PE, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas instalações e localização de sua escolha foram fundamentais para Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual constante na cláusula quarta do contrato 206/2023, tendo por início o dia 22/06/2025 e prazo final em 22/06/2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A37E2A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 217/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 217/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 316/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES, CNPJ/MF N.º 39.721.242/0001-00.

Atrações: SÓ BREGA - CONDE
OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação na FESTA DA TAINHA, nos dias
05 e 06 de abril de 2025, em BARRA DE CATUAMA, DISTRITO DE GOIANA-PE, através da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de abri de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2D5F6B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 229/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 229/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 248/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, CNPJ/MF N.º
11.470.807/0001-04;
Atrações: Junior Felix & Banda.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento gospel Goiana para
Jesus que acontecerá em Ponta de Pedras, no dia 20 de março, em Tejucupapo no dia
22 de março e em Goiana (Sede) no dia 24 de março, através do apoio da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo: 24 de março de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E80F3331

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 230/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 230/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 249/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS,
inscrito no CNPJ sob o N.º 29.337.141/0001-86;
Atrações: Banda Luxuria
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Sérgio SJS, Processo N° 013/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade “Ressaca do Carnaval” que acontecerá na cidade de Goiana (Pátio da
Misericórdia), nos dias 15 e 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6FF75D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 231/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 231/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 250/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ERICA C S SILVA DE LIMA, inscrito no CNPJ sob o N.º 25.292.252/0001-62;
Atrações: Erika Silva
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Sérgio SJS, Processo N° 013/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade “Ressaca do Carnaval” que acontecerá na cidade de Goiana (Pátio da
Misericórdia), nos dias 15 e 16 de março de 2025.

Preço Global: R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3592B91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 232/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 232/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 251/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: G2 PROMOÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 00.714.836/0001-58;
Atrações: Eduarda Alves
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Sérgio SJS, Processo N° 013/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade "Ressaca do Carnaval" que acontecerá na cidade de Goiana (Pátio da
Misericórdia), nos dias 15 e 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E3E56B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 233/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 233/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 252/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02;
Atrações: Tayara Andreza
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Sérgio SJS, Processo N° 013/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade "Ressaca do Carnaval" que acontecerá na cidade de Goiana (Pátio da
Misericórdia), nos dias 15 e 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:84A157F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 234/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 234/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 253/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: Tenda do Samba e Dj Júnior
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Sérgio SJS, Processo N° 013/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade "Ressaca do Carnaval" que acontecerá na cidade de Goiana (Pátio da
Misericórdia), nos dias 15 e 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B8C132BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 235/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 235/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 254/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-
02;
Atrações: Swing do Amor, Gabby Moura e Tayara Andreza
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de

Orçamento Impositivo da vereadora Paula Brito, Processo N° 12/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade durante a realização da Festa da Data Magna, que acontecerá nos
distritos de Tejucupapo e Carne de Vaca, nos dias 15 e 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 15 e 16 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2DB4ED85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 236/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 236/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 255/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12;
Atrações: Forrozão Chacal e Dayanne
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo da vereadora Paula Brito, Processo N° 12/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade durante a realização da Festa da Data Magna, que acontecerá nos
distritos de Tejucupapo e Carne de Vaca, nos dias 15 e 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 15 e 16 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:FBD220BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 237/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 237/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 256/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: Netynho Xote 10 e Dudu Soluê
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Sérgio SJS, Processo N° 013/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade “Ressaca do Carnaval” que acontecerá na cidade de Goiana (Pátio da
Misericórdia), nos dias 15 e 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 15 e 16 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:11C9D6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 238/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 238/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 257/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: G2 PROMOÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 00.714.836/0001-58;
Atrações: Eduarda Alves
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Edson da Farmácia, Processo N° 010/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade durante a realização da Festa da Data Magna, que acontecerá na cidade
de Goiana, no dia 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AB0530A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 239/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 239/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 258/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.

Contratado: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12;
Atrações: Forrozão Chacal
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Edson da Farmácia, Processo N° 010/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade durante a realização da Festa da Data Magna, que acontecerá na cidade
de Goiana, no dia 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:92ABE6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 240/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 259/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: Dj Thiago Passos, Ronaldo Stronda e Dj Júnior
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Edson da Farmácia, Processo N° 010/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade durante a realização da Festa da Data Magna, que acontecerá na cidade
de Goiana, no dia 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D81E3188

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 241/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 241/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 260/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: Netynho Xote 10 e Banda Arrecifes
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Edson da Farmácia, Processo N° 010/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade durante a realização da Festa da Data Magna, que acontecerá na cidade
de Goiana, no dia 16 de março de 2025.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:07AA963C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 250/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 2502025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 272/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: ROTA ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ Nº 38.129.468/0001-53
Atrações: CANTOR DADA BOLADÃO
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereador ZILDINHO BARBOSA, Processos N° 014/2025, em conformidade com o
Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para Promoção de Festividades para o
evento "BLOCO OS DIGITAIS" que será realizado no dia 22 de Março de 2025.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de março de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2A97A7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 251/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 251/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 273/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e

Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA
CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02
Atrações: MC CEGO
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador ZILDINHO BARBOSA, Processos N° 014/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção
de festividade para o evento "BLOCO OS DIGITAIS" que será realizado no dia 22 de
Março de 2025.
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:65AF648C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 252/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 252/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 274/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12;
Atrações: Marreta You Planeta
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo da vereadora Ana Cristina, Processo N° 011/2025, em
conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025 para promoção
de festividade durante a realização da Festa Multicultural, que acontecerá na praia de
Ponta de Pedras, nos dias 22 e 23 de março de 2025.
Preço Global: R$ 80.000,00 oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2FB94302

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 253/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 253/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 275/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: Banda Arrecifes, Netynho Xote 10.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Carlos Viegas, Processo N° 08/2025, em conformidade com
o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção de festividade no evento
Polo Multicultural, que acontecerá no pátio da misericórdia, no município de Goiana, no
dia 23 de março de 2025.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4F4575E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 254/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 254/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 276/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: Júnior e Banda Canibal.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do vereador Carlos Viegas, Processo N° 08/2025, em conformidade com
o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para promoção de festividade no evento
Polo Multicultural, que acontecerá no pátio da misericórdia, no município de Goiana, no
dia 23 de março de 2025.
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2BB2C039

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 258 /2025

Espécie: Inexigibilidade nº 258 /2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 282/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF N.º
29.337.141/0001-86;
Atrações: Banda Novo Átrios e Vinícius Diniz
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento gospel Goiana para
Jesus – Edição 2, que acontecerá no Gambá, no dia 27 e no Povoado de São Lourenço, no
dia 31 de março de 2025, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Prazo: 27 e 31 de março de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3946CEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 259/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 259/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 283/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO PENA BRANCA DE GOIANA,
CNPJ 21.710.563/0001-43, com sede na RUA DA CAMPINA, 38, 1º ANDAR - CENTRO,
GOIANA -PE, CEP: 55.900-000
Atrações: CABOCLINHO PENA BRANCA DE GOIANA
OBJETO: Contratação de atrações artísticas para apresentação na CRO-PE NA
ESTRADA 2025 – SAÚDE BUCAL PARA TODOS, que será realizado no SESC LER
GOIANA no dia 24 de março, através do apoio da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.

Preço Global: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 24 de março de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:84F34154

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 262/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 262/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 286/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CODE MUSIC E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/MF N.º 54.330.583/0001-48;
Atrações: Shirley Carvalhaes
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento gospel Goiana para
Jesus – Edição 2, que acontecerá no Distrito do Gambá, no dia 27 e no Povoado de São
Lourenço, no dia 31 de março de 2025, através do apoio da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: 27 de março de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0EDE19DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 263/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 263/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 287/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 23.268.366/0001-
41;
Atrações: Junior Felix e Banda
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento gospel Goiana para
Jesus – Edição 2, que acontecerá no Gambá, no dia 27 e no Povoado de São Lourenço, no
dia 31 de março de 2025, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Prazo: 27 e 31 de março de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:31FB54AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 264/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 264/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 288/2025

Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ/MF N.º 08.648.622/0001-32;
Atrações: Elis Soares
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento gospel Goiana para
Jesus – Edição 2, que acontecerá no Distrito do Gambá, no dia 27 e no Povoado de São
Lourenço, no dia 31 de março de 2025, através do apoio da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: 31 de março de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:E77122D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 265/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 265/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 289/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: LIRA TALENTS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N.º 04.358.393/001-60,
com sede na Av. Paulista, 1636, Conj. 5, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-200
Atrações: Gerson Rufino
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento gospel Goiana para
Jesus – Edição 2, que acontecerá no Distrito do Gambá, no dia 27 e no Povoado de São
Lourenço, no dia 31 de março de 2025, através do apoio da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Prazo: 31 de março de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:59948AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 266/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 266/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 290/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SL 150 PRODUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ/MF N.º 16.455.979/0001-22, com sede na
Av. Champagnat, 689, sala 504, Centro, Vila Velha/ES, CEP: 29.100-011
Atrações: LAURIETTE E BANDA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento gospel Goiana para
Jesus – Edição 2, que acontecerá no Distrito do Gambá, no dia 27 e no Povoado de São
Lourenço, no dia 31 de março de 2025, através do apoio da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Prazo: 31 de março de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:CC1828B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 267/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 267/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 291/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04, com sede na Travessa da Conceição, nº 09, Centro, Goiana, Estado de
Pernambuco, CEP: 55.900-000
Atrações: CANTOR EMANUEL PONTUAL E OS PABULOSOS
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade
de São Sebastião padroeiro do Gambá, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março.
Preço Global: R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 29 e 30 de março de 2025,
de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:DD178C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 268/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 268/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 292/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratado: BERESHIT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º
17.632.796/0001-06, com sede na Rua Maria Luiza da Silva, Rod. PE 14, 1000, Anexo A,
Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP: 53.620-280
Atrações: BELLY E LUNA E THIAGUINHO SAYD MANIA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade
de São Sebastião padroeiro do Gambá, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 29 e 30 de março de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4DF753FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 269/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 269/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 293/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º
05.102.456/0001-86;
Atrações: CANTOR LUCAS ABOIADOR
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade
de São Sebastião padroeiro do Gambá, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março.
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5F8D8B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 270/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 270/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 294/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N.º 35.442.671/0001-97;
Atrações: CANTORA RAPHAELA SANTOS
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade
de São Sebastião padroeiro do Gambá, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março.
Preço Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A70D8C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 271/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 271/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 295/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CONTRATADO: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, CNPJ/MF
N.º 34.284.509/0001-25
Atrações: CANTORA PRISCILA SENNA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade
de São Sebastião padroeiro do Gambá, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março.
Preço Global: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:81441E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 272/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 272/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 296/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 51.034.132/0001-75, com sede na Rua
Dr. Manoel Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: BANDA NAMORO SERTANEJO
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a festividade
de São Sebastião padroeiro do Gambá, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março.
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de março de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:71DEBE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 274/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 274/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 298/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04, com sede na Travessa da Conceição, nº 09, Centro, Goiana,
Estado de Pernambuco, CEP: 55.900-000
Atrações: ELIAS BATISTA, NIVALDO LINS E ARUENDA YAYA MININA
OBJETO: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem nas comemorações alusivas ao Dia do Artesão na Feira de Artesanato e Economia
Criativa – "Feira do Paço", que será realizada pela Associação da União dos
Artesãos de Goiana – AUAG, através do apoio da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural, que acontecerá nos dias 29 e 30 de março.
Preço Global: R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 29 e 30 de março de 2025,
de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:C52DF43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 275/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 275/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 299/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ 23.268.366/0001-41,
com sede na Rua Dr. Manoel Borba, nº 123, Sala 4 - Centro, Goiana, Estado de Pernambuco,
CEP: 55.900-000
Atrações: CIRANDA SANTA MARIA, KLEVIS MOREIRA E NILDO VIOLON E BANDA
OBJETO: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem nas comemorações
alusivas ao Dia do Artesão – " PAÇO HEROINAS DE TEJUCUPAPO", que será realizada
nos dias 29 e 30 de Março, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural..
Preço Global: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 29 e 30 de março de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:91C64C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 276/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 276/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 300/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ROGÉRIO FERREIRA TERTO - ME, CNPJ/MF N.º 22.216.067/0001-09, com sede
na Rua São José , 79, Centro, Cacimbas/PB, CEP: 58.750-000;
Atrações: FEITIÇO DE MENINA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador DR. WAGNER MONTEIRO, Processos N° 015 e
016/2025, em conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025,
para promoção de shows artísticas para a festa RESSACA DE CARNAVAL, nos Distritos de
TEJUCUPAPO E CARNE DE VACA, que acontecerá nos dias 05 e 06 de abril
Preço Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 05/04/2025 no Distrito de Tejucupapo
e dia 06/04/2025, no Distrito de Cana de Vaca deste Município, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0DAEDF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2792025

Espécie: Inexigibilidade nº 2792025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 308/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MEGA MIDIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF N.º 54.043.803/0001-

52, com sede na Tv do Rosário, 10, sala 02, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;
Atrações: ANDRÉ VIANA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador DR. WAGNER MONTEIRO, Processos N° 015 e
016/2025, em conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025,
para promoção de shows artísticas para a festa RESSACA DE CARNAVAL, nos Distritos de
TEJUCUPAPO E CARNE DE VACA, que acontecerá nos dias 05 e 06 de abril
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 05/04/2025 no Distrito de Tejucupapo
e dia 06/04/2025, no Distrito de Cana de Vaca deste Município, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7369617A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADENº 280/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 280/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 309/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: ANDRÉ DOS ERRADOS, NETYNHO XOTE 10 E KELVIS DURAM.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador DR. WAGNER MONTEIRO, Processos N° 015 e
016/2025, em conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025,
para promoção de shows artísticas para a festa RESSACA DE CARNAVAL, nos Distritos de
TEJUCUPAPO E CARNE DE VACA, que acontecerá nos dias 05 e 06 de abril
Preço Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 05/04/2025 no Distrito de Tejucupapo
e dia 06/04/2025, no Distrito de Cana de Vaca deste Município. de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:EECE6048

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 281/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 281/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 310/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: MAX E BANDA DESEJO, TRIO ENVOLVENTE E BANDA DESEJAR.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador DR. WAGNER MONTEIRO, Processos N° 015 e
016/2025, em conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025,
para promoção de shows artísticas para a festa RESSACA DE CARNAVAL, nos Distritos de
TEJUCUPAPO E CARNE DE VACA, que acontecerá nos dias 05 e 06 de abril
Preço Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 05/04/2025 no Distrito de Tejucupapo
e dia 06/04/2025, no Distrito de Cana de Vaca deste Município. de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:73ACFB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 282/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 282/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 311/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES, CNPJ/MF N.º 39.721.242/0001-00, com sede
Av. Vinte e Sete de Setembro, 151, Saramandaia, Igarassu/PE, CEP: 53.620-615;
Atrações: SÓ BREGA - CONDE.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador DR. WAGNER MONTEIRO, Processos N° 015 e
016/2025, em conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025,
para promoção de shows artísticas para a festa RESSACA DE CARNAVAL, nos Distritos de
TEJUCUPAPO E CARNE DE VACA, que acontecerá nos dias 05 e 06 de abril
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 05/04/2025 no Distrito de Tejucupapo
e dia 06/04/2025, no Distrito de Cana de Vaca deste Município, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B14B863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 283/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 283/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 312/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ sob o N.º 38.129.466/0001-53
Atrações: FORROZÃO DAS ANTIGAS
Objeto: OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação na FESTA DA TAINHA,
nos dias 05 e 06 de abril de 2025, em BARRA DE CATUAMA, DISTRITO DE GOIANA-PE, através
da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de abril de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A8982AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 284/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 284/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 313/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,
CNPJ Nº 11.470.807/0001-04
Atrações: CANTOR RODRIGUINHO DO ACORDEON E CLAWDEMIR JR
OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação na FESTA DA TAINHA, nos dias
05 e 06 de abril de 2025, em BARRA DE CATUAMA, DISTRITO DE GOIANA-PE, através da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de abri de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AACBAACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 286/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 286/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 315/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: BR5 ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF N.º
28.472.861/0001-91.
Atrações: BANDA GATINHA MANHOSA
OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação na FESTA DA TAINHA, nos dias
05 e 06 de abril de 2025, em BARRA DE CATUAMA, DISTRITO DE GOIANA-PE, através da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de abri de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:EF45E0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 288/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 288/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 317/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ sob o N.º 47.412.593/0001-67
Atrações: Robby
OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação na FESTA DA TAINHA, nos dias
05 e 06 de abril de 2025, em BARRA DE CATUAMA, DISTRITO DE GOIANA-PE, através da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de abril de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:ECAE2BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 289/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 289/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo: 318/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/MF N.º
39.508.434/0001-32
Atrações: LUIZA KETILYN
OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação na FESTA DA TAINHA, nos dias
05 e 06 de abril de 2025, em BARRA DE CATUAMA, DISTRITO DE GOIANA-PE, através da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 06 de abril de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F354BC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 290/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 290/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 319/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF
N.º 29.337.141/0001-86
Atrações: SHELDON
OBJETO: Contratação de atração artística para apresentação na FESTA DA TAINHA, nos dias
05 e 06 de abril de 2025, em BARRA DE CATUAMA, DISTRITO DE GOIANA-PE, através da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de abri de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A4255AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 294/2025

Espécie: Inexigibilidade n 294/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 323/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04, com sede na Travessa da Conceição, nº 09, Centro, Goiana, Estado de
Pernambuco, CEP: 55.900-000
Atrações: BARBARA LUNA
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA NA
COMUNIDADE DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, ATRAVÉS DA
EMENDA PARLAMENTAR Nº 25/2025 VEREADOR CID DO CARANGUEIJO.
Preço Global: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 19 de abril de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A8DD0441

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 295/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 295/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 324/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ
sob o N.º 11.470.807/0001-04, com sede na Travessa da Conceição, nº 09, Centro, Goiana, Estado de
Pernambuco, CEP: 55.900-000
Atrações: CANTOR NETYNHO XOTE 10 ELETRICO
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA NA
COMUNIDADE DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, ATRAVÉS DA
EMENDA PARLAMENTAR Nº 25/2025 VEREADOR CID DO CARANGUEIJO.
Preço Global: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 19 de abril de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:98512F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 296/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 296/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 325/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º
39.721.242/0001-00, com sede na AV VINTE E SETE DE SETEMBRO,151, SARAMANDAIA – IGARASSU
- PE, CEP: 53.620-615
Atrações: SÓ BREGA - CONDE
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA NA
COMUNIDADE DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, ATRAVÉS DA
EMENDA PARLAMENTAR Nº 25/2025 VEREADOR CID DO CARANGUEIJO.
Preço Global: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 19 de abril de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:4C32CC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 297/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 297/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 326/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado:EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.764.466/0001-29, com
sede na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 97, Caixa Posta 11, Pina, Recife/PE, CEP: 51.011-530;
Atrações: PADRE DIEGO SILVA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem no 7º AVIVAI, evento católico
que acontecerá através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia
20 de abril de 2025, no distrito de Ponta de Pedras.
Preço Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de abri de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8CA09A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 298/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 298/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 3272025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: LUCAS DOS PRAZERES FERREIRA 03549418442, CNPJ/MF N.º 14.951.584/0001-95, com
sede na rua Belo Jardim, 202, Sala 02, Água Fria, Recife/PE, CEP: 52.111-330;
Atrações: LUCAS DOS PRAZERES.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem Na 9º Caminhada dos
Terreiros, evento que acontecerá através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, no dia 25 de abril de 2025, em Goiana-Sede.
Preço Global: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de abril de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:91BA49B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 299/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 299/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 328/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: NAÇÃO AFRICANA QUILOMBOLA, CNPJ/MF N.º 10.871.476/0001-51, com sede na Rua
Mariuna, km 20, BR 101, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;
Atrações: NAÇÃO AFRICANA QUILOMBOLAS DE GOIANA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem Na 9º Caminhada dos
Terreiros, evento que acontecerá através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, no dia 25 de abril de 2025, em Goiana-Sede.
Preço Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de abril de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A68BBC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 300/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 300/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 329/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: CENTRO CULTURAL BAQUE FORTE, CNPJ/MF N.º 29.799.339/0001-81, com sede na Rua
Guanabara, 394, Coqueiral, Recife/PE, CEP: 50.791-005;
Atrações: MARACATU NAÇÃO BAQUE FORTE.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem Na 9º Caminhada dos
Terreiros, evento que acontecerá através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, no dia 25 de abril de 2025, em Goiana-Sede.
Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 25 de abril de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: Goiana, 14 de abril de 2025, por Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:556ADE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 301/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 301/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 330/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04;
Atrações: SANDRO BOLADÃO, ROBERTO DO BREGA, DJ JUNIOR, TRIO ENVOLVENTE, MAX E
BANDA DESEJO, EMANUEL PONTUAL, GRUPO ACONCHEGO E FORRÓ DO TRÊS..
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 22, 24, 25, 26 e 27 de abri de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A8DA41C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 302/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 302/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 331/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04;
Atrações: CLAWDEMIR JR. YAGO SANTANA E NETYNHO XOTE 10.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21, 24 e 27 de abri de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F04BA2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 303/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 303/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 332
/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado:BREGA INN FUNK LTDA, CNPJ/MF N.º 39.345.174/0001-21;
Atrações: THAYK.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de abri de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:CD3760A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 304/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 304/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 333/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: THIAGO GRAVAÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EURELI, CNPJ/MF N.º 43.453.655/0001-28,
com sede na Rua General Polidorio, 352, Loja 0110, Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-050;
Atrações: LEKINHO CAMPOS.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de abri de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:197A04BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 305/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 305/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 334/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ/MF N.º 39.508.434/0001-32, com sede na Av.
Duque de Caxias, 41, Alto da Bela Vista, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.515-230;
Atrações: LUIZA KETILYN.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21, 24 e 27 de abri de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8810670C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 306/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 306/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 335/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 51.034.132/0001-75;
Atrações: OS TRALHAS.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de abri de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:7FAEE6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 307/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 307/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 278/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: T.M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ/MF N.º 41.256.317/0001-70, com
sede na Rua També, 13, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.433-430;
Atrações: MC TOCHA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de
Orçamento Impositivo do Vereador DR. WAGNER MONTEIRO, Processos N° 015 e
016/2025, em conformidade com o Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025,
para promoção de shows artísticas para a festa RESSACA DE CARNAVAL, nos Distritos de
TEJUCUPAPO E CARNE DE VACA, que acontecerá nos dias 05 e 06 de abril
Preço Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 05/04/2025 no Distrito de Tejucupapo
e dia 06/04/2025, no Distrito de Cana de Vaca deste Município, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0F3947F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 307/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 307/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 336/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA,
CNPJ Nº 08.618.930/0001-15
Atrações: COMPANHIA DO CALYPSO E BANDA ANJO AZUL.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que
será realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.

Preço Global: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 25 e 26 de abri de 2025, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0239CF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 309/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 309/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 338/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
09.448.282/0001-69;
Atrações: CHEILA E SWING DO PARÁ .
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de abri de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1C2B41D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 310/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 310/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 339/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 25.321.806/0001-02, com sede
na Av. Governador José Varela, 2924, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-300;
Atrações: CALCINHA PRETA.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 450.000,00 (quatrocentos r cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de abri de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:D6C06A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 311/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 311/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 340/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 27.673.878/0001-44;
Atrações: SAMUEL MARIANO.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21de abri de 2025, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:BA56757C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 312/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 312/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 341/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, CNPJ/MF N.º 12.903.704/0001-53, com sede na Praça Frei
Caneca, s/n, Centro, Goiana/PE, CEP: 53.270-360
Atrações: BANDA MUSICAL SABOEIRA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem Na Festa de São José
Operário, evento que acontecerá através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, nos dias 22 e 27 de abril de 2025, e 1º de maio de 2025, no distrito de Ponta de
Pedras.
Preço Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 22 de abril de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F5515C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 313/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 313/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 342/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, CNPJ/MF N.º 11.173.028/0001-47, com sede na Rua do
Rosário, 03, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: BANDA MUSICAL CURICA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem Na Festa de São José
Operário, evento que acontecerá através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, nos dias 22 e 27 de abril de 2025, e 1º de maio de 2025, no distrito de Ponta de
Pedras.

Preço Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 22 de abril e 01 de maio de 2025, de acordo com o Termo
de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:53495D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 314/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 314/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 343/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: JB PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF N.º 51.034.132/0001-75, com sede na Rua Dr. Manoel
Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000;
Atrações: MINISTÉRIO ALFA E LOUVOR.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem Na Festa de São José
Operário, evento que acontecerá através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, nos dias 22 e 27 de abril de 2025, e 1º de maio de 2025, no distrito de Ponta de
Pedras.
Preço Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de abril de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3D5FDF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 315/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 315_/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 344/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04;
Atrações: CIRANDA TROPYCALHA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem Na Festa de São José
Operário, evento que acontecerá através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, nos dias 22 e 27 de abril de 2025, e 1º de maio de 2025, no distrito de Ponta de
Pedras.
Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 22 e 27 de abril de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9FE90DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 316/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 316/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 345_/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: EDUARDO HENRIQUE E A SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.351.834/0001-
78, sediado(a) na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 97, Caixa Postal 1673, Pina, Recife/PE, CEP:
51.011-530;
Atrações: PADRE JOÃOZINHO E BANDA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem Na Festa de São José
Operário, evento que acontecerá através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, nos dias 22 e 27 de abril de 2025, e 1º de maio de 2025, no distrito de Ponta de
Pedras.
Preço Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2C87A589

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 317/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 317/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 346/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: G2 PROMOÇÕES LTDA, CNPJ/MF N.º 00.714.836/0001-58;
Atrações: EDUARDA ALVES
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereador ZILDINHO, Processos N° 26/2025, em conformidade com o Decreto
Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para Promoção de Festividades para o evento
"FESTA DE TIRADENTES" que será realizado no dia 27 de Abril de 2025.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de abril de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do

Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:0804D1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 320/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 320/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 349/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº 11.470.807/0001-04;
Atrações: DJ JUNIOR E BANDA DESEJAR
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereador ZILDINHO, Processos N° 26/2025, em conformidade com o Decreto
Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para Promoção de Festividades para o evento
"FESTA DE TIRADENTES" que será realizado no dia 27 de Abril de 2025.
Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de abril de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:34D3F97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 321/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 321/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 350/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº 11.470.807/0001-04;
Atrações: DUDU SOLUÊ, BANDA ARRECIFES E KELVIS DURAN
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereador ZILDINHO, Processos N° 26/2025, em conformidade com o Decreto
Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para Promoção de Festividades para o evento
"FESTA DE TIRADENTES" que será realizado no dia 27 de Abril de 2025.
Preço Global: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de abril de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B8DD5221

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 323/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 323/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 352/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 27.673.878/0001-44, com sede na
Quadra Arne 12, Alameda 2, SN, Lote 4, Sala 901, 9º andar, Edf. Palmas Business Center, Plano
Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-054;
Atrações: Samuel Mariano
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento ESPERANÇAR, que
acontecerá no SESC LER, em Goiana, nos dias 27 e 28 de abril de 2025, através do apoio da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, através do apoio da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 113.300,00 (centoe treze mil e trezentos)
Prazo: 27 de abril de 2025
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:DF2D9344

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 324/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 324/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 353/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº 11.470.807/0001-04;
Atrações: DJ THIAGO PASSOS, DJ JÚNIOR E RONALDO STRONDA
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereadora ANA BRAÇO FORTE, Processos N° 028/2025, em conformidade com o
Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para Promoção de Festividades para o
evento "CONTINUAÇÃO DA FESTA DAS HEROINAS DE TEJUCUPAPO" que será realizado no dia
26 de Abril de 2025.
Preço Global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de abril de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1FFECAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 325/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 325/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 354/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, CNPJ: 39.702.550/0001-
98, com sede na Av. Ayrton Senna, Bloco C3, Loja 0109, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.775-003;
Atrações: Fernandinho e Banda
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no evento ESPERANÇAR, que
acontecerá no SESC LER, em Goiana, nos dias 27 e 28 de abril de 2025, através do apoio da
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, através do apoio da Secretaria de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Prazo: 28 de abril de 2025
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5226369C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 326/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 326/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 355/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ELINE MARTINS E SOUZA MOREIRA, CNPJ/MF N.º 47.189.589/0001-81, com sede na Rua
Expedito Pinheiro, 95, Bombinha, Araci/BA, CEP: 48.760-000;
Atrações: BANDA ELINE MARTINS.
Objeto: Contratação para apresentação artística na Festa das Heroínas de Tejucupapo, que será
realizada no período de 21 a 27/04/2025, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de abri de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:B60EFB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADENº 332/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 332/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 361/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: BRENO NASCIMENTO DE ANDRADE PRODUÇÕES, CNPJ/MF N.º
36.486.990/0001-67;
Atrações: AS PANTERAS E BREGA RETRÔ
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereadora ANA BRAÇO FORTE, Processos N° 028/2025, em conformidade com o
Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para Promoção de Festividades para o
evento "CONTINUAÇÃO DA FESTA DAS HEROINAS DE TEJUCUPAPO" que será realizado no dia
26 de Abril de 2025.
Preço Global: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de abril de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do
Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8007163B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 333/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 333/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 362/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
CONTRATADO: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF
N.º 29.337.141/0001-86;
Atrações: PISADA BAKANA E KELLY OLLIVEIRA A RAINHA DA SOFRÊNCIA
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela Emenda Parlamentar de Orçamento
Impositivo do Vereadora ANA BRAÇO FORTE, Processos N° 028/2025, em conformidade com o
Decreto Municipal n° 11, de 14 de fevereiro 2025, para Promoção de Festividades para o
evento "CONTINUAÇÃO DA FESTA DAS HEROINAS DE TEJUCUPAPO" que será realizado no dia
26 de Abril de 2025.
Preço Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de abril de 2025, de acordo com o Termo de
Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do

Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: recurso próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:5F614E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 335/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 335/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 364/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04;
Atrações: RODRIGUINHO DO ACORDEON.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para se apresentarem Na Festa de São José
Operário, evento que acontecerá através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Cultural, nos dias 22 e 27 de abril de 2025, e 1º de maio de 2025, no distrito de Ponta de
Pedras.
Preço Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:78FF805C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 339/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 339/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 368/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº 11.470.807/0001-04, sediado(a) na Tv. Da Conceição, nº 09, Centro, Goiana/PE, CEP:
55.900-000.
Atrações: BANDA FICADA E J JÚNIOR MANCHÃO
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NA
COMUNIDADE DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DA
EMENDA PARLAMENTAR Nº 31/2025 VEREADOR CID DO CARANGUEIJO.
Preço Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 11 de maio de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F84E3895

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 340/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 340/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 369/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º
06.350.303/0001-10, com sede na Rua do Comércio, 332 B, Centro, Toritama/PE, CEP: 55.125-000;
Atrações: FORRÓ VUMBORA
Objeto: Contratação para a festividade em COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NA
COMUNIDADE DO POVOADO DE SÃO LOURENÇO, NO DIA 11 DE MAIO DE 2025, ATRAVÉS DA
EMENDA PARLAMENTAR Nº 31/2025 VEREADOR CID DO CARANGUEIJO.
Preço Global: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 11 de maio de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:9CF37486

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 341/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 341/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 370/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF N.º
29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP:
53.620-280;
Atrações: PISADA BAKANA, KELLY OLLIVEIRA A RAINHA DA SOFRÊNCIA E FORRÓ 100%.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração ao dia das Mães, a ser
realizada no dia 11 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 11 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:AEA2A0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 344/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 344/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 373/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
11.470.807/0001-04, sediado(a) na Tv. Da Conceição, nº 09, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000
Atrações: DJ THIAGO PASSOS, BANDA DESEJAR E CÉSAR PAREDÃO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração aos 456 anos de
Goiana, a ser realizada no dia 10 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da Secretaria
de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F868FF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 345/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 345/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 374/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: AURIDES DE SOUZA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS, CNPJ/MF N.º
29.337.141/0001-86, com sede na Rua Maria Luiza ada Silva, 1000, Encanto Igarassu, Igarassu/PE, CEP:
53.620-280
Atrações: BANDA SENTIMENTOS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração aos 456 anos de
Goiana, a ser realizada no dia 10 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da Secretaria
de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:CB6D1757

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 346/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 346/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 375/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ/MF N.º 06.618.930/0001-
15, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, 2738, Sala 1002, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-020
Atrações: FORRÓ ANJO AZUL.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração aos 456 anos de
Goiana, a ser realizada no dia 10 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da Secretaria
de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:026C33DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 347/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 347/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 376/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: SAME PRODUÇÕES E FOMENTO LTDA, CNPJ/MF N.º 11.716.848/0001-38, com sede a
Rua Alfredo Coutinho, 95, CXPST 546, Poço, Recife/PE, CEP: 52.061-130
Atrações: JORGE RECIFE.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração aos 456 anos de
Goiana, a ser realizada no dia 10 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da Secretaria
de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:18046F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 350/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 350/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 379/2025

Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF N.º 00.383.812/0001-63, com
sede na Avenida Angélica, 672, Conj. 96, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP: 01.228-000;
Atrações: ROBERTA MIRANDA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração ao dia das Mães, a ser
realizada no dia 11 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 11 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:79BD75D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 351/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 351/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 380/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: SD PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ/MF N.º 28.214.459/0001-07, com sede na Av. Mário
Rodrigues Coelho, 745, sala 01, Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56.310-780;
Atrações: SEU DESEJO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração ao dia das Mães, a ser
realizada no dia 11 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 11 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:37E1441D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 352/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 352/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 381/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº 11.470.807/0001-04, sediado(a) na Tv. Da Conceição, nº 09, Centro, Goiana/PE, CEP:
55.900-000;
Atrações: DJ THIAGO PASSOS, BARBARA LUNA, DJ JUNIOR, BINHO STYLLO KENTE, RONALDO
STRONDA.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração ao dia das Mães, a ser
realizada no dia 11 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 11 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:088755B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 354/2025

Espécie: Inexigibilidade nº 354/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 383/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO PENA BRANCA DE GOIANA, CNPJ/MF N.º
21.710.563/0001-43, com sede na Rua da Campina, 38, 1º andar, Centro, Goiana/PE, CEP:
55.900-000
Atrações: CABOCLINHO PENA BRANCA DE GOIANA
Objeto: Contratação Caboclinho Pena Branca de Goiana, através da Secretaria
de Turismo e Desenvolvimento Cultural para se apresentarem no 8º Congresso
da AMUPE que acontecerá no Centro de Convenções de Pernambuco, no dia 29
de abril de 2025.
Preço Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Prazo: A execução dos serviços se dará no dia 29 de abril de 2025, de acordo
com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de
Festividades do Calendário de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3B02A917

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 372/2025

Espécie: Inexigibilidade nº _____372/2025
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: _____343/2025
Contratante: Alexandre Albuquerque de Barros Carvalho, Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Cultural.
Contratado: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º

23.268.243/0001-00, com sede na Rua Ricardo Castro Macedo, 1529, Engenheiro Luciano Cavalcante,
Fortaleza/CE, CEP: 60.813-680
Atrações: BANDA TATY GIRL.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para a Festividade em comemoração aos 456 anos de
Goiana, a ser realizada no dia 10 de Maio de 2025, em Goiana/PE, através da realização da Secretaria
de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 10 de maio de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário
de Eventos / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:A18AF48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA RESTAURO DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL BORBA, CENTRO GOIANA - PE, NO VALOR DE **R$ 2.488.477,20 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **A2 ENGENHARIA LTDA,** no valor de **1.817.105,94 (Um milhão, oitocentos e dezessete mil, cento e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:6AA1256C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA (CMS)
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020. FIRMADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Locação de Imóvel. Dispensa de Licitação nº 009/2020.
Base Legal: Art. Nº 57, inciso Il e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2020
Contratante (s): Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Kadydja Laryssa Ribeiro Bezerra Costa. Contratada (s): LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 11.070.083/0001-01.
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 068/2020, o qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua da Praia, n° 80, Centro, Goiana/PE, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração pública, cujas instalações e localização de sua escolha foram fundamentais para Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual constante na cláusula quarta do
Contrato Nº 068/2020, tenho por início o dia 03/03/2025 e prazo final em 03/03/2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:466D9F6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 077/2025 - PE 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 029/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO E UNIDADES ADMINSTRATIVAS VINCULADAS À SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRVATÁ-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado**: R$ 369.152,64 (trezentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 06/06/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 17/06/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 17/06/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 04 de junho de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:D94D82DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 – PROCESSO Nº 030/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, **CNPJ** Nº 20.063.556/0001-34. **VALOR: R$ 19.544,26 (dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:278B4631

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026. **EMPRESA:** I C FELIX ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.997.503/0001-30**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2025.

JOSENILDO GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8128FCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023. OBJETO: A INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Neste sentido, segue abaixo breve trecho do Acórdão n° 3011/2014 – Plenário do Egrégio Tribunal de Contas da União:

"26. Reajuste de preço é a alteração do valor inicial do contrato, destinado à preservação de seu valor real, devendo ser formalizado mediante simples apostilamento, conforme artigo 65, § 8º da Lei de Licitações. A periodicidade do **reajustamento de preços é cláusula obrigatória do contrato**, **nos termos do artigo 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993**. É admitida a utilização de índices setoriais ou específicos para o contrato, consoante artigo 40, inciso IX, do mesmo diploma".

(…) Será incluída no contrato a Cláusula Décima Quinta, conforme a redação abaixo:

"***15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE***

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice constante no Edital de Licitação, caso não esteja presente no mesmo, o índíce deverá ser o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

R = V (I – Iº) / Iº
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8.. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. A CONTRATADA deverá apresentar o pedido formal de reajuste a CONTRATANTE durante a vigência do Contrato e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

*15.10. O **pedido de Reajuste, Repactuação de preços, quando for o caso, e o Reequilíbrio econômico-financeiro** deverão ser formulados pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o fato gerador e, será analisado, também, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratante".*

EMPRESA: L EDUARDO CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 24.966.324/0001-47 **. VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 27**/05/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4ABEAC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 060/2024

1º TERMO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 060/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO ao valor contratado, a partir da data de assinatura deste instrumento. Após o reequilíbrio, o valor mensal contratado passará de R$ 126.916,66 (cento e vinte e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) para R$ 144.834,90 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), nos moldes do Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021. **EMPRESA:** I C FELIX ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.997.503/0001-30**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 25/02/2025.

JOSENILDO GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:39D20285

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023. OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente às datas de 24/05/2025 a 24/05/2026, ao mesmo tempo, em que reajusta o presente com base no IPCA (IBGE), nos termos do 57, inciso II, e 65 da Lei 8.666/93. Desta forma, tendo como apoio a data base do último reajuste realizado, que ocorreu em março de 2024, o índice IPCA de correção referente ao período de março/2024 a março/2025 é de 1,05645950 e o percentual do reajuste pleiteado seria 5,645950%. Ou seja, o valor global passaria de R$ 529.905,86 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) para R$ 559.824,08 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oito centavos). **EMPRESA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no **CNPJ** n° 24.380.578/0020-41**. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA DO REAJUSTE:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:109A4964

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 001, de 22 de maio de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Controle Urbano, resolve:

"***Art. 1º. Designar os servidores, a Sra. MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.XXX.244-98, matrícula: P1019125 como Gestor e a Sra. ANDRESA RENATA ARAGÃO XAVIER, inscrita no CPF nº XXX.XXX.854-04, Matrícula 1020083, como Fiscal do Contrato".***

ALAN COELHO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Controle Urbano

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2822EF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – DISPENSA Nº 006/2021. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO CONTRATO,** de acordo com a solicitação de atualização da Secretaria Municipal de Educação, através do **Ofício nº 0767/2025/PMG/SECEDUC,** em face da alteração contratual nº 13 nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"GRANDE HOTEL DA SERRA LTDA - CNPJ sob nº 11.050.358/0001-45"
LEIA-SE:
"GRANDE ESCRITÓRIO DA SERRA LTDA - CNPJ nº 11.050.358/0001-45".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EE6AB462

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

CONTRATO Nº 174/2025 – PROCESSO Nº 025/2025-CPL. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. OBJETO: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÁ REALIZADO O SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025 E 2026, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DE LICITAÇÃO. **EMPRESA:** TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, **CNPJ** Nº 04.433.259/0001-87. **VALOR: R$ 11.005.000,00 (onze milhões e cinco mil reais). GESTOR DE CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, matriculado(a) sob o nº 1020313. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matriculado(a) sob o nº3483. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 05/05/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4C392B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025

CONTRATO Nº 193/2025 – PROCESSO Nº 030/2025/CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 20.063.556/0001-34. **VALOR: R$ 19.544,26 (dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). GESTORA DE CONTRATO:** SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA, portadora da matrícula nº 1022698-1. **FISCAL DO CONTRATO:** MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELO, portadora da matrícula nº 1020321-1. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:831F2BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATO Nº 195/2025 – PROCESSO Nº 030/2025/CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, **CNPJ** Nº 19.299.794/0001-64. **VALOR: R$ 375.453,47** 7(trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). **GESTORA DE CONTRATO:** SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA, portadora da matrícula nº 1022698-1. **FISCAL DO CONTRATO:** MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELO, portadora da matrícula nº 1020321-1. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:596C3EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATO Nº 197/2025 – PROCESSO Nº 030/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ** Nº 53.571.459/0001-01. **VALOR: R$ R$ 117.842,98** (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). **GESTORA DE CONTRATO:** SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA, portadora da matrícula nº 1022698-1. **FISCAL DO CONTRATO:** MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELO, portadora da matrícula nº 1020321-1. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6398657A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JULIANA VIEIRA DE MELO E SILVA**, CPF XXX.939.634-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, a partir desta data

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 02 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7AA9D0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – CH 001/2025 – SECOM

Referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SECOM** para a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SECOM**, na publicação do dia 03/06/2025, através do Código Identificador: 8BE04222:

ONDE SE LÊ:
Gravatá, 10 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:
Gravatá, 02 de junho de 2025.

Gravatá, 04 de junho de 2025.

SÉRGIO RODOLFO DE LIMA
Secretário de Comunicação e Imprensa

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:652506A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 017/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1022698-1 como **GESTORA DO CONTRATO** e as servidoras **JAQUELINE GONÇALVES MAGALHÃES,** CREA nº1822567602, matrícula nº10206270-2 e **VITORIA CAROLINA DE MELO,** matrícula nº1020623-1 como **FISCAIS,** referente ao PL nº 025/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO IPSEG- Instituto de Previdência dos Servidores no Município de Gravatá-PE."

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária De Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:24A724B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 019/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e a servidora **JAQUELINE GONÇALVES MAGALHÃES,** CREA sob o N° 1822567602, matrícula nº10206270-2, como **FISCAL** referente ao Processo Licitatório nº 109/2022 e Tomada de Preços nº 027/2022, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa no Município de Gravatá/PE.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá - PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:DBFC285D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 020/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e a servidora **EDUARDA LUCIANA LARISSA DE LIMA,** CREA sob o N° 1819685586, matrícula nº1022832, como **FISCAL,** referente ao Processo Licitatório nº 018/2022, Tomada de Preço nº005/2022, Contrato nº109/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de manutenção em pavimentação, drenagem nas vias urbanas e calçadas em toda extensão do Município de Gravatá.
Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F8C7EBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 021/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e a servidora **JAQUELINE GONÇALVES MAGALHÃES,** CREA nº1822567602, matrícula nº1020627-2 como **FISCAL** do Processo Licitatório nº086/2024, Pregão Eletrônico nº022/2024, Contrato PMG/SEOSP nº139/2024.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•

- Indicar eventuais glosas das faturas.

•

- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•

- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•

- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•

- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•

- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•

- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•

- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:14565E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 022/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e o servidor **EMERSON WILLIAN ABRANTES ARAGÃO,** CREA sob o nº 058.751-PE, matrícula 947-3 como **FISCAL,** referente ao Processo Licitatório Nº 030/2024, Concorrência Nº 002/2024, Contrato Nº069/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação de diversas ruas no Município de Gravatá/PE.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•

- Indicar eventuais glosas das faturas.

•

- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•

- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•

- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•

- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:33BA54A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 023/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e o servidor **BRUNO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA,** CREA nº814035826-PE, matrícula nº 1018356-2, como **FISCAL**, referente ao PL Nº112/2022, Concorrência nº004/2022, Contrato nº124/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção corretiva, preditiva e preventiva, expansão, requalificação e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Gravatá/PE.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AE2AEC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 024/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e o servidor **EMERSON WILLIAN ABRANTES ARAGÃO,** CREA sob o nº 058.751-PE, matrícula 947-3, como **FISCAL,** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2022, Concorrência nº 001/2022, Contrato nº186/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização da via perimetral no Município de Gravatá-PE.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7A3768F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 025/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e o servidor **BRUNO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA,** CREA N° 1814035826-PE, matrícula nº 1018356-2, como **FISCAL**, Processo Licitatório nº085/2024, Contrato PMG nº145/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de manutenção corretiva da iluminação pública na Br-232 no Município de Gravatá/PE

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:31EAFAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 026/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e o servidor **EMERSON WILLIAN ABRANTES ARAGÃO,** CREA sob o nº 058.751-PE, matrícula 947-3, como **FISCAL** referente ao Processo Licitatório nº 155/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023, Contrato nº172/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, rede de esgotos, galerias das vias urbanas, caixa de gordura das escolas Municipais de Gravatá-PE.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;
•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratuamente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá – PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8B7084DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 028/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e a servidora **EDUARDA LUCIANA LARISSA DE LIMA,** CREA nº1819685586, matrícula nº1022832, como **FISCAL** referente ao **PL N°040/2024**, **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, Contrato nº146/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação de ruas no Município de Gravatá-PE.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;
•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 01 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:143BC76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 029/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e a servidora **NAYARA TAINÁ SANTOS DE MELO,** CREA nº1821277406, matrícula nº1018537, como **FISCAL** referente ao **PL N°063/2025**, Dispensa Emergencial **Nº 008/2025**, Contrato PMG/SEOSP nº177/2025, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa de engenharia para execução dos serviços de coleta de resíduos, limpeza urbana e destinação final dos resíduos do Município de Gravatá.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 07 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C3D5B7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 030/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e a servidora **MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELO,** matrícula nº 1020321-1 como **FISCAL** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025que tem como objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 23 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CA6BA9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N° 032/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatá.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA,** nomeada para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula n° 1022698-1, como **GESTORA DO CONTRATO** e a servidora **EDUARDA LUCIANA LARISSA DE LIMA,** CREA nº1819685586, matrícula nº1022832, como **FISCAL** referente ao Processo Licitatório nº 131/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024, que

tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação de rua em paralelos graníticos no Município de Gravatá-PE.

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal, referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços, ou a aquisição de materiais e equipamentos, se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato do ato licitatório, principalmente em relação ao prazo previsto contratualmente;

•
- Prestar ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação ao Secretário;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
- Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato, sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato, e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gravatá - PE, 26 de maio de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C5BA5E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 065/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 025/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO B, COM CONDUTOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIAS INTER – HOSPITALARES DE PACIENTES DA UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: MAIS VIDA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 13.097.538/0001-08, localizada na Av. Rui Barbosa, número 829, Graças, Recife/PE. **Lote Único. Valor Global**: R$1.745.280,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 04 de junho de 2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA **–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:AF859062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-PMI

O Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Paulino Andrés Ramos Souza, torna pública o Processo Administrativo nº 016-PMI - Inexigibilidade nº 005/2025-PMI, Objeto Nat.: Serviço, Objeto Desc.: Contratação de artistas, para compor a programação oficial das Festividades Juninas do município de Iati, Estado de Pernambuco, no ano de 2025, com base no Parecer Jurídico, constante do processo em epígrafe, de forma que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação das seguinte empresas:
- JP SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.361.026/0001-59, perfazendo um valor global de R$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para apresentação de um Show do Cantor JAPÃOZIN, a ser realizado no dia 09 de junho de 2025;

- VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.269.483/0001-60, perfazendo um valor global de R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para apresentação de um Show do Cantor VITOR FERNANDES, a ser realizado no dia 11 de junho de 2025;
- FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/000190, perfazendo um valor global de R$: 100.000,00 (cem mil reais), para apresentação de um Show da Banda VILÕES DO FORRÓ, a ser realizado no dia 30 de junho de 2025;
- JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80, perfazendo um valor global de R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para apresentação de um Show do Cantor JONAS ESTICADO, a ser realizado no dia 30 de junho de 2025, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 04 de junho de 2025.

PAULINO ANDRÉS RAMOS SOUZA
Secretário de Cultura
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:ABE9F510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 057/2025. Dispensa de Licitação: 013/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde RSS (Lixo hospitalar/infectante/perfuro cortante) gerados no âmbito das unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços. O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 09/06/2025 às 23:59 horas.
Ibimirim, 05 de junho de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:0D8BC818

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 266

DECRETO N° 266, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMALCARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DEEMERGÊNCIA EM TODA ZONA RURAL DOMUNICÍPIO DE IBIRAJUBA AFETADAS PORESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas
atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, nos termos
do DECRETO N° 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de Defesa
Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 2.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO que o Município de Ibirajuba/PE se encontra com drástica redução de fontes
d'água potável nas comunidades rurais;
CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do
desastre, bem como prejuízos, econômicos, públicos e privados, conforme Formulário de
informações de Desastre — FIDE, e elaborado e elaborado pela Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa Civil — COMPEDEC;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando
a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
CONSIDERANDO a portaria MDR n°. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece
procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade
pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento Federal;
CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das
atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção
imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater
situações emergenciais;
DECRETA:
Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 – Centro, Ibirajuba – PE
CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85Art. Io Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no
formulário de informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em
virtude do desastre classificado e codificado como estiagem— COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a
Portaria N" 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação
da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e
reabilitação do cenário.
Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçaras ações de resposta ao desastre e a
realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de
facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180
(cento e oitenta) dias.
Art. 5 o . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ibirajuba, 04 de junho de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 – Centro, Ibirajuba – PE
CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130
www.ibirajuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:3C93C865

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATOS n° 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025; DISPENSA Nº 033/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa Contratada **GEORGE FELIPE DE AZEVEDO NETO 02238790454** inscrita sob o CNPJ nº 48.273.388/0001-20 no valor total de **R$ 17.400,00** (dezessete mil, quatrocentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 04/06/2025 até 03/06/2026.

Ibirajuba/PE, 04 de Junho de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:272B6068

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12 (doze) meses e o reajustamento de preços, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), de aproximadamente de 5,645950% do valor inicial do Contrato nº 110/2024**,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DOS CARNÊS DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO 2024 EM CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PANFLETOS E PÔSTERES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA.** Iniciando seus efeitos em **16/05/2025 a 16/05/2026. CONTRATANTE:** Secretaria Executiva da Receita. **CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 07.759.174/0001-81. VALOR DO ADITIVO: R$ 33.804,00** (trinta e três mil, oitocentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0207, Unidade Orçamentária: 020702, Ação Governamental: 2.058, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:53B2CF9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 066/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. LOCADOR: HERCÍLIA LINS DOS SANTOS. CPF: XXX.614.70X-XX Vigência: 07/03/2025 a 06/03/2026. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:7097EA85

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 139/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. LOCADOR: CLAUDIO JOSE BARBOSA DOS SANTOS. CPF: XXX.513.15X-XX Vigência: 02/01/2025 a 01/01/2026. Ipojuca (PE), 02/01/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:3F22BBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 140/2013. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. LOCADOR: JORGE LUIZ ARRUDA DE SANTANA. CPF: XXX.422.74X-XX Vigência: 03/01/2025 a 02/01/2026. Ipojuca (PE), 02/01/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:3FBB1125

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 061/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 089/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 061/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **CAVIAR COM RAPADURA** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 13/06/2025, na Festividade de Santo Antônio de Camela, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 25.173.110/0001-86,** representante daatração artística **CAVIAR COM RAPADURA,** no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:9DFEE13F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 094/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 064/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **OS NEIFFS** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 14/06/2025, na Festividade de Santo Antônio de Camela, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N.º 43.453.655/0001-23**representante daatração artística **OS NEIFFS,** no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 04 de junho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DF6F6401

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº. 073/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 109/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 073/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **SOLANGE ALMEIDA** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 12/06/2025, na Festividade de Santo Antônio de Camela, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ N.º 27.260.408/0001-59**representante daatração artística **SOLANGE ALMEIDA,** no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 04 de junho de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CCD8293B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
ERRATA DECRETO N° 43 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, edição nº 3.823, de 15 de abril de 2025, na publicação do Decreto nº 43, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da desapropriação do imóvel denominado Engenho Salgado, objeto da matrícula nº 9.051 do Registro Geral de Imóveis de Ipojuca (RGI/Ipojuca), destinado à instalação do Campo de Futebol de Nossa Senhora do Ó, foi identicado erro material.
Assim, para fins de correção:

ONDE SE LÊ:
"… necessidade de regulamentação da Lei nº 1.877/2018 …"
LEIA-SE:
"… necessidade de regulamentação da Lei nº 2.132/2023 …"
Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto.

Ipojuca, 03 de junho de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:1695A62F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
LEI DE N.° 2238 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Denomina por Aguinaldo Lins de Moraes (Guino), o mercado público de Camela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Aguinaldo Lins de Moraes (Guino), o mercado público de Camela, situado na Rua do Comércio, Camela, Ipojuca-PE, CEP nº 55594- 006 (em frente a Praça Afonso Luiz Soares).
Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com as medidas administrativas necessárias à aplicação desta Lei, como a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições e outros órgãos competentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipojuca, 14 de abril de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:E878CDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
LEI DE N.° 2249 DE 29 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento — preferenciais/reservadas — às pessoas com Transtorno do Espectro Autista — TEA, sinalizadas com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os estabelecimentos privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências devem reservar vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, sinalizado com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo. Parágrafo Único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art.1° da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 2º As vagas referidas no art. 1° devem equivaler ao percentual definido no art. 47 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, garantido-se no mínimo uma vaga devidamente sinalizada com as especificidades de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3º Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, sendo reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.
Art. 4º Os locais que já possuem as vagas destinadas às deficiências devem se acrescentar a identificação do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.
Art. 5º As escolas e creches da rede pública terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expedição do decreto regulamentador, para adequação à presente lei.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 29 de maio de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:24A46D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2025, DE 2 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITACURUBA-PE, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Itacuruba/PE.

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e tendo em vista, em especial, o disposto nos arts. 42 e 46 do citado Regimento, em anexo à referida Portaria;

CONSIDERANDO a Portaria SEDUH nº 17, de 15 de abril de 2024, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, que convoca os agentes públicos e privados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, a ser realizada no Município de Recife em datas a serem definidas no período compreendido entre os dias 1º de julho de 2024 e 15 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 534, de 07 de junho de 2024, que alterou a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, determinando, entre outras mudanças, que as conferências municipais deverão acontecer no período de 15 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025, bem como que a convocatória da conferência municipal deve ocorrer entre 15 de março de 2024 a 31 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itacuruba-PE, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Av. Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N, Centro, Itacuruba-PE, CEP: 56.430-000, que será etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. As atividades ocorreram no horário das 8h às 18h, tendo a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itacuruba-PE como tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, Democráticas, Sustentáveis e com Justiça Social".

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Portaria SEDUH nº 15/2025.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itacuruba-PE será regida pelo Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora a ser nomeada.

Art. 4ª. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itacuruba-PE será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o respectivo Regimento Interno.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itacuruba-PE deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de junho de 2025.

OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:1448E7F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2025

- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 208, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que assegura o "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino";

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 4º, 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que tratam da educação especial como modalidade transversal em todos os níveis e etapas da educação;

CONSIDERANDO em acréscimo a meta 4 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), e a meta 4 do Plano Municipal de Educação e suas estratégias que visam universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO outrossim o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que estabelece a obrigatoriedade de oferta do atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de institucionalizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, um espaço que garanta o atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

- DECRETA -

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, com a finalidade de oferecer atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O CMAEE tem como objetivo assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio de:
I – oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
II – elaboração e execução de planos de atendimento individualizado;
III – orientação às famílias;

IV – formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino;
V – apoio técnico-pedagógico às unidades escolares quanto à inclusão e permanência dos estudantes com deficiência.
Parágrafo Único: A oferta do Atendimento Educacional Especializado se dará no contraturno quando a jornada da escola for de turno único e dentro do turno quando a escola for de tempo integral.

Art. 3º - O funcionamento do CAEE dar-se-á sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e contará com equipe gestora e equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais da educação e de áreas correlatas, conforme regulamentação posterior.

Art. 4º - O local de funcionamento, o horário de atendimento, a equipe técnica, bem como os critérios para atendimento dos estudantes, serão definidos por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Itaíba, 04 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:73F36E72

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

CONVOCA PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das sus atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e da Lei Federal n° 10.257, de 2001, a Portaria MCid nº 175/2024 e a Portaria SEDUH Nº 13, de 1º de abril de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil e a Portaria MCID Nº175/2024 de 28 de fevereiro de 2024 que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e Portaria SEDUH Nº 13, de 1º de abril de 2025, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Decreto Municipal nº 25/2025.

RESOLVE:

Art. 1° A abertura das inscrições para cadastrar os representantes das entidades dos segmentos, estabelecidos no art° 14 da portaria MCid n°175/2024, para participar do processo eleitoral de composição da Comissão organizadora, sendo possível aos representantes candidatarem-se e terem direito à voto.
I- Gestores, administradores públicos e legislativos municipais (vereador) - 01 (uma vaga);
II - Representantes de movimentos populares - 03 (três vagas);
III - Representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais - 01 (uma vaga);
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano - 01 (uma vaga);
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais - 01 (uma vaga);
VI - Representantes de organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano - 01 (uma vaga);
Parágrafo único. Os suplentes serão definidos seguindo a ordem dos mais votados.

Art. 2° Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano, compreendendo-se, para tanto:
a) Poder Público Municipal: membros do legislativo;
b) Movimentos populares: as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
c) Trabalhadores: as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
d) Empresários: entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: as entidades de âmbito nacional, estadual e municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
f) organizações não governamentais: as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art° 44, i e iii, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal
§1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais, bem como orçamentos participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.
§2º não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, lions, lojas maçônicas e rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3° As entidades interessadas deverão realizar sua inscrição entre 04 e 09/06/2025:
I - através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link: https://forms.gle/uvmX9GN8UEJZQ2PQ6
ou
II – de forma presencial, nos dias úteis entre 04/06/2025 e 09/06/2025 de 08:00 às 13:00 H na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Sede da Prefeitura Municipal de Itaíba, nos termos deste Edital.
Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital.

Art. 4º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
I – Formulário de inscrição preenchida, contendo:
Indicação do segmento no qual pretende se habilitar;
Apresentar umas destas comprovações: ofício do órgão, autarquia, dentre outros, explicitando a natureza e demais características da instituição e/ou fotos comprobatórias das ações realizadas.
§ 1º Só será aceita a inscrição de 01 (um) representante de cada entidade que compõe os segmentos identificados no Art. 2º deste edital.

Art. 5º São critérios para habilitação dos candidatos:
I – ter mais de 18 anos;
II – Ser domiciliado no Município de Itaíba
III – Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos
Parágrafo único: A comprovação do domicílio será feita por meio de comprovante de residência.

DAS ELEIÇÕES

Art. 6° Caso o número de representantes inscritos para o segmento seja inferior ao estabelecido no Art 1º, ficam eleitos os representantes inscritos do segmento.

Art. 7° Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião no dia 10 de Junho de 2025, às 14 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Itaíba, situada na Praça Cel. Francisco Martins S/N – Itaíba, com objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.
Parágrafo Único. A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição e no momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio a escolha do grupo.

Art. 8° O resultado final será publicado em Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência do Município de Itaíba.
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9° Compete à Comissão organizadora:
I-Elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Itaíba, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:
a) do credenciamento;
b) da organização;
c) da pauta;
d) da metodologia de debate da temática;
e) dos grupos de debate;
f) das deliberações;
g) entre outras ações que se façam necessárias.
II - Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
III - Elaborar a programação e a pauta da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
IV- Aprovar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Municipal das Cidades;
V - Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;
VI - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
VII - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
VIII– Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Itaíba na 7ª Conferência Estadual das Cidades;
IX- Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Cidades;
X - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades para validação da Comissão Recursal e de Validação da Conferência Estadual das Cidades, por meio da Plataforma ReDUS.

Art. 10 A participação na Comissão Organizadora da Conferência das Municipal Cidades é considerada de interesse público e não remunerada.

Art. 11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba PE, 04 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F0B16EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 194/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): WILMA MARIA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WILMA MARIA DA SILVA, matrícula nº 34516, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 61 (sessenta e um) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 30 de maio de 2025 e término em 29 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 30 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de junho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:29799E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 195/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 22402, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 28 de maio de 2025 e término em 26 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 28 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de junho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DC0E09EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 196/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): GETÚLIO DE MELO SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GETÚLIO DE MELO SILVA, matrícula nº 2516, funcionário (a) admitido (a) em 13 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de junho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D91962E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 197/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):FLAVIO LEONARDO DANTAS DE VASCONCELOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FLAVIO LEONARDO DANTAS DE VASCONCELOS, matrícula nº 20802, funcionário (a) admitido (a) em 03 de junho de 2002, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, férias referentes ao período trabalhado de 03 de junho de 2021 a 03 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de junho de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B6E7ABD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 310/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Roberto Correia de Jesus, CPF n° 454.637.604-97, para o cargo em comissão de Diretor de Contabilidade, CC-3, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 90/2025.

Itaíba-PE, 04 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:58D0DBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 311/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E CADASTRO DE FORNECEDORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Carlos Soares de Oliveira, CPF n° 282.xxx.xxx-05, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cotação de Preços e Cadastro de Fornecedores, CC-5, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 79/2025.

Itaíba-PE, 04 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:24A5EB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 312/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Tamara evelyn Bispo da Cunha, CPF n° 094.xxx.xxx-28, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C20D309A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 313/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE ESTOQUE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Vinicius Nunes Rodrigues, CPF n° 712.xxx.xxx-23, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Controle de Estoque, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 275/2025.

Itaíba-PE, 04 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:671FAFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 314/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Mileison de Albuquerque Silva, CPF n° 131.xxx.xxx-23, para o cargo em comissão Chefe do Setor de Recebimento e Distribuição de Mercadorias, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 113/2025.

Itaíba-PE, 04 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:76F89975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 315/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE COMPRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Ubiraci Alencar Ramos, CPF n° 029.xxx.xxx-20, para o cargo em comissão de Diretor de Compras, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 24/2025.

Itaíba-PE, 04 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0FA39358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 316/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

COMUNICAÇÃO, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Eraldo Sena Ferreira Junior, CPF n° 106.xxx.xxx-04, para o cargo em comissão Chefe do Departamento de Comunicação, CC-4, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 88/2025.

Itaíba-PE, 04 de junho de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F4377EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

REF. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE.

NOTIFICADA: **U M CORDEIRO DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ nº 19.585.888/0001-08,** com sede na Rua. Ananias Lacerda de Andrade, n°68, Jardim Caetes, Abreu e Lima, CEP: 53.560-550.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Município de Itambé, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por inexecução contratual, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente da ATA de registro de preços nº 003/2025.
Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 068/2025, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:
A notificante, por meio dos setores responsáveis, em obediência ao princípio da eficiência, recebeu na data de **26/03/2025** a Ordem de fornecimento para fornecimento dos objetos acima descrito, após a empresa supracitada ter se sagrado vencedora **da ATA de registro de preços nº 003/2025**, a fim de que a referida empresa tomasse conhecimento e prontamente fornecesse os itens solicitados.
No entanto, a empresa **U M CORDEIRO DOS SANTOS,** apesar de ter assinado o contrato e recebido à ordem de fornecimento, conforme pode ser visto nos autos do processo **NÃO VEM PROCEDENDO COM A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS**, inclusive, sem apresentar quaisquer justificativas.
Dessa forma, considerando que os eletrodomésticos são de extrema necessidade para Secretaria De Educação Do Município De Itambé-PE e que a sua falta causa inconveniências na prestação dos serviços desenvolvidos por esta municipalidade, bem assim considerando os dispositivos do edital da ATA de registro de preços nº 003/2025, notadamente o subitem "9.1" que reza: *"O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor"*, **resta evidente que o não atendimento ao fornecimento dos itens, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução total da avença**.

De igual modo, o subitem 9.1 do Edital reafirma que **"Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos..."** poderá implicar ao contratado o impedido de licitar e contratar com o Município de Itambé-PE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 5% (Cinco por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega dos itens, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução total.

6. PRAZO DE ENTREGA: Prazo de entrega de até 10 (Dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

Portanto, fica a notificada e ciente de que descumpriu consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.
Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta comissão, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.
Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada no Município de Itambé-PE, situada na Rua Josué de Castro 84, Itambé-PE, 55920-000, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Ademais, esclarece-se à U M CORDEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 19.585.888/0001-08, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência.

Itambé, 04 de junho de 2025.

JULIANA DOS SANTOS SOUZA
Chefe de Compras

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7F234B80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00073/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025-982473. Serviço. Tipo menor preço. Contratação da prestação de serviço de cadastramento e regularização imobiliária para atender as necessidades da Diretoria de Administração Tributária, deste Município de Itapetim/PE. Valor: R$182.630,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de Junho de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim 04/06/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A8344E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2025.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 00087/2025 Inexigibilidade n.º.0031/2025 - Processo Administrativo n.º 00044/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a pessoa física a Sr.ª SANDRA VALÉRIA DA SILVA – CPF nº 744.***.***- 04.

I **– Gestor**: José Robson Bento Ferreira - Matrícula n.º 6890;
II **– Fiscal Administrativo**: Rayran do Nascimento Rosa - Matrícula n.º 6808

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais
documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0BFC2AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 343/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, AILTON LIMA NUNES Mat. 708– TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B89EA957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 344/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, ALLAN GUEDES DE MELO DIAS Mat. 784 ODONTOLOGO PP I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E3D61D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 345/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, ALMÔNICA MARIA ALVES DOS SANTOS Mat. 318 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7567962D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 346/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, ALYSSON MAGNO DA SILVA SALVADOR Mat. 336 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:EC9A9354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 347/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, ANA CRISTINA DE SOUSA Mat. 1074 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:1DC3A5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 348/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, ANTÔNIO GENILSON SANTOS Mat. 847 - FISIOTERAPEUTA** , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8275B5B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 349/2025.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetivo **ARLEIDE LOPES DE VASCONCELOS, Mat. 1154 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:10051F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 350/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, AUDENORA ANTÔNIA DE LIMA GOMES Mat. 1146 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:BE26E345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 351/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de dois **TERÇOS DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, BRUNO ALAN FERREIRA DOS SANTOS Mat. 1081 - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:B59F9BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 352/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, CARLOS ALBERTO NUNES LEITE Mat. 1352 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:454C6338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 353/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma

estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, CIDVÂNIA ALVES DE BRITO NUNES LEITE Mat. 1083 - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E4818B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 354/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, CLEUBIA DO NASCIMENTO SILVA Mat. 1068 - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:DCE2EB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 355/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, DÉBORA TATIANE TEIXEIRA DA SILVA Mat. 1067 - AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6193BDD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 356/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, EDIMUNDO DE FARIAS SILVA Mat. 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:56350AF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 357/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, EDIVÂNIA LOPES DE SIQUEIRA Mat. 327 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:F262F62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 358/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, EDNALVA DA GRACA SAMPAIO Mat. 1151 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:74494BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 359/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, EDVANIA GOMES FERREIRA Mat. 1149 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:31FB3481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 360/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, ELIANIA MARIA RUFINO FERREIRA Mat. 308 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D2FE5E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 361/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, ELLEN AMANDA LEITE BARBOSA Mat. 670 – ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:204FBB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 362/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, FLÁVIA MARIA FERREIRA DE LIRA Mat. 1287 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM** , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E9679239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 363/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, GENEDI PEREIRA SOARES DE SIQUEIRA Mat. 783 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:BFD32D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 364/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, GEYZZA VERAS SIQUEIRA Mat. 729 – ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:CA0E2F13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 365/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, GILBERTO ALEXANDRE FERREIRA Mat. 1064 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7DEAB627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 366/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, GILCLECIA DE SOUZA LEITE Mat. 786 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C52706CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 367/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, GIRLANE PATRICIA DA TRINDADE SANTOS Mat. 329 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:091123D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 368/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, IANA CARLA RAFAEL GOMES Mat. 815 – ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:38E2D0E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 369/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, IÊDA ALMIRSINDA CÂNDIDO LEITE Mat. 1078 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:4C853DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 370/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, INÁCIO ANTÔNIO GOMES DE LIMA Mat. 202 – ASSISTENTE JUDICIÁRIO** , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9A824E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 371/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, JACINTO SALVADOR DE LUCENA Mat. 530 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:1AE2884D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 372/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva**, JANEIDE RAFAEL DE FONTE Mat. 1079 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C1CA05ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 373/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, JEOVÁ DE SOUZA SANTOS Mat. 330 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:027F98CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 374/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de dois **TERÇOS DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, JOÃO PAULO LOPES DA**

SILVA Mat. 343 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:29F24D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 375/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de dois **TERÇOS DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo**, JOSE WILLAMES PEREIRA DA COSTA FILHO Mat. 673 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:BD736947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 376/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora contratada**, JOYCE MONTENEGRO ÂNGELO Mat. 6846 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:CDCFD20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 377/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, JUCINEIDE ROCHA GALDINO Mat. 321 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2B95C841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 378/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, JULIANA BÁRBARA PATRIOTA ALVES DE MOURA Mat. 785 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7BB816B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 379/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, JUSSARA ARAUJO DE SIQUEIRA Mat. 1063 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:25F7F686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 380/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, LAISA CINTYA SIQUEIRA Mat. 6470 – ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C10E33F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 381/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, LÚCIA GOMES DE ALMEIDA SOUZA Mat. 331 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:660A947A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 382/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, LUCIENE NUNES LIMEIRA CAMPOS Mat. 317 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:BD3D43A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 383/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, LUCILEIDE FERNANDES DOS SANTOS Mat. 341 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:DEBDF5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 384/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, MARIA APARECIDA SIQUEIRA PEQUENO Mat. 332 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:6DFC70B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 385/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, MARIA DO BOM PARTO FELIPE RANGEL Mat. 1150 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:63E14E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 386/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA Mat. 732 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:18D5870A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 387/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA Mat. 307 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FDD0E128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 388/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea "a", Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora efetiva **, MARIA EDILENE VASCONCELOS Mat. 1148 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 30 de maio de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:16001D31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO– DISPENSA ELETRONICA 007/2025 - PROCESSO 084/2025

O Município de Itapissuma-PE, TORNA PÚBLICO O AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 007/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Data abertura: 05/06/2025 as 09 h.

Fone: (81) 9 8972-9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Itapissuma, 04 de junho de 2025.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:CA3B8353

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL DE DECORAÇÃO PARA FESTA JUNINAS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"MATERIAL PARA DECORAÇÃO JUNINA"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 06/06/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 04 de Junho de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:8642C783

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º010/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º010/2025

CONTRATO N. º010/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela EMPRESA LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da **EMPRESA LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO CANTOR JORGE SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NA FESTA ALUSIVA AO FESTIVAL DA BUSCADA 2025**, no Centro, Itapissuma/PE, conforme previsto na respectiva proposta e no Ofício n.º 13/2025, de 06 de janeiro de 2025 – Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer, partes integrantes do presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.**

Valor do contrato: **R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais)**

Vigência**:** 02 (dois) meses.
Itapissuma/PE, 09 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. Sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratada:
Empresa Lua Produçoes Artisticas LTDA
C.N.P.J./M.F. sob o nº. 19.297.391/0001-86
ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES
C.P.F./M.F. Sob o n.º 025.330.474-14
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:7C67BBBE

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º011/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º011/2025

CONTRATO: 011/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2025

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante, MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela EMPRESA MK DE LIMA SHOWS E EVENTOS.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA MK DE LIMA SHOWS E EVENTOS, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO PADRE NETO FEITOSA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NA FESTA ALUSIVA AO FESTIVAL DA BUSCADA 2025.**

Valor do contrato: **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais);

Vigência**:** 02 (dois) meses;
Itapissuma/PE, 09 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:

Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratada:

MK De Lima Shows e Eventos
C.N.P.J./M.F. sob o nº. 34.714.779/0001-29
MARIA KALIDIANE DE LIMA
Representante Legal
C.P.F./M.F. sob o n.º 103.476.934-07
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:D068E501

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º012/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º012/2025

CONTRATO N.º 012/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2025

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante, MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela EMPRESA THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS**

DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO CANTOR JOÃO DO MORRO E JUNIOR SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NA FESTA ALUSIVA AO FESTIVAL DA BUSCADA 2025.

Valor do contrato: **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais)

Vigência**:** 02 (dois) meses.
Itapissuma/PE, 09 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. Sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratada:
Empresa Thiago Gravações Serviços De Promoções Artisticas LTDA
C.N.P.J./M.F. Sob o nº. 43.453.655/0001-28
THIAGO MATOS PERREIRA DE LUCENA
Representante Legal
C.P.F./M.F. Sob o n.º 052.210.094-55
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:6A38AD5D

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º013/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º013/2025

CONTRATO N.º 013/2025
INEXIBILIDADE N.º 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante, MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pelo Sr. JADSON FRANCELINO DA SILVA.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DO SENHOR JADSON FRANCELINO DA SILVA, COM NOME ARTRÍTICO JADSON SILVA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA BUSCADA DE 2025.**
Valor do contrato: **R$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais)
Vigência**:** 02 (dois) meses.
Itapissuma/PE, 09 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratada:
JADSON FRANCELINO DA SILVA
C.P.F./M.F. sobe o n.º 082.575.734-77
Contratado

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:5C7AA375

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º014/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º014/2025

CONTRATO N.º 014/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2025

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante, MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÕES EIRELLI- ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÕES EIRELLI- ME, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DOS CANTORES ROGINHO, LEKINHO CAMPOS E BANDA VEM COM ELVES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NA FESTA ALUSIVA AO FESTIVAL DA BUSCADA 2025.**

Valor do contrato: **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais)
Vigência**:** 02 (dois) meses
Itapissuma/PE, 09 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante
Pela Contratada:

Nobrega Promoções e Iluminações EIRELLI- ME
C.N.P.J./M.F. sob o nº. 25.173.110/0001-86
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NOBREGA FILHO
C.P.F./M.F. sob o nº 039.338.254-07
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:D78E1C3D

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º015/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º015/2025

CONTRATO N.º 015/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER, DA EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA OS MATUTOS, ANDRIELLY SOUZA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NA FESTA ALUSIVA AO FESTIVAL DA BUSCADA 2025.**

Valor do contrato: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais)
Vigência**:** 02 (dois) meses.
Itapissuma/PE, 09 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratada:
Empresa Deadline Produções LTDA
C.N.P.J./M.F. sob o nº 34.970.427/0001-34
EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA
C.P.F./M.F. sob o n.º 102.295.624-85
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:00D34C65

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º016/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º016/2025

CONTRATO N.º 016/2025
INEXIBILIDADE N.º 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2025

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela EMPRESA MCS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da **EMPRESA MCS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA KITARA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NA FESTA ALUSIVA AO FESTIVAL DA BUSCADA 2025.**

Valor do contrato: **R$ 90.000,00** (noventa mil reais)
Vigência**:** 18 de janeiro de 2025.
Itapissuma/PE, 14 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:

Secretario de Eventos, Esporte e Lazer
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário
Matricula N.° 10.012
Contratante

Pela Contratada:

Empresa MCS Produçoes e Eventos LTDA NB
C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.809.050/0001-55
MARCOS PAULO TOBIAS DA SILVA
Representante Legal
C.P.F./M.F. N.º 099.335.564-10
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:684823C3

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º017/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º017/2025

CONTRATO N.º 017/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N: 002/2025

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela EMPRESA WILLAMES DE FRANÇA DAMASCENA -ME – GM – PAPELARIA - ME.

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS GARRAFAS DE VIDROS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DEPREÇOS.**

Valor do contrato: **R$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência**:** 1 (um) ano.
Itapissuma/PE, 14 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. Sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 45.018
Contratante

Pela Contratada:
Willames de França Damascena – ME – GM
C.N.P.J./M.F. Sob o nº 11.166.062/0001-94
WILLAMES DE FRANÇA DAMASCENA
C.P.F. Sob o n.º 028.508.984-65
Representante Legal

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:585559D6

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º018/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º018/2025

CONTRATO N.º 018/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2025

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante, MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela EMPRESA PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI-ME.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DA EMPRESA PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI-ME, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO CANTOR BERG RABELO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NA FESTA ALUSIVA AO FESTIVAL DA BUSCADA 2025.**

Valor do contrato: **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais)
Vigência**:** 02 (dois) meses.
Itapissuma/PE, 14 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:

Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratada:

Promove Produções de Eventos Artísticos EIRELI-ME
C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.618.930/0001-15
ARIONILDO TORRES DE CARVALHO
C.P.F./M.F. N.º 880.750.874-53
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:2968B830

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º019/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º019/2025

CONTRATO N.º 019/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2025

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante, MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela EMPRESA VIRTUAL ENTRETENIMENTO.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da **EMPRESA VIRTUAL ENTRETENIMENTO, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA JACY A DEUSA DO AMOR, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NA FESTA ALUSIVA AO FESTIVAL DA BUSCADA 2025.**

Valor do contrato: **R$ 7.000,00** (sete mil reais)
Vigência**:** 02 (dois) meses.
Itapissuma/PE, 14 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratada:
Empresa Virtual Entretenimentos
C.N.P.J./M.F. sob o nº 42.503.325/0001-37
CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO
C.P.F./M.F. N.º 717.483.694-15
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:843DAE4D

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º020/2025

EXTRATO DO CONTRATO N. º020/2025

CONTRATO N.º 020/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2025

Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante, MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pelo Sr. ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO.

Objeto: O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DO SENHOR ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO, COM NOME ARTRÍTICO ALEX PATRÃOZINHO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL DA BUSCADA DE 2025.**

Valor do contrato: **R$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais)
Vigência**:** 02 (dois) meses.
Itapissuma/PE, 14 de janeiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Matricula n.º 10.012
Secretário
Contratante

Pela Contratado:
ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO
Representante Legal do Alex Patrãozinho
C.P.F. /M.F. n.º 118.994.704-84
Contratado

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:F5163533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
4º TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

EM TEMPO: TERMO ADITIVO Nº 004/2025

-Processo Nº: 011/2022/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.
-Objeto: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, COM TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, ENTREGA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.
-Contrato N°: 067/2022/PMJ.
-Contratado: **JURANDIR ANTONIO DE SOUZA**, CPF 311.539.764-04.
- Valor KM:

PREÇO POR KM (PIPA)	
CUSTO PIPA	286,20
KM MÉDIA POR DIA	86,63
TOTAL	3,30

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**,** a vigência contratual de 31/03/2025 Á 31/12/2025**.**
JATOBÁ -PE, 31 de março de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6C785BFB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE - VAGAS RESIDUAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com fulcro na Lei Municipal nº 600/2025 e Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 002/2025 para fins de **Credenciamento de interessados para instalação de bancas e box residuais do chamamento 001/2025, destinadas á exposição e comercialização de produtos e varejo de frutas, legumes, verduras e seus subprodutos, gêneros alimentícios, laticínios, ovos, pescados frescos, aves, mel, flores e plantas ornamentais, produtos da agroindústria artesanal, entre outros, por meio da permissão de**

uso do espaço público das bancas e dos expositores em caráter precário. Aos interessados o Edital Nº 002/2025 e seus anexos estará à disposição na íntegra, no prédio da Academia das cidades, localizado ao lado da Quadra Esportiva Ângelo Marques Cavalcante, no centro da Cidade de Jatobá, conforme as especificações e condições constantes no Edital Nº 002/2025. **As inscrições acontecerão pelo período de 8 (oito) dias corridos, das 08:00ás 12:00h, a partir de 05 a 12 de junho de 2025, exclusivamente na modalidade presencial.**

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C176CFE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 601/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº: 365/2014, que dispõe sobre a comemoração do "Dia da Bíblia" no Município de Jatobá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 365/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada, em consonância com a Lei Federal nº: 10.335, de 19 de dezembro de 2001, a comemoração da "Semana da Bíblia" no município de Jatobá, a ser realizada anualmente durante o período compreendido entre a segunda-feira subsequente ao primeiro domingo do mês de dezembro e o domingo imediatamente seguinte, perfazendo um ciclo de sete dias consecutivos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 04 de junho de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito.

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão - SAG
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:361E0143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Termo aditivo para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 001/2025**, referente a **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **CONTRATADA: PERFORMANCE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.520.492/0001-68. **Valor Contratado: R$ 40.750,00**. **Valor Acrescido: R$ 9.501,81. Novo Valor Contratual: R$ 50.251,81.**

HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E90F6E60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Termo aditivo para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 051/2023**, referente a **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA FNDE DE 4 SALAS NO SÍTIO SAUDADE E UMA ESCOLA FNDE DE 6 SALAS NO SÍTIO SALOBRO NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE. **CONTRATADA: GS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.675.360/0001-54. **Nova Vigência Contratual: 28/04/2025 a 28/04/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:16B0B844

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2025 - FMS Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE JUREMA/PE**. Valor Máximo admitido: R$ 538.642,34 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: 06/06/2025, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 17/06/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 17/06/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98115-6712, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A1E46FE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 02 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Assistência Social é política pública de direito do cidadão e dever do Estado, organizada com base nos princípios da universalidade da proteção social e da participação popular;

CONSIDERANDO a importância da realização periódica das Conferências Municipais de Assistência Social como instrumento de fortalecimento da democracia participativa, avaliação da política pública e proposição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Lagoa de Itaenga constitui etapa preparatória da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir espaço democrático para a escuta qualificada da população, trabalhadores do SUAS, usuários e entidades da rede socioassistencial;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **12ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **08 de julho de 2025**, no **Ita Clube Municipal**, situado à Rua Presidente Kennedy, Lagoa de Itaenga – PE, com o tema central:
"20 anos do SUAS: construção, proteção e resistência".

Art. 2º A Conferência tem como objetivos principais:

I – Avaliar a Política de Assistência Social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II – Fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;

III – Estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 3º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, responsável pela organização do evento, constituição da comissão organizadora, mobilização da sociedade civil e elaboração do Regimento Interno.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Itaenga - PE, 02 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:10460245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº169/2025

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre nomeação das Comissões Pedagógica e Financeira de Assessoramento ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º. Ficam designados 3 (três) membros para cada Comissão de Assessoramento

COMISSÃO PEDAGÓGICA

a) Otacílio Vieira de França
b) Walice da Silva Amancio
c) Janaina Maria Felix

COMISSÃO FINANCEIRA

a) Veronice Maria da Silva
b) Maria José Gomes de Araújo Filha
c) Maria José de Almeida

Leia-se:

Art. 1º. Ficam designados 3 (três) membros para cada Comissão de Assessoramento

COMISSÃO PEDAGÓGICA

a) Otacílio Vieira de França
b) Walice da Silva Amancio
c) Janaina Maria Felix

COMISSÃO FINANCEIRA

a) Veronice Maria da Silva
b) Josinaldo José Gomes
c) Maria José de Almeida

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:7FCBE222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 234/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR**, o Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Defesa Civil, com lotação na Secretaria de Governo, nos termos da Lei Municipal nº: 835/2024.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01.5.2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:E286C045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 250/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. MODAVIA PEREIRA DA SILVA, que solicita Licença Para Trato de Interesse Particular;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 069, datada de 02.6.2025, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, assinada por Suely Hermínia da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora efetiva a Srª. MODAVIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº: 18837, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, localizada no PSF da Comunidade do Sítio Cai-Cai, Zona Rural deste Município.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia **01.6.2025** e encerramento no dia **31.12.2028**, nos termos do Art. 130, § 2º, da Lei nº: 6.123/68.

Art. 3º. – A Licença em comento será sem ônus para este Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:1C749D5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE
- AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 015/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2025. **Objeto**: **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS:** R$ **101.491,24**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 18/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 04/06/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:1E6C0F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 13/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora pública municipal efetiva **NADJA NATÁLIA CARNEIRO DA SILVA**, portadora do RG 10111785, CPF 130.740.564-95, Matrícula funcional nº11075, do cargo de**AUXILIAR DE SÁUDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/05/25.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:5DEFBA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 14/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora pública municipal efetiva **ALINE BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG nº 9549979 SDS/PE, CPF 118.XXX.XXX-10, matrícula funcional 11098, do cargo de **ENFERMEIRA ESF,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/05/25.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:C9CAE1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL DE EXONERAÇÃO 15/2025

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO dos Servidores Ocupantes de Cargo e/ou Função em Comissão e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Reformulação do Modelo de Gestão Institucional do Poder Executivo Municipal de Lagoa do Carro na forma prevista pela Lei Municipal nº 613/2025

RESOLVE:

ART. 1° - Ficam **exonerados**, a partir desta data, todos servidores ocupantes de cargos em comissão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Lagoa do Carro.

ART. 2º- A presente exoneração não alcança os servidores ocupantes de cargos efetivos, nem aqueles cuja manutenção seja expressamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato específico.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Maio de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:39BE4F2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 002/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS,** COM FORNECIMENTO E FORMA PARCELADA TENDO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA, POSTOS DE SAÚDE UBS´S, FARMÁCIA BÁSICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), VINCULADAS A ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EMPRESA VENCEDORA**: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0002-50, Endereço: AV. Hudson de Morais Magalhães, nº 446, GL D, Bairro Santo Aleixo, Cep: 54120-740, Jaboatão dos Guararapes/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 21: R$ 12,82, Item 22: R$ 1,09, Item 45: R$ 0,55, Item 50: R$ 2,67.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 04 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:C4FD1477

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 002/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS,** COM FORNECIMENTO E FORMA PARCELADA TENDO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA, POSTOS DE SAÚDE UBS´S, FARMÁCIA BÁSICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), VINCULADAS A ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EMPRESA VENCEDORA MIX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.492.463/0001-00, Endereço: Av. Projetada, S/N, Lote Parque Alvorada II, Quadra 2C, Lote 07, Boa Vista, Cep: 55.293-000, Garanhuns/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 5: R$ 0,78, Item 6: R$ 0,03, Item 10: R$ 0,19, Item 13: R$ 0,41, Item 14: R$ 0,99, Item 17: R$ 2,35, Item 23: R$ 3,95, Item 27: R$ 0,04, Item 31: R$ 4,22, Item 36: R$ 1,17, Item 37: R$ 19,50, Item 49: R$ 4,38, Item 56: R$ 1,49, Item 58: R$ 0,98, Item 61: R$ 0,42, Item 67: R$ 5,04, Item 71: R$ 10,50, Item 74: R$ 1,93, Item 76: R$ 0,51, Item 78: R$ 0,14, Item 82: R$ 0,70, Item 84: R$ 4,24, Item 85: R$ 0,09, Item 86: R$ 0,59, Item 90: R$ 0,09, Item 92: R$ 0,02, Item 93: R$ 0,04, Item 98: R$ 6,48, Item 99: R$ 1,45, Item 100: R$ 2,45, Item 101: R$ 1,23, Item 103: R$ 0,44, Item 109: R$ 0,40, Item 116: R$ 0,34, Item 118: R$ 5,30, Item 122: R$ 3,04, Item 124: R$ 0,02, Item 125: R$ 2,57, Item 126: R$ 0,29, Item 130: R$ 247,37, Item 140: R$ 5,35, Item 142: R$ 4,54, Item 146: R$ 0,03, Item 149: R$ 0,10, Item 160: R$ 0,29, Item 172: R$ 2,79, Item 173: R$ 0,05, Item 178: R$ 3,33, Item 181: R$ 3,94, Item 187: R$ 0,03, Item 190: R$ 0,69, Item 191: R$ 11,84, Item 195: R$ 0,10, Item 198: R$ 0,16, Item 199: R$ 3,00, Item 207: R$ 1,02, Item 208: R$ 4,38, Item 218: R$ 93,56, Item 220: R$ 7,45, Item 224: R$ 0,44, Item 225: R$ 0,48, Item 227: R$ 1,49, Item 228: R$ 48,88, Item 240: R$ 0,26, Item 241: R$ 0,26, Item 245: R$ 0,74, Item 246: R$ 1,01, Item 247: R$ 0,94, Item 248: R$ 1,02, Item 252: R$ 6,52, Item 255: R$ 38,80, Item 257: R$ 2,35, Item 261: R$ 100,94, Item 262: R$ 99,20, Item 264: R$ 58,36, Item 265: R$ 2,68, Item 266: R$ 0,76, Item 268: R$ 0,84, Item 274: R$ 44,59, Item 276: R$ 27,99, Item 285: R$ 10,26, Item 293: R$ 6,20, Item 294: R$ 6,63, Item 296: R$ 24,30, Item 297: R$ 24,90, Item 298: R$ 6,70, Item 301: R$ 1,14, Item 302: R$ 1,11, Item 305: R$ 19,44, Item 306: R$ 15,36, Item 307: R$ 5,60, Item 308: R$ 6,61, Item 309: R$ 7,12, Item 311: R$ 0,82, Item 312: R$ 6,62, Item 315: R$ 10,85, Item 317: R$ 8,99, Item 321: R$ 18,17, Item 324: R$ 0,17, Item 325: R$ 0,17, Item 336: R$ 7,13, Item 337: R$ 8,89, Item 338: R$ 2,69, Item 339: R$ 2,59, Item 340: R$ 2,41, Item 341: R$ 2,53, Item 342: R$ 3,18, Item 343: R$ 2,34, Item 344: R$ 2,42, Item 345: R$ 3,21, Item 346: R$ 2,14, Item 347: R$ 2,57, Item 349: R$ 0,57, Item 351: R$ 0,52, Item 354: R$ 0,57, Item 367: R$ 74,86, Item 368: R$ 24,85.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 04 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:957F1763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 002/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS,** COM FORNECIMENTO E FORMA PARCELADA TENDO O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA SANTA ROSA, POSTOS DE SAÚDE UBS´S, FARMÁCIA BÁSICA E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), VINCULADAS A ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EMPRESA VENCEDORA**: **ONMED**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.707.920/0001-66, Endereço: Rua do Luxemburgo, S/N, Galpão 02, Bairro: Granjas Rurais Presidente Vargas, Cep: 41230-130, Salvador/BA, Brasil. **Valor Unitário do Item: Item 404: R$ 1,60.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 04 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:9D0106E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ITENS FRACASSADOS)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Transportes e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, dos Postos de Saúde UBS´s e MAC, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. **Contratada: FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67, com sede à Av. Leandro Barreto, Nº 1361, Loja 04, Bairro Jardim São Paulo, Cep: 50.790-000, Recife/PE, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).** Vigência de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026. Lagoa dos Gatos, 02 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:AED9C2AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ITENS FRACASSADOS)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Transportes e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, dos Postos de Saúde UBS´s e MAC, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. **Contratada: M & J REGRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.638.483/0001-83, sediada no Q QSF 8 LOTE, Nº 414, Bairro Taguatinga Sul, Cep: 72.052-580, Brasília/DF, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 4.862,20 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).** Vigência de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026. Lagoa dos Gatos, 02 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:3FC093A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Processo Licitatório Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (ITENS FRACASSADOS)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Transportes e Políticas Públicas para as Mulheres vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, dos Postos de Saúde UBS´s e MAC, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. **Contratada: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.581.101/0001-39, sediada no Q SHCS CR 516, BLOCO B, nº 59, PAVMTO 1 parte C099, Bairro Asa Sul, Cep: 70981-525, Brasília/DF, Brasil. Valor Global do Contrato: **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).** Vigência de 02 de junho de 2025 a 01 de junho de 2026. Lagoa dos Gatos, 02 de junho de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:4ADA6039

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Processo Licitatório Nº 002/2025. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.** CONTRATADA: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.550.664/0001-88, Valor**: R$ 119.675,50 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Vigência de 21 de maio de 2025 e encerramento em 20 de maio de 2026. Lagoa dos Gatos, 21 de maio de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AF93E0E6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NORDESTINOS DO FORRÓ, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **JADION HELENA DOS SANTOS PUBLICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 14.915.628/0001-21, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 44, Bairro: Santo Antônio, Recife/PE, Brasil. Perfazendo o Valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Lagoa dos Gatos/PE, 04 de junho de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5E085D8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 028, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Serviço Social Autônomo denominado BRAVO, de que trata a Lei nº 008, de 20 de março de 2025, regulamenta sua composição, define diretrizes para sua organização e aprova seu Estatuto.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 008, de 20 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o serviço social autônomo denominado BRAVO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com duração por prazo indeterminado, conforme autorizado pela Lei nº 008, de 20 de março de 2025.

Parágrafo único. O serviço social autônomo BRAVO tem a finalidade de promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável, o turismo, as inovações tecnológicas, o fortalecimento do empreendedorismo e cadeias produtivas, a geração de emprego e renda, a redução das desigualdades e a inclusão social dos grupos vulneráveis, bem como apoiar estudos, modelagens, mapeamento, monitoramento e gestão de dados de interesse público municipal, em cooperação com o Poder Público e com entidades da sociedade civil.

Art. 2º O BRAVO terá sede e foro no Município de Lagoa Grande/PE, podendo instituir filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados ou países.

Art. 3º São órgãos de direção do BRAVO:

I – Diretoria Executiva, composta por um presidente e dois Diretores;

II – Conselho Deliberativo, composto por cinco membros, sendo três indicados pelo Poder Executivo e dois da sociedade civil;

III – Conselho Fiscal, composto por três membros, sendo dois indicados pelo Poder Executivo e um representante da sociedade civil.

Art. 4º Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser por ele exonerados a qualquer tempo, ou por proposta do Conselho Deliberativo, aprovada por maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Os membros do Conselho Deliberativo, bem como seu Presidente, serão designados pela Prefeita do Município para o exercício de mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. Cada Conselheiro terá um suplente, que o representará em suas ausências e impedimentos.

Art. 6º Os membros do Conselho Fiscal do BRAVO serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para exercício de mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

§1º Os Conselheiros deverão possuir reputação ilibada e notório conhecimento.

§2º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros para um período de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º A remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será fixada na forma do Estatuto Social da BRAVO.

Art. 8º Em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 008, de 20 de março de 2025, fica aberto crédito especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) como orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão para o exercício de 2025, para ser repassado para o BRAVO, observando-se os parâmetros a serem fixados no contrato de gestão, de que tratam os artigos 8º e 10 da Lei nº 008/2025.

Art. 9º Fica aprovado o Estatuto Social do BRAVO, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande, 03 de junho de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A BRAVO - Serviço Social Autônomo, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pelo Município de Lagoa Grande, com duração por prazo indeterminado, regendo-se pela Lei nº 008, de 20 de março de 2025, pelo Decreto que lhe instituiu, o presente Estatuto Social e, subsidiariamente, pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A BRAVO tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável;

II - fomentar o turismo e a inovação tecnológica;

III - fortalecer o empreendedorismo e cadeias produtivas;

IV - gerar emprego, renda e inclusão social dos grupos vulneráveis;

V - apoiar estudos, modelagens, mapeamento, monitoramento e gestão de dados de interesse público municipal.

Parágrafo único. Para o atingimento de suas finalidades, a BRAVO poderá celebrar contratos, convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com pessoas naturais ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, no País ou no exterior, especialmente:

I - instituir sociedades de propósito específico - SPE, nos termos da legislação vigente; ou

II - outros instrumentos que viabilizem a consecução de seus objetivos.

Art. 3º A BRAVO tem por objetivos:

I - promover o ambiente de negócios, o desenvolvimento econômico, social e sustentável e a melhoria da competitividade do Município de Lagoa Grande;

II - promover a articulação com entes públicos e privados, nacionais e estrangeiros, para fomentar a oportunidade de negócios, o turismo e a geração de emprego e renda;

III - atrair novos investimentos e estimular as inovações tecnológicas e a expansão, o fortalecimento do empreendedorismo e das cadeias produtivas instaladas no Município;

IV - prospectar, no Estado de Pernambuco, no Brasil e no exterior, oportunidades de investimento no Município de Lagoa Grande;

V - disponibilizar aos agentes econômicos informações técnicas, científicas e estratégicas que contribuam para o desenvolvimento do Município de Lagoa Grande, em especial para a atração de investimento a promoção comercial;

VI - promover a imagem do Município de Lagoa Grande como oportunidade de investimento;

VII - estabelecer e manter intercâmbio com organismos nacionais e internacionais que concorram para os mesmos objetivos;

VIII - articular com agências estaduais e federais de fomento e outras instituições financeiras o apoio a programas de desenvolvimento;

IX - desenvolver projetos, ações e programas voltados à atração de investimentos, qualificação empresarial, inclusão social de grupos vulneráveis e promoção de exportações;

X - planejar e executar estratégias de negócios no município, na região, no território nacional e no exterior;

XI - exercer outras atividades que contribuam para a atração de investimentos e a promoção comercial no Município.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º A BRAVO terá sede e foro no Município de Lagoa Grande/PE, podendo instituir filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados ou países.

Art. 5º São órgãos de direção e fiscalização da BRAVO:

I - Diretoria Executiva: composta por um Presidente e dois Diretores;

II - Conselho Deliberativo: composto por cinco membros, sendo três representantes do Poder Executivo e dois de entidades privadas;

III - Conselho Fiscal: composto por 3 membros, sendo dois representantes do Poder Executivo e um da sociedade civil.

Art. 6º Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser por ele exonerados a qualquer tempo, ou por proposta do Conselho Deliberativo, aprovada por maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo, bem como seu Presidente, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo do Município para o exercício de mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Deliberativo será designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um período de dois anos, permitida a recondução, nos termos da Lei 008/2025.

Art. 8º Os membros do Conselho Fiscal do BRAVO serão designados pelo Chefe do Poder Executivo do Município para exercício de mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros para um período de dois anos, permitida a recondução, nos termos da Lei 008/2025.

Art. 9º A BRAVO poderá contratar seguro de responsabilidade civil para os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Art. 10. É vedada a acumulação de funções nos Conselhos e na Diretoria Executiva, mesmo que por suplentes de conselheiros.

§1º Os Conselheiros e suplentes deverão possuir reputação ilibada e notório conhecimento.

§2º. Cada Conselheiro terá um suplente, que o representará em suas ausências e impedimentos.

§3º. Os mandatos dos Conselheiros e dos membros da Diretoria serão contados a partir da data de sua posse.

Art. 11. As competências, atribuições, requisitos para ocupação de cargos, vinculação hierárquica e modo de funcionamento dos quadros de pessoal da Diretoria e dos conselheiros serão definidos por ato do Conselho Deliberativo.

Art. 12. As reuniões da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão abertas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros e a aprovação de matérias se dará por maioria simples, com votação nominal e aberta, salvo nas deliberações específicas regulamentadas de forma especial neste Estatuto.

Art. 13. As funções de conselheiros vagar-se-ão por:

I - falecimento;

II - decurso do prazo do mandato;

III - renúncia, comunicada formalmente ao Presidente do respectivo Conselho;

IV- destituição, se aprovada pelo voto de dois terços dos membros do respectivo Conselho, motivada por:

a) perda do cargo ou função pública motivada por condenação em processo administrativo disciplinar;

b) declaração, pelo Conselho Deliberativo, de que o procedimento do conselheiro é incompatível com a moralidade e o decoro administrativo;

c) omissão quanto as obrigações estatutárias;

d) condenação em processo judicial, com decisão transitada em julgado, motivada por ação ou omissão incompatível com suas obrigações de conselheiro;

e) ausência justificada a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões, ordinárias ou extraordinárias, alternadas durante o prazo do mandato no Conselho Deliberativo;

f) ausência justificada a duas reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou alternadas durante o prazo do mandato no Conselho Fiscal;

g) ausência injustificada a qualquer reunião de ambos os colegiados;

V - se servidor público, sem prejuízo do disposto no inciso anterior:

a) por perda do cargo ou função; ou

b) por exoneração que implique seu desligamento do órgão ou entidade que representa.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Da Diretoria Executiva

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa, técnica e financeira da BRAVO, responsável pela execução das finalidades e objetivos institucionais da Entidade, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Diretor de Estratégia e Desenvolvimento; e

III – Diretor de Gestão Coorporativa e Investimento.

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir o estatuto e as diretrizes da BRAVO e propor ao Conselho Deliberativo as alterações que se fizerem necessárias;

II - cumprir e fazer cumprir os contratos de gestão celebrados;

III - executar planos, programas e projetos;

IV – elaborar, atualizar e regulamentar, para deliberação do Conselho Deliberativo:

a) planejamento estratégico e revisão dos ciclos estratégicos;

b) orçamento - programa, bem como sua execução;

c) os planos de ação anuais e respectivos relatórios de desempenho e de gestão anual para fins de acompanhamento, avaliação e prestação de contas, inclusive quanto ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;

d) plano de Cargos, Salários e Benefícios, contemplando obrigatoriamente as atribuições e competências exigidas para o preenchimento dos cargos, bem como os níveis de remuneração, compatíveis com o mercado de trabalho segundo o grau de qualificação exigido e a especialização do profissional;

e) regulamento próprio de compras e contratações;

f) regulamento de parcerias, convênios e instrumentos congêneres;

g) propostas de aquisição, de alienação ou de oneração de bens imóveis e aceitação de doações com encargos;

h) plano de governança de dados e privacidade, a partir de relatório de impacto à proteção de dados pessoais elaborado pelo encarregado pelo tratamento de dados;

i) ato normativo interno de ética e conduta aplicável a todos os dirigentes e empregados, bem como de práticas eficazes contra a corrupção; e

j) regulamento de patrocínios.

IV - definir a organização interna da entidade, observada a estrutura organizacional estabelecida neste estatuto;

V - prestar contas ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;

VI - propor ao Conselho Deliberativo a criação de filiais, sucursais e escritórios em outros municípios, estados ou países;

VII - levar a registro o estatuto;

VIII - propor alterações no estatuto para posterior decisão do Conselho Deliberativo;

IX - promover a articulação interinstitucional e harmonizar as ações de execução da política de atração de investimentos e promoção comercial;

X - promover a captação de recursos para a ampliação das receitas e das atividades da Agência;

XI - acompanhar, avaliar e controlar a execução do planejamento estratégico da Agência, bem como a revisão dos ciclos estratégicos, provendo a orientação necessária à sua eficiência e eficácia;

XII - observar as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Econômico do Município, mantendo as ações da BRAVO em consonância com os objetivos elencados no referido documento; e

XIII - encaminhar, até o dia 31 de março de cada ano, ao Tribunal de Contas do Estado as contas da gestão anual referentes ao exercício anterior, devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Subseção I
Do Presidente da Diretoria Executiva

Art. 16. Compete ao Presidente da BRAVO:

I - exercer a representação legal e institucional da Agência, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir o estatuto, as deliberações do Conselho Deliberativo, as decisões da Diretoria Executiva, bem como os regulamentos e as normas internas;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - cumprir e fazer cumprir os termos e condições pactuados no contrato de gestão;

V - promover a articulação da BRAVO com órgãos e instituições, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com vista à modernização e ao aprimoramento dos serviços da Agência;

VI - exercer outras atividades que lhe foram atribuídas em regulamentos e normas internas ou indicadas pelo Conselho Deliberativo;

VII - celebrar, em nome da BRAVO o Contrato de Gestão e suas alterações; e

VIII - desenvolver e implementar programas para atrair novos investimentos;

IX - auxiliar o Município no atendimento a investidores;

X - prospectar oportunidades no Estado, no Brasil e no exterior;

XI - disponibilizar informações estratégicas;

XII - promover a imagem do Município como destino de investimento;
XIII - desenvolver programas e ações para apoiar o empresariado na expansão de seus negócios, com foco na promoção de exportações e abertura de novos mercados;
XIV - identificar oportunidades de novos negócios no Brasil e no exterior para empresas locais;
XV - intensificar o diálogo com instituições e representações dos setores produtivos locais, com vista à promoção comercial e à geração de novos negócios; e
XVI - desempenhar outras funções inerentes à função.
Art. 17. Na ausência ou no impedimento do Diretor Presidente, assumirá provisoriamente a presidência da BRAVO o Diretor subsequente, observada ordem estabelecida no artigo 13 deste Estatuto, até o encerramento dos motivos da ausência ou do impedimento, ou até posterior ato do Chefe do Poder Executivo Municipal que supra eventual lacuna.

Subseção II
Dos Diretores
Art. 18. Compete aos Diretores da BRAVO, as seguintes atribuições:
I - representar institucionalmente a BRAVO, por delegação do Presidente ou na sua ausência;
II - planejar, executar, controlar e ajustar as ações das unidades organizacionais de sua área funcional de supervisão;
III- propor ao Presidente da BRAVO a designação dos titulares das áreas funcionais sob sua supervisão;
IV- subsidiar a BRAVO com informações de acompanhamento da sua área funcional de supervisão, para fins de elaboração dos relatórios de acompanhamento, avaliação e prestação de contas semestral e anual do plano de ação e orçamento-programa;
V- participar da elaboração de normas operacionais e de gestão;
VI - apoiar as atividades de auditoria técnica, contábil e financeira em sua área funcional de supervisão;
VII - assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos de que foram pertinentes;
VIII - delegar suas atribuições, salvo aquelas privativas da BRAVO, na forma deste Estatuto, se conveniente para os resultados dos trabalhos da sua área funcional de supervisão;
IX - autorizar viagens a serviço, nacionais e internacionais, dos empregados da BRAVO em exercício na sua área funcional de supervisão; e
X - exercer outras atribuições que lhes forem designadas Presidente.
Art. 19. O Presidente poderá delegar ou estabelecer outras atribuições aos membros da Diretoria ainda que não expressamente previstas neste Estatuto.

Seção II
Do Conselho Deliberativo
Art. 20 O Conselho Deliberativo, órgão superior de direção da BRAVO, será composto por um Conselheiro Presidente, designado pelo Chefe do Poder Executivo, e quatro Conselheiros Titulares nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
Art. 21 Ao Conselho Deliberativo, como órgão superior de direção da BRAVO, compete:
I - aprovar o Estatuto e alterações;
II - deliberar, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre:
a) planejamento estratégico e revisão dos ciclos estratégicos;
b) orçamento/programa, bem como sua execução;
c) os planos de ação anuais e respectivos relatórios de desempenho e de gestão anual para fins de acompanhamento, avaliação e prestação de contas, inclusive quanto ao contrato de gestão firmado com o Poder Executivo;
d) plano de Cargos, Salários e Benefícios, contemplando obrigatoriamente as atribuições e competências exigidas para o preenchimento dos cargos, bem como os níveis de remuneração, compatíveis com o mercado de trabalho segundo o grau de qualificação exigido e a especialização do profissional;
e) regulamento próprio de compras e contratações;
f) regulamento de parcerias, convênios e instrumentos congêneres;
g) propostas de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e aceitação de doações com encargos; h) plano de governança de dados e privacidade, a partir de relatório de impacto à proteção de dados pessoais elaborado pelo encarregado pelo tratamento de dados;
i) ato normativo interno de ética e conduta aplicável a todos os dirigentes e empregados, bem como de práticas eficazes contra a corrupção; e
j) regulamento de patrocínios;
III – propor ao Chefe do Poder Executivo do Município, por maioria absoluta, a dispensa de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal;
IV - fixar a remuneração dos diretores e dos conselheiros; e
V – aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo.
§ 1º. Nas hipóteses de reuniões presenciais, os conselheiros não residentes no Município de Lagoa Grande poderão solicitar diária e passagens para comparecer às reuniões presenciais do colegiado.

Subseção I
Do Presidente do Conselho Deliberativo
Art. 22. Compete ao Conselheiro Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo, expedindo os atos pertinentes;
III - decidir, ad referendum do Conselho Deliberativo, quando o recomende a urgência, sobre matérias da competência do plenário;
IV - dar posse aos Presidente e Diretores da BRAVO, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, assim como aos conselheiros;
V- representar o Conselho em juízo ou fora dele;
VI - designar, em caso de vacância da Presidência ou das Diretorias, qualquer Diretor ou membro do quadro de pessoal da BRAVO, com ou sem vínculo permanente, o responsável interino pelo cargo, até a nomeação do titular, e
Vil - fiscalizar o cumprimento do contrato de gestão.

Seção III
Do Conselho Fiscal
Art. 23. O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização e pelo controle interno da BRAVO, terá as seguintes competências:
I - fiscalizar a gestão administrativa, orçamentária, contábil e patrimonial da BRAVO, compreendendo os atos da Diretoria Executiva, em especial quanto àqueles praticados na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Público;
II - manifestar-se sobre as demonstrações contábeis, o balanço anual e a respectiva prestação de contas da Diretoria Executiva;
III - analisar, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva, outras matérias de sua área de competência;
IV - propor à Diretoria Executiva a contratação de serviços contábeis e de auditoria independente para auxiliar os trabalhos do Conselho Fiscal, especialmente os relativos ao balanço anual;
V - elaborar o Regimento Interno do Conselho Fiscal; e
VI – eleger seu Presidente.
§ 1º No cumprimento de suas competências, os conselheiros poderão solicitar esclarecimentos e complementação das informações fornecidas pela Diretoria Executiva, buscando sanar eventuais omissões, incongruências ou erros.
§ 2º Nos casos em que a Diretoria Executiva não sanar os questionamentos do Conselho Fiscal, caberá ao órgão encaminhar seus apontamentos para as autoridades competentes.

Subseção I
Do Presidente do Conselho Fiscal
Art. 24. O Conselheiro Presidente será eleito dentre os seus membros para um período de dois anos, permitida a recondução, nos termos da Lei 008/2025, o qual será competente para:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
II - tornar públicas e fazer cumprir as deliberações do Conselho Fiscal, baixando os atos pertinentes;
III - propor ao Conselho Deliberativo as medidas necessárias a apuração e correção de atos contrários ao objeto da BRAVO, à apuração de responsabilidades e aplicação de sanções ou outras medidas cabíveis, ressalvada a competência disciplinar da Diretoria Executiva, em relação aos empregados da BRAVO;
IV - propor ao Conselho Deliberativo a contratação de serviços contábeis e de auditoria independente para auxiliar os trabalhos do Conselho Fiscal; e
V- exercer outras atribuições que lhe forem designadas.

CAPÍTULO IV

DO CONTRATO DE GESTÃO E SUPERVISÃO

Art. 25 A BRAVO celebrará contrato de gestão com o Município de Lagoa Grande, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, responsável por supervisionar a administração e gestão da BRAVO, com vigência de 4 anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. O contrato de gestão estabelecerá metas, indicadores, critérios de avaliação e limites de despesa com pessoal.

Art. 26. A BRAVO poderá celebrar contratos com outros órgãos e entidades da administração pública, bem como convênios, ajustes, termos de parceria, termos de cooperação, além de contratações de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas direito público ou privado, desde que o objeto não se confunda com o estabelecido no contrato de gestão de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V
DO PESSOAL

Art. 27 As ações da Agência serão desempenhadas por empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e por terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, observada a legislação em vigor.

§ 1º O preenchimento dos empregos dar-se-á por meio de processo seletivo simplificado, conduzido de forma pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 2º Excetua-se do processo previsto no § 1º deste artigo o pessoal contratado para gerência e assessoramento, que serão de livre provimento, até o limite quantitativo estabelecido pelo plano de Cargos, Salários e Benefícios, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º É vedada a cedência, total ou parcial, em caráter permanente ou temporário, dos empregados da Entidade para quaisquer entidades ou órgãos públicos ou privados.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 28 Constituem receitas da BRAVO:

I - recursos provenientes da prestação de serviços decorrentes do contrato de gestão firmado com o Município, bem como outros contratos do mesmo tipo firmados com outros órgãos da administração pública;

II - recursos provenientes da oferta de seus produtos e da prestação de serviços;

III - auxílios, doações, legados, subvenções federais, municipais e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, nacionais, estrangeiras e internacionais;

IV - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com pessoas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente;

V - recursos decorrentes de decisão judicial;

VI - valores de venda ou aluguel de bens móveis ou imóveis de sua propriedade;

VII - rendimentos resultantes de aplicações financeiras e de capitais;

VIII - aporte de recursos municipais, estaduais e federais, de qualquer natureza;

IX - transferências voluntárias, transferências de fundos especiais, de bolsas de pesquisa e de outros repasses de vendas públicas para a consecução de seus objetivos;

X - outros recursos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os recursos transferidos em favor da BRAVO e aqueles obtidos em função de suas atividades, bem como eventuais excedentes financeiros, serão aplicados integralmente na manutenção da BRAVO, na execução de suas operações, e na consecução de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de resultados, seja a que título for.

Art. 29 O patrimônio da BRAVO será constituído de:

I - todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem destinados e dos que venha a adquirir;

II - doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais; e

III - outros bens não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Em caso de extinção, o patrimônio será transferido ao Município de Lagoa Grande.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 As compras, alienações e contratações da BRAVO serão reguladas por normativo próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir da data do seu registro

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:71E75247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 030, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lagoa Grande - Pernambuco, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A Prefeita do Município de Lagoa Grande – Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, em especial, designadas pela Lei Orgânica do Município de 1997,

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Lagoa Grande - PE - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7 ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco - a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, s.n., Morada Nova, Lagoa Grande - PE, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual de Pernambuco.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta em decreto próprio.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º - As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7F46BBDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 031, 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da I ª Conferência Municipal da Cidade de Lagoa Grande -

Pernambuco, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A Prefeita do Município de Lagoa Grande – Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, em especial, designadas pela Lei Orgânica do Município de 1997,

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da I ª Conferência Municipal da Cidade de Lagoa Grande – Pernambuco - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco -, convocada por meio do Decreto nº 030, de 04 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual de Pernambuco.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

ANEXO ÚNICO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade
GOVERNO

ORGÃO	NOMES
SEIMA	ADEMAR NONATO BARBOSA
SEIMA	RAMON JESUS APÓSTOLO
AGRICULTURA	ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
ADMA	REGINADO ALENCAR DOS SANTOS
EDUCAÇÃO	JOSEILDE PAULINO DA SILVA
SAÚDE	ANA LÚCIA ARAUJO
ASSISTÊNCIA SOCAL	MONALISA SILVA MARARAL AMORIM
SECRETARIA DE GOVERNO	JORGE ROBERTO GARZIERA
CHEFE DE GABINETE	LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
CÂMARA DE VEREADORES	JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
CÂMARA DE VEREADORES	EDNEUZA LAFAIETE DE BRITO
CÂMARA DE VEREADORES	FRANCISCO GEOVÁ SILVA

MOVIMENTO POPULAR - 6

ORGÃO	NOMES
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADE DAS MULHERS AGRICULTORAS DO RIO PONTAL	JUARACI ALMEIDA DA SILVA VIEIRA
INSTITUTO DE FORMAÇÃO CONSERVADOR DO VALE SÃO FRANCISCO-IF	ANA PAULA DOS SANTO MEDEIROS
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETO RURAL SUSTENTÁVEL	JOSÉ IVO LOPES DA SILVA
CONSELHO ADMINISTRATIVO IGREJA CATOLICA N.S. AUXILIADORA	ANA MARIA DE SOUZA DIAS MARTINS
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS POR VERMELHOS- AMUV	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RIO VERMELHO-FM	FELIPE ANTONIO SOUZA PENHA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE JUTAÍ - ASCODIJ	ERONALDO NUNES SANTANA

EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIALL DE LAGOA GARNDE	IVONEIDE BRAZ SANTANA LEAL
EMPREENDEDORES /MEIS	JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO LEITE

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E CONSELHOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB	JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO

TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDINCAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE LAGOA GRANDE	MARINEIDE PEREIRA DOS SANTOS
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHAORAS ASSALARIADOS(AS) RURAIS DE LAGOA GRANDE	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE LAGOA GRANDE	MARIVANIA FREIRE DE LIMA

ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA GRANDE	CLEUDENIR DA SILVA SOUZA

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8912F080

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 1/2025 DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA - 2025

EDITAL 1/2025 DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA - 2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,** por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880/2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424/1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959/2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048/2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20/2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes - SEDUC;

Esta Chamada Pública visa o preenchimento de 8 vagas, para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rural e urbana do município.

O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela SEDUC, antes de dar início às aulas.

Antes de iniciar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital para tomar conhecimento das normas que regem o presente processo e observar rigorosamente o Calendário de Eventos constante no presente Edital. A inobservância das normas previstas neste Edital implica na eliminação do candidato.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

DO OBJETIVO

Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.

DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens adultos e idosos;

Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

Ter formação e experiência de atuação na área da educação;

Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores;

Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizadas 8 (oito) vagas para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito deste Município de Lagoa Grande, distribuídas nas zonas urbana e rural.

Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, deixando,

automaticamente, a vaga aberta para substituição.

No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada;

Desenvolver, juntamente com o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;

5.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

5.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

5.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;

Realizar planejamentos individuais e coletivos;

Realizar a distribuição e o controle do material didático;

Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 15 alunos por turma na zona rural;

Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;

Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma;

Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos;

Cumprir carga horária semanal de 12 horas;

Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, os testes enviados pela SEDUC, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:

5.18.1 Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;

Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas de forma gratuita na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Sala do Departamento Pedagógico entre os dias **06/06 e 11/06, das 8h às 13h e das 14h às 16:00h.**

6.2 Para se inscrever os candidatos devem entregar em envelope cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) antecedentes criminais, *Curriculum Vitae comprovado*, Ficha de inscrição (anexo I),

6.3 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato(a) de todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.4 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

6.5 As informações prestadas no Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto escrita de dados incorretos ou incompletos.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada, no **período de 12 a 17/06 de 2025,** por Comissão de Inscrição e Avaliação, constituída por 03 (três)

membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria de Educação Cultura, Turismo e Esportes, com experiência em alfabetização.
7.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela SEDUC, e constará de uma etapa, avaliada mediante escala de 0 a 10;
7.2 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme Anexo II.
7.3 Na análise do Currículo, observar-se-á as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
7.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
7.5 A divulgação do resultado final será no **dia 26/06/2025,** na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande (www.lagoagrande.pe.gov.br);
7.6 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Será constituída comissão formada por servidores da SEDUC que se responsabilizará por todo o Processo de Seleção;
Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande: www.lagoagrande.pe.gov.br garantindo a transparência do processo;
Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
Os eventuais casos omissos e não contemplados por esta Chamada serão analisados pela Comissão Organizadora.

DO PAGAMENTO DAS BOLSAS
Os Alfabetizadores classificados neste Edital não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.
As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos financeiros do PBA transferidos pelo MEC do ciclo de 2025.
O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

DOS RESULTADOS
O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.
Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.
Os candidatos classificados, na forma do subitem 8.1 integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.
O **resultado preliminar será divulgado no dia 25/06 de 2025**, por meio do diário oficial do município de Lagoa Grande – (https://lagoagrande.pe.gov.br/https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/);
Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação do resultado preliminar.
10.5 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma indicada no subitem "8.2".

DO CRONOGRAMA

DIA 05/06/2025	Publicação do Edital: www.lagoagrande.pe.gov.br
De 06/06/2025 à 11/06/2025.	Inscrições: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, na Sala do departamento pedagógico
Dia 25/06/2025	Publicação do resultado preliminar: www.lagoagrande.pe.gov.br
Dia 26/06/2025.	Recursos: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Dia 27/06/2025.	Publicação do Resultado final: https://lagoagrande.pe.gov.br
Dia 27/06/2025.	Convocação: https:// lagoagrande.pe.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia que for convocado;
Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela Equipe da Secretaria.
Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Lagoa Grande, 04 de junho de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Nº 008/2025

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº ___/2025 SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES

NOME				CPF
ENDEREÇO				BAIRRO
CEP	CIDADE/UF	TELEFONE	SEXO	DATA NASCIMENTO
EMAIL		DOC IDENTIFICAÇÃO (TIPO/Nº/DATA EMISSÃO/ORGAÔ EMISSOR)		
AO PROCEDER MINHA INSCRIÇÃO, DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM OS TERMOS DO EDITAL Nº RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº___ SEDUC ___/2025, QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-2024 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).				
DATA	ASSINATURA			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº _____/2025 SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME	CPF
DATA DA INSCRIÇÃO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II - BAREMA

NOME: _____TELEFONE:_____

TITULOS	**QUANTIDADE A SER CONSIDERADO**	**VALOR MÍNIMO DE PONTOS ATRIBUIDOS**	**VALOR MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUIDOS**	**TOTAL**
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Graduação na área da Educação	**1**			
Especialização na área da Educação	**1**			
Certificado do Ensino Médio Completo	**1**			
Curso na área de alfabetização (40h) realizado nos últimos 3 anos	**4**			
Experiência na área da alfabetização ou docência	Até 3 com o mínimo de 3 meses			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR				

_____
Membro da Comissão

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu,_, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).

Lagoa Grande - PE, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3E32EFA5

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - INSEDUCLG/PE Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA - INSEDUCLG/PE Nº 001/2025

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande - Pernambuco, ano letivo 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DA CIDADE DE LAGOA GRANDE - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 003/1997, por intermédio e, mediante parecer favorável da Gerência de Normatização, Inspeção e Monitoramento do Sistema Educacional e considerando:

a Lei Federal nº 9.394/96;
a Lei Federal nº 14.986/2024;
Lei Estadual nº 11.329/1996;
a Lei Estadual nº 12.280/2002;
o Decreto Estadual nº 48.477/2020;
a lnstrução CEE/PE nº 01/1997;
a Instrução Normativa SEE/PE nº 10/2011;
a lnstrução Normativa SEE/PE nº 04/2014;
a Instrução Normativa SEE/PE nº 04/ 2022;
o Parecer CME nº 01/2025;

que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do Sistema Estadual de Educação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto no § 2° do Art. 23 da Lei Federal nº 9.394/96;
o princípio da gestão democrática e participativa e a progressiva autonomia das Escolas;
o direito de todos(as) os(as) estudantes à educação com qualidade social, com garantia de cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas para o Ensino Fundamental, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais;
a garantia de formação continuada aos professores;
a garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulamentares;
a necessidade de fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos bimestrais, semestrais e anuais; e
o respeito à diversidade social e cultural dos povos do campo, indígenas e quilombolas, em suas organizações próprias.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande - Pernambuco, para o ano de 2025.
Art. 2º Entende-se por Calendário Escolar o cronograma de datas e períodos de início e término das aulas, dias letivos, férias, feriados, recessos, avaliações, recuperação paralela e demais eventos acadêmicos a serem vivenciados ao longo do ano.
Art. 3º O ano letivo de 2025 contará com 200 dias letivos, de efetivo trabalho escolar, com início em 06/02/2025 e término em 22/12/2025, excluídos o tempo reservado aos exames finais.
§1º São considerados dias de efetivo trabalho escolar aqueles em que forem desenvolvidas atividades reguIares, de cunho pedagógico, sob a orientação do docente, programadas pela escola, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.477/2020, bem como no Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica.
§2º As atividades de que trata o §1º poderão ser realizadas em sala de aula e/ou em outros locais adequados à efetivação do processo de ensino e de aprendizagem, desde que contem com o controle de frequência dos estudantes e com a presença do(a) professor(a).
§3º As escolas que atendem as populações do campo levarão em conta o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 9.394/1996 no tocante aos sistemas de ensino e à promoção das adaptações necessárias às peculiaridades da vida rural, respeitando as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas.
Art. 4º A organização do ano letivo de 2025 dar-se-á de forma bimestral para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e para a Modalidade/fase da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 5° Deverão ser respeitados no Calendário Escolar, os seguintes eventos e períodos:

EVENTOS PERÍODOS
Férias Escolares - 02/01/2025 a 03/02/2025
Abertura do Ano Letivo de 2025 – 04/02/2025
Reunião Administrativa/Planejamento Pedagógico –
05/02/2025
02/05/2025
28/07/2025
03/10/2025
Início do ano letivo 06/02/2025
Bimestres letivos:
1º Bimestre: 06/02 a 30/04/2025 – 52 dias letivos
2º Bimestre: 05/05 a 11/07/2025 – 47 dias letivos
3º Bimestre: 29/07 a 02/09/2025 – 48 dias letivos
4º Bimestre: 06/10 a 22/12/2025 – 53 dias letivos
Semestres letivos:
1º semestre: 06/02 a 11/07/2025 – 99 dias letivos
2º semestre: 29/07 a 22/12/2025 – 101 dias letivos
Conselho de Classe:
29 e 30/04/2025
09 e 10/07/2025
01 e 02/10/2025
17 e 18/12/2025
Plantão Pedagógico e Reunião de Pais e Mestres:
14/02/2025
16/05/2025
10/10/2025
19/12/2025
Dialogando:
Com gestores, vice gestores, coordenadores:
24/01/2025;
27/03/2025;
18/09/2025;
12/11/2025;
Com Coordenadores:
24/01/2025;
27/01/2025;
03/04/2025;
26/06/2025;
14/08/2025;
24/10/2025;
Com Secretários Escolares:
29/01/2025;
09/04/2025;
05/06/2025;

30/10/2025;
26/11/2025
Com AAEs:
30/01/2025;
Com Monitores Escolares:
31/01/2025
Encontro Família/Escola (dia letivo)
09/05/2025
08/08/2025
Recesso escolar
12 a 27/07/2025
Término do ano letivo
22/12/2025
Novas oportunidades de aprendizagens e recuperação final
23, 24, 26 e 29/12/2025
Organização escolar e término das atividades escolares
30/12/2025

Art. 6º Os feriados nacionais e regionais dispostos nas datas abaixo, devem ser observados e registrados no calendário de cada escola:

- 01/01/2025 (Confraternização Universal);
- 03 a 05/03/2025 (Carnaval);
- 06/03/2025 (Data Magna do Estado);
- 16 a 18/04/2025 (Paixão de Cristo);
- 21/04/2025 (Tiradentes);
- 01/05/2025 (Dia do Trabalhador);
- 24/05/2025 (Padroeira da Cidade);
- 16/06/2025 (Aniversário da Cidade);
- 19/06/2025 (Corpus Christi);
- 24/06/2025 (São João);
- 07/09/2025 (Independência do Brasil);
- 15/10/2025 (Dia do Professor);
- 28/10/2025 (Dia do Funcionário Público);
- 15/11/2025 (Proclamação da República);
- 20/11/2025 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra);
- 25/12/2025 (Natal);
- 31/12/2025 (Ano Novo).

Art. 7º Para operacionalização do Calendário Escolar, os(as) gestores(as) das escolas deverão:
I - organizar os turnos e as turmas, observando as normas estabelecidas na lnstrução de Matrícula, na lnstrução Normativa do Sistema de Avaliação e na Lei Estadual nº 11.329/1996.
II - assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2025 junto à comunidade escolar e fixá-lo em quadro de aviso de fácil visibilidade nas escolas, conforme documento anexo a esta lnstrução Normativa;
III - garantir o cumprimento dos prazos bimestrais e semestrais;
IV - após a realização, pelo professor, do somatório das atividades que compõem as notas de cada bimestre, caso o estudante não alcance a média estabelecida pela rede (6,0) deverá ser oferecida, obrigatoriamente, a recuperação paralela.
Art. 8º Compete à equipe gestora da escola, juntamente com educadores(as) de apoio e professores(as), a elaboração do planejamento escolar bimestral/semestral das horas-aula atividade destinadas à formação continuada, devendo o mesmo ser enviado à SEDUC/LG-PE.
Art. 9º O Calendário Escolar do ano de 2025, definido pela Secretaria de Educação e Cultura e validado pelo CME e Comunidade Escolar, só pode ser alterado após autorização da Secretaria de Educação e Cultura competente.
§1º Em casos de extrema necessidade e mediante justificativa fundamentada, a escola que necessitar suspender o dia letivo deve formalizar pedido de autorização à SEDUC, que analisará caso a caso e poderá autorizar, mediante reposição do dia letivo.
§2º O pedido de autorização a ser elaborado pela escola conforme Parágrafo anterior, deverá ser acompanhado da proposta de data(s) de reposição, para aprovação da SEDUC.
Art. 10 Os casos omissos nesta lnstrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura, ouvidas a Gerência de Normatização, Inspeção e Monitoramento, a Gestão Pedagógica de Ensino e a Gestão de Rede;
Art. 11 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Site da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, revogando-se as disposições contidas nas Instrução Normativa que antecedem a essa.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esporte do Município de Lagoa Grande SEDUC/LG-PE

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BB80C358

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO BARRACAS E LANCHES E AMBULANTES EDITAL 01/2025

RESULTADO FINAL
Art. 1º - O Fundo Municipal de Cultura de Lagoa Grande, em parceria com a comissão de avaliação, torna público o resultado do edital nº 001/2025, com o objetivo de selecionar os melhores projetos para comercialização de bebidas e comidas no 30º Aniversário de Lagoa Grande – PE.
Art. 2º - A reunião de alinhamento acontecerá no dia 06 de junho de 2025, as 10h, na sede da Prefeitura, com os selecionados, que desde a publicação do presente, já estão convocados.
Art. 3º - Segue a lista de todas as inscrições realizadas no ano de 2025. Nos termos do edital nº 001/2025, foram selecionados os 12 primeiros colocados na relação das "Barracas" e os 06 primeiros na relação de "Lanches e Ambulantes".
CLASSIFICAÇÃO – BARRACAS

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RAZÃO
01	**THALIA LEITE**	**89**	**PJ**
02	**JOÃO PAULO**	**86**	**PJ**
03	**JOSÉ EDUARDO**	**85**	**PJ**
04	**ADENILTON LUCAS**	**82**	**PJ**
05	**AURIVAN PEDRO**	**79**	**PJ**
06	**VALDERI CÍCERO**	**73**	**PJ**
07	**LUANA MATIAS**	**70**	**PJ**
08	**CARLOS ANTONIO**	**69**	**PF**
09	**EDINALDA NUNES**	**68**	**PF**
10	**SANDRO OLIVEIRA**	**65**	**PF**
11	**JACKSON GOMES**	**63**	**PF**
12	**ADENILSON BISPO**	**62**	**PF**
13	MARIA JÉSSICA	60	PF
14	JANIELSON VIEIRA	60	PF
15	ARTEMICIO BISPO	55	PF
16	MARCILIO JACKSON	50	PF
17	EMANOEL XAVIER	IMPEDIMENTO LEGAL	-
18	JOÃO WELES	NÃO ATENDE OS REQUISITOS	-

CLASSIFICAÇÃO – LANCHES E AMBULANTES

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	RAZÃO
01	**ELIZANGELA CRISTINA**	**90**	**PF**
02	**MARCIO JORGE**	**90**	**PF**
03	**CÍCERO OLIVEIRA**	**80**	**PF**
04	**VIVIANE DOS SANTOS**	**80**	**PF**
05	**ROBÉRIA MARIA**	**80**	**PF**
06	FABRÍCIO CÍCERO	IMPEDIMENTO LEGAL	-

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A6F2B6F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 039-2023

Contrato Nº: 039-2023. Processo Licitatório Nº: 022/2023. Carta Convite Nº: 001/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 039/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 030/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRASILINA FREIRE LIMA DOS SANTOS. CNPJ: 27.356.885/0001-12.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 04 de junho de 2025.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B66F137A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 031-2022

Contrato Nº: 031-2022. Processo Licitatório Nº: 022/2022. Pregão Eletrônico Nº: 018/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 031/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 426/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: SERRAVALE SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGA EIRELI. CNPJ: 28.732.324/0001-33.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 04 de junho de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5C04A9CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, Objeto Nat.: **Compra.** Objeto Descr: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, umidificadores, reguladores de pressão e fluxômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo**. Torna público a revogação do processo licitatório em referência, com fundamento no artigo 165 da Lei 14.133/21. Lajedo, 04 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:03433D0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.831.289/0001-00**,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 02.626.340/0001-58, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 010/2025, que até a presente data não entregou todo o material solicitado da referida ordem mencionada acima – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 081/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2024-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Lajedo/PE, 04 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:25CAE61F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PML nº 033/2025, Chamamento Público nº 005/2025, tendo por Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportivas para realização das competições e/ ou partidas das diversas modalidades constantes no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turismo no município de Lajedo/PE.** Inicio do cadastramento 06 de junho de 2025, no setor de licitações, situado na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º Andar - Centro - Lajedo/PE, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta-feira. Informações pelo e-mail: cplpml@lajedo.pr.gov.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732. Lajedo, 05/06/2025.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A902873B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 007/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2025.**Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS NECESSIDADES ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DAS UNIDADES VINCULADAS À ESTA SECRETARIA. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 63.847,91. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 17/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 04 de maio de 2025

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:80D18461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 009/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE SERAFIM DE

MORAIS COSTAS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.153.924,38. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/06/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 20/06/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 04 de junho 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B624A210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025. PROCESSO Nº: 062/2025 - PREFEITURA**. Compra:** CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO FORRÓ ANJO AZUL, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.618.930/0001–15, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS 2025, DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado :** PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA - AV CONSELHEIRO AGUIAR, 2738 - BOA VIAGEM - RECIFE - PE, CNPJ nº 08.618.930/0001-15, neste ato representado por Arionildo Torres de Carvalho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Poeta Zezito Neves, 71, Boa Viagem - Recife - PE, CPF nº 880.750.874-53, Carteira de Identidade nº 4.770.262 SSPPE. Valor R$145.000,00.

Macaparana, 30 de maio de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6D7EA04D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 –/OBJETO Nat:. SERVIÇOS – OBJETO: Descr: para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de aração de terras para pequenos agricultores do município de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 688.958,40(seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05/06/2025, Limite para acolhimento de propostas: 17/06/2025 às 08:30min. - Início da sessão de disputa de preços: 17/06/2025 às 09:00min. Sistema eletrônico utilizado: BR CONCETADO: Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 04 de junho de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:BBDBDA61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
RESCISÃO CONTRATUAL

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rescisão Contratual Amigável
Termo de Rescisão Contratual Amigável ao CPS nº 003/2025. Firmado entre a Câmara Municipal de Mirandiba e do outro lado o senhor: JOÃO BATISTA GOMES MARIANO, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF Nº 135.231.804-06 RG Nº 1.316.614.SSP-PE residente e domiciliado no Sítio Serrotinho nº 008-B Zona Rural Município de Mirandiba PE De acordo com o Inciso II do artigo 138 de Lei Federal nº 14.133/21. O Contrato de Prestação de serviços nº 003/25 fica rescindido amigavelmente a partir do dia 30/05/2025. Mirandiba PE 04 de junho de 2025.

CASSIANO LOPES DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:E476401C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2025

O PREFEITO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no exercício das atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em virtude do seu artigo 73, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 29 de maio de 2025, em Mirandiba/PE, no CRM Lounge, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate a Fome.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate a Fome será substituída pela Secretária Executiva de Assistência Social, Mulher e Combate a Fome.

Art. 3º São objetivos da IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e.

III – Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Art. 5º A Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate a Fome, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da IIIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate a Fome.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 28 de maio de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:79B22AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2025

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73, IV, da Lei Orgânica, e ainda

Considerando que a Lei Municipal 761/2025 autorizou o Poder Executivo de Mirandiba, através da Secretaria de Educação, a ceder o uso de notebooks a professores da rede pública municipal;

Considerando que o artigo 2º da referida lei municipal dispõe que os eventuais casos omissos serão regulamentados por meio de decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Os notebooks de que tratam a Lei Municipal 761/2025 serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Educação de Mirandiba através de regular processo licitatório, após o que será realizada a distribuição dos mesmos aos professores da rede municipal observando-se o disposto na lei e no presente decreto de regulamentação.

Artigo 2º - A entrega dos notebooks pela Secretaria de Educação aos professores será feita mediante a assinatura de um termo de concessão de uso e observará o seguinte:

I - Aos professores efetivos será devida a entrega dos notebooks na forma de concessão de uso gratuito pelo prazo de 03 anos, após o que o notebook será doado definitivamente ao professor, saindo do patrimônio municipal e passando ao patrimônio do particular;

II - Aos professores contratados temporariamente ou advindos de outros órgãos por cedência ou permuta para exercício de atividade docente na rede municipal de ensino de Mirandiba, será devida a entrega dos notebooks na forma de concessão de uso gratuito pelo prazo de duração de seu contrato temporário de excepcional interesse público, permuta ou cedência, após o que o aparelho deve ser devolvido à Secretaria de Educação no mesmo estado em que foi recebido;

III - Também farão *jus* ao recebimento dos notebooks os professores efetivos que estejam ocupando funções administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mas desde que mediante requerimento feito pelo servidor, que será submetido à análise discricionária da efetiva necessidade por parte de seu superior hierárquico, seja o respectivo Gestor Escolar (em caso de servidor lotado em alguma escola pública municipal), seja a Diretora de Educação Básica (em caso de servidor lotado na sede da Secretaria de Educação);
IV - Não será devida a concessão de notebooks a professores efetivos readaptados, permutados ou cedidos a outros órgãos diversos da Secretaria de Educação de Mirandiba, aposentados ou que estejam no gozo de licença para qualquer finalidade, durante o prazo de duração da mesma;

V - Os professores ocupantes de mais de um vínculo público, no âmbito do Município de Mirandiba, somente farão *jus* ao recebimento do notebook referente a um de seus vínculos.

§ 1º - Os notebooks deverão ser utilizados pelos professores durante a realização de suas atividades laborais, presenciais e/ou não presenciais.

§ 2º - O momento para a efetiva entrega do notebook ao professor estará condicionado à disponibilidade do equipamento na sede da Secretaria de Educação.

§ 3º - Os superiores hierárquicos citados no inciso III deste artigo deverão prestar contas à Secretária de Educação da situação dos equipamentos disponibilizados aos beneficiários, com o fornecimento de uma lista atualizada contendo a identificação dos notebooks, os dados dos beneficiários, a justificativa e o prazo da concessão.

Artigo 3º - Constituem motivos para o encerramento imediato do termo de concessão de uso dos notebooks, durante o prazo de 03 anos para os professores efetivos ou a qualquer momento para os professores contratados: exoneração, demissão, licença com duração superior a 90 dias, falecimento, aposentadoria, perda do vínculo com a Secretaria de Educação e emissão de ato administrativo justificado determinando o encerramento do termo de concessão.

Parágrafo Único - O encerramento do termo de concessão implica na obrigatoriedade de devolução do equipamento pelo beneficiário no prazo constante no termo assinado pelas partes.

Artigo 4º - É dever dos beneficiários, durante o prazo de vigência do termo de concessão:

I - Conservar o equipamento, como se seu próprio fora nos termos da lei civil;

II - Assumir total responsabilidade pelos custos despendidos em eventuais reparos no equipamento, caso esses sejam causados por danos ou outros tipos de avarias provenientes de quedas ou falta de cuidado no seu manuseio;

III - A configuração do equipamento ficará a cargo exclusivo da Secretaria de Educação, não podendo o beneficiário instalar qualquer tipo de programa, software ou equipamento de hardwares adicionais, bem como efetuar qualquer tipo de desinstalação, salvo autorização expressa do município;
IV - Devolver o equipamento à Secretaria de Educação em bom estado de uso e conservação no caso de afastamento por parte do beneficiário de suas atividades profissionais da secretaria ou em qualquer dos casos elencados no artigo 3º;

V - Formalizar o boletim de ocorrência em caso de extravio, roubo, furto do objeto e comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - Em caso de equipamento devolvido pelo beneficiário danificado ou inservível ao município, a Secretaria de Educação encaminhará o caso para conhecimento e apuração por parte da comissão de processo administrativo disciplinar, que poderá deliberar pela restituição do valor integral do notebook, inclusive mediante desconto na remuneração do servidor.

Artigo 5º - Fica revogado o Decreto 014/2025, que passa a ser substituído pelo presente.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo-se todos os seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025.

Mirandiba, 02 de junho de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito de Mirandiba

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:45708F7D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02 ANEXO X – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, DA PNAB MIRANDIBA/PE

O Prefeito do Município de Mirandiba/PE, no uso de suas atribuições, e considerando a importância de ajustar os prazos após análise dos projetos da PNAB Mirandiba/PE, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, resolve prorrogar os demais prazos do referido edital, conforme descrito no cronograma abaixo.
Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à presente publicação.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 05 de junho de 2025
Período de recursos do resultado preliminar	De 06 até 09 de junho de 2025
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 10 até 11 de junho de 2025
Publicação do Resultado Final	Dia 12 de junho de 2025
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 13 até 16 de junho de 2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Até 20 de junho de 2025
Pagamento da proposta habilitada	De 20 até 27 de junho de 2025

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:7B0BD351

GABINETE DO PREFEITO
LEI 770/2025

O PREFEITO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2025, aprovado pela Lei nº 752, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial destinado exclusivamente a realização de despesas:

02 PODER EXECUTIVO
02 27 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
02 27 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
04 122 0402 1163 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 10.000,00

04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0403 2248 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoa Civil	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 125.000,00
3.1.9013 – Obrigações Patronais	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 5.000,00
3.1.9113 – Obrigações Patronais- Intra Orçamentário	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 5.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 2.000,00

02 PODER EXECUTIVO
02 28 SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E QUILOMBOLAS
02 28 00 SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E QUILOMBOLAS

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
04 122 0402 1164 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E QUILOMBOLAS

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: R$: 10.000,00

04 122 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0403 2248 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E QUILOMBOLAS

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 10.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoa Civil	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 125.000,00
3.1.9013 – Obrigações Patronais	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 5.000,00
3.1.9113 – Obrigações Patronais- Intra Orçamentário	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 5.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	500 – Recurso não Vinculados de Impostos	R$: 2.000,00

Art. 2º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos provinientes de **ANULAÇÃO** parcial da seguinte dotação orçamentaria.

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 02 01 FUNDEB

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 2163 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	R$: 404.000,00

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 752/2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba/PE, em 30 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:10197DFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 771/2025

O PREFEITO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mirandiba, o dia 19 de abril como feriado municipal, em homenagem ao Dia dos Povos Indígenas.
Art. 2º O feriado ora instituído tem por finalidade reconhecer e valorizar a história, cultura, identidade e os direitos dos povos indígenas, em especial aos historicamente presentes no território do município.
Art. 3º Este feriado integra e reforça as ações já previstas na Lei Municipal nº 767/2025, de 24 de abril de 2025, que institui a Semana dos Povos Indígenas, promovendo atividades culturais, educativas e de valorização da identidade indígena.
Art. 4º As atividades do dia 19 de abril poderão ser coordenadas de forma integrada às ações da Semana dos Povos Indígenas, observando-se a participação das comunidades indígenas e de suas organizações representativas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 30 de maio de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:EC8CDC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 339, de 30 de junho de 1995 de criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
CONSIDERANDO a Resolução N° 02 de 07 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mirandiba e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema: **"20 ANOS DO SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"**. Que realizar-se-á no dia 03 de julho de 2025, das 08 às 17h no CRM Lounge, situado a rua Capitão Elizeu Campos – Centro de Mirandiba – PE.
Art. 2º. – A comissão será composta pelos seguintes membros:
Governo:
Maria Vitória de Carvalho Sá Diniz
José Nilton da Silva Júnior
Maria de Lourdes Araujo dos Santos
Viviana Rivieri da Silva

Sociedade Civil:
Maria Fernanda Lopes Gonçalves
Paola Vitória Sobreira Alves da Cruz
Dariana Maria da Silva
Cristina Maria da Silva Oliveira
Parágrafo Único: A comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir o regimento interno do referido evento.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga–se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 27 de maio de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9AB529CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos firmados no âmbito da administração pública municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a execução dos contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os Gestores e Fiscais de Contrato da Prefeitura Municipal de Mirandiba, conforme segue:
I. Secretaria de Saúde
Gestora: Maria do Socorro Gomes de Sá – Matrícula nº 5276-3
Fiscal: Célio Jesus de Oliveira – Matrícula nº 895-1

II. **Secretaria de Finanças**
Gestor: Genivaldo Gomes Diniz – Matrícula nº 11043-3
Fiscal: Alan Bruno da Silva

III. **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras**
Gestor: Francisco José de Carvalho Falcão – Matrícula nº 002/2025
Fiscal: Marcelo da Silva Camilo – Matrícula nº 109/2025
Fiscal: João Victor Ferreira Saraiva – Matrícula nº 110/2025

IV. **Secretaria de Desenvolvimento Rural**
Gestor: João Batista Furtado de Sá – Matrícula nº 140/2021
Fiscal: José Lopes de Barros – Matrícula nº 007/2022

V. **Secretaria de Governo**
Gestor: Whashigton Luiz Bezerra de Carvalho – Matrícula nº 3958-2
Fiscal Administrativo: Antenor Gomes Salários – Matrícula nº 31700-35

VI. **Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer**
Gestor: Jefferson Filipe Sobral Alves – Matrícula nº 6097-2
Fiscal: Valdilene Maria da Silva Santos – Matrícula nº 11020-4

VII. **Secretaria de Administração**
Gestora: Maria Diana Vieira da Silva Rodrigues – Matrícula nº 431-1
Fiscal: Thiago Jhonatan Ferreira Honório – Matrícula nº 347-6

VIII. **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome**

Gestora: Sara Paula Torres Pereira – Matrícula nº 087/2025
Fiscal: Maria Vitória de Carvalho Sá Diniz – Matrícula nº 088/2025

IX. **Meio Ambiente e Recursos Hídricos**
Gestor: Cícero Jazon da Silva – Matrícula nº 237/2025
Fiscal: Edvânio Antônio da Silva – Matrícula nº 133/2025

Art. 2º – Aos fiscais ora nomeados serão asseguradas pela administração municipal todas as condições necessárias ao pleno exercício de suas atribuições.
Art. 3º – Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
II – prestar apoio ao gestor do contrato e a ele se reportar;
III – informar ao gestor do contrato as ocorrências e falhas na execução;
IV – exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas e aplicar sanções, quando for competente;
V – receber, conferir e atestar, quando for o caso, bens, serviços e obras entregues ou executados;
VI – controlar os prazos de execução, de entrega e de garantia estabelecidos no contrato;
VII – adotar providências para sanar falhas ou defeitos observados na execução;
VIII – comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente a necessidade de medidas administrativas ou judiciais para resguardar o interesse público;
IX – emitir relatórios de fiscalização;
X – manter arquivo organizado e atualizado da documentação referente à fiscalização do contrato;
XI – registrar em sistema próprio da administração os dados relativos à fiscalização;
XII – informar tempestivamente ao gestor do contrato qualquer situação que possa causar prejuízo ao erário ou comprometer a execução contratual;
XIII – desempenhar as demais atribuições que lhe forem cometidas pela autoridade competente.
Art. 4º – O setor de Licitações e Contratos disponibilizará aos fiscais todos os documentos necessários, físicos e digitais.
Art. 5º – Os fiscais substitutos atuarão em casos de impedimento ou ausência dos titulares, devendo a designação ser formalizada.
Art. 6º – Em caso de ausência total de fiscal, as responsabilidades recaem sobre o gestor do contrato.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 30 de maio de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:5559D9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
CONSIDERANDO eventual decreto municipal que venha a regulamentar a referida Lei no âmbito do Poder Executivo do Município de Mirandiba/PE, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, MYLENA SAMYLLI CANTARELLI TORRES, PORTARIA Nº. 091/2025, como encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo do Município de Mirandiba/PE.
Art. 2º – O(a) Encarregado(a) exercerá as atribuições previstas na legislação vigente, em especial no artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e, do Decreto Municipal n° 000/2025 que regulamentar a matéria.
Parágrafo único – Para o cumprimento das atribuições referidas no caput, o(a) encarregado(a) contará com o suporte de todos os órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo do Município de Mirandiba/PE.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 30 de maio de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:C1EBA546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 018/2025-PMM – Pregão Eletrônico nº 009/2025-PMM.
Objeto: Registro de Preços da escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição parcelada de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 18/06/2025 as 11h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:B6B46DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Republicação de licitação
Processo Licitatório nº 016/2025-PMM – Pregão Eletrônico nº 008/2025-PMM.
Objeto: Eventual Aquisição parcelada de Material de Construção, elétrico, hidráulico, destinado a atender a demanda da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital. Data da Sessão: 18/06/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:CED6C4FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 29/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 046/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 356/2025
Dispensa de Licitação nº 012/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO – MORENOPREV.**
Contratante: MORENOPREV
Contratado: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
Signatário Contratante: AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Signatário Contratado: SÉRGIO FERREIRA DE LIMA
Gestor do Contrato: DEMÉTRIUS MALAFAIA COELHO
Fiscal do Contrato: ANNA LETICIA AMORIM DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Valor do Contrato: 15.336,00 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais).
Data da assinatura: 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:EE26F056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-C/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.338/2023
Processo Licitatório nº 112/2023
Pregão Eletrônico nº 037/2023
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS'S), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: JBM Distribuidora de Medicamentos e Logística Ltda.
Signatário Contratante: Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago.
Signatário Contratado: Raoni Rego Soares.
Gestora do Contrato: Cintia Catarina Pessoa.
Fiscal do Contrato: Rodolfo Gonçalves dos Santos.
Vigência do Aditivo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Valor do Contrato: R$ 5.325,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais).
Data da Assinatura: 08 de março de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:87174E39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-AB/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 1.338/2023
Processo Licitatório nº 112/2023
Pregão Eletrônico nº 037/2023
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS'S), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Nordeste Hospitalar Importação e Exportação Ltda.
Signatário Contratante: Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago.
Signatário Contratado: João Victor Freire de Almeida Santos.
Gestora do Contrato: Cintia Catarina Pessoa.
Fiscal do Contrato: Rodolfo Gonçalves dos Santos.
Vigência do Aditivo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Valor do Contrato: R$ 29.849,86 (Vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 18 de março de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:DAD098FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

Concede a Medalha Aloísio Magalhães ao Senhor VICENTE JÚLIO BARBOSA DE LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães ao Senhor ***VICENTE JÚLIO BARBOSA DE LIMA,*** **p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 27 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:18123BF0

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ***ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES,*** **p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 27 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:695A9911

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 1344/2025

Cria a Medalha ANEIDE SANTANA, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para a preservação da memória, da cultura e do patrimônio do Sítio Histórico de Olinda e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Muni ipal de Olinda, a **Medalha Aneide Santana,** destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído, de forma relevante e comprovada, para:

I – a **preservação e valorização do patrimônio histórico edificado, arqueológico ou paisagístico** do Sítio Histórico de Olinda;

II – a **salvaguarda de bens culturais imateriais** do Sítio Histórico de Olinda, como saberes, celebrações, formas de expressão ou lugares, conforme definição do IPHAN e da UNESCO;

III – a **educação patrimonial** sobre o Sítio Histórico de Olinda.
Art. 2º - A Medalha Aneide Santana será concedida mediante **Projeto de Resolução de autoria de qualquer vereador (a)** ou comissão permanente, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, nos termos do art. 146 do Regimento Interno.

§ 1º O projeto deverá conter **justificativa circunstanciada,** com breve histórico da atuação da pessoa ou entidade homenageada, demonstrando seu vínculo com, pelo menos um dos critérios previstos no art. 1º.

§ 2º Cada parlamentar poderá propor, no máximo, **01 (uma)** concessão por legislatura.

§ 3º A justificativa para a concessão da medalha deverá conter, no mínimo:

I – relato das ações desenvolvidas pela pessoa física ou jurídica;

II – alinhamento da atuação da pessoa ou entidade aos princípios do direito à cultura e da valorização das expressões populares e tradicionais.

Art. 3º - A entrega da Medalha ocorrerá durante **Sessão Solene.**

Art. 4º - A medalha consistirá em peça simbólica cunhada com a **efígie da Sra. Aneide Santana** e acompanhada de **Diploma alusivo** assinado por pelo menos um dos membros da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 27 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:8E5ECA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1803/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS** CPF/MF **702.476.474-03,** classificada e aprovada na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de junho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CA0B6200

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 041/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 647.929,74 em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio e Cultura, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude no valor de R$ 647.929,74 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA - ADM. DIRETA**	
13.391.3038.4.137	**Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural**	
4.4.20.93-2700-26508	Indenizações e Restituições	6.413,84
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.92-2700-26055	Despesas de Exercícios Anteriores	244.567,90
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.074	**Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes**	
4.4.20.93-2700-26483	Indenizações e Restituições	396.948,00
	TOTAL	**647.929,74**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 647.929,74 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço

Patrimonial de 2024, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações a seguir:

Fonte	Saldo Inicial (a)	Créditos Abertos no Exercício (b)	Crédito Aberto neste Decreto (c)	Saldo Final (a - b - c)
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.019.170,90	901.873,41	647.929,74	29.469.367,75
Total	**31.019.170,90**	**901.873,41**	**647.929,74**	**29.469.367,75**
Balanço Patrimonial de 2024.				

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 16 de abril de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 16 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4BABFDE0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA SGPA Nº 157/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Destituir a servidora **HILANE ANDRADE DE AZEVEDO SOARES**, matrícula nº 74946-0, CPF: 110.214.324-31 da função de Agente de Apoio de Ata de Registro de Preços.

Art. 2°- Designar o servidor **LUIZ GUSTAVO PEREIRA MENDES**, matrícula nº 74401-8,CPF: 615.042.034-53 para a função de Agente Gerenciador de Ata de Registro de Preços e a servidora **VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 73348-2, CPF: 103.570.384-01 para a função de Agente de Apoio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas às servidoras, as funções gratificadas, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 05 de Maio de 2025.

Olinda, 15 de Maio de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:7F8D6DA6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA SGPA Nº 160/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **AECIO LUIZ DA GRANJA DOS SANTOS**, matrícula nº 71672-3, para a função de Agente de Apoio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas às servidoras, as funções gratificadas, conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 05 de Maio de 2025.

Olinda, 20 de Maio de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:340D522E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025-GS/SGPA

Portaria nº 201/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/5/12119.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, do servidor, Jailson Joaquim da Silva, matrícula nº 296-8, CPF: 256.841.754-49, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, com ônus para o órgão de origem, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de junho de 2025.

MARA ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:0D343F7C

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404 184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Gestão Urbana/SGU, com sede na Rua Romeu Jacobino s/n, Ouro Preto - Olinda - PE,CEP 53.370-800, através da secretaria executiva da defesa civil de Olinda-PE, celebrou no dia 16/08/2024 o Contrato nº 112/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS COM UTILIZAÇÃO DE GEOCOMPOSTO DE PVC NA CIDADE DE OLINDA-PE, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.,** com a empresa **VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.596.559/0001-78, , cujo prazo de vigência será de 15 (QUINZE) meses, contados de 18/08/2024 a 18/11/2025. Assinam o contrato o Sr. º **Moisés Tenório Lopes Júnior**, Secretário Executivo da Defesa civil do Município de Olinda-PE e a Srª **Francisco Lima Leite,** representante da Empresa.

Olinda, 16 de agosto de 2024.

MOISÉS TENÓRIO LOPES JÚNIOR
Secretário Executivo da Defesa Civil do Município de Olinda-PE

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:151F25A7

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 26/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eduarda Assis dos Santos, Matrícula nº 65662-3/2, para desempenho da função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº. 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º Pelo exercício da função acima, fica atribuída ao servidor, a função gratificada A.N.P.C.L, conforme disposto no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº. 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de abril de 2025.

Olinda, 24 de abril de 2025.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:8CF780AC

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 33/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Incluir e Retirar servidores da equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar a servidora Patrícia Pinto Lima dos Santos, Matrícula nº 703265, e Incluir a servidora Adriana Francisca de Lima Silva, Matrícula nº 74691-6, no cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 23 de maio de 2025.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:96432BA3

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 36/2025

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018, e considerando o poder que confere ao administrador de rever seus atos,

RESOLVE

Art. 1º Destituir o servidor Anderson Silva de Albuquerque, Matrícula 65.650-0/1, da função técnica gratificada - FTG 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Art. 3º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 03 de junho de 2025.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:D4924295

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2025 – PMO – CPL

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEPAC

O Secretário de Patrimônio e Cultura vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
097/2025	091/2025	MARACATU CARNEIRO MANSO (Cortejo – 02 e 04.03.2025)	06.047.077/0001-01	17.942,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
097/2025	091/2025	MARACATU CARNEIRO MANSO (Cortejo – 25.02.2025)	06.047.077/0001-01	17.942,00

Olinda, 04 de junho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:0E5210F3

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2025 – PMO – CPL

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEPAC

O Secretário de Patrimônio e Cultura vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se Lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR/ATRAÇÃO	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
327/2025	**INEX 318/2025**	PRISCILA MARIA DA SILVA – PRI PRODUÇÕES ARTISTICAS para apresentação artística Orquestra BEBERIBE	18.426.269/0001-08	R$ 57.000,00
329/2025	**INEX 320/2025**	PRISCILA MARIA DA SILVA – PRI PRODUÇÕES ARTISTICAS para apresentação artística Orquestra BEBERIBE	18.426.269/0001-08	R$ 24.000,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR/ATRAÇÃO	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
327/2025	INEX 318/2025	PRISCILA MARIA DA SILVA – PRI PRODUÇÕES ARTISTICAS para apresentação artística Orquestra BEBERIBE	18.426.269/0001-08	R$ 60.000,00
329/2025	INEX 320/2025	PRISCILA MARIA DA SILVA – PRI PRODUÇÕES ARTISTICAS para apresentação artística Orquestra BEBERIBE	18.426.269/0001-08	R$ 39.000,00

Olinda, 04 de junho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:941E35A0

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2025 – PMO – CPL

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES/2025 – SEPAC

RECONHEÇO E RATIFICO o processo administrativo relacionado abaixo relativo a contratação para apresentação no Ciclo Carnavalesco de Olinda de 2025, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Processo	Inexigibilidade	Credor	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
60/2025	56/2025	UNIÃO DOS AFOXÉS DE PERNAMBUCO – UAPE (Alafin Oyó dia 01/03/2025 – Polo Alafin)	09.032.427/0001-46	R$ 24.057,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais)

Olinda, 02 de junho de 2025

LUIZA ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:919C5CB0

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2025 – PMO – CPL

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEPAC

O Secretário de Patrimônio e Cultura vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
057/2025	055/2025	UNIÃO DOS AFOXES DE PERNAMBUCO (Para apresentação artística AFOXE ALAFIN OYÓ, nos dias 01 e 05/03/2025)	09.032.427/0001-46	R$ 72.171,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
057/2025	055/2025	UNIÃO DOS AFOXES DE PERNAMBUCO (Para apresentação artística AFOXE ALAFIN OYÓ, nos dias 01 e 05/03/2025)	09.032.427/0001-46	R$ 48.114,00

Olinda, 04 de junho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:B070F644

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2025 – PMO – CPL

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES - SEPAC

O Secretário de Patrimônio e Cultura vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:

Onde se Lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR/ATRAÇÃO	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
313/2025	304/2025	INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA (Bloco Afro Balé – 12/03/2025)	23.862.700/0001-90	R$ 3.500,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR/ATRAÇÃO	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
313/2025	304/2025	INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA MARIA LUIZA (Bloco Afro Balé no valor de R$ 3.500,00 e Bloco Minhocão no valor de R$ 4.000,00 , ambos no dia 12/03/2025)	23.862.700/0001-90	R$ 7.500,00

Olinda, 04 de junho de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:99EB4370

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2021

Formalização do Sexto termo aditivo de reajuste ao contrato n°174/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde**, Contratante** e a empresa**R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO**CNPJ nº 07.964.777/0001-15 **contratada**. Objetivo: consiste contrato n°174/2021, este termo aditivo de reajuste, cujo objetivo versa sobre a contratação de empresa especializada Para prestação de serviço de Locação de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.
Olinda, 30 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS–
Secretaria de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C4467968

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2021

Formalização do Oitavo termo aditivo ao contrato n°212/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Olinda**, pela Secretaria de Saúde**, Contratante** e a empresa**R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO**CNPJ nº 07.964.777/0001-15 **contratada**. Objetivo: A prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, ao contrato n°212/2021, com efeitos a partir do dia 03/04/2025, cujo objetivo versa sobre a contratação de empresa especializada Para prestação de serviço de Locação de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.
Olinda, 30 de maio de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS–
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EF3DF704

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.28.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.28.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa **RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº.32.312.813/0001-03. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS PARA PRESTAÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE OURICURI-PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA LTDA. Ouricuri/PE, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E5C205FC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/05.27.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/05.27.01

Extrato do Contrato Nº **2025/05.27.01**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022. Processo Administrativo nº. 122/2025. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através do Fundo Municipal de Saúde e do outro lado a empresa: R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.929.561/0001-66. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DE "A" A "Z", CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, PREÇO DE FÁBRICA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: Estimado Contratação - R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) e Estimado para pagamento R$ 1.308.150,00 (Um milhão, trezentos e oito mil, cento e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária: 2000.2000.10.301.1037.2.187 – 2000.2000.10.301.1034.2.324 -** Elemento de Despesas nº. 3.3.90.32.00 – 3.1.90.04.00. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito – Raoni Rego Soares. Ouricuri/PE, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FA4DC98F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

Processo Licitatório Nº: 006/2025; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 004/2025 - SRP; Objeto: Registro de Preços (SRP), para Aquisição de Fardamentos escolares para atender a Demandas do Fundo Municipal de Educação dos Palmares, objetivando aquisição futura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até o dia 26/06/2025 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 26/06/2025 às 08:30 (oito e trinta) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 04 de junho de 2025.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:86BE0BD2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico – Nº 011/2025.

Processo Licitatório Nº: 015/2025; CPL; Pregão Eletrônico Nº 011/2025; Objeto: Contratação de empresa para limpeza de fossas sépticas, em todas as escolas da rede municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares**.,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até o dia 25/06/2025 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 25/06/2025 às 08:30 (oito e trinta) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 04 de junho de 2025.
.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:6159511F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA A AVISO DE LICITAÇÃO
Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no 04/06/2025. Edição 3856, Código Identificador: 1FAE31B8.

Onde-se lê: PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025.
Leia-se: **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2025.**

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:C7CC2DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 043/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 043/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE 1 (UMA LICENÇA) DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, BANCO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso I, Lei 14.133/21. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Panelas, 02 de junho de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FD613526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 044/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 044/2025. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA EDY E NATHAN, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS, NA CIDADE DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso II, Lei 14.133/21. Contratada: **N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**, CNPJ: 23.226.695/0001-20. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Panelas, 04 de junho de 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2DAF1FFE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 35, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PANELAS/PE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CONADIPI, convocada pelo Decreto Federal nº 12.015, de 06 de maio de 2024.
CONSIDERANDO a realização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto Estadual nº 58.409, de 08 de maio de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de realização da conferência municipal como fase preparatória para as conferências estadual e nacional.
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e na legislação municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, das 08h00 às 16h00, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 18, Centro, Panelas/PE.

Art. 2º. O Tema da Conferência será "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 3º. A conferência tem por objetivos:

• Avaliar a situação atual das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município;
• Formular propostas para o fortalecimento dos direitos da pessoa idosa;
• Eleger delegados(as) para representar o município nas etapas estadual e nacional.

Art. 4º. A organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão Organizadora, a qual será nomeada por ato próprio do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Panelas/PE, segunda-feira, 02 de junho de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:5D1126BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATAMA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **054/2025 –CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**. **Objeto Nat.**: Compras. **Objeto Desc.**: aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Valor Orçado: R$ 352.525,00. Recebimento das propostas até o dia 05/07/2024 das 08:00hs às 13:00hs. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no portal da transparência da prefeitura de Paranatama: http://paranatama.pe.gov.br/, informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br. Paranatama, 04/06/2025 –

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES –
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E2A30A11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 092/2025
Pregão Eletrônico nº. 024/2025 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, os Ordenadores de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 024/2025 - SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - ME,** pelo menor valor global por ITEM; **Itens 01, 02, 03, 06, 10**, totalizando – **R$ 583.000,00** (quinhentos e oitenta e três mil reais).

Vencedor, a saber: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** pelo menor valor global por ITEM; **Itens 04, 05,** totalizando – **R$ 88.694,00** (oitenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Vencedor, a saber: **CASA E CONFORTO MOVEIS E ELETROS LTDA - ME,** pelo menor valor global por ITEM; **Itens 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17,** totalizando – **R$ 64.561,35** (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 04 de maio de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Administração e Planejamento

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

LUCAS MENDES LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:7D6750A6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/05.15.1

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025/05.15.1**.**

DISPENSA ELETRÔNICA N. º 050/2025. CONTRATANTE: **SEC. DE SAÚDE**. CONTRATADO: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ N° 11.863.530/0001-80**. Objeto: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE,. **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 10.302.1002.2100.0000 - 10.301.1002.2060.0000. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.** Valor: R$ R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 19/05/2025. Partes: IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM – Ordenador de despesas. Ricardo Silva De Oliveira – representante.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:EEAB865A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DESPACHO ADMINISTRATIVO – DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2020 – RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo Legislativo nº CMP-2025-005
Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal
Exercício Financeiro: 2020
Responsável: Rênya Carla Medeiros da Silva
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 185 a 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, que regulam o procedimento legislativo para julgamento das contas anuais do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a instauração formal do Processo Legislativo nº CMP-2025-005, com base no Parecer Prévio nº 21100451-0, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a rejeição das contas relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade da Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva;
CONSIDERANDO que foram realizadas diligências por parte da Controladoria Interna, por meio da Analista de Controle Interno, Sra. Ana Beatriz Silva Lima, nos dias 11, 14 e 16 de abril de 2025, em horários distintos, no endereço residencial da interessada, sem sucesso na sua localização;
CONSIDERANDO que, após tentativas frustradas de notificação presencial, a interessada foi devidamente notificada por meio do aplicativo WhatsApp, no dia 25 de abril de 2025, às 11h29, conforme certidão constante nos autos, ocasião em que recebeu integralmente os documentos pertinentes ao processo;
CONSIDERANDO ainda, a publicação reiterada do Edital de Notificação no Diário Oficial dos Municípios, cientificando a interessada da instauração do processo e da possibilidade de apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme determina o §1º do art. 185 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO, por fim, que a Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva, **mesmo regularmente notificada**, **deixou transcorrer in albis** o prazo regimental para apresentação de defesa;
DETERMINO:

• A **designação da sessão plenária especial de julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2020**, sob responsabilidade da Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva, para o **dia 12 de junho de 2025 (quarta-feira), às 19h00**, a ser realizada no **Plenário da Câmara Municipal de Passira**;
• A **notificação formal da interessada**, Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva, quanto à data, horário e local da referida sessão de julgamento;
• A **notificação individual de todos os vereadores** da Câmara Municipal acerca da realização da sessão de julgamento;
• A **juntada aos autos do parecer conclusivo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**, presidida pelo vereador **Everildo José da Silva**, nos termos do art. 186 do Regimento Interno;
• Que se **dê ampla publicidade ao presente despacho** e à sessão de julgamento, com publicação em veículo oficial e divulgação pelos meios próprios da Câmara Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Passira – PE, 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:65DD4972

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DESPACHO ADMINISTRATIVO - DESIGNANDO SESSÃO DE JULGMENTO DAS CONTAS EXECUTIVO MUNICIPAL 2019 - RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo Legislativo nº CMP-2025-004
Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal
Exercício Financeiro: 2019
Responsável: Rênya Carla Medeiros da Silva
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 185 a 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, que regulam o procedimento legislativo para julgamento das contas anuais do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a instauração formal do Processo Legislativo nº CMP-2025-004, com base no Parecer Prévio nº 20100338-7, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a rejeição das contas relativas ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade da Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva;
CONSIDERANDO que foram realizadas diligências por parte da Controladoria Interna, por meio da Analista de Controle Interno Ana Beatriz Silva Lima, nos dias 11, 14 e 16 de abril de 2025, em horários distintos, no endereço residencial da interessada, sem sucesso na sua localização;
CONSIDERANDO que, após tentativas frustradas de notificação presencial, a interessada foi devidamente notificada por meio de mensagem eletrônica (WhatsApp), no dia 25 de abril de 2025 às 11h29, conforme certidão constante nos autos, tendo recebido integralmente os documentos pertinentes ao processo;
CONSIDERANDO, ainda, a publicação reiterada do Edital de Notificação no Diário Oficial dos Municípios, cientificando a interessada da instauração do processo e da possibilidade de apresentar defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias úteis;
CONSIDERANDO, finalmente, que a Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva, mesmo regularmente notificada por meio das formas acima especificadas, deixou transcorrer ***in albis*** o prazo regimental para apresentação da defesa escrita;
DETERMINO:

• A designação da sessão plenária especial de julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2019, sob responsabilidade da Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva, para o dia **12 de junho de 2025**, às **19h00**, no plenário da Câmara Municipal de Passira.
• A imediata notificação da interessada, Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva, dando-lhe ciência formal quanto à data, horário e local da sessão de julgamento, garantindo-se o princípio constitucional da publicidade e ampla defesa.
• A notificação individual de todos os vereadores desta Câmara Municipal quanto à realização da referida sessão plenária especial.
• A juntada aos autos do parecer conclusivo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, presidida pelo vereador Everildo José da Silva, nos termos do artigo 186 do Regimento Interno desta Câmara.
• Que seja dada ampla publicidade ao presente despacho e à realização da sessão plenária especial, inclusive com a publicação em veículo oficial e nos meios próprios da Câmara Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Passira-PE, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:4366B25F

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Rua Maria Pereira da Silva, nº 90, Centro - Passira/PE CEP: 55.650-000 – Fone/Fax: (81) 3651-1028 CNPJ: 08.783.011/0001-05
E-mail: camarapassira2017@gmail.com
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §1º do Art. 185 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
TORNA PÚBLICO
para conhecimento dos interessados, especialmente da **Sra. RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA** (Ex-Prefeita Municipal de Passira) e de seus advogados, **Luiz Cavalcanti de Petribu Neto (OAB/PE 22.943)** e demais procuradores eventualmente constituídos, que foi instaurado o **Processo Interno nº CMP-2025-005**, originado do **Processo TCE-PE nº 21100451-0**, referente à **Prestação de Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2020**, conforme Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que **recomenda a rejeição das referidas contas**.
A notificada, ou seus advogados legalmente constituídos, têm o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste edital, para **apresentarem defesa escrita e documentação comprobatória que julgarem necessária**, ficando-lhes facultada vista aos autos do processo, na sede da Câmara Municipal, situada à **Rua Maria Pereira da Silva, nº 90, Centro, Passira-PE**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

Passira, Pernambuco, 10 de abril de 2025.

EVERILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:09F4E946

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Rua Maria Pereira da Silva, nº 90, Centro - Passira/PE CEP: 55.650-000 – Fone/Fax: (81) 3651-1028 CNPJ: 08.783.011/0001-05
E-mail: camarapassira2017@gmail.com
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no §1º do Art. 185 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
TORNA PÚBLICO
para conhecimento dos interessados, especialmente da Sra. Rênya Carla Medeiros da Silva (Ex-Prefeita Municipal de Passira) e de seus advogados, Luiz Cavalcanti de Petribu Neto (OAB 22943-PE) e Tiago de Lima Simões (OAB 33868-PE), que foi instaurado o Processo Interno nº CMP-2025-004, originado do Processo TCE-PE nº 20100338-7, referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2019, conforme Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomenda a rejeição das referidas contas.
A notificada, ou seus advogados legalmente constituídos, têm o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital, para apresentarem defesa escrita e documentação comprobatória que julgarem necessária, ficando-lhes facultada vista aos autos do processo, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Maria Pereira da Silva, nº 90, Centro, Passira-PE.
Passira, Pernambuco, 11 de abril de 2025.

EVERILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:A22E0B37

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2020 – RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA**, por meio de seu Presidente, vereador **ANTÔNIO LUÍS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 185 a 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para fins de ciência da interessada:

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA, ex-Prefeita Municipal de Passira/PE, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx (dados omitidos por segurança), de que foi designada **Sessão Plenária Especial para julgamento das contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2020**, sob sua responsabilidade, com base no **Parecer Prévio nº 21100451-0**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no bojo do **Processo Legislativo nº CMP-2025-005**.

A sessão ocorrerá no **dia 12 de junho de 2025 (quinta-feira), às 19h00**, no **Plenário da Câmara Municipal de Passira**, situado na **Rua Maria Pereira da Silva, nº 90, Centro, Passira/PE**.

A interessada poderá comparecer **pessoalmente ou fazer-se representar por advogado devidamente constituído**, sendo-lhe garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e de todos os que possam interessar, é expedido o presente edital, que será **afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Passira** e **publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

Passira/PE, 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:2BB49F5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2019 – RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, por meio de seu Presidente, vereador **ANTÔNIO LUÍS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 185 a 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Passira, TORNA PÚBLICO o presente edital para fins de ciência da interessada:

RÊNYA CARLA MEDEIROS DA SILVA, ex-Prefeita Municipal de Passira/PE, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx (dados omitidos por segurança), **de que foi designada Sessão Plenária Especial para julgamento das contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2019**, sob sua responsabilidade, com base no **Parecer Prévio nº 20100338-7**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no bojo do **Processo Legislativo nº CMP-2025-004**.

A sessão ocorrerá no dia **12 de junho de 2025 (quinta-feira)**, às **19h00**, no **Plenário da Câmara Municipal de Passira**, situado na **Rua Maria Pereira da Silva, nº 90, Centro, Passira/PE**.

A interessada poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado devidamente constituído, sendo-lhe garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e de todos os que possam interessar, é expedido o presente edital, que será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Passira e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Passira/PE, 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:63C2CCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos artigos 2º, 5ª alíneas "m" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando-o aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º, XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, e III;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando a transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando-a aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a área de 4.234,05 m2, localizado na Rua 1 de Maio, conforme memorial descritivo em anexo, centro, na Cidade de Passira/PE. O imóvel supramencionado encontra-se matriculado no Cartório de Registro Único de Imóveis de Passira/PE sob o número 1592.

§ 1º - A área mencionada detém uma área total de 4.232,05m2, medindo 40,00m ao Norte (frente) confrontando com a Rua 1 de Maio, 40,00m ao sul (fundo) confrontando com o Rio Caçatuba, 108m ao Leste (nascente) confrontando com as Terras do sr. José da Silva Irmão e 106,00m ao Oeste (Poente), confrontando-se com o Cemitério Parque São Sebastião, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Passira/PE.

Art. 2º. A área supramencionada será destinada às futuras instalações e ampliações do Cemitério Municipal.

Art. 3º. A desapropriação prevista nos artigos anteriores é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 04 de junho de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:57767DAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 - PMP DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 323 - PMP DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALAN RODRIGUES NUNES RAMOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 1017463 SDS/PE e CPF. Nº 132.672.874-13, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7BFA123A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324 - PMP DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 324 - PMP DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANDERSON GOMES DE MELO CAVALCANTI**, brasileiro, portador do RG. Nº 6917838 SDS/PE e CPF. Nº 076.412.424-21, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:829B4485

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 - PMP DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 326 - PMP DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **BRUNO HENRIQUE PEDROZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9748730 SDS/PE e CPF. Nº 122.019.614-25, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D4D0CCD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328 - PMP DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 328 - PMP DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CINTIA PRISCILA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 8912614 SDS/PE e CPF. Nº 110.011.554-40, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B58AEC89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 - PMP DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 331 - PMP DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CRISLANE NUNES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 8742194 SDS/PE e CPF. Nº 481.691.578-89, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B91B1FC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 - PMP DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 332 - PMP DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOAO RENATO DE BARROS CAMPOS DO AMARAL**, brasileiro, portador do RG. Nº 6097299 SDS/PE e CPF. Nº 039.643.734-60, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D70FE0A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 - PMP DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 334 - PMP DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDSON CARLOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 4971628 SDS/PE e CPF. Nº 989.630.664-87, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:592F693F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 339 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Procuradoria Municipal do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GABRIEL HENRYQUE DA SILVA MACEDO**, brasileiro, portador do RG. Nº 10360415 SDS/PE e CPF. Nº 713.529.814-40, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Procuradoria Municipal do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4FA0AE23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 342 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ITALO LUIZ SILVA VEREDO**, brasileiro, portador do RG. Nº 6629542 SDS/PE e CPF. Nº 045.079.884-46, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:AAAA1835

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 343 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IZAEL EVEN DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG. Nº 1054088 SSP/PE e CPF. Nº 103.496.424-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8183BF46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 345 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOAO VICTOR ALVES DE AMORIM CUNHA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8814568 SDS/PE e CPF. Nº 077.763.944-08, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B659A60C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 348 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **LIDIANA SANTOS DA SILVA PINHEIRO**, brasileira, portadora do RG. Nº 7975787 SDS/PE e CPF. Nº 085.363.994-90, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:18262FED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 349 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCIANA SOARES FERREIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº 11417020 SDS/PE e CPF. Nº 169.744.474-18, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:36DDC52E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 350 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar COORDENADOR DE MANUT. LOGRAD. E PREDIOS PUBLICO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 6537056 SDS/PE e CPF. Nº 078.390.974-80, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE MANUT. LOGRAD. E PREDIOS PUBLICO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C1216EF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 351 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar COORDENADOR, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCONE ISIDORO BELTRAO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 2071872 SSP/PE e CPF. Nº 742.440.864-04, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:EB8D757A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 352 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DA CONCEICAO DE FRANCA CAVALCANTI**, brasileira, portadora do RG. Nº 2328143 SDS/PE e CPF. Nº 346.072.184-72, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7CA9121F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 353 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA EDUARDA GALDINO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº 8350118 SDS/PE e CPF. Nº 088.985.434-33, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:9A2CBEE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 354 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9282348 SDS/PE e CPF. Nº 110.616.734-13, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:3CFBDC8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 355 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar COORDENADOR, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MOISES MAGNO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, portador do RG. Nº 6880426 SDS/PE e CPF. Nº 072.763.574-30, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7C2A80F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 356 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO PM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NATALIA MARINHO DE BARROS**, brasileira, portadora do RG. Nº 10041468 SDS/PE e CPF. Nº 114.785.364-97, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO PM**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7F28B7B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 357 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NATALIA PAULA DA SILVA SANTANA**, brasileira, portadora do RG. Nº 9507304 SDS/PE e CPF. Nº 117.733.204-32, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4EF047AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 359 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GERENTE, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador do RG. Nº 5670558 SDS/PE e CPF. Nº 052.631.084-78, do cargo comissionado de **GERENTE**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8863642C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 360 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL GESTAO PARTICIPATIVA E ARTICULAÇAO INSTITUCIONAL, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAFAEL DOMINGO ALVES DE MELO**, brasileiro, portador do RG. Nº 6368505 SSP/PE e CPF. Nº 064.557.184-96, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL GESTAO PARTICIPATIVA E ARTICULAÇAO**

INSTITUCIONAL, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:68BA0EA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 361 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISAO ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RANILDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 3276095 SDS/PE e CPF. Nº 892.075.724-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUPERVISAO ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:54215B85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 363 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SEVERINO EDILSON DE LIMA**, brasileiro, portador do RG. Nº 2071754 SDS/PE e CPF. Nº 454.571.584-20, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Governo e Segurança Cidadã, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:64F4F7E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 365 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THIAGO GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 1005968 SDS/PE e CPF. Nº 129.717.334-16, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca, do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:EAB7F723

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 366 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar COORDENADOR, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ULISSES LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 6718572 SDS/PE e CPF. Nº 063.632.384-63, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F228C12D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 367 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VITORIA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 10750089 SDS/PE e CPF. Nº 145.137.344-93, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:DFAA4EFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 368 - PMP DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Exonerar ASSESSOR TECNICO DE GESTAO, da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VIVIANE LARISSA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº 7968128 SDS/PE e CPF. Nº 091.930.534-28, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 26 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6A1B7853

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 481-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ABIEZE FREITAS DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, portador do RG nº 4127420 - SSP/PE, CPF (MF) nº 896.141.604-97, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:DC9CE66C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 482-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **AIRTON GUIMARAES DE ARAUJO FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 7899038 - SDS/PE, CPF (MF) nº 093.869.944-02, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C7CDE2A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 484-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AMANDA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 9571034 - SDS/PE, CPF (MF) nº 132.300.534-00, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:BA7DD096

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 485-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE GABINETE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA FLAVIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 9173121 - SDS/PE, CPF (MF) nº 108.794.244-60, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7E21929F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 487-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDERSON GOMES DE MELO CAVALCANTI,** brasileiro, portador do RG nº 6917838 - SDS/PE, CPF (MF) nº 076.412.424-21, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D8DD2005

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 494-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CINTIA PRISCILA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 8912614 - SDS/PE, CPF (MF) nº 110.011.554-40, para o cargo comissionado de **GESTOR DE**

NÚCLEO, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D5335563

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 497-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CRISLANE NUNES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº 8742194 - SDS/PE, CPF (MF) nº 481.691.578-89, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6FECEE1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 499-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDILSON FERREIRA DE SOUZA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 6262824 - SDS/PE, CPF (MF) nº 069.012.894-05, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D86EBB1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 500-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EDSON CARLOS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 4971628 - SDS/PE, CPF (MF) nº 989.630.664-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:DAC08096

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 506-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE GABINETE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES NUNES,** brasileiro, portador do RG nº 2004032023492 - SSP/PE, CPF (MF) nº 075.659.654-80, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:5AD9C8DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 507-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ERICO DE SOUZA CORDEIRO,** brasileiro, portador do RG nº 6325074 - SSP/PE, CPF (MF) nº 045.823.454-09, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:64C091A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 508-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GABRIEL HENRYQUE DA SILVA MACEDO,** brasileiro, portador do RG nº 10360415 - SDS/PE, CPF (MF) nº 713.529.814-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2260A312

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 511-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **GUSTAVO LUCAS PATRIOTA BRITO,** brasileiro, portador do RG nº 8880254 - SDS/PE, CPF (MF) nº 103.885.854-20, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D1E2B4E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 512-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **HELBA MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 8028758 - SDS/PE, CPF (MF) nº 089.023.824-35, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:C9DBC3B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 516-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ITALO LUIZ SILVA VEREDO,** brasileiro, portador do RG nº 6629542 - SDS/PE, CPF (MF) nº 045.079.884-46, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7B6D4474

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 518-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear SUPERINTENDENTE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **IZABELA CRISTINA DE CARVALHO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 7710266 - SDS/PE, CPF (MF) nº 071.195.464-06, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4BEB27C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 519-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **IZAEL EVEN DE ARAUJO,** brasileiro, portador do RG nº 1054088 - SSP/PE, CPF (MF) nº 103.496.424-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D3A64E5C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 521-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear SUPERINTENDENTE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOAO MARINHO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3012005 - SDS/PE, CPF (MF) nº 516.111.804-06, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F704E4BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 522-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOAO VICTOR ALVES DE AMORIM CUNHA,** brasileiro, portador do RG nº 8814568 - SDS/PE, CPF (MF) nº 077.763.944-08, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:ABA052C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 524-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE CARLOS PIMENTEL FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 6803214 - SSP/PE, CPF (MF) nº 049.293.714-14, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E85B1705

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 525-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE DE ARIMATEIA GOMES LEAL,** brasileiro, portador do RG nº 88562808504- SSP/BA, CPF (MF) nº 885.628.085-04, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4F2A5BDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 529-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear SUPERINTENDENTE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSENILDO BASTOS VELOSO,** brasileiro, portador do RG nº 1490340 - SSP/PE, CPF (MF) nº 183.466.774-72, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D8C8428F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 531-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **KLEYCIANE KELLY ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora do RG nº 8176766 - SDS/PE, CPF (MF) nº 100.229.094-51, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E48D5249

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 532-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LIDIANA SANTOS DA SILVA PINHEIRO,** brasileira, portadora do RG nº 7975787 - SDS/PE, CPF (MF) nº 085.363.994-90, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:747D46E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 533-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LILIANE MARIA DE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 6795100 - SDS/PE, CPF (MF) nº 052.128.974-24, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da PrefeitaPaudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2418C572

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 534-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCIANA SOARES FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 11417020 - SDS/PE, CPF (MF) nº 169.744.474-18, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B7DB304E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 537-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR DE INFRA ESTRUT. ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6537056 - SDS/PE, CPF (MF) nº 078.390.974-80, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE INFRA ESTRUT. ESCOLAR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:79E3C3F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 539-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear SUPERINTENDENTE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MAHELY KRAMER,** brasileira, portadora do RG nº 2735701 - SDS/PE, CPF (MF) nº 639.295.974-20, para o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:2EB89F64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 540-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARCONE ISIDORO BELTRAO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 2071872 - SSP/PE, CPF (MF) nº 742.440.864-04, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita

Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F20798BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 541-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DA CONCEICAO DE FRANCA CAVALCANTI,** brasileira, portadora do RG nº 2328143 - SDS/PE, CPF (MF) nº 346.072.184-72, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4A997841

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 542-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA EDUARDA GALDINO DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 8350118 - SDS/PE, CPF (MF) nº 088.985.434-33, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:69498CE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 543-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 9282348 - SDS/PE, CPF (MF) nº 110.616.734-13, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F63B5707

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 544-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESP.SURP.ADM da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA MADALENA GOMES DE FREITAS,** brasileira, portadora do RG nº 3556586 - SDS/PE, CPF (MF) nº 652.206.094-91, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESP.SURP.ADM**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:E74ECF0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 545-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MONICA ROBERTA MARQUES DA SILVA LOPES,** brasileira, portadora do RG nº 2377546 - SDS/PE, CPF (MF) nº 279.135.974-53, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:69CADF5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 546-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NATALIA MARINHO DE BARROS,** brasileira, portadora do RG nº 10041468 - SDS/PE, CPF (MF) nº 114.785.364-97, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F150D6EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 547-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NUCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NATALIA PAULA DA SILVA SANTANA,** brasileira, portadora do RG nº 9507304 - SDS/PE, CPF (MF) nº 117.733.204-32, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:FBF6CC0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 549-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GERENTE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 5670558 - SDS/PE, CPF (MF) nº 052.631.084-78, para o cargo comissionado de **GERENTE**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:DE8F19DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 550-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PERTERSON MARCIO VILAR RAMOS,** brasileiro, portador do RG nº 7059248 - SDS/PE, CPF (MF) nº 054.804.114-89, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:25D07E4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 551-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESP. DE GEST.PART. E ART.INSTITUCIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RAFAEL DOMINGO ALVES DE MELO,** brasileiro, portador do RG nº 6368505 - SSP/PE, CPF (MF) nº 064.557.184-96, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESP. DE GEST.PART. E ART.INSTITUCIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7CA4A790

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 552-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESP.SURP.ADM da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RANILDO RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3276095 - SDS/PE, CPF (MF) nº 892.075.724-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESP.SURP.ADM**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:76944442

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 561-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **TANIA MARIA SILVA DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº 6979872 - SDS/PE, CPF (MF) nº 087.293.394-64, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:519D9BA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 562-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **TARCIANA RORIZ DE MENEZES CARVALHO,** brasileira, portadora do RG nº 5117394 - SDS/PE, CPF (MF) nº 905.802.304-49, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:FFDE15B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 563-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **THALITA CANDIDA DE ASSUNCAO ROCHA,** brasileira, portadora do RG nº 20073603354 - SSPDS/PE, CPF (MF) nº 094.886.294-79, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0E44B1C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 564-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **THASSIO MATHEUS MENDES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 9656741 - SDS/PE, CPF (MF) nº 129.742.614-26, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:776A40CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 565-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **THIAGO GONCALVES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 1005968 - SDS/PE, CPF (MF) nº 129.717.334-16, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4AAD4AD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 567-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear COORDENADOR da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ULISSES LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 6718572 - SDS/PE, CPF (MF) nº 063.632.384-63, para o cargo comissionado de **COORDENADOR**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:302071CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 568-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **VITORIA MARIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 10750089 - SDS/PE, CPF (MF) nº 145.137.344-93, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:7ECA9977

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 569-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **VIVIANE LARISSA BARBOSA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 7968128 - SDS/PE, CPF (MF) nº 091.930.534-28, para o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F38AE923

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 570-FME DE 02 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR ESP.SURP.ADM da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 5447087 - SDS/PE, CPF (MF) nº 029.286.864-28, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESP.SURP.ADM**, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 02 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:8CEAFDA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573-FME DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 573-FME DE 05 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Nomear ASSESSOR DE GABINETE da Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RENATO BEZERRA DE LIMA SARAIVA,** brasileiro, portador do RG nº 6610078 - SDS/PE, CPF (MF) nº 041.968.924-93, para o cargo comissionado de **ASSESSOR**

DE GABINETE, Secretaria Municipal de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 05 de maio de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:F14E1813

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
ARTISTAS LOCAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE por meio da Secretaria de Cultura e Turismo vêm a público informar a 1ª Relação dos Credenciados do EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025 – Artistas Locais, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Dayan Nunes
Categoria: Banda Musical Item 4
Representante: Anderson Dayan da Silva Nunes
CPF/CNPJ: 127.942.194-05
R$ 4.500,00

2-Grupo/Banda: Cecília Monteiro
Categoria: Duplas e Artistas Individuais nas Diversas Linguagens item 7
Representante: Cecília Cristina Monteiro de Morais
CPF/CNPJ: 137.281.734-44
R$ 1.500,00

Paudalho, 04 de junho de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:1FF4AC66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 066/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 026/2025-PMP.
ARP-Nº 019/2025/PMP

-Processo Nº: 066/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 026/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R$ 111.383,35 (cento e onze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de junho de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 17 de junho de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 17 de junho de 2025. Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas, do dia 17 de junho de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira – PE 04 de junho de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:900FFCA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 005/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2025-FMS.

-Processo Nº: 005/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 004/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULANCIA TIPO "A" ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 269.920,38 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 06 de junho de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 17 de junho de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 17 de junho de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 17 de junho de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 04 de junho de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:628DDA12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025/FMS

-Processo Nº: 014/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de reagentes de laboratório que serão utilizados no laboratório de análises clinicas da rede municipal de saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 031/2025/FMS.
-Contratado: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME**
-CNPJ/MF nº 03.134.944/0001-40
-Valor Contratado: de R$ 33.650,00 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais)**,** o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº1, 3, 6, 7 e 8.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 02 de Junho de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3745573F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025/PMP

-Processo Nº: 018/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 032/2025/PMP.
-Contratado: **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 10.265.4290001-64.
-Valor Contratado: R$ 20.018,28 (vinte mil e dezoito reais e vinte e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 2, 3, 7 e 12.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 22 de Maio de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:24ADB8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025/PMP

-Processo Nº: 018/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 033/2025/PMP.
-Contratado: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33.
-Valor Contratado: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais), referente ao fornecimento do item n° 28.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 22 de Maio de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F7F2EDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025/PMP

-Processo Nº: 018/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 035/2025/PMP.
-Contratado: **LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 43.441.918/0001-89.
-Valor Contratado: R$ 7.054,80 (sete mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 8 e 15.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 22 de Maio de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:EC76DCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025/PMP

-Processo Nº: 018/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 036/2025/PMP.
-Contratado: **J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 14.018.000/0001-23.
-Valor Contratado: R$ 35.037,56 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 34 e 35.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 22 de Maio de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9ADF1B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025/PMP

-Processo Nº: 018/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 038/2025/PMP.
-Contratado: **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47.
-Valor Contratado: R$ 1.544,40 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 29.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 22 de Maio de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E2760E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025/PMP

-Processo Nº: 018/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de iluminação pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 040/2025/PMP.
-Contratado: **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**.
-CNPJ/MF sob o nº 48.936.631/0001-43.
-Valor Contratado: R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais), referente ao fornecimento dos itens n° 32 e 33.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 22 de Maio de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:7AD2ACAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2025/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

-Processo Nº: 021/2025/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2025.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.169.056,11.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 009/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, vencedora dos itens nº 143, 256, 263, 264, 267, 278 e 510, com o valor global de R$ 23.193,41 (vinte e três mil e cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos); J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 14.018.000/0001-23, vencedora dos itens nº 126, 158, 167, 168, 242, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 319, 323, 328, 329, 330, 335, 336, 337, 347, 348, 349, 354, 355, 358, 359, 360, 361, 365, 371, 375, 382, 386, 389, 390, 407, 409, 412, 419, 420, 421, 429 e 434, com o valor global de R$ 93.217,55 (noventa e três mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos); J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 50.450.441/0001-63, vencedora dos itens nº 58, 65, 67, 68, 101, 156, 161, 162, 164, 165, 175, 179, 190, 191, 237, 238, 243, 244, 250, 251, 252, 253, 257, 258, 259, 260, 261, 268, 276, 292, 306, 307, 308, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 331, 332, 333, 334, 342, 343, 344, 345 e 346, com o valor global de R$ 86.004,44 (oitenta e seis mil e quatro reais e quarenta e quatro centavos); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ Nº 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens nº 174, 350, 351, 352, 353, 356, 357, 363, 364, 366, 367, 368, 369, 370, 372, 373, 374, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 383, 387, 388, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 410, 411, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 430, 431, 435, 436, 437, 438, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 460, 461, 462, 463, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 479, 480, 481, 483, 484, 485, 486, 488, 489, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 503, 506 e 507, com o valor global de R$ 101.066,49 (cento e um mil e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos); AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ Nº 22.011.004/0001-08, vencedora dos itens nº 318, 320, 338, 339 e 340, com o valor global de R$ 5.110,62 (cinco mil e cento e dez reais e sessenta e dois centavos); MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 11.175.931/0001-47, vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o valor global de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); ANDERSON GONÇALVES LEITE -ME, CNPJ Nº 24.270.400/0001-85, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 159, 160, 163, 166, 177, 178, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 234, 235, 236, 239, 248, 313, 341, 362, 384, 385, 422, 423, 427, 458, 464, 487, 502, 504, 505, 508, 509, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521 e 522, com o valor global de R$ 318.974,93 (trezentos e dezoito mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos); PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 48.610.545/0001-46, vencedora dos itens nº 262, 265 e 266, com o valor global de R$ 34.035,15 (trinta e quatro mil e trinta e cinco reais e quinze centavos); DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 51.847.166/0001-89, vencedora dos itens nº 233, 240 e 241, com o valor global de R$ 1.236,00 (um mil e duzentos e trinta e seis reais); AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 20.063.556/0001-34, vencedora dos itens nº 181, 182 e 193, com o valor global de R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais); 4J ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 51.316.425/0001-45, vencedora dos itens nº 50, 135, 144, 145, 146, 147, 152, 157, 173, 176, 200, 291, 424, 425, 426, 428, 432, 433, 440, 446, 447, 448, 459, 465, 478, 482, 490 e 491, com o valor global de R$ 20.270,00 (vinte mil e duzentos e setenta reais); e, HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 69.939.239/0001-28, vencedora dos itens nº 492, 493 e 494, com o valor global de R$ 95.880,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de Junho de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9E7506B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 018, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERIODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO as festividades juninas comemoradas no mês corrente, destinadas as manifestações populares da cultura brasileira;
CONSIDERANDO as comemorações de SÃO JÕAO, no Município, no próximo dia 24.06.2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 20/06/2025 (sexta-feira), dia 23/06/2025 (segunda-feira), retornando as atividades normais no dia 25/06/2025 (quarta-feira).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana, obras e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/06/2025 (sexta-feira).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 04 de junho de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:2D26BB28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA/IDATA SOLUCOES**, CNPJ: 27.158.561/0001-70**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO (CONECTA CÂMARA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R$ 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 08/05/2025 à 08/05/2026

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 08 de maio de 2025, JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:1572C5E4

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2025, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO (CONECTA CÂMARA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, em favor da empresa qual seja: **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA/IDATA SOLUCOES**, CNPJ: 27.158.561/0001-70, com sede na Rua JOEL NUNES DA SILVA, n.º 126, Bairro AABB, Serra Talhada- PE, CEP: 56.912-268, representada pelo Sr. SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA, portador do CPF: 100.221.664-83, residente e domiciliado na TV ARAUJO JORGE, N.º 60, CENTRO, TRIUNFO - PE, CEP: 56:870-000, pelo valor global de **R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)**.

QUIXABA - PE, 08 de maio de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:98E2D710

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO (CONECTA CÂMARA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, em favor da empresa qual seja: **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA/IDATA SOLUCOES**, CNPJ: 27.158.561/0001-70, com sede na Rua JOEL NUNES DA SILVA, n.º 126, Bairro AABB, Serra Talhada- PE, CEP: 56.912-268, representada pelo Sr. SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA, portador do CPF: 100.221.664-83, residente e domiciliado na TV ARAUJO JORGE, N.º 60, CENTRO, TRIUNFO - PE, CEP: 56:870-000, pelo valor global de **R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)**.

QUIXABA - PE, 08 de maio de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:F5AE7949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei Municipal de nº 156/2005, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a nova composição do Conselho Fiscal de Previdência Social do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco.

I – Representantes do quadro efetivo do Poder Executivo
Titular:
Bruno Vandérbio de Medeiros Andrade – Mat. 944.
Suplente:
Érica Fabianna Medeiros dos Santos – Mat. 906.

II – Representante do quadro efetivo do Poder Legislativo
Titular:
Manoel De Queiroz Lima Neto – Mat. 0078.
Suplente:
Norma Sueli Ramos da Silva – Mat.12.

III – Representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais
Titular:
Antônio Victor Ramos da Silva – Mat. 1347.
Suplente:
José Taciano Alves Rodrigues – Mat. 904.

IV – Representante do quadro de Inativo ou Pensionista
Titular:
Jodilma Lacava Vieira de Carvalho – Mat. 177.
Suplente:
Luciene Gomes de Lima Lins – Mat. 266.

Art. 2º - Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal, indicados pelo Poder Executivo e Legislativo, serão de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os Membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Quixaba, firmarão Termo de Posse, perante o Prefeito do Município, não tendo os mesmos remunerações, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes, por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais previstas nos artigos 64, 65, 66 e 67 da Lei Municipal 156/2005 (Lei de Previdência Social do Município de Quixaba).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:4A3F9DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 331 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei Municipal de nº 156/2005, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a nova composição do Conselho Deliberativo de Previdência Social do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco.

I – Representantes do quadro efetivo do Poder Executivo:
Titular: Antônio Victor Ramos da Silva - Mat. 1347.
Suplente: José Taciano Alves Rodrigues – Mat. 904.
Titular: Érica Fabianna Medeiros dos Santos – Mat. 906.
Suplente: Carla Cheilla Cassiano de Lima – Mat. 1221.

II – Representante do quadro efetivo do Poder Legislativo:
Titular: Norma Sueli Ramos da Silva – Mat.12.
Suplente: Manoel De Queiroz Lima Neto – Mat. 0078.
III – Representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais:
Titulares:
Maria Elisa Fernandes de Medeiros – Mat. 270.
Emanoel Cabral de Medeiros Neto – Mat. 891.
Suplentes:
Maria Simone Leite Cabral – Mat. 082.
Elaine Cristina Cabral dos Santos – Mat. 853

IV – Representante do quadro de Inativo ou Pensionista
Titular: José Pereira de Andrade – Mat. 85.
Suplente: Cláudia Leite de Alcântara – Mat. 65.

Art. 2º - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, indicados pelo Poder Executivo e Legislativo, serão de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os Membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Quixaba, firmarão Termo de Posse, perante o Prefeito do Município, não tendo os mesmos remunerações, devendo reunir-se uma vez a cada mês, deliberando sobre os assuntos que lhe forem pertinentes, por maioria simples de votos, competindo aos mesmos todas as imposições legais previstas nos artigos 64, 65, 66 e 67 da Lei Municipal 156/2005 (Lei de Previdência Social do Município de Quixaba).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:5FFF6390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na Rua Projetada, S/N, Alto do Jiquiri, no Município de Riacho das Almas/PE – FNDE -CRECHE TIPO 1, de acordo com o TC nº 960685/2024/FNDE/CAIXA, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo a Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto

Básico de Engenharia – ANEXO IV, que é parte integrante deste Edital.
Valor máximo aceitável: **$ 5.314.486,90 (CINCO MILHOES, TREZENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REIAS E NOVENTA CENTAVOS).**
Início do acolhimento das propostas: 05 junho de 2025 às 13h.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 27 de junho 2025 às 08:00.
Abertura da sessão de lances: 27 de junho de 2025 às 09:30hs horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC.**:**www.bnc.org.br Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 04 de junho de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:BC7C2581

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - CONCURSO

EDITAL Nº 011/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, **CONVOCA**, por meio do presente, os candidatos habilitados e aprovados, conforme relação constante no Anexo I deste edital, para apresentação dos documentos para admissão, de acordo com o item 16 do referido edital e observadas as seguintes condições:

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 16.5 DO EDITAL

O candidato deverá se apresentar, às suas expensas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal **entre os dias 05 e 12 de junho de 2025**, podendo esse prazo ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos mesmos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), emitido conforme orientações do item 3 deste Edital. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de nomeação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
Disponibilização de e-mail e número de telefone;
Carteira de Trabalho;
Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
CPF próprio;
Carteira de Identidade;
Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
Cartão de Vacinação atualizado próprio e de filhos menores de 5 anos;
Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

Comprovante de Residência Atualizado;
Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Número da conta Corrente no Banco Bradesco (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de solicitação de abertura de conta salário).
O exame ocupacional, para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), deverá ser realizado na clínica Integrare Medicina & saúde Ocupacional, localizada na Av. Agamenon Magalhães, 1487 - Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55012-290, mediante agendamento prévio, diretamente com a clínica, pessoalmente ou pelos telefones (81) 3719-2895 ou (81) 99631-8900. No momento do agendamento, o candidato já deve se identificar como sendo proveniente de aprovação do Concurso Público de Riacho das Almas, a fim de que não lhe seja cobrado qualquer valor para a realização do mesmo.
O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Perderá o direito a nomeação o candidato que não se apresentar no prazo estabelecido e com a documentação completa.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, A POSSE SERÁ IMEDIATA, logo após a entrega dos documentos.

Riacho das Almas/PE, 04 de junho de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS e ASO

CARGO: ENFERMEIRA - ESF

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
KAROLAYNE DE SOUZA CARVALHO	100194	06

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:07056322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 07/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 06/2025 - SRP; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 06/2025 - SRP**, para o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS e MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão. E Adjudicação do(s) objeto(s) a empresa: **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**– CNPJ nº 97.532.879/0001-54, para os lotes: 1, 2 e 3, no valor

total de R$ 688.999,49 (Seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Ribeirão/PE, 04 de junho de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:FECB7D19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 - PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

Objeto: Na matéria publicada no dia 04/06/2025, Edição 3856 no Aviso de Licitação, em que constitui objeto da presente licitação o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos, visando atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório. **ONDE SE LÊ**: Data da Sessão: 16/06/2025**, LEIA-SE:** Data da Sessão: 18/06/2025**.** *Informações adicionais: Edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail:* pregaorioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira***.**
Rio Formoso, 04 de junho de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:291EA700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, O objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos odontológicos para os Serviços de Assistência Odontológica da Rede de Saúde do Município do Rio Formoso/PE, sob fornecimento e faturamento de forma parcelada, conforme especificações, quantidades e valores constantes nesta planilha e no termo de referência, anexo I deste edital, e propostas vencedoras. Empresas vencedoras:

EMPRESA	CNPJ	LOTE(S)	VALOR TOTAL
PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA	09.441.460/0001-20	01;02;03;04;05;06;07;08;09;10.	R$ 239.157,98
VALOR GLOBAL: Duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos.			R$ 239.157,98

Rio Formoso (PE), 04 de junho de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E8F70DD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 01 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:**

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir desta data a **Sr(a). DARLANE CABRAL BEZERRA DA SILVA, CPF Nº XXX.XXX.984-XX, RG Nº X.XXX.XX5 SSP-PE**, Residente e domiciliado(a) na(o) **SÍTIO RETIRO, ZONA RURAL**, neste Município de Sairé-PE, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE,** símbolo **CC-02**, do quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 01 de Maio de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:C614A76C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 088/2025 – Pregão Eletrônico N° 027/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual ou futura aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutis, Produtos Cárneos, Descartáveis e EPI's de Cozinha para duas Cozinhas Comunitárias para produção e distribuição de 400 refeições/quentinhas (200 refeições/Quentinhas em cada Cozinha Comunitária) para usuários em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. Valor estimado: R$ 845.793,55 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e três Reais e cinquenta e cinco centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 05/06/2025 ás 08:00 até dia 18/06/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 18/06/2025 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 04/06/2025

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:44A449D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO CPL N° 175/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

Contrato CPL n° 175/2025. Processo Licitatório Nº 093/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2025. Objeto: contratação da atração musical **Vicente Nery** para realização do São João 2025 do município de Salgueiro/PE. **CONTRATADA**: **AV NERI DA SILVA EVENTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.268052/0001-50**,** estabelecida na com endereço na com sede a Rua Dr. Joaquim Frota nº 780 – José de Alencar – CEP 60.830-132, Fortaleza/CE. Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Salgueiro/PE, 02 de junho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:5C27C461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 179/2022- PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

EXTRATO DO 3° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 179/2022- Processo Licitatório 011/2022, Pregão Eletrônico 007/2022; OBJETO: aditamento ao Contrato 179/2022 quanto a vigência, prorrogando por mais 02 (dois) meses, passando a nova vigência a ser até 30/05/2025. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original. **Contratada**: **BRAMARK COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA,** CNPJ: 21.306.134/0001-05, estabelecida Rua Clarisbalte Filgueira Sampaio, 88, Térreo B, Santo Antônio, Salgueiro – PE.

Salgueiro, 28 de março de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 07/2025

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C55E6BC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00033/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. credenciamento é a concessão de permissão de caráter precário para exploração comercial de camarotes e barracas de comida/bebida, relacionadas aos festejos do "São João 2025", no período de 07 a 28 de junho de 2025. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ALLISSON VICTOR DE OLIVERA FREITAS, CPF: 107.847.884-80; DANIELLE IZABEL DA SILVA, CPF: 083.002.794-74; JOSE AVALNILDO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, CPF: 097.172.754-67; JOSÉ CIPRIANO DO NASCIMENTO, CPF: 650.040.605-25; JOSE ERNANDE DA SILVA FERREIRA, CPF: 266.780.408-21; JOSÉ EVERALDO DA SILVA, CPF: 554.956.054-20; JOSÉ MARCOS DA SILVA, CPF: 015.062.834-03; LUCENILDO CAVALCANTI DA SILVA, CPF: 100.297.364-39; LUIZ CARLOS DE ALMEIDA SILVA, CPF: 084.826.254-97; MANOEL MESSIAS FERREIRA LUIZ, CPF: 050.825.764-61; MARIA APARECIDA SILVA DE MORAES, CPF: 026.425.994-77; MARIA CRISTIANE DA SILVA, CPF: 110.369.964-41; MARIA LUIZA NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 160.956.124-46; NÁDIA DA SILVA ARAUJO LIMA, CPF: 082.478.774-90; RAFAELI DE ALMEIDA SANTOS, CPF: 087.635.384-74; SILVANEIDE SANTOS DOURADO, CPF: 068.073.414-74; SILVIO FELIX DA SILVA, CPF: 495.654.354-91. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, ou através do Fone: () , no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 04/06/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7112980D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 147/2025 04 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARIA SILVANA SOUZA DE BRITO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, aMaria Silvana Souza de Brito, matrícula nº 1538,auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 18 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início 18 de junho e término em 17 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 04 de junho de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5F052BC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÕES

Nos termos do inc. IV Art. 23, ainda no que concerne o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz da Baixa Verde, torna público que está realizando **pesquisa de preços** visando a contratação de contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental, portal transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, sistema de apoio aos processos legislativo "CONECTA CÂMARA" (Via Web) e e-mailsinstitucionais.
As empresas interessadas em participar deverão encaminhar **cotação de preços, contendo especificações detalhadas, valores unitários e totais**, para o e-mail camarascbv@gmail.com, aos cuidados de Sílvio Romero Bezerra Lima, Agente de Contratações.
Este levantamento de preços tem por finalidade instruir processo de contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, não gerando, neste momento, qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone pelo e-mail acima informado.

Santa Cruz da Baixa Vede/PE 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:366AB7FB

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÕES

Nos termos do inc. IV Art. 23, ainda no que concerne o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz da Baixa Verde, torna público que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento de folha de pagamento, incluindo a disponibilização de sistema informatizado de tecnologia, elaboração e envio de relatórios de pessoal, bem como das obrigações fiscais aos órgãos de controle e à Receita Federal.
As empresas interessadas em participar deverão encaminhar **cotação de preços, contendo especificações detalhadas, valores unitários e totais**, para o e-mail camarascbv@gmail.com, aos cuidados de Sílvio Romero Bezerra Lima, Agente de Contratações.
Este levantamento de preços tem por finalidade instruir processo de contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, não gerando, neste momento, qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone pelo e-mail acima informado.

Santa Cruz da Baixa Vede/PE 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:4235F5BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de balões decorativos para fins de ornamentação temática junina,para atender às necessidades de ornamentação dos espaços públicosdeste município. CONTRATADO: **BELL FESTAS E EVENTOS LTDA**; CNPJ: **35.455.157/0001-96**; VALOR TOTAL: **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04/06/2025

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Portaria GP nº 261/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C89B0549

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras decorativas para fins de ornamentação temática junina,para atender às necessidades de ornamentação dos espaços públicosdeste município. CONTRATADO: **48.224.813 ARYLURDES BARBOSA DE QUEIROZ**; CNPJ: **48.224.813/0001-91**; VALOR TOTAL: **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04/06/2025

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Portaria GP nº 261/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5E4228D1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2025 – INEXIGIBILIDADE 015/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de um total de 36.000 (trinta e seis mil) munições de treinamento para pistola calibre .380 ACP, por meio de inexigibilidade de licitação, para utilização no Curso de Instrução de Armamento e Tiro e estágio continuado para 155(cento e cinquenta e cinco) servidores da Guarda Civil Municipal e, consequentemente, obter e manter o porte de arma funcional.
Data da Assinatura: 12/05/2025. Vigência: 180 dias

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E2FB52EA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: M. G. DE MELO, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.128.793/0001-67.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 20/2024.

FUNDAMENTO: Arts. 156 e 157 da Lei n.º 14.133/2021, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, com o Município de Santa Cruz do Capibaribe–PE, conforme previsão do inciso II do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 04 de junho de 2025.

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP n.º 008/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:0932DF7E

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 31.499.939/0001-76.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 21/2024.

FUNDAMENTO: Princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência, bem como no art. 147, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

DECISÃO: Arquivamento.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 04 de junho de 2025.

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP n.º 008/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:6DF1074D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N°017/2025
Processo Administrativo Nº 047/2025. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para aquisição de produtos de panificação (Pães), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. **Valor Máximo da Dispensa de Licitação**: R$ 40.440,20 (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 05 de junho de 2025 às 09h00min até o dia 10 de junho de 2025 às 08h59min. **Início da sessão de disputa de preços**: 10 de junho de 2025 às 09h00min até as 16h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://santafilomena.pe.gov.br/.

Santa Filomena/PE, 04 de junho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:E450811A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
Processo Administrativo nº 048/2025. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional: de palco, sistema de sonorização, grids de alumínio, equipamentos de iluminação, sistemas de led, grades de contenção, baias, stands, tendas, banheiros químicos, camarins e grupos de geradores de energia, para viabilizar futuras e eventuais festividades na sede e no interior do Município de Santa Filomena (PE). **Valor Máximo da Licitação:** R$ 778.938,52 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 05 de junho de 2025 às 14h00min até o dia 20 de junho de 2025 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 20 de junho de 2025 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 20 de junho de 2025 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

Santa Filomena/PE, 04 de junho de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:406D7CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 46/2025

Ementa: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtor rural pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o senhor **PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006,

DECRETA:
Art 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - Ampliar a eficiência das políticas públicas.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Âmbito local – a microrregião do Sertão Pernambucano;
II - Âmbito regional – o estado de Pernambuco e as mesorregiões do Vale São-Franciscano da Bahia e do Sudoeste Piauiense;
III - Microempresas e empresas de pequeno porte – a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
IV - Agricultor familiar – o indivíduo que pratica atividades no meio rural e que atende aos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal n.º 11.326/2006;
V - Produtor rural pessoa física – o indivíduo que tem uma pequena produção agrícola e que atende aos critérios estabelecidos da Lei Federal n.º 8.212/1991;

VI - Microempreendedor individual (MEI) – o empresário individual ou empreendedor que atende aos critérios estabelecidos no § 1º, do art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; e

VII - Sociedades cooperativas – as sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falências, constituídas para prestar serviços aos associados, consoante os termos do art. 4º, da Lei Federal n.º 5.764/1971, e do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e a sociedade cooperativa que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e que tenham auferido, no ano fiscal anterior, receita bruta até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempreendedor individual (MEI) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no § 1º, do art. 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 6º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 7º O disposto neste Decreto se aplica aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapassem o limite previsto no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

II - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente; e

III - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput* deste artigo, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

I - Da divulgação do resultado da fase de habilitação; ou,

II - Da divulgação do resultado do julgamento das propostas, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os §§ 1º e 3º deste artigo.

§ 5º A não regularização da documentação, no prazo previsto nos §§ 1º e 3º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2º Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* deste artigo proceder-se-á da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do § 4º deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece, por exemplo, na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão e da concorrência, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou

empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 4º, § 1º, deste Decreto;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e,

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021; e,

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 4º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 5º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e,

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 5º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 6º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos entre os artigos 6º e 8º deste Decreto, será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

Art. 10. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* às situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido.

§ 2º A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

§ 3º Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no § 2º, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do § 1º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

§ 4º No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 7º A escala de prioridade observará a seguinte sequência:

I – microempresas e empresas de pequeno porte locais, isto é, sediadas na microrregião do Sertão Pernambucano, que compreende os municípios de Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade;

II – microempresas e empresas de pequeno porte regionais, isto é, sediadas no Estado de Pernambuco e nas mesorregiões do Vale São-Franciscano da Bahia e do Sudoeste Piauiense; e

III – microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no restante do país.

§ 8º A aplicação do benefício previsto neste artigo e do percentual de prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do art. 1º deste Decreto.

§ 9º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 10º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos incisos I e II do art. 11 deste Decreto.

Art. 11. As disposições a que se referem os artigos 6º e 8º não são aplicadas:

I – A licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
III – Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
IV – Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
V – Quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; ou,
VI – Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso IV do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 12. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 13. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Art. 14. Os órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, quando executarem recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam os respectivos procedimentos em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.
Art. 15. A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena/PE, 04 de junho de 2025**.**

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:EEADA43C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47 , DE 04 DE JUNHO DE 2025 - LEI N. 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 477.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 044 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 075 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 080 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 144 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 148 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 204 - 26.782.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 242 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -477.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 04 de junho de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:FAD35495

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 20002/2025

Contrato Nº: 20061/2025. Processo Nº: 2016/2025. CDC. Credenciamento Nº 20002/2025. Serviço. Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta

Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, durante os dias 09 e 10 de junho do ano de 2025, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0. Contratado: Instituto Saúde Express. CNPJ: 58.694.763/0001-60. Valor R$160.300,00. Vigência: de 02/06/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 02/06/2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7E6EFD53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV20002/2025

Contrato Nº: 20065/2025. Processo Nº: 2017/2025. CDC. Dispensa Nº DV20002/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada nos serviços de Coleta, Transporte, tratar por incineração e dar o destino final às cinzas dos resíduos dos grupos A,B e E para órgãos geridos pelo Fundo Municipal de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0043 2050 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios – 000503 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 302 0003 2051 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios – 000533 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 10 301 0003 2052 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS – 000556 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 301 0003 2053 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 000577 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 305 0003 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde – Recursos Próprios – 000597 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 301 0003 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado – 000610 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 301 0003 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado – 000619 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 305 0003 2057 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde – 000629 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 303 0003 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica – 000655 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . . Contratado: Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda. CNPJ: 10.482.492/0001-52. Valor R$18.000,00. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026.

Santa Terezinha, 04/06/2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1065BA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91011/2025 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0043/2025. Pregão Eletrônico Nº 91011/2025. Contratação de empresa para o fornecimento de kit de identificação civil para utilização na Junta de Serviço Militar de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 000126 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. CONTRATO Nº 0059/2025 - CNPJ Nº CNPJ Nº 42.563.692/0001-26 - M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A – R$ 38.528,84 – Vigência de 04/06/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 04/06/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3D321320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Espécie: Dispensa de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal De São Benedito Do Sul
Contratada: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME, CNPJ/MF: 05.445.990/0001-95

OBJETO: contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de decoração, organização e ambientação das festividades juninas 2025 do município de São Benedito do Sul/PE.

Valor: **R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais).**
Celebrado: 26/05/2025;
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025;
Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES e CHARLES CRISTIANE DAS NEVES

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:081ACF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Espécie: Concorrência Eletrônica
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL
Contratada: JV TOLEDO VELOSO, **CNPJ/MF**: **44.700.107/0001-18**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PREDIO DO GREMIO MUSICAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

Valor: **R$ 32.551,00** (**trinta e dois mil quinhentos e cinqüenta e um reais**.)
Celebrado: 03/06/2025
Vigência:12 (doze) meses.
Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES e JOANA VITORIA TOLEDO VELOSO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de Junho de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:97E8FFE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - UNATTRAN

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados da tecnologia da informação, de forma continuada, de Processamento de Dados referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF..

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 49.430.047/0001-84, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio do Presidente/diretor da Autarquia, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR** o processo cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados da tecnologia da informação, de forma continuada, de Processamento de Dados referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF**, tendo como vencedora a empresa: **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ Nº 33.683.111/0002-80, localizada na AV L2 SGAN Número 601 Complemento MODULO G CEP: 70836-900 Bairro/Distrito ASA NORTE Município BRASÍLIA – UF - DF**, no valor total de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) /ano e R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensais).**
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente/ Diretor da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:5DFF092A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. - UNATTRAN

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados da tecnologia da informação, de forma continuada, de Processamento de Dados referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF.

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 49.430.047/0001-84, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio do Gestor Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE RESULTADO** do processo cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados da tecnologia da informação, de forma continuada, de Processamento de Dados referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF**, tendo como vencedora a empresa: **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ Nº 33.683.111/0002-80, localizada na AV L2 SGAN Número 601 Complemento MODULO G CEP: 70836-900 Bairro/Distrito ASA NORTE Município BRASÍLIA – UF - DF**, no valor total de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) /ano e R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensais.**
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação o presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente/Diretor da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:99D05902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. - UNATTRAN

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados da tecnologia da informação, de forma continuada, de Processamento de Dados referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF.

Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 49.430.047/0001-84, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAÇÃO** o processo cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados da tecnologia da informação, de forma continuada, de Processamento de Dados referentes às Notificações Eletrônicas de Trânsito através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF**, tendo como vencedora a empresa **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ Nº 33.683.111/0002-80, localizada na AV L2 SGAN Número 601**

Complemento MODULO G CEP: 70836-900 Bairro/Distrito ASA NORTE Município BRASÍLIA – UF - DF, no valor total de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) /ano e R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensais).**
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Presidente/Diretor da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:5AB54547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025 do PMSBU -OBJETO: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público e/ou Municipal, para prestação de serviços de assessoria jurídica para Prefeitura de São Bento do Una/PE, diretamente ao Gabinete do Prefeito e aos demais órgãos da Administração Direta, com atuação extrajudicial e contencioso administrativo perante órgãos da administração pública direta e indireta de outros Entes da Federação, demandas em tramitação no TCE e TCU, além de suporte técnico à Procuradoria Municipal em ações estratégicas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 004/2025, Inexigibilidade nº 001/2025 do PMSBU, com fulcro no artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21. São Bento do Una/PE, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:7E128D7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, **PUBLICA O EXTRATO DE CONTRATO, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO EVOLUÇÃO; HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO; SUPORTE TÉCNICO DO TIPO REMOTO E ON-SITE. OS SERVIÇOS DESCRITOS SERÃO IMPLEMENTADOS NO SOFTWARE DENOMINADO DE SISTEMA EDUCACIONAL DE SÃO BENTO DO UNA – UNA-SE.**

Contrato Administrativo nº 186/2025. Empresa: AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.830.482/0001-07, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 3502 – sala 301, Bairro: Estoril, Cidade: Belo Horizonte, Estado: MG, CEP: 30494-310, no valor total de **R$ 506.368,92 (quinhentos e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). Data da Assinatura: 08/05/2025.**

São Bento do Una, 08 de maio de 2025.

SRA. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:915F8C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE ADJUDICAÇÃO** do processo cujo objeto é a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO, À ÓLEO, COM POTÊNCIA DE 225 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENTO DO UNA-PE. O TRANSFORMADOR SERÁ INSTALADO EM UM POSTE, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONVERSÃO DE ENERGIA DE ALTA PARA BAIXA TENSÃO (13.8 KV PARA 380/220V), tendo como vencedora a empresa: FIVE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº21.130.088/0001-36, sediada no endereço: Rua Maria de Araújo, Nº 2872, Bairro Santo Antônio, Teresina PI. CEP: 64.028-205, Telefone: (86)999629764, no valor total de R$ 127.489,95 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:5A44ADD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE ADJUDICAÇÃO** do processo cujo objeto é a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E QUALIFICAÇÃO CONFORME RDC Nº 15/2012 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, tendo como vencedora a empresa: **J JUNANCY A PADUA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.336.179/0001-79, situada na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 79, Santo Antônio, Garanhuns/PE**,** no valor total de **R$ 87.096,00 (Oitenta e sete mil e noventa e seis reais).** Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 04 de junho de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:0CF27F82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo cujo objeto é a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO, À ÓLEO, COM POTÊNCIA DE 225 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENTO DO UNA-PE. O TRANSFORMADOR SERÁ INSTALADO EM UM POSTE, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONVERSÃO DE ENERGIA DE ALTA PARA BAIXA TENSÃO (13.8 KV PARA 380/220V), tendo como vencedora a empresa: FIVE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº21.130.088/0001-36, sediada no endereço: Rua Maria de Araújo, Nº 2872, Bairro Santo Antônio, Teresina PI. CEP: 64.028-205, Telefone: (86)999629764, no valor total de R$ 127.489,95 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:88A220EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo cujo objeto é a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E QUALIFICAÇÃO CONFORME RDC Nº 15/2012 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, tendo como vencedora a empresa: **J JUNANCY A PADUA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.336.179/0001-79, situada na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 79, Santo Antônio, Garanhuns/PE**,** no valor total de **R$ 87.096,00 (Oitenta e sete mil e noventa e seis reais).** Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 04 de junho de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:67C7023B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

AVISO DE RESULTADO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE RESULTADO** do processo cujo objeto é a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO, À ÓLEO, COM POTÊNCIA DE 225 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENTO DO UNA-PE. O TRANSFORMADOR SERÁ INSTALADO EM UM POSTE, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONVERSÃO DE ENERGIA DE ALTA PARA BAIXA TENSÃO (13.8 KV PARA 380/220V), tendo como vencedora a empresa: FIVE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº21.130.088/0001-36, sediada no endereço: Rua Maria de Araújo, Nº 2872, Bairro Santo Antônio, Teresina PI. CEP: 64.028-205, Telefone: (86)999629764, no valor total de R$ 127.489,95 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:C0F59EE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **PUBLICAR O AVISO DE RESULTADO** do processo cujo objeto é a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E QUALIFICAÇÃO CONFORME RDC Nº 15/2012 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, tendo como vencedora a empresa: **J JUNANCY A PADUA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.336.179/0001-79, situada na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 79, Santo Antônio, Garanhuns/PE**,** no valor total de **R$ 87.096,00 (Oitenta e sete mil e noventa e seis reais).** Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 04 de junho de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:F65427C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, resolve **PUBLICAR O EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** do processo cujo objeto é a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E QUALIFICAÇÃO CONFORME RDC Nº 15/2012 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE**.

Contrato Administrativo nº 052-06/2025. **Empresa: J JUNANCY A PADUA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.336.179/0001-79, situada na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 79, Santo Antônio, Garanhuns/PE**.** Valor total de R$ 87.096,00 (Oitenta e sete mil e noventa e seis reais). **Data da Assinatura**: 04/06/2025.

Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 04 de junho de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:458C5A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, resolve **PUBLICAR O EXTRATO DE CONTRATO** do processo cujo objeto é a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO, À ÓLEO, COM POTÊNCIA DE 225 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENTO DO UNA-PE. O TRANSFORMADOR SERÁ INSTALADO EM UM POSTE, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONVERSÃO DE ENERGIA DE ALTA PARA BAIXA TENSÃO (13.8 KV PARA 380/220V).**

Contrato Administrativo nº 051-06/2025. Empresa: FIVE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº21.130.088/0001-36, sediada no endereço: Rua Maria de Araújo, Nº 2872, Bairro Santo Antônio, Teresina PI. CEP: 64.028-205, Telefone: (86)999629764**. Valor total de R$ 127.489,95 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Data de Assinatura: 02/06/2025.**
Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:A5A2CF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
JULGAMENTO DE RECURSO - IMPROCEDENTE

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO. RECURSO EM FACE DE DECISÃO DE INABILITAÇÃO. ISONOMIA. LEGALIDADE. RECURSO IMPROCEDENTE.

Processo licitatório n° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025

Recorrente: ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA

Objeto: a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas, incluindo reposição de peças e qualificação conforme RDC nº 15/2012 para a Secretaria de Saúde de São Bento do Una/PE

Relatório
Visto etc...
Houve interposição de recurso pela Empresa ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, no tocante a decisão que inabilitou a empresa supracitada.
Nas Razões Recursais, a empresa ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, apresentou os seguintes motivos:
"Senhor Presidente, requer este recorrente ab initio, que v. Exa., se digne a reconsiderar a decisão que desclassificou a recorrente do certame. Data máxima vênia, a Comissão de Licitação decidiu pela desclassificação sob o argumento do Balanço patrimonial não está registrado em Junta Comercial, informando em parecer técnico e mensagens descrito abaixo retirado do chat do certame. A decisão não respeita os critérios jurídicos consagrados na doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores e de Contas.."
É a síntese do necessário.
Tempestividade

A Lei Federal n°14.133/21, estabelece em seu bojo a concessão de período, após a declaração do vencedor, em que as licitantes poderão de forma imediata e em campo próprio, manifestarem seu interesse de recorrer de decisões tomadas no decorrer de todo o processo.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

*§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do**caput**deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:*

*I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do**caput**deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;*

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

*§ 2º O recurso de que trata o inciso I do**caput**deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Em observância ao que prescreve a Lei Federal n°14.133/21 e o instrumento convocatório, tem-se que as razões apresentada pela recorrente cumpriu com o requisito da tempestividade, de modo que cabe **CONHECER** das razões, seguindo-se para a análise dos questionamentos suscitados.

Mérito Recursal

Para que se inicie a análise das razões de recurso apresentadas pelas Empresas, cabe tecer a consideração de que a licitação é o "procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse", conforme Hely Lopes Meireles. Assim, esse procedimento desenvolve-se mediante uma sucessão ordenada de atos vinculantes entre Administração Pública e terceiros interessados, resguardando sempre os princípios constitucionais, especialmente da isonomia, garantindo igualdade de oportunidade aos interessados em firmarem contrato com Ente Público.

Nesse sentido, a licitação visa a permitir que Administração Pública selecione a melhor proposta, assegurando aos licitantes o direito de competição de forma igualitária garantindo a participação dos negócios jurídicos, resguardando dois interesses relevantes, tais como: respeito ao Erário no que tange na escolha de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, e o respeito aos princípios constitucionais, já mencionados anteriormente sendo vedado estabelecer distinções sem motivo prévio entre os licitantes.

Frisa-se que foram pautadas suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais, Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, a administração pública de São Bento do Unadeve afastar qualquer tentativa de fraude ou burla ao Processo Licitatório, principalmente quando vem a ferir os princípios constitucionais, como o da legalidade e da isonomia entre os participantes.

Neste esteio, cumpre observar que o Município de São Bento do Una busca ampliar o universo de licitantes, incentivando a competitividade do certame e **selecionando a proposta mais *vantajosa*** para a Administração Pública, sem jamais afastar-se dos princípios insculpidos no artigo 5° da Lei n° 14.133/21, in verbis:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

DA INABILITAÇÃO

Precisamos primeiramente abordar o tema da discricionariedade administrativa, que consiste na margem de liberdade conferida pelo ordenamento jurídico ao administrador público para que este realize uma escolha, dentre várias alternativas possíveis, que melhor concretize o interesse público. Tratando-se, pois, de liberdade de decidir, quando exercida com excesso conduz ao abuso de poder, o que resulta em decisões arbitrárias**.**

No caso em tela não prospera o entendimento da recorrente pois o próprio edital deixa claro que os balanços devem ser registrados na Junta Comercial, trazendo uma maior segurança jurídica.

A decisão desta municipalidade resta guarida através do princípio da vinculação ao edital, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Desta forma, resta claro, portanto, que a administração pública tem procurado, por intermédio dessas ferramentas, avaliar as condições de fazer das empresas em face do cumprimento das obrigações que vier a assumir e assegurar-lhe sucesso na contratação.

Dispositivo

Ante todo o exposto, pelos argumentos até aqui expostos e por todos os elementos constantes nos autos, **DECLARO IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

São Bento do Una/PE, quarta-feira, 28 de maio de 2025

ROGERIO DE ALMEIDA GALVAO
Secretário de Saúde
Port. Gab. Nº 517/2025

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:E87ABD5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR** o processo cujo objeto é a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO, À ÓLEO, COM POTÊNCIA DE 225 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENTO DO UNA-PE. O TRANSFORMADOR SERÁ INSTALADO EM UM POSTE, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONVERSÃO DE ENERGIA DE ALTA PARA BAIXA TENSÃO (13.8 KV PARA 380/220V), tendo como vencedora a empresa: FIVE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº21.130.088/0001-36, sediada no endereço: Rua Maria de Araújo, Nº 2872, Bairro Santo Antônio, Teresina PI. CEP: 64.028-205, Telefone: (86)999629764, no valor total de R$ 127.489,95 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).** Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7BD169BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR** do processo cujo objeto é a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E QUALIFICAÇÃO CONFORME RDC Nº 15/2012 PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, tendo como vencedora a empresa: **J JUNANCY A PADUA ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.336.179/0001-79, situada na Rua Capitão Tomaz Maia, nº 79, Santo Antônio, Garanhuns/PE**,** no valor total de **R$ 87.096,00 (Oitenta e sete mil e noventa e seis reais).** Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 04 de junho de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:5DA3CEBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 247/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder gratificação de assessoramento de 50% ao servidor **IVO ANDRE BRAGA DE ANDRADE**, Mat. Nº 095701, por estar designado ao atendimento aos empreendedores locais, em suporte, aos agentes de desenvolvimento da sala do empreendedor junto ao Sebrae Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C1B18966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 532/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar, PAULA EMANUELLE ALMEIDA DE ANDRADE, mat. nº 111662, para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no período de 05 de maio a 02 de junho de 2025, em que o titular se encontra de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:ABDCEE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 568/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MICHELLY LINS DO NASCIMENTO, Mat. nº 112400 do cargo de MEDICO EVOLUCIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9CC25908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 569/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado

de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de MICHELLY LINS DO NASCIMENTO, Mat. nº 112401 do cargo de DIRETOR CLINICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 09 de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5A156729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de leites e suplementos nutricionais para crianças e idosos que possuem deficiência nutricional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para o Munícipio de São Caitano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 1.314.223,40 (um milhão, trezentos e catorze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas do dia 05/06/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **18/06/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **18/06/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 04 de junho de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:D87CEC9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV Nº 009/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2025.

Resolve:

Retificar a Portaria n.º 006/2025 e conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 23 de fevereiro de 2.025** (data do óbito), com proventos correspondentes a 60% do benefício de aposentadoria percebido pelo servidor ora falecido, em favor da Sra. Maria José Gomes da Silva, na condição de companheira sobrevivente do ex-servidor público falecido, Sr. Aristides Felipe Santiago, outrora aposentado nos termos da Portaria n.º 00247/2020, cujo óbito ocorreu em 23/02/2025.

A pensão por morte concedida está fundamentada no art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019, e art. 9º, I c/c art. 28, I, art. 29, alterado pelo art. 6º da Lei n.º 1.060/2024, e § 1º e art. 31, § 2º, V, c, 6 todos da Lei Municipal nº 1013/2022, que instituiu a Reforma da Previdência no Município de São José da Coroa Grande.

O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme prevê o § 1º do art. 29 da Lei n.º 1013/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2025.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande, 22 de maio de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:E125F9B2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV Nº 010/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando a Decisão proferida nos autos do Processo TC n.º 22423568-4,

RESOLVE:

Anular a Portaria n.º 002/2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a (o) Servidor(a) do quadro efetivo, MARIA DO ROSÁRIO DOS REIS, CPF nº 794.038.404- 04, Cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, Matricula 90153, com fundamento na Regra Aposentadoria Voluntária - Especial de Professor - Última remuneração - Art, 47, incisos I, II, III e IV; Art. 47, § 4"; e Art. 47, §6º, inciso I, da Lei Municipal 1.013/2022; somado ao Art. 6º, da EC 41/03: Proventos Integrais - Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande, 26 de maio de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:6A44A487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2025, assinado em 04/06/2025.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIANO DE MOURA.
Processo Administrativo nº 05023/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº SEDUC-IN-002/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: Ana Paula De Souza Moura, CNPJ nº 086.193.924-76.

Valor Global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025.

Vigência Final: 4 de Junho de 2026.

KELSON MARCIONILO DE MEDEIROS BARROS **-**
Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 4 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:82F12374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-023/2025 para Contratação de artistas de grande e médio impacto para se apresentarem nas festividades do padroeiro do distrito do Bom Nome, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18022/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.421.738/0001-51, valor R$ 50.000,00, FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.998.900/0001-05, valor R$ 100.000,00, DEA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.801.044/0001-84, valor R$ 150.000,00, DS SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.502.879/0001-54, valor R$ 60.000,00, e dos Srs.Antonio do Nascimento, inscrito no CPF nº 043.307.284-94, valor R$ 5.500,00 e Edvania Maria Ferreira, inscrita no CPF nº 088.815.154-31, valor R$ 5.500,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 3 de Junho de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A7F92A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2025, assinado em 04/06/2025.

Objeto: Contratação de artistas de grande e médio impacto para se apresentarem nas festividades do padroeiro do distrito do Bom Nome.

Processo Administrativo nº 18022/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Antonio do Nascimento, CNPJ nº 043.307.284-94.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025.

Vigência Final: 4 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FF9F233C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025, assinado em 04/06/2025.

Objeto: Contratação de artistas de grande e médio impacto para se apresentarem nas festividades do padroeiro do distrito do Bom Nome.

Processo Administrativo nº 18022/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Edvania Maria Ferreira, CNPJ nº 088.815.154-31.

Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025.

Vigência Final: 4 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 4 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0D79413F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2025, assinado em 04/06/2025.

Objeto: Contratação de artistas de grande e médio impacto para se apresentarem nas festividades do padroeiro do distrito do Bom Nome.

Processo Administrativo nº 18022/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ nº 54.421.738/0001-51.

Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025.

Vigência Final: 4 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 4 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:86649A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2025, assinado em 04/06/2025.

Objeto: Contratação de artistas de grande e médio impacto para se apresentarem nas festividades do padroeiro do distrito do Bom Nome.

Processo Administrativo nº 18022/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: FT SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.998.900/0001-05.

Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025.

Vigência Final: 4 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 4 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1E5BD706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2025, assinado em 04/06/2025.

Objeto: Contratação de artistas de grande e médio impacto para se apresentarem nas festividades do padroeiro do distrito do Bom Nome.

Processo Administrativo nº 18022/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: DEA SHOWS LTDA, CNPJ nº 47.801.044/0001-84.

Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025.

Vigência Final: 4 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 4 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DC4E7E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2025, assinado em 04/06/2025.

Objeto: Contratação de artistas de grande e médio impacto para se apresentarem nas festividades do padroeiro do distrito do Bom Nome.

Processo Administrativo nº 18022/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-023/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: DS SHOWS LTDA, CNPJ nº 35.502.879/0001-54.

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência Inicial: 4 de Junho de 2025.

Vigência Final: 4 de Setembro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 4 de Junho de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8593ADAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Processo Nº: 030/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Praça no Distrito de Riacho do Meio, conforme Contrato de Repasse nº 1096777–83/2024–965184, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito – PE. Lote 1: Ideia Construtora e Solucoes Ltda. CNPJ: **.***.485/0001-**, pelo valor de R$351.000,00. São José do Egito, 04/06/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7678AC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00029/2025. PROCESSO Nº: 034/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Contrato Nº: 00029/2025. Processo Nº: 034/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos e Mobiliários, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotações prevista no QDD 2025. Contratado: Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CNPJ: **.***.777/0001-**. Valor R$405.000,00. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026. São José do Egito, 04/06/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:CF9B526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 033/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Processo Nº: 033/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2025. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos Hospitalares, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotações prevista no QDD 2025. Contrato Nº: 00027/2025. Contratado: Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmaceuticos Ltda. CNPJ: **.***.296/0001-**. Valor R$14.253,00. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026. São José do Egito, 04/06/2025. Contrato Nº: 00028/2025. Contratado: Viva Farmaceutica Sa. CNPJ: **.***.355/0001-**. Valor R$124.165,50. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026. São José do Egito, 04/06/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:7DED5E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SME - RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, através da Secretaria Municipal de Educação, resolve tornar público o **resultado preliminar** de classificação e seleção das propostas de trabalho apresentadas pelas Empresas Educacionais visando futura contratação, através de Pregão Eletrônico, de material didático e formação continuada para atender os estudantes da rede municipal no Programa São Lourenço Aprova+, de acordo com o Edital de chamamento Público 002/2025, da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata.
Segue resultado preliminar das Propostas das Empresas Educacionais, relacionadas abaixo. O resultado foi obtido a partir da Avaliação Pedagógica e Avaliação da Amostra do Ambiente Digital. Avaliados pela Comissão de Seleção e Julgamento, instituída através da Portaria nº 002/2024.

Síntese da Análise Técnica
Empresa: **Acerta Brasil Plus – Editora Ática, CNPJ nº 61.259.958/0001-96.**

Critério Avaliado	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima
Qualificação Pedagógica – Estudante	16	16
Qualificação Pedagógica – Professor	12	12
Amostra do Material – Estudante	49	50
Amostra do Material – Professor	24	24
Qualificação Operacional (Ambiente Digital)	155	170
Total Geral	**256**	**272**

O resultado corresponde a **94,12%** de aderência global.

Síntese da Análise Técnica
Empresa: **Caderno de Atividades – FADURPE - Fundação Apolônio Sales, CNPJ nº 08.961.997/0001-58.**

Critério	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima
Qualificação Pedagógica - Estudante	2	16
Qualificação Pedagógica - Professor	0	12
Amostra do Material - Estudante	5	50
Amostra do Material - Professor	0	24
Qualificação Operacional (POC)	0	170
Total Geral	**7**	**272**

O resultado corresponde a **2,57%** de aderência global.

São Lourenço da Mata, 04 de junho de 2025.

ANA PAULA DE SANTANA SILVA
Presidente da Comissão

MILENA BARBOSA DOS SANTOS
Membro Titular da Comissão

MARIA JOSÉ DA SILVA
Membro Titular da Comissão

EDVANIA CRISTINA SILVA DE MOURA
Membro Titular da Comissão

ROBSON NESTOR FELIPE GAUDÊNCIO
Membro Titular da Comissão

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:48AE5915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025-FMAS

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 05/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2025, cujo objeto é a *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE UNIDADES PÚBLICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, NO PREPARO DAS REFEIÇÕES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicada a empresa **JOSE CARLOS DA SILVA BORGES 04407994495**(CNPJ: 40.305.975/0001-42) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 390.274,40 (trezentos e noventa mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 04 de junho de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F6FA4547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - Aquisição. Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Objeto: Aquisição parcelada de Agua Mineral sem Gás (garrafões de 20 litros) e Gás de cozinha GLP (botijões de 13 kg), destinados a Manutenção das atividades do Fundo Municipal Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. Data da Abertura: 20 de junho de 2025, às 09:00h. Valor estimado: Saúde: Valor Global Saúde R$ 82.045,00 (oitenta e dois mil

e quarenta e cinco reais), Educação: Valor Global Educação R$ 109.886,20 (cento e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) Assistência Social: Valor Global Assistência Social R$ 41.965,07 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) e Fundo Geral: R$ 34.979,47 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), Perfazendo um Valor Global R$ 268.875,74 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - Serviço. Secretaria de Assistência Social. Objeto: Contratação de Empresa ou Consórcio Especializado na Execução da obra de Reforma para implantação da Cozinha Comunitária, localizada na Rua Ten. José Pires Ferreira, S/n, no município de Sertânia/PE, com coordenadas: LAT. 8° 5'1.84"S LONG. Data da Abertura: 20 de junho de 2025, às 14:00h. Valor estimado: R$ 98.252,69 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - Serviço. Secretaria de Serviços Públicos. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação de Baias para Cães no Canil Municipal, Sertânia - PE. Data da Abertura: 23 de junho de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 59.908,83 (cinquenta e nove mil, novecentos e oito reais e oitenta e três centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - Serviço. Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preço para Execução Futura e Eventual de Serviços de Engenharia, Conservação e Manutenção Predial, Serviços de Instalação, Reparação e Adaptação das Unidades de Saúde Municipais e os Diversos Prédios da Secretaria Municipal de Saúde do Município Data da Abertura: 23 de junho de 2025, às 09:00h. Valor estimado: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeira. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:4E358B6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2025

DECRETO N° 038/2025

EMENTA: Dispõe sobre a implementação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sirinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere O Art. 72, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a privacidade, segurança e transparência no tratamento de dados pessoais pelo município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação do município de Sirinhaém às normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais
Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:
- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

- titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

- controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- agentes de tratamento: o controlador e o operador;

- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

- plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

– adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

– necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

– livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

- qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
– transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

– segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

– prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

– não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

– responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

– o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

– a análise de risco;

– o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado;

– o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

Parágrafo único. Para fins do inciso IV, deste artigo, as unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município devem observar as diretrizes editadas pelo Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP de que trata o art. 5º deste Decreto.

Art. 5º Fica criado o Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, que será composto pelos Titulares dos seguintes órgãos:

– Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

– Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

– Procuradoria Geral do Município;

– Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, com base nos princípios e disposições contidos na Lei Federal 13.709/2018, e em regulamentações complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, estabelecer diretrizes, definir normas, atribuir competências e deliberar sobre a Política Municipal de Proteção de Dados
Pessoais, estratégias de adequação, objetivos, metas, prazos e os programas de governança em privacidade.

Art. 6º Compete à Controladoria-Geral do Município:

- coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da PMPD;

- consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

- disponibilizar canal de atendimento ao titular, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria-Geral do Município;

- coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

- produzir e manter atualizados manuais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos; e

- estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimentos objetivos baseados em riscos.

Art. 7º Compete à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- orientar a aplicação de soluções de tecnologia da informação e comunicação relacionadas à proteção de dados pessoais;

- adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de tecnologia da informação e comunicação hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

- propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de tecnologia da informação e comunicação, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 8º Compete à Procuradoria-Geral do Município:

- disponibilizar aos agentes de tratamento e aos encarregados consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

- disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos de cooperação internacional aderentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento; e

- disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública.

Art. 9º Compete aos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal dispostos na redação atualizada da Lei Municipal nº 3.894, de 27 de dezembro de 2022, o desempenho das atribuições típicas de controlador de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.790, de 14 de agosto de 2018:

- aprovar, prover condições e promover ações para efetividade da Política de Proteção de Dados Pessoais Locais;

- designar o encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais Locais, e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 através de ato próprio;

- elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

- fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º A designação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

§ 2º O encarregado deve estar subordinado diretamente ao dirigente máximo dos órgãos ou entidades previstos no caput do art. 1º, devendo ter experiência em gestão pública, na área jurídica ou de tecnologia, bem como poderes para tratar questões que afetem os operadores e para orientar a adequação dos processos internos à LGPD.

Art. 10. Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

- apoiar a Política de Proteção de Dados Local - PPDL, no sentido de:

inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

orientar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

cumprir os objetivos e metas previstas na Política de Proteção de Dados Pessoais Locais.

- receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria- Geral do Município;

- receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais
- ANPD e adotar providências;

- orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

- quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

- atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais; e

- informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

SEÇÃO II

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11 O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

- objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 13. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- o Controlador Geral do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto;

nas hipóteses do art. 13 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE, 02 de junho de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:4F8B6DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025

DECRETO Nº 037/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO INVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil-PNPDEC;

CONSIDERANDOa aproximação do período chuvoso relativo ao ano de 2025, torna-se necessário fazer a previsão das ações de Defesa Civil no município com a integração de todas as secretarias, e em particular, as que tiverem ações relacionadas a eventos naturais decorrentes do inverno;

CONSIDERANDOque, para a plena capacitação e atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no que concerne as ações de prevenção, mitigação e preparação prioritária de enfrentamento aos potenciais eventos adversos, em razão da possibilidade de intensificação das chuvas na Região da Mata Sul e os danos que possam provocar;

CONSIDERANDOa necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, a fim de garantir o efetivo enfrentamento dos referidos transtornos e, sobretudo, para prevenir acidentes, preservar a vida, a integridade física das pessoas, como de suas habitações;

DECRETA:

Art.1 º -A ativação da operação inverno se dará por determinação do Prefeito, a partir de proposta da Secretaria de Governo, tendo como base o recebimento de observação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e de dados pluviométricos dos órgãos oficiais APAC e CEMADEN, que indicarão padrões, definição de risco e suas providências decorrentes.

Art.2º -Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais ou Estado de Calamidade Pública que venham a eventualmente ocorrer.

Art.3º -As Secretarias de: Obras e Infraestrutura; Serviços Públicos e Transportes; Planejamento; Administração; Finanças; Meio Ambiente e Turismo; Saúde; Educação; Cultura, Juventude, Esportes e Eventos; Agricultura e Desenvolvimento Econômico; Assistência Social, Combate à Fome e Habitação; bem como a Guarda Municipal, deverão colocar servidores e meios nelas lotados à disposição da Secretaria de Governo e à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município, para auxílio na execução das ações necessárias à garantia da vida, da integridade física e habitacional dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.

I. Os servidores e meios de que trata o *caput* ficarão à disposição da Defesa Civil pelo período, que vigorar a situação de emergência ou o estado de calamidade.

Parágrafo Único -As competências de cada secretaria seguem regulamentadas no Anexo I do presente Decreto.

Art.4º -A Defesa Civil do Município, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas à garantia da vida, da integridade física e habitacional dos munícipes em situação de risco ou calamidade pública.

Art.5 º -De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único -Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art.6 º -A Administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos no presente Decreto, em especial sobre a necessidade das pessoas que se encontram em imóveis em situação de risco a desocuparem-os imediatamente.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação.

Decreta-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 30 de maio de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Anexo I

Art. 1º - Todas as Secretarias envolvidas deverão enviar ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Governo, via email: gabinete@sirinhaem.pe.gov.br; ou protocolar por meio físico no gabinete do prefeito ou na Secretaria de Governo, a relação dos pontos focais de cada órgão.

Parágrafo Único: A coordenação das atividades será presidida pelo Prefeito, e na sua falta por quem ele designar.

Art. 2º - Todas as Secretarias envolvidas que dispuserem de frota de veículos deverão enviar relação das viaturas com motorista, e de acordo com a solicitação da Secretaria de Governo/ Defesa Civil.

Art. 3º - Cabe as secretarias municipais as seguintes competências:

I – À Secretaria de Saúde:
a-Equipe para atendimento médico de emergências;
b-Equipe médica para visitação aos abrigos.

II – À Secretaria de Obras e Infraestrutura:
a-Equipe de engenheiro/técnico para avaliação de riscos geológicos;
b-Equipe de apoio para remoção de escombros.

III – À Secretaria de Serviços Públicos e Transportes:
a-Equipe de colaboradores para retirada de entulhos;
b-Disponibilizar maquinário pesado (trator, máquina niveladora, caçamba, etc);
c-Disponibilizar equipamentos: poda, limpeza, corte de arvores.

IV – À Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação:
a-Equipe de servidores para cadastramento;
b-Relação dos abrigos disponíveis, com coordenadores;
c-Fornecimento de alimentos, colchão, cobertor, água, material de limpeza e higiene para os abrigos;

d-Fornecimento de cestas básicas e de produtos de higiene pessoal para desalojados;
e-Fornecimento de lonas para prevenção de encostas.

V – À Secretaria de Educação:
a-Disponibilizar áreas para abrigos (escolas);
b-Disponibilizar merendeiras para o preparo dos alimentos.

VI – À Guarda Municipal:
a-Disponibilizar efetivo para isolar áreas de risco;
b-Disponibilizar efetivo para controle em caso de tumultos;
c-Garantir a fluidez do tráfego nas áreas afetadas;
d-Manter escala de 24h durante o período que vigorar a Operação Inverno.
VII – À Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:
a-Disponibilizar equipe para atuar nos eventos ocorridos na área rural
b-Disponibilizar maquinário pesado (trator, máquina niveladora, caçamba, etc);

VIII – à Assessoria de Comunicação:
a- Manter contato permanente com a coordenação das ações da Operação Inverno;
b-Fazer a cobertura fotográfica dos locais afetados;
c-Elaborar e divulgar matéria informativa sobre as atividades da defesa Civil.

Parágrafo Único: As demais Secretarias deverão, manter contato com a coordenação geral da Operação Inverso, através dos meios já citados, no sentido de prestar apóio, sobretudo de pessoal, nas atividades da Defesa Civil.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:1D34FD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2025

Decreto nº 039/2025

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 e institui o Programa Municipal de Transformação Digital no âmbito do Município de Sirinhaém- PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 72, da Lei Orgânica do Município de Sirinhaém.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital do Município de Sirinhaém para o aumento da eficiência pública, conforme os preceitos instituídos pela Lei nº 14.129/2021;

Decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Sirinhaém, o Programa Municipal de Transformação Digital, cuja coordenação compete à Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º O Programa Municipal de Transformação Digital terá as seguintes diretrizes:

– aproximação entre a gestão municipal e o cidadão, facilitando a vida na Cidade;

– uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, principalmente das pessoas mais necessitadas, diminuindo as desigualdades;

– busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
– aprimoramento das capacidades internas.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Das Capacidades para a Transformação Digital

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- identificar necessidades para construção de capacidades para transformação digital com servidores municipais e órgãos da Administração Pública Municipal;

- criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

- desenhar e promover ações de desenvolvimento que ampliem a abertura e capacidade para a transformação digital em servidores e órgãos da Administração Pública Municipal, tais como redes formais e informais;

- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Seção II

Das Plataformas de Governo Digital

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços e de políticas públicas, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

– ferramenta digital de entrega de análises de dados;

- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o "caput" deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Seção III

Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 5º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

- eliminar a replicação de registros de dados, sempre que possível;

- tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

- realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, no Decreto Municipal nº 043/2023 (decreto que regulamenta a LGPD), bem como na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Seção IV

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, nº 13.709, de 2018 e nº 14.129 de 2021:

- gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

- padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

- indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO III

DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

(Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos)

Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018 deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

- a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

- a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 10. Será instituído mecanismo de interoperabilidade de informações e de dados, com a finalidade de:

- aprimorar a gestão de políticas públicas;

- aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

- facilitar a integração e o acesso a dados entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

- realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017;
- promover o desenvolvimento de soluções inovadoras.

Art. 11. Os custos de adaptação dos sistemas e das bases de dados para a implementação de aspectos relacionados à interoperabilidade são de responsabilidade dos órgãos referidos no artigo 10 deste decreto.

CAPÍTULO IV

DO USO DE DADOS

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e o Decreto nº 043/2023 (Decreto que regulamenta a LGPD).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários.

Art. 14. A Administração Municipal apoiará e estimulará a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, institutos de ciência e tecnologia e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer, por portaria, os prazos de guarda e destinação dos documentos, informações e bases de dados produzidos com base neste decreto, ouvidos, conforme o caso, os demais órgãos e entidades interessados.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE, 02 de junho de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:D9B9FACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 03 de junho de 2025, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, nos autos do Processo Administrativo nº 043/2025;
CONSIDERANDO que restou comprovado, nos autos, vício na condução da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2025, diante da falta de comunicação entre os licitantes e o agente de contratação durante a fase de lances, ocasionada pelo bloqueio do chat eletrônico, o qual é meio exclusivo de comunicação previsto no item 5.2 do edital;
CONSIDERANDO a manifestação formal da empresa licitante ROGÉRIO FERREIRA TERTO – CNPJ nº 22.216.067/0001-09, que demonstrou ter sido impedida de participar da fase de lances em razão de inoperância do sistema e ausência de canal disponível para registro da intercorrência, situação esta verificada e confirmada por esta Administração;
CONSIDERANDO que, tecnicamente, não há possibilidade de reabertura da fase de lances, uma vez que o sigilo foi comprometido, conforme registrado no parecer jurídico;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar os princípios da isonomia, da ampla competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, deflagrado no bojo do **Processo Administrativo nº 043/2025**, nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Determinar à agente de contratação que adote as providências para republicação do certame, observando-se que o sistema de comunicação (chat eletrônico) permaneça permanentemente ativo durante toda a sessão pública, inclusive durante a fase de lances, conforme exigência do item 5.2 do edital, evitando-se bloqueios unilaterais e viabilizando a comunicação entre os licitantes e a agente de contratação durante a cessão de lances, inclusive para verificação de qualquer problema no sistema que inviabilize a competição.
Art. 3º Esta decisão deverá ser publicada nos mesmos canais em que foi publicado o edital, inclusive no Portal da Transparência, no sistema de compras utilizado e em todos os meios oficiais aplicáveis, conforme o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Solidão/PE, 04 de junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito do Município de Solidão/PE

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4FE93588

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 014/2025 para Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante o Solijoão — tradicional festa junina do município de Solidão, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CLENEILDO FERREIRA TORRES 28749290851, CNPJ nº 45.145.892/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FIDELIS NOBRE, nº 115, CENTRO, cidade de Solidão – Pernambuco. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Solidão – PE, 4 de Junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:CD1031B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 015/2025 para contratação de artista regional para compor a tradicional festa junina do Sitio Pintada 3, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MATEUS MAX BESERRA GALDINO 11221072420, CNPJ nº 47.825.169/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na TRAVESSA JOÃO DA CRUZ, nº 318, CENTRO, cidade de Afogados da Ingazeira – Pernambuco, representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Solidão – PE, 4 de Junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E85919CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	051/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DURANTE O SOLIJOÃO — TRADICIONAL FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PREÂMBULO
Aos 4 de Junho de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Solidão a comissão de contratação, analisou a documentação e proposta enviada amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante o Solijoão — tradicional festa junina do município de Solidão.
A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:
QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
CLENEILDO FERREIRA TORRES 28749290851	45.145.892/0001-57	1	R$ 3.500,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

Solidão - PE, 4 de Junho de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:57EF124E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	050/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA COMPOR A TRADICIONAL FESTA JUNINA DO SITIO PINTADA 3
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PREÂMBULO
Aos 4 de Junho de 2025, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Solidão a comissão de contratação, para análise da documentação, amparado na Lei 14.133/2021 para contratação de artista regional para compor a tradicional festa junina do Sitio Pintada 3.
A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:
QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
MATEUS MAX BESERRA GALDINO 11221072420	47.825.169/0001-44	1	R$ 8.000,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

Solidão - PE, 4 de Junho de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C6C2AC13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

Processo Nº: 00118/2025. Pregão Eletrônico Nº 00032/2025. Serviço. Tipo menor preço por lote. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Surubim – PE. Valor: R$ 7.912.471.62 Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 25 de junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 04 de junho de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:96ECE335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SURUBIM-PE
AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00001/2025. Serviços. O município de Surubim, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a revogação do Chamamento Público 00001/2025, que objetiva a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, visando à execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS. Justificativa: Razões de interesse público superveniente, para realização de ajustes.

Surubim, 04 de junho de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:610F0E3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025.

Processo Nº: 020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para Aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos destinados à Manutenção dos Poços na Zona Rural, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Município de Tabira/PE. Lote 1: Andre Barbosa Morais. CNPJ: **.***.654/0001-**, pelo valor de R$308.500,00. Tabira, 04/06/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:E48FBEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Processo Nº: 023/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, para Aquisição parcelada de Leites Especiais (Fórmula Láctea Infantil), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: Barros e Barros Hospitalar Ltda. CNPJ: **.***.598/0001-**, pelo valor de R$243.411,62. Tabira, 04/06/2025.

MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:49F4878A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 020/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Processo Nº: 020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Aquisição parcelada de Materiais e Equipamentos destinados à Manutenção dos Poços na Zona Rural, por período de 12 (doze) meses, visando atender o Município de Tabira/PE. Valor: R$387.659,66.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Marcos Antônio da Silva, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 04/06/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:07726810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 023/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Processo Nº: 023/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Aquisição parcelada de Leites Especiais (Fórmula Láctea Infantil), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$275.112,26.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Rozineide do Nascimento, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 04/06/2025.

MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DD2F4919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, do Município de Tacaimbó/PE. Valor: R$216.475,91.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 04/06/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeiro

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:EB3E487F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00110/2025. Processo Nº: 00057/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS 0412204022.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA: 85 61001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE FICHA: 717 81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 0812208022.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA: 1200 . Contratado: Bqs Distribuidora Ltda. Valor R$103.139,78. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026.

Tacaimbó, 04/06/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:EA3FB593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

Pregão Eletrônico Nº 005/2025 SRP 001/2025-FME
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FME
Processo Nº: 011/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISETAS E SHORT'S,) DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE.
Valor: R$ 389.965,50 (Trezentos e oitenta e nove Mil, e Novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Acolhimento de propostas: 05/06/2025 às 08:00h - 17/06/2025 às 09:00h)
Abertura de propostas: 17/06/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 17/06/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa promover a igualdade entre os alunos, reduzir os custos para as famílias e garantir a identificação dos estudantes no ambiente escolar.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço

Contato: Fone: (87)3843-1156, e-mail licittacaratu@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos decretados oficialmente.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:775D145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 006/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - INCLUINDO QUADRA ESPORTIVA PADRÃO FNDE - LOCALIZADA NA AVENIDA ARISTIDES TELES DE MENEZES, EM TACARATU-PE, vinculado ao Termo de Compromisso PAR Nº 201801028-1/FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.408.191/0001-35, com o valor de: R$ 4.082.372,14 (QUATRO MILHÕES OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) . Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da data de assinatura do contrato. Fundamento: Processo nº 009/2025 e Concorrência Eletrônica 003/2025. Data: 04/06/2025.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:68871EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025, CONCORRENCIA 003/2025 FME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - INCLUINDO QUADRA ESPORTIVA PADRÃO FNDE - LOCALIZADA NA AVENIDA ARISTIDES TELES DE MENEZES, EM TACARATU-PE, vinculado ao Termo de Compromisso PAR Nº 201801028-1/FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.408.191/0001-35, com o valor de: R$ 4.082.372,14 (QUATRO MILHÕES OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA -
Gestora.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:352BD8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 003/2025 FME

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: *N3 CONSTRUTORA LTDA*				37.408.191/0001-35	
LOTE/ITEM		***FABRICANTE/MARCA***	***VALOR UNIT.***	**QTD**	**VALOR FINAL**
001	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE*		*4.082.372,14*	1	4.082.372,14
QTD: 1		***VALOR TOTAL:*** **4.082.372,14**			
VALOR GERAL: **4.082.372,14**					
ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA					
Gestora.					

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F3DA6076

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A gestora do Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
Número do Processo: 009/2025;
Concorrência Eletrônica: 003/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - INCLUINDO QUADRA ESPORTIVA PADRÃO FNDE - LOCALIZADA NA AVENIDA ARISTIDES TELES DE MENEZES, EM TACARATU-PE, vinculado ao Termo de Compromisso PAR Nº 201801028-1/FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa Vencedora: N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº *37.408.191/0001-35*, sediado na RUA FRANCISCO MAGALHÃES, Nº 25 em ALTO DA ALEGRIA / BARBALHA-CE.

Valor total contratado: **R$ 4.082.372,14 (QUATRO MILHÕES OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**
Tacaratu, 04 de junho de 2025

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Gestora.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:4044F124

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

Pregão Eletrônico Nº 003/2025 SRP 001/2025 FMS
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FMS
Processo Nº: 006/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, TIPO FURGONETA C/CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA ANO MODELO MÍNINO: 2024/2025, PROVENIENTE DA EMENDA Nº 658/24, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO REFERIDO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 152.666,50 (Cento e cinquenta e dois Mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Acolhimento de propostas: 05/06/2025 às 08:00h - 17/06/2025 às 09:00h)
Abertura de propostas: 17/06/2025 às 08:30h)
Abertura da sessão pública: 17/06/2025 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde. Principalmente para os casos de urgência, que são encaminhados para os níveis secundários e terciários de Atenção Hospitalar de nossas referências.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço
Contato: Fone: (87)3843-1156, e-mail licittacaratu@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos decretados oficialmente.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:42E5CEC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 001/2025 prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo ao Contrato nº 051/2024
do Processo Administrativo nº 007/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência e suporte para acompanhamento, cadastros das propostas nos sistemas INVESTSUS e SAIPS, prestação de contas, tanto na esfera estadual, quanto federal, no Município de Tamandaré/PE. Contratada: ALMEIDA E BARROS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 28.006.186/0001-05. Valor: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Prazo: 10 (dez) meses.
fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 24 de maio de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9D86E0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 04/06/2025 e Ata de Homologação datada de 04/06 /2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 009/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de A à Z (éticos/referência, similares e genéricos, conforme receita médica), por maior percentual de desconto sobre a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamandaré/PE, Em favor da Empresa: G JOSÉ DE OLIVEIRA FARMÁCIA, CNPJ nº 40.161.090/0001-17, vencedora do certame nos lotes 01, 02, 03, 04, totalizando um valor de R$ 189.369,60 (cento e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 04 de junho de 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:55BF2C7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 039/2025. **Credenciamento nº 003/2025**. **Inexigibilidade nº 09/2025**. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de arbitragem, por meio de Federações, Associações, Ligas, entre outras, para realização atender as competições esportivas amadoras (Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal, Handebol, Basquetebol e Voleibol) realizadas no município de Taquaritinga do Norte PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 188.375,10 (cento e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos).Período e horário para credenciamento: Os documentos serão recebidos a **partir do dia 05/06/2025 às 08:00h até o dia 05/06/2026 até às 13:00h**, devendo os interessados entregarem os documentos necessários para adesão, conforme exigido no Edital. Endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 04 de junho de 2025.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E387C994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos ou grupos musicais ou grupos folclóricos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradições festividades na cidade de Taquaritinga do Norte - PE, durante os exercícios de 2025 e 2026. **Comunica aos interessados**: JOSÉ WENDEL ARAÚJO SANTOS, JONAS RODRIGUES e JOSÉ AMAURI DE ARAÚJO LIMA, do Processo nº 00015/2025. Credenciamento nº 00001/2025. Inexigibilidade nº 000011/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 04/06/2025 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 04 de junho de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1DCDAA7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no **Ofício SEAD nº 010/2025** de 13 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, os Servidores abaixo mencionados, para os Cargos Comissionados descritos conforme tabela a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Administração, retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Servidor	Cargo Comissionado
JADILMA BEZERRA DA SILVAMARTINS	ASSISTENTE DE SECRETARIA CC-15 – NÍVEL I
GILVANIO VALDERIO FEITOSA	ASSESSOR DE SECRETARIA CC-11 – NÍVEL II
MARIA ISLAYANE DA SILVA	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO CC-10 – NÍVEL I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:FCE0A2AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, no uso das atribuições regulamentares que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e Constituição,
CONSIDERANDO a Portaria Municipal de nomeação de Agente Comunitário de Saúde em caráter efetivo, mediante aprovação em Concurso Público realizado por esta Prefeitura.
CONSIDERANDO que o art. 77, VII da Lei Municipal nº 1.809/2014 prevê como hipótese de vacância de cargo por motivo de posse em outro cargo.
CONSIDERANDO o art. 80, II também da Lei Municipal nº 1.809/2014, ocorre a vaga na data da posse ou, se esta for dispensada, do início do exercício em outro cargo.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 84.

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora a Sr.ª **MILENA EDITE CASÉ DE OLIVEIRA**, Matrícula N° 800039, por motivo de posse em outro cargo, nos moldes do art. 77, VII e art. 80, II da Lei Municipal nº 1.809/2014.
Art. 2° - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3° - A Secretaria de Administração deverá proceder com o desligamento imediato do servidor constante no artigo 1º, realizando a sua retirada da folha de pagamento.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Taquaritinga do Norte, 30 de abril de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:83FB6102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 164/2025, datado em 16 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da servidora abaixo mencionada, para a Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 14 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
LORENA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE TRANSPORTES	R$2.500,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:587F8216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 169/2025, de 16 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato do Sr. **ADILSON ANTONIO DA SILVA,** servidor contratado na Função de MOTORISTA, Matrícula **Nº 500751-4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025;

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:F65491D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 170/2025, de 16 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato da Sr.ª **LILIANE MARIA DOS SANTOS,** servidora contratada na Função de RECEPCIONISTA, Matrícula **Nº 501143**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025;

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:787AAD0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 171/2025, de 16 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato da Sr.ª **TEREZA CRISTINA MACÊDO SILVA,** servidora contratada na Função de RECEPCIONISTA, Matrícula **Nº 500544**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025;

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:99127633

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 172/2025, datado em 16 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação da servidora abaixo mencionada, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
TEREZA CRISTINA MACÊDO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:CD33D1FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 492/2025, de 19 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato do Sr. **MARCELO BRAZ DA SILVA COUTINHO,** servidor contratado na Função de VIGILANTE, inscrito sob CPF **Nº 178.870.934-90**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025;

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:177A676B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 189/2025, datado em 19 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 19 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
JOSÉ LUANDERSON DA COSTA SIQUEIRA	SUPERVISOR DE CONSTRUÇÕES PÚBLICAS	R$ 2.500,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:24A6F8FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 073/2025 de 20 de maio de 2025, da Coordenadoria da Mulher;

RESOLVE:
NOMEAR os membros abaixo Mencionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;

I – Representantes do Poder Público
1. Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Natália Pereira da Silva Lima;
Suplente – Lariza Casé de Lima Cabral.
2. Secretaria Municipal de Educação
Titular – Eliane Cristina de Castro;
Suplente – Joyce da Silva Dias.
3. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular – Rayane Maria da Costa;
Suplente – Daniela dos Santos Braz Figueira.
4. Coordenadoria da Mulher
Titular – Maria Helena da Costa Pereira;
Suplente – Cláudia de Paula Nascimento.

II – Representantes da Sociedade Civil
1. Representantes das Mulheres Empreendedoras
Titular – Gabriela Curvelo Barbosa - (Podóloga)
Suplente – Fabiana Tereza da Silva Araújo – (Artesã)

Titular – Maria Clécia Bezerra da Silva – (Massoterapeuta)
Suplente – Sueli do Nascimento Lima – (Manicure)

2. Representantes das Áreas Rurais (Associações e Sindicatos)
Titular – Maria da Conceição Ferreira da Silva – (Sítio Situação)
Suplente – Mariana da Silva Souza – (Sítio Situação)
Titular – Josélia Rodrigues Gomes – (Sítio Jerimum)
Suplente – Patrícia Pereira da Silva – (Sítio Piranhas)
Titular – Joselene Josefa do Nascimento – (Sítio Silva)
Suplente – Valdenice Maria dos Santos Silva – (Sítio Juá)
Titular – Maria Eugênia Batista da Silva – (Sítio Algodão)
Suplente – Marinês Bezerra de Lima – (Lagoa do Jucá)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:2D4FAC1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual combinado com a Lei Municipal nº 1.867/2017, de 8 de maio de 2017.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 194/2025, datado em 22 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

RESOLVE:

a) **AUTORIZAR** a realização de aditamento de contrato, dos seguintes servidores relacionados, retroativo a 18 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

NOME	CARGO
JAILTON RIBEIRO DOS SANTOS	GARI
LUIZ EDSON DE LIMA GOMES	PINTOR

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2025.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5803B29D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1747824401, datado em 21 de maio de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (Um) mês de Licença-Prêmio, a servidora, **JUSSIARA MARIA DA SILVA TORRES**, Matrícula Nº **062394,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva no Cargo de Professora, com início em 02 de junho de 2025 e término em 02 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5364DAAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO a justificativa contida no Ofício Nº 195/2025, datado em 23 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a contratação do servidor abaixo mencionado, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, retroativo a 01 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

NOME	CARGO	SALÁRIO
MOISÉS BASÍLIO COSTA	FISCAL AUXILIAR	R$ 1.518,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:94866AFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no Requerimento Nº 1748000135, datado em 23 de maio de 2025 e a Legislação que rege a matéria;

RESOLVE:
CONCEDER, 06 (Seis) meses de Licença-Prêmio, ao servidor, **AMARO FIRMINO DOS SANTOS**, Matrícula Nº **700119,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no Cargo de Guarda Municipal, com início em 01 de junho de 2025 e término em 01 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E4593CF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº100/2025, contido no Processo Administrativo Nº 063/2025;

RESOLVE:

I – Reduzir, a carga horária, sem redução salarial, do Motorista Efetivo **ROBERTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula Nº **700848**, a partir de 23 de maio de 2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:B82BE9A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o contido no Requerimento Nº1748441924, datado em 28 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr**. JOSÉ WENDEL ARAÚJO SANTOS,** Matrícula Nº 902006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Cargo Comissionado de ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO, a partir de 29 de maio de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:C3F72FF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 008/2025
DISPENSA Nº 007/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE
Contratada: EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ 68684967453,
inscrita no CNPJ: 32.821.372/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, conforme condições, quantidades, exigências e
demais especificidades estabelecidas no Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta
e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA
NOVA/PE
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2026.0000 – MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor Total: R$ 9.238,65 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco
centavos).

Vigência: O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21
Foro: Comarca de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

LIVINO CLEMENTINO PEREIRA
Contratante

EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ
Contratado

Terra Nova, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:DE53921A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU 11020/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Formação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, descartáveis e utensílios para diversas Secretarias do Município de Terra Nova/PE no valor estimado de R$ 648.714,19 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos). A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, pelo endereço eletrônico https://licitaterranovape.com.br/, com data de abertura agendada para 17 de Junho de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.terranova.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Prefeitura Municipal de Terra Nova, https://licitaterranovape.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Terra Nova - PE, 3 de Junho de 2025.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:70A7C9CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº GAB 02055/2025, assinado em 03/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica de todos os eventos da prefeitura municipal de Terra Nova. Processo Administrativo nº 014036/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº GAB 02005/2025. CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: ERIC ALAN DE ARAUJO NABOA, CNPJ nº 28.616.550/0001-59. Valor Global: R$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2025. Vigência Final: 3 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ -
Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 3 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:0E983F30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SECEJ 14054/2025, assinado em 03/06/2025. Objeto: Aquisição de material esportivo para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. Processo Administrativo nº 014032/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SECEJ-014019/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: 100 SPORTS LTDA, CNPJ nº 29.761.115/0001-80. Valor Global: R$ 216.799,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e noventa e nove reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2025. Vigência Final: 3 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ -
Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 3 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:3CBCE550

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEDUC 06053/2025, assinado em 03/06/2025. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma e manutenção da quadra poliesportiva da Escola Francisco Hugo Carreiro de Barros no município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SEDUC 06031/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº SEDUC 06002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.092.748/0001-48, CONTRATADO: JN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 21.641.207/0001-15. Valor Global: R$ 155.661,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2025. Vigência Final: 3 de Agosto de 2025. Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio - Secretária Municipal de Educação. Terra Nova - PE, 3 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:790A270B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAU 11042/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11013/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.725/0001-13, CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R$ 49.761,81 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Samara Aislan de Sá Callou - Secretária Municipal de Saúde. Terra Nova - PE, 3 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:73AE1ACF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEINFRATUR 07044/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R$ 1.384,83 (um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 3 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:39840481

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SECEJ 14045/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R$ 1.709,88 (um mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 2 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9A04B585

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEDUC 06046/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.092.748/0001-48, CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R$ 66.528,46 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio - Secretária Municipal de Educação. Terra Nova - PE, 2 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9FBD80C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAD 04047/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R$ 17.793,23 (dezessete mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 2 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:8392A133

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SESAU 11048/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11013/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.725/0001-13, CONTRATADO: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 19.604.473/0001-26. Valor Global: R$ 27.632,07 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Samara Aislan de Sá Callou - Secretária Municipal de Saúde. Terra Nova - PE, 2 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7FE04F52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEINFRA 07049/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 19.604.473/0001-26. Valor Global: R$ 2.458,41 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó - Prefeito Municipal. Terra Nova - PE, 2 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:786B87A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEJEC 14050/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 19.604.473/0001-26. Valor Global: R$ 4.523,65 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 2 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B4541F45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEDUC 06051/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.092.748/0001-48, CONTRATADO: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 19.604.473/0001-26. Valor Global: R$ 15.614,97 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio - Secretária Municipal de Educação. Terra Nova - PE, 2 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:769AC8A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAD 04052/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Terra Nova/PE. Processo Administrativo nº SESAU 11025/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU 11013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 11.361.201/0001-30, CONTRATADO: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 19.604.473/0001-26. Valor Global: R$ 12.706,62 (doze mil, setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ - Prefeito Municipal.

Terra Nova - PE, 2 de Junho de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:9C445ABF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO
Processo Licitatório nº 035/2025
Chamamento nº 004/2025
Credenciamento nº 004/2025

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, fica **CREDENCIADA** a empresa **59971088 FABILANDIO AMANDO DA SILVA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 59.971.088/0001-31 com sede na Rua Posto Alto do Cruzeirão, S/N, Alto do Cruzeirão, Terra Nova/PE, CEP 56190-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Senhor(a) FABILANDIO AMANDO DA SILVA, portador(a) do RG nº 8410808 SSP/PE e do CPF nº 091.443.634-19, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, estando autorizada a fornecer serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDO, havendo optado pelos seguintes itens:

SERVIÇO DE LAVAGEM
ITEM 01 ITEM 02 ITEM 03 ITEM 04 ITEM 05
ITEM 06 ITEM 07 ITEM 08 ITEM 09 ITEM 10

A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.
.
Terra Nova/PE, 27 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE
CNPJ nº 11.361.201/0001-30

59971088 FABILANDIO AMANDO DA SILVA
CNPJ nº 59.971.088/0001-31

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:C16C3FC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO
Processo Licitatório nº 035/2025
Chamamento nº 004/2025
Credenciamento nº 004/2025

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, fica **CREDENCIADA** a empresa **55514770 MANOEL ELIZEU DE CARVALHO**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 55.514.770/0001-44 com sede na Rua Praça Ministro Marcos Freire, S/N, COHAB, Terra Nova/PE, CEP 56190-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Senhor(a) MANOEL ELIZEU DE CARVALHO, portador(a) do RG nº 107839 SSP/PB e do CPF nº 040.638.804-00, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, estando autorizada a fornecer serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDO, havendo optado pelos seguintes itens:

SERVIÇO DE LAVAGEM
ITEM 01 ITEM 02 ITEM 03 ITEM 04 ITEM 05
ITEM 06 ITEM 07 ITEM 08 ITEM 09 ITEM 10

A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.
Terra Nova/PE, 27 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE
CNPJ nº 11.361.201/0001-30

55514770 MANOEL ELIZEU DE CARVALHO
CNPJ nº 55.514.770/0001-44

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:5BBA46C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADM: Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 Processo Adm: Nº 006/2025 Objeto: para Aquisição parcelada de banheiras, roupas, fraldas, mamadeiras e produtos de higiene para a composição de kits de enxovais solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 27.081,00 (vinte e sete mil e oitenta e um reais): DINAMICA COMERCIO ATACADISTA LTDA (48283348000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 27.081,00 (vinte e sete mil e oitenta e um reais).

TIMBAÚBA - PE, 04 de junho de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:1A95CEE8

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADM: Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 Processo Adm: Nº 003/2025 Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios variados para o Fundo de Assistência Social destinados ao programa "Tá na mesa Pernambuco" - Cozinha Comunitária, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e para a Unidade Institucional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Ruth Lima Borba – UNICA. Empresas vencedoras valor total: R$ 2.575.590,55 (dois milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos): ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA (38204923000138) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 no valor total de R$ 2.460.683,10 (dois milhões e quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos). C M SILVA LTDA (57407742000153) com os lotes: 38, 39 e 40 no valor total de R$ 114.907,45 (cento e quatorze mil e novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). TIMBAÚBA - PE, 04 de junho de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:1D1A14A5

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, através da Agente de Contratação, DIVULGA - **ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO,** referente publicação veiculada no Jornal AMUPE no dia 04 de junho de 2025, sob **Código Identificador:**6269F0BA.

ONDE SE LÊ: **PL – 010/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025.**
LEIA-SE: **PL – 011/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025.**

ONDE SE LÊ: Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado www.licitardigital.com.br ou no Setor de Licitação, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.
LEIA-SE: Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitação, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:4DC58A94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 094/2025
Processo Licitatório FMS Nº 008/2025
Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **07.946.534/0001/54**.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de material médico hospitalar e equipamentos para o bloco Cirúrgico, como também os itens mal sucedidos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Toritama – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 5.136,00 (cinco mil, cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:16144BC4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº 082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO PMT N° 002/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO: WHENIO THIAGO ALENCAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o **nº 08.097.841/0001- 70.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

VALOR ACRESCIDO: R$ 176.145,00, (cento e setenta e seis mil e cento e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA:29 de Maio de 2025

Secretaria de Cultura e Esportes

SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C778E233

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 022/2025
PROCESSO PMT Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE PMT Nº. 010/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADA:ANTUNES E MARTINS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.111.204/0001-42

Objeto: Locação tradicional de imóvel para instalação do Centro Administrativo do Poder Executivo de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

Vigência:12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA:03/06/2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2C1E00B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 008/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **ORIGINAL EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.088.565/0001-26**

Objeto: – A presente contratação tem por objeto a locação de equipamentos de reprografia (copiadoras multifuncionais), incluindo instalação, configuração, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico especializado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Toritama/PE.

Valor Global:R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais),

Data de Assinatura:03 de junho de 2025.

Vigência: 03 de junho de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:F8330B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 010/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ Nº 31.287.647/0001-70;**

CONTRATADA: A empresa **BRCPLAST COMERCIO DE PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.049.748/0001-20**

Objeto: – Aquisição de sacolas para separação, acomodação e guarda do fardamento escolar para entrega aos discentes da Rede Municipal de Ensino.

Valor Global:R$ 5.644,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),

Data de Assinatura:29 de maio de 2025.

Vigência: 29 de maio de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Yara Farias Araújo
Código Identificador:A6132947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329, DE 04 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, LUANA CAROLINE MOURA NEVES no Cargo Efetivo de Nutricionista, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **LUANA CAROLINE MOURA NEVES,** inscrita no RG sob o nº x.242.xxx SSP/PE e no CPF sob o nº xxx.799.124-xx, do Cargo Efetivo de **Nutricionista**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:77A63C57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00009/2025.
PROCESSO Nº: 008/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção e Material de Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Adiralda Lucelia Daniel Rodrigues Costa. CNPJ: 22.997.478/0001-70. Valor R$167.934,91. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026. Tuparetama, 04/06/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:A3B0E3CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 009/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025.

Processo Nº: 009/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção e Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Ação Social de Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD2025. Contrato Nº: 00009/2025. Contratado: Jose Eliton dos Anjos Oliveira. CNPJ: 37.762.542/0001-01. Valor R$123.930,33. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026. Tuparetama, 04/06/2025. Contrato Nº: 00010/2025. Contratado: Adiralda Lucelia Daniel Rodrigues Costa. CNPJ: 22.997.478/0001-70. Valor R$49.629,35. Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026. Tuparetama, 04/06/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:96099613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 051/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária especial por magistério e por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LEONIDES FERREIRA ALMEIDA, Professor I, nível III, classe G, matricula 1240, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, II da LOM com a redação da EOM Nº 001/2020.
Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria nº 021/2024 (12/12/2024) ora revogada.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 27 de maio de 2025

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6834F237

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 053/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade a MARINES FAUSTINO BENEVIDES, Professor I, Nível III, classe G, matricula 1342, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, II da LOM com a redação da EOM nº 001/2020 – Especial de Magistério.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de dezembro de 2024

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DA VERSÃO ORIGINAL

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:65882767

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 054/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº 2957/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 018/2025, relativa a aposentadoria de ROSILEIDE BEZERRA, matricula nº 1300

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0582 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:12A95CAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 055/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante do Acórdão nº 876/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 011/2024, relativa a aposentadoria de MARIA SOARES DE ALMEIDA, matricula nº 1221

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0554 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:ADB3D1F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 056/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante do Decisão Monocrática nº 2958/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 019/2025, relativa a aposentadoria de MARIA DIVA DE MELO BEZERRA, matricula nº 56

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0585 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C72DBC84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 057/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante do Decisão Monocrática nº 2951/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 031/2025, relativa a aposentadoria de NELMA MARIA DE ALMEIDA, matricula nº 308

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0586 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4AE4F35C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 058/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante do Decisão Monocrática nº 2949/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 050/2024, relativa a aposentadoria de JOCELUCE SOARES DA SILVA, matricula nº 1250

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0575 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:050688DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 059/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante do Decisão Monocrática nº 2956/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 008/2025, relativa a aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matricula nº 1242

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0575 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7858A31E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 060/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante do Decisão Monocrática nº 2910/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 038/2024, relativa a aposentadoria de ALCINEA ALVES BEZERRA DE MORAES, matricula nº 436

Considerando que a motivação da anulação do ato aposentório, diz respeito apenas a citação do dispositivo legal que facultou a aposentadoria da segurada, fica desde logo autorizado o desentranhamento de todos os documentos constante do processo IPSEV nº 0575 para instrução do novo processo a ser imediatamente instaurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:65754642

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 061/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante do Decisão Monocrática nº 2932/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 016/2024, relativa a aposentadoria de LINDINALVA DA ROCHA MARANHÃO, matricula nº 344

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de junho de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5F29ECE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 177/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 142/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 142/2025 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **MYRLA CAVALCANTE VIEIRA,** matrícula nº 23636, Função de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C469B504

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 178/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 007/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 007/2025 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **KATIA ALESSANDRA PINHEIRO BARBOSA,** matrícula nº 23485, Função de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:71494D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 179/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 006/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 006/2025 firmado pelo Município de Venturosa e o contratado;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, do senhor **JOAO HENRIQUE SIQUEIRA GOMES,** matrícula nº 23484, Função de MEDICO PLANTONISTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D386C0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 180/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 165/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 165/2025 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **BEATRIZ AGRA NICEAS,** matrícula nº 23635, Função de MEDICO UBSF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B443D898

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 181/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Exonera do cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o servidor, **HAYLEY GALVAO NUNES,** matrícula nº **23493**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F6CA2C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 186/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Rescinde o contrato temporário por excepcional interesse público nº 137/2025.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 137/2025 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada;

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **ROSILENE BISPO DA SILVA,** matrícula nº 23673, Função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de junho de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:38920632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, CLASSIFICADA SEGUNDO O CÓDIGO DOS MATERIAIS DE PAPELARIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS, COM QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO SOB DEMANDA DA UNIDADE, NOS TERMOSDA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 220.056,76 (duzentos e vinte mil, cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)
O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **17 de junho de 2025, às 08:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 04 de junho de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:5E191F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA SOB DEMANDA DA UNIDADE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, COM CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INTRUMENTO.
.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 64.756,08 (sessenta e quatro mil, sete centos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE comunica aos interessados que no dia **18 de junho de 2025, às 08:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da LICITANET, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://licitanet.com.br**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://licitanet.com.br**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.verdejante.pe.gov.br/licitacao.php** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 98117-0128 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br**.**

Verdejante - PE, 04 de junho de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:9FCC50DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 043/2025 - DISPENSA Nº. 017/2025

A PREFEITURAMUNICIPAL DE VERDEJANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.348.570/0001-93, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, Inciso I da Lei 14.133/, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência https://Verdejante.pe.leg.br/dispensaeinexigibilidade, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA PECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE ,COM QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO SOB DEMANDA DA UNIDADE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seis centos reais)**

A referida Equipe de Licitação estará recebendo as propostas até o dia **09 de maio de 2025**, **ATÉ AS 08h00** nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação, sediada na Rua Dr. Miguel, 08, Centro - VERDEJANTE - PE, ou acessando: https://verdejante.pe.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php telefone: (87) 3883-1127. Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **010 de junho de 2025 as 09:00 horas,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3883-11276 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br

Verdejante - PE, 04 de junho de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:029076C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 044/2025 - DISPENSA Nº. 018/2025

A PREFEITURAMUNICIPAL DE VERDEJANTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.348.570/0001-93, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, Inciso I da Lei 14.133/, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência https://Verdejante.pe.leg.br/dispensaeinexigibilidade, objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, A SER PRESTADO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DE VERDEJANTE PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO, MELHORIA DE FLUXO E BASES LEGAIS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO PERMANENTE DE PESSOAL, DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE-PE, PELO PERÍODO DE 3 (TRES) MESES.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

A referida Equipe de Licitação estará recebendo as propostas até o dia **10 de maio de 2025**, **ATÉ AS 08h00** nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Equipe de Licitação, sediada na Rua Dr. Miguel, 08, Centro - VERDEJANTE - PE, ou acessando: https://verdejante.pe.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php telefone: (87) 3883-1127. Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **011 de junho de 2025 as 09:00 horas,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3883-11276 e E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br

Verdejante - PE, 04 de junho de 2025.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:294AAFA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO, localizado na Rua Joaquim Távora, s/n, Centro, Vertente do Lério - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 69.902.112/0001-34, celebra o presente contrato com a empresa SIRO LATORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.581.245/0001-25, sediada na Rua Antônio Benvindo de Barros nº 112 Apt. 101 Andar 1 - Centro - Surubim /PE – CEP: 55.750-000. Objeto: Contratação de Pessoas jurídicas para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10) destinados a atender as frotas das secretarias solicitantes do Município de Vertente do Lério/PE, com base no percentual de desconto estipulado em cima do valor da bomba de combustível. Valor Total: R$ 134.248,40 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04 de junho de 2025.

Vertente do Lério/PE, 04 de junho de 2025.

HYSTELLA ELEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:2BC70D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2025FMS. Pregão Eletrônico nº 002/2025. Compras. Registro formal de preços para eventual aquisição de medicamentos de caráter básico da assistência farmacêutica e demais medicamentos que compõem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), em Vertentes-PE. Valor: R$ 1.857.460,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 05/06/2025 até 9h do dia 18/06/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 18/06/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*)
Processo nº 034/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 012/2025. Compras. Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE. Valor: R$ 2.648.036,05. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 05/06/2025 até 11h do dia 18/06/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 18/06/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:079534A4

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 334/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEANE NATAL SANTANA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Regulação, na Secretaria de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BDF6C3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEANE NATAL SANTANA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Regulação, na Secretaria de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:AFD3A61C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o requerimento de nº 238, protocolado nesta Prefeitura em 03 de junho do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ALESSANDRA LUÍZA DE QUEIROZ, Professora, matrícula 093061, do Quadro de Funcionários desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:57ECD6F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 57/2024

Extrato de 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 57/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 24/2024 – Tomada de Preços nº 01/2024, o qual tem como **objeto** a **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em diversas ruas do município de Vicência/PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA**.
Contratada: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**
CNPJ: **32.507.681/0001-75**
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 24/04/2025, com vigência prevista até 24/10/2025.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 24/04/2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:68B9420D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 09/2023

Proc. Licitatório n.º 09/2023 – Inex 04/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato n.º 11/2023**, oriundo do **Proc. Licitatório n°. 09/2023** – **Inexigibilidade n.º 04/2023**, o qual tem como **objeto** a **Locação de imóvel situado na Rua Rui Barbosa, n° 216 – Murupé – Vicência/PE, destinado ao funcionamento da unidade básica de saúde II do distrito de Murupé.**
Número do Contrato: **09/2023.**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA**
CNPJ: **10.566.414/0001-36**
Contratado: **ADONIS DE OLIVEIRA SANTOS**
CPF **088.985.664-84**
Objeto: Prorrogação por 12 meses, a contar de 30/03/2025.
Vigência: **30/03/2025 a 30/03/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 30/03/2025

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D48F459C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 10/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato n.º 10/2023**, oriundo do **Proc. Licitatório n°. 10/2023** – **Inexigibilidade n.º 05/2023**, o qual tem como **objeto** Locação de imóvel situado na Rua Valdemar Antônio da Silva, n° 477 – Vila do Governo – Vicência/PE, destinado ao funcionamento do Anexo I da UBS da Usina Barra.

Numero do Contrato: **04/2023**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA**
CNPJ: 10.566.414/0001-04
Contratado: **KARINY DE KÁSSIA DE HOLANDA**
CPF**: 082.013.794-46**

Vigência: **30/03/2025 a 30/03/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 30/03/2025

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:14C7BC68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO Nº 11/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato n.º 11/2023**, oriundo do **Proc. Licitatório n°. 11/2023** – **Inexigibilidade n.º 06/2023**, o qual tem como **objeto** Locação de imóvel situado na Rua Torquato Ferreira Lima, 129 – Nova Vicência III – Vicência/PE, destinado a abrigar temporariamente a Unidade Básica de Saúde da localidade.

Numero do Contrato: **11/2023**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENCIA**
CNPJ: 10.566.414/0001-04
Contratado: **JEFFERSON BRENNO FÉLIX DA SILVA**
CPF**: 136.361.294-81**

Vigência: **08/04/2025 a 08/04/2026**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Vicência/PE, 08/04/2025

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:76445BAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 009/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 009/202, Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujoobjetoé Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Chã dos Mandados, no município de Vicência/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - AMARO E ARAUJO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº.33.071.970/0001-37.
Valor total: R$ 1.249.000,00 (hum milhão duzentos e quarenta e nove mil reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 03 de junho de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:560331C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.087 / 2025

Altera a redação do art. 1º e revoga o art. 2º da Lei nº 3.531, de 7 de abril de 2011, que dispõe sobre a doação de imóvel à empresa Coliseum Multiservice Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3.531/2011, de 07 de abril de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Fica doado à Empresa **COLISEUM MULTISERVICE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.852.175/0001-52**, o imóvel de propriedade deste Município, situado à Rodovia Luiz Gonzaga, BR-232, Km 41, Gleba 01, constituído da Área Desmembrada do terreno constituído da Área Remanescente da propriedade denominada Fazenda Cristina e terreno constituído de uma parte da Fazenda Cristina, Área Remanescente da Gleba 04, do Engenho Bento Velho, Perímetro Urbano, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE, **Limites e Confrontações: Norte**: do Ponto 01 ao 04. Limitando-se com a Estrada Projetada e faixa de domínio da BR-232. **Sul:** do Ponto 09 ao 10. Limitando-se com a Gleba 02. **Leste:** do Ponto 04 ao 09. Limitando-se com Gleba 0 Glebas 11, 12, 13, 14 e 3. **Oeste:** do Ponto 01 ao 10. Limitando-se com Gleba 02. Fechando assim uma **Área de 126.249,42m², 12,62 hectares**."

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 3.531/2011, de 07 de abril de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:679D2857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

Contrato N°: 020/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.** CNPJ: **32.380.176/0001-02**. Valor Global **R$ 620.064,26**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Xexéu/PE, 16 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BCDBC269

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

Contrato N°: 021/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **SENA SAUDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **53.545.520/0001-46**. Valor Global **R$ 1.523.716,80**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Xexéu/PE, 16 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:09A71077

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

Contrato N°: 022/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **DROGAFONTE LTDA.** CNPJ: **08.778.201/0001-26**. Valor Global **R$ 378.830,20**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.

Xexéu/PE, 16 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:98F868B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

Contrato N°: 026/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **YUMED COMERCIO LTDA.** CNPJ: **48.479.110/0001-04**. Valor Global **R$ 120.019,41**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 28/04/2025 a 28/04/2026.

Xexéu/PE, 28 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:804F1E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

Contrato N°: 027/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **QUALIMMED – COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **35.514.416/0001-02**. Valor Global **R$ 12.770,00**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026.

Xexéu/PE, 29 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:38435F38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

Contrato N°: 028/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.** CNPJ: **32.380.176/0001-02**. Valor Global **R$ 36.385,20**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026.

Xexéu/PE, 29 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:CD60B287

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

Contrato N°: 029/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **03.652.030/0001-70**. Valor Global

R$ 22.340,00. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026.

Xexéu/PE, 29 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DC8B5F14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

Contrato N°: 030/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **PROVIDE HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: **43.573.889/0001-09**. Valor Global **R$ 12.453,20**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026.

Xexéu/PE, 29 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9D8DD62B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

Contrato N°: 031/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.** CNPJ: **51.045.579/0001-40**. Valor Global **R$ 106.739,00**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026.

Xexéu/PE, 29 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:13D91BB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Contrato N°: 032/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: **05.400.006/0001-70**. Valor Global **R$ 43.704,00**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026.

Xexéu/PE, 29 de Abril de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9D0DF5F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

Contrato N°: 033/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **ANA LUCIA LIMA ARAGAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: **40.074.135/0001-16**. Valor Global **R$ 306.820,00**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026.

Xexéu/PE, 05 de Maio de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B7AE1E4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025

Contrato N°: 034/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.** CNPJ: **01.722.296/0001-17**. Valor Global **R$ 26.141,60**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026.

Xexéu/PE, 06 de Maio de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7BC0AF90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

Contrato N°: 035/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **02.520.829/0001-40**. Valor Global **R$ 116.282,00**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.

Xexéu/PE, 07 de Maio de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BD04B00D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

Contrato N°: 036/2025. Processo N°: 003/2025. SRP Nº: 001/2025. Fornecimento. **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.** CNPJ: **09.441.460/0001-20**. Valor Global **R$ 7.000,00**. Prazo: 12 (Doze) meses. Vigência: 07/05/2025 a 07/05/2026.

Xexéu/PE, 07 de Maio de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:556020F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2025

Ementa: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município do Paulista.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar, propor, acompanhar e avaliar as diretrizes e a execução da política de promoção da igualdade racial no âmbito do Município do Paulista.

DECRETA:
Art. 1º. – Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município do Paulista, a ser realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2025, na Faculdade de Saúde do Paulista (FASUP), tendo como tema central "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".
Art. 2º. – Será constituída comissão organizadora composta por integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo do Paulista (CMPPIR).
Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução desse Decreto correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 02 de junho de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:6AC227B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 5.438/2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100) nos estabelecimentos de acesso ao público que especifica, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a divulgação da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180) e do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100), em estabelecimentos de acesso ao público que especifica.

Art. 2º. Devem promover a divulgação os estabelecimentos comerciais e congêneres que, em caráter permanente, provisório ou eventual, exerçam ao menos uma das seguintes atividades:

I - Hotel, motel, pousada e hospedagem;
II - Bar, restaurante, lanchonete e similares;
III - Eventos e shows;
IV - Estação de transporte coletivo;
V - Salão de beleza, academia de ginástica e atividade correlata;
VI - Venda de produtos dirigidos ao mercado consumidor através de mercados, feiras e shoppings, independente do porte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Enquadram-se na presente lei todos os estabelecimentos comerciais situados à margem de rodovias.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos especificados nesta lei deverão afixar placas com as seguintes frases:
"VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME". DENUNCIE - DISQUE 180.
VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS. NÃO SE CALE! DISQUE 100."
PARÁGRAFO ÚNICO - As placas deverão ser afixadas em local de maior trânsito de clientes ou usuários, devendo ser confeccionadas no formato de 20cm (vinte centímetros) de largura por 15cm (quinze centímetros) de altura, com texto impresso em letras proporcionais às

dimensões da placa, de fácil compreensão e contraste visual que possibilite visualização nítida.
Art. 4º - A inobservância ao disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:
I - Advertência por escrito da autoridade competente;
II - Multa em valor a ser fixado em Unidades de Referência Fiscal UFIRs, podendo ser agravada em caso de reincidência.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os estabelecimentos especificados no artigo 22 terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem ao estabelecido nesta lei.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 16 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:7E5AF14C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.439/2025

EMENTA: Institui a Política Municipal de Cannabis Medicinal no município do Paulista, dispondo sobre o fornecimento gratuito de produtos derivados ou à base de *Cannabis spp.*, incentivo à pesquisa, apoio às associações de pacientes, capacitação dos profissionais da saúde e inclusão destes produtos na rede municipal do SUS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Cannabis Medicinal no âmbito do Município do Paulista, voltada à garantia do direito à saúde por meio do uso terapêutico da *Cannabis spp.*, mediante prescrição profissional e nos termos da legislação sanitária vigente.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I – Assegurar o acesso gratuito e equitativo a medicamentos e produtos terapêuticos à base de *Cannabis spp.*, para pacientes com prescrição médica;
II – Fomentar a produção e disseminação de pesquisas científicas sobre o uso medicinal da *Cannabis spp.* e seus derivados;
III – Apoiar e regulamentar a atuação de entidades e associações sem fins lucrativos voltadas ao acolhimento, produção, orientação e fornecimento de derivados terapêuticos da *Cannabis spp.*;
IV – Capacitar continuamente os profissionais da rede municipal de saúde sobre o uso terapêutico da *Cannabis spp.*;
V – Promover ações de informação e enfrentamento à desinformação sobre o uso medicinal da *Cannabis spp.* junto à população;
VI – Reduzir desigualdades no acesso a tratamentos eficazes com derivados de *Cannabis spp.*, promovendo saúde pública com base em evidência científica.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I – *Cannabis spp.*: plantas do gênero *Cannabis*, incluindo todas as suas partes, como folhas, flores, sementes e caule, utilizadas para fins terapêuticos;
II – Derivados da *Cannabis spp.*: substâncias extraídas da planta em formas como óleo, extrato, cápsulas, pomadas, comprimidos, supositórios, inalantes, entre outros;
III – Produto à base de *Cannabis spp.*: medicamento industrializado ou manipulado com finalidade medicinal, autorizado pela ANVISA;
IV – Entidades de Cannabis Terapêutica: associações, fundações, cooperativas e outras formas organizadas, sem fins lucrativos, legalmente instituídas, que atuem na defesa, produção, orientação e apoio a pacientes usuários da terapêutica canábica.
Art. 4º O fornecimento de produtos à base de *Cannabis spp.* será feito gratuitamente aos pacientes da rede municipal, mediante:
I – Prescrição por profissional legalmente habilitado, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária;
II – Apresentação de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;
III – Fornecimento por meio das farmácias públicas municipais, Farmácias Vivas, convênios com entidades autorizadas ou parceria com associações de pacientes.
Art. 5º Os produtos a serem distribuídos devem:
I – Ser derivados vegetais ou industrializados com autorização da ANVISA;
II – Possuir certificado de análise, especificando teores de canabinóides, como CBD e THC, e demais requisitos técnico-sanitários;
III – Ser fornecidos por instituições com regularização sanitária nos termos da legislação vigente.
Art. 6º O Poder Público municipal poderá celebrar convênios com universidades, institutos de pesquisa e entidades de Cannabis terapêutica, visando:
I – O desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas;
II – A capacitação de profissionais da saúde;
III – O apoio técnico à análise, padronização e fornecimento dos produtos;
IV – O fomento à produção local de derivados, respeitando a legalidade do cultivo e da manipulação.
Art. 7º Fica assegurada a capacitação contínua dos profissionais da saúde pública municipal quanto à prescrição, acompanhamento e manejo dos tratamentos com produtos de *Cannabis spp.*, com prioridade à atenção básica.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo instituir comissão especial com representação da sociedade civil, entidades científicas, associações de pacientes e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 16 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:B627B740

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 5.440/2025

EMENTA: Institui sobre a política municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres, estabelecendo parceria entre a Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres e a Secretaria de Saúde, com ênfase na divulgação em locais públicos.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por meio da presente Lei, as diretrizes gerais para que o Poder Público municipal defina e desenvolva sua política de enfrentamento à violência contra as mulheres, abrangendo a prevenção, o combate, a assistência e a garantia de direitos, assegurando atendimento adequado às mulheres vítimas de violência.

§ 1° Para fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres qualquer ação ou omissão baseada no gênero que resulte em morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, seja no âmbito público ou privado.

§ 2° O enfrentamento à violência contra as mulheres deverá ocorrer por meio da atuação integrada entre diversos serviços públicos municipais, com a formulação de estratégias efetivas de prevenção, empoderamento das mulheres, responsabilização dos agressores e assistência qualificada às vitimas

Art. 2º. As diretrizes para o enfrentamento à violência contra as mulheres serão definidas a partir da articulação entre os serviços

públicos existentes, visando à construção de uma política integrada e eficaz, capaz de abordar a complexidade da violência em todas as suas formas.
Art. 3º. São eixos prioritários desta política:
I - Combate: aplicação rigorosa da Lei Maria da Penha e responsabilização dos agressores;
II - Prevenção: promoção de ações educativas e culturais para desconstrução de
padrões sexistas;
III - Assistência: fortalecimento da rede de atendimento e capacitação de agentes
públicos;
IV - Garantia de Direitos: implementação de iniciativas para o empoderamento feminino e fortalecimento da legislação.
Art. 4º. Para concretização dos eixos estabelecidos, são definidos os seguintes objetivos:
I - Ampliar a divulgação da Lei Maria da Penha e dos instrumentos de proteção;
II - Garantir atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de
violência;
III - Criar um sistema municipal de dados sobre violência contra a mulher para
monitoramento e formulação de políticas públicas;
IV - Favorecer a inserção das mulheres vítimas de violência em programas sociais e de autonomia econômica.
Art. 5º. A rede de atendimento será composta por serviços não especializados e especializados, incluindo:
I - Serviços não especializados: hospitais, unidades básicas de saúde, programa Saúde da Família e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
II - Serviços especializados: delegacias da mulher, casas-abrigo e centros de referência especializados.
Art. 6º. A capacitação e formação permanente dos agentes públicos são condições essenciais para o atendimento humanizado e eficaz às mulheres em situação de violência.
Art. 7º. A implementação da política municipal de enfrentamento à violência contra as mulheres será pautada por:
I - Atendimento especializado e continuado;
II - Fomento à inserção das mulheres no mercado de trabalho e em programas de
capacitação;
III - Acesso a programas de educação formal e profissionalizante;
IV - Apoio jurídico adequado;
V - Manutenção de uma rede de informação sobre os serviços disponíveis;
VI - Realização de campanhas de conscientização;
VII - Disponibilização de canais de atendimento e orientação.
Art. 8º. A Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres e a Secretaria de Saúde promoverão a ampliação da divulgação das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher em locais públicos, incluindo:
I - Postos de saúde;
II - Demais secretarias municipais;
III - Prédios públicos;
IV - Espaços de grande circulação de pessoas.
Art. 9ª. O Município fica autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de idoneidade técnica, científica, sanitária e administrativa, conforme regulamentação vigente.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:01389444

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 5.441/2025

EMENTA: Dispõe a realização de eventos esportivos e culturais aos domingos e dá outras providências. Lei Centro em Movimento.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a realização de eventos esportivos e culturais aos domingos na Avenida Marechal Floriano Peixoto.

Art. 2º. Os eventos esportivos e culturais terão como objetivo promover a integração social, o lazer, a cultura e a saúde da população.

Art. 3º. Os eventos poderão incluir, entre outras atividades: I - Competições esportivas; II - Apresentações culturais e artísticas; III - Oficinas e workshops; IV - Feiras de artesanato e gastronomia; V - Exposições de arte e fotografia; VI - Sessões de cinema ao ar livre; VII - Shows musicais; VIII - Palestras e debates; IX - Aulas de dança e fitness; X - Brincadeiras e atividades recreativas para crianças; XI - Stands de informação sobre saúde e bem-estar.
Art. 4º. A organização dos eventos será de responsabilidade Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, em parceria com entidades privadas e organizações da sociedade civil, sempre que necessário, podendo envolver outras secretarias conforme a necessidade, e outras entidades públicas ou privadas que tenham interesse em colaborar.
Art. 5º. Fica autorizado o poder executivo a firmar parcerias com empresas privadas e instituições não governamentais para a realização dos eventos, bem como a destinar recursos orçamentários para tal finalidade.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 13 de abril de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:1C0886CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.5.443/2025

EMENTA – INSTITUI O PROJETO APOIO ESCOLAR VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Paulista, o Projeto Apoio Escolar Voluntário, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade primordial de engajar a sociedade civil organizada e cidadãos individuais em ações complementares que visem ao fortalecimento do processo ensino-aprendizagem na Rede Municipal de Ensino, à promoção da equidade educacional, à garantia do direito fundamental à educação básica de qualidade, à superação de desafios relacionados ao desenvolvimento integral dos estudantes, ao combate à evasão e ao abandono escolar, à mitigação da exclusão social por meio da educação e ao fomento do exercício ativo da cidadania e da solidariedade comunitária.
Art. 2º O trabalho voluntário no âmbito do Projeto Apoio Escolar Voluntário deverá ser desempenhado, preferencialmente, por estudantes e/ou profissionais do curso de licenciatura, pedagogia ou áreas afins, profissionais da educação aposentados ou em disponibilidade, profissionais de outras áreas com notório saber em disciplinas específicas ou atividades complementares, bem como por membros da comunidade em geral que demonstrem possuir habilidades, competências e saberes apropriados para o desenvolvimento das atividades propostas, sempre em consonância com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal

de Educação e sob a supervisão da equipe gestora e pedagógica das unidades escolares beneficiadas.

Parágrafo único. As atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários poderão abranger, dentre outras, o apoio a estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, o auxílio na realização de tarefas escolares, a oferta de aulas de reforço em disciplinas específicas, a condução de oficinas pedagógicas, culturais, artísticas ou esportivas, o apoio a estudantes com necessidades educacionais especiais, a colaboração em projetos desenvolvidos pela escola e outras ações que contribuam para o enriquecimento do ambiente escolar e o sucesso educativo dos alunos, conforme planejamento específico de cada unidade de ensino e em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelos participantes do Projeto Apoio Escolar Voluntário serão consideradas de natureza estritamente voluntária, prestadas por pessoas físicas imbuídas de objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência à pessoa, não gerando, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza, nem obrigações de caráter trabalhista, previdenciário, funcional ou afim entre o voluntário e o Município do Paulista ou suas unidades escolares, nos termos do que dispõe o artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que disciplina o serviço voluntário no país.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e em colaboração com outros órgãos municipais pertinentes, estimular, fomentar, coordenar e supervisionar as ações de voluntariado educacional no âmbito do Município, garantindo que o serviço voluntário atue como um mecanismo complementar.

Art. 5º A carga horária a ser dedicada pelo voluntário às atividades do Projeto Apoio Escolar Voluntário será definida em comum acordo com a coordenação do projeto na unidade escolar, respeitando a disponibilidade do voluntário e as necessidades da escola, não podendo exceder a 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Será permitida ao voluntário, mediante análise de conveniência e compatibilidade de horários e atividades pela coordenação do projeto, a atuação em mais de um turno ou em diferentes atividades, desde que respeitado o limite máximo de carga horária semanal estabelecido no *caput* deste artigo e formalizado no Termo de Adesão.

Art. 6º Os voluntários participantes do Projeto Apoio Escolar Voluntário farão jus a um ressarcimento destinado exclusivamente a cobrir despesas com locomoção e alimentação incorridas em função direta da prestação do serviço voluntário nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O valor do ressarcimento de despesas de que trata o caput deste artigo será fixado em R$ 40,00 (quarenta reais) por turno efetivamente cumprido pelo voluntário, limitado a um turno por dia.

§ 2º O pagamento do ressarcimento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de folha de frequência ou registro equivalente, devidamente atestado pela direção da unidade escolar onde o serviço foi prestado, acompanhado de relatório sucinto das atividades desenvolvidas, conforme modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O valor do ressarcimento estabelecido no § 1º deste artigo poderá ser atualizado anualmente, por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com base em índice oficial de inflação ou outro critério que preserve o poder de compra frente aos custos de transporte e alimentação, garantindo a continuidade do apoio aos voluntários.

Art. 7º O serviço de voluntariado no âmbito do Projeto Apoio Escolar Voluntário terá a duração inicial de até 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do Termo de Adesão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação e mediante manifestação de interesse do voluntário e avaliação positiva de seu desempenho e contribuição para os objetivos do projeto.

Art. 8º O exercício do serviço voluntário será formalizado mediante a celebração de Termo de Adesão entre o Município do Paulista, representado pela Secretaria Municipal de Educação, e o voluntário, do qual deverão constar, obrigatoriamente, a identificação das partes, o objeto do serviço voluntário, as atividades a serem desempenhadas, a carga horária, a duração, a unidade escolar de atuação, a inexistência de vínculo empregatício e obrigações trabalhistas ou previdenciárias, a forma de ressarcimento das despesas e as condições gerais para o exercício e o desligamento do voluntariado.

Art. 9º São requisitos essenciais para a seleção e participação de voluntários no Projeto Apoio Escolar Voluntário:

I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

II - Apresentar documentação pessoal básica (RG, CPF, comprovante de residência);

III - Submeter-se à análise curricular e/ou de perfil, que considerará a formação, experiência e habilidades relevantes para as atividades a serem desenvolvidas;

IV - Participar da entrevista com a equipe técnica responsável pela coordenação do projeto por competência, visando aferir a motivação, o comprometimento e a adequação do candidato aos princípios e objetivos do voluntariado educacional;

V - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual e Federal;

VI - Demonstrar capacidade de diálogo, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, bem como disposição para atuar em conformidade com as normas e orientações da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Participar, obrigatoriamente, dos cursos de capacitação, formação inicial e continuada oferecidos pelo Município do Paulista, específicos para a atuação no contexto escolar e nas funções designadas.

Art. 10. São direitos assegurados à pessoa voluntária participante do Projeto Apoio Escolar Voluntário:

I - Ser tratado com respeito e dignidade por todos os membros da comunidade escolar e pelos gestores do projeto;

II - Ter clareza sobre os termos acordados no Termo de Adesão, incluindo suas tarefas, responsabilidades e limites de atuação;

III - Receber orientação, apoio técnico e os meios necessários para o bom desempenho das atividades voluntárias pactuadas;

IV - Ter acesso às informações relevantes sobre o funcionamento da unidade escolar e o desenvolvimento das tarefas que estiver desempenhando, resguardado o sigilo profissional quando aplicável;

V - Ser ouvido em suas sugestões e solicitações de mudança nas atividades ou condições de trabalho, cabendo à coordenação do projeto analisar a pertinência e viabilidade dos pleitos;

VI - Receber o ressarcimento pelas despesas com transporte e alimentação, nos termos definidos nesta Lei;

VII - Ser segurado contra acidentes pessoais ocorridos durante o desempenho das atividades voluntárias, conforme apólice a ser contratada pelo Município;

VIII - Receber, ao término de sua participação ou anualmente, certificado que comprove o período de atuação e as atividades desenvolvidas como voluntário no Projeto Apoio Escolar Voluntário.

Art. 11. São deveres da pessoa voluntária participante do Projeto Apoio Escolar Voluntário:

I - Cumprir a carga horária e as atividades estabelecidas no Termo de Adesão com assiduidade, pontualidade e responsabilidade;

II - Atuar em estrita conformidade com as diretrizes pedagógicas, normas disciplinares e regulamentos internos da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

III - Zelar pelo bom uso dos materiais, equipamentos e instalações da unidade escolar colocados à sua disposição;

IV - Manter conduta ética e respeitosa no relacionamento com alunos, professores, funcionários, pais e demais membros da comunidade escolar;

V - Respeitar a diversidade cultural, social, étnico-racial, de gênero e de orientação sexual presente no ambiente escolar;

VI - Guardar sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso em razão do desempenho de suas atividades voluntárias, especialmente aquelas relativas a alunos e suas famílias;

VII - Participar das reuniões de planejamento, avaliação e formação promovidas pela coordenação do projeto ou pela unidade escolar;

VIII - Comunicar com antecedência eventuais ausências ou a decisão de desligar-se do projeto.

Art. 12. Na execução da política de fomento ao voluntariado educacional estabelecida por esta Lei, caberá ao Município do Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Educação:
I - Planejar, coordenar, executar e avaliar o Projeto Apoio Escolar Voluntário em todas as suas etapas;
II - Desenvolver e oferecer programas de capacitação, formação inicial e continuada para os voluntários, abordando temas como legislação educacional, desenvolvimento infantil e juvenil, metodologias de ensino, inclusão escolar, relacionamento interpessoal e ética no serviço público;
III - Promover a articulação e celebrar parcerias com universidades, instituições de ensino técnico e superior, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e outras entidades públicas ou privadas que possam contribuir para o fortalecimento do projeto;
IV - Criar e manter atualizado um cadastro de pessoas físicas interessadas na prestação do serviço voluntário e das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
V - Realizar o processo seletivo dos voluntários, observando os critérios estabelecidos nesta Lei e garantindo a transparência e a isonomia;
VI - Acompanhar e supervisionar a atuação dos voluntários nas unidades escolares, oferecendo suporte técnico-pedagógico e mediando eventuais conflitos;
VII - Estimular a participação da sociedade civil no apoio à educação municipal, divulgando as ações do projeto e promovendo o reconhecimento do trabalho voluntário como expressão de cidadania e responsabilidade social;
VIII - O apoio escolar que acompanhar os estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, deverá desenvolver também atividades de alimentação, higiene, locomoção, comunicação e auxílio nas atividades pedagógicas planejadas pelos professores da sala de aula regular, e professores do atendimento educacional especializado (AEE).
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo o ressarcimento aos voluntários, a contratação de seguro contra acidentes pessoais e os custos com material de apoio e capacitação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 14. O Poder Executivo Municipal poderá expedir decretos e atos normativos complementares que se fizerem necessários à fiel regulamentação e execução da presente Lei, detalhando procedimentos operacionais, fluxos administrativos e critérios específicos para a implementação do Projeto Apoio Escolar Voluntário.
Art.15. Diante do relevante serviço prestado definido por esta lei poderá ser considerada a atuação de apoiador escolar como pontuação para concurso público realizados no município e/ou critério de desempate conforme edital do concurso.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paulista, 14 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:C0367CDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.444/2025

EMENTA: Altera a redação do art. 2º da Lei n. 5.382/2025, que alterou o art. 4º da Lei nº *5.117/2022* para o realinhamento da disponibilização de transporte escolar fornecido pela Secretaria de Educação para os alunos da rede municipal da rede de ensino do Paulista - PE.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº Lei 5.382/2025 que alterou o art. 4º da Lei nº *5.117/2022* passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º Fica estabelecida a distância mínima de 1Km (um quilômetro) entre a residência do aluno e a escola onde ele está matriculado, a partir da qual o aluno terá direito ao transporte escolar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2025.

Paulista, 14 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:0C20C2C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.445/2025

EMENTA: FIXA NOVO PERCENTUAL E VALOR REFERENTE AO RISCO DE VIDA E AUXILIO ALIMENTAÇÃO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARE DO MUNICIPIO DO PAULISTA; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O adicional de risco de vida dos Conselheiros Tutelares passa a ter o percentual de 50% (cinquenta por cento), do benefício financeiro mensal recebido.
Art. 2º Fica fixado o valor de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais) referente o auxílio alimentação a que tem direito os Conselheiros Tutelares do Município do Paulista
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2025.

Paulista, 14 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:5DEA2366

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.446/2025

EMENTA: Institui, no âmbito do Município do Paulista, o "Dia Municipal do Brincar", a ser celebrado anualmente no dia 28 de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Paulista, o Dia Municipal do Brincar, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de maio, com o objetivo de promover, valorizar e assegurar o direito das crianças ao brincar, reconhecendo sua importância fundamental para o desenvolvimento integral na infância.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Paulista.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos e secretarias competentes, poderá desenvolver ações e parcerias para:

I — realizar atividades lúdicas, educativas e culturais em espaços públicos e escolares;
II — promover campanhas de sensibilização sobre o brincar como direito garantido às crianças;
III — fomentar o debate público acerca das políticas voltadas à infância;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 22 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:F0629125

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.447/2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal n° 5.371, de 13 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual — LOA), em especial a Emenda Impositiva n° 34, de autoria do Vereador Fabiano Ricardo de Souza Paz (Fabiano Paz), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo **Municipal autorizado a substituir o objeto da Emenda Impositiva nº 34**, de **autoria do Vereador Fabiano Ricardo de Souza Paz (Fabiano paz)**, passando a ter como novo destino a aplicação integral dos recursos nos eventos a serem realizados em conjunto com a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**.

Art. 2º A nova **Emenda, de nº 51**, terá o valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, montante que será integralmente compensado com a anulação da **Emenda Impositiva n° 34**, ora substituída.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, a substituição da **Emenda Impositiva n° 34/2024** pela nova **Emenda Impositiva n° 51/2025**, não sendo esta contabilizada nos limites estabelecidos no **inciso I do art. 8° da Lei Municipal n°5.371, de 13 de dezembro de 2024**.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 22 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:AB939414

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.448/2025

EMENTA: Assegura aos profissionais de saúde das Redes Pública e Privada o direito à meia-entrada na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais, cinematográficos realizados no Paulista.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais de saúde das Redes Pública e Privada o direito à meia-entrada na aquisição de ingressos para eventos artísticos, culturais, cinematográficos e desportivos realizados no Paulista.

Parágrafo único. O desconto de que trata o caput deverá ser adotado ao valor do ingresso ainda que sobre esse já esteja sendo aplicado qualquer desconto ou preço
promocional

Art. 2º O direito à meia-entrada de que trata esta Lei é aplicável a:

I - enfermeiros;
II - fisioterapeutas;
II - psicólogos;
IV - odontólogos;
V - técnicos e auxiliares de enfermagem;
VI- agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias; e
VI - demais profissionais de saúde, assim considerados conforme normas em vigor.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a todos os profissionais das Redes Pública e Privada de Saúde do município que estejam no exercício de suas atividades profissionais e aos pensionistas e aposentados.

Art. 3º Para fazer jus ao beneficio previsto nesta Lei, o profissional de saúde deverá apresentar o contracheque e, concomitantemente, um dos seguintes documentos

oficiais com foto:

I - carteira de identidade (RG);
II - carteira funcional emitida por estabelecimento público ou privado de saúde;
ou
III - carteira de identificação expedida por entidade de classe:
Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções de:
I – advertência; e
II – multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), após a aplicação da advertência por escrito, emanada por Órgão competente.
§ l° Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro.

§ 2º 200 valor da multa será corrigido anualmente, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou em qualquer outro índice que venha substituí- lo.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os aspectos necessários ao seu fiel cumprimento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados após a data de sua publicação oficial.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 22 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:772AC66C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.449/2025

EMENTA: Altera a redação do § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 5.371/2024, de 13 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 5.371, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência contida nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a reserva prevista no inciso I, poderão ser usadas como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. As Emendas Impositivas do Poder Legislativo prevista no inciso III, poderão ser utilizadas em qualquer data a partir da publicação da presente Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 26 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:15BB17A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2522/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a)**. ROGERSON SILVA FONSECA** , sob o CPF nº xxx.xxx.124-72, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR** símbolo "**CC 5**", lotado na **Secretaria de licitações,** com seus efeitos retroativos a 02 maio de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 12 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:62264F92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº 013/2025.
Dispensa de nº 008/2025.

Contratação direta de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de processos e acompanhamento de publicações judiciais, inclusive no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) e Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), mantidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atendendo às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, através de dispensa de licitação, fundada na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento e no TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: até 11 de junho de 2025, às 12:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO**: Prédio sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista.

Propostas, impugnações e esclarecimentos diretamente no e-mail: financeiro.previpaulista@gmail.com ou presencialmente no endereço sede do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, situado a Rua Dr. Demócrito de Souza nº 26, Bairro Nobre, Paulista/PE. Demais informações no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira através do mesmo e-mail e endereço.

Anexos ao presente Avido:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Declarações
Anexo III – Modelo de Proposta

Paulista, 04 de junho de 2025.

PAULO AURELIANO FERREIRA
Mat. 500.205 - Assessor II

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:E476A8B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria advocatícias, em matéria de investimentos, para representação administrativa e judicial do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, segundo especificações técnicas constantes no instrumento qualificado, para atendimento das demandas do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista. Em favor do **escritório de advocacia**: Hitárcides Advogados Associados. **CNPJ**: 06.215.973/0001-24. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Paulista/PE, 04 de Junho de 2025.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente do Previpaulista

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:08D34D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 015/2025

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 015/2025
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
OBJETO: **Aquisição de mochilas escolares destinadas aos discentes da Rede Municipal de Ensino do Município do Paulista**. Nos *termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 012/2024*, o Secretário Municipal de Educação HOMOLOGA a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 023/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024, conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR**, tendo como empresa fornecedora a **BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ: 11.210.951/0001-01.** Itens aderidos:
5.775 mochilas com rodinhas – Educação Infantil
13.904 mochilas de costas – Ensino Fundamental I
7.205 mochilas de costas – Ensino Fundamental II
1.680 mochilas de costas – Educação de Jovens e Adultos (EJA),
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.922.453,75 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente à soma dos itens registrados para esta adesão.

Paulista/PE, 04 de junho de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:51A113CE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

RERRATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: **003/2022**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA**
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: A rerratificação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, especificamente para a correção do cabeçalho do referido termo aditivo, tendo em vista que os números do pregão eletrônico e do processo licitatório nele indicados estão divergentes dos constantes no contrato, conforme Ofício nº 276/2025, datado de 19 de abril de 2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Constitui objeto deste instrumento a rerratificação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, especificamente para a correção do cabeçalho do referido termo aditivo, tendo em vista que os números do pregão eletrônico e do processo licitatório nele indicados estão divergentes dos constantes no contrato, conforme Ofício nº 276/2025, datado de 19 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Onde-se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 010/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBTIDA EM ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047.2020, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062.2020.CCPLE-VI.PE.0047.SAD, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 011/2021 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, OBTIDA EM ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058.2021, PROCESSO Nº 0063.2021.CCPLE-VI.PE.0058.SAD, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 003/2022**, de 03 de janeiro de 2022, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

Paulista/PE, 20 de maio de 2025.

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:ABEEA60A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 096/2024
PROCESSO N°: 032/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **012/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ/MF: 42.876.135/0001-65
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência ao Contrato nº 096/2024,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE, SENDO A ETAPA 01, A REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CINE TEATRO PAULO FREIRE E CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA,** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **15 de março de 2025 a 14 de março de 2026**, como também, fica prorrogado pelo período de **12 (meses)**, a partir de **18 de abril de 2025 a 17 de abril de 2026**, tendo como fundamento suas Cláusula Quarta e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 0164/2025 - SEIN e CI nº 022/2025 – DFO**, Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência e execução, considerando que houve problemas na execução da obra devido ajustes jurídicos, causando atrasos na execução do equipamento e que a em questão é de extrema importância para os munícipes.
Parágrafo Segundo – Conforme **Portaria SEIN Nº 004/2024, datada de 25/03/2024**, ficam nomeados Gestores/fiscais os Srs. **Gilmar Oliveira e Silva**, **Mat. 14.188 – CREA/PE 1816031755, Nelson Wilker Rodrigues de Araújo, Mat. 12.054 – CFT-PE 04419813482 e Lindovan Antônio de Melo, Mat. 14.068-CFT-PE 83484426420.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto de rerratificação a clausula quarta do referido instrumento contratual no que se refere a data de vigência:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, de 28 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste contrato, de **15 de março de 2024 a 14 de março de 2025,** podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0164/2025 - SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**,** que solicita **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução** ao **Contrato nº 096/2024,** devidamente justificado**,** através da Justificativa Técnica elaborada pelo Fiscal de Obras/Engenheiro Civil Sr. **Gilmar Oliveira e Silva**, **Mat. 14.188 – CREA/PE 1816031755**, subscrito pelo Secretário Executivo e Ordenador de Despesas de Infraestrutura **Sr. Roberto Ferreira Rocha**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
ASSINATURA: 07/02/2025

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo e Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:56FA821F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2023

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n° **006/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF: 02.724.778/0001-79

OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução** ao **Contrato Nº 122/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA LIGAÇÃO VIÁRIA DOS MARANGUAPES - LIGAÇÃO MARANGUAPE I / MARANGUAPE II (AVENIDA BACABALZINHO) E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL NO BAIRRO DE MARANGUAPE I NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **06 (seis) meses**, contado a partir de **03 de julho de 2025 a 02 de Janeiro de 2026**, bem como, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **09 de maio de 2025 a 08 de novembro de 2025**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e art. 57§ 1º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 534/2025 – SEIN,** justifica-se a presente prorrogação em razão do atraso na entrega do Neoprene destinado ao apoio das vigas da ponte; da necessidade de elaboração e readequação de alguns itens não previstos no contrato; e do fato de a contratante estar em tratativas para a indenização de algumas residências que impedem a conclusão da aplicação do asfalto na via.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício n° 534/2025**, da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista que solicita, a elaboração do presente **Termo Aditivo de prorrogação dos prazos vigência e execução** do **Contrato nº 122/2023,** devidamente **justificado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Gilmar Silva, CREA/PE 1816031755, Matrícula 14.188**, e pelo o **Secretário Executivo e Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. Roberto Ferreira Rocha**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 08/05/2025

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:1EFF28A8

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO ADM: Nº 017/2025

Objeto:para contratação de empresa visando aquisição de insumos para ser utiliza-os na colete de materiais para analise da água , para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, através do PROGRAMA NACIONAL VIGÁGUA, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 19.560,00(dezenove mil e quinhentos e sessenta reais):DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA(32578926000155) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA(01061762000160) com os lotes: 4 no valor total de R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 053 /2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), quarta-feira, 4 de junho de 2025

SHISNEYDA FERREIRA FURTADO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:E996C6BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL Nº 003/2025

EDITAL Nº 003/2025

ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE CATENDE

O Município de Catende, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, sediado na Praça Costa Azevedo, s/n Centro, Catende - PE, 55400-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Gracina Maria Ramos Braz da Silva, conforme TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de maio de 2025, edição 3857, previsto no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, conferido ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, Associação Pública Intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa e órgão da Administração Pública Indireta Municipal instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, que atua através da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 021/2025, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo de Credenciamento para Agentes Civis Voluntários destinados às atividade acessórias dos programas governamentais do Município de Catende, com o objetivo de assinar Termo de Adesão e Compromisso, e formar Cadastro Reserva – CR, com a finalidade de desenvolver atividades civis voluntárias acessórias no âmbito dos Programas Governamentais criados pela Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021, cuja execução é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57/2021 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Decreto Municipal nº 55/2021 – Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL; Decreto Municipal nº 58/2021 – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Decreto Municipal nº 54/2021 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, observadas as alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As regras do credenciamento são disciplinadas por este Edital e respectivos ANEXOS I, II, III e IV, que dele são partes integrantes e indissociáveis, sob a Coordenação da Comissão de Seleção Pública e Credenciamento COMAGSUL, que poderá promover ajustes e/ou ratificações necessárias e que devem ser fielmente observados por todos os participantes.

1.2 O presente processo de credenciamento se dará conforme prova escrita objetiva e de redação (dissertativa) para os candidatos com escolaridade de nível: fundamental completo, ensino médio e superior, e por meio de entrevista psicossocial para pessoas sem escolaridade ou com ensino fundamental incompleto;

1.3 Compõem as etapas do presente Processo Seletivo Público Simplificado de Credenciamento de Voluntários:
a) Publicação do Edital;

b) A inscrição;
c) A prova escrita objetiva e de redação (dissertativa) para os candidatos de nível fundamental completo, médio e/ou superior;
d) A entrevista psicossocial para candidatos sem escolaridade e/ou com ensino fundamental incompleto;
e) O resultado preliminar;
f) O resultado final e definitivo;
g) A homologação;
h) A convocação; e
i) A assinatura do termo de adesão e compromisso.

1.4 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de trabalho doado pelo cidadão através de ajuda no desenvolvimento e na execução das políticas públicas vinculadas aos Programas Governamentais Municipais em desenvolvimentos no Município de Catende, quais sejam: Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL; Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Programa de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

1.5 Os interessados em realizar o Credenciamento deverão manifestar sua vontade através da inscrição presencial, em endereço indicado no ANEXO II deste Edital, apresentando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou requerendo o pedido de isenção.

1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato fornecer e/ou conferir a exatidão dos dados cadastrais no ato de inscrição.

1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8 O Processo de Credenciamento será realizado em 01 (uma) única etapa composta por prova objetiva e de redação para os níveis fundamental completo, médio e superior.

1.9 Os candidatos de nível fundamental incompleto e sem escolaridade farão entrevista psicossocial.

1.10 Além do Credenciamento para chamamento do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, também será realizada a Formação de Cadastro Reserva.

1.11 A publicação do presente Edital e resultado final serão realizados na Imprensa Oficial, qual seja: Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, e a publicidade dos demais atos relativos ao Processo de Credenciamento serão realizados através do Site Oficial do COMAGSUL - endereço eletrônico: http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaocatende e no Mural de Avisos da prefeitura de Catende, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento pelos candidatos.

1.12 O Edital poderá ser impugnado no prazo previsto no Cronograma - ANEXO II após a publicação no Diário Oficial nos Municípios – AMUPE.

1.13 A impugnação do Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: selecaocatende@comagsul.pe.gov.br, caso em que, não serão aceitas as impugnações enviadas por outro meio.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em exercer Atividades Voluntárias Acessórias **nos Programas Municipais, Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL; Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, desenvolvidos no Município de Catende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2 O Processo de Credenciamento será realizado de acordo com a escolaridade declarada no ato da inscrição, não sendo permitida a inscrição em nível de escolaridade diferente do que o candidato comprovar possuir, sob pena de cancelamento da inscrição, a qualquer tempo, por fraude.

2.3 O Credenciamento de agente civil voluntário se concretiza com a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso constante do ANEXO I do presente Edital.

3. DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS E VAGAS

3.1 As atividades voluntárias acessórias serão desenvolvidas pelo agente civil voluntário em um dos Programas Governamentais Municipais criados por Lei e cuja execução é regulamentada por Decreto Municipal nº 57/2021 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Decreto Municipal nº 55/2021 – Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL; Decreto Municipal nº 58/2021 – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Decreto Municipal nº 54/2021 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, observadas suas alterações.

3.2 O exercício da atividade voluntária acessória busca o desenvolvimento de atividades de ajuda nos Programas Municipais: Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL; Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, de forma que, não se confunde nem tem o poder de substituir mão de obra de servidor público.

3.3 Para atuar no Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB.

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB					
CÓDIGO DO NÍVEL DE	NÍVEL	QUANTITATIVO DE VAGAS	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	CR

ESCOLARIDADE	ESCOLARIDADE	AC	PCD		
01.01	SEM ESCOLARIDADE	26	02	28	Demais Classificados
01.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	09	01	10	Demais Classificados
01.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	04	01	05	Demais Classificados
01.04	ENSINO MÉDIO	12	01	13	Demais Classificados

3.4 Para atuar no Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - PRÓ-SOCIAL, a seguir:

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA - PRÓ-SOCIAL					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
02.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	11	01	12	Demais Classificados
02.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	01	03	Demais Classificados
02.04	ENSINO MÉDIO	11	01	12	Demais Classificados
02.05	ENSINO SUPERIOR	04	01	05	Demais Classificados

3.5 Para atuar no Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AMBIENTAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – PRÓ-PATRIMÔNIO, a seguir:

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AMBIENTAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – PRÓ-PATRIMÔNIO					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
03.01	SEM ESCOLARIDADE	02	01	03	Demais Classificados
03.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	09	01	10	Demais Classificados

3.6 **Para atuar no Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, observadas as vagas de acordo com o nível de escolaridade, conforme TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE, a seguir:**

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ACESSÓRIAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE					
CÓDIGO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CR
04.01	SEM ESCOLARIDADE	11	01	11	Demais Classificados
04.02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	03	01	04	Demais Classificados
04.03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	01	03	Demais Classificados
04.04	ENSINO MÉDIO	09	01	10	Demais Classificados
04.05	ENSINO SUPERIOR	04	01	05	Demais Classificados

3.7 Os valores das horas-atividade, denominação, descrição das atividades assessórias e níveis de escolaridade estão descritos nas respectivas Normas Jurídicas regulamentadoras, quais sejam: Decreto Municipal nº 57/2021 – Programa de Proteção Ambiental – PROAMB; Decreto Municipal nº 55/2021 – Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL; Decreto Municipal nº 58/2021 – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e Decreto Municipal nº 54/2021 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, observadas suas alterações.

3.8 O Município de Catende realizará a alocação e a designação do Agente Civil Voluntário para a atividade acessória, conforme o Programa Municipal que melhor se adequar ao seu perfil profissional e o nível de escolaridade, de acordo com as necessidades do serviço público e observando a ordem classificatória do credenciamento. Isso ocorrerá no momento da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

3.9 A alocação de candidato classificado ficará adstrita ao Programa Governamental para o qual foi inscrito, ao nível de escolaridade e à Assinatura do Termo de Adesão em atividade acessória condizente com habilitação e perfil profissional.

3.10 O documento de comprovação do nível de escolaridade será requisito para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, sob pena de desclassificação e convocação do candidato classificado de acordo com a ordem decrescente de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 A inscrição no Processo de Credenciamento será realizada unicamente de forma presencial, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição – ANEXO III, apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou pedido de isenção deferido e apresentar originais e cópias dos documentos constante no item 4.2, na sede do COMAGSUL localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR 104 – km 87, Agrestina-PE, CEP 55.395-000, podendo ser realizada por procuração, no período descrito no Cronograma do Processo de Credenciamento - ANEXO II.

4.2 Para concretização da inscrição, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

4.2.1 Apresentar original e cópia do documento oficial com foto, CPF e comprovante de residência;
4.2.2 Possuir nacionalidade brasileira;
4.2.3 Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício da Atividade Voluntária Acessória; e
4.2.4 Comprovar o pagamento da inscrição ou direito de isenção nos prazos estabelecidos neste Edital, sem rasuras ou emendas, que ficará retido à sua ficha de inscrição.

4.3 A inscrição que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será cancelada, tornando-se nula de pleno direito.

4.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.5 O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição na conta indicada abaixo:

Banco:	001- BANCO DO BRASIL
Agência:	0196-1 CATENDE
Conta:	25125-9 CONTA CORRENTE
Nome:	Recurso Próprio COMAGSUL

4.6 A inscrição se confirmará somente após cumprido o requisito de pagamento da taxa ou deferimento do pedido de isenção.

4.7 O valor da taxa de inscrição será pago de acordo com a TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO a seguir:

TABELA DE VALORES DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
SEM ESCOLARIDADE	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	50,00
ENSINO MÉDIO	65,00
ENSINO SUPERIOR	80,00

4.8 O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição no Processo de Credenciamento. E, na hipótese de ser identificada mais de um pedido de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, desde que a taxa tenha sido paga ou comprovado o direito de isenção.

4.9 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Credenciamento.

4.10 As informações prestadas no Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento anular a inscrição ou eliminar o candidato em caso de fraude ou tentativa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá fazer o pedido presencialmente no local de inscrição. Além disso, é necessário anexar ao requerimento de inscrição um documento que comprove o direitoàisenção.

5.2 O candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá se inscrever presencialmente para o Credenciamento, até a data indicada no ANEXO II, devendo levar consigo a documentação comprobatória impressa, que atenda a algumas das condições descritas a seguir:

5.2.1 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda: anexar comprovante de inscrição no CadÚnico.

5.2.2 Ser doador regular de sangue: documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital; e,

5.2.3 Ser doador de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital.

5.3 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios.

5.4 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

5.5 A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição DEFERIDA ou INDEFERIDA será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaocatende, na data indicada no ANEXO II.

5.6 O candidato com pedido de isenção INDEFERIDO deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, e, não o fazendo, terá seu pedido de inscrição cancelado.

5.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que apresentar informações inverídicas, omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

6. DAS VAGAS

6.1 Os candidatos classificados no presente Processo de Credenciamento, e que estiverem dentro do número de vagas disponíveis e por ordem decrescente de notas, assinarão Termo de Adesão e Compromisso por ordem classificatória e encaminhados para atuar nas diversas Secretarias Municipais que compõem a Administração Pública do Município de Catende.

6.2 Os candidatos não classificados dentro do número de vagas previstas no presente Edital integrarão o Cadastro Reserva cuja convocação será realizada com estrita observância da ordem classificatória. Poderá ser convocado para preenchimento das possíveis vagas que venham a surgir durante o período de validade do Credenciamento, por desistências, desligamento ou surgimento novas vagas, os candidatos classificados em Cadastro Reserva - CR, obedecendo-se ao quantitativo reservado às pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas, observada a disponibilidade financeira do erário.

6.3 Do total de vagas ofertadas em cada Atividade Voluntária Acessória deste Edital, 5% (cinco por cento), ou no mínimo 01 (uma) pessoa, serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

6.4 Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), devendo declarar-se PCD no ato da inscrição.

6.5 O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser PCD ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

6.6 Caso não haja candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação geral.

6.7 Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses da publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ainda ser submetidos à avaliação pericial médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

6.8 Da decisão do exame pericial caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência pelo candidato, protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Administração.

6.9 O candidato que após o exame pericial não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

6.10 As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir.

6.11 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas Atividades Voluntárias Acessórias, apresentar incompatibilidade da deficiência com o serviço voluntário, terá seu Termo de Adesão e Compromisso rescindido.

6.12 Além das atribuições descritas na Tabela de Atividades Acessórias, os profissionais poderão desenvolver outras atividades acessórias compatíveis, de acordo com a necessidade de cada Programa.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Os candidatos dos níveis de escolaridade: fundamental completo, médio e superior se submeterão ao processo de credenciamento em única etapa composta por composta por prova objetiva e de redação. E os candidatos de nível fundamental incompleto ou sem escolaridade farão somente entrevista psicossocial, não estando sujeitos à prova escrita.

7.2 As provas objetivas e de redação terão caráter classificatório e serão realizadas em data constante no Cronograma do Processo de Credenciamento ANEXO II.

7.3 A prova Objetiva e de redação valerá até 10,0 (dez) pontos cada uma.

7.4 A nota final do candidato que realizará a prova objetiva e de redação será o resultado da média aritmética das duas provas.

7.5 A classificação será atribuída conforme pontuação dos candidatos no resultado final conforme nível de escolaridade e Atividade Voluntária Acessória escolhida.

7.6 Todas as informações inseridas no Pedido de Inscrição deverão ser comprovadas quando da convocação dos classificados que se dará através do site do Município.

7.7 Serão eliminados do Processo de Credenciamento, os candidatos que não comprovarem, quando convocados, as informações inseridas no Requerimento de Inscrição, os requisitos necessários para a Atividade Voluntária Acessória, ou que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação necessária no prazo estabelecido no ANEXO II.

7.8 O COMAGSUL, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos CANDIDATOS que deles comprovadamente necessitarem.

7.9 O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
a) Informar, no momento da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
b) Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial; ou
c) Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos, estudantes em classe hospitalar.

7.10 O candidato deve informar no ato de sua inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), guia-intérprete para pessoa com surdo cegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

7.11 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no ato de sua inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo de Credenciamento. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

7.12 Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados no ato da inscrição.

8. PROVA OBJETIVA

8.1 As provas objetivas de caráter classificatório se constituirão de questões de múltipla escolha.

8.2 Os candidatos inscritos para atividades “Sem Escolaridade” ou de “Nível Fundamental Incompleto” NÃO farão Prova Objetiva, mas se submeterão à “Entrevista Psicossocial”.

8.3 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativa de resposta (A, B, C e D) e apenas uma correta.

8.4 A prova objetiva será elaborada observando-se o nível de escolaridade, e será realizada da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	QUANT. DE QUESTÕES	CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Fundamental Completo	20	0,5	10,0
Médio	25	0,4	10,0
Superior	25	0,4	10,0

8.5 O candidato receberá um caderno de questões e um único cartão de respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

8.6 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na contracapa de seu caderno de questões e no seu cartão de respostas.

8.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-resposta, não cabendo aos organizadores eventuais erros ou omissões no preenchimento de todos os campos do cartão (assinatura, frase e respostas).

8.8 O conteúdo programático da prova objetiva alternará de acordo com o nível de escolaridade exigido para o preenchimento da atividade voluntária ao qual o candidato concorrer, conforme ANEXO IV.

8.9 Só poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas objetivas e de redação, após decorrido 1h00min (uma hora) do início da aplicação, sem levar o caderno de questões e de redação.

8.10 Poderão levar o caderno de questões e de redação após 3h00min (três horas) do início da aplicação das provas.

8.11 Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala de aplicação de provas juntos e após assinado a “declaração dos três últimos”.

8.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

9.1 A Prova de Redação será realizada juntamente a Prova Objetiva.

9.2 A prova de redação consistirá na produção de um texto dissertativo-argumentativo, no qual o candidato deverá desenvolver uma reflexão crítica sobre o tema proposto, defendendo um ponto de vista com base em argumentos bem fundamentados. O texto deverá respeitar as normas gramaticais da língua portuguesa, bem como a estrutura tradicional desse gênero textual, composta por introdução, desenvolvimento e conclusão.

9.3 Os candidatos inscritos para atividades “Sem Escolaridade” ou de “Nível Fundamental Incompleto” NÃO farão Prova de Redação, mas se submeterão à “Entrevista Psicossocial”.

9.4 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema da atualidade proposto. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação- argumentativa”.

9.5 A Prova de Redação terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

9.6 A Redação será avaliada conforme os aspectos da tabela abaixo:

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS		PONT. MÁXIMA
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial, sequencial e Coerência	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia, legibilidade, concordância e regência.	2.0
TOTAL DE PONTOS		10.0

9.7 A folha de Resposta da Redação “Versão Definitiva da Redação” será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

9.8 Cada candidato disporá de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, para a Redação. Tais limites deverão ser rigorosamente observados.

9.9 Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado para a elaboração de seu texto.

9.10 A avaliação das provas de redação levará em consideração o nível de escolaridade na aplicação das notas.

9.11 Para a Prova de Redação, o candidato:
9.11.1 deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da folha de Versão Definitiva da Redação, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, mas este não será apreciada na avaliação;
9.11.2 deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
9.11.3 não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;

9.11.4 deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais do Credenciamento.

9.12 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção.

9.13 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso, unicamente através do e-mail: selecaocatende@comagsul.pe.gov.br, conforme previsto no Cronograma - ANEXO II.

10. DA ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

10.1 A Entrevista Psicossocial será realizada somente para candidatos Sem Escolaridade ou de Nível Fundamental Incompleto, será realizada por profissionais devidamente habilitados objetivando aferir da pessoa entrevista:
a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

10.2 O parecer social emitido após a entrevista indicará objetivamente a nota da pessoa de acordo com as características descritas no item anterior e terá caráter classificatório.

10.3 O candidato deve apresentar-se no dia e local a serem indicados após o período de inscrições consoante data provável constante no Cronograma do Credenciamento, para realização de Entrevista Psicossocial com Profissionais designados pela Comissão Credenciamento de Voluntários, e serão atendidos por ordem de chegada.

10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Entrevista Psicossocial com antecedência de 30 minutos, munido de documento pessoal de identificação oficial com foto.

10.5 A entrevista de cada candidato terá duração de até 30 (trinta) minutos.

10.6 Candidatos Sem Escolaridade ou com Ensino Fundamental Incompleto podem apresentar comprovação de experiência no serviço público no momento da entrevista psicossocial.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 O resultado do Processo de Credenciamento dar-se-á em ordem decrescente de classificação, observado o número de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o nível de escolaridade.

11.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) a condição humana;
b) o dinamismo;
c) as habilidades artísticas;
d) a capacidade de trabalho;
e) a vida social;
f) a capacidade intelectual;
g) a suficiência econômica;
h) a capacidade cognitiva;
i) condição psicológica; e
j) a característica peculiar da pessoa.

11.3 Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência estarão identificados na relação por meio da sigla PCD.

11.4 A classificação do candidato no presente Credenciamento Público dentro do número de vagas, gera direito a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, cabendo à Municipalidade realizar a convocação respeitado o número de vagas e a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Os candidatos poderão interpor recursos e apresentar impugnações, que deverão ser dirigidos à respectiva Comissão de Seleção Pública e Credenciamento, na forma prevista no ANEXO II.

12.2 A Comissão de Seleção Pública Credenciamento analisará os recursos e publicará a decisão com síntese das razões recursais e pronunciamento.

12.3 O candidato deverá se identificar e formular pedido fundamentado, inclusive quando se tratar de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação.

12.4 Não serão analisados as impugnações e/ou recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste Edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro candidato.

12.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12.6 Os recursos e impugnações não terão efeito suspensivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do Processo Seletivo dar–se–á por ato da Prefeitura do Município de Catende, após a realização de todas as etapas do credenciamento e entrega do relatório conclusivo pela Comissão de Credenciamento.

13.2 O Processo de Credenciamento que trata este Edital terá validade a partir da data da publicação da homologação pela Chefe do Poder Executivo Municipal, com período de vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

14.1 A convocação para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso dar-se-ão através ato do Poder Executivo Municipal, e ocorrerá nas datas previstas no Cronograma do Processo de Credenciamento – ANEXO II, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações.

14.2 São requisitos básicos para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso:
a) Possuir 18 (dezoito) anos de idade na data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;
b) Constar da lista final de classificados do Processo de Credenciamento;
c) Comprovar nível de escolaridade, caso exigido neste Edital;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
f) Não acumular cargos, empregos ou Atividades Voluntárias Acessórias públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar para candidato do sexo masculino;
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

14.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas assinarão Termo de Adesão e Compromisso por um prazo de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.4 No ato da convocação os classificados deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
a) Original e Cópia do documento de Identificação oficial com foto;
b) Original e Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
c) Número do NIS, NIT, PIS ou PASEP;
d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral;
e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
g) Comprovante de Residência;
h) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);
i) Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;
j) Declaração negativa indicando não possuir vínculo de emprego privado, serviço público ou aposentadoria.
k) Na hipótese de pessoa que concorreu à vaga PCD, apresentar Laudo Médico que ateste sua deficiência, emitido por serviço público ou credenciado pelo SUS.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O Termo de Adesão e Compromisso será rescindido, e o agente voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo em razão de:
a) Pedido formalizado pelo credenciado;
b) Conveniência, oportunidade ou interesse público, devidamente justificado;
c) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo de Credenciamento;
d) Cometimento de infração administrativa pelo Agente Voluntário;
e) Verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da atividade acessória;
f) Comportamento considerado pela Administração incompatível com o serviço público; e/ou
g) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

15.2 Em qualquer caso e desligamento do agente voluntário, deve ser oportunizada ampla defesa e contraditório, observado o devido processo legal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pedido de Inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de credenciamento, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

16.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao credenciamento, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o Processo de Credenciamento.

16.3 A publicação do resultado final do credenciamento e também a homologação ocorrerá no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e no site do COMAGSUL.

16.4 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a credenciamento.

16.5 O candidato convocado que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso com a respectiva apresentação dos documentos previstos e dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Credenciamento.

16.6 O candidato classificado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

16.7 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato poderá ser eliminado do Processo de Credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.8 A renúncia ou rescisão do Termo de Adesão e Compromisso por iniciativa do agente voluntário ensejará convocação do próximo classificado da lista classificatória ou do Cadastro Reserva.

16.9 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários.

16.10 Na hipótese de ser identificada eventual inconsistência, falhas formais ou erros materiais nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do Processo de Credenciamento, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

16.11 Os casos omissos ou não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública e Credenciamento do COMAGSUL, organizadora do presente processo, e suas decisões serão exteriorizadas em atas deliberativas, que constituirão precedentes administrativos para casos análogos.

16.12 Visando o bom andamento do processo, a Comissão de Seleção Pública e Credenciamento poderá reunir-se por provocação de qualquer interessado e tomar decisões de ofício, inclusive publicar editais de retificação e aperfeiçoamento do Processo.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 3 de junho de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***WAGNER SALVATERRA SOARES***	***KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EDITAL Nº 003/2025
ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO

Termo de Adesão nº /2025

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso de Agente Civil Voluntário, O MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.091.494/0001-10, sediado na Prefeitura Municipal localizada na Praça Costa Azevedo, s/n Centro, Catende - PE, 55400-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Gracina Maria Ramos Braz da Silva, e a pessoa a seguir qualificada, que formaliza a sua ADESÃO à Atividade Acessória Voluntária no âmbito do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições adiante especificadas:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

Nome:		
Natural de:	UF:	Data de Nascimento:
Mãe:		
Pai:		
Estado Civil:	Profissão:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
E-mail:	Telefone/Whatsapp:	
Logradouro:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
Escolaridade:		
Cód. Atividade:	Atividade:	
E-mail:		
NOME DO PROGRAMA MUNICIPAL:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico
O Presente Termo de Adesão, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações, e no que couber, na Lei Federal nº 14.370 de 15 de junho de 2022, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal – Documento Orientador do Programa, sem prejuízo das disposições normativas futuras no âmbito do Município em razão da autonomia constitucional do Ente Federativo, não gerando entre as partes quaisquer vínculos: empregatício ou de natureza administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O presente Termo de Adesão tem como objeto a prestação de atividades civis voluntárias acessórias vinculadas ao PROGRAMA MUNICIPAL, observadas as disposições contidas na Lei Municipal criadora do Programa e no Decreto Municipal – Documento Orientador, que regulamenta as atividades voluntárias no Município, cujas condições do seu exercício estão definidas a seguir:
I – Considera-se atividade civil voluntária aquela não remunerada, desenvolvida exclusivamente por pessoa física, maior, capaz, e que por seu interesse pessoal e espírito cívico, dedica parte do seu tempo a diversas formas de atividades na área pública voltadas para o bem-estar social, saúde, educação, meio ambiente e outros interesses comunitários;
II – o Agente Civil Voluntário desempenhará atividades acessórias de interesse público em qualquer unidade administrativa do Município ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer lugar do País;
III – o Agente Civil Voluntário desenvolverá suas atividades sempre respeitando as diretrizes do Serviço Público, estando a postos para qualquer solicitação ou designação;

IV – o Agente Civil Voluntário cederá ao Município, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do Município, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;
V – as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município, na forma e no horário que o voluntário esteja disponível, não podendo exceder ao limite de no mínimo 10 (dez) horas e no máximo 22 (vinte e duas) horas semanais;
VI – o agente civil voluntário deverá disponibilizar o quantitativo mínimo de horas semanais para realização de suas tarefas acessórias e não poderá ultrapassar a carga horária conforme previsto em regulamento, com limite máximo de 8 (oito) horas diárias, incluindo-se reuniões, cursos, oficinas, simpósios, seminários, formação inicial e continuada ou formação profissional; e
VII – as horas de atividades acessórias de interesse público desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e poderão ser aferidas através de ponto eletrônico, livro de controle de presença ou ficha de comparecimento a atividade voluntária, a critério do município.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Da Gestão e Fiscalização
O acompanhamento e fiscalização da execução da atividade acessória voluntária, objeto do presente Termo de Adesão, é de responsabilidade do Gestor da Pasta do Órgão onde o voluntário vier a desenvolver suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade
A finalidade pública do presente Termo de Adesão está presente em razão da necessidade de desenvolvimento de atividades no Programa Municipal do Município de Catende, podendo ocorrer a migração do Agente Civil, a critério do mesmo e observadas as condições da atividade a ser desempenhada, para outro Programa em desenvolvimento no Município.

CLÁUSULA QUARTA – Da Inexistência de Vínculo Empregatício
A atividade civil voluntária não gera vínculo empregatício nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, garantido em favor do Agente Civil, a contratação pelo Município de seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUINTA – Do Auxílio Pecuniário
O Agente Civil Voluntário receberá auxílio pecuniário de natureza indenizatório, a título de bolsa, pelo desempenho das atividades, que observará o valor equivalente ao no máximo dois salários-mínimos, computados por hora, incluindo-se a soma das horas despendidas em cursos de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Cumulatividade
O pagamento da bolsa deverá ser efetuado por meio de conta corrente, ou conta tipo poupança social digital, podendo receber a bolsa, cumulativamente com benefício do Programa Federal Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada, de que trata o art. 20 da Lei nº 8,742 de 07 de dezembro de 1993 em relação aos beneficiários com deficiência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Do CadÚnico
Os valores transferidos aos trabalhadores beneficiários deste programa não serão considerados como renda no âmbito do CadÚnico.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Do Desligamento
O Agente Civil Voluntario beneficiário da bolsa auxilio será desligado do programa a que fizer parte caso seja admitido em emprego celetista, posse em cargo público, frequência inferior a mínima prevista ou aproveitamento insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente Termo de Adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município no exercício de 2025 e seguintes, e durante o período em que o contrato estiver vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
O início das atividades objeto do presente Termo se dará na data da assinatura deste instrumento e sua vigência terá duração 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais
Os casos não previstos no presente Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – Do Foro e Disposições Finais
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum de sua Comarca própria inerente ao Município de Catende para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Catende – PE, em

_____
Agente Civil Voluntário(a)

_____
Prefeita de Catende

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 3 de junho de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***WAGNER SALVATERRA SOARES***	***KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA***

Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EDITAL Nº 003/2025
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
EDITAL Nº 003/2025 - ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE CATENDE. Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende.	05/junho/2025.
Inscrições. Local: Biblioteca Pública Municipal, localizada na Avenida Bela Aurora, Centro, Catende-PE.	05 a 07/junho/2025 Das 08h00 às 13h00.
Período para requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sendo obrigatório entregar documento que ampara o pretenso direito de isenção, presencialmente, no local da inscrição.	05/junho/2025 Das 08h00min às 13h00min.
Divulgação da lista de pedidos de isenção Indeferidos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaocatende e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende.	06/ **junho/2025.**
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, unicamente pelo e-mail: selecaocatende@comagsul.pe.gov.br	07/ **junho/2025** Até às 12h59min.
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaocatende e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende	08/ **junho/2025.**
Último dia para comprovar o pagamento da taxa de inscrição, na hipótese de pedido de isenção indeferido. Unicamente através do e-mail: selecaocatende@comagsul.pe.gov.br, do candidato inscrito.	09/ **junho/2025** Até às 16h00min.
Divulgação da Listagem Preliminar de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaocatende e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende	09/ **junho/2025.**
Último dia para o candidato comprovar a inscrição e o pagamento da taxa, na hipótese de seu nome não figurar na Listagem Preliminar de Inscritos, unicamente pelo e-mail: selecaocatende@comagsul.pe.gov.br	10/ **junho/2025** Até às 16h00min.
Divulgação da Listagem Final de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaocatende e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende.	10/junho/2025.
Divulgação dos LOCAIS DE PROVAS. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaocatende e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende	11/junho/2025.
Prova Objetiva e de Redação - Realização das provas objetivas e de redação. Local a ser indicado através de Edital a ser publicado no site: https://www.comagsul.pe.gov.br; e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende.	15/junho/2025 (04 horas de duração).
Período para impugnação de questão de prova e/ou redação. Eventual pedido de impugnação dirigido à Comissão de Seleção Pública formulado unicamente através do e-mail: selecaocatende@comagsul.pe.gov.br, do candidato inscrito.	16/ **junho/2025** Até às 16h00min.
Divulgação do resultado de eventual impugnação de questão de prova e/ou redação. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende	17/junho/2025.
Entrevista Psicossocial - Realização das entrevistas Psicossociais Local: Biblioteca Pública Municipal, localizada na Avenida Bela Aurora, Centro, Catende-PE.	Dias 17 e 18 /junho/2025 Das 08h00 às 13h00.
Resultado Preliminar - Divulgação da Lista Preliminar de Classificação. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaocatende e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende.	23/junho/2025.
Período para interposição de recursos contra Lista Preliminar de Classificação, hipótese em que o candidato deverá formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou pedir revisão da correção da redação, unicamente pelo e-mail: selecaocatende@comagsul.pe.gov.br.	dia 24/junho/2025 Das 08h00min até às 23h59min.
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende	25/junho/2025
Resultado Final - Publicação do Resultado Final e Definitivo. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende.	25/junho/2025
Homologação: Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende.	A partir de 27/junho/2025
Convocação - Convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. Publicação nos Locais: https://www.comagsul.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe; e Mural de Avisos da Prefeitura de Catende.	Até 03 dias após homologação.
Termo de Adesão e Compromisso - Período para comparecimento no local indicado no Edital de Convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.	Data definida em Termo de Convocação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 3 de junho de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***WAGNER SALVATERRA SOARES***	***KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EDITAL Nº 003/2025
ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES CIVIS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE CATENDE		
Nome:	Inscrição Nº _____	
Natural de:	UF:	Data de Nascimento:
Mãe:		
Pai:		
Estado Civil:	Profissão:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Telefone/WhatsApp:		
Logradouro:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
Candidato/a é Pessoa Com Deficiência – PDC?	( ) SIM ( ) NÃO	
Candidato/a necessita de prova especial? ( )SIM ( )NÃO ( )prova em braile; ( )prova com letra ampliada; ( )tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais Libras; ( )guia-intérprete para pessoa com surdo cegueira; ( )auxílio para leitura; ( )auxílio para transcrição; ( )leitura labial; ( )sala de fácil acesso e mobiliário acessível.		
MARQUE UM "X" DE ACORDO COM O PROGRAMA MUNICIPAL: ( ) Programa de Proteção Ambiental – PROAMB. ( ) Programa de Prot. ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO. ( ) Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL ( ) Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE.		
MARQUE UM "X" DE ACORDO COM O NÍVEL DE ESCOLARIDADE		

Sem Escolaridade	( )		Ensino Fundamental Completo	( )
Ensino Fundamental Incompleto	( )		Ensino Médio	( )
			Ensino Superior	( )

Catende -PE, em ____/_____/_____.	A pessoa requerente declara estar ciente e concordar com todos os termos do Edital do processo de credenciamento. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº 003/2025 ( ) Programa de Proteção Ambiental – PROAMB. ( ) Programa de Prot. ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO. ( ) Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania - PRÓ-SOCIAL ( ) Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE.	
Nome:	Inscrição Nº _____
Identidade/CPF:	
CATENDE - PE, em ____/_____/_____. _____ Visto	

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 3 de junho de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***WAGNER SALVATERRA SOARES***	***KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

EDITAL Nº 003/2025
ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	CONHECIMENTOS GERAIS. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CATENDE: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção;4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Atividade Voluntária Acessória de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação. REDAÇÃO: 1. Produção de texto dissertativo-argumentativo; 2. Clareza, objetividade e adequação ao tema; 3. Uso correto da norma culta da língua portuguesa; 4. Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão).
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	CONHECIMENTOS GERAIS. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CATENDE: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do Pacote Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados. CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Legislação sobre voluntariado no Brasil (Lei Federal nº 9.608/1998). RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Noções básicas de lógica e argumentação; 2. Problemas matemáticos aplicados ao dia a dia; 3. Interpretação de gráficos e tabelas. REDAÇÃO: 1. Produção de texto dissertativo-argumentativo; 2. Clareza, objetividade e adequação ao tema; 3. Uso correto da norma culta da língua portuguesa; 4. Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão).
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	CONHECIMENTOS GERAIS. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CATENDE: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do Pacote Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados. CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Legislação sobre voluntariado no Brasil (Lei Federal nº 9.608/1998). RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Noções básicas de lógica e argumentação; 2. Problemas matemáticos aplicados ao dia a dia; 3. Interpretação de gráficos e tabelas. REDAÇÃO: 1. Produção de texto dissertativo-argumentativo; 2. Clareza, objetividade e adequação ao tema; 3. Uso correto da norma culta da língua portuguesa; 4. Estrutura textual (introdução, desenvolvimento e conclusão).

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 3 de junho de 2025.

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	***WAGNER SALVATERRA SOARES***	***KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:9E12D155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025 FMAS

Aos 02 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Assistencia de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Nova - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA–PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 12.193.507/0001-98.

VENCEDOR: EDVALDO TIBURCIO DA SILVA						
CNPJ: 58.334.112/0001-69						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BALANÇA ELETRÔNICA – visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 15kg, medindo 118 x 75 mm, bivolt (110/220).		Unidades	2	550,00	1.100,00
2	BALANÇA ELETRÔNICA – visor digital com 4 dígitos, com capacidade de até 100kg, bivolt (110/220).		Unidades	1	1.250,00	1.250,00
3	BEBEDOURO DE COLUNA – temperatura de água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Natural e gelada, Reservatório água gelada 1,8 litros, Suporta galões de garrafões até 20 litros, Altura máxima dos copos 17,5 cm, Torneiras com fluxo contínuo e controlado, Bandeja de água removível, 97 Watts, 220 Volts, Peso do produto com embalagem 13,04 kg, cor branco, aprovado pelo inmetro		Unidades	2	825,00	1.650,00
4	BOTIJÃO DE GÁS – aço, GLP, 45 kg		Unidades	4	722,50	2.890,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESÃO DE 6 BOCAS COM FORNO – aço carbono e pintura epóxi, altura 80 cm, largura 114 cm, comprimento 88cm, forno com dimensões 30x52x36 cm, interno do forno 30x51x50cm, dimensões das bocas 30x30cm peso 100 kg, conteúdo da embalagem.		Unidades	3	2.063,33	6.189,99
6	FORNO INDUSTRIAL 4 PEDRAS – produzido com estrutura externa em chapa de aço Inox 430, estrutura interna em aço galvanizado, queimadores com sistema de gaveta e sistema de guilhotina na abertura, Forno com altura para 2 grades (mas acompanha uma), com um termômetro Frontal, com registro de 5kg, 4 pedras refratarias, Queimadores = 6, Dimensões internas de área útil: Altura: 25cm, Largura: 94cm, Profundidade: 94cm, Capacidade: 190 Litros, Dimensões das pedras 47x47, Dimensões do forno montado: Altura dos pés: 72cm, Altura: 120cm, Largura: 115 cm, Profundidade: 120cm		Unidades	2	2.625,00	5.250,00
7	FREEZER HORIZONTAL – Consumo (kWh) 57.18, capacidade (litros) 414, Tensão/Voltagem 110V, 220V, Nº de portas 2, Consumo de Energia A (menos 25% de consumo), Cor Branco, Garantia 12 meses, Eficiência Energética A, Temperatura mínima/máxima Freezer: Congelamento de alimentos –18°C a – 25ºC/ Refrigerador +1ºC a +5ºC, Observações CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 127V (kWh), 0.35, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220V (kWh), 0.45, CORRENTE (AMPERAGEM) 220 V (A), 1.3, FREQUÊNCIA 220 C (Hz), 60, Altura97, 30 Centímetros, Largura 1,23 metro, Profundidade 81,00 Centímetros		Unidades	2	3.720,00	7.440,00
8	LIQUIDIFICADOR 2L – Material do copo propileno, Material da Base Plástico, Velocidades 2, Potência 550w, Funções bater, misturar, triturar, Tipo de Lâmina, Ultra duráveis, não perde o corte, não enferruja, botão pulsar, 220 V, Comprimento do fio, 820 cm, Dimensões do produto, Largura: 20,3cm Altura: 39,4cm Profundidade: 18,5cm, cor branco		Unidades	2	375,00	750,00
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – Corpo Inox, 220v, Potência 1/HP/800 Wats, Frequência: 50/60 Hz, rotação 1.000 RPM, altura 55cm, largura da boca 13cm, peso líquido 4.420 kg, tampa alumínio repuxado, copo 2 litros inox		Unidades	2	625,00	1.250,00
10	PROCESSADOR DE 4 L – Tensão 220V, Frequência: 60Hz, Potência do motor: 0,5CV, Consumo: 0,8kW.h, Altura 460 mm, Largura 265 mm, Profundidade: 290mm, Peso Líquido: 14,3 Kg, Peso Bruto: 15,3Kg, Volume do Copo: 4L		Unidades	2	3.450,00	6.900,00
11	REFRIGERADOR – Tipo de Degelo, Frost Free – Tipo de Porta Duplex, 2 portas, 386L, Iluminação em LED, função turbo, gavetão transparente de frutas e legumes, forminhas de gelo e porta ovos, Gabinete aço, 220 v, Largura: 62,1 cm, Altura: 183,4 cm, Profundidade: 72,4 cm		Unidades	1	3.450,00	3.450,00
12	Estante em aço inox para estoque – 4 Planos; Comprimento x Largura x Altura: 900x380x1500; Peso: 35kg; Regulagem de Altura da Prateleira; com regulagem da altura da prateleira; Chapa #22 (0,8mm) AISI 430		Unidades	4	1.500,00	6.000,00
13	Bancada Mesa Inox Industrial Paneleiro – Comprimento x Largura x Altura: 90x60x1900; Acabamento: Escovado; Aço: AISI 430; Peso suportado: Tampo superior: 100kg distribuído; Paneleiro inferior: 50kg distribuído; Espessura da chapa: #22 (0,8mm); Produto fabricado inteiro em aço inox (tampo e estrutura)		Unidades	3	2.000,00	6.000,00
14	Pia Aço Inox – com 2 (duas) Cubas direitas, Espelho Frontão e tampo reforçado; 100% Aço Inoxidável; Medidas Totais: 1) MESA PIA – Comprimento: 140cm | Largura: 70cm | Altura: 90cm | Espelho Frontão: 10cm; 2) CUBAS – Comprimento: 50cm | Largura: 40cm | Profundidade: 25cm		Unidades	3	2.766,66	8.299,98
15	Marmitex De Isopor – Material: Isopor; Forma: Redondo; Capacidade em volume: 750 mL; Comprimento x Largura x Altura: 18.8 cm x 18.8 cm x 5 cm; Diâmetro 18,8 cm; Tipo de tampa: Encaixe		Unidades	158400	0,55	87.120,00
16	Assadeira de alumínio nº 05, medindo (46 x 32 x 6), capacidade, altura de 6cm, com espessura de 7mm, com alça.		Unidades	5	98,00	490,00
17	Assadeira de alumínio nº 06, medindo (50 x 35 x 7 x 3,5), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 0,8mm, com alça.		Unidades	5	110,00	550,00
18	Assadeira de alumínio nº 07, medindo (55 x 38 x 7), capacidade, altura de 7cm, com espessura de 7mm, com alça.		Unidades	5	158,00	790,00
19	Avental de PVC, branco		Unidades	20	25,00	500,00
20	Bacia de Propileno, com diâmetro de 305mm, na altura 123mm, com capacidade para 4,5L, na cor branca		Unidades	8	15,62	124,96
21	Batedor de carne – em polietileno, medindo (400 x 210 x 12) mm, na cor branca, para amaciar carne		Unidades	6	36,66	219,96
22	Caçarola – tipo kit de caçarolas em alumínio, composto com 3 caçarolas, capacidade de (8,3 a 17) litros, modelo industrial, com espessura de 3mm, com duas asas em alumínio, com tampa medindo aprox. (1,5 mm) de espessura.		Unidades	20	260,00	5.200,00

23	Caçarola alumínio, 20,0 L, diâmetro de 38cm, altura 18cm, espessura de 5,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,0 mm.		Unidades	5	160,00	800,00
24	Caçarola alumínio, 52,0 L, diâmetro de 55cm, altura 22cm, espessura de 4,0 mm, asa de alumínio, tampa com espessura de 1,2 mm.		Unidades	5	240,00	1.200,00
25	Caldeirão alumínio, 18L, diâmetro de 30cm, altura 28cm, espessura de 2mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,75mm.		Unidades	3	106,66	319,98
26	Caldeirão alumínio, 10,3L, diâmetro de 24cm, altura 23cm, espessura de 2mm, asa de alumínio, tampa com espessura 0,90mm.		Unidades	3	66,66	199,98
27	Chaleira de alumínio, com capacidade para 4,0 l		Unidades	5	110,00	550,00
28	Colher de sopa para refeição em aço inox AISI 304 ou 430, lâminas e cabos monoblocos. Dimensões aproximadas: comprimento 200 mm, espessura 1,5 mm.		Unidades	4	4,00	16,00
29	Colher de inox para arroz		Unidades	20	22,50	450,00
30	Colher de pau, tamanho médio		Unidades	20	12,50	250,00
31	Colher em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30cm, em embalagem individual		Unidades	20	17,50	350,00
32	Colher em polipropileno, tipo remo para cozinha industrial (caldeirão), medindo aproximadamente 2cm de espessura x 12cm de largura x 10cm de comprimento, em embalagem individual.		Unidades	15	80,00	1.200,00
33	Concha em inox, medindo 51cm cabo/ 16,2cm diâmetro, 7,3 profundidade		Unidades	8	31,25	250,00
34	Caneca em propileno atóxico com alça do tipo "merenda escolar"; suporta temperatura de 100°C; Medidas externas: 78 x 78 x 86 mm (C x L x A); Espessura: 2,5 mm; serve de 200ml a 300ml		Unidades	300	6,33	1.899,00
35	Cortador de legumes em aço inoxidável, com lâmina em aço, do tipo industrial		Unidades	7	128,57	899,99
36	Cuscuzeira de alumínio, capacidade de 12 litros, diâmetro de 50cm, com alça, com tampa.		Unidades	3	100,00	300,00
37	Cuscuzeira de alumínio, com capacidade para 44 litros, medindo 52 cm de altura com espessura 1,90 mm, com alça e tampa		Unidades	3	380,00	1.140,00
38	Escorredor de massa alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 35cm, altura de 13,5cm, capacidade de 9,25 l, com espessura de 1,7 mm, c/ alça e base		Unidades	4	62,50	250,00
39	Escorredor de massa alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 45cm, altura de 13,5cm, capacidade de 17 l, com espessura de 1,8 mm, c/ alça e base		Unidades	4	112,50	450,00
40	Escumadeira de arame galvanizado, medindo 26 cm de diâmetro, com cabo.		Unidades	15	18,66	279,90
41	Escumadeira de aço inox, sem emendas, tamanho grande, medindo 30 cm, para uso em cozinha, manipulação de alimentos, em embalagem individual.		Unidades	15	20,00	300,00
42	Espátula em inox, medindo (6" x 3,5") polegadas, par frituras		Unidades	15	13,33	199,95
43	Espremedor de alho – de alumínio, tipo manual		Unidades	10	28,00	280,00
44	Espremedor de batata em aço inox todo polido, com cabo ergométrico		Unidades	6	65,00	390,00
45	Faca com lâmina em aço inox, medindo 4" (polegadas), cabo em polipropileno, para descascar legumes e frutas.		Unidades	6	5,00	30,00
46	Faca de inox, medindo < 10" >, com cabo branco em propileno		Unidades	16	36,87	589,92
47	Faca de inox, medindo < 12" >, com cabo de madeira		Unidades	15	33,33	499,95
48	Faca de inox, medindo < 8" >, com cabo de madeira		Unidades	8	18,75	150,00
49	Faca em aço inox, medindo 5" (polegadas), cabo em polipropileno, para desossar e filetar		Unidades	8	10,00	80,00
50	Faca em inox, medindo 20cm, para peixe		Unidades	7	15,71	109,97
51	Faca em inox, padrão para mesa, cabo liso		Unidades	300	8,33	2.499,00
52	Faqueiro em inox com 100 peças		Unidades	2	175,00	350,00
53	Garfo em inox para mesa em aço inoxidável, liso, polido com 23 cm de comprimento e 3 mm espessura.		Unidades	300	3,30	990,00
54	Forma de alumínio para bolo, formato redondo, diâmetro de 35cm		Unidades	8	43,75	350,00
55	Forma de alumínio para bolo, formato (60 x 40 x 8) cm.		Unidades	8	81,25	650,00
56	Frigideira – de alumínio, capacidade (2,5 l), com diâmetro de (28,0 cm), altura de (5,0 cm), com expessura de (2 mm), cabo de baquelite, sem tampa		Unidades	6	83,33	499,98
57	Garrafa térmica – de mesa, revestimento externo em inox, com capacidade para 2l, tampa de rosca, de vidro temperado		Unidades	10	95,00	950,00
58	Gaveteiro em polipropileno, na medida de 62 cm de profundidade x 44 cm de largura e altura de 15 cm, transparente		Unidades	8	86,25	690,00
59	Jarra em acrílico, com capacidade para 2 l, com diâmetro de 15 cm, altura de 15 cm, na cor cristal com tampa		Unidades	15	30,00	450,00
60	Panela – em alumínio, capacidade para 80 litros, diâmetro aproximado de 60 cm, altura aproximada de 30 cm, espessura aproximada de 5 mm, com 2 asas, tampa com espessura aproximada de 0,9 mm		Unidades	9	344,44	3.099,96
61	Panela de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 25 l., modelo com cabo, acondicionada em embalagem apropriada		Unidades	7	571,42	3.999,94
62	Panela de alumínio, tipo de pressão, com capacidade para 4 l., modelo com cabo		Unidades	3	163,33	489,99
63	Panelas – de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 10 l, modelo com alça e tampa		Unidades	6	103,33	619,98
64	Panelas – de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 36 l, modelo com alça e tampa		Unidades	6	216,66	1.299,96
65	Panelas – de alumínio, tipo caldeirão, com capacidade para 95 l, modelo com alça e tampa		Unidades	8	400,00	3.200,00
66	Pegador em inox para legumes		Unidades	15	33,33	499,95
67	Pegador em inox para macarrão		Unidades	15	21,33	319,95
68	Peneira – em aço inoxidável, com diâmetro de 40 cm, e borda em aço inoxidável, sem cabo, para separar impurezas		Unidades	15	43,33	649,95
69	Caixa organizadora – em plástico, tipo simples, medindo 80,00 x 50,00 x 40,00 cm (cxIcx), na cor transparente, com tampa e trava		Unidades	15	106,00	1.590,00
70	Pote plástico – em plástico, no formato redondo, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 5l, com tampa, e suas condições devem estar em conformidade com a norma da ANVISA		Unidades	15	27,33	409,95
71	Pote plástico – em plástico, no formato redondo, medindo (35 x 22) cm, com capacidade de 9l, com tampa, e suas condições devem estar em conformidade com a norma da ANVISA		Unidades	15	30,00	450,00
72	Pote plástico – em plástico, no formato redondo, medindo (60 x 40) cm, com capacidade de 18l, com tampa e lacre nas laterais, e suas condições devem estar em conformidade com a norma da ANVISA		Unidades	15	41,33	619,95
73	Pote plástico – Polipropileno, retangular, caixa alta gra box branco, medindo 63,5 x 45,3 x 40,1 cm, com capacidade de 78 l, com tampa, e suas condições devem estar em conformidade com a norma da ANVISA		Unidades	15	79,33	1.189,95
74	Pote plástico em plástico transparente , formato redondo, medindo (35 x 22) cm (altura x diâmetro), com capacidade de 7,3 litros, com tampas de acordo com as normas vigentes do M.S.		Unidades	13	3.153,84	40.999,92
75	Pote plástico transparente, formato retangular, medindo 20,00 x 16,00 x 11,00 (comprimento x largura x altura), capacidade de 3,5 l, com tampas, de acordo com as normas vigentes do M.S.		Unidades	13	14,61	189,93
76	Pratos em acrílico, formato redondo, raso, medindo 27 cm de tamanho, acondicionados em embalagens apropriadas		Unidades	300	7,33	2.199,00
77	Ralador – de inox com cabo, possuindo 4 faces de diversas formas, para ralar alimentos, acondicionado de forma adequada		Unidades	8	23,75	190,00
78	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 500 mm x 400 largura, com altura de 12 mm, no formato retangular, sem cabo, na cor branca.		Unidades	10	97,00	970,00
79	Tábua para manipulação de polipropileno, medindo 60cm x 29 cm largura, com altura de 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo, na cor amarela.		Unidades	8	110,00	880,00
80	Tacho – em alumínio, com espessura de 4mm, 40 cm de boca, 28 cm de fundo, 15 cm de altura, com capacidade para 16 litros, com alça		Unidades	8	236,25	1.890,00
81	Tacho em alumínio, com capacidade para 30 litros, com alças		Unidades	8	262,50	2.100,00
82	Marmitex De Isopor – Material: Isopor; Forma: Redondo; Capacidade em volume: 750 mL; Comprimento x Largura x Altura: 18.8 cm x 18.8 cm x 5 cm; Diâmetro 18,8 cm; Tipo de tampa:		Unidades	52800	0,55	29.040,00

	Encaixe					
TOTAL						271.176,89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistencia de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDVALDO TIBURCIO DA SILVA.

58.334.112/0001-69
Valor: R$ 271.176,89

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 02 de Junho de 2025

ADEILDA CARNEIRO DE ARAUJO MONTEIRO -
Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:72D5E3C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 035/2025
Inexigibilidade: 021/2025.
Processo Administrativo: 032/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa DANIEL GOUVEIA-ME, inscrito CNPJ Nº 33.425.437/0001-26.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA DANIEL GOUVEIA, PARA ANIMAÇÃO DAS FSTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2025, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 08 A 29 DE JUNHO, sendo a apresentação do mesmo em Belém de Maria e Batateira no dia 08 de junho de 2025.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

QTD	UND	HORÁRIO	SERVIÇO CONTRATADO	V. UNT	V. TOTAL
01	APT	Dia 08//06 – Horário à combinar	Ref. a apresentação artística e musical do cantor e safoneiro Daniel Gouveia e banda, no dia 08 de junho de 2025 no município de Belém de Maria/PE	R$15.000,00	R$15.000,00

ITEM	DETALHAMENTO	V. UNT	V.TOTAL
1	CACHÊ ARTISTA	R$5.500,00	R$5.500,00
2	CACHÊ EQUIPE	R$3.000,00	R$3.000,00
3	TRANSPORTE DO ARTISISTA/EQUIPE	R$2.000,00	R$2.000,00
4	ALIMENTAÇÃO DO ARTISISTA/EQUIPE	R$500,00	R$500,00
5	INFRAESTRUTURA	R$1.300,00	R$1.300,00
6	IMPOSTOS NF	R$2.700,00	R$2.700,00
TOTAL		R$15.000,00	R$15.000,00

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 02/06/2025 até 02/08/2025.
Data da Assinatura: 02/06/2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:659492F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 02 /2025 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB e a Comissão Organizadora e Avaliadora, designada através da Portaria de **nº 050, de 30 maio de 2025**, considerando a necessidade de contratação temporária de corpo técnico administrativo de excepcional interesse público para dar continuidade aos serviços prestados pela instituição de ensino considerando os dispostos no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO que no **período 05 de junho de 2025 a 25 de junho de 2025**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de corpo técnico administrativo da AEB, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o presente Edital, possui como objeto a realização de contratação por tempo determinado e de formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.
1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 3.360/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que tratam o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 97, VII, da Constituição Estadual e o art. 150 da Lei Orgânica Municipal e será coordenado e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada através da Portaria de nº 050, de 30 de maio de 2025 e observará o cronograma descrito no **ANEXO I** deste Edital.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.
1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo e o presente Edital estará integralmente disponibilizado no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), bem como no site da AEB.
1.5 O Processo Seletivo Simplificado selecionará candidatos conforme o nível de formação e o quantitativo de vagas constante no **ANEXO II**.
1.6 O ato e efeito de participação neste processo seletivo fica condicionado à formação profissional e requisitos mínimos para ingresso ao cargo e suas respectivas vagas constante no **ANEXO II.**
1.7 As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme disposto no item 7 deste Edital.
1.8 O Cronograma Geral no que dispõe este presente Processo Seletivo Simplificado consta do **Anexo I**.
1.9 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital de corpo técnico administrativo consistirá na Avaliação Curricular, Formação Acadêmica e Experiência Profissional (eliminatório e classificatório) com pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
1.10 A inscrição neste Processo Seletivo implicará na ciência quanto ao conteúdo e tácito acatamento na íntegra das cláusulas estabelecidas neste Edital, dos Anexos ou Termos Aditivos (se houver).
1.11 Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".
1.12 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, de forma que a classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da AEB, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.
1.13 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Portaria de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.
1.14 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, www.aeb.edu.br e os informes expedidos pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, em sua sede, situada no Sítio Inhumas, S/N, Bairro: 1 Distrito, Belo Jardim/PE, CEP 55150-001. O resultado final será homologado por meio de Portaria da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB e publicado no site da AEB e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
1.15 As dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: selecaoaeb@aeb.edu.br.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
b) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
c) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
g) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
h) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
i) Possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato constante no **ANEXO II** deste Edital, quando exigido;
2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer, descritos no **ANEXO II.**

3 DAS FUNÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente edital é destinado aos cargos dispostos no Quadro 1 adiante exposto, com os seus respectivos títulos requisitados e o valor da remuneração:

CARGO	TÍTULO	REMUNERAÇÃO
Analista de Programas e Bolsas	Ensino Superior	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Assessor de imprensa e comunicação	Ensino Superior	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Assistente Administrativo	Ensino Médio	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
Assistente de Comunicação	Ensino Médio	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
Assistente de Informática	Ensino Médio	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Atendente Financeiro	Ensino Superior	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Atendente Pedagógico	Ensino Médio	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
Bibliotecário	Ensino Superior	R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Capinador	Ensino Fundamental	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
Coordenador de Prédio	Ensino Médio	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Intérprete em Libras	Ensino Médio	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
Motorista	Ensino Fundamental	R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Pedreiro	Ensino Fundamental	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

Vigia	Ensino Médio	R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

3.2 As vagas de que trata este Edital estão definidas e distribuídas no seu **ANEXO II.**
3.3 As vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado da Seleção.
3.4 Os candidatos aprovados/classificados no certame, quando convocados, desenvolverão suas atividades de forma presencial na sede da AEB, em dias e horários a serem definidos pelas respectivas coordenações, de acordo com a necessidade e conveniência da IES.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
4.2 A AEB/FBJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não computada por quaisquer óbices de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou que não sejam realizadas por meio eletrônico (como presencialmente ou por postagem via Correios).
4.3 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do link www.aeb.edu.br https://aeb.edu.br/transparencia/publicacoes. Ao final do processo de inscrição, será gerado o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, estabelecida no **valor de R$ 70,00 (setenta reais).**
4.4 Para efeitos de homologação das inscrições, o candidato (após pagamento do boleto bancário) deverá enviar o comprovante de pagamento de inscrição e os documentos exigidos no presente edital, para o e-mail selecaoaeb@aeb.edu.br.
4.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
4.6 O candidato deverá preencher a Capa de Apresentação dos Documentos, **ANEXO IV**, devidamente acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas em PDF.
4.7 Documentos exigidos no presente Edital para validação da inscrição a serem enviados juntamente com o documento disposto no item 4.4, no item 4.6 e com o formulário de inscrição constante no **ANEXO VIII**:
a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto) – frente e verso;
b) CPF;
c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
d) Quitação do serviço militar ou certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Certidão ou declaração de conclusão ou Diploma de graduação na área específica necessária, para os casos de Nível Superior, para a investidura na função para o qual pretende concorrer (frente e verso);
f) Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
g) 1 (uma) foto 3x4 recente.
h) Currículo.
4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.
4.9 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
4.10 Caso o candidato não apresente seu formulário de inscrição devidamente preenchido, ou apresente o formulário de inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
4.11 O envio dos documentos mencionados no item 4.7 deve ser digitalizado e enviados para o e- mail: selecaoaeb@aeb.edu.br, dentro do período previsto no **ANEXO I,** sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.
4.12 O envio dos documentos mencionados no item 4.7 deve ser digitalizado para o formato PDF e enviado para e-mail selecaoaeb@aeb.edu.br
4.13 A ausência da documentação que trata o item 4.7 implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos de candidato, quando exigido para o Nível Superior.
4.14 Nos casos de Nível Superior, caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
4.15 Os documentos considerados ilegíveis serão desconsiderados para fins de pontuação.
4.16 A Comissão Executora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
4.17 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
4.18 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
4.19 Não poderá ser contratado o candidato que no período em que teve contrato por tempo determinado com a AEB, tenha recebido alguma advertência.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.
5.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
5.3 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
5.4 O candidato é o único responsável pelo correto envio do e-mail de inscrição, sendo que qualquer questionamento sobre eventual não recebimento de e-mail pela comissão executora somente será apreciado dentro do período de recurso, com cronograma descrito no ANEXO I, mediante apresentação de cópia do respectivo e-mail de inscrição.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011; e suas alterações.
6.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

6.2.1 Para as inscrições no que trata o item 6.1, no período de **05/06/2025 a 25/06/2025**, o candidato deverá preencher o requerimento conforme **ANEXO VI**, isenção da taxa de inscrição e, enviar através do e-mail: selecaoaeb@aeb.edu.br
6.2.2 O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação: número do NIS, nome da mãe, número do RG, órgão emissor e data da expedição, sendo o único responsável pela mesma.
6.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão para Realização de Processos Seletivos Simplificados após consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico para confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.
6.5 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, praticar fraude ou falsificação de documentos ou não observar a forma, prazos e horários estabelecidos.
6.6. Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo presencial ou de forma alheia à prevista no Edital.
6.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, conforme Requerimento para Interposição de Recurso - **ANEXO III**, através do e-mail: selecaoaeb@aeb.edu.br; dirigido a esta Comissão. Não serão aceitas interposições após o período estabelecido ou realizado de forma diversa ao previsto no Edital.
6.8 O candidato que, mesmo após o resultado do recurso, tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico http://www.aeb.edu.br, imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição. Em caso de não efetuação do pagamento da taxa de inscrição na forma e nos períodos estabelecidos neste edital, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a necessidade da Autarquia e seguindo a ordem de classificação.
7.2 A primeira vaga reservada à pessoa com deficiência (PCD) surge após a primeira convocação da ampla concorrência, em razão da pouca quantidade de vagas prevista, bem como visando ao atendimento deste requisito. A segunda vaga para PCD será preenchida após mais quatro convocações da ampla concorrência (seis vagas no total), na 7ª ordem da classificação geral; a terceira após mais quatro convocações, 12ª na ordem de classificação e assim sucessivamente.
7.3 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como na Lei nº 13.146/15, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
7.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail selecaoaeb@aeb.edu.br, o Requerimento - **ANEXO VII** anexando o laudo médico, atestado pela junta médica do município contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, autenticado em cartório ou pela Secretaria de Saúde do Município.
7.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação mínima exigida neste Edital, no prazo estipulado, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 7 e seus subitens, porém, disputará as vagas de classificação geral.
7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 7.4 deste Edital, de modo que a AEB/FBJ não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
7.7 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
7.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos – quando exigido – classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.
7.9 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será designada pela Administração da IES.
7.10 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
7.11 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
7.12 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência e, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.
7.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de qualquer espécie de licença ou aposentadoria por invalidez.

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular do candidato com a documentação comprobatória anexada na formalização da inscrição, considerando-se a tabela de pontos constantes no **ANEXO V**.
8.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, com inscrições homologadas que serão avaliadas através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente nos casos de Nível Superior, apresentar certidão ou diploma de graduação e, havendo, de Pós- graduação (Lato ou Stricto Sensu), sendo aceitos apenas certificados e diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC e/ou pelo Conselho Estadual de Educação.
8.4 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos **(ANEXO V)**, será pontuado apenas uma única vez.
8.5 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês.
8.6 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
8.7 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;

8.8 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com a Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2018 ou a que venha a substitui-la;
8.9 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no **ANEXO V**.
8.10 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O candidato será ordenado na vaga, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas na avaliação curricular, conforme descrito no item anterior.
9.2 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital, conforme **ANEXO V.**
9.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir, pelo menos, a média de 50 (cinquenta pontos) no que dispõe o item 1.9.
9.4 O resultado será divulgado e homologado no site da AEB: www.aeb.edu.br, na data prevista no **ANEXO I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site, incluindo as convocações e o resultado final da seleção simplificada.
9.5 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
a) Possuir idade cronológica maior, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
b) Ter maior tempo de experiência no Ensino Superior na área específica do conhecimento;
c) Tiver participado como jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal. (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).
9.6 O candidato que tiver sido jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá apresentar o documento de comprovação no ato de inscrição.
9.7 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.
9.8 Após o preenchimento da vaga descrita neste Edital, havendo desistência de candidato aprovado durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá a Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso no período estabelecido no **ANEXO I**, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no **ANEXO III**.
10.2 Só serão aceitos recursos interpostos através do e-mail: selecaoaeb@aeb.edu.br, não sendo aceitos recursos interpostos por outros meios.
10.3 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
10.4 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br, na data prevista no **ANEXO I**.
10.5 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
10.6 Com exceção do disposto no item 7, não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O Resultado Final do processo seletivo será publicado no dia 24 de julho de 2025, no endereço eletrônico: http://www.aeb.edu.br, portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
11.2 Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB convocará o(a) aprovado(a), mediante contratação dos aprovados pela ordem decrescente de notas para classificação.
11.3 A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.
11.4 O candidato aprovado será convocado para a contratação através da publicação de nota convocatória no site <http://www.aeb.edu.br> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado ou a não atualização de seus dados cadastrais.
11.5 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.
11.6 O convocado, no prazo fixado no subitem anterior, deverá comparecer na sede da AEB (endereço indicado no ato de convocação), portando original e cópia dos documentos relacionados a seguir:
a) Certidão de nascimento, de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
c) Cédula de Identidade;
d) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Cartão PIS/PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou Caixa Econômica Federal, se PIS (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), caso possua;
i) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
j) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
k) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
l) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – do Estado onde residiu nos últimos 5 anos;

o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ.
p) Registro dos filhos dependentes, se houver;
q) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
r) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes.
11.7 Após a convocação e a entrega e análise da documentação, o (a) candidato (a) será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade da Autarquia, para assinatura de contrato e início do exercício das funções.
11.8 O candidato que não apresentar qualquer das exigências do subitem 11.6, independentemente do que motivou o não atendimento, poderá ser desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

12 DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por excepcional interesse público, mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, será de direito administrativo, aplicando- se o art. 150 da Lei Orgânica do Município do Belo Jardim – PE.
12.2 Os direitos e deveres dos contratados temporariamente por excepcional interesse público serão aqueles previstos na Lei Municipal nº 3.360/2021, aplicando-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores de Belo Jardim – PE.
12.3 Os candidatos convocados serão contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira da IES.
12.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
12.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, podendo a convocação também ocorrer de forma eletrônica através de e-mail informado pelo candidato.
13.3 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, no site www.aeb.edu.br
13.4 Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
13.5 No caso de haver alguma atualização cadastral nos dados do candidato, estas deverão ser realizadas junto à Comissão Organizadora da Seleção, mediante o endereço eletrônico de e-mail: selecaoaeb@aeb.edu.br, até a publicação do resultado final e, após esta data, até o término da validade do processo seletivo.
13.6 Todo o material resultante da seleção pública em tela, a exemplo dos e-mails de inscrição, relações de inscritos, recursos impetrados, relações de classificados e de aprovados, serão guardados até a homologação do evento, na fase corrente, e por mais dois anos em sua fase intermediária, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.
13.6.1 Após o prazo de guarda, a documentação será eliminada, com exceção do planejamento do processo seletivo e da divulgação de resultados e interposições de recursos, que deverão ter guarda permanente, tudo em conformidade com o item 21 de recrutamento e seleção da tabela básica de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio da administração pública federal.
13.8 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.
Belo Jardim-PE, 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA AEB
MATRÍCULA Nº 4.0023444.1

EDITAL Nº 002 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)	05/06/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Período de Inscrição	05/06/2025 a 25/06/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Data limite para pagamento do boleto	26/06/2025	
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	06/06/2025 a 07/06/2025	envio para o e-mail selecaoaeb@aeb.edu.br
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	10/06/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	11/06/2025 a 12/06/2025	Através do e-mail: selecaoaeb@aeb.edu.br
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	13/06/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Envio da documentação exigida, envio para o portal do candidato.	06/06/2025 a 25/06/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Homologação das inscrições	03/07/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	04/07/2025 a 05/07/2025	Através do e-mail: selecaoaeb@aeb.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições.	07/07/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	09/07/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	10/07/2025 a 11/07/2025	Através do e-mail: selecaoaeb@aeb.edu.br
Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo	14/07/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br

Seletivo		
Resultado Final do Processo Seletivo.	24/07/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Apresentação posterior para assinatura de contrato	01/08/2025	Departamento de Recursos Humanos da Autarquia Educacional do Belo Jardim

EDITAL Nº 002 DE JUNHO DE 2025
ANEXO II
DO QUADRO DE VAGAS

Função	Carga Horária	Total de Vagas para Livre Concorrência	Cadastro de reserva*	Vagas PCD**	Total de vagas
Analista de Bolsas e Programas	40h Semanais	01	01	-	02
Assessor de Imprensa e Comunicação	40h Semanais	01	01	-	02
Assistente Administrativo	40h Semanais	01	05	01	07
Assistente de Comunicação	40h Semanais	01	01	-	02
Assistente de Informática	40h Semanais	01	01	-	02
Atendente Financeiro	40h Semanais	01	02	-	03
Atendente Pedagógico	40h Semanais	01	03	-	04
Auxiliar de Serviços Gerais	40h Semanais	03	05	01	09
Bibliotecário	30h Semanais	01	01	-	02
Capinador	40h Semanais	02	02	-	04
Coordenador de Prédio	40h Semanais	01	01	-	02
Intérprete em Libras	40H Semanais	01	01	-	02
Motorista	40H Semanais	01	01	-	02
Pedreiro	40H Semanais	01	01	-	02
Servente de Pedreiro	40H Semanais	01	01	-	02
Vigia	40H Semanais	03	02	01	06

(*) Os candidatos inscritos para a função, cuja classificação for posterior à vaga ofertada, integrarão um cadastro de reserva. A convocação poderá ocorrer conforme a necessidade da Administração Pública e desde que sejam atendidos os requisitos exigidos para o exercício da função.
(**) As vagas reservadas às pessoas com deficiência, cujo requisitos encontram-se dispostos no item 7 deste edital, serão preenchidas termos do item 7.2.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

ANALISTA DE PROGRAMAS E BOLSAS – **Gestão e Acompanhamento de Programas de Bolsas: Administração de programas** de bolsas de estudo, financiamento ou pesquisa (incluindo bolsas de incentivo à educação, à pesquisa científica e à mobilidade acadêmica). Monitorar a **execução dos programas** de acordo com os critérios estabelecidos, garantindo o cumprimento dos requisitos e prazos. Manter **contato com beneficiários**, esclarecendo dúvidas e informando sobre processos e atualizações do programa. **Análise e Seleção de Candidatos: Receber e revisar inscrições** de candidatos a bolsas, assegurando que atendam aos requisitos estabelecidos. **Analisar documentos** de candidatura (como formulários, histórico escolar, cartas de recomendação, etc.). Organizar e coordenar **processos seletivos**, como provas, entrevistas e outras etapas de avaliação de candidatos. **Gestão de Documentação e Controle de Processos: Organizar e manter atualizados os registros** de candidatos, aprovados, e beneficiários (arquivos digitais e físicos). Atualizar e gerenciar **base de dados de beneficiários** e status de bolsas (documentos de renovação, relatórios financeiros, etc.). Garantir a **conformidade** com normas e regulamentos internos e externos, como leis, editais e políticas institucionais. **Elaboração de Relatórios e Acompanhamento de Resultados:** Elaborar **relatórios periódicos** sobre a execução dos programas, como número de bolsas concedidas, resultados de seleção e feedback dos beneficiários. **Atendimento e Suporte ao Público:** Prestar **suporte aos candidatos e beneficiários** durante todo o processo, desde a inscrição até o acompanhamento contínuo da bolsa. Orientar os beneficiários sobre as **condições e responsabilidades** da bolsa, como requisitos acadêmicos, prazos e obrigações. Realizar **divulgação de programas** de bolsas em canais de comunicação internos e externos (site institucional, redes sociais, eventos de orientação, etc.).

ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO – **Relações com a Imprensa:** Redigir e distribuir **releases** (comunicados à imprensa). **Agendar entrevistas** e acompanhar porta-vozes em eventos e coletivas. Construir e manter **relacionamento com jornalistas** e veículos de mídia. Monitorar o que está sendo publicado na imprensa sobre a organização (**clipping**). **Produção de Conteúdo:** Criar conteúdos para **redes sociais**, **sites institucionais**, **boletins internos**, **newsletters**, etc. Redigir textos institucionais, discursos, artigos e respostas oficiais. Criar roteiros para vídeos e eventos internos ou externos. **Estratégia de Comunicação:** Desenvolver **planos de comunicação** alinhados com os objetivos da organização. Planejar **campanhas institucionais**, promocionais ou de endomarketing. Fazer a **gestão de crise de imagem** quando necessário. **Comunicação Digital:** Administrar **redes sociais** da instituição (planejamento de postagens, interações, relatórios). Monitorar e analisar o desempenho de canais digitais (métricas de engajamento, alcance etc.). Garantir coerência entre o conteúdo digital e os valores da marca. **Comunicação Interna:** Produzir materiais voltados aos **colaboradores** (jornais internos, murais, intranet). Promover ações para **engajamento dos funcionários**. Apoiar a área de recursos humanos com **campanhas internas**. **Assessoria de Porta-Vozes:** Preparar dirigentes para entrevistas, palestras e eventos (media training). Redigir **falas, discursos e posicionamentos oficiais**. **Monitoramento e Análise:** Acompanhar **indicadores de imagem e reputação**. Avaliar o impacto de ações de comunicação e propor melhorias.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – **Atendimento e Suporte ao Público: Atender telefonemas e responder e-mails**, direcionando as demandas para os setores responsáveis. **Recepção de visitantes e fornecedores**, fornecendo informações básicas ou encaminhando-os para os responsáveis. **Prestar suporte geral** a clientes internos e externos, oferecendo assistência em diversas demandas administrativas. **Controle de Documentos e Arquivos: Organizar e arquivar documentos** físicos e digitais, como contratos, relatórios, correspondências e outros materiais administrativos. **Manter sistemas de arquivos** (digitais e físicos) bem organizados, garantindo que os documentos sejam facilmente acessíveis

quando necessários. **Controlar a documentação** recebida e enviada, garantindo que os processos sejam feitos dentro dos prazos estabelecidos. **Gestão de Agenda e Compromissos: Agendar reuniões, compromissos e viagens** para gerentes ou diretores, garantindo que as informações sejam registradas corretamente. **Controlar compromissos e prazos** importantes, como datas de entrega de documentos, relatórios e contratos. **Organizar eventos internos**, como treinamentos, reuniões e eventos corporativos. **Auxílio em Processos Financeiros: Auxiliar no controle de contas a pagar e a receber**, realizando lançamentos em planilhas ou sistemas financeiros. **Emitir e controlar faturas e boletos**, acompanhando prazos de pagamento e recebimento. **Apoiar a elaboração de orçamentos**, relatórios financeiros e controle de despesas. **Controle de Materiais e Estoque: Gerenciar o estoque de materiais de escritório**, realizando compras e reposição de suprimentos conforme a necessidade. **Controlar a distribuição de materiais** internos e garantir que todos os departamentos tenham o que precisam para o bom funcionamento das atividades. **Solicitar cotações e realizar pedidos** de materiais, conforme as diretrizes da empresa. **Suporte a Recursos Humanos: Auxiliar no processo de recrutamento e seleção**, realizando triagem de currículos, agendando entrevistas e organizando testes. **Controlar a folha de ponto**, registrando faltas, horas extras e feriados dos colaboradores. **Prestar suporte no processo de admissão e demissão**, auxiliando no preenchimento de documentos, assinatura de contratos e emissão de carteiras de trabalho. **Apoio em Processos Logísticos**: **Organizar o transporte e a logística interna**, como o envio de correspondências e pacotes. **Controlar reservas de viagens** e transporte de funcionários, incluindo passagens e hospedagens. **Auxiliar na organização de eventos**, como treinamentos, confraternizações e reuniões externas. **Suporte à Comunicação Interna e Externa: Redigir e enviar comunicados internos**, como avisos, circulares e comunicados aos colaboradores. **Ajudar na elaboração de relatórios e apresentações** para a equipe ou gestão, organizando informações de forma clara e objetiva. **Auxiliar na organização de processos de comunicação externa**, como a elaboração de cartas, convites e comunicados à clientes e fornecedores. **Gestão de Informações e Banco de Dados: Atualizar e controlar bancos de dados** com informações de clientes, fornecedores e parceiros. **Gerenciar sistemas de gestão** usados pela empresa, garantindo que as informações sejam atualizadas e organizadas. **Controlar contratos e termos de compromisso**, garantindo que sejam assinados e cumpridos dentro dos prazos acordados. **Apoio em Processos de Melhoria e Eficiência: Identificar processos administrativos** que podem ser aprimorados e sugerir melhorias à gestão. **Apoiar na implementação de novos processos e rotinas** dentro da empresa, de acordo com a necessidade de melhoria da eficiência administrativa.

ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO – **Produção e Revisão de Conteúdo:** Redigir textos para redes sociais, sites, e-mails, newsletters, folders e informativos. Apoiar na criação de roteiros para vídeos e materiais institucionais. Fazer revisão ortográfica e gramatical de conteúdos. **Apoio em Redes Sociais e Comunicação Digital:** Agendar e publicar postagens em redes sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn etc.). Monitorar interações (comentários, mensagens) e encaminhar demandas relevantes. Auxiliar na criação de artes e layouts simples, quando necessário (usando ferramentas como Canva). **Relacionamento com a Imprensa (apoio):** Atualizar mailing de imprensa. Auxiliar na elaboração e envio de releases. Apoiar na organização de entrevistas, coletivas e eventos de imprensa. **Cobertura de Eventos:** Fazer registros fotográficos e/ou em vídeo. Apoiar na organização logística e comunicação de eventos internos e externos. Produzir e divulgar matérias pós-evento. **Monitoramento e Relatórios:** Fazer **clipping** de notícias (coleta de matérias publicadas na mídia). Acompanhar o desempenho das redes sociais e elaborar relatórios simples. Coletar dados para avaliar campanhas e ações de comunicação. **Organização de Arquivos e Materiais:** Atualizar arquivos de fotos, vídeos, logos e documentos institucionais. Manter banco de dados de contatos, materiais de divulgação e documentos.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA – **Suporte Técnico aos Usuários: Atender as solicitações de usuários** sobre problemas com hardware, software e sistemas, proporcionando suporte técnico básico e avançado, conforme necessário. **Auxiliar na solução de problemas** relacionados a computadores, sistemas operacionais, aplicativos de software, impressoras, redes e outros dispositivos de informática. **Orientar usuários** sobre o uso adequado de equipamentos, como computadores, impressoras, e dispositivos móveis, garantindo que operem de forma eficiente e sem falhas. **Instalação e Manutenção de Equipamentos: Instalar e configurar equipamentos de informática** (computadores, impressoras, modems, roteadores, etc.) e software (sistemas operacionais, aplicativos e drivers) nos terminais dos usuários. **Realizar a manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos de informática, realizando trocas de peças, atualizações de sistemas e reparos em hardware. **Verificar o bom funcionamento dos equipamentos** e realizar ajustes necessários para otimizar o desempenho dos sistemas. **Gestão de Redes e Conexões: Configurar e monitorar redes** internas (LAN, Wi-Fi, VPN) para garantir o acesso e a comunicação adequados entre os dispositivos da empresa. **Auxiliar na configuração e resolução de problemas de rede**, como acesso à internet, compartilhamento de arquivos, impressoras em rede e conexões de VPN. **Apoiar na instalação e configuração de servidores** e sistemas de backup, garantindo que dados importantes estejam armazenados adequadamente e com segurança. **Apoio na Gestão de Software: Instalar e configurar software** de acordo com as necessidades da empresa e dos usuários. **Atualizar e garantir a compatibilidade de sistemas e aplicativos** utilizados pela organização, incluindo antivírus, ferramentas de produtividade (como pacotes Office) e outros softwares específicos. **Monitorar o desempenho de programas** e sistemas para garantir que funcionem corretamente, sem falhas ou problemas de compatibilidade. **Gestão de Banco de Dados: Realizar a gestão básica de bancos de dados**, realizando backups, monitoramento e otimização de sistemas de banco de dados, como SQL, MySQL ou outros utilizados pela empresa. **Apoiar na recuperação de dados** em caso de falhas ou danos, colaborando com a equipe de TI para evitar perdas irreversíveis. **Controle de Inventário de Equipamentos: Gerenciar o inventário de equipamentos de informática**, controlando a entrada e saída de materiais, como computadores, impressoras e periféricos. **Fazer a manutenção e atualização de registros de hardware** e software, garantindo que todas as ferramentas de TI da organização estejam funcionando e bem documentadas. **Planejar a substituição de equipamentos obsoletos** e garantir que os novos dispositivos sejam integrados adequadamente à rede e aos sistemas da organização. **Segurança da Informação: Auxiliar na implementação de medidas de segurança** para proteger os sistemas de informática contra vírus, malwares e ataques cibernéticos. **Monitorar o uso de redes e dispositivos** para garantir que os dados da empresa estejam protegidos e em conformidade com as políticas de segurança. **Configurar e manter backups regulares** de dados importantes, garantindo que os sistemas e documentos essenciais estejam protegidos em caso de falhas. **Treinamento e Orientação: Treinar e orientar os colaboradores** sobre o uso correto de software, equipamentos e sistemas utilizados na empresa, assegurando que todos saibam como realizar tarefas básicas de forma eficiente. **Desenvolver tutoriais e manuais** de uso, quando necessário, para facilitar o aprendizado de novos sistemas ou funcionalidades. **Suporte a Sistemas de Telefonia e Comunicação: Auxiliar na configuração e manutenção de sistemas de telefonia** e comunicação (como VOIP), garantindo que os colaboradores possam se comunicar sem interrupções. **Realizar ajustes e suportar a instalação de dispositivos móveis**, como smartphones e tablets, e garantir que estejam corretamente integrados ao sistema corporativo. **Documentação e Relatórios: Elaborar relatórios de manutenção**, indicando as condições dos equipamentos, problemas encontrados e ações tomadas. **Documentar procedimentos e configurações**, garantindo que haja registros claros e acessíveis sobre a infraestrutura de TI da organização.

ATENDENTE FINANCEIRO – **Controle de Contas a Pagar e a Receber: Registrar e controlar pagamentos e recebimentos** de contas, como faturas, boletos bancários e demais documentos financeiros. **Emitir boletos** para cobrança de clientes, acompanhar vencimentos e garantir que os pagamentos sejam realizados no prazo. **Conferir e lançar despesas** em sistemas financeiros ou planilhas, organizando as informações de forma clara. **Atendimento ao Cliente e Fornecedores: Prestar atendimento a clientes**, esclarecendo dúvidas sobre valores, vencimentos, formas de pagamento e outras questões financeiras. **Negociar prazos e condições de pagamento** com clientes inadimplentes ou fornecedores, sempre conforme a política financeira da empresa. **Registrar e acompanhar solicitações** de ajustes de pagamentos, como descontos, parcelamentos e acordos de dívidas. **Organização e Arquivamento de Documentos: Manter e organizar arquivos de documentos financeiros**, como notas fiscais, recibos, contratos e comprovantes de pagamento. **Conferir e atualizar o sistema financeiro** com informações pertinentes sobre pagamentos,

recebimentos e fluxo de caixa. **Emissão de Relatórios: Emitir relatórios financeiros** periódicos sobre contas a pagar, contas a receber e fluxo de caixa para a supervisão ou gestão financeira. **Controlar o fluxo de caixa** diário ou semanal, garantindo que as informações sobre as finanças da empresa estejam sempre atualizadas. **Auxiliar na conciliação bancária**, verificando se os registros internos coincidem com os extratos bancários. **Controle de Fluxo de Caixa: Apoiar na organização do fluxo de caixa**, acompanhando os recebimentos e pagamentos diários e garantindo o equilíbrio financeiro da empresa. **Auxiliar no planejamento financeiro**, informando sobre as projeções de entradas e saídas de recursos. **Apoio em Processos de Cobrança e Recuperação de Crédito: Realizar cobranças e follow-ups** de clientes inadimplentes, enviando lembretes de pagamento, e-mails e realizando contatos telefônicos. **Ajudar na negociação de dívidas** com clientes em atraso, garantindo que as condições de pagamento sejam acordadas de forma transparente e dentro das normas da empresa. **Lançamento de Dados no Sistema: Lançar informações financeiras** em sistemas de gestão financeira (ERP), como valores de pagamentos, recebimentos e vencimentos. **Registrar transações bancárias** e assegurar que todos os dados estejam atualizados e sejam de fácil acesso para análises e auditorias futuras. **Atendimento a Auditorias e Prestação de Contas: Auxiliar nas auditorias internas e externas**, fornecendo os documentos necessários e esclarecendo dúvidas sobre o processo financeiro. **Manter registros financeiros organizados**, facilitando a prestação de contas e auditorias da empresa. **Apoio em Outras Atividades Administrativas: Realizar atividades administrativas gerais**, como atendimento telefônico, controle de agenda de compromissos financeiros e envio de e-mails e documentos. **Auxiliar na elaboração de orçamentos**, projeções financeiras e planejamento de gastos.

ATENDENTE PEDAGÓGICO – **Atendimento ao Aluno:** Prestar **orientação e atendimento** aos alunos, esclarecendo dúvidas sobre matrícula, calendário escolar, atividades pedagógicas e normas da instituição. Ajudar os alunos com **questões administrativas**, como a entrega de documentos e a regularização de pendências acadêmicas. **Apoiar o aluno no processo de adaptação**, principalmente em instituições de ensino superior ou escolas com novos ingressantes. **Auxílio à Gestão Pedagógica:** Apoiar os professores e coordenadores na **organização de material didático** e recursos pedagógicos necessários para as aulas e atividades extras. **Organizar documentos pedagógicos** e arquivos de alunos, como históricos escolares, boletins, relatórios de desempenho e registros de atividades. Ajudar na elaboração e controle do **planejamento acadêmico**, como cronogramas de provas, entregas de atividades e eventos escolares. **Suporte Administrativo: Controlar o fluxo de informações** entre a secretaria escolar, os alunos, professores e a direção da escola ou instituição. **Cadastrar e atualizar dados** de alunos em sistemas acadêmicos (matrícula, frequência, notas, etc.). Realizar **processos de matrícula e rematrícula**, garantindo que os alunos sigam os procedimentos necessários. **Organização de Eventos e Atividades:** Apoiar na **organização de eventos pedagógicos**, como palestras, semanas culturais e comemorações na Instituição. Ajudar na coordenação de **atividades extraclasse**, como excursões e visitas pedagógicas. **Apoio a Processos de Planejamento Educacional:** Prestar suporte na implementação de novas metodologias de ensino ou processos educacionais adotados pela Instituição.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – **Limpeza e Conservação de Ambientes: Realizar a limpeza diária** de áreas comuns, como escritórios, salas de reuniões, banheiros, cozinhas, corredores e outras dependências. **Varrição, lavagem e limpeza** de pisos e carpetes, incluindo a remoção de sujeiras e detritos. **Limpeza de móveis e utensílios**, como mesas, cadeiras, armários e equipamentos de escritório. **Limpeza de janelas, vidros e espelhos**, mantendo o ambiente sempre apresentável. **Organização de Ambientes**: **Organizar materiais e objetos** nas áreas de trabalho, garantindo que os espaços estejam sempre arrumados. **Realizar a reposição de materiais de consumo**, como papel higiênico, toalhas, sabonetes e outros produtos de higiene nos banheiros e áreas comuns. **Organizar os estoques de materiais de limpeza** e garantir que os itens estejam adequadamente armazenados. **Verificar as condições de conservação** do ambiente, identificando e reportando eventuais problemas de infraestrutura (como vazamentos, lâmpadas queimadas, móveis quebrados, etc.). **Realizar pequenos reparos** de manutenção, como trocar lâmpadas, consertar fechaduras e outros ajustes simples. **Manter os ambientes de trabalho adequados** para garantir a segurança e o bem-estar dos colaboradores. **Suporte à Logística Interna: Apoiar na movimentação de móveis e materiais**, quando necessário, para reorganizar o ambiente de trabalho ou durante mudanças de layout. **Auxiliar na preparação e organização de eventos internos**, como reuniões, treinamentos ou confraternizações, ajudando na organização de espaços e na limpeza pós-evento. **Apoio no Controle de Resíduos: Coletar e descarregar o lixo** de todas as áreas da empresa, separando-os de acordo com as normas de reciclabilidade e descarte adequado. **Limpar as lixeiras e manter os recipientes de lixo** sempre em boas condições de higiene. **Zelo pelo Ambiente Externo: Realizar a limpeza das áreas externas**, como jardins, calçadas e entradas, garantindo que o ambiente externo também esteja limpo e bem conservado. **Cuidar de plantas e jardins**, quando necessário, realizando a manutenção de espaços verdes. **Segurança e Conforto: Garantir que o ambiente de trabalho seja seguro e confortável** para os colaboradores, realizando pequenas adequações e garantindo a limpeza das áreas de trabalho. **Cumprir normas de segurança** e higiene no trabalho, utilizando equipamentos de proteção adequados durante o desempenho das atividades.

BIBLIOTECÁRIO - Organização e Classificação do Acervo: Catalogar, classificar e indexar materiais (livros, periódicos, documentos, mídias digitais etc.). Utilizar sistemas de classificação como **CDD**, **CDU**, **AACR2**, **MARC 21**. Implantar e manter sistemas de automação de bibliotecas (como **Pergamum**, **SophiA**, **Biblivre**). **Atendimento ao Usuário**: Auxiliar usuários na **busca e recuperação da informação**. Orientar quanto ao uso de bases de dados, catálogos online e recursos de pesquisa. Prestar suporte na **elaboração de referências bibliográficas** e uso de normas (ABNT, APA etc.). **Educação e Ações Culturais**: Promover ações de incentivo à leitura (clubes do livro, contação de histórias, exposições). Realizar **visitas guiadas, treinamentos e oficinas** sobre o uso da biblioteca e suas ferramentas. Atuar em programas de **formação de usuários** e letramento informacional. **Gestão da Informação e de Tecnologias**: Gerenciar repositórios digitais, bases de dados e periódicos eletrônicos. Implantar políticas de preservação digital. Organizar e divulgar a produção científica (especialmente em instituições acadêmicas). **Administração da Biblioteca:** Planejar, coordenar e avaliar os serviços e produtos da biblioteca. Gerir equipe de auxiliares e estagiários, quando houver. Realizar aquisição, descarte e atualização do acervo com base nas necessidades dos usuários. **Processos Técnicos**: Garantir a padronização da entrada de dados no sistema da biblioteca. Manter atualizado o catálogo da biblioteca (online ou físico). Controlar empréstimos, devoluções, reservas e renovações. **Outras Responsabilidades Eventuais**: Elaborar e executar projetos culturais e de extensão. Atuar em comissões de avaliação de acervos. Trabalhar com curadoria de conteúdo informacional. Participar de licitações, editais e prestação de contas em instituições públicas.

CAPINADOR – **Capina e Remoção de Vegetação: Realizar a capina** (remoção manual ou com ferramentas apropriadas) de mato e ervas daninhas em áreas externas, como terrenos baldios, jardins, praças e ruas. **Cortar e podar plantas** de grande porte, árvores pequenas e arbustos, quando necessário, para garantir a limpeza e organização da área. **Remover raízes e tocos** de plantas indesejadas, quando solicitado, garantindo a eliminação da vegetação indesejada de forma eficaz. **Limpeza de Áreas Externas: Limpar terrenos e áreas públicas**, retirando entulhos, folhas secas, lixo e outros resíduos acumulados no local. **Remover plantas invasoras** que possam prejudicar o crescimento de vegetação desejada e comprometer a estética ou segurança do local. **Realizar o corte de grama** e o acondicionamento do material cortado, deixando as áreas limpas e bem cuidadas. **Utilização de Ferramentas de Trabalho: Manusear ferramentas de capina**, como enxadas, facões, foices, podadores, entre outras. **Operar máquinas pequenas** (como cortadores de grama e roçadeiras), quando necessário, para garantir a remoção de vegetação em áreas de maior extensão. **Manter as ferramentas em boas condições de uso**, realizando a limpeza e afiação quando necessário. **Realizar o corte de vegetação em calçadas, ruas e praças**, assegurando que o mato não invada áreas de circulação e garantindo a segurança do local. **Remover folhas, galhos e outros detritos** das vias públicas e espaços abertos, garantindo que a área esteja sempre limpa e sem obstruções. **Controlar a vegetação ao redor de muros e cercas**, evitando que as plantas invadam essas estruturas e possam danificá-las. **Apoio ao Manuseio de Produtos Químicos: Aplicar herbicidas ou defensivos** para o controle de pragas e ervas daninhas (quando autorizado e orientado), seguindo as normas de segurança e as

recomendações de uso desses produtos. **Utilizar equipamentos de proteção** (como luvas, botas e máscaras) ao aplicar produtos químicos ou manusear ferramentas perigosas. **Manutenção e Limpeza de Equipamentos: Limpar e fazer a manutenção básica** das ferramentas e equipamentos utilizados para capina e limpeza, garantindo que fiquem sempre em boas condições de uso. **Realizar pequenos reparos** nas ferramentas de trabalho, quando necessário, como troca de lâminas, limpeza de componentes, entre outros. **Segurança e Prevenção de Acidentes: Seguir as normas de segurança** no manuseio de ferramentas cortantes e equipamentos motorizados, garantindo a própria segurança e a das pessoas ao redor. **Evitar o contato com plantas tóxicas** ou com potencial de causar alergias, e tomar precauções para não danificar o ambiente com o uso de produtos químicos. **Auxílio em Atividades Complementares: Apoiar no plantio de novas vegetações**, como flores, árvores ou arbustos, quando solicitado. **Ajudar na remoção de entulho ou resíduos** que possam ter sido gerados durante a capina e limpeza da área.

COORDENADOR DE PRÉDIO E PROJETOS – **Gestão da infraestrutura predial**: Monitorar o estado de conservação do prédio (instalações elétricas, hidráulicas, pintura, acessibilidade, etc.). Propor e acompanhar manutenções preventivas e corretivas. **Supervisão de serviços terceirizados**: Acompanhar e fiscalizar empresas contratadas para serviços como limpeza, segurança, jardinagem, manutenção de elevadores, etc. **Controle de insumos e equipamentos**: Gerir estoques de materiais de uso comum (limpeza, manutenção, etc.). Solicitar aquisição de materiais ou reparos necessários. **Segurança predial**: Verificar e propor melhorias no plano de evacuação e segurança contra incêndios. Manter em dia vistorias e certificações obrigatórias (como AVCB, por exemplo). **Atribuições Relacionadas a Projetos. Planejamento e execução de projetos**: Coordenar projetos de melhoria, expansão ou reforma do prédio. Atuar desde a fase de planejamento até a entrega final do projeto. **Gestão orçamentária de projetos**: Elaborar estimativas de custo, cronogramas e planos de execução. Controlar prazos e assegurar que os projetos respeitem os orçamentos aprovados. **Interlocução com stakeholders**: Ser o ponto de contato entre a administração, fornecedores, engenheiros, arquitetos e usuários do prédio. **Análise técnica de propostas**: Avaliar propostas técnicas e comerciais de obras, reformas ou aquisições de equipamentos relacionados aos projetos. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades. Participar de reuniões de planejamento estratégico institucional (quando aplicável). Garantir a conformidade com normas técnicas e regulamentações legais.

INTÉRPRETE EM LIBRAS - **Interpretação entre Libras e Língua Portuguesa**: Traduzir de forma fiel e ética as mensagens de Libras para o português oral/escrito e vice-versa. Atuar em situações formais e informais (aulas, reuniões, eventos, atendimentos, entre outros). **Garantir a acessibilidade comunicacional**: Viabilizar a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes em diversos contextos sociais, educacionais, profissionais e institucionais. Adaptar o nível linguístico conforme o público (usuários de Libras com diferentes níveis de fluência). **Atuação educacional:** Trabalhar em instituições de ensino, acompanhando alunos surdos em sala de aula. Intermediar a comunicação entre professores, colegas e alunos surdos, respeitando o conteúdo original sem interferir no processo pedagógico. **Manter postura ética e imparcialidade:** Não emitir opiniões pessoais durante a interpretação. Manter sigilo profissional sobre todas as informações tratadas durante a atuação. **Atualização constante:** Participar de cursos de formação continuada. Manter-se atualizado sobre as variações linguísticas da Libras, termos técnicos e éticos da profissão. **Colaboração com equipes multidisciplinares**: Trabalhar em conjunto com professores, profissionais da saúde, assistentes sociais e demais envolvidos na inclusão da pessoa surda.

MOTORISTA – **Transporte de Passageiros ou Cargas: Transporte de passageiros**: Conduzir ônibus, micro-ônibus ou outros veículos de transporte coletivo de forma segura, assegurando o conforto dos passageiros e cumprindo o horário e itinerário. **Transporte de cargas**: Dirigir caminhões, carretas ou outros veículos de carga pesada, garantindo que as mercadorias sejam entregues no destino com segurança e dentro do prazo. **Verificação e acondicionamento da carga**: Quando for o caso de transporte de mercadorias, o motorista deve verificar se as cargas estão bem acondicionadas e não sobrecarregam o veículo. **Zelo pela Segurança no Trânsito:** Conduzir o veículo de forma segura, respeitando os limites de velocidade, regras de trânsito e sinalização, especialmente considerando o tamanho e a carga do veículo. **Segurança dos passageiros e da carga**: Para transporte de passageiros, garantir que os embarquem e desembarquem de forma segura. No caso de cargas, verificar as condições de transporte, como a estabilidade da carga e a necessidade de cuidados especiais (produtos perigosos, frágeis, etc.). **Cumprir as normas de trânsito**: O motorista deve estar ciente das leis e regulamentos que regem o trânsito de veículos de grande porte, como leis sobre o transporte de mercadorias perigosas ou o limite de velocidade para caminhões. **Manutenção Básica do Veículo: Verificação do estado do veículo**: Antes de iniciar a viagem, o motorista deve realizar uma inspeção no veículo, verificando itens como nível de óleo, funcionamento dos pneus, condições dos faróis e sinalizadores, sistemas de segurança (extintores, etc.), e outros aspectos importantes para garantir a segurança do veículo. **Cuidados diários**: Realizar a limpeza e conservação do veículo, principalmente no caso de transporte de passageiros, garantindo um ambiente limpo e seguro durante a viagem. **Comunicação de falhas mecânicas**: Caso o motorista perceba algum problema mecânico durante o trajeto, deve comunicar imediatamente ao responsável pela manutenção do veículo. **Cumprimento de Itinerários e Horários: Cumprir o horário de saída e chegada**: O motorista deve ser pontual, respeitando os horários estabelecidos para a partida e a chegada nos destinos, garantindo que os passageiros ou as cargas cheguem ao destino de forma eficiente e no tempo acordado. **Planejamento da rota**: Planejar o trajeto de forma que evite imprevistos, como desvios, engarrafamentos ou condições adversas de trânsito. Quando necessário, adaptar a rota para garantir a pontualidade. **Atendimento ao Cliente (para transporte de passageiros): Interação com passageiros**: Para motoristas de transporte coletivo ou rodoviário, é importante oferecer um atendimento cordial, esclarecendo dúvidas, ajudando passageiros com necessidades especiais e garantindo o conforto durante a viagem. **Gestão de Documentos: Controle da documentação**: O motorista deve garantir que toda a documentação do veículo esteja em ordem, como o licenciamento, seguro, IPVA, e outros documentos exigidos. **Relatórios de viagem**: Em algumas empresas, o motorista deve preencher relatórios sobre o trajeto, condições de trânsito, quilometragem e consumo de combustível. **Registro de ocorrências**: Caso haja qualquer incidente durante a viagem, como um acidente ou atraso, o motorista deve registrar a ocorrência e reportar aos superiores ou à empresa. **Gestão de Combustível e Recursos: Controle de combustível**: O motorista deve monitorar o consumo de combustível durante a viagem e, em alguns casos, controlar os custos de abastecimento. **Acompanhamento de quilometragem**: Controlar a quilometragem do veículo, garantindo que a manutenção preventiva seja feita conforme o uso do veículo. **Ação em Situações de Emergência: Resposta a emergências**: Em caso de acidentes ou situações imprevistas, o motorista deve agir de forma rápida e eficaz, tomando as medidas de segurança necessárias, como acionar o serviço de emergência, prestar primeiros socorros (quando necessário) e comunicar diretoria administrativa da AEB. **Evacuação de passageiros**: Se necessário, o motorista deve garantir uma evacuação segura dos passageiros em caso de risco iminente, como incêndio ou acidente grave. **Cumprimento de Regras Específicas: Regras para transporte de cargas especiais**: Caso o motorista conduza cargas perigosas ou especiais, ele deve seguir as regulamentações específicas para esse tipo de transporte, como o transporte de produtos inflamáveis, tóxicos ou pesados. **Transporte de passageiros com necessidades especiais**: O motorista deve ser capacitado para atender passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, ajudando no embarque e desembarque e garantindo o conforto e segurança durante a viagem. **Conformidade com a Legislação: Respeitar a legislação vigente**: O motorista de categoria D deve estar sempre atualizado sobre as leis de trânsito, especialmente aquelas que afetam a condução de veículos de grande porte, como os horários de descanso, limitações de carga, transporte de produtos perigosos, e outras normas específicas. **Regulamentação de tempo de direção**: O motorista deve respeitar as leis sobre o tempo máximo de direção e os períodos de descanso para evitar a fadiga e garantir a segurança durante longas viagens.

PEDREIRO – **Execução de Fundamentos e Estruturas: Preparar e executar fundações**, como sapatas, lajes e vigas, de acordo com os projetos fornecidos. **Montar alicerces e estruturas** de concreto, tijolo ou blocos, garantindo a estabilidade e segurança da obra. **Realizar a concretagem de pisos, colunas e vigas**, utilizando materiais como concreto, argamassa e cimento. **Levantamento de Paredes: Construir paredes e muros** com

blocos, tijolos ou outros materiais, seguindo os padrões e especificações do projeto. **Fazer a preparação e aplicação de argamassa** para assentamento de blocos e tijolos. **Garantir o alinhamento, nivelamento e esquadro das paredes**, utilizando ferramentas adequadas, como nível, prumo e linha de pedreiro. **Execução de Revestimentos e Acabamentos: Assentar pisos, azulejos e revestimentos** cerâmicos, porcelanatos, pastilhas e outros acabamentos em paredes e pisos, garantindo o bom acabamento e o posicionamento correto dos materiais. **Aplicar reboco e massa corrida** em paredes e tetos, deixando as superfícies lisas e prontas para pintura. **Executar acabamentos de qualidade**, como colocação de rodapés, soleiras e outros detalhes que exigem precisão. **Instalação de Componentes Estruturais: Realizar a instalação de janelas e portas** (quando solicitado), ajustando as aberturas e realizando o assentamento correto nas paredes. **Fazer a instalação de esquadrias**, caixilhos e outros elementos que compõem a estrutura do edifício. **Execução de Serviços de Alvenaria: Levantar muros e divisórias** internas ou externas, de acordo com as especificações do projeto de arquitetura. **Fazer reparos em alvenarias**, como a substituição de tijolos ou a reconstrução de paredes danificadas por desgaste ou problemas estruturais. **Preparo de Materiais de Construção: Preparar e misturar materiais** como cimento, areia, cal e argamassa, garantindo a proporção correta e a qualidade do produto. **Armazenar e organizar os materiais** de construção de maneira adequada, para garantir o seu uso eficiente e a segurança na obra. **Execução de Estruturas de Concreto: Preparar formas e moldes** para a concretagem de fundações, pilares, vigas e lajes. **Concretar estruturas** e realizar o acabamento da superfície do concreto, utilizando ferramentas manuais e elétricas. **Atenção à Qualidade e Segurança: Verificar a qualidade dos materiais e serviços**, garantindo que tudo esteja conforme o especificado no projeto. **Seguir normas de segurança** durante a execução das tarefas, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como capacete, luvas, botas, óculos e protetores auriculares, conforme necessário. **Apoio na Execução de Projetos e Obras: Interpretar projetos de construção** (arquitetônicos, estruturais e hidráulicos), seguindo as orientações e especificações do engenheiro ou arquiteto responsável. **Ajudar no levantamento de quantidades de materiais** necessários para a execução de cada etapa da obra. **Acompanhar o cronograma de obra**, cumprindo os prazos estabelecidos para a conclusão das tarefas. **Reparo e Manutenção de Obras: Realizar reparos e manutenções** em construções já existentes, como reparação de rachaduras, infiltrações, trocas de azulejos e outros serviços. **Fazer a substituição de peças danificadas**, como ladrilhos, portas e janelas, quando necessário. **Controle e Organização do Local de Trabalho: Organizar o canteiro de obras**, mantendo o local limpo e seguro para o trabalho. **Controlar e realizar a movimentação de materiais**, utilizando ferramentas adequadas para o transporte de peso. **Realizar a limpeza do local de trabalho**, removendo resíduos e entulhos da obra, sempre que necessário.

SERVENTE DE PEDREIRO – **Auxílio na Preparação de Materiais: Preparar e organizar materiais** de construção, como cimento, areia, cal, brita, tijolos e blocos, garantindo que estejam sempre disponíveis para os pedreiros e outros trabalhadores. **Misturar materiais** (cimento, areia, cal) conforme as instruções do pedreiro, preparando argamassa ou concreto, de forma eficiente e na proporção correta. **Transportar materiais** para o local de trabalho, utilizando carrinhos de mão ou outros meios adequados. **Auxílio na Execução de Alvenaria: Transportar e passar tijolos, blocos e outros materiais** de alvenaria para os pedreiros, ajudando no assentamento das paredes e muros. **Carregar e descarregar materiais pesados**, como cimento e pedras, de veículos para o canteiro de obras. **Realizar o assentamento de blocos e tijolos** sob supervisão, quando for uma tarefa mais simples, como em muros ou divisórias. **Apoio no Levantamento de Estruturas: Auxiliar na construção de fundações e estruturas** de concreto, passando as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. **Cuidar do transporte de formas de concreto**, ajudando na montagem e desmontagem de fôrmas para pilares, vigas e lajes. **Prestar apoio na concretagem**, fornecendo materiais e ferramentas, além de ajudar na mistura e distribuição do concreto. **Limpeza e Organização do Local de Trabalho: Limpar o canteiro de obras**, removendo resíduos, entulho, poeira e restos de materiais de construção. **Organizar as ferramentas e equipamentos** de forma adequada, deixando-os sempre ao alcance dos pedreiros para facilitar o trabalho. **Apoiar a remoção de entulho** das obras, transportando para o local de descarte adequado. **Auxílio na Execução de Revestimentos e Acabamentos: Auxiliar na aplicação de reboco**, fazendo a mistura de argamassa e carregando os materiais necessários para o pedreiro. **Passar as ferramentas e materiais de acabamento**, como massa corrida ou argamassa para o assentamento de pisos e revestimentos. **Limpar as superfícies e remover excesso de materiais**, para garantir que o acabamento final seja de qualidade. **Suporte no Manuseio de Ferramentas e Equipamentos: Passar as ferramentas necessárias** para o pedreiro durante a execução de suas atividades, como martelos, enxadas, espátulas, talhadeiras, entre outras. **Ajudar no manuseio de equipamentos** de pequeno porte, como betoneiras ou roçadeiras, sempre sob supervisão. **Fazer a manutenção básica** das ferramentas, como limpeza e organização, para que estejam sempre em boas condições de uso. **Auxílio em Reparos e Manutenções: Auxiliar em reparos simples**, como o conserto de rachaduras ou buracos em paredes e pisos. **Realizar a remoção de revestimentos antigos**, como azulejos ou pisos, para permitir que o pedreiro execute o trabalho de reposição. **Transporte de Materiais Pesados: Carregar e transportar materiais pesados**, como tijolos, blocos de concreto e ferragens, para os locais apropriados dentro da obra. **Transportar equipamentos** necessários para a execução dos serviços e manter o local organizado. **Apoio na Execução de Limpeza de Acabamentos: Auxiliar na limpeza pós-obra**, removendo excessos de material e preparando o local para a finalização e entrega da obra. **Lavar ferramentas e equipamentos**, garantindo que tudo esteja limpo e pronto para o uso em futuras atividades.

VIGIA– **Monitoramento e Observação: Realizar vigilância constante** do local designado. **Identificar comportamentos suspeitos** ou atividades fora do padrão e relatar imediatamente para os responsáveis ou para a autoridade competente (como um vigilante, se houver, ou a polícia, dependendo da situação). **Verificar pontos críticos** da área, como entradas, portarias, cercas, portas e janelas, para garantir que estão seguros e sem danos. **Rondas e Inspeções: Realizar rondas periódicas** no local (internas e externas), assegurando que não haja falhas de segurança ou riscos iminentes. **Inspecionar equipamentos** de segurança, como fechaduras, portões, alarmes e câmeras, para verificar se estão funcionando adequadamente. **Verificar a integridade de cercas e muros**, garantindo que não haja danos ou tentativas de invasão. **Controle de Acesso (Básico): Acompanhar a entrada e saída de pessoas** nas dependências, registrando, se necessário, a movimentação (como em locais com maior circulação, como escolas ou prédios comerciais). **Verificar a entrada de veículos** e fornecer informações básicas sobre o local, se necessário. **Avisar sobre a presença de visitantes ou entregas**, podendo comunicar aos responsáveis pelas áreas específicas. **Prevenção de Incidentes: Prevenir pequenos incidentes**, como acidentes ou situações de risco (como fogo, vazamentos ou comportamentos perigosos). **Realizar observações constantes** para garantir que não haja atividades ilícitas ou qualquer tipo de vandalismo ou furto. **Atuar como um dissuasor** de crimes, já que a simples presença do vigia pode impedir que criminosos ajam. **Relatório e Comunicação: Registrar ocorrências** de maneira simples, como a movimentação de pessoas ou eventos incomuns no local, para possível referência futura. **Comunicar irregularidades** para o responsável pela segurança ou para a supervisão do local, caso perceba qualquer situação que precise de atenção maior. **Relatar incidentes e falhas de segurança** para garantir que as ações corretivas sejam tomadas. **Manutenção da Ordem: Zelar pela tranquilidade do ambiente**, garantindo que as regras e normas do local sejam respeitadas, como horários de funcionamento ou comportamentos esperados de visitantes e funcionários. **Alertar sobre comportamentos impróprios**, como discussões ou atividades que possam prejudicar a ordem e o bom funcionamento do ambiente. **Atendimento e Apoio Básico: Prestar informações gerais** a visitantes ou usuários do local, quando necessário, como horários de funcionamento ou orientações sobre o ambiente. **Apoiar em situações simples**, como quando um visitante se perde ou tem dificuldade para encontrar o local correto. **Proteção de Bens e Patrimônio: Garantir a segurança do patrimônio**, monitorando o local para evitar roubos ou danos materiais. **Identificar problemas no local**, como portas ou janelas danificadas, notificar a administração para que ações corretivas sejam tomadas. **Gestão de Emergências: Alertar as autoridades ou equipes de segurança** em casos de emergência, como incêndios, acidentes ou situações de risco iminente. **Atuar de forma preventiva** para evitar que situações mais graves se desenvolvam, seja ao identificar riscos de incêndio, áreas mal iluminadas ou outros problemas de segurança.

EDITAL Nº 002 DE JUNHO DE 2025
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FOMULÁRIO DE RECURSO			
Ao Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 003/2025,			
NOME DO CANDIDATO			
CPF:	**RG:**	**UF:**	
TELEFONE/WHATSAPP			
FUNÇÃO			
RAZÕES DO RECURSO: ( ) Indeferimento de Isenção da taxa de inscrição. ( ) Homologação das inscrições. ( )Outros. ( ) Avaliação de Títulos.			
Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:			
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)			

EDITAL Nº 002 DE JUNHO DE 2025
ANEXO IV
MODELO DE CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS			
Ao Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025,			
NOME DO CANDIDATO			
CPF:	**RG:**	**UF:**	
TELEFONE/WHATSAPP			
FUNÇÃO			
Na condição de candidata(o) no Processo Seletivo Simplificado 003/2025 da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:			
1_nº folhas 2_nº folhas 3_nº folhas 4_nº folhas 5_nº folhas 6_nº folhas 7_nº folhas 8_nº folhas 9_nº folhas 10_nº folhas **Existência de mais documentos podem ser listados adiante:**			
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O ARQUIVO:			

EDITAL Nº 002 DE JUNHO DE 2025
ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO

Função	Documentos de comprovação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Assessoria de Imprensa e Comunicação; Bibliotecário (a);	(I) Diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação nas áreas exigidas no item 3 deste edital em instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC.	**30**	**30**
	(II) Especialização na área	**10**	**10**
	(V) Declaração do tempo de serviço emitida pela autoridade pública.	**20**	**20**
	(VII) Declaração do tempo de serviço emitida pela autoridade privada	**20**	**20**
	(VIII) Declaração de Experiência no Sistema de Gestão Acadêmica ACADWEB para o cargo de Bibliotecário(a) e Declaração de Experiência na Plataforma BotConversa para o cargo Assessoria de Imprensa e Comunicação.	**20**	**20**
Total de pontos			**100**
Assistente Administrativo; Atendente Pedagógico;	(I) Histórico de conclusão do Ensino Médio.	**20**	**20**
	(II) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade pública.	**20**	**20**
	(III) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade privada.	**10**	**10**
	(IV) Declaração da autoridade pública e ou privada da experiência em Sistema de Gestão Acadêmica ACADWEB.	**10**	**10**
	(V) Cursos técnicos ou de aperfeiçoamento na área específica da função ou em áreas afins (seminários, conferências, congressos), com carga horária mínima de 8h/a, limitado a 2 (dois) cursos	**5**	**10**
	(VI) Declaração de experiência em registro de diplomas	**10**	**10**
	(VII) Declaração de experiência em pacote Office ou equivalente.	**20**	**20**
Total de pontos			**100**
Analista de Programas e Bolsas.	(I) Diploma de conclusão de nível superior	**20**	**20**
	(II) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade pública.	**30**	**30**
	(III) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade privada.	**20**	**20**
	(IV) Declaração da autoridade pública e ou privada da experiência	**20**	**20**

	em Sistema de Gestão Acadêmica ACADWEB e VISION.		
	(V) Declaração de Experiência nas Plataformas: Freire e ou CAPES.	**10**	**10**
Total de pontos			**100**
Assistente de informática	(I) Histórico de conclusão do Ensino Médio.	**20**	**20**
	(II) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade pública.	**20**	**20**
	(III) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade privada.	**10**	**10**
	(IV) Cursos técnicos ou de aperfeiçoamento na área específica da função ou em áreas afins (seminários, conferências, congressos), com carga horária mínima de 8h/a, limitado a 5 (cinco).	**10**	**50**
Total de pontos			**100**
Capinador; Pedreiro; Servente; Serviços Gerais.	(I) Declaração de Escolaridade do Ensino Fundamental Incompleto	**20**	**20**
	(II) Declaração do tempo de serviço emitida pela autoridade pública dos últimos 4 anos. Pontuação por cada ano.	**10**	**40**
	(III) Declaração do tempo de serviço emitida pela autoridade privada dos últimos 4 anos. Pontuação por cada ano.	**10**	**40**
Total de pontos			**100**
Vigia	(I) Histórico de conclusão do Ensino Médio.	**20**	**20**
	(II) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade pública últimos 4 anos. Pontuação por cada ano.	**10**	**40**
	(III) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade privada dos últimos 4 anos. Pontuação por cada ano.	**10**	**40**
Total de pontos			**100**
Assistente de comunicação	(I) Histórico de conclusão do Ensino Médio.	**20**	**20**
	(II) Declaração de vínculo com instituição de nível superior nas áreas de marketing, jornalismo ou design.	**20**	**20**
	(III) Cursos de aperfeiçoamento na área específica. (Pacote Adobe)	**20**	**20**
	(IV) Cursos Específicos na área.	**10**	**40**
Total de pontos			**100**
Motorista	(I) Histórico Escolar de ensino fundamental.	**20**	**20**
	(II) Declaração do tempo emitida pela autoridade pública nos últimos 4 anos. Pontuação por cada ano.	**10**	**30**
	(III) Declaração do tempo de serviço emitida pela autoridade privada dos últimos 4 anos. Pontuação por cada ano.	**10**	**30**
	(IV) Cursos de aperfeiçoamento na área específica, limitado a (dois).	**10**	**20**
Total de pontos			**100**
Coordenador de Prédio	(I) Histórico de conclusão do Ensino Médio.	**20**	**20**
	(II) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade pública últimos 4 anos. Pontuação por cada ano.	**10**	**30**
	(III) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade privada dos últimos 4 anos. Pontuação por cada ano.	**10**	**30**
	(IV) Declaração de experiência em Pacote Office ou equivalente.	**20**	**20**
Total de pontos			**100**
Intérprete em Libras	(I) Histórico de conclusão do Ensino Médio.	**20**	**20**
	(II) Diploma de conclusão de nível superior	**20**	**20**
	(III) Certificação em Libras de nível intermediário	**20**	**20**
	(III) Cursos de aperfeiçoamento na área específica, limitado a 4 (quatro).	**10**	**40**
Total de pontos			**100**
Assistente financeiro	(I) Diploma de conclusão de nível superior	**20**	**20**
	II) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade pública.	**20**	**20**
	(III) Declaração do tempo de Serviço emitida pela autoridade privada.	**10**	**10**
	(IV) Declaração da autoridade pública e/ou privada da experiência em Sistema de Gestão Acadêmica ACADWEB.	**20**	**20**
	(V) Cursos de aperfeiçoamento na área específica da função ou em áreas afins (seminários, conferências, congressos), com carga horária mínima de 8h/a, limitado a 2 (dois) cursos	**10**	**20**
	(VI) Experiência em Pacote Office	**10**	**10**
Total de pontos			**100**

EDITAL Nº 002 DE JUNHO DE 2025
ANEXO VI
MODELO DE REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
Ao Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025,		
NOME DO CANDIDATO		
CPF:	**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP		
FUNÇÃO		
Na condição de candidata(o) no Processo Seletivo Simplificado 003/2025 da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe: O Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. O Art. 1º, I da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item que se refere este pedido no referido edital. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.		
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)		

EDITAL Nº 002/2025 DE JUNHO DE 2025

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025

Eu,_, portador(a) RG nº_e do CPF nº_, que neste ato me candidato(a) à função de_, declaro possuir a deficiência identificada como _____
, condição não impeditiva do exercício da função pleiteada, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro das vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência.
Para tanto, ANEXO, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 003/2025.

,_de_de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 002/2025 JUNHO DE 2025
ANEXO VIII
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
FUNÇÃO ALMEJADA:		SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:		PIS/PASEP/NIT Nº	
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF	CPF Nº
ENDEREÇO PERMAMENTE			
COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL:	
CANDIDATO/A COM DEFICIENCIA NOS TERMOS DA LEI? ( ) SIM ( ) NÃO			
EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR, DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.			
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.			
DATA:		ASSINATURA	

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:71D37181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua **PINTO JUNIOR**, nº 48, PRADO, CEP: 50.830-060, **RECIFE/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.140/0001-60, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA**, brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº **001.040.784-72**, CNH, **Nº 01099802004**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID	MARCA	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Conj. Escolar para aluno CJA-01 (02 anos)	CONJUNTO	AÇO EXPRESS/VRR	76	R$ 170,00	R$ 12.920,00
02	Conj. Escolar para aluno CJA-04 (5-6anos)	CONJUNTO	AÇO EXPRESS/VRR	51	R$ 199,00	R$ 10.149,00
03	Conj. Escolar para aluno CJA-05 (7 anos)	CONJUNTO	AÇO EXPRESS/VRR	20	R$ 209,00	R$ 4.180,00
04	Conj. Escolar para aluno CJA-06 (12 anos)	CONJUNTO	AÇO EXPRESS/VRR	178	R$ 230,00	R$ 40.940,00
06	Armário baixo duas portas modelo: AMB2PFP1	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	14	R$ 350,00	R$ 4.900,00
08	Cadeira giratória modelo: CAD GT EXE CBTL FP1	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	3	R$ 439,00	R$ 1.317,00
09	Poltrona fixa um lugar PTNFXCBPUPSFP1	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
10	Conjunto para refeitório modelo: CJR05MDFFP1	CONJUNTO	AÇO EXPRESS/VRR	10	R$ 785,00	R$ 7.850,00
11	Conj. escolar coletivo, classe dimensional 01, com 01 mesa e 04 cadeiras, para alunos com estatura entre 0,93m e 1,16m Modelo: CJC 01 MDF PP FP1	CONJUNTO	AÇO EXPRESS/VRR	30	R$ 449,00	R$ 13.470,00
12	Conj. para refeitório	CONJUNTO	AÇO EXPRESS/VRR	20	R$ 585,00	R$ 11.700,00
13	Cadeira fixa, modelo ISO, sem braços, assento e encosto em PP, Modelo: CAD FX ISO SB PP FP1	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	98	R$ 130,00	R$ 12.740,00
15	Cadeira giratória, ISO, com braços reguláveis, assento e encosto em PP, com estofado em espuma de PU revestimento em vinil.	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	21	R$ 350,00	R$ 7.350,00
16	Cadeira sobre longarina, 03 lugares, espaldar baixo, com braços, assento e encosto em espuma de PU com revestimento em vinil Modelo: CAD LG3 CB PUVN FP1	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
21	Conjunto de Mesa e 10 cadeiras; - Mesa confeccionada em madeira e M.D.F.; - Mesa retangular com borda colorida; - Pés coloridos pintados com tinta atóxica, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo; - Acompanha 10 cadeiras coloridas de madeira nas cores vermelha, verde, amarela e azul (2 vermelhas, 2 azuis, 3 verdes e 3 amarelas); - Medida cadeira: 26 x 30,5 x 60 cm; - Medidas mesa: 193 x 60 x 56,5 cm; -	CONJUNTO	AÇO EXPRESS/VRR	9	R$ 1.867,00	R$ 16.803,00
23	Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 3 Prateleiras	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
31	Armário para prontuário com 03 prateleiras e 02 portas - cor marron escuro com preto – Especificações: - Comprimento: 80 cm,- Largura: 45 cm, - Altura: 159,5 cm, - 2 Portas, - 3 Prateleiras - Material: MDP, - Acabamento: Laminado Melamínico BP - Puxador: Plástico	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	5	R$ 591,00	R$ 2.955,00
33	Armário De Aço PA-120 - Chapa 26 Com 4 Prateleiras - 1,98 X 1,20 X 0,40 – Fechadura Detalhamento: Corpo e Prateleiras: Chapa #26 - 0,45 mm, Medida total: Alt. 1,98 m x Larg. 1,20 m X Prof. 0,40 cm, Qtd. Prateleiras: 4 com reforço ômega, Fechamento: Fechadura Tipo Yale, Dobradiças: Pino zincado. Portas: Abrir, Pés: Sapatas niveladoras, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza.	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
34	Arquivo de Aço Oficio 4 gavetas confeccionado em chapa de aço 24, possui 4 gavetas com Carrinho Telescópico e fechadura. Quantidade de gavetas: 4, Chapa: 24 / 0,60mm, Medidasl: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,65, Puxador: Tipo Alça (Cinza), Portas etiquetas: Sim, Deslizamento: Carrinho Telescópico, Capacidade de Peso por gaveta: 50 kg, Fechamento: Fechadura Yale (2 chaves). Sapatas Niveladoras: Sim, Desmontável: Não, Pintura: Epóxi Pó, Cor: Cinza Padrão	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
37	Armário baixo com 02 portas – cor branco. Dimensões base: 800 x 750 x 540 mm (largura x altura x profundidade), quantidade de prateleira - 1.	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	1	R$ 350,00	R$ 350,00
38	ILHA DE MESAS PARA 4 LUGARES COM DIVISÓRIAS. Cor marrom escuro e preto, Dimensões: 2400 x 750 x 1200 mm (largura x altura x profundidade)	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	2	R$ 1.879,00	R$ 3.758,00
39	Armário Alto Estante Portas - Armário do tipo estante; Com duas portas e vão com prateleira; 02 prateleiras externas e 01 interna; Tamanho padrão da linha; Combinação de cores: marrom escuro e preto	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	5	R$ 723,00	R$ 3.615,00
41	Mesa Escritório Escrivaninha 90x60	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
42	Armário baixo com 02 portas – cor marrom escuro com preto. Dimensões base: 800 x 750 x 540 mm (largura x altura x profundidade), quantidade de prateleira - 1.	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
74	Mesa com 8 cadeiras para reunião	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	5	R$ 1.980,00	R$ 9.900,00
75	Cadeira 4 Pés Fixos Para Escritório Modelo Secretária	UNID	AÇO EXPRESS/VRR	25	R$ 129,00	R$ 3.225,00
						R$ 181.962,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

A J P De Souza Comercio Atacadista
CNPJ Nº 31.070.140/0001-60
ANTONIO JOAQUIM PAIVA DE SOUZA
CPF 001.040.784-72
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:102CD0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **GHPS BARRETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua **AV. DR. JOSÉ CLÁUDIO GUEIROS LEITE**, nº , CEP: 53455435, **PAULISTA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.103.616/0001-44, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO**, brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF Nº **029.558.154-97**, Cédula de Identidade, **Nº 5002010 SDS - PE**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	Conj. mesa e cadeira para professor CJP01MDFPPFP1	PRISMA-CJP01	CONJU NTO	14	389,00	5.446,00
25	Mesa redonda de canto – cor branca - Mesa de 70 x 45, -Altura: 70 CM, -Comprimento: 45 CM, - Espessura Mdf: 15 mm	PRISMA-MEREDONDA70	UNID	4	120,00	480,00
32	Mesa redonda de canto – cor marron escuro com preto - Mesa de 70 x 45, -Altura: 70 CM, - Comprimento: 45 CM, -Espessura Mdf: 15 mm	PRISMA-MEREDONDA70	UNID	1	125,00	125,00
40	Mesa Escritório Escrivaninha 150x60 -cor marrom escuro e preto, 01 mesa, 01 gaveteiro 2 gavetas para fixar na mesa, Material da estrutura MDP,Acabamento BP, Escala de brilho Fosco Comprimento: 1.5 cm, Largura: 150 cm, Gaveta com chave, Profundidade: 70 cm, Altura: 73 cm	PRISMA-MEESCRIVANINHA1 50	UNID	15	375,60	5.634,00
43	Armário aéreo com 02 portas	PRISMA- ARMAÉREO2P	UNID	3	499,00	1.497,00
44	Armário suspenso para baixo de balcão para pia 02 portas Dimensões: 700 x 670 x 540 mm (largura x altura x Profundidade)	PRISMA-ARMSUSPENSO70	UNID	1	1.050,00	1.050,00
45	Mesa para refeitório Dimensões base: 850 x 750 x 850 mm (largura x altura x profundidade)	PRISMA-MEREFEITÓRIO	UNID	1	899,00	899,00
46	Mesa de reunião retangular Dimensões: 1600 x 750 x 1000 mm (largura x altura x profundidade	PRISMA-MEREUNIÃO1600	UNID	1	630,00	630,00
47	Mesa reta - Dimensões: 1000 x 750 x 600 mm (largura x altura x profundidade	PRISMA- MERETA1000	UNID	5	340,00	1.700,00
59	Armário Para Escritório Alto 2 Portas Com Chave Jd	PRISMA-ARMESCRITÓRIO	UNID	15	580,00	8.700,00
61	Mesa Delta L Estação Trabalho Escritório 180x180 C/2 Gavetas	PRISMA- MEDELTA180	UNID	15	680,00	10.200,00
71	Cadeira de Escritório Secretária Giratória com braço regulável Gatilho Tecido Qualiflex	PRISMA-CADSECRETÁRIA	UNID	25	395,00	9.875,00
46.236,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

GHPS Barreto - ME
CNPJ Nº 27.103.616/0001-44
. GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO
CPF 029.558.154-97
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:8C9E0483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DO CALUMBI, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do MUNICÍPIO DE CALUMBI, representada pelo Prefeito Sr. Erivaldo José da Silva, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, a empresa MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua MARIA AMÁLIA NOGUEIRA, nº , CEP 54774280, RECIFE/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.043.317/0001-92, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra. MARIA CECÍLIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS, brasileiro, Solteira, Empresário, CPF Nº 100.818.124-26, Cédula de Identidade, Nº 8566411SDS - PE, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 016/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 033/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
7	Armário escaninho modelo: AMEFP1	PRÓPRIA	unid	14	850,00	11.900,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

MC Industria E Comercio De Moveis LTDA
CNPJ Nº 41.043.317/0001-92
. MARIA CECÍLIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS
CPF 100.818.124-26
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:2972CF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **RODOVIA BR 423, :LOT PLANALTO;:DO QUILOMBO;QUADRA:06;LOTE:R**, nº , CEP 55293000 **GARANHUNS/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.571.459/0001-01**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra**. LETICIA RABELO FERREIRA**, brasileiro, Solteira, Empresário, CPF Nº **136.619.234-63**, Cédula de Identidade, **Nº 40072029SDS - PE**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
14	Cadeira giratória	BEST	UNID	4	498,97	1.995,88
17	Sofá 01 lugar, com braços, assento e encosto em estofado de espuma PU e revestimento em tecido poliéster Modelo: SF1 CB PUPS FP1	SIENA MÓVEIS	UNID	1	1.192,12	1.192,12
19	Poltrona fixa 01 lugar, com braços, assento e encosto em estofado de espuma PU e revestimento em tecido poliéster, Modelo: PTN FX CB PUPS FP1	SIENA MÓVEIS	UNID	4	599,87	2.399,48
22	Armário aéreo cozinha 180 em aço vênus 5 portas branco – largura 174 cm altura 54,7 cm – profundidade 34,5 cm	COZIMAX	UNID	3	1.359,80	4.079,40
26	Gaveteiro volante 04 gavetas – cor branca	PLENO MÓVEIS	UNID	3	702,69	2.108,07
27	Armário para prontuário com 03 prateleiras e 02 portas	PLENO MÓVEIS	UNID	2	1.043,81	2.087,62
28	Armário baixo com 02 portas – cor branco. Dimensões base: 800 x 750 x 540 mm (largura x altura x profundidade), quantidade de prateleira - 1.	PLENO MÓVEIS	UNID	4	718,92	2.875,68
29	Conjunto de mesa redonda de canto – cor marron escuro com preto – 01 Mesa de 70 x 45 - Altura: 70 CM, -Comprimento: 45 CM, -Espessura Mdf: 15 mm. 1 - Mesa de 35 x 45, -Altura: 45 CM, - Comprimento: 35 CM, -Espessura Mdf: 15 mm. Mesa de 35 x 30, -Altura: 30 CM, -Comprimento: 35 CM, -Espessura Mdf: 15 mm	SIENA MÓVEIS	UNID	2	398,96	797,92
30	Gaveteiro volante 04 gavetas - cor marron escuro com preto, Dimensões base: 400 x 700 x 540 mm (largura x altura x profundidade)	PLENO MÓVEIS	UNID	5	699,00	3.495,00
35	Painel para TV Dimensões base: 4000 x 1200mm (largura x altura)	SIENA MÓVEIS	UNID	1	1.947,22	1.947,22
51	Painel Para Ferramentas Grande 970 X 640 Presto 40402, Material: Aço	PRETO	UNID	1	662,77	662,77
55	Liquidificador turbo preto inox- nº de velocidade: 12; função pulsar e auto limpante; laminas em aço inox; copo de vidro; potência 1400 W;	MONDIAL	UNID	8	247,74	1.981,92
64	Lixeira com Pedal em Aço plastico Acabamento - 40 litros	BRINOX	UNID	15	130,20	1.953,00
67	Armário de Cozinha Compacta Itatiaia 8 Portas 2 Gavetas	ITATIAIA	UNID	8	1.409,79	11.278,32
68	Mesa de jantar retangular 4 lugares, copa de cozinha	ITATIAIA	UNID	8	991,47	7.931,76
79	Sanduicheira e grill, Crome inox, Preto, 220V	MONDIAL	UNID	10	123,47	1.234,70
48.020,86						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 53.571.459/0001-01
. LETICIA RABELO FERREIRA
CPF 136.619.234-63
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:9155032D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na RUA DR. NEMERCIO FREIRE MENDONCA, nº 365, CEP 55540000 **PALMARES/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.889.655/0001-98**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr**. RONALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF Nº **024.883.674-94**, Cédula de Identidade, **Nº 5055749 SDS - PE**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
18	Cadeira Escritório Presidente Tela Mesh conta com design moderno, com assento em tecido e encosto revestido em Tela Mesh, base giratória em Nylon, rodízios 360 graus e mecanismo pneumático com pistão a gás.	DDM IMPORTS	UNID	2	819,95	1.639,90
66	Lixeira com Pedal em Aço Inox Acabamento - 20 litros	Wite	UNID	25	276,90	6.922,50
76	Filtro de linha 8 entradas	Coletek	UNID	10	104,50	1.045,00
						9.607,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Esportes, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 22 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

RPS Distribuidora De Produtos Limitada
CNPJ nº 02.889.655/0001-98
RONALDO PEREIRA DA SILVA
CPF 024.883.674-94
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:0E0F41C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **A M DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **RUA QUATORZE**, **nº 133**, CEP **53421080, PAULISTA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.614.094/0001-55**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr**. ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF Nº **082.819.824-11** e CNH **Nº 05140593141 Detran/PE**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
20	Lousa quadro branco mold aluminio comprimento 2,45 x 1,16 altura	Made Master	unid	6	259,99	1.559,94
65	Quadro De Aviso Feltro Cortiça 120x90cm Mural Fotos Lembrete	Made Master	unid	15	239,86	3.597,90
69	Porta Copo Inox 200ml - Metal	Stamp Inox	unid	10	86,17	861,70
70	Cadeira Bistrô Atlântida em Polipropileno Branco	PlastMaster	unid	70	38,79	2.715,30
						8.734,84

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO
Contratante

A M Dos Santos LTDA
CNPJ nº 53.614.094/0001-55
ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
CPF 082.819.824-11
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:0771C323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA**, **nº**

, CEP **58865000, SÃO BENTO/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DULTRA DANTAS**, brasileiro, Casada, Empresário, CPF Nº **027.380.014-08** e Identidade **Nº 001717395SSDS/RN**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
24	Arquivos de aço com 4 gavestas – Comprimento 133,5 cm, largura 46 cm e profundidade 46 cm	PANDIN - APOF4SLM	unid	1	1.000,00	1.000,00
52	Fogão 4 Bocas preto Atenas Glass com Acendimento automático	ESMALTEC - IDEAL SUPER 4BC	unid	8	685,00	5.480,00
54	Bebedouro de Água de Coluna - Refrigerado por Compressor Gelágua EGC35B; Profundidade: 31,5 cm, Altura: 100,5 cm. Largura: 32,5 cm, Reservatório água gelada1,8 litros, Termostato 5°C e 15°C;	ESMALTEC - EGC35B	unid	20	699,90	13.998,00
57	Ventilador de Parede Oscilante, Premium, Preto, 50cm,	VENTISOL - STELL 50CM	unid	15	204,71	3.070,65
62	Arquivo De Aço 4 Gavetas	PANDIN - APOF4SLM	unid	15	699,90	10.498,50
63	Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras - 170x30x70cm	PANDIN - 408SL	unid	15	699,90	10.498,50
80	Ar Condicionado Inverter 12.000	AGRATTO - 12K	unid	30	2.049,90	61.497,00
106.042,65						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas LTDA
CNPJ nº 21.062.777/0001-50
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DULTRA DANTAS
CPF 027.380.014-08
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:7D1EF445

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **MOURA PORTO FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **ROD BR 116**, CEP **45007150, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.103.801/0001-24**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr **ANDERSON SANTOS MOURA** , brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº **024.249.615-65** e Identidade **Nº 1322655406SSP/BA**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
36	Mesa de reunião retangular: 5000 x 750 x 1200 mm (largura x altura x profundidade	MESA	unid	1	2.600,00	2.600,00
48	JOGO DE MESA Moema 120x70 e Cadeiras Iso Verde	CJ MESA COM 4 CADEIRAS	conjun to	1	1.000,00	1.000,00
49	JOGO DE MESA Moema 120x70 e Cadeiras Iso Laranja	CJ MESA COM 4 CADEIRAS	conjun to	1	1.000,00	1.000,00
50	Conjunto Coletivo Trapézio Sextavado Pé Retangular	CJ TRAPÉZIO	conjun to	3	2.100,00	6.300,00
53	Cadeira Longarina Escritório Recepção, Sem Braço Tela Preta, almofadada - Sala de Espera. Com 3 lugares.	MM0052-6	conjun to	20	520,00	10.400,00
72	NOTEBOOK COMPLETO -Com As Seguintes Especificações Mínimas: #13#101-Chassi Da Tampa Em Alumínio	MM0009-7	unid	15	4.453,25	66.798,75
						88.098,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Moura Porto Fabricacao E Comercio De Moveis E Equipamentos Hospitalar LTDA
CNPJ nº 13.103.801/0001-24
ANDERSON SANTOS MOURA
CPF 024.249.615-65
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:4D8E2934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DO CALUMBI, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do MUNICÍPIO DE CALUMBI, representada pelo Prefeito Sr. Erivaldo José da Silva, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, CEP 45007150, SERRA/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.149.591/0002-36, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra ALINE FRANCO DO SANTOS, brasileiro, solteira, Empresária, CPF Nº 103.483.416-95 e Identidade Nº 12.477.450 SSP/MG, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 016/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 033/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
56	Impressora Multifuncional Epson Ecotank L5590 - Tanque de Tinta Colorida USB Wi-Fi ADF	EPSON	UNID	15	R$ 2051,41	R$ 30771,15
						R$ 30771,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1.Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO
13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Allset Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 55.149.591/0002-36
ALINE FRANCO DO SANTOS
CPF 103.483.416-95
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:5D2A81E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **JOÃO MACHADO nº** 143 , CEP **89247000, BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.646.580/0001-52**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr **FRANCIELE FORMIGARI**, brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº . **073.337.809-96** e Identidade **Nº 6512524 /SC**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
58	Geladeira Consul Frost Free 342 litros Branca com Gavetão Hortifruti - 220V.	CONSUL	UNID	8	2.450,00	19.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Franciele Eletro LTDA
CNPJ nº 47.646.580/0001-52
FRANCIELE FORMIGARI
CPF 073.337.809-96
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:E40245E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **PLATINA nº** 70, CEP **14020730, RIBEIRÃO PRETO/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.867.026/0001-06**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr **VINICIUS DOMINGUES DE FARIA**, brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF Nº . **418.907.228-12** e Identidade **Nº 45933441 SSP/SP**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
60	Computador Completo (CPU, monitor, teclado+mouse) 1 x Ethernet RJ-45	UNID	TPLAN	15	2.990,00	44,850,00
						44,850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Licitax Comercio E Consultoria LTDA
CNPJ nº 53.867.026/0001-06
VINICIUS DOMINGUES DE FARIA
CPF 418.907.228-12
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:B8AF9030

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74,

através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **AV LIBERDADE,N°3230**, CEP **58111400, BAYEUX /PB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.329.140/0001-05**,
neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr **GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA** , brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº **030.619.074-59** e Identidade **Nº 13226554-05 /PB**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**,
especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
73	Nobreak ATTIV Preto 1500VA/ 220V Bivolt	RAGTECH NEW EASY WAY 1500VA PAP240022	UNID	8	893,75	7.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

GWC Industria, Importacao E Distribuicao De Eletronicos LTDA
CNPJ nº 49.329.140/0001-05
GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
CPF 030.619.074-59
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:E50F74F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa a **ACAT SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua **AUGUSTO JOSÉ COUTO DE FARIAS, nº 115**, CEP **58.103- 684, CABEDELO /PB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.690.166/0001-15**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr **ALANE PATRÍCIO ALMEIDA**, brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº **083.881.354-22** e Identidade **Nº 3473761 SSP/PB**,, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos
itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
77	Cadeira de escritório, giratória, preta, estilo diretor, com rodinhas, descanso para braços.	FRISOKAR	UNID	40	449,39	17.975,60
						17.975,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Acat Soluções e Comércio LTDA
CNPJ nº 45.690.168/0001-15
ALANE PATRÍCIO ALMEIDA
CPF 083.881.354-22
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:2D768641

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa a **MICROFORT INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua **AV LAGOA ENCANTADA 220 ARMZ 06 SALA 08**, CEP **29113-515, VILA VELHA /ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.675.007/0001-03**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr **DIEGO LUIZ MARTINELLI**, brasileiro, Casado, Empresário, CPF Nº **092.102.009-00** e Identidade **Nº 5529458 SSP/SC**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos
itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
78	Smart TV 50" Crystal UHD 4K 50DU8000 - Painel Dynamic Crystal Color, Gaming Hub	SAMSUNG	UNID	5	3704,34	18.521,70
						18.521,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Contratante

Microfort Informatica LTDA
CNPJ nº 24.675.507/0001-03
DIEGO LUIZ MARTINELLI
CPF 092.102.009-00
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:8B7BBC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa a **BMJ COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **ROD JOSE CARLOS DAUX, 4190**, CEP **88032-005, FLORIANOPOLIS/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.781.178/0001-60**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr **FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA**, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF Nº **035.677.259-47** e Identidade **Nº 8393572 SSP/SC**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 016/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
81	AR CONDICIONADO 18BTUs tipo SPLIT 220V	VIX	UNID	30	3.162,00	94.860,00
						94.860,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

BMJ Comercio LTDA
CNPJ nº 59.781.178/0001-60
FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA
CPF 035.677.259-47
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:2CB4283E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DO CALUMBI, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do MUNICÍPIO DE CALUMBI, representada pelo Prefeito Sr. Erivaldo José da Silva, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, a empresa a REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço RUA VICENTINA COUTINHO CAMARGOS, N.º 275-A, CEP 30.860-130, BELO HORIZONTE/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, brasileiro, casado, Empresário, CPF Nº 013.371.746-10 e Identidade Nº 11.454.362 – SSP/MG, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº 016/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS DIVERSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº 033/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
82	Ar Condicionado Split 24000 BT	VIX	UNID	30	3.889,00	116.670,00
						116.670,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA
7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1.Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Contratante
Repremig Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
CNPJ nº 65.149.197/0002-51
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF 013.371.746-10
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:12AEBDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa a **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **RUA MARECHAL DEODORO, PLANALTO, N.º S/N,** CEP **56.700-000, SÃO JOSÉ DO EGITO/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.463.977/0001-73**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, SR. **CARLOS WILSON LOPES BARBOSA**, brasileiro, casado, Empresária, CPF Nº **074.447.934-76** e Identidade **Nº 6430142 – SDS/PE**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 011/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **121/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UND	MARCA	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	AÇUCAR: Obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica – com capacidade de 05 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: CAETÉ, AGROVALE; CRISTAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	GAMELEIRA	1100	R$ 22,76	R$ 25.036,00
2	ARROZ : Arroz parbolizado de qualidade; polido; grãos inteiros, longos e finos; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 05 kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PRIMOR, TIO JOÃO, Casagrande ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	CAÇAROLA	4800	R$ 23,95	R$ 114.960,00
3	AVEIA : Aveia em flocos. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E TRIGO. CONTÉM GLÚTEN. Condicionadas em embalagem plásticas dentro da própria caixa do fabricante , limpos não violados , resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 170g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT C/170G	NESTLE	3800	R$ 3,04	R$ 11.552,00
4	FEIJÃO PRETO : Constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1Kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PADRE, IMPERIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. , entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	NINO	1400	R$ 7,37	R$ 10.318,00
5	FEIJÃO CARIOCA : Constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1Kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PADRE, IMPERIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. , entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	PANELA DE OURO	1500	R$ 5,80	R$ 8.700,00
6	FEIJÃO VERDE : De primeira qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos , parasitas,larvas,material terroso,sujidades ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantesou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1kg. Transportados de forma adequada de acordo com a legislação vigente.					
7	FLOCÃO DE MILHO: Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g a 1kg, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade: MARATÁ; VITAMILHO ou equivalente, ou de melhor qualidade.Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCT C/500G	VITAMILHO	7000	R$ 1,46	R$ 10.220,00
8	MILHO DE MUNGUZÁ : MILHO PARA MUNGUZÁ, classe amarelo, seco e desolhado, tipo I, 100% milho, acondicionado em embalagens plásticas de 500g, isento de mofo e sujidades, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	PCT C/500G	KICALDO	2600	R$ 1,80	R$ 4.680,00
9	LEITE EM PÓ: Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas,resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados , resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Parâmetro de qualidade: NESTLÉ; CAMPONESA ou equivalente., entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCT C/200G	CONFIANÇA	12000	R$ 6,50	R$ 78.000,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: BASILAR; FORTALEZA ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega na unidade requisitante. , entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCT C/500G	PREDILETTO	7980	R$ 2,55	R$ 20.349,00
11	PÃO - Tipo francês, pesando no mínimo 50g (com etiqueta de pesagem), produzido no dia do consumo, com matéria KG. 39.400,0000 9,1266 359.588,0400	UNID	PADARIA	46730	R$ 0,47	R$ 21.963,10
12	BISCOITO SALGADO - Cream craker, de primeira qualidade, vitaminado.	PCT C/400G	PILAR	1310	R$ 3,47	R$ 4.545,70

	Acondicionado em embalagem de 400g, PACOTE 57.200,0000 3,7600 215.072,0000					
13	ÓLEO COMESTIVEL: ÓLEO DE SOJA REFINADO obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900mL. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PRIMOR,LIZA,SINHÁ ou equivalente, ou de melhor qualidade, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	GRF C/900ML	CONCORDIA	1480	R$ 8,39	R$ 12.417,20
14	PIMENTA DO REINO: Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade: MARATÁ ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCT C/100G	KITANO	7540	R$ 2,00	R$ 15.080,00
16	SAL REFINADO DE MESA IODATO: Sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti- umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: MOC ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	VENEZA	620	R$ 1,15	R$ 713,00
17	SOJA TEXTURIZADA SABOR BOVINA : Registro no Ministério da Agricultura. Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado EMB. 500g	PCT C/500G	CAMIL	800	R$ 4,49	R$ 3.592,00
18	CARNE MOÍDA: Tipo moída dianteira sem osso, tipo paleta,coxão mole ou acém, sem pelanca, sem	PCT C/500G	CHULETÃO	1000	R$ 8,95	R$ 8.950,00

	gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria 500g, sem sujidades e ação de micróbios. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras) Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.					
19	CARNE BODE : Cor própria , sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico. Neste corte deverá conter no máximo 12% de gordura com apresentação devendo ser em cubos de aproximadamente 03cm x 02cm, congelada em temperaturas de -10 °C a - 25 °C . embalagem de polietileno atóxico , resistene , tranparente , intacto . A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência , informações nutricionais , número de lote , data de fabricação , data de validade , quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção estadual), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de 1kg	KG	IN NATURA	1800	R$ 26,44	R$ 47.592,00
20	PEITO DE FRANGO: Frango semi-processado - sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo ,inteiro eviscerado, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno,transparente atóxico, peso em media 1kg. Inspecionada pelo SIF. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	FAVORITO	3000	R$ 15,18	R$ 45.540,00
21	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA: de primeira qualidade, embalado em filme PVC transparente ou zaco plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade , registro no Ministério da Agricultura e seguindo os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária. Embalagem de 500g.	PCT C/500G	FRIBOI	750	R$ 21,00	R$ 15.750,00
22	CARNE BOVINA DO TIPO COSTELA: EM PECA DIVIDIDA DE CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGEL ADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEB, EMBALADA EM EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. Embalagem de 1kg.	KG	FRIBOI	1000	R$ 22,46	R$ 22.460,00
23	SARDINHA ENLATADA – latas com peso de 125gr, latas sem amasso, vazamentos e ferrugem, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	UNID DE 125G	88	2500	R$ 4,40	R$ 11.000,00
24	POLPA DE ACEROLA : DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO TER VALIDADE 24	KG	CARUARU POLPAS	1000	R$ 8,22	R$ 8.220,00

	(VINTE E QUATRO) MESES APÓS A DATA FABRICAÇÃO. Embalagem 1kg					
25	POLPA DE GOIABA : DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO TER VALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A DATA FABRICAÇÃO.Embalagem 1kg	KG	CARUARU POLPAS	1000	R$ 8,26	R$ 8.260,00
26	POLPA DE MANGA: DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO TER VALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A DATA FABRICAÇÃO.Embalagem 1kg	KG	CARUARU POLPAS	1000	R$ 8,53	R$ 8.530,00
27	OVO DE GALINHA: Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em cartelas de 15 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor. Entrega conforme calendário anexo.	CARTELA C/15 UNID	CANAÃ	5554	R$ 13,69	R$ 76.034,26
28	ALFACE AMERICANA : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	1300	R$ 14,56	R$ 18.928,00
29	AÇAFRÃO : Em pó . Parâmetro de qualidade DE 1°, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PCT C/100G	IN NATURA	1200	R$ 3,54	R$ 4.248,00
30	ALHO: De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	1000	R$ 27,86	R$ 27.860,00
31	BETERRABA : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	1000	R$ 7,83	R$ 7.830,00

32	BATATA INGLESA: De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de	KG	IN NATURA	3000	R$ 5,41	R$ 16.230,00
	sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.					
33	CENOURA: De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	3000	R$ 8,36	R$ 25.080,00
34	CEBOLA : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	2000	R$ 4,95	R$ 9.900,00
35	CHUCHU: De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	3200	R$ 7,00	R$ 22.400,00
37	COENTRO: De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	1100	R$ 14,20	R$ 15.620,00
38	CEBOLINHA : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	1100	R$ 10,95	R$ 12.045,00
39	BANANA PRATA : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	4000	R$ 3,30	R$ 13.200,00
40	MAÇÃ : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	2500	R$ 11,62	R$ 29.050,00
41	MELANCIA : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	1100	R$ 2,69	R$ 2.959,00
42	MAMÃO : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas,	KG	IN NATURA	800	R$ 5,28	R$ 4.224,00
	ausente de partes deterioradas e unidades murchas.					
43	MELÃO : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	800	R$ 5,11	R$ 4.088,00
44	LARANJA : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	2000	R$ 4,07	R$ 8.140,00
45	MANDIOCA : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	3000	R$ 4,74	R$ 14.220,00
46	REPOLHO ROXO : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	900	R$ 6,77	R$ 6.093,00
47	TOMATE :De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	4000	R$ 6,55	R$ 26.200,00
48	PIMENTA DE CHEIRO : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	800	R$ 12,43	R$ 9.944,00
49	PIMENTÃO VERDE : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	200	R$ 11,04	R$ 2.208,00
50	FOLHA DE LOURO : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	PCT C/100G	IN NATURA	400	R$ 3,99	R$ 1.596,00
51	PEPINO : De primeira qualidade, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Em carro refrigerado, ausente de sujidades, parasitas, larvas, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	600	R$ 6,20	R$ 3.720,00
						R$ 902.673,26

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Derepente Distribuidora De Alimentos
CNPJ Nº 19.463.977/0001-73
CARLOS WILSON LOPES BARBOSA
CPF N.º 074.447.934-76
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:832939DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025** VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa a **ANA PAULA DE LIMA NUNES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **RUA JOÃO DE MELO MATOS, N.º S/N,** CEP **56.930-000, CALUMBI/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.739.486/0001-78**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, SRA. **ANA PAULA DE LIMA NUNES**, brasileiro, casado, Empresária, CPF Nº **088.915.314-05** e Identidade **Nº 8417728 – SDS/PE**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 011/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **121/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UND	MARCA	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
15	RAPADURA : 100% natural, de primeira qualidade, intacta, sem contaminação física, química ou microbiológica, com data de fabricação,validade e informações nutricionais.	KG	SANTA CRUZ	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00
36	COLORAU : Em pó . Parâmetro de qualidade DE 1°,puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PCT C/100G	GRÃO VERDE	400	R$ 1,00	R$ 400,00
52	RAPADURA: 100% natural, de primeira qualidade, intacta, sem contaminação física, química ou microbiológica, com data de fabricação,validade e informações nutricionais.	KG	SANTA CRUZ	202	R$ 8,20	R$ 1.656,40
						R$ 3.506,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condiçõesdo ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 26 de maio de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Ana Paula de Lima Nunes- ME
CNPJ Nº 26.739.486/0001-78
ANA PAULA DE LIMA NUNES
CPF 088.915.314-05
Contratada

Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE CEP: 56.930-000
CNPJ: 10.279.107/0001-74
Email: cplcalumbipe@gamil.com.com

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:3BFAB756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025** VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa a **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **RUA MARECHAL DEODORO, PLANALTO, N.º S/N,** CEP **56.700-000, SÃO JOSÉ DO EGITO/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.463.977/0001-73**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, SR. **CARLOS WILSON LOPES BARBOSA**, brasileiro, casado, Empresária, CPF Nº **074.447.934-76** e Identidade **Nº 6430142 – SDS/PE**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens
do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UND	MARCA	QUANT:	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Apontador para lápis, material plástico e metal, diversas cores.	UNID	BIC	800	R$ 0,37	R$ 296,00
2	Borracha branca tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis.	UNID	BIC	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
3	Cola para isopor 90g.	UNID	ACRILEX	500	R$ 4,68	R$ 2.340,00
5	Folha de Isopor 20 mm	UNID	ACRILEX	50	R$ 6,88	R$ 344,00
9	Caderno brochura- 80 folhas- pautadas, dimensões aprox. 200X275mm.	UNID	TILIBRA	600	R$ 4,05	R$ 2.430,00
10	Cartolina comum lisa, diversas cores dimensões aproximadamente 500 x 600 mm.	UNID	TILIBRA	400	R$ 1,20	R$ 480,00
12	Giz de cera 12 cores Gizão, caixeta com 12 unidades, 12x1	CX	BIS	200	R$ 2,95	R$ 590,00
14	Lápis hidrocor tamanho grande com 12 cores.	UNID	BIC	60	R$ 10,88	R$ 652,80
19	Papel Crepom, parafinado nas cores: azul, amarelo, laranja, preto, verde	UNID	TILIBRA	400	R$ 1,73	R$ 692,00
20	Papel Guache, nas cores: azul, amarelo, laranja, preto, verde, vermelho, branco e rosa.	UNID	TILIBRA	400	R$ 1,73	R$ 692,00
21	Papel madeira: papel pardo, material celulosevegetal, tipo semi-kraft, comprimento 100 cm, largura 120 cm, cor parda, apresentação folha.	UNID	TILIBRA	400	R$ 1,28	R$ 512,00
25	Tesoura sem ponta c/ cabo resistente	UNID	BIC	300	R$ 1,78	R$ 534,00
29	Papel foto adesivo	UNID	TILIBRA	200	R$ 0,79	R$ 158,00
30	Papel foto	UNID	TILIBRA	200	R$ 0,43	R$ 86,00
31	Papel dupla face nas cores (amarela, azul,verde, laranja, vermelha, rosa pink, rosa claro, roxa, preta marrom)	PCT	TILIBRA	350	R$ 1,22	R$ 427,00
33	Folhas de emborrachado e.v.a, nas cores: azul royal, azul claro, amarelo, laranja, preto, verdeclaro, verde escuro, vermelho, branco, lilás, pink, marron, cor de pele, e rosa. 40x48.	UNID	TILIBRA	400	R$ 1,95	R$ 780,00
R$ 11.183,80						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e ovencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conformeart. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art.106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados paraatendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ousuperveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir ocompromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes

do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumentoconvocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo àexecução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 02 de Junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Derepente Distribuidora De Alimentos
CNPJ Nº 19.463.977/0001-73
CARLOS WILSON LOPES BARBOSA
CPF N.º 074.447.934-76
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:78FA7870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa a **MLF DOS SANTOS PAPELARIA E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **AVENIDA MANOEL BORBA**, **N° 414** CEP **56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA /PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.086.733/0001-70**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr **MATHEUS LUCAS FELIX DIS SANTOS**, brasileiro, solteiro , Empresário, CPF Nº º **148.334.344-82 e** CNH n° **07611152550 DETRAN /PE**, , doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT :	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
23	Pincel atômico preta Pilot cx com 12 unid	MASTERPTINT	unid	20,00	35,00	700,00
24	Pincel atômico vermelha Pilot cx 12 unidades	MASTERPRINT	unid	20,00	35,00	700,00
34	Tinta reabastecedora para marcador de quadro branco, acompanha bico dosador de 500ml cor preta	RADEX	unid	40,00	99,00	3.960,00
35	Tinta reabastecedora para marcador de quadro branco, acompanha bico dosador de 500ml cor azul	RADEX	unid	40,00	99,00	3.960,00
36	Tinta reabastecedora para marcador de quadro branco, acompanha bico dosador de 500ml cor vermelha	RADEX	unid	30,00	99,00	2.970,00
12.290,00						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.
5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratosde adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados paraatendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DANEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 02 de Junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA PREFEITO
Contratante

MLF Dos Santos Papelaria e Serviços
CNPJ nº 58.086.733/0001-70
MATHEUS LUCAS FELIX DIS SANTOS
CPF º 148.334.344-82
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:CBDF0CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.279.107/0001-74, através do **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, representada pelo Prefeito **Sr. Erivaldo José da Silva**, portador da cédula de identidade n° 25.489.4197 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a empresa a **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço **Rodovia BR 423, sn, Lot Planalto do Quilombo, quadra 06, lote R**, CEP **55.293-000, Garanhuns/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.571.459/0001-01**, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sra **Leticia Rabêlo Ferreira**, brasileiro, solteira , Empresário, CPF Nº º **136.619.234-63e** Identidade n° º **40072029 SDS/AL**, , doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 019/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **033/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	MARCA	UNID	QUANT :	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	Folha de Isopor 10 mm	FRICALOR	unid	50,00	4,41	220,50
6	Tinta para pintura a dedo antialérgica cx c/ 6 cores	PIRATININGA	cx	400,00	4,90	1.960,00
7	Apagador para quadro branco, corpo em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 1,5x15,0cm.	BRW	unid	300,00	4,00	1.200,00
8	Borracha bicolor azul e vermelho para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento aprox.40x60mm, largura 16x20 mm e espessura 6,0 x 8,0 mm embalagem cx. 40 unidades.	REDBOR	cx	20,00	32,86	657,20
11	Cola líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, frasco plástico com 90g.,	PIRATININGA	cx	50,00	33,04	1.652,00
13	Papel alcalino, formato A4, dimensões aproximadamente 210 x	REPORT	resma	200,00	26,53	5.306,00
15	Lápis de cor com 12 cores sortidas e brilhantes, Pré- apontado, Utiliza madeira	LEONORA	unid	500,00	4,03	2.015,00

	reflorestada, Não tóxico, Composição: madeira. Carga, corantes e aglutinantes. Dimenssões aprox. da embalagem: 21x9x1cm (AxLxP), cx 12x1					
16	Lápis grafite em madeira redondo nº 2 cx c/ 144und, cor preta	LEONORA	cx	50,00	39,57	1.978,50
17	Massa de modelar, caixa com 12 unidades.	LEONORA	cx	200,00	4,00	800,00
18	Papel 40 Kg., dimensões aproximadamente 660 x 960mm, pacote com 250 folhas.	BIGNARDI	pct	20,00	649,51	12.990,20
22	Pincel atômico azul Cx com 12 unid	LEONORA	unid	20,00	36,77	735,40
26	Reabastecedor para pincel atômico preto. Caixa com 12 unidades	LEONORA	cx	10,00	71,72	717,20
27	Reabastecedor para pincel atômico azul. Caixa com 12 unidades	LEONORA	cx	10,00	74,82	748,20
28	Reabastecedor para pincel atômico vermelho. Caixa com 12 unidades	LEONORA	cx	10,00	71,16	711,60
32	Caderno universitário espiral com 10 matérias, folhas- pautadas	JANDAIA	unid	450,00	16,91	7.609,50
37	Pincel para quadro branco recarregável, cx com 12 unidades na cor preta, material de corpo: plástico, tipo de ponta redondo, tipo de tinta á base de água	LEONORA	cx	80,00	43,78	3.502,40
38	Pincel para quadro branco recarregável, cx com 12 unidades na cor azul, material de corpo: plástico, tipo de ponta redondo, tipo de tinta á base de água	LEONORA	cx	80,00	40,76	3.260,80
39	Pincel para quadro branco recarregável, cx com 12 unidades na cor vermelha, material de corpo: plástico, tipo de ponta redondo, tipo de tinta á base de água	LEONORA	cx	80,00	42,48	3.398,40
40	Folhas de emborrachado e.v.a, com gliter nas cores: azul royal, azul claro, amarelo, laranja, preto, verde claro, verde escuro, vermelho, branco, lilás, pink, marron, cor de pele, e rosa. 40x48.	IBEL	pct	200,00	24,23	4.846,00
						54.308,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do CALUMBI e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal Nº 77 de 28 de dezembro de 2023.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DANEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintessituações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa razoável;
III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 doDecreto Federal nº 11.462/2023;
IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I. por razão de interesse público;
II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art.27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item
8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útel após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

CALUMBI, 02 de Junho de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Contratante

Elloella Distribuidora LTDA
CNPJ nº 53.571.459/0001-01
LETICIA RABÊLO FERREIRA
CPF º 136.619.234-63
Contratada

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:4ADB33E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE COTAÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, executado através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, executado através da Secretaria Municipal de administração, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados, torna-se necessário registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para escolha da proposta mais vantajosa a esta administração, visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material gráfico destinados as diversas secretarias da prefeitura municipal, fundo municipal de assistência social e fundo municipal de saúde de Carnaíba - PE. Tendo em vista que não se possui maquinários próprios para atender à demanda de impressões de materiais gráficos em grande escala e/ou com acabamentos diferenciados e qualidade requerida, a presente necessidade se justifica devido à grande demanda de utilização destes itens, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tais materiais são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados.
Os materiais aqui citados serão utilizados em serviços como divulgação e organização de eventos, como palestras, reuniões, competições, projetos , ações públicas entre outros, na confecção/preenchimento de documentos específicos de rotina de cada setor das diversas secretarias da prefeitura, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social, na organização do ambiente de trabalho para facilitar a identificação dos setores, em diversos serviços ofertados pelos programas sociais e serviços específicos oferecidos pela secretaria de saúde através do hospital, das UBSs, vigilância, centro especializado. Diante da garantia de manter e ofertar à população os diversos serviços com qualidade se faz necessário a contratação.
2.2 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.**
2.3 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando cotação de preços com vistas a futura licitação para contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
Diante do exposto no item anterior, esta futura licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico com registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE
3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"**E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"**Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto**. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração**". (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido conforme necessidade do município, levando em consideração as despesas realizadas através de contratação de anos anteriores para o mesmo objeto.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT PREF	QUANT. FMAS	QUANT. FMS	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANNER EM LONA 80 CM X 120 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	M2	300	100	200	600		
2	ADESIVO REDONDO TIPO PRAGUINHA, 5 CM DE DIÂMETRO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ ADESIVO 90G, CORTE REDONDO	UND	5.000	5.000	0	10000		
3	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 80X3,00M	UND	50	100	5	155		
4	PAINEIS ADESIVOS EM VINIL APLICADO EM PAREDE	M2	300	0	0	300		
5	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 30X40	UND	20			20		
6	CRACHÁS TAM. 5,5X8,5 VERTICAL COM CORDÃO PERSONALIZADO	UND	900	0	0	900		
7	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4	UND	200	500	0	700		
8	CARTAZ TAM A3 ADESIVADO	UND	600	0	0	600		
9	VENTAROLAS FRENTE/VERSO PAPEL 250G 19X25	UND	2.000	0	0	2000		
10	FOLDER 3 DOBRAS TAMANHO 100X140MM ABERTO PAPEL COUCHÊ 115G	UND	5.000	1.000	0	6000		
11	PANFLETO TAMANHO 15X20 COUCHÊ 90G	UND	10.000	1.000	0	11000		
12	LONA PARA GRID TAM 3MX4M	UND	10	0	0	10		
13	LONA PARA GRID TAM 2,83 X 1,40	UND	20	0	10	30		
14	CRACHÁ/CREDENCIAL PERSONALIZADO 10X14CM	UND	1.000	300	0	1300		
15	FICHAS DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, EM FOLHA A4 FRENTE E VERSO	UND	0	0	1.700	1700		
16	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA A4 FRENTE E VERSO	UND	0	0	600	600		
17	BANNERS 60X90	UND	0	0	30	30		
18	FAIXA PADRONIZADA PARA EXTERIOR	M2	0	0	1.000	1000		
19	ADESIVO PADRONIZADO PARA EXTERIOR C/VERNIZ	M2	1000	0	0	1000		
20	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES	UND	300	0	300	600		
21	CADERNETA DO IDOSO	UND	0	0	5.000	5000		
22	CADERNETA DA GESTANTE	UND	0	0	300	300		
23	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES	UND	0	0	300	300		
24	BLOCO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL	UND	0	0	300	300		
25	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO	UND	0	0	50	50		
26	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTAS	UND	0	0	200	200		
27	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	UND	0	0	100	100		
28	BLOCOS LAUDO DO DIAGNÓSTICO DE HEPATITE BE C	UND	0	0	100	100		
29	FICHA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (MERCADOS, COMÉRCIO, ESCOLAS, PANIFICADORA) FRENTE-VERSO - PAPEL A+	UND	0	0	400	400		
30	FICHAS DE INSPEÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA- FRENTE-VERSO PAPEL A4	UND	0	0	200	200		
31	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO COM 100 GUIAS 15 X 22 CM	UND	0	0	10	10		
32	BLOCO DE RECEITUÁRIO- CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) COM 100 GUIAS 15 X 22 CM	UND	0	0	15	15		
33	BLOCO PARA EXAMES CLÍNICO E CARDIOLÓGICO- PRÉ OPERATÓRIO COM 100 GUIAS FOLHA A4	UND	0	0	4	4		
34	BLOCO PARA LAUDO DE CIRURGIA E ANESTESIA-FRENTE E VERSO COM 100 GUIAS TAM. A4	UND	0	0	5	5		
35	BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA COM 100 GUIAS TAM. A4	UND	0	0	10	10		
36	BLOCO PARA ATESTADO CIRÚRGICO COM 100 GUIAS FOLHA A4	UND	0	0	5	5		
37	PASTA PARA LAUDOS DE ULTRASSONOGRAFIAS COM TIMBRE DO HOSPITAL TAM. 24X32	UND	0	0	1.200	1200		
38	PASTA PARA ELETROCARDIOGRAMA COM TIMBRE DO HOSPITAL TAM. 15 X 07 CM	UND	0	0	600	600		
39	ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE INTERNAMENTO 15X07	UND	0	0	500	500		

40	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CLOREXIDINA 10X06	UND	0	0	500	500		
41	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁLCOOL	UND	0	0	500	500		
42	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO	UND	0	0	500	500		
43	BLOCO SAE – CLÍNICA MÉDICA FOLHA A4	UND	0	0	15	15		
44	CARTAZES ADESIVOS (A4)	UND	0	1.000	0	1000		
45	BOTTONS		0	1000	0	1000		
46	CARIMBOS	UND	0	20	0	20		
47	CARTÕES PERSONALIZADOS TAM 05X08CM plástico	UND	0	300	0	300		
48	IMPRESSÕES TAMANHO A3	UND	500	0	0	500		
49	CERTIFICADOS EM PAPEL PREMIUM	UND	0	200	0	200		
50	PLACAS DE FACHADA	UND	0	20	0	20		
51	BANDEIRAS PERSONALIZADAS	UND	0	100	0	100		
52	PASTAS PERSONALIZADAS	UND	0	100	0	100		
53	AGENDAS PERSONALIZADAS	UND	0	100	0	100		
54	IMPRESSÃO DE LIVROS	UND	0	300	0	300		
55	CALENDÁRIO	UND	0	200	0	200		

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

5.2 Deverá ter Declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do objeto;

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 10/06/2025, no e-mail: administracao@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do e-mail, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**
Mais informações podem ser obtidas diretamente na secretaria de administração de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 04 de junho 2025

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:021C3226

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **695/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por item ofertado:

1- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ N° 23.706.033/0001-57, estabelecida à Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, Andar 1, Sala 01, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, fones: (87) 9985-0041 / (87) 3838-4210 / (87) 3838-1652, pelo valor total de **R$ 109.491,86 (cento e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
1	ACIDO ASCORBICO 500MG SOL INJ 5ML. **M ARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700650019**	AMPOLA 5ML	28200	R$ 0,77	R$ 21.714,00
23	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO DILATADOR 20ML. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700530013**	AMPOLA 20ML	382	R$ 4,99	R$ 1.906,18
44	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1M. **MARCA: UNIAO QUIMICA / ANVISA: 1049711330016**	AMPOLA 1MG	828	R$ 4,99	R$ 4.131,72
62	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500460024**	BOLSA 100ml	270	R$ 6,24	R$ 1.684,80
65	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700450044**	AMPOLA 2ML	1088	R$ 1,06	R$ 1.153,28
80	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML. **MARCA: ISOFARMA / ANVISA: 1031101530027**	BOLSA 100ML	880	R$ 9,35	R$ 8.228,00
81	LIDOCAINA 2% 5ML. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700410026**	AMPOLA 5ML	1364	R$ 1,25	R$ 1.705,00
83	LIDOCAINA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,0005 MG/ML 20ML. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700390092**	FRASCO AMPOLA	1440	R$ 5,55	R$ 7.992,00
88	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML. **MARCA: UNIAO QUIMICA / ANVISA: 1049701260058**	AMPOLA	480	R$ 1,95	R$ 936,00
100	ONDANSETRONA 4MG/2ML. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700580045**	AMPOLA 2ML	19196	R$ 1,06	R$ 20.347,76
101	ONDANSETRONA 8MG/4ML.	AMPOLA 4ML	28196	R$ 1,12	R$ 31.579,52

	MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700580061				
119	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700290012**	AMPOLA 2ML	7376	R$ 1,10	R$ 8.113,60

2- RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ N° 48.722.366/0001-09, estabelecida à PC Francisco Antônio da Silva, nº 864, Centro, São Raimundo Nonato/PI – CEP: 64.770-000, fones: (89) 8135-9225 / (54) 9193-7101, pelo valor total de **R$ 1.236.741,19 (um milhão duzentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG SOL/5ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 113430186**	AMPOLA 5ML	4764	R$ 3,25	R$ 15.483,00
3	ADENOSINA 3MG SOL INJ 2ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 113430182**	AMPOLA 5ML	3470	R$ 9,00	R$ 31.230,00
8	AMIODARONA 150MG – 3ML. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 113430122**	AMPOLA 3ML	1996	R$ 2,15	R$ 4.291,40
9 e 10	AMPICILINA 50MG/ML. **MARCA: PRATI / ANVISA: 125680144**	FRASCO 60ML	25000	R$ 4,00	R$ 100.000,00
13	ATROPINA 0,25 MG/ML – SULFATO. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 110850017**	AMPOLA 1ML	3880	R$ 0,75	R$ 2.910,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. **MARCA: TEUTO / ANVISA: 103700100**	FRASCO AMPOLA	15416	R$ 6,00	R$ 92.496,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. **MARCA: TEUTO / ANVISA: 103700100**	FRASCO AMPOLA	3525	R$ 6,00	R$ 21.150,00
18	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (IM/E). **MARCA: BLAU-BLAU / ANVISA: 116370108**	FRASCO AMPOLA	360	R$ 7,50	R$ 2.700,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 10850043**	AMPOLA 1ML	32796	R$ 0,90	R$ 29.516,40
28	CEFALOTINA 1G IM. **MARCA: ABL / ANVISA: 55620056**	CONJUNTO	2616	R$ 3,40	R$ 8.894,40
30 e 31	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV/ IM – COM DILUENTE. **MARCA: ABL / ANVISA: 155620009**	FRASCO AMPOLA	27810	R$ 3,50	R$ 97.335,00
33	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 104970004**	FRASCO AMPOLA	19348	R$ 3,00	R$ 58.044,00
36	CETOPROFENO 50MG/ML. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 104970004**	AMPOLA 2ML	11825	R$ 1,20	R$ 14.190,00
37	CIMETIDINA 150 MG/2ML. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 103870025**	AMPOLA	17170	R$ 1,10	R$ 18.887,00
45	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 104971229**	AMPOLA	1352	R$ 1,75	R$ 2.366,00
49	DEXTROCETAMINA 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. **MARCA: CRISTÁLIA / ANVISA: 102980213**	FRASCO AMPOLA	666	R$ 76,40	R$ 50.882,40
55	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 103870057**	AMPOLA 20ML	1748	R$ 5,00	R$ 8.740,00
57	ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTANEA) SERINGA PREENCHIDA. **MARCA: CRISTALIA / ANVISA: 102980508**	UNIDADE	1580	R$ 14,00	R$ 22.120,00
58	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) 1ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 113430001**	AMPOLA 1ML	16129	R$ 1,00	R$ 16.129,00
59	ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 104971220**	AMPOLA 1ML	798	R$ 1,65	R$ 1.316,70
61	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML (VIT. K). **MARCA: CRISTALIA / ANVISA: 102980115**	AMPOLA PREENCHIDA 1ML	4806	R$ 1,50	R$ 7.209,00
63	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML E DIBASICO 60 MG/ML 130ML. **MARCA: NATULAB / ANVISA: RDC Nº 107/ 2016**	FRASCO 130ML	1980	R$ 5,50	R$ 10.890,00
66	GLICEROL - Dosagem: 12%, Apresentação: Clister. **MARCA: JP / ANVISA: 104910011**	FRASCO 500ML	1466	R$ 8,40	R$ 12.314,40
67	GLICOSE 50% 10ML. **MARCA: HALEX ISTAR / ANVISA: 103110167**	AMPOLA 10ML	28924	R$ 0,44	R$ 12.726,56
69	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML. **MARCA: CRISTALIA / ANVISA: 102980371**	AMPOLA 5ML	454	R$ 15,00	R$ 6.810,00
71	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML. **MARCA: CRISTALIA / ANVISA: 102980089**	AMPOLA 1ML	5360	R$ 4,99	R$ 26.746,40
72 e 73	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 104970020**	AMPOLA	20328	R$ 2,90	R$ 58.951,20
74 e 75	HIDROCORTISONA 500MG. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 104970020**	FRASCO AMPOLA	23928	R$ 4,16	R$ 99.540,48
94	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML. **M ARCA: CRISTALIA / ANVISA: 102980133**	AMPOLA 5ML	1578	R$ 35,00	R$ 55.230,00
95	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMP 2ML. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 103870012**	AMPOLA 2ML	1016	R$ 18,00	R$ 18.288,00
97	OCITOCINA 5 UI/ML. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 104970149**	AMPOLA 1ML	786	R$ 2,60	R$ 2.043,60
98 e 99	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 104971196**	FRASCO AMPOLA	29096	R$ 6,90	R$ 200.762,40
107	PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 113430202**	FRASCO AMPOLA 2ML	25808	R$ 2,20	R$ 56.777,60
110	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML. **MARCA: HALEX ISTAR / ANVISA: 103110163**	AMPOLA 10ML	2928	R$ 5,50	R$ 16.104,00
111	SUXAMETONIO 100MG. **MARCA: BLAU / ANVISA: 116370078**	FRASCO AMPOLA	1248	R$ 17,50	R$ 21.840,00
113	TENOXICAN 20MG. **MARCA: CRISTALIA / ANVISA: 02980374**	FRASCO AMPOLA	5535	R$ 5,75	R$ 31.826,25

3- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ N° 36.099.392/0001-35, estabelecida à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala: D, Iputinga, Recife/PE – CEP: 50.800-010, fones: (81) 3037-3154 / (81) 4042-8155 / (81) 9.9973-3808, pelo valor total de **R$ 298.457,27 (duzentos e noventa oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500110066**	AMPOLA 10ML	63938	R$ 0,22	R$ 14.066,36
11	AMPICILINA 2G+SULBACTAN 1G. **MARCA: BLAU / ANVISA: 1163701860030**	FRASCO AMPOLA	3510	R$ 10,75	R$ 37.732,50

22	BROMOPRIDA 10MG SOLUÇAO INJ 2ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301300034**	AMPOLA 2ML	31996	R$ 1,26	R$ 40.314,96
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + D IPIRONA 500MG/ ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301210035**	AMPOLA 5ML	10349	R$ 1,33	R$ 13.764,17
32	CETOPROFENO 100MG 2ML IM. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301950020**	AMPOLA	7200	R$ 1,26	R$ 9.072,00
40	CLIDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301030045**	AMPOLA 4ML	10300	R$ 2,90	R$ 29.870,00
42	CLORETO DE SODIO 10% 10ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 11 08500010037**	AMPOLA 10ML	5770	R$ 0,23	R$ 1.327,10
47	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500320060**	AMPOLA	15090	R$ 1,01	R$ 15.240,90
56	DOPAMINA 5MG/ML 10ML. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049711980010**	AMPOLA 10ML	1748	R$ 3,02	R$ 5.278,96
70	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134302000018**	AMPOLA 2,5ML	2226	R$ 5,36	R$ 11.931,36
82	LIDOCAINA 2%- SEM VASO- 20ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301020015**	FRASCO AMPOLA	2124	R$ 4,09	R$ 8.687,16
85	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLA. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049711890076**	AMPOLA 1ML	9000	R$ 9,12	R$ 82.080,00
96	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ ML 4ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301260032**	AMPOLA 4ML	8232	R$ 1,39	R$ 11.442,48
108	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML 1ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301340028**	AMPOLA 1ML	340	R$ 10,26	R$ 3.488,40
114	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301760035**	AMPOLA 1ML	4848	R$ 1,39	R$ 6.738,72
115	TIAMINA 100MG/ML 1ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134302180024**	AMPOLA 1ML	1180	R$ 6,29	R$ 7.422,20

4- ZUCK PAPEIS LTDA EPP CNPJ N° 23.232.280/0001-69, estabelecida à Rua Buenopolis, nº 200 A, Rua Acesso BR 324, Galpão: C, 35º BI, Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-594, fone: (75) 4009-7171 / (75) 4009-7155, pelo valor total de **R$ 101.380,88 (cento e um mil trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500110090**	FRASCO 250ML	12140	R$ 4,35	R$ 52.809,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500240024**	AMPOLA 10ML	2540	R$ 2,52	R$ 6.400,80
43	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500010096**	AMPOLA 10 ML	6836	R$ 0,42	R$ 2.871,12
91	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG/ML 2ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500210028**	AMPOLA 2ML	45528	R$ 0,67	R$ 30.503,76
93	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML – INJETÁVEL. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500140038**	BOLSA 100ML	2060	R$ 4,27	R$ 8.796,20

5- SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP, CNPJ N° 97.532.879/0001-54, estabelecida à Rua Amaury de Medeiros, nº 174, Santo Antônio, Garanhuns/PE - CEP: 55.293-043, fones: (87) 3025-2285 / (81) 9.8118-7380, pelo valor total de **R$ 95.555,51 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. **MARCA: FRESENIUS / ANVISA: 100410100**	FRASCO 500ML	6933	R$ 5,59	R$ 38.755,47
19 e 20	BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 1ML. **MARCA: FRESENIUS / ANVISA: 100410221**	AMPOLA	9590	R$ 3,90	R$ 37.401,00
64	FUROSEMIDA 20MG/2ML. **MARCA: SANTISA / ANVISA: 101860032**	AMPOLA 2ML	28528	R$ 0,68	R$ 19.399,04

6- SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ N° 43.994.905/0001-37, estabelecida à Rua Projetada, nº 09, Galpão, Monte Alegre, Catende/PE - CEP: 55.400-000, fones: (81) 3489-0445 / (81) 9.9417-0305 / 81) 9.9352-7066, pelo valor total de **R$ 385.275,59 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
12	AMPICILINA SODICA 1G. **MARCA: TEUTO / ANVISA: 1037002990029**	FRASCO AMPOLA	1484	R$ 3,85	R$ 5.713,40
21	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇAO INJ 10 ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500440015**	AMPOLA 10ML	6216	R$ 0,78	R$ 4.848,48
24	BUPIVACAINA 5MG/ML COM EPINEFRINA 20ML. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049702070023**	AMPOLA 20ML	382	R$ 20,75	R$ 7.926,50
29	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G. **MARCA: ABL / ANVISA: 1556200140046**	FRASCO AMPOLA	4460	R$ 8,98	R$ 40.050,80
34	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO. **MARCA: CRISTÁLIA / ANVISA: 1029803200033**	FRASCO AMPOLA	6450	R$ 3,52	R$ 22.704,00
39	CLARITROMICINA 500MG – IV. **MARCA: ABL / ANVISA: 1556200250046**	FRASCO AMPOLA	1060	R$ 26,70	R$ 28.302,00
50	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/3ML. **MARCA: TEUTO / ANVISA: 1037003140071**	AMPOLA 3ML	10320	R$ 1,02	R$ 10.526,40
51	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500160012**	AMPOLA 3ML	41128	R$ 0,75	R$ 30.846,00
52	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ ML + FRUTOSE 100MG/ML (10ML). **MARCA: COSMED / ANVISA: 1781709000053**	AMPOLA 10ML	3156	R$ 8,90	R$ 28.088,40
60	FERRO POLIMALTOSADO (HIDROXIDO DE FERRO III) 100MG SOL INJ IV 5ML. **MARCA: BLAU / ANVISA: 1163701380047**	AMPOLA 5ML	1480	R$ 11,90	R$ 17.612,00
76	INSULINA GLARGINA – CANETA. **MARCA: BIOMM / ANVISA: 1334800010026**	UNIDADE	21	R$ 55,07	R$ 1.156,47
77	INSULINA ASPART – CANETA. **MARCA: NOVO NORDISK / ANVISA: 1176600160051**	UNIDADE	42	R$ 37,19	R$ 1.561,98
78	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML.	FRASCO	320	R$ 30,50	R$ 9.760,00

	MARCA: LILLY / ANVISA: 1126000570414				
79	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. **MARCA: LILLY / ANVISA: 1126001810036**	FRASCO	620	R$ 29,61	R$ 18.358,20
89	METILPREDNISOLONA 125MG: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL 2ML. **MARCA: BLAU / ANVISA: 1163701570016**	FRASCO AMPOLA 2ML	1480	R$ 9,35	R$ 13.838,00
90	METILPREDNISOLONA 500MG: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL 2ML. **MARCA: BLAU / ANVISA: 1163701570040**	FRASCO AMPOLA 8ML	2300	R$ 15,90	R$ 36.570,00
92	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML. **MARCA: CRISTALIA / ANVISA: 1029804470026**	AMPOLA 5ML	250	R$ 17,35	R$ 4.337,50
102	OXACILINA 500MG. **MARCA: FRESENIUS / ANVISA: 1004102050021**	FRASCO AMPOLA	1820	R$ 2,59	R$ 4.713,80
103	PIPERACICLINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG. **MARCA: AUROBINDO / ANVISA: 1516700240091**	FRASCO AMPOLA	4680	R$ 14,08	R$ 65.894,40
109	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML. **MARCA: SAMTEC / ANVISA: 1559200050041**	AMPOLA 10ML	2462	R$ 1,03	R$ 2.535,86
116	VANCOMICINA 1G. **MARCA: ABL / ANVISA: 1556200410043**	FRASCO AMPOLA	1380	R$ 17,68	R$ 24.398,40
117	VASOPRESSINA 20 UI/ML. **MARCA: BIOLAB / ANVISA: 1097401900043**	AMPOLA 1ML	220	R$ 25,15	R$ 5.533,00

7- UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 07.484.373/0001-24, estabelecida à Rua Alagoas, nº 253, 241 e 231, IPSEP, Recife/PE - CEP: 51.350-560, fones: (81) 3472-7207 / (81) 3472-7201/ (81) 9.9878-71425, pelo valor total de **R$ 339.406,20 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e seis reais e vinte centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. **MARCA: EUROFARMA / ANVISA: 1004306860064**	AMPOLA 1ML	46248	R$ 5,40	R$ 249.739,20
112	TENOXICAN 20MG. **MARCA: EUROFARMA / ANVISA: 1004307570191**	FRASCO AMPOLA	16605	R$ 5,40	R$ 89.667,00

8- NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ N° 35.753.111/0001-53, estabelecida à Rua Sibipiruna, nº 205, Modulo 11, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.335-100, fones: (81) 4141-2426 / (81) 4141-2416 / 81) 9.8469-7306, pelo valor total de **R$ 105.627,15 (cento e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e quinze centavos)** conforme a seguir especificado:

I tem	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. **MARCA: TEUTO / ANVISA: 1037001000051**	FRASCO AMPOLA	10575	R$ 6,05	R$ 63.978,75
46	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML. **MARCA: TEUTO / ANVISA: 1037002870120**	AMPOLA	45270	R$ 0,92	R$ 41.648,40

9- DROGAFONTE LTDA, CNPJ N° 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 6 GALPAO01 GALPÃO 02, Jardim Paulista, Paulista/PE - CEP: 53.409-260, fones: (81) 2102-1819 / (81) 2102-1809 / (81) 2102-1814, pelo valor total de **R$ 345.974,06 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + D IPIRONA 500MG/ ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301210035**	.AMPOLA 5ML	31047	R$ 1,22	R$ 37.815,25
35	CETOPROFENO 50MG/ML. **MARCA: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301510020**	AMPOLA 2ML	35473	R$ 1,16	R$ 41.148,68
53	DIPIRONA 500MG/ML 2ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500180048**	AMPOLA 2ML	52269	R$ 0,57	R$ 29.950,14
84	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLA. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049711890076**	AMPOLA 1ML	27000	R$ 8,78	R$ 237.060,00

10- INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA ME, CNPJ N° 39.509.826/0001-16, estabelecida à Rua Jose da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0002, Sala 11, Ibiribeira, Recife/PE - CEP: 51.150-430, fones: (81) 9.8264-1686 / (81) 9.8808-6327 / (81) 9.9924-2878, pelo valor total de **R$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
38	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML. **MARCA: ABL / ANVISA: 1034600240029**	BOLSA 200ML	2040	R$ 22,25	R$ 45.390,00

11- YUMED COMERCIO LTDA EPP, CNPJ N° 48.479.110/0001-04, estabelecida à Rua Adalberto Coimbra, nº 240, Joaquim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-110, fones: (81) 9.9542-1851 / (81) 9.9954-2185 / (81) 8260-2019 / (81) 9.9185-0310, pelo valor total de **R$ 24.198,89 (vinte e quatro mil cento e noventa e oito reais e oitocentos e nove centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
41	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML. **MARCA: SAMTEC / ANVISA: 1559200010139**	AMPOLA 10ML	4150	R$ 0,40	R$ 1.660,00
48	DEXAMETASONA, ACETATO 2MG/ML. **MARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500350156**	AMPOLA 1ML	15520	R$ 0,75	R$ 11.562,40
54	DIPIRONA 500MG/ML 2ML. **M ARCA: FARMACE / ANVISA: 1108500300159**	AMPOLA 2ML	17423	R$ 0,63	R$ 10.976,49

12- AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ N° 35.854.418/0001-40, estabelecida à Av. Frei Damião, nº 113, Casa, Centro, São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, fones: (81) 4107-1207 / (81) 4107-0712 / (81) 3223-6206 / (81) 4107-0713, pelo valor total de **R$ 198.323,40 (cento e noventa e oito mil trezentos vinte e três reais e quarenta centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
86	MEROPENEM 1G. **MARCA: ABL / ANVISA: 1556200190019**	FRASCO AMPOLA	5055	R$ 14,40	R$ 72.792,00
104	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML 1ML. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049715310011**	AMPOLA 1ML	20247	R$ 6,20	R$ 125.531,40

13- FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ N° 51.045.579/0001-40, estabelecida à Rua Manoel Franklin, nº 105, Centro, São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, fones: (81) 9746-1977 / (81) 9.8934-6514 / (81) 9.9974-6197, pelo valor total de **R$ 28.560,75 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
87	MEROPENEM 1G. **MARCA: ABL / ANVISA: 1556200190019**	FRASCO AMPOLA	1685	R$ 16,95	R$ 28.560,75

14- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ N° 67.729.178/0006-53, estabelecida à Rod. Empresário João Santos Filho, nº 689, Galpão: C 5, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.355-030, fones: (19) 3522-5800 / (19) 3522-5804, pelo valor total de **R$ 22.101,66 (vinte e dois mil cento e um reais e sessenta e seis centavos)** conforme a seguir especificado:

Item	Especificação	Apres	Quant	Valor Unitário	Total
118	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL. **MARCA: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700290012**	AMPOLA 2ML	22126	R$ 1,00	R$ 22.101,66

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
068	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML.	AMPOLA 10ML	4.876	-	-
105	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML 1ML	AMPOLA 1ML	6.749	-	-
106	POLIDOCANOL A 1% E 3%.	AMPOLA 2 ML	690	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 3.336.484,41 (três milhões e trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos**. Goiana, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:507F77A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023. OBJETO: O **Reajuste de valor** no percentual de 6,962090 % sobre o valor inicialmente contratado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O presente instrumento reajusta o contrato no percentual de 6,962090 % sobre o valor inicial, a saber, de R$ 38.809,06 do qual passará a **R$ 41.510,98 (quarenta e um mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos),** consoante, a Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SALDO R$	V. UNIT. INICIAL	PERC. %	V. UNIT. REAJ.	V. GLOBAL INICIAL	V. GLOBAL REAJUSTADO
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL/ PLACA (PLACA PARA FRENTE) COM ESTRUTURA EM METALON, GALVANIZADO C/ APLICAÇÃO DE LONA N&D 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E APLICAÇÃO DE UV E ILHÓS. (LONA APLICADA COM REBITES) (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	261,64	R$ 148,33	6,962090 %	R$ 158,66	R$ 38.809,06	R$ 41.510,98

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:658FD4F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2025

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 06/2020 DO FNDE, DE 16/07/2009.

O Município de Iguaracy – PE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Antônio Rabelo, 02, Centro, Iguaracy – PE, CEP: 56840-000, CNPJ: 11.368.966/0001-00, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO**,** CPF: 077.965.284-34, RG 712.630 – SSP/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, na forma que segue:

Art. 1º - Retifica as datas do certame, conforme tabela **CRONOGRAMA**, para apresentação de documentos.
Art. 2º - Retifica e insere preços praticados na tabela do **ANEXO I - TABELA DE PREÇOS** do edital.
Art. 3º - Inclui os modelos de declarações exigidos no edital nos itens: **3.1 "e", 3.3 "c"** e **3.4 "d"** do certame em vigor.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

CRONOGRAMA

RETIFICA DATAS	PUBLICAÇÃO EDITAL	ENTREGA DE ENVELOPES	ANÁLISES	DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS
DE	**08/05/2025**	**29/05/2025**	**05/06/2025**	**09/06/2025**
PARA	**03/06/2025**	**13/06/2025**	**23/06/2025**	**30/06/2025**

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL[1] (R$)	REPR (%)
1	Abobrinha	Lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicosoriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	**200**	4,00	800,00	0,30%
2	Alface	Fresco, de primeira qualidade; de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes isenta de sujidade, parasita e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado adequadamente.	Kg	**200**	7,50	1.500,00	0,56%
3	Banana Prata	De 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	**2.000**	4,50	9.000,00	3,37%
4	Batata inglesa	Batata, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicosoriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	**1.000**	8,76	8.760,00	3,28%
5	Batata doce	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicosoriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	**4.000**	5,88	23.520,00	8,81%
6	Cebola	Produto de boa qualidade isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação.	Kg	**720**	8,06	5.803,20	2,17%
7	Cenoura	Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes transportada de forma adequada.	Kg	**800**	9,55	7.640,00	2,86%
8	Chuchu	Chuchu de 1º qualidade, não amarelados, nem machucados, casca lisa, tamanho médio a grande, limpos, isenta de fungos e indícios de germinação.	kg	**50**	1,98	99,00	0,04%
9	Coentro Verde	Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarela mento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica.	kg	**80**	1,55	124,00	0,05%
10	Cebolinha de tempero	Cebolinha, fresca, com folhas firmes e verdes, sem áreas escuras. Em maços. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades.	kg	**40**	3,00	120,00	0,04%
11	Laranja Pêra	Fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizante sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta, que produza bastante suco; acondicionado em embalagem apropriada.	Kg	**1.500**	4,00	6.000,00	2,25%
12	Limão Taiti	Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	**500**	3,00	1.500,00	0,56%
13	Macaxeira (mandioca)	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	Kg	**4.000**	3,50	14.000,00	5,24%
14	Mamão Havai	Tamanho médio, de primeira qualidade; deve estar íntegro, cor uniforme, isento de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem brotos, rachaduras ou cortes, casca integra e sem defeitos que possam alterar sua qualidade e aparência, acondicionado adequadamente.	kg	**400**	6,11	2.444,00	0,92%
15	Melancia	Frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	Kg.	**2.000**	2,00	4.000,00	1,50%
16	Milho verde espiga	Milho verde espiga: in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	Kg	**3.000**	2,50	7.500,00	2,81%
17	Pepino	Tamanho: maior que 20 cm de comprimento. A casca lisa de coloração verde. Não serão aceitos os seguintes defeitos: Podridão, ferimento, passado, virose, murcho.	Kg	**100**	4,00	400,00	0,15%
18	Pimentão	De 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	kg	**60**	2,92	175,20	0,07%
19	Tomate	Com polpa firme e intacta; coloração uniforme e brilho; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado adequadamente deterioração.	Kg	**1.100**	8,26	9.086,00	3,40%
20	Feijão verde	Feijão Carioca verde, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalado em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas. Pacote com 1 kg.	Kg	**1.500**	8,00	12.000,00	4,50%
21	Graviola	O produto deve estar em estado de boa conservação e aproveitamento, livre de contaminantes e sujidades, se encontrando íntegro, sem situação de deterioração, acondicionado em embalagens plásticas, pct de 1 kg cada, embalado à vácuo e congelado com data de validade e embalagem sem apresentar concentração. Estando armazenados em temperatura de congelamento.	Kg	**200**	7,00	1.400,00	0,52%
22	Bolo simples	Bolo simples é um produto artesanal, feito com ingredientes naturais e sem conservantes. Deve ter uma massa macia e aerada, e estar livre de sujidade. Ser embalado individualmente em embalagem padronizada. Ser embalado em papel filme transparente com base de isopor.	Kg	**1.000**	18,00	18.000,00	6,74%
23	Carne sem osso	Carne bovina corte, acondicionada em cubos, de aproximadamente 30g, congelada, sem osso,	Kg	**1.600**	25,00	40.000,00	14,98%

		sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 3 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade 3 meses contados a partir da data de entrega.					
24	Carne com osso	Carne bovina corte serrilhado, de aproximadamente 30g, congelada, com osso, sem gordura ou pelanca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 3 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade 3 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	**2.400**	20,00	48.000,00	17,98%
25	Carne bovina moída de 1ª qualidade	Carne bovina moída, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com certificado da vigilância sanitária, embalada em embalagem própria de 1 kg, sem sujidades e ação de micróbio, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade.	Kg	**1.000**	28,48	28.480,00	10,67%
26	Polpa de fruta - goiaba	Sabor goiaba. O produto deve estar em estado de boa conservação e aproveitamento, livre de contaminantes e sujidades, se encontrando íntegro, sem situação de deterioração, acondicionado em embalagens plásticas, pct de 1 kg cada, embalado à vácuo e congelado com data de validade e embalagem sem apresentar concentração. Estando armazenados em temperatura de congelamento.	Kg	**1.350**	5,30	7.155,00	2,68%
27	Polpa de fruta - Acerola	Sabor acerola. O produto deve estar em estado de boa conservação e aproveitamento, livre de contaminantes e sujidades, se encontrando íntegro, sem situação de deterioração, acondicionado em embalagens plásticas, pct de 1 kg cada, embalado à vácuo e congelado com data de validade e embalagem sem apresentar concentração. Estando armazenados em temperatura de congelamento.	Kg	**1.350**	7,00	9.450,00	3,54%
28	Polpa de fruta - umbu	Sabor umbu. O produto deve estar em estado de boa conservação e aproveitamento, livre de contaminantes e sujidades, se encontrando íntegro, sem situação de deterioração, acondicionado em embalagens plásticas, pct de 1 kg cada, embalado à vácuo e congelado com data de validade e embalagem sem apresentar concentração. Estando armazenados em temperatura de congelamento.	Kg	**1.350**	2,00	2.700,00	1,01%
29	Polpa de fruta - graviola	Sabor graviola. O produto deve estar em estado de boa conservação e aproveitamento, livre de contaminantes e sujidades, se encontrando íntegro, sem situação de deterioração, acondicionado em embalagens plásticas, pct de 1 kg cada, embalado à vácuo e congelado com data de validade e embalagem sem apresentar concentração. Estando armazenados em temperatura de congelamento	Kg	**1.350**	7,00	9.450,00	3,54%
30	Doce	Sem conservantes e aditivos. Não deve conter substâncias estranhas, de qualquer natureza, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Municipal. Apresentação: embalagem pote de 500g ou 1 kg. Sabor: banana, goiaba e mamão.	Kg	**300**	5,00	1.500,00	0,56%
						266.956,40	**100%**

Total de recurso: R$ 266.956,40 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

ANEXO II

MODELO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE
Grupo Formal
(Item 3.1 "e", do edital)

DECLARAÇÃO

A _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrito no CNPJ nº _____, com endereço comercial sito _____ _____/_____, declaramos para todos os fins de direito que, possui capacidade de produção, beneficiamento, bem como, o transporte dos gêneros alimentícios.

_____/_____
Cidade/UF, data.

_____
Nome do Representante legal
CPF

ANEXO III

MODELO
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Grupo informal
(Item 3.3 "c", do edital)

DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF _____, sito no endereço _____, produtor rural do município/uf, declaro para todos os fins de direito que, os gêneros alimentícios são produzidos conforme o Programa de Agricultura Familiar, possuindo capacidade de produção, beneficiamento, bem como, o transporte dos gêneros alimentícios.

_____/_____
Cidade/UF, data.

_____
Nome do Representante legal
CPF

ANEXO IV

MODELO
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL
Grupo informal
(Item 3.4 "d", do edital)

DECLARAÇÃO

Eu _____, inscrito no CPF _____, sito no endereço _____, produtor rural individual do município/uf, declaro para todos os fins de direito que, os gêneros alimentícios são produzidos conforme o Programa de Agricultura Familiar, possuindo capacidade de produção, beneficiamento, bem como, o transporte dos gêneros alimentícios.

_____/_____
Cidade/UF, data.

_____
Nome do Representante legal
CPF

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9F3B40C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

Em conformidade com o estabelecido no **Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, de 19 de maio de 2025** para seleção de ações de fortalecimento da cultura, a serem realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecido no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Decreto Federal nº 11.740/2023 e Lei nº 14.903/2024 que dispõem sobre o fomento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, cumprido o prazo recursal, publica-se o resultado preliminar das seleções:

Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, de 19 de maio de 2025 – CLASSIFICADOS			
item	**PROPONENTE**	5.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.	5.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.
01	MARIA JOSIVALDA DE LIRA ROCHA (ARTESANATO) CPF: 820******00	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
02	SEVERINA ENEDINA DA SILVA (ARTESANATO) CPF: 419******87	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
03	EVANÍ MARIA DA SILVA (ARTESANATO) CPF: 710******91	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
04	ERILENE SILVA FERREIRA DE MORAIS (ARTESANATO) CPF: 583******72	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
05	DJANE RODIGUES SOARES CUNHA (ARTESANATO) CPF: 710 ******53	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
06	IOLANDA DOS SANTOS SILVA (ARTESANATO) CPF: 800******68	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
07	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO (ARTESANATO) CPF: 052 ******61	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
08	ALCIONE DE MORAIS BENTO (ARTESANATO) CPF: 190******55	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
09	DANIELMA DE ANDRADE ASSUNÇÃO (ARTESANATO) CPF: 223 ******27	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
10	JUCIANA FERREIRA DE MOURA (ARTESANATO) CPF: 080******71	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
11	MARIA LUIZA DOS SANTOS VIEIRA (ARTESANATO) CPF: 331******24	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
12	JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO (ARTESANATO) CPF: 012******94	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
13	EDILMA DA SILVA RAMOS (ARTESANATO) CPF: 058******60	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
14	MARIA LUCIA DA SILVA (ARTESANATO) CPF: 334******68	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
15	MARIA CIBELE DA SILVA (ARTESANATO) CPF: 094******24	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
16	ISABELLA RAYSA DOS SANTOS SILVA (ARTESANATO) CPF: 710 ******47	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
17	LUCIANO SENA DE LIRA (MÚSICA) CPF: 493******68	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
18	ANTONIO ADRIANO VALENÇA (MÚSICA) CPF: 802******87	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
19	JOSÉ SIVALDO DA SILVA (MÚSICA) CPF: 055******30	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
18	ROBERTO JADSON DA SILVA (MÚSICA) CPF: 076******08	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
19	LENILSON SILVA PINHEIRO (MÚSICA) CPF: 137******84	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
20	GILSON BEZERRA DA SILVA (MÚSICA) CPF: 072******58	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
21	SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA SOBRINHO (MÚSICA)	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO

	CPF: 906******91		
22	ERIVALDO PEREIRA DA SILVA (MÚSICA) CPF: 392******49	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
23	PAULO ROBERTO LOPES CALLADO (MÚSICA) CPF: 088******42	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
24	JOSÉ EDSON LOPES (MÚSICA) CPF: 075******18	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
25	JOSÉ ADEILSON SOARES DA SILVA (CULTURA POPULAR) CPF: 710******44	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
26	P S D DE VASCONCELLOS LTDA (PÓ DE ESTRELAS) (LITERATURA) CNPJ:15.058.919/0001-03	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
27	ASSOCIAÇÃO DA CULTURA QUILOMBOLA DO SITIO CAVUCO (COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS) CNPJ: 10.749.676/0001-36	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
28	ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DE QUILOMBO DO PAU FERRADO (COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS) CNPJ:08.574.324/0001-45	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
29	MARIA CILENE FREITAS DA SILVA (COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS) CPF: 075******92	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO
30	ELIAS JOSÉ MONTEIRO DA SILVA (CORDEL) CPF: 711 ******04	CLASSIFICADO	CLASSIFICADO

Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, de 19 de maio de 2025 – DESCLASSIFICADOS			
item	**PROPONENTE**	1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário dos eventos do Ciclo Junino 2025. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.	5.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:
01	GINALDO JOSÉ TORRES DA SILVA (MÚSICA) CPF: 111******42	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO

Segue a baixo o item 1.2 do **Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, de 19 de maio de 2025, onde consta na tabela anexa os valores para fortalecer a cultura:**

1.2. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 55.716,84 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), do saldo remanescente dos editais anteriores.

1.2.1 Descritivo de Ações:

Linguagem	**Descrição**	**Contrapartida**	**Valor do Incentivo R$**	**Total R$**
Cultura Popular	Uma (01) ação de fomento a grupo ou coletivo de cultura popular	Apresentação pública	2.000,00	2.000,00
Música	Quinze (15) fomentos a artistas e grupos musicais	Apresentação pública	1.500,00	22.500,00
Artesanato	Vinte (20) fomento ao artesanato	Exposição pública	683,60	13.672,00
Literatura	Dois (02) fomentos para literatura, livro e leitura	Exposição pública e doação para acervo	1.400,00	2.800,00
Cordel	Dois (02) fomentos para literatura, livro e leitura	Exposição pública e doação para acervo	1.000,00	2.000,00
Comunidades e povos tradicionais	Três (03) propostas de comunidades, povos tradicionais e culturas periféricas	Apresentação pública	4.248,28	12.744,84
TOTAL	**55.716,84**			

Lagoa dos Gatos/PE, 02 de junho de 2025.

EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF:110. ***.***-51

AIRTON CORREIA DE MELO JÚNIOR
CPF:073. ***.***-62

NAILENE ARAÚJO DOS SANTOS
CPF:056. ***.***-95

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F5B0A310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA - INSEDUCLG/PE Nº 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA - INSEDUCLG/PE Nº 002/2025

Estabelece procedimentos e normas para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do estudante na Rede Municipal de Educação de Lagoa Grande - PE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 003/1997, por intermédio da Gestão de Rede, Gestão Pedagógica de Ensino; mediante parecer favorável da Gerência de Normatização, Inspeção e Monitoramento, e considerando:

A Constituição da República Federativa do Brasil/88, de 05 de outubro de 1988, em especial, os artigos 205 a 214 juntamente com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06, de 19 de dezembro de 2006 e nº 59/09, de 11 de novembro de 2009, definindo a educação básica obrigatória em todas as suas etapas de ensino;

A Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, em especial;

A Lei Federal nº 12.796/13, de 04 de abril de 2013, que estabelece as diretrizes da educação nacional e assegura a matrícula da criança a partir dos 4(quatro) anos de idade;

A Lei Federal nº 7.088, de 23/03/1983, que estabelece normas para expedição de documentos escolares;

A Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, que regula o Acesso à Informação;

A Lei Federal nº 11.700/08, de 13 de junho de 2008, que assegura vaga na escola da residência do educando, mais próxima que oferte a modalidade de ensino, a partir dos 4(quatro) anos de idade;

A Resolução CEE/PE nº 03/2006, de 14 de março de 2006, que dispõe sobre o credenciamento de instituições e dá outras providências;

A Resolução CEE/PE nº 01/2022, de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre o credenciamento de instituições de ensino e autorização para a oferta de Educação Infantil;

A Resolução CNE/CEB nº 03/2010, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

A Lei Estadual nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a proteção integral aos direitos do aluno, e alterações posteriores, em especial, a Lei Estadual nº 15.610/2015, de 06 de outubro de 2015 e a Lei Estadual nº 16.026/2017, de 03 de maio de 2017, que tratam da idade/corte para ingressar no Ensino Fundamental;

A Lei Federal nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

A Lei Estadual nº 15.306/2014, de 04 de junho de 2014, e alterações posteriores, em especial a Lei Estadual nº 16.200/2017, de 14 de novembro de 2017, que dispõem sobre a prioridade do estudante portador de paraplegia ou outras doenças incapacitantes ou mobilidade reduzida, de matricular-se em escola mais próxima de sua residência e dá outras providências;

Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE, de 23 de janeiro de 2014, que orienta quanto aos documentos comprobatórios de alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação no Censo Escolar;

A Lei Federal nº 13.803/2019, de 10 de janeiro de 2019, que obriga a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;

A Instrução Normativa SEE/PE nº 06/2017, de 28 de novembro de 2017, que orienta sobre o processo de Classificação e Reclassificação de estudantes e dá outras providências;

A Instrução Normativa SEE/PE nº 08/2014, de 29 de dezembro de 2014, que fixa normas para operacionalização da matrícula do adolescente/jovem incurso em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade, Liberdade Assistida e Semiliberdade nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;

O Decreto Federal nº 7.611/2011, de 17 de novembro de 2011, que orienta sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

A Lei Municipal nº 012/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências;

A política educacional de atendimento à demanda de forma contínua, igualitária e transparente.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, períodos, etapas de ensino e procedimentos para a realização do Cadastro Escolar e da Matrícula do(a) estudante com o objetivo de assegurar-lhe, todo e qualquer direito, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação, e disponibilizando vaga na rede de Educação Municipal de Lagoa Grande - PE.

CAPÍTULO I

DO CADASTRO ESCOLAR / EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa Grande, coordenar o Cadastro e a Matrícula Escolar sob responsabilidade da Gerência de Normatização, Inspeção e Monitoramento Escolar.

Art. 3º A matrícula na Rede Municipal de Ensino será realizada atendendo aos níveis da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola; do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA – na fase/modalidade fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais.

Art. 4º A matrícula ou renovação acontecerá diretamente em cada Unidade Escolar, nas creches municipais, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por setorização em dias específicos (para as escolas que não têm secretaria escolar).
Parágrafo único. É expressamente proibida a cobrança de taxas para a realização da Matrícula Escolar.

Art. 5º Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Organizar o processo que norteará a matrícula na Rede Municipal de Ensino;

Orientar os(as) Secretários(as) / Gestores(as) Escolares referente aos procedimentos do cadastro e matrícula escolar no Diário de Classe Físico/Digital;
Identificar turmas, turnos ociosos nas escolas sob sua jurisdição, bem como, proceder com a renovação das matrículas dos(das) estudantes dessas referidas escolas.

Planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano ou rural atenda, de acordo com a sua capacidade, todos(as) os(as) estudantes inseridos(as) naquela extensão territorial, obedecendo a quantidade de alunos por turma conforme estabelecido nesta Instrução Normativa;

Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 6º A Direção Escolar, antes de apresentar a disponibilidade de vagas para realização do Cadastro Escolar, deverá efetuar a reorganização do atendimento a sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:

Levantar a capacidade da escola;

Coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes a cada ano vigente, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes / turma;

Proceder à renovação das matrículas dos(as) estudantes da própria escola;

Art. 7º Os gestores escolares, deverão informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, através de anexos do espaço físico para atendimento à demanda escolar.
Parágrafo único. A criação dos anexos referidos no caput deste artigo está condicionada a parecer favorável da Secretaria de Educação e Cultura do município.

Art. 8º A renovação de matrícula e a matrícula para estudantes novatos no município de Lagoa Grande - PE serão realizadas em período definido pela Secretaria de Educação e Cultura do Município, resguardando ao(à) estudante o direito de matrícula a qualquer tempo.
Parágrafo único. O Cronograma para Renovação de Matrículas e para as Matrículas Novas será divulgado posteriormente pela Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Art. 9º Para efeito de Matrícula na Rede Municipal de Ensino, o(a) estudante desistente também terá assegurado o direito à vaga.
§1º Será considerado desistente, o(a) estudante que não frequentou até o término do ano letivo para o qual se efetuou a matrícula;

§2º Os(as) estudantes desistentes, das Escolas Municipais de Lagoa Grande - PE, poderão encaminhar-se para a Escola de Origem até o último dia estabelecido para a Renovação de Matrícula no Cronograma divulgado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município;

§3º Após o período previsto para Renovação de Matrículas, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para novas matrículas no período especificado no Cronograma divulgado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município;

Art. 10. A matrícula e/ou renovação da matrícula será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18(dezoito) anos ou emancipado.

Art. 11. No ato da efetivação da matrícula, para o correto preenchimento do Requerimento de Matrícula e composição da pasta do estudante, o pai, a mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou o(a) próprio(a) estudante quando maior de 18(dezoito) anos, ou emancipado, deverá apresentar os seguintes documentos:
I- Para a Educação Infantil:
Cópia da Certidão de Nascimento/RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Cartão de vacina (atualizado);
Cópia com nº do NIS (Número de Identificação Social);
Cópia do Cartão SUS;
Cópia do Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
Fator RH;
Documento original da Comprovação de Escolaridade, sem emendas ou rasuras (quando necessário) – Declaração de Transferência do outro estabelecimento de ensino;
Cópia do CPF e RG do pai, mãe ou responsável pela criança;
2 Foto 3x4 do(a) estudante (atualizada).
Declaração de guarda emitida pelo juizado da infância e juventude para crianças e adolescentes que convivem com responsáveis.
Copia do CPF e RG do pai/mãe ou responsável legal.

Para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais:
Cópia da Certidão de Nascimento/RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Cartão de vacina (atualizado);
Cópia com nº do NIS (Número de Identificação Social);
Cópia do Cartão SUS;
Cópia do Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
Fator RH;
Documento original da Comprovação de Escolaridade, sem emendas ou rasuras (quando necessário) – Declaração de Transferência do outro estabelecimento de ensino;
Cópia do CPF e RG do pai, mãe ou responsável pela criança;
2 Foto 3x4 do(a) estudante (atualizada).
Declaração de guarda emitida pelo juizado da infância e juventude para crianças e adolescentes que convivem com responsáveis.

Copia do CPF e RG do pai/mãe ou responsável legal.
Para a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais e Anos Finais:
Cópia da Certidão de Nascimento/RG;
Cópia do CPF;
Cópia do Cartão de vacina (atualizado);
Cópia com nº do NIS (Número de Identificação Social);
Cópia do Cartão SUS;
Cópia do Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
Fator RH;
Documento original da Comprovação de Escolaridade, sem emendas ou rasuras (quando necessário) – Declaração de Transferência do outro estabelecimento de ensino;
Cópia do CPF e RG do pai, mãe ou responsável pela criança;
2 Foto 3x4 do(a) estudante (atualizada).
Declaração de guarda emitida pelo juizado da infância e juventude para crianças e adolescentes que convivem com responsáveis.
Copia do CPF e RG do pai/mãe ou responsável legal.

§1º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados acima, com exceção do indicado nas alíneas "h" dos incisos II e III (quando necessário), devendo o pai, mãe, responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18(dezoito) anos ou emancipado, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15(quinze) dias após a data da matrícula.

§2º Os pais/responsáveis ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, na impossibilidade de apresentar a documentação pessoal do(a) estudante, deverá notificar a escola, que dependendo do caso, deverá orientá-lo(s) a procurar os órgãos competentes para a devida regularização de documentação pendente.

§3º Os pais/responsáveis ou o(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, deverá apresentar (quando necessário) no ato da matrícula, no mínimo, a Declaração Provisória de Transferência (documento original), respeitando o prazo acobertado nessa declaração para a apresentação do Histórico Escolar.

§4º O(A) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da Escola de origem, citado na alínea "h" nos incisos II e III, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua o Art. 9º da Instrução Normativa SEE/PE nº 06/2017, de 28 de novembro de 2017.
§5º É considerado documento de transferência original o documento físico contendo carimbos e assinaturas originais e/ou aquele enviado via digital, se contiver assinatura digital com dados para conferência da legitimidade das assinaturas.
§6º As Instituições de Ensino regidas por esta Instrução Normativa, deverão expedir, em casos excepcionais, a Declaração Provisória de Transferência com validade de até 15 (quinze) dias, na impossibilidade de entregar, em tempo hábil, o histórico escolar do(a) estudante.

Art. 12. Fica estabelecida a Data de Idade/Corte para as matrículas na Rede de Educação do Município de Lagoa Grande - PE em 30 de junho do ano letivo para o qual se efetuou a matrícula do(a) estudante, conforme a Lei Estadual nº 12.280/2002 de 11 de novembro de 2002, e alterações posteriores, em especial, a Lei Estadual nº 15.610/2015, de 06 de outubro de 2015 e a Lei Estadual nº 16.026/2017, de 03 de maio de 2017.
Parágrafo único. Estudantes recebidos por transferência de outras instituições de ensino, independente da data de corte estabelecida no município, deverá respeitar-se o documento de transferência original recebido da escola de origem para a matrícula na turma condizente com o mesmo.

Art. 13. A matrícula do(a) estudante será efetivada obedecendo aos seguintes critérios de faixa etária:
Educação Infantil:
Berçário – 6 (seis) meses completos até a data de início do ano letivo para o qual se efetuou a matrícula a 1(um) ano e 6 (seis) meses completos ou a completar até 30 de junho do ano letivo para o qual se efetuou a matrícula;
Maternal – 1 (um) ano e 7 (sete) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses completos ou a completar até 30 de junho do ano letivo para o qual se efetuou a matrícula;
Pré-Escolar I – 4 (quatro) anos completos ou a completar até 30 de junho do ano letivo para o qual se efetuou a matrícula;
Pré-Escolar II – 5 (cinco) anos completos ou a completar até 30 de junho do ano letivo para o qual se efetuou a matrícula;
Ensino Fundamental: 1º ano – 6 (seis) anos completos ou a completar até 30 de junho do ano letivo para o qual se efetuou a matrícula;
Educação de Jovens e Adultos – EJA: Idade mínima de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 30 de junho do ano letivo para o qual se efetuou a matrícula, preferencialmente no turno diurno;

§1º A organização das turmas dos(as) estudantes da Educação Infantil que compreende a Creche – Berçário e Maternal, preferencialmente, deverá obedecer à observação de faixa etária dos(as) estudantes por turmas.

§2º Para fins de acompanhamento para a correção de fluxo deve-se observar a seguinte faixa etária por ano/série, considerando a idade completa ou a completar até a data de corte no ano letivo para o qual se efetuou a matrícula:
1º ano do Ensino Fundamental: 6 anos / 7 anos;
2º ano do Ensino Fundamental: 7 anos / 8 anos;
3º ano do Ensino Fundamental: 8 anos / 9 anos;
4º ano do Ensino Fundamental: 9 anos / 10 anos;
5º ano do Ensino Fundamental: 10 anos / 11 anos;
6º ano do Ensino Fundamental: 11 anos / 12 anos;
7º ano do Ensino Fundamental: 12 anos / 13 anos;
8º ano do Ensino Fundamental: 13 anos / 14 anos;
9º ano do Ensino Fundamental: 14 anos / 15 anos;
Mínimo de 15 anos para a Educação de Jovens e Adultos – EJA (preferencialmente no turno diurno);

Art. 14. As escolas do município de Lagoa Grande - PE deverão organizar o número de estudantes por turma de acordo com o quantitativo estabelecido nesta Instrução Normativa e de acordo com as etapas e modalidades descritas a seguir:
Creche – 16 crianças em creche, por professor com 1 auxiliar;
Pré-Escola – 25 estudantes;

1º ano do Ensino Fundamental – 25 estudantes;
2º e 3º anos do Ensino Fundamental – 30 estudantes;
4º e 5º anos do Ensino Fundamental – 35 estudantes;
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – 45 estudantes;
1ª à 4ª Fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA – 25 estudantes;
Nas turmas com alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista – (TEA), ou Altas Habilidades / Superdotação, o quantitativo de alunos por turma, será definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise de casos recebidos ou existentes.
Estudantes excedentes devem ter seus dados registrados em lista de espera (em livro de Registro da própria unidade escolar, como também, no site da Prefeitura Municipal), para convocação à medida que surgirem vagas, obedecendo a ordem da lista;

Parágrafo único. O tamanho da sala de aula permitirá limite diferenciado de vagas por turma, respeitando- se a distância de 1,5m2 por estudante na Educação Infantil e de 1m2 por estudante no Ensino Fundamental, ficando condicionado à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15. O Cadastro Escolar e a efetivação da Matrícula dos(as) estudantes deverão obedecer aos seguintes critérios:
Proximidade da residência, para os(as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

Realização do Cadastro Escolar para a escola que ofertar vaga nos anos das etapas da Educação Básica e fases das modalidades de educação.
Parágrafo único. A administração escolar, poderá a qualquer momento, tomar medidas cabíveis para a organização e obediência dos critérios acima descritos, sendo identificado o não cumprimento dos mesmos para a efetivação da matrícula pelos pais e/ou responsáveis, comunicando concomitantemente a estes as medidas adotadas.

Art. 16. Caberá à Direção Escolar:
Monitorar a frequência de todos(as) estudantes matriculados(as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;

Adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na Escola;

Informar pai, mãe ou responsável sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem à Escola durante 5(cinco) dias consecutivos, ou 10(dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do(a) estudante, bem como, colhendo assinatura e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela Escola;

Notificar, com data determinada para resposta, ao Conselho Tutelar do município a relação dos(as) estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30%(trinta por cento) do percentual permitido por lei, em observância ao previsto na Lei Federal nº 13.803/2019, de 10 de janeiro de 2019.

Quadro de Critérios para vagas na Educação Infantil para novas matrículas das Creches da Pró Infância (30% das vagas)

QUADRO 1: CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS CRECHES MUNICIPAIS

Quadro de Critérios para vagas na Educação Infantil para novas matriculas (30% das novas vagas)				
CRITÉRIO	**ESPECIFICAÇÕES**	**PONTUAÇÃO**		**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
MÃE TRABALHADORA OU RESPONSÁVEL LEGAL TRABALHADOR (caso o responsável legal não seja a mãe, deve – se comprovar a guarda	Criança cuja mãe/pai ou responsável legal é trabalhador formal ou informal	até 1 salário mínimo	30	**Para trabalho formal:** Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Último Contracheque; **Para trabalho informal/ Autônomo:** Declaração de próprio punho, conforme modelo padrão anexo
		acima de 1 salário mínimo até 2 salários mínimos	20	
		acima de 2 salários mínimos e até 4 salários mínimos	15	
		acima de 4 salários mínimos	10	
BAIXA RENDA	Criança cuja família não possui salário, no entanto recebe Benefício de Programa de Assistência Social	30		Declaração de Beneficiário.
MEDIDA PROTETIVA	• Criança em situação de vulnerabilidade social. • Criança em situação de acolhimento institucional. •Mãe em situação de violência doméstica e familiar.	30		Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário. Requisição de serviços assinada pelo colegiado do Conselho Tutelar
MÃE ADOLESCENTE	Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.	10		10

QUADRO 02: CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO PARA AS CRECHES DA PROINFÂNCIA (6 meses a 3 anos)

CRITÉRIO	**ESPECIFICAÇÕES**	**PONTUAÇÃO**	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
TEMPO DE INSCRIÇÃO NO ANO EM CURSO	Data de Inscrição para requerimento de matricula da Criança. (escola emitir comprovante de inscrição datado, assinado e carimbado pelo responsável pela inscrição na escola)	05	Requerimento de Inscrição de matrícula, datado, carimbado e assinado (pelo responsável pela inscrição na unidade.

Critérios de Desempate

Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:
Mãe ou Responsável Legal com maior número de filhos (as);
Criança mais velha.
Endereço mais próximo

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Educação planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996 de 20 de dezembro de 1996.

Art. 18. Terá direito ao ingresso no Ensino Fundamental, o(a) candidato(a):
Com 06(seis) anos de idade completos;
A completar 06(seis) anos de idade até o dia 30 de junho do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Lei Estadual nº 16.026/2017.
Art. 19. Tendo em vista a continuidade dos estudos, o atendimento dos (as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano) e Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios abaixo:
Matrícula na própria escola (quando oferecer a modalidade/etapa de ensino);
Matrícula em escolas próximas de sua residência;
Matrícula onde se oferte a modalidade.

Parágrafo único. A Direção da Escola de Origem deverá organizar a listagem dos(as) estudantes do 9º ano/4ª fase (Anos Finais) para a etapa de continuidade de estudos na Rede Estadual de ensino e informar ao Setor de Administração e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que deverá planejar o atendimento.

Art. 20. Caberá à Secretaria de Educação do Município, solicitar às escolas da rede Municipal a relação quantitativa e consequentemente nominal dos(as) estudantes, objetivando planejar e assegurar o atendimento na Rede Municipal de Ensino, bem como, da Pré-matrícula dos(as) estudantes do 9º ano e da 4ª Fase da EJA na Rede Estadual de Ensino através da reserva de matrículas no portal SIEPE, em conformidade com as orientações abaixo:
Estudantes que concluíram o 5º ano terão matrícula assegurada no 6º ano ou na 3ª Fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA/Ensino Fundamental, em caso de distorção de idade/série, preferencialmente na própria escola, caso ofereça a modalidade ou em outra escola da Rede Municipal que ofereça;

Estudantes que concluíram a 2ª Fase/IV Modulo da Educação de Jovens e Adultos – EJA/Ensino Fundamental, terão matrícula assegurada na 3ª Fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA/Ensino Fundamental, preferencialmente nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

Estudantes que concluíram o 9º ano do Ensino Fundamental e a 4ª Fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA/Ensino Fundamental, terão matrícula assegurada no 1º ano do Ensino Médio ou módulo 1º da EJA do Ensino Médio, na Rede Estadual de Ensino.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo suas diretrizes e demais normas legais.
Parágrafo único. A Educação Especial tem como público alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 22. A inscrição no Cadastro Escolar para o(a) estudante com Deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento ou com Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizada pelo pai, pela mãe, por responsável pelo(a) estudante menor, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

Art. 23. A matrícula na Educação Especial da Rede Pública Municipal, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais, distribuídas nas turmas existentes para garantir a inclusão e também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011, de 17 de novembro de 2011.

Art. 24. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas na Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE, de 23 de janeiro de 2014.
Parágrafo único. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 25. A matrícula do(a) estudante da Educação Especial no AEE, deverá ser efetivada, prioritariamente, na Escola em que ele(a) estuda e, caso a Escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra Escola do Sistema Público de Ensino que disponha desse atendimento.

Art. 26. Aos(Às) estudantes com Deficiência Intelectual ou Transtornos Globais do Desenvolvimento matriculados na Escola, tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades escolares, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar desses(as) estudantes na Escola.

Art. 27. Aos(Às) estudantes surdos(as), cegos(as), e com baixa visão ou surdos-cegos (as) serão assegurados(as), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor(a) intérprete, professor(a) brailista e guia intérprete.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 28. A matrícula na Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas àqueles(as) que não tiveram acesso aos estudos na idade própria ou que não tiveram sucesso no Ensino Fundamental (correção de distorção idade/série).

Art. 29. Para a matrícula na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos ou a completar até 30 de junho do ano para o qual se efetuou a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 03/2010, de 15 de junho de 2010 e a Instrução Normativa nº 01/2020.

Art. 30. O Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - EJA será ofertado em 4(quatro) fases/VIII Módulos, com a seguinte configuração:
Anos Iniciais:
1ª fase – referente à 1ª e 2ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos/I e II Módulo;
2ª fase – referente à 3ª e 4ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos/III e IV Módulo;
Anos Finais:
3ª fase – referente à 5ª e 6ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos/V e VI Módulo;
4ª fase – referente à 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental de 8 anos/VII e VIII Módulo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A operacionalização da matrícula do(a) adolescente/jovem, incurso(a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade, será assegurada de acordo com a Instrução Normativa SEE/PE nº 08/2014, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 32. A solicitação de transferência de estudante, por interesse próprio e entre escolas da Rede Municipal de Ensino com secretaria própria, será feita por meio de formulário expedido pela Escola, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
§1º A solicitação de transferência de estudante, por interesse próprio e entre Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino que não têm secretaria própria, será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Os(As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola.

Art. 34. O(A) estudante portador (a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado (a) na escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 35. Na necessidade de comprovação de documentos do(a) estudante, as informações prestadas, por ocasião do Cadastro e da Matrícula Escolar, poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil.

Art. 36. Os(As) estudantes, travestis, transexuais e transgêneros maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula, ou a qualquer momento, conforme Decreto Federal nº 8.727/2016, de 28 de abril de 2016.
§1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transexuais e transgêneros se identificam e são identificados pela sociedade.
§2º Os(As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento por meio dos representantes legais conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
§3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos internos.

Art. 37. No Ensino Fundamental – Anos Finais, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o(a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao(à) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da efetivação da matrícula.

Art. 38. Os casos omissos serão submetidos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. Esta Instrução Normativa, terá validade a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 03 de junho de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B8EA3C13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - MIRANDIBA/PE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, torna púbico o resultado PRELIMINAR da análise dos projetos apresentados para o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura de Mirandiba/PE.

Nº de Odem	Cadastro Cultural	Nome (Agente Cultural)	CPF	Título do Projeto	Nota	Situação da Análise
01	008 GC	Espaço Mulheres Indígenas	XXX.900.XXX-89	Arte Viva	100	Selecionado
02	001	Camila Maria Gomes da Silva	XXX.900.XXX-89	Raízes em Movimento	87	Selecionado
03	042	Francilene Batista da Silva	XXX.131.XXX-00	Projeto Social com Tranças: Autoestima, Identidade e Fortalecimento da População Negra	79	Selecionado
04	005 GC	Coletivo: Coco Pisada D'Preto	XXX.298.XXX-24	Batidas da Tradição	78	Selecionado

		João Victor Batista da Silva				
05	016	Davi Sérgio da Silva Santos	XXX.321.XXX-30	DOM MAIOR	69	Selecionado
06	010 GC	Mulheres Guerreiras de Posses		Raízes em Movimento	67	Selecionado
07	011	Tamires Maria Gomes da Silva	XXX.872.XXX-99	Maracatu em Movimento	67	Selecionado
08	002 GC	Coletivo: Afoxé Raízes de Zumbi Leandro Batista da Silva	XXX.131.XXX-05	Tambores da Resistência	66	Selecionado
09	005	Geovânio de Souza Barros	XXX.291.XXX-60	ORQUESTRA SANFÔNICA	65	Selecionado
10	033	Andreia Carla da Conceição Nogueira	XXX.823.XXX-03	Beleza Ancestral	59	Selecionado
11	006 GC	Coletivo: Ballet Afro Zumbi Fernanda Maria da Silva	XXX.299.XXX-51	Corpo e Ritmo``	59	Selecionado
12	058	Júlia Maria Oliveira Souza	XXX.184.XXX-47	Raízes que Moldam: Arte, Cultura e Identidade	52	Selecionado
13	006	Zilclecio de Morais Barros	XXX.805.XXX-82	No Ritmo do Samba Reggae	52	Selecionado
14	025	Marcone Soares Pereira	XXX.951.XXX-94	Escola de Novos Poetas	52	Selecionado
15	020	João Altemar de Moura	XXX.211.XXX-87	Altemar – Oficinas Inclusivas de Violão	51	Selecionado
16	051	Jullyana Maria da Silva	XXX.364.XXX-30	Trançando Liberdade	50	Suplente
17	012	Leonaldo Batista da Silva	XXX.131XXX-59	Projeto CocoCriativo – Biojoias e Sustentabilidade	50	Suplente
18	002 PJ	Associação dos Músicos Autônomos de Mirandiba	41.023.991/0001-05	Ciclo de oficinas itinerantes da AMAM – A Música vai até você!	48	Suplente
19	003 PJ	Centro de Cultura e Cidadania Zumbi dos Palmares	05.849.003/0001-18	Sons que Libertam	47	Suplente
20	011 GC	Artesãs da Comunidade Várzea do Tiro		Artesãs do Quilombo Várzea do Tiro	46	Suplente
21	041	Cicera Maria da Conceição Santos	XXX.910.XXX-77	Cícera Santos – Vozes da Vaquejada: Oficinas de Composição e Canto	46	Suplente
22	034	Erenildo Marcos da Silva	XXX.023.XXX-30	O que eu faço vira história	46	Suplente
23	050	Jário de Souza Barros	XXX.875.XXX-98	Oficina de Composição Cultural (Vozes da Nossa Terra)	45	Suplente
24	004 PJ	Associação Quilombola Pedra do Amolar	22.869.714/0001-73	Costurando Sonhos	44	Suplente
25	027	Thais Cristina da Silva	XXX.345.XXX-58	Amor de Mãe – Oficina afetiva de porta maternidade	42	Suplente
26	032	Sintia Alves da Silva Nascimento	XXX.813.XXX-77	Sabores do Nordeste: Formação e Valorização da Culinária Tradicional	42	Suplente
27	040	Damião João de Oliveira	XXX.356.XXX-96	Arte Habilidosa	41	Suplente
28	052	Marcelo de Souza Barros	XXX.154.XXX-54	Aboios & Toadas	41	Suplente
29	002	Marcio Manoel do Nascimento	XXX.592.XXX-79	"O choro do Violão: criando novos talentos"	41	Suplente
30	030	Marcelo Manoel do Nascimento	XXX.353.XXX-28	OFICINA DE VIOLÃO POPULAR: "ACORDES DA COMUNIDADE"	41	Suplente
31	021	Zilmero de Morais Barros	XXX.318.XXX-59	CORDAS DA CULTURA	40	Suplente

RECURSO: Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio escrito protocolado na SECTUR no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município de Mirandiba/PE.

Mirandiba/PE, 04 de junho de 2025

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES
Secretário de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:CC2E1434

GABINETE DO PREFEITO
PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - MIRANDIBA/PE RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 RESULTADO PRELIMINAR NÃO CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, torna púbico o resultado PRELIMINAR da análise dos projetos apresentados para o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura de Mirandiba/PE.

Nº de Odem	Cadastro Cultural	Nome (Agente Cultural)	CPF	Título do Projeto	Nota	Situação da Análise
01	003	Coletivo Mulheres que Criam		Saberes Quilombolas (Costurando Sonhos)	38	Não Classificado
02	045	Graciela Maria de Lima	XXX.170.XXX-70	sem nome	37	Não Classificado
03	035	Marcondes Souza Silva	XXX.848.XXX-27	ESPAÇO DA VOZ	37	Não Classificado
04	056	Celly Maria da Silva	XXX.364.XXX-45	Beleza Ancestral	34	Não Classificado
05	036	*Jeanne Maria dos Santos Souza	XXX.948.XXX-20.	Artesanato da Jeanne		Não Classificado
06	054	*Rosilene Maria da Conceição	XXX.068.XXX-14	Mãos em Ação		Não Classificado
07	017	*Josinete Albertina Leonel	XXX.709.XXX-26	Artesanato da Josy		Não Classificado
08	047	*Cicero Aldenir Gomes da Silva	XXX.726.XXX-56	Sem nome		Não Classificado
09	048	*José Anderson dos Santos Gomes da Silva	XXX.048.XXX-99	Sem nome		Não Classificado

Desclassificada devido a incoerências entre a descrição do objeto, objetivos e ação, bem como planilha orçamentária insuficiente.
Desclassificada por não cumprir com o que consta no Edital, quanto ao preenchimento adequado do formulário.
Desclassificada por não cumprir com o que consta no Edital, quanto ao preenchimento adequado do formulário.
Desclassificado por não cumprir com o que consta no Edital, quanto ao preenchimento adequado do formulário.
Desclassificado por não cumprir com o que consta no Edital, quanto ao preenchimento adequado do formulário.

RECURSO: Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio escrito protocolado na SECTUR no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município de Mirandiba/PE.

Mirandiba/PE, 04 de junho de 2025

JEFFERSON FILIPE SOBRAL ALVES
Secretário de Esportes, Juventude, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:10D01CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída **via Portaria conjunta nº 06, de 30 de maio 2025, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde**, composta pelos servidores: ANA FLAVIA DA SILVA, MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025,** destinado a selecionar 01 (um) profissional para auxiliar na demanda do serviço público municipal - vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o anexo I (quadro de vagas) do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se à contratação de 01 (um) profissional para auxiliar na demanda do serviço público municipal - vinculado à Secretaria de Saúde, conforme anexo I (quadro de vagas) do presente edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o 31 de dezembro de 2025.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da Experiência e de Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, ou enviá-la através dos Correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando a compatibilidade da condição com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando o laudo médico através dos correios, para o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, participarão da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico, na Secretaria Municipal de Saúde, ou enviá-lo através dos correios, observando o período de sua emissão – prazo máximo de doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado à interposição de recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.3; 1.6.4 e 1.6.5 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições**.**
1.7. O formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3 – Requisitos - e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou enviadas através dos Correios, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, considerando o seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerada, para tanto, a data de recebimento dos documentos.
2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.
2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação enviada através dos Correios ou entregue pessoalmente, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.3. Apresentar cópia do RG;
3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;
3.5. Apresentar cópia do Título de eleitor;
3.6. Apresentar foto 3x4;
3.7. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;

3.8. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função (Anexo I), e registro no conselho a que se referir o profissional ou Carteira de identificação profissional válida;
3.9. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.10. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;
3.11. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.12. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (IITB ou TJPE) e da Justiça Federal;
3.13. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
3.14. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.
3.15. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.7 (se o documento estiver na versão anterior); 3.8; 3.9; e 3.14 só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;
3.16. O não cumprimento do disposto no item 3.15 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;
3.17. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores;

4. DA SELEÇÃO:
4.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular, para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, podendo atingir o máximo de 5,0 (cinco) pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Para fins de EXPERIÊNCIA, a pontuação será dada da seguinte forma: de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses = 1,0 ponto; de 13 (treze) meses a 18 (dezoito) meses = 2,0 pontos; de 19 (dezenove) meses a 24 (vinte e quatro) meses = 3,0 pontos; de 25 (vinte e cinco) meses a 29 (vinte e nove) meses = 4,0 pontos; de 30 (trinta meses) ou período posterior = 5,0 pontos.
4.2.1. A pontuação prevista no item 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser somadas todas as comprovações, a fim de que sejam pontuadas apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.
4.2.2. Para fins exclusivos de estabelecimento de pontuação, a documentação comprobatória de experiência precisa estar em consonância com uma das formas previstas no Item 4.6.
4.3. Para fins de TÍTULOS, a pontuação será dada da seguinte forma: Graduação = 1,5 ponto; Especialização = 2,5 pontos; Mestrado = 3,5 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
4.3.1. Serão reconhecidos e pontuados apenas títulos emitidos em instituições reconhecidas pelo MEC;
4.3.2. Em caso de apresentação de mais de uma comprovação de conclusão de escolaridade em níveis distintos, será reconhecida e pontuada apenas a certificação de maior nível de progressão.
4.3.3. Em caso de apresentação de mais de uma comprovação de conclusão de escolaridade no mesmo nível, será reconhecida e pontuada apenas uma certificação.
4.3.4. Para fins exclusivos de estabelecimento de pontuação, a documentação comprobatória referente aos títulos deve estar autenticada em Cartório.
4.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência.
4.5. Os títulos e experiência, para fins de reconhecimento e pontuação, devem estar cópias autenticadas em Cartório;
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado.
II- O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada.
III - O(a) candidato(a) com maior escolaridade.
IV - O(a) candidato(a) mais idoso(a);
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção pública simplificada no mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da Seleção Pública Simplificada, poderá interpor recurso presencialmente ou via postal, levando em consideração o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
6.1.1. Caberá ao(a) candidato(a) reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.
6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído.

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente, ou através dos correios, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios, por meio dos dados informados, pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a), convocado(a), conforme previsto no Item 7.1, terá o prazo de 05 (cinco) úteis para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço previsto no Item 9.4, a fim de prosseguir com os trâmites da contratação, sob pena de ser eliminado(a) do certame, em caso de não cumprimento do período previsto no ato da convocação.
7.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a), que não comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou não cumprir o prazo previsto no ato da convocação, será eliminado(a) do certame, podendo, em tal hipótese, ser chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os Contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025. Além disso, as condições contratuais observarão o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) será gratuita e implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação, ao prazo de validade do certame, e aos demais dispositivos contidos neste edital.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, enquanto estiver participando deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
9.9. Os documentos referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidos em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Orobó, pelo prazo mínimo de 05 (cinco anos), para fins de resguardar a gestão documental governamental e franquear sua consulta aos interessados, em atenção ao disposto no § 2º, do art. 216, da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal de Arquivos nº 8.159/1991, observando-se as disposições da CONARQ.
Orobó, 04 de junho de 2025.

ANA FLAVIA DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025)

DAS VAGAS OFERECIDAS

CARGO/ FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO(A)	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde ; Outras atividades inerente à função. **Requisitos**: Comprovação de Graduação em Medicina; comprovação de registro no conselho competente e/ou comprovação de Carteira Profissional válida.	**40 horas semanais**	**R$ 10.000,00**	**01 vaga**	-	**01 vaga**

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - Nº 06/2025 Inscrição nº _____					
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025					
I-IDENTIFICAÇÃO					
Nome do Candidato(a):					
Endereço:			Tel/Cel:		
Bairro:	Cidade:		CEP:	UF:	
RG:	Órgão Emissor:		Data de Emissão:		
CPF:	E-mail:				
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: ( ) MOTORA ( ) FONO-AUDITIVA ( ) VISUAL ( ) OUTRAS_____					
II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A): _____		Assinatura do(a) candidato(a)			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**					

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025)

CALENDÁRIO

EVENTO	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
- Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); - Apresentação dos documentos previstos no item 3 e no quadro de vagas (anexo I); - Apresentação de laudo médico (para candidatos(as) às vagas destinadas à PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	De 05/06/2025 a 12/06/2025 Das 09h00min às 15h00min	- Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 12/06/2025 A partir das 15h45min	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE;
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 13/06/2025	- Diário Oficial da Amupe.
- Recursos (interposição presencial ou via correios). - Prazo final de entrega de Laudo Médico (em se tratando de candidatos inscritos como PcD); * Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou através dos Correios. Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá ser designado um terceiro legalmente constituído.	Do dia 16/06/2025 até o dia 17/06/2025 Das 09h00min às 15h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE:
- Julgamento dos Recursos - Avaliação dos Laudos Médicos - Divulgação do Resultado definitivo	Dia 17/06/2025 A partir das 15h45min	- Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE;
- Divulgação do Resultado definitivo	Dia 18/06/2025	- Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 19/06/2025	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____ _____

CARGO/FUNÇÃO:_____ _ Nº de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS ALCANÇADAS**
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULOS (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

ANA FLAVIA DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE SEVERINA DA SILVA RIBEIRO
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2025, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, destinado à contratação um profissional para auxiliar na demanda dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Orobó, conforme o Anexo I (Quadro de vagas) do presente Edital.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 06/2025, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO
_____
____
____

Orobó/PE, ____ de _____ de_____

Assinatura do(a) candidato(a)_____ ___

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:B7F5BC40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 050/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE; doravante denominados simplesmente CONTRATANTE; E a empresa: **JR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 59.914.798/0001-20, Localizada a Rua Tertuliano Alves Nº 57 – Centro Juru/PB, daqui por diante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025**, do tipo **Menor Preço**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objetivo o **Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 001/2025 para contratação de empresa para realização de festividades e eventos, locação de sistema de som, iluminação, palco, Painel led, banheiros químicos, gerador de energia e outros equipamentos e materiais necessários para serem usados nas Festividades Juninas do Município de Santa Cruz da Baixa Verde -PE,** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (dose) meses** a contar da data de assinatura do contrato. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ **864.350,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E QUE TENHAM SOFTWARE DE PREDIÇÃO ACÚSTICA E ATENDAM RIDER TÉCINICO E EXIGÊNCIAS DE ATRAÇÕES E ARTITSTAS À NIVEL NACIONAL. FRONT FILL: 06 CAIXAS LINE ARRAY SEGUINDO MESMO MODELO E MARCA DO SISTEMA DE P.A, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO INDEPENDENTE. DELAY: 12 CAIXAS LINE ARRAY, SEGUINDO MESMO PROCESSAMENTO, MODELO E MARCA DO SISTEMA DE P.A, PARA SEREM DIVIDOS EM PARTES IGUAIS E SEREM MONTADOS EM "LR" OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBIENTE. SUBWOOFERS: 24 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM RESPOSTA EQIVALENTE À 3.000 WATS CADA CAIXA. DE MARCA E MODELO ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS QUE DE ARTITSTAS Á NIVEL NACIONAL. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 32 SAÍDAS BALANCEADAS, DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTITSTAS Á NIVEL NACIONAL. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 56 ENTRADAS E 32	CONFORME PROPOSTA.	5	Diária	R$ 16.200,00	R$ 81.000,00

	SAÍDAS DIRETAS QUE NÃO SEJAM EXPANSÃO OU PLACAS INSTALADAS EM SLOTS E QUE SEREM DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E EXIGÊNCIAS DO EVENTO, 12 MONITORES P/ RETORNO TIPO SM- 400 OU SIMILAR QUE ATENDA EXIGÊNCIAS DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO. 01 MULTICABO DE 56 VIAS DE USO EXCLUSICO PARA CANAIS DE ENTRADA DAS CONSOLES, SISTEMA DE MULTICABO TIPO MULT-PINOS CONTENDO 12 SUBSNAKE E 06 CABOS DE 20 METROS. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR TIPO INTERCOM. 60 METROS DE PROTETORES DE CABOS DE 05 VIAS PARA SEREM USADOS NA PASSAGEM DE CABOS QUE FICAREM EXPOSTOS NO PÁTIO DE EVENTOS, NO PALCO E ATÉ O GRUPO GERADOR. TODO OSISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBEM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELETRICO ATERRADO E COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.					
2	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE P.A**: 16 CAIXAS LINE ARRAY, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA -SUBWOOFERS: 10 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS. CONSOLE P.A: (MESA SOM) DE MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS BALANCEADAS. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) MIXER COM 32 ENTRADAS E 16 DIGITAL SAÍDAS BALANCEADAS MONITOR (RETORNO) SIDE STEREO MODELO KF 03 VIAS SENDO 15" 10" E DRIVER, 02 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA CAIXA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL. 20 CABOS XLR, 10 CABOS P-10 DE DIVERSOS TAMANHOS, 08 DIRECT BOX PASSIVOS, 10 PEDESTAIS GRANDE, 08 MICROFONES MODELO SM58, 08 MICROFONES MODELO SM-57, E DEMAIS MICROFONES ESPECÍFICOS PARA INSTUMENTOS DE BATERIA, PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO. 01 AMPLIFICADOR TIPO COMBO P/ GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO TIPO CABEÇOTE E CAIXAS. 02 MONITORES P/ RETORNO TIPO SM-400 OU SIMILAR. 01 MULTICABO DE 32 VIAS, SISTEMA DE MULTICABO CONTENDO 02 SUBSNAKE COM CABOS DE 10 METROS. TODO OSISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBEM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELETRICO ATERRADO E COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	CONFORME PROPOSTA	5	Diária	R$ 9.300,00	R$ 46.500,00
3	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE P.A**: 08 CAIXAS LINE ARRAY, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - SUBWOOFERS: 06 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS BALANCEADAS. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) MIXER COM 32 ENTRADAS E 16 DIGITAL SAÍDAS BALANCEADAS MONITOR (RETORNO) SIDE STEREO MODELO KF 03 VIAS SENDO 15" 10" E DRIVER, 02 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA	CONFORME PROPOSTA	4	Diária	R$ 6.500,00	R$ 26.000,00
4	**ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO**: CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA, OU AVOLIT 2010 (COM MESMO NÚMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 20 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #5 E #6 E FILTROS VARIADOS. 02 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 36 DE 4 KW, COM FILTROS. 12 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA, 10 ATOMIC LED 3000W, 24 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS DE 55X3W 24 MOVING BEAW 5R TODOS DA MESMA MARCA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 01 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 08 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE. 02 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO, MICRO, PROCESSADO, DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	5	Diária	R$ 13.100,00	R$ 65.500,00
5	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO** CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA, OU AVOLIT 2010 (COM MESMO NUMERO DE CANAIS) , COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 16 LÂMPADAS PAR 64, 01 RACK DIMMER COM 12 CANAIS DMX, . 04 ATOMIC LED 3000W, 20 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS DE 55X3W 16-MOVING BEAN 5R TODOS DA MESMA MARCA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 01 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 04 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE. 02 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	4	Diária	R$ 8.200,00	R$ 32.800,00
6	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE**: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, AVOLIT 2010, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 08 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #5 E #6 E FILTROS VARIADOS. 01 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 06 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA, 04 ATOMIC LED 3000W, 16 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS DE 55X3W 12 MOVING BEAW 5R TODOS DA MESMA MARCA, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 01 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 04 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE. 01 SPLITER, (OU BUFFER) COM CIRCUITO, MICRO, PROCESSADO, DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	CONFORME PROPOSTA	4	Diária	R$ 6.100,00	R$ 24.400,00
7	**PAINEL DE LED OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO** P3 3.9MM: (24 PLACAS) PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P06MM OU P10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMA. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	5	Diária	R$ 9.000,00	R$ 45.000,00
8	**TESTEIRA DE LED OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO** P3 3.9MM: (14 PLACAS) TESTEIRA DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P06MM OU P10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMA. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	7	Diária	R$ 5.850,00	R$ 40.950,00
9	**PAINEL DE LED P3 3.9 - PLACAS DE LED** 96X96 P3 3.9 OUTDOOR COM SUPORTE E BUMPERS PARA MONTAGEM SUSPENSAEM GRIDE, COM TODO SISTEMA DE AC E PROCESSAMENTO (LEDSYINC) E UM NOTEBOOK COMPATÍVEL COM SISTEMA. CAMÊRA COM QUALIDADE EM HD PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO-VIVO COM SISTEMA COMPLETO E OPERADOR.	CONFORME PROPOSTA	100	Metros	R$ 199,00	R$ 19.900,00
10	**GERADOR 180 KVA: 380/220** COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS COM CHAVES DE LIGAÇÃO / ELÉTRICOS E AC REVERSÃO ABASTECIDO COM COMPATÍVEIS, COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MAQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODO HORARIO DE USO	CONFORME PROPOSTA	15	Diária	R$ 3.698,00	R$ 55.470,00
11	**GRID P30/P50: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRID P30/50** PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E 02 OU 03 PASSARELAS P50 CADA UMA COM 11MTS, EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, E TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS TAIS COMO SINTAS, SLEEVE , PAU DE CARGA, BASE, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	8	Diária	R$ 6.500,00	R$ 52.000,00
12	**FECHAMENTO METÁLICO** SEMINOVO: MEDINDO 2,20 M DE ALTURA 3,00 DE LARGURA, COM MÃO FRANCESA DE APOIO PARA SUA SUSTENTAÇÃO SEM LANÇA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	300	Metros	R$ 80,00	R$ 24.000,00
13	**BANHEIROS QUÍMICOS**: (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICÃO, AO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM DE CONSERVAÇÃO O PARA ESTADO USE, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE E POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	45	Diária	R$ 399,00	R$ 17.955,00
14	**DISCIPLINADORES:** LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM 1,20M DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. ACOMPANHADO DE ART. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO E TRANSPORTE CONTA DA POR EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	300	Metros	R$ 80,00	R$ 24.000,00
15	**PRATICÁVEIS: MÓVEIS**, MEDINDO 2 X 1 METROS POR NO MÍNIMO 0,40CM DE ALTURA TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	75	Diária	R$ 319,00	R$ 23.925,00
16	**HOUSE MIX**: MEDINDO NO MÍNIMO 4X 3 METROS, COM 0,20 CM DE ALTURA, COM 1 (PRIMEIRO) ANDAR PARA TECNICOS E TODAS AS CANHÕES SEGUIDORES. DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	8	Diária	R$ 2.900,00	R$ 23.200,00
17	**LOCAÇÃO DE CAMARIM ARTÍSTICO: CAMARINS** – EM ESTRUTURA DE TS COM PORTAS, MEDIDA APROXIMADA DE 4X3M, COM COBERTURA, PISO COM CARPETE, NA COR GRAFITE AR CONDICIONADO12BTUS, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 220V, (POR CAMARIM). TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	CONFORME PROPOSTA	18	Diária	R$ 3.300,00	R$ 59.400,00
18	**LOCAÇÃO DE TENDAS** MEDINDO: 05M X 05M (CINCO POR CINCO METROS): ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA COM FERRAGEM EM CHAPA 14" ", GALVANIZADA E METALON 16 PÉ DIREITO METROS DE EM LONA ALTURA, 2,30 BRANCA NIGTHAND DAY, ANTICHAMA, ANTI-MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO, COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA TENDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	50	Diária	R$ 449,00	R$ 22.450,00
19	**PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO**: LOCAÇÃO DE GRID Q30 COM 3OOX300. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, E TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS, TAIS COMO SINTAS, SLEEVE, PAU DE CARGA, BASE, CUBOS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESACONTRATADA ACOMPANHADO DE ART.	CONFORME PROPOSTA	300	Metros	R$ 89,00	R$ 26.700,00

20	**PALCO DE GRANDE PORTE**: PALCO TIPO I - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30 E P50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPONIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 14,00M DE FRENTE POR 10,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 10,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; -FECHAMENTO FRONTAL E PLACAS DE FERRO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; -GUARDA CORPO EM TUBO PATENTE DE 2 POLEGADASNA LATERAIS E FUNDO DO PALCO, UMA ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA; - CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 16,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO COM 2,20M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR BRANCO. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA EMBORRACHADO - ESTRUTURA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO Q30 PARA TESTEIRA MEDINDO 14,00M DE COMPRIMENTO POR 1, 20M DE ALTURA; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESTANHAMENTO EM CABO DE AÇO DE 5/8 DE ESPESSURA E 04 EXTINTORES DE INCEDIO.	CONFORME PROPOSTA	5	Diária	R$ 16.000,00	R$ 80.000,00
21	**PALCO DE MEDIO PORTE**: PALCO TIPO III- PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30 E P50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 08,00M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; -FECHAMENTO FRONTAL E PLACAS DE FERRO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE;-GUARDA CORPO EM TUBO PATENTE DE 2 POLEGADASNA LATERAIS E FUNDO DO PALCO, UMA ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA; - CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4 ,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 06,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO COM 2,20M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX COR - DO PISO E PRATICÁVEIS PALCO NA BRANCO. EM COM 12 DE MM COMPENSADO ESPESSURA EMBORRACHADO - ESTRUTURA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO Q30 PARA TESTEIRA MEDINDO DE COMPRIMENTO POR 1,20M 8,00M DE ALTURA; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESTANHAMENTO EM CABO DE AÇO DE 5/8 DE ESPESSURA E 04 EXTINTORES DE INCEDIO	CONFORME PROPOSTA	4	Diária	R$ 11.000,00	R$ 44.000,00
22	**PALCO DE PEQUENO PORTE**: PALCO TIPO III- PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30 E P50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 08,00M DE FRENTE POR 06,00M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; -FECHAMENTO FRONTAL E PLACAS DE FERRO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE;-GUARDA CORPO EM TUBO PATENTE DE 2 POLEGADASNA LATERAIS E FUNDO DO PALCO, UMA ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA; - CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 06,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO COM 2,20M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX COR - PISO DO E PRATICÁVEIS PALCO NA BRANCO. EM COM 12 DE MM COMPENSADO ESPESSURA EMBORRACHADO - ESTRUTURA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO Q30 PARA TESTEIRA MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESTANHAMENTO EM CABO DE AÇO DE 5/8 DE ESPESSURA E 04 EXTINTORES DE INCEDIO.	CONFORME PROPOSTA	4	Diária	R$ 7.300,00	R$ 29.200,00
	VALOR TOTAL				**TOTAL:**	**R$ 864.350,00**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1.19000.19001.13.392.13001.2.65 - 3.3.90.39

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito após o fornecimento do objeto e o atesto (liquidação física da despesa) da Secretária de Solicitante e do perfeito estado de apresentação do objeto;

5.2. Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N. Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a CONTRATADA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela CONTRATADA e final devolução pela última (CONTRATADA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido acima;

5.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução deste contrato e do fornecimento, nem implicará em aceitação dos objetos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos;

5.4. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à CONTRATADA, nos seguintes casos:

5.5. Paralisação imotivada do fornecimento do objeto por parte da CONTRATADA até seu reinicio;

5.6. Fornecimento do objeto com qualidade inferior até que esse seja trocado, refeito;

5.7. Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a Contratante.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja de conformidade com as condições deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a **12 (doze) meses** não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irreajustáveis, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 6.7. abaixo, através das seguintes variáveis:

6.3. O Prazo de contratação deste está definido na Cláusula Segunda;

6.4. A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato;

6.5. A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato, caso ocorra prorrogação.

6.6. A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá da seguinte forma:

6.7. a. Itens de composição de custos unitários: ocorrerá pelo IPCA/IBGE ou outro equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os produtos O objeto deste contrato será recebido:

I – Por servidor indicado pelo Município de Santa Cruz da Baixa Verde para efeito de posterior verificação de conformidade do fornecimento dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo II** deste Edital;

GESTOR DO CONTRATO:
FISCAL DO CONTRATO:
Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.
7.1. CLAÚSULA NONA –VINCULAÇÃO AO EDITAL.
7.2. Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 013/2025.
8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
8.1. DA CONTRATADA
8.2. Entregar no máximo em 10 (dez) dias úteis, os produtos solicitados através de requisição de fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante;
8.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
8.4. Substituir, de imediato (no máximo em 5 dias úteis) o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
8.5. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
8.6. Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada inclusive em ordem funcional, para que sejam adotas as providências de regularização necessária;
8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, à causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
8.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
8.9. DO CONTRATANTE
8.10. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
8.11. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
8.12. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
8.13. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.
8.14. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
9.1. Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:
9.2. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
9.4. Apresentar documentação falsa;
9.5. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
9.6. Não mantiver a proposta;
9.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.8. Comportar-se de modo inidôneo;
9.9. Fizer declaração falsa;
9.10. Cometer fraude fiscal.
9.11. Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:
9.12. Advertência;
9.13. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz da Baixa Verde, pelo prazo de até cinco anos, conforme o caso;
9.14. Pagamento de multa de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor contratual;
9.15. Multa moratória em 0,05% (zero vírgula, zero cinco por cento), do valor global do contrato, ao dia de atraso no adimplemento da obrigação.
9.16. Além das sanções previstas nesta cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a pena de declaração de inidoneidade nos casos e formas previstos no art. 87, inciso IV, em sintonia com os princípios constitucionais;
9.17. As multas moratórias e compensatória podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado no contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas e danos.
9.18. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou, ainda, realizar a sua cobrança judicial.
9.19. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.
10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
10.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.2. Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo LICITATÓRIO próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
10.3. A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:
10.4. Formalizada por meio de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
10.5. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;
10.6. Judicial, nos termos da legislação.
11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
11.1. É VEDADO À CONTRATADA:
11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1. O Município de Santa Cruz da Baixa Verde reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou

mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure;

13.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - PE, 04 de junho de 2025

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:45A0792D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

Aos 23 (vinte e três) de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.445.485/0001-01**, com sede à Rua João Roque n.º 349, Centro - CEP nº 56.895-000 – Santa Cruz da Baixa Verde - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 – Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE; doravante denominados simplesmente CONTRATANTE; E a empresa: **JR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 59.914.798/0001-20, Localizada a Rua Tertuliano Alves Nº 57 – Centro Juru/PB, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2025**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** locação de estruturas com montagem, desmontagem e instalação para atender a demanda do calendário das festividades tradicionais e culturais do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE**,** em conformidade com a descrição e quantidade descrita no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E QUE TENHAM SOFTWARE DE PREDIÇÃO ACÚSTICA E ATENDAM RIDER TÉCINICO E EXIGÊNCIAS DE ATRAÇÕES E ARTITSTAS À NIVEL NACIONAL. FRONT FILL: 06 CAIXAS LINE ARRAY SEGUINDO MESMO MODELO E MARCA DO SISTEMA DE P.A, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO INDEPENDENTE. DELAY: 12 CAIXAS LINE ARRAY, SEGUINDO MESMO PROCESSAMENTO, MODELO E MARCA DO SISTEMA DE P.A, PARA SEREM DIVIDOS EM PARTES IGUAIS E SEREM MONTADOS EM "LR" OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBIENTE. SUBWOOFERS: 24 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM RESPOSTA EQIVALENTE À 3.000 WATS CADA CAIXA. DE MARCA E MODELO ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS QUE DE ARTITSTAS Á NIVEL NACIONAL. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 32 SAÍDAS BALANCEADAS, DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTITSTAS Á NIVEL NACIONAL. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 56 ENTRADAS E 32 SAÍDAS DIRETAS QUE NÃO SEJAM EXPANSÃO OU PLACAS INSTALADAS EM SLOTS E QUE SEREM DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E EXIGÊNCIAS DO EVENTO, 12 MONITORES P/ RETORNO TIPO SM- 400 OU SIMILAR QUE ATENDA EXIGÊNCIAS DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO. 01 MULTICABO DE 56 VIAS DE USO EXCLUSICO PARA CANAIS DE ENTRADA DAS CONSOLES, SISTEMA DE MULTICABO TIPO MULT-PINOS CONTENDO 12 SUBSNAKE E 06 CABOS DE 20 METROS. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR TIPO INTERCOM. 60 METROS DE PROTETORES DE CABOS DE 05 VIAS PARA SEREM USADOS NA PASSAGEM DE CABOS QUE FICAREM EXPOSTOS NO PÁTIO DE EVENTOS, NO PALCO E ATÉ O GRUPO GERADOR. TODO OSISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBEM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELETRICO ATERRADO E COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	CONFORME PROPOSTA.	5	Diária	R$ 16.200,00	R$ 81.000,00
2	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE P.A**: 16 CAIXAS LINE ARRAY, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA -SUBWOOFERS: 10 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS. CONSOLE P.A: (MESA SOM) DE MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS BALANCEADAS. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) MIXER COM 32 ENTRADAS E 16 DIGITAL SAÍDAS BALANCEADAS MONITOR (RETORNO) SIDE STEREO MODELO KF 03 VIAS SENDO 15" 10" E DRIVER, 02 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA CAIXA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL. 20 CABOS XLR, 10 CABOS P-10 DE DIVERSOS TAMANHOS, 08 DIRECT BOX PASSIVOS, 10 PEDESTAIS GRANDE, 08 MICROFONES MODELO SM58, 08 MICROFONES MODELO SM-57, E DEMAIS MICROFONES ESPECÍFICOS PARA INSTUMENTOS DE BATERIA, PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO. 01 AMPLIFICADOR TIPO COMBO P/ GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO TIPO CABEÇOTE E CAIXAS. 02 MONITORES P/ RETORNO TIPO SM-400 OU SIMILAR. 01 MULTICABO DE 32 VIAS, SISTEMA DE MULTICABO CONTENDO 02 SUBSNAKE COM CABOS DE 10 METROS. TODO OSISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBEM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELETRICO ATERRADO E COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	CONFORME PROPOSTA	5	Diária	R$ 9.300,00	R$ 46.500,00
3	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE P.A**: 08 CAIXAS LINE ARRAY, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - SUBWOOFERS: 06 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS BALANCEADAS. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) MIXER COM 32 ENTRADAS E 16 DIGITAL SAÍDAS BALANCEADAS MONITOR (RETORNO) SIDE STEREO MODELO KF 03 VIAS SENDO 15" 10" E DRIVER, 02 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA	CONFORME PROPOSTA	4	Diária	R$ 6.500,00	R$ 26.000,00
4	**ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO**: CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA, OU AVOLIT 2010 (COM MESMO NÚMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 20 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #5 E #6 E FILTROS VARIADOS. 02 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 36 DE 4 KW, COM FILTROS. 12 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA, 10 ATOMIC LED 3000W, 24 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS DE 55X3W 24 MOVING BEAW 5R TODOS DA MESMA MARCA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 01 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 08 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE. 02 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO, MICRO, PROCESSADO, DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	5	Diária	R$ 13.100,00	R$ 65.500,00
5	**ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO** CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA, OU AVOLIT 2010 (COM MESMO NUMERO DE CANAIS) , COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 16 LÂMPADAS PAR 64, 01 RACK DIMMER COM 12 CANAIS DMX, . 04 ATOMIC LED 3000W, 20 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS DE 55X3W 16-MOVING BEAN 5R TODOS DA MESMA MARCA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 01 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 04 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE. 02 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	4	Diária	R$ 8.200,00	R$ 32.800,00
6	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE**: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, AVOLIT 2010, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 08 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #5 E #6 E FILTROS VARIADOS. 01 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM	CONFORME PROPOSTA	4	Diária	R$ 6.100,00	R$ 24.400,00

	12 DE 4KW, COM FILTROS. 06 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA, 04 ATOMIC LED 3000W, 16 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS DE 55X3W 12 MOVING BEAW 5R TODOS DA MESMA MARCA, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 01 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 04 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE. 01 SPLITER, (OU BUFFER) COM CIRCUITO, MICRO, PROCESSADO, DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA					
7	**PAINEL DE LED OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO** P3 3.9MM: (24 PLACAS) PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P06MM OU P10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMA. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	5	Diária	R$ 9.000,00	R$ 45.000,00
8	**TESTEIRA DE LED OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO** P3 3.9MM: (14 PLACAS) TESTEIRA DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P06MM OU P10MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMA. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	7	Diária	R$ 5.850,00	R$ 40.950,00
9	**PAINEL DE LED P3 3.9 - PLACAS DE LED** 96X96 P3 3.9 OUTDOOR COM SUPORTE E BUMPERS PARA MONTAGEM SUSPENSAEM GRIDE, COM TODO SISTEMA DE AC E PROCESSAMENTO (LEDSYINC) E UM NOTEBOOK COMPATÍVEL COM SISTEMA. CAMÊRA COM QUALIDADE EM HD PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO-VIVO COM SISTEMA COMPLETO E OPERADOR.	CONFORME PROPOSTA	100	Metros	R$ 199,00	R$ 19.900,00
10	**GERADOR 180 KVA: 380/220** COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS COM CHAVES DE LIGAÇÃO / ELÉTRICOS E AC REVERSÃO ABASTECIDO COM COMPATÍVEIS, COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MAQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODO HORARIO DE USO	CONFORME PROPOSTA	15	Diária	R$ 3.698,00	R$ 55.470,00
11	**GRID P30/P50: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRID P30/50** PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAM SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E 02 OU 03 PASSARELAS P50 CADA UMA COM 11MTS, EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, E TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS TAIS COMO SINTAS, SLEEVE , PAU DE CARGA, BASE, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	8	Diária	R$ 6.500,00	R$ 52.000,00
12	**FECHAMENTO METÁLICO** SEMINOVO: MEDINDO 2,20 M DE ALTURA 3,00 DE LARGURA, COM MÃO FRANCESA DE APOIO PARA SUA SUSTENTAÇÃO SEM LANÇA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	300	Metros	R$ 80,00	R$ 24.000,00
13	**BANHEIROS QUÍMICOS**: (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICÃO, AO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM DE CONSERVAÇÃO O PARA ESTADO USE, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE E POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	45	Diária	R$ 399,00	R$ 17.955,00
14	**DISCIPLINADORES:** LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM 1,20M DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. ACOMPANHADO DE ART. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO E TRANSPORTE CONTA DA POR EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	300	Metros	R$ 80,00	R$ 24.000,00
15	**PRATICÁVEIS: MÓVEIS**, MEDINDO 2 X 1 METROS POR NO MÍNIMO 0,40CM DE ALTURA TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	75	Diária	R$ 319,00	R$ 23.925,00
16	**HOUSE MIX**: MEDINDO NO MÍNIMO 4X 3 METROS, COM 0,20 CM DE ALTURA, COM 1 (PRIMEIRO) ANDAR PARA TECNICOS E TODAS AS CANHÕES SEGUIDORES. DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	8	Diária	R$ 2.900,00	R$ 23.200,00
17	**LOCAÇÃO DE CAMARIM ARTÍSTICO: CAMARINS** – EM ESTRUTURA DE TS COM PORTAS, MEDIDA APROXIMADA DE 4X3M, COM COBERTURA, PISO COM CARPETE, NA COR GRAFITE AR CONDICIONADO12BTUS, ILUMINAÇÃO, TOMADAS 220V, (POR CAMARIM). TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	CONFORME PROPOSTA	18	Diária	R$ 3.300,00	R$ 59.400,00
18	**LOCAÇÃO DE TENDAS** MEDINDO: 05M X 05M (CINCO POR CINCO METROS): ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA COM FERRAGEM EM CHAPA 14" ", GALVANIZADA E METALON 16 PÉ DIREITO METROS DE EM LONA ALTURA, 2,30 BRANCA NIGTHAND DAY, ANTICHAMA, ANTI-MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO, COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA TENDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	CONFORME PROPOSTA	50	Diária	R$ 449,00	R$ 22.450,00
19	**PÓRTICO EM GRID DE ALUMÍNIO**: LOCAÇÃO DE GRID Q30 COM 3OOX300. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, E TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS, TAIS COMO SINTAS, SLEEVE, PAU DE CARGA, BASE, CUBOS, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESACONTRATADA ACOMPANHADO DE ART.	CONFORME PROPOSTA	300	Metros	R$ 89,00	R$ 26.700,00
20	**PALCO DE GRANDE PORTE**: PALCO TIPO I - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30 E P50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPONIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 14,00M DE FRENTE POR 10,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 10,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; -FECHAMENTO FRONTAL E PLACAS DE FERRO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; -GUARDA CORPO EM TUBO PATENTE DE 2 POLEGADASNA LATERAIS E FUNDO DO PALCO, UMA ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA; - CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 16,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO COM 2,20M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR BRANCO. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA EMBORRACHADO - ESTRUTURA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO Q30 PARA TESTEIRA MEDINDO 14,00M DE COMPRIMENTO POR 1, 20M DE ALTURA; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESTANHAMENTO EM CABO DE AÇO DE 5/8 DE ESPESSURA E 04 EXTINTORES DE INCEDIO.	CONFORME PROPOSTA	5	Diária	R$ 16.000,00	R$ 80.000,00
21	**PALCO DE MEDIO PORTE**: PALCO TIPO III- PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30 E P50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 08,00M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; -FECHAMENTO FRONTAL E PLACAS DE FERRO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE;-GUARDA CORPO EM TUBO PATENTE DE 2 POLEGADASNA LATERAIS E FUNDO DO PALCO, UMA ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA; - CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4 ,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 06,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO COM 2,20M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX COR - DO PISO E PRATICÁVEIS PALCO NA BRANCO. EM COM 12 DE MM COMPENSADO ESPESSURA EMBORRACHADO - ESTRUTURA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO Q30 PARA TESTEIRA MEDINDO DE COMPRIMENTO POR 1,20M 8,00M DE ALTURA; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESTANHAMENTO EM CABO DE AÇO DE 5/8 DE ESPESSURA E 04 EXTINTORES DE INCEDIO	CONFORME PROPOSTA	4	Diária	R$ 11.000,00	R$ 44.000,00
22	**PALCO DE PEQUENO PORTE**: PALCO TIPO III- PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30 E P50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 08,00M DE FRENTE POR 06,00M DE PROFUNDIDADE E 1,80M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 6,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; -FECHAMENTO FRONTAL E PLACAS DE FERRO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE;-GUARDA CORPO EM TUBO PATENTE DE 2 POLEGADASNA LATERAIS E FUNDO DO PALCO, UMA ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA; - CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 06,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO COM 2,20M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX COR - PISO DO E PRATICÁVEIS PALCO NA BRANCO. EM COM 12 DE MM COMPENSADO ESPESSURA EMBORRACHADO - ESTRUTURA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO Q30 PARA TESTEIRA MEDINDO 8,00M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESTANHAMENTO EM CABO DE AÇO DE 5/8 DE ESPESSURA E 04 EXTINTORES DE INCEDIO.	CONFORME PROPOSTA	4	Diária	R$ 7.300,00	R$ 29.200,00
	VALOR TOTAL DA ADESÃO R$				**TOTAL:**	**R$ 864.350,00**
	VALOR TOTAL DA ADESÃO %				**%**	**49,93%**

Perfazendo o valor global de **R$ 864.350,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2. A Prestação dos serviços será parcelada, periodicamente a **prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** solicitará a quantidade necessitada, conforme calendário de eventos do próprio município.

3.3. O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de prestação dos serviços deverá ser nas diversas localidades onde ocorrerá o evento previamente determinado.

3.8. A prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, afim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, **terá vigência 12 (dose)** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária 2025:
1.19000.19001.13.392.13001.2.65 - 3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde** , por meio do Departamento de cultura e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovadamente apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será **de 12 (dose) meses**, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 da 14.133/2021, especialmente de:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** , o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante se após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº8.666/93.
8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 156 da Lei 14.133/2021.
8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação vigente.
9.2. Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).
9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**:
10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações;
10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão da **PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a PREFEITURA **MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica nomeado como Gestor do contrato o Servidor **RENAN LUIS DOS SANTOS**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TRIUNFO/SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ISMAEL QUINTINO LEITE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:80599895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
EDITAL DA DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº.

001/2024, tornam público, a DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA DÉCIMA OITAVA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
04/06/2025	Décima oitava convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
03/06/2025	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h00min. às 13h00min**.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE
10/06/2025	Avaliação Médica Presencial – **às 13h00min.**	**ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO:** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
10/06/2025	Divulgação de Resultado Final	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
11/06/2025	Entrega de Localização das **10h00min. às 13h00min.**	**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1282	AILTON JOSÉ DA SILVA	85,00	85,00	APROVADO(A)	25º	29/11/1999

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMÁTICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1293	ANDRÉ LUIZ PEREIRA CARBALLIDO	64,00	64,00	APROVADO(A)	46º	08/01/1983

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:
r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 04 de junho de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5547D0FC

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, após etapa de Avaliação de Documentos e Exames:

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0637	ELISANGELA MARIA DA SILVA	85,00	85,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	24º	10/08/1998

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMÁTICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1325	WELLINGTON CARLOS DA SILVA LIMA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	43º	27/10/1987
0035	THIAGO PAIVA DA SILVA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	44º	25/09/1988
1182	JOICE MARIA DA SILVA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	45º	29/08/1998

São Caetano/PE, em 03 de maio de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:41FC79AC

GABINETE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 2

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, RETIFICA EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, após etapa de Avaliação de Documentos e Exames:

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0637	ELISANGELA MARIA DA SILVA	85,00	85,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	24º	10/08/1998

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMÁTICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1325	WELLINGTON CARLOS DA SILVA LIMA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	43º	27/10/1987
0035	THIAGO PAIVA DA SILVA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	44º	25/09/1988
1182	JOICE MARIA DA SILVA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	45º	29/08/1998

São Caetano/PE, em 03 de ~~maio~~ de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, após etapa de Avaliação de Documentos e Exames:

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - CIÊNCIAS						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0637	ELISANGELA MARIA DA SILVA	85,00	85,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU	24º	10/08/1998

				DOCUMENTAÇÃO.		

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - MATEMÁTICA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1325	WELLINGTON CARLOS DA SILVA LIMA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	43º	27/10/1987
0035	THIAGO PAIVA DA SILVA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	44º	25/09/1988
1182	JOICE MARIA DA SILVA	65,00	65,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	45º	29/08/1998

São Caetano/PE, em 03 de junho de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:EB299AE2

LICITAÇÃO
1º AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano/PE.

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano, através de seu Pregoeiro, e em obediência ao art. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, **CONVOCA** todas as licitantes remanescentes para manifestarem interesse em negociar os itens abaixo especificados, bem como apresentar a proposta reajustada, junto com a mesma documentação de habilitação constante no Edital. As ofertas serão examinadas com obediência à ordem de classificação.

Lote	**Classificação**	**ITEM/EMPRESA**	**Valor Unit**
		CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	R$ 0,20
1	2	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
1	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
1	4	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
1	5	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
1	6	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ESPIRONOLACTONA 50 MG	R$ 0,19
4	2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
4	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
4	4	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
4	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
4	6	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		HEPARINA 5000 UI/ML, AMPOLA COM 0,25ML	R$ 3,96
7	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
7	3	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
7	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
7	5	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	
7	6	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		METILDOPA 500MG	R$ 0,50
10	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
10	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
10	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO	R$ 6,00
14	2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
14	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
14	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	R$ 5,00
31	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
31	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ACICLOVIR CREME 50MG/G C/10G	R$ 1,79
33	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
33	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
33	4	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
33	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
33	6	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
33	7	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200MG. GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	R$ 1,25
35	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
35	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	

35	4	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	R$ 0,10
36	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
36	3	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
36	4	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
36	5	MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMPOLA 5ML	R$ 0,62
37	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
37	3	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
37	4	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
37	5	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
37	6	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
37	7	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
37	8	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	R$ 3,80
39	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
39	3	ABC FARMACEUTICO LTDA	
39	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
39	5	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
39	6	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	
39	7	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
39	8	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
39	9	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
39	10	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		AGUA DESTILADA 500ML	R$ 5,50
41	2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
41	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
41	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
	2	**ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1.000 ML, FRASCO 1000 ML SISTEMA FECHADO**	R$ 6,60
42		COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) 10 VOL. 1000 ML	R$ 4,70
44	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
44	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	R$ 0,35
45	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
45	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
		ALBENDAZOL SUSP.ORAL 40MG/ML.FRASCO COM 10 ML	R$ 0,90
46	2	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
46	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
46	4	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
46	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
47		**ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG**	R$ 0,24
47	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
47	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
51		**AMIODARONA SOL. INJETÁVEL 50/ML AMPOLA COM 3 ML**	R$ 3,00
51	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
51	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
51	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
55		**AMPICILINA 1G, INJETAVEL. AMPOLA**	R$ 3,40
55	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
56		**AMPICILINA 50MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML**	R$ 4,90
56	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
58		**ANLODIPINO, BESILATO 10MG**	R$ 0,05
58	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
58	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
58	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
60		**ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO**	R$ 0,24
60	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
60	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
60	4	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
65		**AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO DE 600MG**	R$ 4,00
65	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
65	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	

65	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
65	5	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
65	6	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
66		**BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO**	R$ 0,14
66	2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
66	3	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
66	4	OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
66	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
66	6	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
67		**BENZILPENICILINA G BENZATINA PÓ SOL.INJ. 1.200.000UI, FRASCO AMPOLA COM 4 ML**	R$ 3,98
67	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
67	3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
67	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
68		**BENZILPENICILINA G BENZATINA PÓ SOL.INJ. 600.000UI, FRASCO AMPOLA COM 4 ML**	R$ 4,40
68	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
68	3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
68	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
69		**BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA COM 10 ML.**	R$ 1,00
69	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
70		**BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML**	R$ 0,80
70	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
70	3	EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
73		**BROMOPRIDA DE 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML**	R$ 2,00
73	2	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
73	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
73	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
73	5	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
85		**CEFALEXINA 50/ML, SUSP ORAL, FRASCO COM 60 ML.**	R$ 5,00
85	2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
85	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
87		**CEFALOTINA 1G.FRASCO/AMP.**	R$ 2,90
87	2	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
87	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
87	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
87	5	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
89		**CETOCONAZOL CREME, BISNAGA COM 30 GR.**	R$ 1,88
89	2	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
89	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
89	4	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	
89	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
89	6	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
91		**CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA COM 100 ML**	R$ 4,90
91	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
91	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
91	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
91	5	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
93		**CLINDAMICINA 150 MG/ML, AMPOLA 2 ML**	R$ 2,00
93	2	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
99		**CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML**	R$ 0,47
99	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
99	3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
101		**CLORETO DE SÓDIO 20%, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML**	R$ 0,41
101	2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
101	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
106		**VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML**	R$ 0,69
106	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
106	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
106	4	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
106	5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
106	6	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
106	7	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
106	8	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
107		**DAPAGLIFLOZINA 10MG, COMPRIMIDO**	R$ 3,00
107	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**

108	1	**DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML.**	R$ 1,60
108	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
108	3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
108	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
108	5	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
110		**DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML**	R$ 0,50
110	2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
110	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
110	4	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
110	5	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
110	6	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
110	7	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
110	8	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
111		**DEXAMETASONA 4MG COMP**	R$ 0,11
111	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
111	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
111	4	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
111	5	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
113		**DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML. FRASCO COM 120 ML**	R$ 1,30
113	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
113	3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
119		**DICLOFENACO SÓDICO 75MG, AMPOLA 3 ML.**	R$ 0,52
119	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
119	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
119	4	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
119	5	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
119	6	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
119	7	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
119	8	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
124		**DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML. FRASCO COM 10ML.**	R$ 0,70
124	2	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
124	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
124	4	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
124	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
124	6	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
125		**DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA 20ML**	R$ 2,90
125	2	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
125	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
125	4	ABC FARMACEUTICO LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
129		**ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SERINGA 0,4 ML**	R$ 8,40
129	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
129	3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
129	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
129	5	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
132	1	**DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG**	R$ 3,80
132	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
133		**ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML, AMPOLA COM 1 ML**	R$ 1,60
133	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
142		**FLUCONAZOL 150MG.**	R$ 0,30
142	2	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
142	3	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
142	4	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
142	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
142	6	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
142	7	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
146		**FLUFENAZINA ENANTATO 25/MG, AMPOLA COM 1ML**	R$ 4,40
146	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
146	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
149		**GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 2 ML.**	R$ 0,80
149	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
149	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
152		**GLICEROL 12% ENEMA 500ML**	R$ 5,25
152	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
152	3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
152	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**

158		**HEPARINA 5000 UI/ML, AMPOLA COM 5 ML.**	R$ 9,00
158	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
158	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
158	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
159		**HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML COM 1ML**	R$ 3,70
159	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
159	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
163		**HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML**	R$ 1,80
163	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
163	3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
163	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
165		**IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.**	R$ 1,98
165	2	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
165	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
165	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
165	5	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
168		**INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. FRASCO-AMPOLA 10 ML**	R$ 19,00
168	2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
173		**LEVETIRACETAM 1G COMPRIMIDO**	R$ 3,00
173	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
174		**LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML.**	R$ 3,00
174	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
174	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
174	4	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
174	5	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
174	6	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
174	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
175		**LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL. BISNAGA 30 G**	R$ 3,50
175	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
183		**METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML.**	R$ 1,98
183	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
183	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
186		**METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.**	R$ 0,38
186	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
186	3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
186	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
186	5	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
187		**METRONIDAZOL (BENZOILMETONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML. FRASCO COM 80 ML**	R$ 5,40
187	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
188		**METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50 GR.**	R$ 3,99
188	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
188	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
188	4	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
190		**METRONIDAZOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100 ML**	R$ 2,50
190	2	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
190	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
190	4	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
191		**MICONAZOL 2% CREME VAGINAL. BISNAGA 60 G**	R$ 7,50
191	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
191	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
191	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
192		**MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28 G**	R$ 2,50
192	2	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
192	3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
192	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
198		**NEOMICINA+BACITRACINA, 5 + 250 MG + UI/G, POMADA COM 10G**	R$ 1,30
198	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
198	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
198	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
202		**NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM 60 GR**	R$ 5,00
202	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
202	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E	

		ODONTOLÓGICOS LTDA	
202	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
202	5	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
204		**NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML**	R$ 1,15
204	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
204	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
204	4	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
204	5	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
205		**OCITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML**	R$ 1,90
205	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
205	3	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
205	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
205	5	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
205	6	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
207	1	**ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML.**	R$ 1,90
207	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
207	3	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
207	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
207	5	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
208	1	**OMEPRAZOL 20MG CAPSULA**	R$ 0,07
208	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
208	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
208	4	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
209		**OMEPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA COM 10 ML.**	R$ 3,78
209	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
209	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
209	4	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
209	5	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
209	6	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
211	1	**PANTOPRAZOL 40MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA**	R$ 4,00
211	2	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	
211	3	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
215		**PERMETRINA 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.**	R$ 1,80
215	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
215	3	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
216		**PERMETRINA 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.**	R$ 3,00
216	2	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
216	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
219	1	**PRAVASTATINA SÓDICA 20MG CAIXA C/30**	R$ 50,00
219	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
220	1	**PREDNISOLONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100 ML.**	R$ 5,00
220	2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
221	1	**PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO**	R$ 0,15
221	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
221	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
221	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
223	1	**PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO**	R$ 0,10
223	2	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
223	3	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
223	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
223	5	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
224	1	**PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML**	R$ 1,90
224	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
224	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
224	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
224	5	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
225	1	**PROPRANOLOL, CLORIDRATO**	R$ 0,04
225	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
225	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
225	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
230	1	**SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPES DE 27,9 GR.**	R$ 0,70
230	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
230	3	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
230	4	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
230	5	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	

230	6	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
230	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
230	8	ABC FARMACEUTICO LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
231	1	**SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE. FRASCO COM 100 ML**	R$ 2,00
231	2	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
231	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
232	1	**SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, SPRAY 200 DOSES**	R$ 9,50
232	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
232	3	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	
232	4	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
232	5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
232	6	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
232	7	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
232	8	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
232	9	MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
238	1	**CLORETO DE SODIO 0,9%. SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL. FRASCO 100 ML**	R$ 2,60
238	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
238	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
238	4	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
238	5	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
238	6	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
240	1	**GLICOSE A 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML**	R$ 3,00
240	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
240	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
240	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
240	5	EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	
240	6	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
240	7	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
241	1	**MANITOL 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO**	R$ 5,00
241	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
241	3	EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	
241	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
242	1	**RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO**	R$ 3,98
242	2	MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA ME	
242	3	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
242	4	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
242	5	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
242	6	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	
242	7	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
242	8	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
242	9	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	
242	10	MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
243	1	**SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA, POTE COM 400 G**	R$ 25,00
243	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
243	3	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
243	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
244	1	**SULFADIAZINA DE PRATA 1 %, BISNAGA 30G**	R$ 3,00
244	2	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
244	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
244	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
245	1	**SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDO**	R$ 0,15
245	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
245	3	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
245	4	HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
245	5	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
245	6	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI	
245	7	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
247	1	**SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.**	R$ 3,80
247	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
247	3	VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA	
247	4	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
248	1	**SULFATO FERROSO 10 MG/ML, XAROPE CONTENDO 100 ML**	R$ 2,78
248	2	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
256	1	**VASELINA LÍQUIDA, FRASCO 1.000 ML,**	R$ 28,00
256	2	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	
256	3	OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
256	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	

Lote	Classificação	Empresa	Valor Unit
258	1	**ROCURONIO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML**	R$ 7,00
258	2	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	
258	3	ABC FARMACEUTICO LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
260	1	**MISOPROSTOL 200 MG**	R$ 35,00
260	2	ABC FARMACEUTICO LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
262	1	**ZOLPIDEM 10MG**	R$ 0,09
262	2	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
262	3	MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
263	1	**NITROFURANTOINA 100MG**	R$ 0,16
263	2	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
263	3	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**Empresa**	**Valor Unit**
265	1	**ACIDO FOLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML**	R$ 3,00
265	2	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
265	3	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	
265	4	SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	
265	5	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	

Vale ressaltar que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

O prazo para resposta a esta convocação será de até 01 (um) dia útil contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

São Caetano, 04 de junho de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:4320064B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	051/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DURANTE O SOLIJOÃO — TRADICIONAL FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PREÂMBULO
Aos 4 de Junho de 2025, após analisado o resultado do Inexigibilidade n° 014/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

CLENEILDO FERREIRA TORRES 28749290851 | 45.145.892/0001-57
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Contratação de atração musical: GUSTAVO DIAS & CLENEILDO, para apresentação de show em praça pública no dia 06/06/2025 no município de Solidão - PE	SERVIÇO	Serviço	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Total Geral					**R$ 3.500,00**	
Total Geral					**R$ 3.500,00**	

Solidão - PE, 4 de Junho de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2FDF1FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	050/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	015/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA REGIONAL PARA COMPOR A TRADICIONAL FESTA JUNINA DO SITIO PINTADA 3
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PREÂMBULO
Aos 4 de Junho de 2025, após analisado o resultado do Inexigibilidade n° 015/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

MATEUS MAX BESERRA GALDINO 11221072420 | 47.825.169/0001-44 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Contratação de atração musical: Mateus Max, para apresentação de show em praça pública no dia 22/06/2025 no Sitio Pindata 3, Solidão - PE	SERVIÇO	Serviço	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Total Geral					**R$ 8.000,00**	
Total Geral					**R$ 8.000,00**	

Solidão - PE, 4 de Junho de 2025

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:771C4F55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO FINAL SELETIVA 01/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01/2025

FUNDATA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

Portaria nº. 023/2025
A Presidente da **FUNDATA –** Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei 1.304 de 30 de setembro de 1.996, que adequa os critérios desta fundação, e considerando a Seleção Pública Simplificada nº. 001/2025
RESOLVE:
DIVULGAR Resultado Final da Seleção Pública Simplificada da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte nº. 001/2025.
Os (As) Candidatos estão enumeradas e identificados pelo cargo, nome, nº. de inscrição, idade, pontuação e classificação.

Resultados conforme tabela anexo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 11 de abril de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente da FUNDATA

CARGO LAVANDERIA

	NOME	**Nº inscrição**	**IDADE**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1ª	Jucileide Maria Bezerra	25	54	10	Aprovado
2º	Shirley Gabriella da Costa Bezerra	95	39	10	Aprovado

CARGO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

	NOME	**Nº inscrição**	**IDADE**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1ª	Severino Gomes Ferreira de Lima	74	70	10	Aprovado

2º	Almir Ramos Bezerra	82	72	10	Aprovado

CARGO MAQUEIRO

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Waldir Labres Melo Junior	91	55	10	Aprovado
2º	Manoel Lopes Ferreira	65	50	5	Aprovado
3º	Marcelo Tomaz Pereira	17	48	-	Desclassificado
4º	José Emanoel da Silva	15	23	-	Desclassificado

CARGO COZINHEIRA

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Maria Aparecida da Silva	60	67	10	Aprovado
2º	Maria de Fátima Lima Santos	50	61	10	Aprovado
3º	Maria da Conceição de Figueiredo	55	55	10	Aprovado
4º	Maria Edenice da Silva	38	47	10	Aprovado
5º	Jozelma de Araújo Silva	39	47	10	Aprovado
6º	Viviane Maria Alves da Silva	75	45	10	Aprovado
7º	Genilda Vieira da Silva	26	35	10	Aprovado
8º	Zilma Bezerra do Nascimento	84	35	10	Aprovado
9ª	Erica Ferreira dos Santos	49	30	9	Aprovado
10ª	Magda Camila Queiroz Andrade	48	36	4	Classificado
11ª	Patrícia Martins da Silva	04	42	4	Classificado
12ª	Betânia Caetano dos Santos	27	50	-	Desclassificada

CARGO VIGILANTE

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Claudilson José da Silva	63	60	10	Aprovado
2º	Iranildo de Araújo Oliveira	18	49	10	Aprovado
3º	Luciano Galindo Barboza	106	44	10	Aprovado
4º	Brivaldo da Silva Figueiroa	57	35	10	Aprovado
5º	José Roberto Lagos dos Santos	67	31	10	Aprovado
6º	Gilvan José dos Santos	78	34	5	Classificado
7º	Carlos Rener de Lima Silva	80	26	5	Classificado
8º	Antônio Chagas de Amorim	81	44	4	Classificado
9ª	Anderson Felipe da Costa Silva	19	32	4	Classificado
10ª	Anderson Cavalcante de M Lucena	34	45	-	Desclassificado
11ª	Alex Júnior da Silva	12	35	-	Desclassificado
12ª	João Victor da S. Santos	107	27	-	Desclassificado
13º	Uelinton José da Silva	39	79	-	Desclassificado
14º	Amaro Bezerra da Silva	70	39	-	Desclassificado
15º	Alexsandro Gaudêncio da Silva	62	44	-	Desclassificado
16º	Severino José Souza dos Santos	02	44	-	Desclassificado
17º	João Victor de M. Cavalcante	110	30	-	Desclassificado
18º	Karina Umburana Caetano	22	34	-	Desclassificado

CARGO MOTORISTAS

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Fabiano José dos Santos	96	45	4	Aprovado
2º	Severino Simões Nunes	14	44	4	Aprovado
3º	Adeildo Soares Barboza	82	43	4	Aprovado
4º	Marcus Vinicius Soares da Silva	51	41	4	Aprovado
5º	Bruno Fernandes da Costa	31	37	4	Aprovado
6º	Claudio Fernando de Araújo Castro	52	33	4	Aprovado
7º	Manoel Galdino Neto	03	34	4	Aprovado
8º	Hailton Felipe Barboza Santos	35	32	4	Aprovado
9ª	Eudes Santiago da Costa Filho	40	26	4	Aprovado
10ª	Alexandre Pereira de Araújo	42	60	-	Desclassificado
11ª	João Paulo de Lima Coelho	44	44	-	Desclassificado
12ª	Leonardo de Freitas Rodrigues	46	49	-	Desclassificado
13º	Eder de Almeida Simões	24	42	-	Desclassificado
14º	José Alexandre da Silva Santos	01	39	-	Desclassificado
15º	Valdir Soares da Silva	71	35	-	Desclassificado
16º	Francisco Pereira Barboza	89	36	-	Desclassificado
17º	Fábio Júnior da Silva	100	43	-	Desclassificado
18º	José Augusto Barboza da Silva	102	34	-	Desclassificado
19º	Ailton Cesário de Espíndola	53	48	-	Desclassificado
20º	Luciano Amaro Nunes	43	45	-	Desclassificado
21º	Alexandro Galdêncio da Silva	64	44	-	Desclassificado

CARGO SERVIÇOS GERAIS

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Rosilene Maria da Silva	16	54	10	Aprovado
2º	Maria Evalda da Silva	61	49	10	Aprovado
3º	Edna Vicente de Figueiredo	59	49	10	Aprovado
4º	Monica Patrícia Santos da Silva	29	46	10	Aprovado
5º	Josefa Vicente de Figueiredo	45	45	10	Aprovado
6º	Rosiane da Silva Santos	58	42	10	Aprovado
7º	Simone Soares de Barros	06	39	10	Aprovado
8º	Fernanda Márcia Soares	68	36	10	Aprovado
9ª	Maria Verônica dos Santos Coelho	37	34	10	Aprovado
10ª	Izabel Cristina Lima Monteiro	54	30	10	Classificado
11ª	Jadilma Bezerra da Silva	56	48	6	Classificado
12ª	Izabel Ferreira Barbosa Alves	94	38	5	Classificado
13º	Maria Silane da Silva	87	34	4	Classificado
14º	Rosete Maria Pereira de Lima	108	61	2	Classificado

15º	Maria Jadelma Araújo da Silva	66	51	-	Desclassificado
16º	Karina Umburana Caetano	23	32	-	Desclassificado
17º	Maria Joselma Dias	92	43	-	Desclassificado
18º	Micheline Martins de Santana Conceição	10	31	-	Desclassificado
19º	Maria Eunice da Conceição	09	55	-	Desclassificado
20º	Shirley Gabriella da Cunha Bezerra	76	39	-	Desclassificado

CARGO RECEPCIONISTA

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Yuna Thainá do Conceição Farias Ramos	90	28	10	Aprovado
2º	Maria das Neves Paixão da Silva	39	52	9	Aprovado
3º	Fabiana Maria de Lima	28	44	9	Aprovado
4º	Vanderli Vieira dos Santos	83	41	9	Aprovado
5º	Rouze Manoela Araújo Celestino de Moura	103	41	9	Aprovado
6º	Débora de Goes França	99	31	9	Aprovado
7º	Jacilene França da Silva	77	27	9	Aprovado
8º	Irlly Andrade da Silva	73	26	9	Aprovado
9ª	Tatiana Morais dos Anjos	86	38	4	Aprovado
10ª	Annik Paulo da Silva Balbino	11	32	4	Classificado
11ª	Isabella Santos Malaquias	98	32	4	Classificado
12ª	Otavio Pereira Brito Neto	85	20	4	Classificado
13º	Aline Paixão Coelho	105	36	2	Classificado
14º	Karina Umburana Caetano	21	32	-	Desclassificado
15º	Shara Morgana da Silva Oliveira	30	29	-	Desclassificado
16º	Amanda Figueiroa da Costa	13	40	-	Desclassificado
17º	Kelly Fernanda Castro	20	20	-	Desclassificado
18º	Maria Leyciane Pereira de Araújo	7	23	-	Desclassificado
19º	Jorge Leonardo Silva Araújo	8	34	-	Desclassificado
20º	Revivam da Silva Pereira	112	30	-	Desclassificado
21º	Arlan Henrique Jordão de Araújo Melo	72	26	-	Desclassificado
22º	Fabiana de Freitas Cabral	69	49	-	Desclassificado
23º	Sheylla Emanuela da Silva	05	39	-	Desclassificado
24º	Eliane Maria de Andrade Santos	88	48	-	Desclassificado
25º	Juliana Andrade Leite	104	34	-	Desclassificado
26º	Dayane Cardoso da Silva Cabral	96	35	-	Desclassificado
27º	Iolane de Melo Dias	93	29	-	Desclassificado
28º	Leandro Rodrigo Carlos da Silva	101	27	-	Desclassificado
29º	Laysla Riana de Oliveira Santos	32	19	-	Desclassificado
30º	Elizama Raquel Souza de Barros	33	24	-	Desclassificado
31º	Giselly Fernanda da Silva Queiroz	47	24	-	Desclassificado
32º	Rilary Jeniffer Bezerra Figueiredo	111	25	-	Desclassificado
33º	Ana Carolina dos Santos Castro	109	28	-	Desclassificado

Taquaritinga do Norte/PE, 04 de junho de 2025

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente-FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:2A8291BB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA FUNDATA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 01/2025

FUNDATA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA NORTE, MANTENEDORA DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte nº. 001/2025.
Os (As) Candidatos estão enumeradas e identificados pelo cargo, nome, nº. de inscrição, idade, pontuação e classificação.

Resultados conforme tabela abaixo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 30 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO FUNDATA 01/2025

LAVANDERIA – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Jucileide Maria Bezerra	25	54	10	Aprovado
2º	Shirley Gabriella da Costa Bezerra	95	39	10	Aprovado

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Severino Gomes Ferreira de Lima	74	70	10	Aprovado
2º	Almir Ramos Bezerra	82	42	10	Aprovado

MAQUEIRO – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Waldir Labres Melo Junior	91	55	10	Aprovado
2º	Manoel Lopes Ferreira	65	50	5	Aprovado
3º	Marcelo Tomaz Pereira	17	48	-	Desclassificado
4º	José Emanoel da Silva	15	23	-	Desclassificado

COZINHEIRA – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Maria Aparecida da Silva	60	67	10	Aprovado
2º	Maria de Fátima Lima Santos	50	61	10	Aprovado
3º	Maria da Conceição de Figueiredo	55	55	10	Aprovado
4º	Maria Edenice da Silva	38	47	10	Aprovado
5º	Jozelma de Araújo Silva	39	47	10	Aprovado
6º	Viviane Maria Alves da Silva	75	45	10	Aprovado
7º	Genilda Vieira da Silva	26	35	10	Aprovado
8º	Zilma Bezerra do Nascimento	84	35	10	Aprovado
9ª	Erica Ferreira dos Santos	49	30	9	Aprovado
10ª	Magda Camila Queiroz Andrade	48	36	4	Classificado
11ª	Patrícia Martins da Silva	04	42	4	Classificado
12ª	Betânia Caetano dos Santos	27	50	-	Desclassificada

VIGILANTE – 05 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Claudilson José da Silva	63	60	10	Aprovado
2º	Iranildo de Araújo Oliveira	18	49	10	Aprovado
3º	Luciano Galindo Barboza	106	44	10	Aprovado
4º	Brivaldo da Silva Figueiroa	57	35	10	Aprovado
5º	José Roberto Lagos dos Santos	67	31	10	Aprovado
6º	Gilvan José dos Santos	78	34	5	Classificado
7º	Carlos Rener de Lima Silva	80	26	5	Classificado
8º	Antônio Chagas de Amorim	81	44	4	Classificado
9ª	Anderson Felipe da Costa Silva	19	32	4	Classificado
10ª	Anderson Cavalcante de M Lucena	34	45	-	Desclassificado
11ª	Alex Júnior da Silva	12	35	-	Desclassificado
12ª	João Victor da S. Santos	107	27	-	Desclassificado
13º	Uelinton José da Silva	39	79	-	Desclassificado
14º	Amaro Bezerra da Silva	70	39	-	Desclassificado
15º	Alexsandro Gaudêncio da Silva	62	44	-	Desclassificado
16º	Severino José Souza dos Santos	02	44	-	Desclassificado
17º	João Victor de M. Cavalcante	110	30	-	Desclassificado
18º	Karina Umburana Caetano	22	34	-	Desclassificado

MOTORISTAS – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Fabiano José dos Santos	96	45	4	Aprovado
2º	Severino Simões Nunes	14	44	4	Aprovado
3º	Adeildo Soares Barboza	82	43	4	Aprovado
4º	Marcus Vinicius Soares da Silva	51	41	4	Aprovado
5º	Bruno Fernandes da Costa	31	37	4	Aprovado
6º	Claudio Fernando de Araújo Castro	52	33	4	Aprovado
7º	Manoel Galdino Neto	03	34	4	Aprovado
8º	Hailton Felipe Barboza Santos	35	32	4	Aprovado
9ª	Eudes Santiago da Costa Filho	40	26	4	Aprovado
10ª	Alexandre Pereira de Araújo	42	60	-	Desclassificado
11ª	João Paulo de Lima Coelho	44	44	-	Desclassificado
12ª	Leonardo de Freitas Rodrigues	46	49	-	Desclassificado
13º	Eder de Almeida Simões	24	42	-	Desclassificado
14º	José Alexandre da Silva Santos	01	39	-	Desclassificado
15º	Valdir Soares da Silva	71	35	-	Desclassificado
16º	Francisco Pereira Barboza	89	36	-	Desclassificado
17º	Fábio Júnior da Silva	100	43	-	Desclassificado
18º	José Augusto Barboza da Silva	102	34	-	Desclassificado
19º	Ailton Cesário de Espíndola	53	48	-	Desclassificado
20º	Luciano Amaro Nunes	43	45	-	Desclassificado
21º	Alexandro Galdêncio da Silva	64	44	-	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Rosilene Maria da Silva	16	54	10	Aprovado
2º	Maria Evalda da Silva	61	49	10	Aprovado
3º	Edna Vicente de Figueiredo	59	49	10	Aprovado
4º	Monica Patrícia Santos da Silva	29	46	10	Aprovado
5º	Josefa Vicente de Figueiredo	45	45	10	Aprovado
6º	Rosiane da Silva Santos	58	42	10	Aprovado
7º	Simone Soares de Barros	06	39	10	Aprovado

8º	Fernanda Márcia Soares	68	36	10	Aprovado
9ª	Maria Verônica dos Santos Coelho	37	34	10	Aprovado
10ª	Izabel Cristina Lima Monteiro	54	30	10	Classificado
11ª	Jadilma Bezerra da Silva	56	48	6	Classificado
12ª	Izabel Ferreira Barbosa Alves	94	38	5	Classificado
13º	Maria Silane da Silva	87	34	4	Classificado
14º	Rosete Maria Pereira de Lima	108	61	2	Classificado
15º	Maria Jadelma Araújo da Silva	66	51	-	Desclassificado
16º	Karina Umburana Caetano	23	32	-	Desclassificado
17º	Maria Joselma Dias	92	43	-	Desclassificado
18º	Micheline Martins de Santana Conceição	10	31	-	Desclassificado
19º	Maria Eunice da Conceição	09	55	-	Desclassificado
20º	Shirley Gabriella da Cunha Bezerra	76	39	-	Desclassificado

Recepcionistas – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Yuna Thainá do Conceição Farias Ramos	90	28	10	Aprovado
2º	Maria das Neves Paixão da Silva	39	52	9	Aprovado
3º	Fabiana Maria de Lima	28	44	9	Aprovado
4º	Vanderli Manuella Vieira dos Santos	83	41	9	Aprovado
5º	Rouze Manoela Araújo Celestino de Moura	103	41	9	Aprovado
6º	Débora de Goes França	99	31	9	Aprovado
7º	Jacilene França da Silva	77	27	9	Aprovado
8º	Irlly Andrade da Silva	73	26	9	Aprovado
9ª	Tatiana Moraes dos Anjos	86	38	4	Aprovado
10ª	Annik Paulo da Silva Balbino	11	32	4	Classificado
11ª	Isabella Santos Malaquias	98	32	4	Classificado
12ª	Otavio Pereira Brito Neto	85	20	4	Classificado
13º	Aline Paixão Coelho	105	36	2	Classificado
14º	Karina Umburana Caetano	21	32	-	Desclassificado
15º	Shara Morgana da Silva Oliveira	30	29	-	Desclassificado
16º	Amanda Figueiroa da Costa	13	40	-	Desclassificado
17º	Kelly Fernanda Castro	20	20	-	Desclassificado
18º	Maria Leyciane Pereira de Araújo	7	23	-	Desclassificado
19º	Jorge Leonardo Silva Araújo	8	35	-	Desclassificado
20º	Revivam da Silva Pereira	112	30	-	Desclassificado
21º	Arlan Henrique Jordão de Araújo Melo	72	26	-	Desclassificado
22º	Fabiana de Freitas Cabral	69	49	-	Desclassificado
23º	Sheylla Emanuela da Silva	05	39	-	Desclassificado
24º	Eliane Maria de Andrade Santos	88	48	-	Desclassificado
25º	Juliana Andrade Leite	104	34	-	Desclassificado
26º	Dayane Cardoso da Silva Cabral	96	35	-	Desclassificado
27º	Iolane de Melo Dias	93	29	-	Desclassificado
28º	Leandro Rodrigo Carlos da Silva	101	27	-	Desclassificado
29º	Laysla Riana de Oliveira Santos	32	19	-	Desclassificado
30º	Elizama Raquel Souza de Barros	33	24	-	Desclassificado
31º	Giselly Fernanda da Silva Queiroz	47	24	-	Desclassificado
32º	Rilary Jeniffer Bezerra Figueiredo	111	25	-	Desclassificado
33º	Ana Carolina dos Santos Castro	109	28	-	Desclassificado

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Avisos da Fundata – Situada na Rodovia PE 130 km 08, Bairro Jucá Taquaritinga do Norte/PE	**30/05/2025**
Prazo recursal	**02/06/2025 A 03/06/2025**
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	**04/06/2025**
Convocação dos Aprovados	**09/06/2025**

Taquaritinga do Norte/PE, 30 de maio de 2025

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente-FUNDATA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 01/2025

FUNDATA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA NORTE, MANTENEDORA DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte nº. 001/2025. Os (As) Candidatos estão enumeradas e identificados pelo cargo, nome, nº. de inscrição, idade, pontuação e classificação.

Resultados conforme tabela abaixo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 30 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO FUNDATA 01/2025

LAVANDERIA – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Jucileide Maria Bezerra	25	54	10	Aprovado
2º	Shirley Gabriella da Costa Bezerra	95	39	10	Aprovado

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Severino Gomes Ferreira de Lima	74	70	10	Aprovado
2º	Almir Ramos Bezerra	82	42	10	Aprovado

MAQUEIRO – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Waldir Labres Melo Junior	91	55	10	Aprovado
2º	Manoel Lopes Ferreira	65	50	5	Aprovado
3º	Marcelo Tomaz Pereira	17	48	-	Desclassificado
4º	José Emanoel da Silva	15	23	-	Desclassificado

COZINHEIRA – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Maria Aparecida da Silva	60	67	10	Aprovado
2º	Maria de Fátima Lima Santos	50	61	10	Aprovado
3º	Maria da Conceição de Figueiredo	55	55	10	Aprovado
4º	Maria Edenice da Silva	38	47	10	Aprovado
5º	Jozelma de Araújo Silva	39	47	10	Aprovado
6º	Viviane Maria Alves da Silva	75	45	10	Aprovado
7º	Genilda Vieira da Silva	26	35	10	Aprovado
8º	Zilma Bezerra do Nascimento	84	35	10	Aprovado
9ª	Erica Ferreira dos Santos	49	30	9	Aprovado
10ª	Magda Camila Queiroz Andrade	48	36	4	Classificado
11ª	Patrícia Martins da Silva	04	42	4	Classificado
12ª	Betânia Caetano dos Santos	27	50	-	Desclassificada

VIGILANTE – 05 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Claudilson José da Silva	63	60	10	Aprovado
2º	Iranildo de Araújo Oliveira	18	49	10	Aprovado
3º	Luciano Galindo Barboza	106	44	10	Aprovado
4º	Brivaldo da Silva Figueiroa	57	35	10	Aprovado
5º	José Roberto Lagos dos Santos	67	31	10	Aprovado
6º	Gilvan José dos Santos	78	34	5	Classificado
7º	Carlos Rener de Lima Silva	80	26	5	Classificado
8º	Antônio Chagas de Amorim	81	44	4	Classificado
9ª	Anderson Felipe da Costa Silva	19	32	4	Classificado
10ª	Anderson Cavalcante de M Lucena	34	45	-	Desclassificado
11ª	Alex Júnior da Silva	12	35	-	Desclassificado
12ª	João Victor da S. Santos	107	27	-	Desclassificado
13º	Uelinton José da Silva	39	79	-	Desclassificado
14º	Amaro Bezerra da Silva	70	39	-	Desclassificado
15º	Alexsandro Gaudêncio da Silva	62	44	-	Desclassificado
16º	Severino José Souza dos Santos	02	44	-	Desclassificado
17º	João Victor de M. Cavalcante	110	30	-	Desclassificado
18º	Karina Umburana Caetano	22	34	-	Desclassificado

MOTORISTAS – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Fabiano José dos Santos	96	45	4	Aprovado
2º	Severino Simões Nunes	14	44	4	Aprovado
3º	Adeildo Soares Barboza	82	43	4	Aprovado
4º	Marcus Vinicius Soares da Silva	51	41	4	Aprovado
5º	Bruno Fernandes da Costa	31	37	4	Aprovado
6º	Claudio Fernando de Araújo Castro	52	33	4	Aprovado
7º	Manoel Galdino Neto	03	34	4	Aprovado
8º	Hailton Felipe Barboza Santos	35	32	4	Aprovado
9ª	Eudes Santiago da Costa Filho	40	26	4	Aprovado
10ª	Alexandre Pereira de Araújo	42	60	-	Desclassificado
11ª	João Paulo de Lima Coelho	44	44	-	Desclassificado
12ª	Leonardo de Freitas Rodrigues	46	49	-	Desclassificado
13º	Eder de Almeida Simões	24	42	-	Desclassificado
14º	José Alexandre da Silva Santos	01	39	-	Desclassificado
15º	Valdir Soares da Silva	71	35	-	Desclassificado
16º	Francisco Pereira Barboza	89	36	-	Desclassificado
17º	Fábio Júnior da Silva	100	43	-	Desclassificado
18º	José Augusto Barboza da Silva	102	34	-	Desclassificado
19º	Ailton Cesário de Espíndola	53	48	-	Desclassificado
20º	Luciano Amaro Nunes	43	45	-	Desclassificado
21º	Alexandro Galdêncio da Silva	64	44	-	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Rosilene Maria da Silva	16	54	10	Aprovado
2º	Maria Evalda da Silva	61	49	10	Aprovado
3º	Edna Vicente de Figueiredo	59	49	10	Aprovado
4º	Monica Patrícia Santos da Silva	29	46	10	Aprovado
5º	Josefa Vicente de Figueiredo	45	45	10	Aprovado
6º	Rosiane da Silva Santos	58	42	10	Aprovado
7º	Simone Soares de Barros	06	39	10	Aprovado
8º	Fernanda Márcia Soares	68	36	10	Aprovado
9ª	Maria Verônica dos Santos Coelho	37	34	10	Aprovado
10ª	Izabel Cristina Lima Monteiro	54	30	10	Classificado
11ª	Jadilma Bezerra da Silva	56	48	6	Classificado
12ª	Izabel Ferreira Barbosa Alves	94	38	5	Classificado
13º	Maria Silane da Silva	87	34	4	Classificado
14º	Rosete Maria Pereira de Lima	108	61	2	Classificado
15º	Maria Jadelma Araújo da Silva	66	51	-	Desclassificado
16º	Karina Umburana Caetano	23	32	-	Desclassificado
17º	Maria Joselma Dias	92	43	-	Desclassificado
18º	Micheline Martins de Santana Conceição	10	31	-	Desclassificado
19º	Maria Eunice da Conceição	09	55	-	Desclassificado
20º	Shirley Gabriella da Cunha Bezerra	76	39	-	Desclassificado

Recepcionistas – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Yuna Thainá do Conceição Farias Ramos	90	28	10	Aprovado
2º	Maria das Neves Paixão da Silva	39	52	9	Aprovado
3º	Fabiana Maria de Lima	28	44	9	Aprovado
4º	Vanderli Manuella Vieira dos Santos	83	41	9	Aprovado
5º	Rouze Manoela Araújo Celestino de Moura	103	41	9	Aprovado
6º	Débora de Goes França	99	31	9	Aprovado
7º	Jacilene França da Silva	77	27	9	Aprovado
8º	Irlly Andrade da Silva	73	26	9	Aprovado
9ª	Tatiana Moraes dos Anjos	86	38	4	Aprovado
10ª	Annik Paulo da Silva Balbino	11	32	4	Classificado
11ª	Isabella Santos Malaquias	98	32	4	Classificado
12ª	Otavio Pereira Brito Neto	85	20	4	Classificado
13º	Aline Paixão Coelho	105	36	2	Classificado
14º	Karina Umburana Caetano	21	32	-	Desclassificado
15º	Shara Morgana da Silva Oliveira	30	29	-	Desclassificado
16º	Amanda Figueiroa da Costa	13	40	-	Desclassificado
17º	Kelly Fernanda Castro	20	20	-	Desclassificado
18º	Maria Leyciane Pereira de Araújo	7	23	-	Desclassificado
19º	Jorge Leonardo Silva Araújo	8	35	-	Desclassificado
20º	Revivam da Silva Pereira	112	30	-	Desclassificado
21º	Arlan Henrique Jordão de Araújo Melo	72	26	-	Desclassificado
22º	Fabiana de Freitas Cabral	69	49	-	Desclassificado
23º	Sheylla Emanuela da Silva	05	39	-	Desclassificado
24º	Eliane Maria de Andrade Santos	88	48	-	Desclassificado
25º	Juliana Andrade Leite	104	34	-	Desclassificado
26º	Dayane Cardoso da Silva Cabral	96	35	-	Desclassificado
27º	Iolane de Melo Dias	93	29	-	Desclassificado
28º	Leandro Rodrigo Carlos da Silva	101	27	-	Desclassificado
29º	Laysla Riana de Oliveira Santos	32	19	-	Desclassificado
30º	Elizama Raquel Souza de Barros	33	24	-	Desclassificado
31º	Giselly Fernanda da Silva Queiroz	47	24	-	Desclassificado
32º	Rilary Jeniffer Bezerra Figueiredo	111	25	-	Desclassificado
33º	Ana Carolina dos Santos Castro	109	28	-	Desclassificado

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Avisos da Fundata – Situada na Rodovia PE 130 km 08, Bairro Jucá Taquaritinga do Norte/PE	**30/05/2025**
Prazo recursal	**02/06/2025 A 03/06/2025**
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	**04/06/2025**
Convocação dos Aprovados	**09/06/2025**

Taquaritinga do Norte/PE, 30 de maio de 2025

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente-FUNDATA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 01/2025

FUNDATA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA NORTE, MANTENEDORA DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte nº. 001/2025.

Os (As) Candidatos estão enumeradas e identificados pelo cargo, nome, nº. de inscrição, idade, pontuação e classificação.

Resultados conforme tabela abaixo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 30 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO FUNDATA 01/2025

LAVANDERIA – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Jucileide Maria Bezerra	25	54	10	Aprovado
2º	Shirley Gabriella da Costa Bezerra	95	39	10	Aprovado

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Severino Gomes Ferreira de Lima	74	70	10	Aprovado
2º	Almir Ramos Bezerra	82	42	10	Aprovado

MAQUEIRO – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Waldir Labres Melo Junior	91	55	10	Aprovado
2º	Manoel Lopes Ferreira	65	50	5	Aprovado
3º	Marcelo Tomaz Pereira	17	48	-	Desclassificado
4º	José Emanoel da Silva	15	23	-	Desclassificado

COZINHEIRA – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Maria Aparecida da Silva	60	67	10	Aprovado
2º	Maria de Fátima Lima Santos	50	61	10	Aprovado
3º	Maria da Conceição de Figueiredo	55	55	10	Aprovado
4º	Maria Edenice da Silva	38	47	10	Aprovado
5º	Jozelma de Araújo Silva	39	47	10	Aprovado
6º	Viviane Maria Alves da Silva	75	45	10	Aprovado
7º	Genilda Vieira da Silva	26	35	10	Aprovado
8º	Zilma Bezerra do Nascimento	84	35	10	Aprovado
9ª	Erica Ferreira dos Santos	49	30	9	Aprovado
10ª	Magda Camila Queiroz Andrade	48	36	4	Classificado
11ª	Patrícia Martins da Silva	04	42	4	Classificado
12ª	Betânia Caetano dos Santos	27	50	-	Desclassificada

VIGILANTE – 05 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Claudilson José da Silva	63	60	10	Aprovado
2º	Iranildo de Araújo Oliveira	18	49	10	Aprovado
3º	Luciano Galindo Barboza	106	44	10	Aprovado
4º	Brivaldo da Silva Figueiroa	57	35	10	Aprovado
5º	José Roberto Lagos dos Santos	67	31	10	Aprovado
6º	Gilvan José dos Santos	78	34	5	Classificado
7º	Carlos Rener de Lima Silva	80	26	5	Classificado
8º	Antônio Chagas de Amorim	81	44	4	Classificado
9ª	Anderson Felipe da Costa Silva	19	32	4	Classificado
10ª	Anderson Cavalcante de M Lucena	34	45	-	Desclassificado
11ª	Alex Júnior da Silva	12	35	-	Desclassificado
12ª	João Victor da S. Santos	107	27	-	Desclassificado
13º	Uelinton José da Silva	39	79	-	Desclassificado
14º	Amaro Bezerra da Silva	70	39	-	Desclassificado
15º	Alexsandro Gaudêncio da Silva	62	44	-	Desclassificado
16º	Severino José Souza dos Santos	02	44	-	Desclassificado
17º	João Victor de M. Cavalcante	110	30	-	Desclassificado
18º	Karina Umburana Caetano	22	34	-	Desclassificado

MOTORISTAS – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Fabiano José dos Santos	96	45	4	Aprovado
2º	Severino Simões Nunes	14	44	4	Aprovado
3º	Adeildo Soares Barboza	82	43	4	Aprovado
4º	Marcus Vinicius Soares da Silva	51	41	4	Aprovado
5º	Bruno Fernandes da Costa	31	37	4	Aprovado
6º	Claudio Fernando de Araújo Castro	52	33	4	Aprovado
7º	Manoel Galdino Neto	03	34	4	Aprovado
8º	Hailton Felipe Barboza Santos	35	32	4	Aprovado
9ª	Eudes Santiago da Costa Filho	40	26	4	Aprovado
10ª	Alexandre Pereira de Araújo	42	60	-	Desclassificado
11ª	João Paulo de Lima Coelho	44	44	-	Desclassificado

12ª	Leonardo de Freitas Rodrigues	46	49	-	Desclassificado
13º	Eder de Almeida Simões	24	42	-	Desclassificado
14º	José Alexandre da Silva Santos	01	39	-	Desclassificado
15º	Valdir Soares da Silva	71	35	-	Desclassificado
16º	Francisco Pereira Barboza	89	36	-	Desclassificado
17º	Fábio Júnior da Silva	100	43	-	Desclassificado
18º	José Augusto Barboza da Silva	102	34	-	Desclassificado
19º	Ailton Cesário de Espíndola	53	48	-	Desclassificado
20º	Luciano Amaro Nunes	43	45	-	Desclassificado
21º	Alexandro Galdêncio da Silva	64	44	-	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Rosilene Maria da Silva	16	54	10	Aprovado
2º	Maria Evalda da Silva	61	49	10	Aprovado
3º	Edna Vicente de Figueiredo	59	49	10	Aprovado
4º	Monica Patrícia Santos da Silva	29	46	10	Aprovado
5º	Josefa Vicente de Figueiredo	45	45	10	Aprovado
6º	Rosiane da Silva Santos	58	42	10	Aprovado
7º	Simone Soares de Barros	06	39	10	Aprovado
8º	Fernanda Márcia Soares	68	36	10	Aprovado
9ª	Maria Verônica dos Santos Coelho	37	34	10	Aprovado
10ª	Izabel Cristina Lima Monteiro	54	30	10	Classificado
11ª	Jadilma Bezerra da Silva	56	48	6	Classificado
12ª	Izabel Ferreira Barbosa Alves	94	38	5	Classificado
13º	Maria Silane da Silva	87	34	4	Classificado
14º	Rosete Maria Pereira de Lima	108	61	2	Classificado
15º	Maria Jadelma Araújo da Silva	66	51	-	Desclassificado
16º	Karina Umburana Caetano	23	32	-	Desclassificado
17º	Maria Joselma Dias	92	43	-	Desclassificado
18º	Micheline Martins de Santana Conceição	10	31	-	Desclassificado
19º	Maria Eunice da Conceição	09	55	-	Desclassificado
20º	Shirley Gabriella da Cunha Bezerra	76	39	-	Desclassificado

Recepcionistas – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Yuna Thainá do Conceição Farias Ramos	90	28	10	Aprovado
2º	Maria das Neves Paixão da Silva	39	52	9	Aprovado
3º	Fabiana Maria de Lima	28	44	9	Aprovado
4º	Vanderli Manuella Vieira dos Santos	83	41	9	Aprovado
5º	Rouze Manoela Araújo Celestino de Moura	103	41	9	Aprovado
6º	Débora de Goes França	99	31	9	Aprovado
7º	Jacilene França da Silva	77	27	9	Aprovado
8º	Irlly Andrade da Silva	73	26	9	Aprovado
9ª	Tatiana Moraes dos Anjos	86	38	4	Aprovado
10ª	Annik Paulo da Silva Balbino	11	32	4	Classificado
11ª	Isabella Santos Malaquias	98	32	4	Classificado
12ª	Otavio Pereira Brito Neto	85	20	4	Classificado
13º	Aline Paixão Coelho	105	36	2	Classificado
14º	Karina Umburana Caetano	21	32	-	Desclassificado
15º	Shara Morgana da Silva Oliveira	30	29	-	Desclassificado
16º	Amanda Figueiroa da Costa	13	40	-	Desclassificado
17º	Kelly Fernanda Castro	20	20	-	Desclassificado
18º	Maria Leyciane Pereira de Araújo	7	23	-	Desclassificado
19º	Jorge Leonardo Silva Araújo	8	35	-	Desclassificado
20º	Revivam da Silva Pereira	112	30	-	Desclassificado
21º	Arlan Henrique Jordão de Araújo Melo	72	26	-	Desclassificado
22º	Fabiana de Freitas Cabral	69	49	-	Desclassificado
23º	Sheylla Emanuela da Silva	05	39	-	Desclassificado
24º	Eliane Maria de Andrade Santos	88	48	-	Desclassificado
25º	Juliana Andrade Leite	104	34	-	Desclassificado
26º	Dayane Cardoso da Silva Cabral	96	35	-	Desclassificado
27º	Iolane de Melo Dias	93	29	-	Desclassificado
28º	Leandro Rodrigo Carlos da Silva	101	27	-	Desclassificado
29º	Laysla Riana de Oliveira Santos	32	19	-	Desclassificado
30º	Elizama Raquel Souza de Barros	33	24	-	Desclassificado
31º	Giselly Fernanda da Silva Queiroz	47	24	-	Desclassificado
32º	Rilary Jeniffer Bezerra Figueiredo	111	25	-	Desclassificado
33º	Ana Carolina dos Santos Castro	109	28	-	Desclassificado

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Avisos da Fundata – Situada na Rodovia PE 130 km 08, Bairro Jucá Taquaritinga do Norte/PE	**30/05/2025**
Prazo recursal	**02/06/2025 A 03/06/2025**
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	**04/06/2025**
Convocação dos Aprovados	**09/06/2025**

Taquaritinga do Norte/PE, 30 de maio de 2025

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente-FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:80174B35

FUNDATA
RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO PUBLICA 012025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 01/2025

FUNDATA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA NORTE, MANTENEDORA DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte nº. 001/2025. Os (As) Candidatos estão enumeradas e identificados pelo cargo, nome, nº. de inscrição, idade, pontuação e classificação.

Resultados conforme tabela abaixo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 30 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO FUNDATA 01/2025

LAVANDERIA – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Jucileide Maria Bezerra	25	54	10	Aprovado
2º	Shirley Gabriella da Costa Bezerra	95	39	10	Aprovado

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Severino Gomes Ferreira de Lima	74	70	10	Aprovado
2º	Almir Ramos Bezerra	82	42	10	Aprovado

MAQUEIRO – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Waldir Labres Melo Junior	91	55	10	Aprovado
2º	Manoel Lopes Ferreira	65	50	5	Aprovado
3º	Marcelo Tomaz Pereira	17	48	-	Desclassificado
4º	José Emanoel da Silva	15	23	-	Desclassificado

COZINHEIRA – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Maria Aparecida da Silva	60	67	10	Aprovado
2º	Maria de Fátima Lima Santos	50	61	10	Aprovado
3º	Maria da Conceição de Figueiredo	55	55	10	Aprovado
4º	Maria Edenice da Silva	38	47	10	Aprovado
5º	Jozelma de Araújo Silva	39	47	10	Aprovado
6º	Viviane Maria Alves da Silva	75	45	10	Aprovado
7º	Genilda Vieira da Silva	26	35	10	Aprovado
8º	Zilma Bezerra do Nascimento	84	35	10	Aprovado
9ª	Erica Ferreira dos Santos	49	30	9	Aprovado
10ª	Magda Camila Queiroz Andrade	48	36	4	Classificado
11ª	Patrícia Martins da Silva	04	42	4	Classificado
12ª	Betânia Caetano dos Santos	27	50	-	Desclassificada

VIGILANTE – 05 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Claudilson José da Silva	63	60	10	Aprovado
2º	Iranildo de Araújo Oliveira	18	49	10	Aprovado
3º	Luciano Galindo Barboza	106	44	10	Aprovado
4º	Brivaldo da Silva Figueiroa	57	35	10	Aprovado
5º	José Roberto Lagos dos Santos	67	31	10	Aprovado
6º	Gilvan José dos Santos	78	34	5	Classificado
7º	Carlos Rener de Lima Silva	80	26	5	Classificado
8º	Antônio Chagas de Amorim	81	44	4	Classificado
9ª	Anderson Felipe da Costa Silva	19	32	4	Classificado
10ª	Anderson Cavalcante de M Lucena	34	45	-	Desclassificado
11ª	Alex Júnior da Silva	12	35	-	Desclassificado
12ª	João Victor da S. Santos	107	27	-	Desclassificado
13º	Uelinton José da Silva	39	79	-	Desclassificado
14º	Amaro Bezerra da Silva	70	39	-	Desclassificado
15º	Alexsandro Gaudêncio da Silva	62	44	-	Desclassificado
16º	Severino José Souza dos Santos	02	44	-	Desclassificado
17º	João Victor de M. Cavalcante	110	30	-	Desclassificado
18º	Karina Umburana Caetano	22	34	-	Desclassificado

MOTORISTAS – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Fabiano José dos Santos	96	45	4	Aprovado
2º	Severino Simões Nunes	14	44	4	Aprovado
3º	Adeildo Soares Barboza	82	43	4	Aprovado

4º	Marcus Vinicius Soares da Silva	51	41	4	Aprovado
5º	Bruno Fernandes da Costa	31	37	4	Aprovado
6º	Claudio Fernando de Araújo Castro	52	33	4	Aprovado
7º	Manoel Galdino Neto	03	34	4	Aprovado
8º	Hailton Felipe Barboza Santos	35	32	4	Aprovado
9ª	Eudes Santiago da Costa Filho	40	26	4	Aprovado
10ª	Alexandre Pereira de Araújo	42	60	-	Desclassificado
11ª	João Paulo de Lima Coelho	44	44	-	Desclassificado
12ª	Leonardo de Freitas Rodrigues	46	49	-	Desclassificado
13º	Eder de Almeida Simões	24	42	-	Desclassificado
14º	José Alexandre da Silva Santos	01	39	-	Desclassificado
15º	Valdir Soares da Silva	71	35	-	Desclassificado
16º	Francisco Pereira Barboza	89	36	-	Desclassificado
17º	Fábio Júnior da Silva	100	43	-	Desclassificado
18º	José Augusto Barboza da Silva	102	34	-	Desclassificado
19º	Ailton Cesário de Espíndola	53	48	-	Desclassificado
20º	Luciano Amaro Nunes	43	45	-	Desclassificado
21º	Alexandro Galdêncio da Silva	64	44	-	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Rosilene Maria da Silva	16	54	10	Aprovado
2º	Maria Evalda da Silva	61	49	10	Aprovado
3º	Edna Vicente de Figueiredo	59	49	10	Aprovado
4º	Monica Patrícia Santos da Silva	29	46	10	Aprovado
5º	Josefa Vicente de Figueiredo	45	45	10	Aprovado
6º	Rosiane da Silva Santos	58	42	10	Aprovado
7º	Simone Soares de Barros	06	39	10	Aprovado
8º	Fernanda Márcia Soares	68	36	10	Aprovado
9ª	Maria Verônica dos Santos Coelho	37	34	10	Aprovado
10ª	Izabel Cristina Lima Monteiro	54	30	10	Classificado
11ª	Jadilma Bezerra da Silva	56	48	6	Classificado
12ª	Izabel Ferreira Barbosa Alves	94	38	5	Classificado
13º	Maria Silane da Silva	87	34	4	Classificado
14º	Rosete Maria Pereira de Lima	108	61	2	Classificado
15º	Maria Jadelma Araújo da Silva	66	51	-	Desclassificado
16º	Karina Umburana Caetano	23	32	-	Desclassificado
17º	Maria Joselma Dias	92	43	-	Desclassificado
18º	Micheline Martins de Santana Conceição	10	31	-	Desclassificado
19º	Maria Eunice da Conceição	09	55	-	Desclassificado
20º	Shirley Gabriella da Cunha Bezerra	76	39	-	Desclassificado

Recepcionistas – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Yuna Thainá do Conceição Farias Ramos	90	28	10	Aprovado
2º	Maria das Neves Paixão da Silva	39	52	9	Aprovado
3º	Fabiana Maria de Lima	28	44	9	Aprovado
4º	Vanderli Manuella Vieira dos Santos	83	41	9	Aprovado
5º	Rouze Manoela Araújo Celestino de Moura	103	41	9	Aprovado
6º	Débora de Goes França	99	31	9	Aprovado
7º	Jacilene França da Silva	77	27	9	Aprovado
8º	Irlly Andrade da Silva	73	26	9	Aprovado
9ª	Tatiana Moraes dos Anjos	86	38	4	Aprovado
10ª	Annik Paulo da Silva Balbino	11	32	4	Classificado
11ª	Isabella Santos Malaquias	98	32	4	Classificado
12ª	Otavio Pereira Brito Neto	85	20	4	Classificado
13º	Aline Paixão Coelho	105	36	2	Classificado
14º	Karina Umburana Caetano	21	32	-	Desclassificado
15º	Shara Morgana da Silva Oliveira	30	29	-	Desclassificado
16º	Amanda Figueiroa da Costa	13	40	-	Desclassificado
17º	Kelly Fernanda Castro	20	20	-	Desclassificado
18º	Maria Leyciane Pereira de Araújo	7	23	-	Desclassificado
19º	Jorge Leonardo Silva Araújo	8	35	-	Desclassificado
20º	Revivam da Silva Pereira	112	30	-	Desclassificado
21º	Arlan Henrique Jordão de Araújo Melo	72	26	-	Desclassificado
22º	Fabiana de Freitas Cabral	69	49	-	Desclassificado
23º	Sheylla Emanuela da Silva	05	39	-	Desclassificado
24º	Eliane Maria de Andrade Santos	88	48	-	Desclassificado
25º	Juliana Andrade Leite	104	34	-	Desclassificado
26º	Dayane Cardoso da Silva Cabral	96	35	-	Desclassificado
27º	Iolane de Melo Dias	93	29	-	Desclassificado
28º	Leandro Rodrigo Carlos da Silva	101	27	-	Desclassificado
29º	Laysla Riana de Oliveira Santos	32	19	-	Desclassificado
30º	Elizama Raquel Souza de Barros	33	24	-	Desclassificado
31º	Giselly Fernanda da Silva Queiroz	47	24	-	Desclassificado
32º	Rilary Jeniffer Bezerra Figueiredo	111	25	-	Desclassificado
33º	Ana Carolina dos Santos Castro	109	28	-	Desclassificado

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Avisos da Fundata – Situada na Rodovia PE 130 km 08, Bairro Jucá Taquaritinga do Norte/PE	**30/05/2025**
Prazo recursal	**02/06/2025 A 03/06/2025**
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	**04/06/2025**
Convocação dos Aprovados	**09/06/2025**

Taquaritinga do Norte/PE, 30 de maio de 2025

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente-FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:4CEB6763

FUNDATA
SELEÇÃO PUBLICA 01/2025 RESULTADO PRELIMINAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO PRELIMINAR OROCESSO SELETIVO 01/2025

FUNDATA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA NORTE, MANTENEDORA DO HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada da Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte nº. 001/2025. Os (As) Candidatos estão enumeradas e identificados pelo cargo, nome, nº. de inscrição, idade, pontuação e classificação.

Resultados conforme tabela abaixo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte/PE, 30 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO FUNDATA 01/2025

LAVANDERIA – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Jucileide Maria Bezerra	25	54	10	Aprovado
2º	Shirley Gabriella da Costa Bezerra	95	39	10	Aprovado

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Severino Gomes Ferreira de Lima	74	70	10	Aprovado
2º	Almir Ramos Bezerra	82	72	10	Aprovado

MAQUEIRO – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Waldir Labres Melo Junior	91	55	10	Aprovado
2º	Manoel Lopes Ferreira	65	50	5	Aprovado
3º	Marcelo Tomaz Pereira	17	48	-	Desclassificado
4º	José Emanoel da Silva	15	23	-	Desclassificado

COZINHEIRA – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Maria Aparecida da Silva	60	67	10	Aprovado
2º	Maria de Fátima Lima Santos	50	61	10	Aprovado
3º	Maria da Conceição de Figueiredo	55	55	10	Aprovado
4º	Maria Edenice da Silva	38	47	10	Aprovado
5º	Jozelma de Araújo Silva	39	47	10	Aprovado
6º	Viviane Maria Alves da Silva	75	45	10	Aprovado
7º	Genilda Vieira da Silva	26	35	10	Aprovado
8º	Zilma Bezerra do Nascimento	84	35	10	Aprovado
9ª	Erica Ferreira dos Santos	49	30	9	Aprovado
10ª	Magda Camila Queiroz Andrade	48	36	4	Classificado
11ª	Patrícia Martins da Silva	04	42	4	Classificado
12ª	Betânia Caetano dos Santos	27	50	-	Desclassificada

VIGILANTE – 05 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Claudilson José da Silva	63	60	10	Aprovado
2º	Iranildo de Araújo Oliveira	18	49	10	Aprovado
3º	Luciano Galindo Barboza	106	44	10	Aprovado
4º	Brivaldo da Silva Figueiroa	57	35	10	Aprovado
5º	José Roberto Lagos dos Santos	67	31	10	Aprovado
6º	Gilvan José dos Santos	78	34	5	Classificado

7º	Carlos Rener de Lima Silva	80	26	5	Classificado
8º	Antônio Chagas de Amorim	81	44	4	Classificado
9ª	Anderson Felipe da Costa Silva	19	32	4	Classificado
10ª	Anderson Cavalcante de M Lucena	34	45	-	Desclassificado
11ª	Alex Júnior da Silva	12	35	-	Desclassificado
12ª	João Victor da S. Santos	107	27	-	Desclassificado
13º	Uelinton José da Silva	39	79	-	Desclassificado
14º	Amaro Bezerra da Silva	70	39	-	Desclassificado
15º	Alexsandro Gaudêncio da Silva	62	44	-	Desclassificado
16º	Severino José Souza dos Santos	02	44	-	Desclassificado
17º	João Victor de M. Cavalcante	110	30	-	Desclassificado
18º	Karina Umburana Caetano	22	34	-	Desclassificado

MOTORISTAS – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Fabiano José dos Santos	96	45	4	Aprovado
2º	Severino Simões Nunes	14	44	4	Aprovado
3º	Adeildo Soares Barboza	82	43	4	Aprovado
4º	Marcus Vinicius Soares da Silva	51	41	4	Aprovado
5º	Bruno Fernandes da Costa	31	37	4	Aprovado
6º	Claudio Fernando de Araújo Castro	52	33	4	Aprovado
7º	Manoel Galdino Neto	03	34	4	Aprovado
8º	Hailton Felipe Barboza Santos	35	32	4	Aprovado
9ª	Eudes Santiago da Costa Filho	40	26	4	Aprovado
10ª	Alexandre Pereira de Araújo	42	60	-	Desclassificado
11ª	João Paulo de Lima Coelho	44	44	-	Desclassificado
12ª	Leonardo de Freitas Rodrigues	46	49	-	Desclassificado
13º	Eder de Almeida Simões	24	42	-	Desclassificado
14º	José Alexandre da Silva Santos	01	39	-	Desclassificado
15º	Valdir Soares da Silva	71	35	-	Desclassificado
16º	Francisco Pereira Barboza	89	36	-	Desclassificado
17º	Fábio Júnior da Silva	100	43	-	Desclassificado
18º	José Augusto Barboza da Silva	102	34	-	Desclassificado
19º	Ailton Cesário de Espíndola	53	48	-	Desclassificado
20º	Luciano Amaro Nunes	43	45	-	Desclassificado
21º	Alexandro Galdêncio da Silva	64	44	-	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Rosilene Maria da Silva	16	54	10	Aprovado
2º	Maria Evalda da Silva	61	49	10	Aprovado
3º	Edna Vicente de Figueiredo	59	49	10	Aprovado
4º	Monica Patrícia Santos da Silva	29	46	10	Aprovado
5º	Josefa Vicente de Figueiredo	45	45	10	Aprovado
6º	Rosiane da Silva Santos	58	42	10	Aprovado
7º	Simone Soares de Barros	06	39	10	Aprovado
8º	Fernanda Márcia Soares	68	36	10	Aprovado
9ª	Maria Verônica dos Santos Coelho	37	34	10	Aprovado
10ª	Izabel Cristina Lima Monteiro	54	30	10	Classificado
11ª	Jadilma Bezerra da Silva	56	48	6	Classificado
12ª	Izabel Ferreira Barbosa Alves	94	38	5	Classificado
13º	Maria Silane da Silva	87	34	4	Classificado
14º	Rosete Maria Pereira de Lima	108	61	2	Classificado
15º	Maria Jadelma Araújo da Silva	66	51	-	Desclassificado
16º	Karina Umburana Caetano	23	32	-	Desclassificado
17º	Maria Joselma Dias	92	43	-	Desclassificado
18º	Micheline Martins de Santana Conceição	10	31	-	Desclassificado
19º	Maria Eunice da Conceição	09	55	-	Desclassificado
20º	Shirley Gabriella da Cunha Bezerra	76	39	-	Desclassificado

Recepcionistas – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Yuna Thainá do Conceição Farias Ramos	90	28	10	Aprovado
2º	Maria das Neves Paixão da Silva	39	52	9	Aprovado
3º	Fabiana Maria de Lima	28	44	9	Aprovado
4º	Vanderli Manuella Vieira dos Santos	83	41	9	Aprovado
5º	Rouze Manoela Araújo Celestino de Moura	103	41	9	Aprovado
6º	Débora de Goes França	99	31	9	Aprovado
7º	Jacilene França da Silva	77	27	9	Aprovado
8º	Irlly Andrade da Silva	73	26	9	Aprovado
9ª	Tatiana Moraes dos Anjos	86	38	4	Aprovado
10ª	Annik Paulo da Silva Balbino	11	32	4	Classificado
11ª	Isabella Santos Malaquias	98	32	4	Classificado
12ª	Otavio Pereira Brito Neto	85	20	4	Classificado
13º	Aline Paixão Coelho	105	36	2	Classificado
14º	Karina Umburana Caetano	21	32	-	Desclassificado
15º	Shara Morgana da Silva Oliveira	30	29	-	Desclassificado
16º	Amanda Figueiroa da Costa	13	40	-	Desclassificado
17º	Kelly Fernanda Castro	20	20	-	Desclassificado
18º	Maria Leyciane Pereira de Araújo	7	23	-	Desclassificado
19º	Jorge Leonardo Silva Araújo	8	35	-	Desclassificado
20º	Revivam da Silva Pereira	112	30	-	Desclassificado

21º	Arlan Henrique Jordão de Araújo Melo	72	26	-	Desclassificado
22º	Fabiana de Freitas Cabral	69	49	-	Desclassificado
23º	Sheylla Emanuela da Silva	05	39	-	Desclassificado
24º	Eliane Maria de Andrade Santos	88	48	-	Desclassificado
25º	Juliana Andrade Leite	104	34	-	Desclassificado
26º	Dayane Cardoso da Silva Cabral	96	35	-	Desclassificado
27º	Iolane de Melo Dias	93	29	-	Desclassificado
28º	Leandro Rodrigo Carlos da Silva	101	27	-	Desclassificado
29º	Laysla Riana de Oliveira Santos	32	19	-	Desclassificado
30º	Elizama Raquel Souza de Barros	33	24	-	Desclassificado
31º	Giselly Fernanda da Silva Queiroz	47	24	-	Desclassificado
32º	Rilary Jeniffer Bezerra Figueiredo	111	25	-	Desclassificado
33º	Ana Carolina dos Santos Castro	109	28	-	Desclassificado

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Avisos da Fundata – Situada na Rodovia PE 130 km 08, Bairro Jucá Taquaritinga do Norte/PE	**30/05/2025**
Prazo recursal	**02/06/2025 A 03/06/2025**
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	**04/06/2025**
Convocação dos Aprovados	**09/06/2025**

Taquaritinga do Norte/PE, 30 de maio de 2025

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente-FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:9B2C6598

SECRETARIA DE GABINETE
FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº **237/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em **20 de fevereiro de 2025**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 002/2025** para Chamamento Público para Concessão de Premiação Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o **resultado final e homologação dos aprovados**, conforme tabela anexa.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

GERALDO JOSÉ MAIA

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS

ERASMO RAFAEL DA COSTA

JOSÉ DJAYSON LÚCIO DOS SANTOS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA	VALOR R$
01	Marcelo José de Menezes Junior	...643.584-..	Bloco da Gorda e suas Virgens	Coletivo de carnaval	Aprovado	10,0	R$ 23.000,00
02	Edilene Lima Leite	...239.644-..	Amorimdrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
03	Mércia Cristina do Nascimento Lins	...052.164-..	Arraiá Mbox	Quadrilhas Juninas	Aprovado	10,0	R$ 2.000,00
04	Maria Genilda da Conceição	...747.234-..	Quadrilha da Poeira	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
05	Maria Ellienay Lopes Lucena	…319.544-..	Arraiá da Dona Xôxa	Quadrilhas Juninas	Aprovado	10	R$ 2.000,00
06	Paulo Sérgio Pereira de Moura	…331.674-..	Animadrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
07	José Amauri de Araújo Lima	…541.484-..	Rosadrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
08	Evaristo Ferreira de Oliveira	…461.144-..	Cacaudrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,0	R$ 2.000,00
09	Henrique Felix dos Santos Neto	…743.824-..	Vila Drilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	10,0	R$ 2.000,00
10	Jaqueline da Silva	…599.284-..	Jaburudrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
11	Maria Aparecida Barbosa da Silva Ferreira	…497.074-..	Recordação do São João	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
12	Erika Samara Caetano de Lima	…595.094-..	Docadrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
13	Laiza Onara Celestino Silva	…982.114-..	Unidrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
14	Jean Hildebrando da Silva	…257.294-..	Arraiá do Mateus Vieira	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
15	Ozana Ambrosina da Silva	…367.954-..	Arraial do São Pedro	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
16	Lucival Soares de Siqueira	…979.294-..	Beiradrilha ano 14	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
17	Alessandra Nascimento Lopes Mendes	…589.574-..	Quadrilha Arrasta Pé	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
18	José Wagner de Pontes Albuquerque	31.453.326/0001-06	Arraiá da Budega ano III	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
19	Milena de Figueirêdo Oliveira	…772.124-..	Maridrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
20	Lussiany Camilly Conceição Galindo	…090.714-..	Quadrilha Balão Dourado	Quadrilhas Juninas	Aprovado	10,0	R$ 2.000,00
21	José Antônio dos Santos	…468.014-..	Vila do Forró	Quadrilhas Juninas	Aprovado	10,0	R$ 2.000,00
22	Alba Rafaela Bezerra Minerva	…898.884-03	Arraial do Jerimum	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
23	Maria Rosimere de Lima	…344.474-..	Quadrilha do Sequilho	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00

Taquaritinga do Norte - PE, 30 de maio de 2025

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo – FUNTART

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:16AD3A58

SECRETARIA DE GABINETE
FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART EDITAL Nº 002/2025 –- PNAB EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº **237/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em **20 de fevereiro de 2025**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 002/2025** para Chamamento Público para Concessão de Premiação Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o **resultado final e homologação dos aprovados**, conforme tabela anexa.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Geraldo José Maia
Elisberto Costa dos Santos
Erasmo Rafael da Costa
José Djayson Lúcio dos Santos

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROPOSTA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA	VALOR R$
01	Marcelo José de Menezes Junior	...643.584-..	Bloco da Gorda e suas Virgens	Coletivo de carnaval	Aprovado	10,0	R$ 23.000,00
02	Edilene Lima Leite	...239.644-..	Amorimdrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
03	Mércia Cristina do Nascimento Lins	...052.164-..	Arraiá Mbox	Quadrilhas Juninas	Aprovado	10,0	R$ 2.000,00
04	Maria Genilda da Conceição	...747.234-..	Quadrilha da Poeira	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
05	Maria Ellienay Lopes Lucena	…319.544-..	Arraiá da Dona Xôxa	Quadrilhas Juninas	Aprovado	10	R$ 2.000,00
06	Paulo Sérgio Pereira de Moura	…331.674-..	Animadrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
07	José Amauri de Araújo Lima	…541.484-..	Rosadrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
08	Evaristo Ferreira de Oliveira	…461.144-..	Cacaudrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,0	R$ 2.000,00
09	Henrique Felix dos Santos Neto	…743.824-..	Vila Drilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	10,0	R$ 2.000,00
10	Jaqueline da Silva	…599.284-..	Jaburudrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
11	Maria Aparecida Barbosa da Silva Ferreira	…497.074-..	Recordação do São João	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
12	Erika Samara Caetano de Lima	…595.094-..	Docadrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
13	Laiza Onara Celestino Silva	…982.114-..	Unidrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
14	Jean Hildebrando da Silva	…257.294-..	Arraiá do Mateus Vieira	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
15	Ozana Ambrosina da Silva	…367.954-..	Arraial do São Pedro	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
16	Lucival Soares de Siqueira	…979.294-..	Beiradrilha ano 14	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
17	Alessandra Nascimento Lopes Mendes	…589.574-..	Quadrilha Arrasta Pé	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
18	José Wagner de Pontes Albuquerque	31.453.326/0001-06	Arraiá da Budega ano III	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
19	Milena de Figueirêdo Oliveira	…772.124-..	Maridrilha	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
20	Lussiany Camilly Conceição Galindo	…090.714-..	Quadrilha Balão Dourado	Quadrilhas Juninas	Aprovado	10,0	R$ 2.000,00
21	José Antônio dos Santos	…468.014-..	Vila do Forró	Quadrilhas Juninas	Aprovado	10,0	R$ 2.000,00
22	Alba Rafaela Bezerra Minerva	…898.884-03	Arraial do Jerimum	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00
23	Maria Rosimere de Lima	…344.474-..	Quadrilha do Sequilho	Quadrilhas Juninas	Aprovado	8,5	R$ 2.000,00

Taquaritinga do Norte - PE, 30 de maio de 2025

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Taquaritinguense de Artes e Turismo - FUNTART

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:CEC42145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

DESCLASSIFICADOS
ASSISTENTE SOCIAL 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315108822	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RAFAELA CARLA DA SILVA MENDONÇA	0
2025315347430	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	BRUNA CARLA DA SILVA	0
2025315519165	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MIDIAN ANGELICA DA SILVA	0
2025315985083	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SANFDRA MARIA DOS SANTOS RAMOS	0
2025315498871	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JULIANE DE FÁTIMA HOLANDA CAVALCANTI	0

2025315812118	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SANDRA AMANDA DOS SANTOS	0
2025315517015	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSELI MARIA DOS SANTOS	0
2025315507573	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	BEATRIZ MOURA DA SILVA	0
2025315799660	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARTA JOAQUINA ESPAÑA	0
2025315466663	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOÃO MELQUIAS MOURA HONÓRIO	0
2025315479170	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ISIS DE CERQUEIRA SILVA	0
2025315556963	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	VIVIANE MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	0
2025315530674	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CLAUDIVANIA MARIA DA SILVA	0
2025315291104	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JANE CLEIDE DA SILVA MELO	0
2025315404108	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DULCE AUREA SANTANA DE ARAUJO	0
2025316910514	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	BRUNA EDUARDA S E S MELO	0
2025316106783	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ELISSANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	0
2025316854155	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUCILENE JOSEFA DOS SANTOS	0
2025316923449	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS	0
2025316616959	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FERNANDA DE CÁSSIA DOS SANTOS BARBOSA DA ROCHA	0
2025316100046	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA	0
2025316482597	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EMILY EVELY BELARMINO DA MOTA	0
2025316685688	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA SILVIA ALVES SANTOS	0
2025317205466	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA HELENA FERNANDES DOS SANTOS	0
2025317584755	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ADELINA MARIA DE SOUZA FARIAS	0
2025317570032	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LILIAN ALEXANDRE VIEIRA	0
2025317871382	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KÁTIA SANDRELLE FERREIRA DA SILVA	0
2025317969781	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GRAÇA MARIA DA COSTA SILVA	0
2025317775652	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSEVANIA MACHADO DA SILVA	0
2025317596555	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA CANDIDA BENVINDO PINTO DE SOUZA	0
2025317597784	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS	0
2025317485064	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NEUZETE SOARES DA SILVA	0
2025317810520	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PATRÍCIA CRISTINA ROCHA HAMPEL	0
2025317982344	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ELBA GRAZIELA MENEZES DE SOUZA	0
2025317515487	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PAULO GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA	0
2025317543000	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MIRELLE PEDROSO AGUIAR	0
2025318299857	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DÉBORA MARIA CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA	0
2025318758685	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CYNTIA DOS REIS PEREIRA LEITE MARTINS	0
2025318504654	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	HELAINE MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	0
2025318957155	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDRESSA VIEIRA DE MELO	0
2025318473215	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ERIKA DYANE DOS SANTOS	0
2025318539758	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSANA ANGELICA FERREIRA DE LIMA BARROS	0
2025318174468	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GISLENA HÉLIDA MATIAS DE CARVALHO	0
2025318916708	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDREA TEIXEIRA LIMA	0
2025318506557	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CRISLEIDE LOPES DA SILVA	0
2025318576954	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MILLY LEISY DA SILVA RODRIGUES	0
2025319731327	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDREA SANTIAGO DA SILVA	0
2025319648837	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARINALVA FRANCISCA DE MELO	0
2025319236012	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	0
2025319514482	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MATHEUS VINYCIUS OLIVEIRA GOMES	0
2025319875532	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PRISCILLA MARIA BANDEIRA ASSIS COSTA	0
2025319206389	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	0
2025319373486	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ABIGAIL DE ARRUDA CORDEIRO	0
2025319712069	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	TARCÍSIO HELDER FERREIRA CHAVES DOS SANTOS	0
2025319244075	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NELBE DE BRITO SOARES DA SILVA	0
2025319146211	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KETHELYN SAMARA BARBOSA DA SILVA	0
2025319839191	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EULÁLIA MARIA ALMEIDA BORBA	0
2025320212635	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DE FATIMA DA MOTA	0
2025320734542	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ALANNY LOUYSE CAVALCANTE MARQUES DA SILVA	0
2025320393174	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SILVANA BENEDITA SILVA MUNIZ	0
2025320665602	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA	0
2025320745097	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KAROLLYNE DA SILVA LOPES	0
2025320587713	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	IZABEL CRISTINA DE ALBUQUERQUE GASTÃO SILVA	0
2025320768632	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ISABEL CRISTINA DA SILVA ANDRADE	0
2025320171821	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA CRISTINA AIRES DA SILVA	0
2025320568008	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PATRICIA REJANE CORREIA DE AMORIM	0
2025321526871	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ISABELLA CORDEIRO SEREJO	0
2025321179442	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CLAUDIANA REIS BARBOSA ARRUDA	0
2025321179439	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RAYANNE FERNANDA DA SILVA MATOS	0
2025321737647	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUZIETE DIAS DE SOUZA	0
2025321427562	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	VANESSA ROSSANA DA SILVA MACEDO	0
2025322712619	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSÉ SAMUEL DE ABREU JUNIOR	0
2025322688043	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SEVERINA OLÍVIA DOS SANTOS	0
2025322421965	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RAYANE ACIOLI FURTADO	0
2025323700492	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	WILKA KARLA PIMENTEL DA SILVA	0
2025323255931	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA BERNADETE DA SILVA CODECEIRA	0
2025323923412	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	0
2025323737588	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANIELA NASCIMENTO DE ANDRADE SANTANA	0
2025324112288	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	IARA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO	0
2025324411794	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA SUZANA CAVALCANTE AGUIRRE	0
2025324100285	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LETICIA CORDEIRO DE ANDRADE	0
2025324359798	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CAMILA DA COSTA EUFRÁSIO	0
2025324888439	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	THIAGO CESAR PEREIRA	0
2025324474408	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AMANDA RAYSSA FERREIRA DE VASCONCELOS	0
2025324838218	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	BARBARA ELIAS DE SOUZA CABRAL	0
2025324661792	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ISIS CARINA STEPHANIA DA SILVA BRAZ	0
2025324681585	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDREIA MARIA DE SANTANA	0
2025324985995	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GIRLAN FRANCISCA DA SILVA	0
2025324594235	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	OTAVIO DA COSTA BRAGA NETO	0
2025324685213	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SIMONE SALES LINS	0
2025324564470	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANIELLE OLIVEIRA CARDOSO SANTOS	0
2025324795235	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SIMONE HENRIQUE CUSTÓDIO DOS SANTOS	0
2025325115916	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MALU MAYARA ERASMO DA SILVA	0
2025325914170	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	VANUSA MARIA DA SILVA SANTOS	0

2025325328979	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KLAVERLANE FERRAZ DA SILVA	0
2025325447171	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MÔNICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	0
2025325913774	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA MARIA DE AZEVEDO	0
2025325699079	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E SILVA	0
2025325688004	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RALINE SANTANA DE ALMEIDA	0
2025325363915	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDMILSON JOSE DE SOUZA JUNIOR	0
2025325138691	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GERLANDIA OLIVEIRA DA COSTA	0
2025325674199	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FERNANDA OLIVEIRA DE ARRUDA	0
2025325888447	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUCIENE SOUZA DA SILVA	0
2025325250717	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DAYLANE DANIELLE SILVA DE ARAÚJO	0
2025325798567	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DA PAZ MARINHO DA COSTA	0
2025325626239	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	VANESSA MENDES DO MONTE	0
2025325722815	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANIELLE SIQUEIRA CAMPOS GONZALEZ CONSONI	0
2025325681945	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUCIANA SANTOS DA SILVA	0
2025325609392	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSEANE MARTA DE MACEDO CORREIA	0
2025325368205	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MILENE FELIX DA SILVA	0
2025325816060	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA EDUARDA NUNES RODRIGUES	0
2025325436001	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MEIRIANE DE SOUSA ROCHA	0
2025325781832	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NADJA VERISSIMO TEIXEIRA DANTAS	0
2025325192162	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DULCE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0
2025325385118	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GABRIELE RAISSA DE GÓES RÊGO	0
2025325898365	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA LUIZA DA SILVA MIRANDA	0
2025325748939	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GLECIANE SOUZA DE ANDRADE	0
2025325488839	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANIELLA BEZERRA DE LIMA	0
2025325677857	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ADA SANTANA DE LIMA	0
2025326793908	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSILEIDE BARBOSA DE LIMA	0
2025326911783	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUZIARA FRANCO MARQUES	0
2025326835480	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AUMIRENE MARIA DE FRANÇA	0
2025326720202	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	VERA CAMPELO NOGUEIRA	0
2025326312745	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CHRISTIANE VIRGINIO DE OLIVEIRA BARBOSA	0
2025326428901	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ERIVAN LUIZ DA COSTA	0
2025326438838	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDNEIDE SOARES CORREIA	0
2025326441388	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIZA COELHO PEREIRA	0
2025326691784	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANIELA IOLANDA DE SANTANA	0
2025326226575	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS NOGUEIRA	0

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315533625	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSE CASSIANO TRANQUELINO DA SILVA	0
2025315436559	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VIVIANE SANTOS DA SILVA	0
2025315755022	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	0
2025315471125	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	0
2025315567301	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIANA MEDEIROS DA SILVA	0
2025315318909	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KATIA KELLY ALVES FERREIRA	0
2025315870589	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELESSANDRA CESAR FIGUEREDO	0
2025315279343	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI BANDEIRA	0
2025315656629	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIANA SOARES DE SOUZA LIMA	0
2025315719765	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JULIANA RODRIGUES DE SANTANA	0
2025315118660	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DRIELLY NADEJE MENDES DA SILVA	0
2025315737789	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ESMERALDA VICENTE DE FIGUEIREDO	0
2025315873881	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELAINE CRISTINA SILVA DE ARRUDA	0
2025315752660	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VENANCIO PAULO DOS SANTOS	0
2025315758707	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DAYVSON VALMIR GUERRA DO NASCIMENTO	0
2025315368396	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ALTA VALERIA CAVALCANTE DE LIMA	0
2025315722991	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROBERTA TAVARES DE SOUZA	0
2025315527194	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JÔNATA LUIS FERREIRA DOS SANTOS	0
2025315415802	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA CLÁUDIA RAMOS GALVÃO	0
2025315538861	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARINALVA MARIA DE MOURA	0
2025315393507	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	EVA MARIA DE MELO CAVALCANTI	0
2025315447048	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	REJANE ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	0
2025315741949	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	BÁRBARA BIANCA GONÇALVES DA SILVA	0
2025316861738	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JARDINETE FREITAS DA SILVA	0
2025316602211	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GIRLENI IZIDIO NETO DA SILVA	0
2025316898560	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ERINALVA MARINHO DA SILVA LUIZ	0
2025316231224	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DANUBIA DE LIMA BEZERA	0
2025316555016	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	REBECA MARIA DE MELO	0
2025316919290	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELISANGELA GONÇALVES DA SILVA	0
2025316921646	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MONYKE MONTEIRO DA SILVA	0
2025316663592	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELAINE CRISTINA SILVA DE BARROS	0
2025316291453	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MÉRCIA LOPES DA SILVA	0
2025316667261	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOYCE ELLEN MATIAS DA SILVA COSTA ARAUJO	0
2025316616107	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CIBELLE SANTANA DAS CHAGAS	0
2025316272756	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KALLYNI STEFANY FALCÃO SILVA	0
2025316455190	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LIGIANE BARRETO CAVALCANTE	0
2025316100820	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IRIS FERREIRA DA SIVA	0
2025316303760	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	REBECA ROSENDO DA SILVA CRISPINO	0
2025316928009	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ILMA SILVA NUNES	0
2025317692800	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IVONETE MAISA DE ANDRADE	0
2025317822320	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MONALISA SANTOS DA SILVA	0
2025317304631	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA DE LOURDES DE ANDRADE ALVES	0
2025317981369	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VANESSA SILVA GOMES DE SOUZA	0
2025317389741	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NARLY EMANUELLY TERCÍLIA DE MENDONÇA	0
2025317702624	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARILENE MENDES BARBOSA	0
2025317621282	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PAULA MANUELA DA SILVA SANTOS	0
2025317967430	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DENISE PEREIRA DA SILVA	0
2025317136426	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARCILIA ALVES SEABRA	0
2025317596213	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CARLAS DENIES MOREIRA	0
2025317613683	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	0

2025317700956	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TARCIANA RAFAEL DO CARMO	0
2025317660919	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MIRELLE SILVA DE ALMEIDA	0
2025317226682	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MICHELINE GONÇALVES DA SILVA	0
2025317913317	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TAMIRES BEZERRA ARRUDA	0
2025317963327	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JANAINA FERREIRA DO NASCIMENTO	0
2025317566933	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIANA FERREIRA REGIS	0
2025317153620	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCLECIA FERREIRA DA SILVA	0
2025317622537	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PRISCILLA ALINE DA SILVA CABRAL	0
2025317491973	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LIDIANE ROSE ARAUJO DE ALMEIDA	0
2025317463881	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA ELISABETE LIMA SILVA	0
2025317910284	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAIANE PRISCILA MENDES DA SILVA	0
2025318464613	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ADRIANA ERICA FIGUEIRÔA	0
2025318579067	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANGELA DE CASSIA DOS SANTOS	0
2025318853920	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DANIELA MESSIAS BRAGA DA SILVA	0
2025318631963	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SWAMY BOMPARTO COUTINHO DA SILVA VIEIRA	0
2025318558176	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	0
2025318909969	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PATRICIA GALDINO DA SILVA	0
2025318845162	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA MARIA DA SILVA	0
2025318774065	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JACILEIDE OLIVEIRA PEREIRA DE JESUS	0
2025318948782	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NATALIA ALVES DE MELO BRAGA	0
2025318810158	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MILENE MARIA REIS DA SILVA	0
2025319643936	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO	0
2025319151199	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DÉBORA CORREIA BARROS	0
2025319578227	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ALENE CRISTINA CANTARELLI NUNES	0
2025319860219	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NATHALIA LIMA DA SILVA	0
2025319260114	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MILLENA GOMES DAS CHAGAS	0
2025319409076	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	HADASSA RIBEIRO MACHADO	0
2025319484343	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA DE FATIMA MIRANDA DE SOUZA	0
2025319716058	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VERA LUCIA SOARES BORGES	0
2025319512991	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA BETÂNIA DE FRANÇA ALMEIDA	0
2025319807566	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RÍSIA RAFAELA DA CONCEIÇÃO FERRAZ	0
2025320851130	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CLAUDIA MARIA BARBOSA DE MELO	0
2025320249880	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	THAYANNE PEROLA DIAS BARBOSA	0
2025320379665	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DAIANA NASCIMENTO DE SOUZA	0
2025320363664	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSEVANIA MACHADO DA SILVA	0
2025320773930	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KAMILLA CAVALCANTI GOMES	0
2025320168221	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ARGENTIL EMMANUELLE GUEDES DA SILVA	0
2025320692825	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GENILDA ASSIS	0
2025321135412	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCICLEIDE DA PAZ ROSENDO DA SILVA	0
2025321919818	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CÁSSIA VALÉRIA DA SILVA SANTOS	0
2025321493706	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FLÁVIA DEODATO DA SILVA	0
2025321964712	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	EDNALVA MARIA DA SILVA	0
2025321609251	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CINTIA MARIA DOS SANTOS ALEXANDRE	0
2025321402973	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KATARINA DE LIMA FERNANDES	0
2025321372134	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DENICE VERONICA GOMES DE OLIVEIRA	0
2025321482546	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CRISTIANE CABRAL ALVES COSTA	0
2025321155625	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA GORETTE DE MENÊSES	0
2025321760591	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GERSONITA DOS SANTOS MORAIS DE SOUZA	0
2025321158957	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JÉSSICA MARIA DOS SANTOS	0
2025321782072	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIANA EUSTAQUIO DO NASCIMENTO BARBOSA	0
2025321712547	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSE LEONARDO INOJOSA DE SENA	0
2025321915876	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA ELIZABETE AURELIANO DE OLIVEIRA	0
2025322110733	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SANDRA MARIA LOPES DE ARAUJO	0
2025322477004	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SOLANGE NASCIMENTO DA SILVA	0
2025322348860	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MÔNICA MOREIRA DA SILVA	0
2025322197040	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GABRIELA TAMIRIS DA SILVA	0
2025322988344	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FLAVIA VALERIA CORREIA DA SILVA ALVES	0
2025322511351	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSINEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE GOMES DOS SANTOS	0
2025323736121	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA	0
2025323995817	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LIDIANE SONIA DA SILVA	0
2025323835366	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CASS	0
2025323513865	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELIANE CARNEIRO DO NASCIMENTO SILVA	0
2025323678759	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA DOS PRAZERES SANTOS	0
2025323667320	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	0
2025323695644	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DIANA MIRELLA DE SANTANA CORREIA	0
2025323505219	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LAÍS VICTÓRIA DA SILVA	0
2025323610855	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CARLA JOSEFA DE SOUZA	0
2025324886083	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CAMILA MENEZES DE ARRUDA	0
2025324405470	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JEAN DA ROCHA SANTOS	0
2025324905404	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JACIRA REGINA DE LIMA FLORENCIO	0
2025324168147	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSEANE BEZERRA XAVIAR	0
2025324790799	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELDA MARIA DE LIMA	0
2025324490291	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA EDUARDA BEZERRA LACERDA DE SANTANA	0
2025324347217	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TATIANE JOYCE MARINHO DE ARAUJO	0
2025324811971	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	0
2025324187585	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE ALEXANDRE DA SILVA DIAS	0
2025324583856	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSIMERE FLORO DE ALBUQUERQUE	0
2025324501786	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELLEN VITORIA DOS SANTOS	0
2025325277611	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MONICA LUZIA ANDRADE SENA	0
2025325126943	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LADJANE FRANCISCA DE ABREU	0
2025325791121	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSANGELA JOSEFA ALMEIDA DA SILVA	0
2025325936776	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CAMILA FARIAS DA SILVA	0
2025325607957	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CATIANE DA SILVA SANTOS	0
2025325330626	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSIMEIRE MENDES BARBOZA	0
2025325185846	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DANIELLE CRISTINA SILVA DE ARAÚJO	0
2025325656370	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CAROLINA MARIA DE SOBRAL	0
2025325435126	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAFAELA CAVALCANTE DE ALMEIDA	0
2025325132327	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	EDILEIDE CARMELITA DA SILVA FAGUNDES COELHO	0
2025325287007	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PATRICIA VEIGA MEDEIROS DA SILVA	0

2025325178020	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CIRLEIDE MARIA AMORIM DE CARVALHO	0
2025325944437	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RODOLFO ANTERO VIEIRA	0
2025325386407	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOELMA DA SILVA SANTOS	0
2025325530139	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TAMIRES FIDELIS DOS SANTOS	0
2025325289093	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS	0
2025325467041	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE MARIA DA SILVA BEZERRA	0
2025325582771	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANDREA GOMES DA SILVA	0
2025325511524	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA JOSÉ DE FREITAS	0
2025325850825	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VERONICA ANTÔNIA DA SILVA	0
2025325378748	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IONE BORGES DE LIMA	0
2025325113149	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LETÍCIA VITÓRIA AVELINO DE LIMA	0
2025325493601	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TIAGO FERNANDO DE OLIVEIRA	0
2025325947896	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IVONACY ALBINO FAUSTO	0
2025325700600	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANDREA VICENTE DA SILVA	0
2025325271111	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA HELENA DA SILVA	0
2025325770873	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PAULA DA SILVA BEZERRA ALVES	0
2025325275822	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAMERSON CLEYBSON SOARES DE OLIVEIRA	0
2025325599917	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAYSSA SOARES BATISTA DA SILVA	0
2025325683625	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	EMMANUELLE CRISTINE DA SILVA ALMEIDA	0
2025325958017	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUZIETE DIAS DE SOUZA	0
2025325540673	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CÉSAR HENRIQUE XAVIER BATISTA DA SILVA	0
2025325208017	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	0
2025325718605	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ILAINNE CYBELLE DE CASTRO MEDEIROS DIAS	0
2025325236839	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SHIRLLY SANTA ROSA PONTES FERREIRA	0
2025325972662	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CLEBIANE MARIA DA SILVA	0
2025325820539	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SHARLENE SOARES DA SILVA	0
2025325773184	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELIZAMA SIMÕES DE MENDONÇA	0
2025325671358	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ADRIANA MENDES DA SILVA	0
2025325956768	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	HUGO RAFAEL SILVA DE ALMEIDA	0
2025325564143	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	0
2025325432285	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VERA LÚCIA DA SILVA	0
2025325280454	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LEILA MARIA DE SANTANA BANDEIRA	0
2025326668383	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LEIDAIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	0
2025326902318	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IZAENE ROBERTA DA SILVA	0
2025326842971	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CHARLENE VILAR DE ALMEIDA LIMA	0
2025326651905	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA MARGARIDA ALEXANDRE FEITOSA	0
2025326477714	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	AMANDA VERUSKA DE SANTANA SILVA	0
2025326191797	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VANESSA TOMAZ DE ALBUQUERQUE	0
2025326683568	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JANAÍNA FELIPE DE FREITAS	0
2025326865023	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE MARIA DA SILVA SOUZA	0
2025326859747	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	EDUARDO DA SILVA VASCONCELOS	0
2025326376519	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANNE CAROLINE HONÓRIO DA SILVA	0
2025326958293	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MICHELINE MARIA FRANCISCA CASTRO	0
2025326438281	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE VIEIRA DE ANDRADE	0
2025326325298	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	AILANA CAMILO BARBOSA	0
2025326409494	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CICERA DE MORAES SANTOS	0
2025326851836	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ERIKA MARIA DE SANTANA BANDEIRA	0
2025326296540	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VILMA MARIA SANTOS SILVA	0
2025326799753	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARINETE SANTANA ALVES	0
2025326459414	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA LÍGIA FREIRE DE VASCONCELLOS	0
2025326865493	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELIANE MARIA DA SILVA	0
2025326462193	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	IRLLA KARLA MARIA DA SILVA SANTOS	0
2025326407330	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NATHALIA CORREIA DUARTE DA SILVA	0
2025326659286	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MAYARA GOMES RICARDO	0
2025326236824	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCIELMA	0
2025326693199	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LEIA LOPES DA ROCHA	0
2025326699093	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MIRIAN VICENTE DA SILVA	0

AUXÍLIAR DE FARMÁCIA 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315137874	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANALBERTO JOSE DA CRUZ PEREIRA	0
2025315786463	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JASCICLECIA BARBOSA LEITE DA SILVA	0
2025315517689	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MATEUS DA SILVA LIMA	0
2025315670334	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RONNIERY PAES DA SILVA	0
2025315293608	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	SALOMÉ MARIA DA SILVA	0
2025315538703	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	IVAN SOUSA DE OLIVEIRA	0
2025315686847	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CLAUDECI CLARENCIO DE FREITAS	0
2025315467784	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LIVINY KARLA DA SILVA	0
2025315652275	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUMA CAROLINE GOMES DE LIMA	0
2025315345783	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	BRUNA CARLA DA SILVA	0
2025315172853	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DGINANE BARROS DA SILVA	0
2025315138952	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CAIO ANDRÉ OLIVEIRA NASCIMENTO	0
2025315321870	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	SIMONE FELIX DE SANTANA	0
2025315109972	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ADRIANO JOSE SANTANA	0
2025315483267	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GABRIEL FIGUEIROA CORREIA CAVALCANTI	0
2025315663631	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DEYSLA NASCIMENTO SILVA	0
2025315997924	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MORGANA MARTA FERREIRA DA SILVA	0
2025315758367	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EMANUELLA KAROLINNE CORDEIRO DE BARROS	0
2025315338480	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALESSANDRA ZORAIA CRUZ DE OLIVEIRA	0
2025315568529	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JANAINA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA COSTA	0
2025315694450	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALEX RODRIGUES DE SOUZA	0
2025315311355	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MICHELE MORGANA FERREIRA DE AZEVEDO	0
2025315533507	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JEFERSON PAULO ROSA	0
2025315342365	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RAYANNE MARIA DA SILVA	0
2025316883274	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA JANAINA DA SILVA SANTANA	0
2025316170233	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GABRIEL PINHEIRO SANTANA	0
2025316471403	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JAMERSON HENRIQUE DA SILVA	0
2025316646804	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	OLIVER LUZ GOMES SANTIAGO DE OLIVEIRA	0

2025316387656	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOCILEIDE AGUSTINHO NUNES	0
2025316406588	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MICHEL MARQUES DA SILVA	0
2025316726869	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	THALES NASCIMENTO SILVA	0
2025316247957	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LIDIANE SARAIVA TORRES	0
2025316536213	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JEREMIAS DA SILVA ARAGÃO DE MELO	0
2025316903855	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VIRGINIA MARIA COUTO DE LIMA	0
2025316197810	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARLON ANTONIO BEZERRA	0
2025316486658	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	SEVERINA CABRAL DA SILVA	0
2025316372667	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ADRIANO MAURÍCIO SANTOS	0
2025317316950	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARCELO AMARO NOÉ DE LIMA	0
2025317748738	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LILIA DOS SANTOS PEREIRA	0
2025317269406	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	FLAVIA REGINALDO RAFAEL COUTINHO	0
2025317757010	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARILENE MENDES BARBOSA	0
2025317887184	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GABRIEL FERRAZ CAVALCANTI	0
2025317804810	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ADRIANA AUGUSTO PIMENTA	0
2025317666624	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	WILGNEY BRITO DOS SANTOS	0
2025317979161	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	FRANCISCO AMÉRICO BEZERRA DA SILVA	0
2025317819868	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JACIARA PAULA DA SILVA	0
2025317868428	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CAMILA BEZERRA MARTINS DA SILVA	0
2025317105179	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MICAELY NASCIMENTO CAMPOS DE LIMA	0
2025317901576	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RENATO TAVARES DE FRANÇA	0
2025317272078	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MESSIAS DA SILVA MENDES	0
2025317439867	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	PATRICIA CARLA DA SILVA	0
2025317488592	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	REBEKA DANIELLY DOS SANTOS SANTANA	0
2025317907027	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MAIKE ROBSON GOMES DA SILVA	0
2025317442266	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA CLARA ALVES VIANA	0
2025317285088	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CARLA SUELI MELO DO NASCIMENTO	0
2025317361858	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALECSANDRA CARLA MELO DA ANUNCIAÇÃO	0
2025317743161	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	0
2025317716398	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	QUEZIA ISABEL OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	0
2025317117792	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ELAINE FERREIRA DE BARROS GOMES	0
2025317258820	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VIVIAN CRISTINE DA SILVA CAVALCANTE	0
2025318419659	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	WILMA MARIA CARNEIRO DA SILVA	0
2025318536715	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	THAISA CARLA DE SANTANA FREITAS ATAIDE	0
2025318337851	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ADRIANA CARLA FÉLIX VIEIRA DOS SANTOS	0
2025318476981	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MADJANE PEREIRA DA SILVA	0
2025318362112	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANDRÉA JOANA DA SILVA	0
2025318642931	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	0
2025318999653	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VANELMA PEREIRA DE ASSIS SILVA	0
2025318821462	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VERONICA ALBUQUERQUE BRAZILIANO	0
2025318342372	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EDCLEBER NUNES BARBOSA	0
2025318112940	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA EDUARDA FARIAS DA SILVA SANTOS	0
2025318527592	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA APARECIDA DA COSTA	0
2025318197181	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	TUANA ARIANE DA SILVA	0
2025318308216	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CLARA MARIA DO NASCIMENTO	0
2025318889937	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	INARA JANE SANTOS DA SILVA SANTOS	0
2025318832922	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RAQUEL RAMOS DA SILVA DOS SANTOS	0
2025319550672	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ROSANA DA SILVA	0
2025319695934	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LÍGIA AUGUSTA ALVES DE MOURA MELO	0
2025319689554	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KLERISON RODRIGO MOURA DE AQUINO	0
2025319652050	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUCINEIDE FIRMINO DE FREITAS	0
2025319619756	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VITÓRIA BEATRIZ DO NASCIMENTO	0
2025319939851	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JONATAS SILVA LEÃO	0
2025319439649	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALENE CRISTINA CANTARELLI NUNES	0
2025319694507	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GLAYCE KELLY SANTOS SILVA	0
2025319197678	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RIQUELME ADRIANO GALDINO SANTOS	0
2025319692322	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	0
2025320584809	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	AURELIO SABINO DO NASCIMENTO SILVA	0
2025320342255	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MANUELA CABRAL DE MELO	0
2025320319134	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANA PAULA MARIA DE SALES	0
2025320186535	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MAYTÊ ISABELLY PEREIRA DOS SANTOS	0
2025320787317	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	OSCAR SEMEAO BASTOS	0
2025320588890	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MIRELLA LUIZA CARVALHO DO CARMO	0
2025320804248	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALJAN RICARDO DOS SANTOS SILVA	0
2025320437953	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ERICK VINICIUS SANTANA DO NASCIMENTO	0
2025320249547	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KÁTIA MARIA LIMA DE ANDRADE	0
2025320345161	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	FILIPE RODRIGUES GALDINO DA SILVA	0
2025320249453	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LEONARDO CÉSAR DE ARRUDA SANTOS	0
2025320322006	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DEBORAH TEREZA BORBA DA SILVA	0
2025321205685	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CAROLINA LOPES DA SILVA	0
2025321617664	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOAO WICTOR DE LIMA TIBURCIO	0
2025321229311	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ITAUANA VITÓRIA SANTANA SANTOS	0
2025321812096	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GEAN TOMÉ DA SILVA	0
2025321750987	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	HELEN BEATRIZ DOS SANTOS TEIXEIRA	0
2025321597870	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GERSONITA DOS SANTOS MORAIS DE SOUZA	0
2025321182531	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	0
2025321745623	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RAFAELA DOS SANTOS	0
2025321563051	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ARTHUR VINÍCIUS WANDERLEI ALVES VELOSO	0
2025322362855	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALINE MENEZES DE ARAÚJO	0
2025322754188	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ISABELE CRISLANE BEZERRA DE LIMA	0
2025322803744	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	YURY YZABELLA DA SILVA	0
2025322822048	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUCIENE DE ASSIS	0
2025322548932	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANNA BEATRIZ PINTO BARBALHO	0
2025322324511	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JACINALVA DE OLIVEIRA ALMEIDA RODRIGUES	0
2025322877821	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ENILSON DA SILVA	0
2025322360471	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	PAULO ANDRÉ GOMES DA SILVA JÚNIOR	0
2025323494244	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RONILDA KELLI HERCULANO DA SILVA	0
2025323764477	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GABRIEL RODRIGUES DA ROCHA	0
2025323367457	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARXONE GOMES PIMENTEL	0

2025323941036	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALÉXIA DOS SANTOS SILVA	0
2025324233678	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA GABRIELA FERREIRA MARIZ	0
2025324247575	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GEYSA FERNANDA ROMAO DA SILVA	0
2025324729466	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOSE JONAS MENDES	0
2025324548813	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ERLEN QUEIROZ SILVA	0
2025324215467	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	SANDRA GOMES DE SIQUEIRA	0
2025324431798	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	TAMIRIS DA SILVA MORAIS	0
2025324444145	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	NIVALDO FELIX CELESTINO NETO	0
2025324779690	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	TATIANE NASCIMENTO DE MOURA	0
2025324863421	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RUANA MAYARA DA SILVA COSTA	0
2025324635744	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ELISSANDRA DAMIANA DE LIRA LIMA	0
2025324752433	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VINÍCIUS DIAS LACERDA	0
2025324351294	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ELISANGELA DA SILVA	0
2025324739331	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MAYARA CRISTINA HENRIQUE DE LIMA	0
2025324661517	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JAKELYNE RAFAELA LIMA DA SILVA	0
2025324777728	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GLAUCIA MARIA DA SILVA	0
2025324147346	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KARINE PRISCILA DUARTE DA SILVA BEZERRA	0
2025324183107	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JAMIRYS FONSECA DE ARAUJO	0
2025324619487	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	PRISCILA RENATA DA SILVA	0
2025324595948	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CICERA DA SILVA SOUZA	0
2025325913446	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LADJANE FRANCISCA DE ABREU	0
2025325832383	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CARLOS ROBERTO EVANGELISTA SIMÕES FILHO	0
2025325682619	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	WENDDY INGRID OLIVEIRA BARROS	0
2025325922292	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	THALIA PAULA DE SANTANA ALVES	0
2025325635641	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CINTHYA CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA	0
2025325426893	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUCAS BRENDO DE OLIVEIRA	0
2025325987444	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ARTHUR ALEXANDRE MARINHO MORAES ARAUJO	0
2025325120833	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ELOADIR PEREIRA DA SILVA	0
2025325697015	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ELUANA KAREM DA SILVA SANTOS	0
2025325243722	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	IRANLEIDE GOMES DE SANTANA	0
2025325862226	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	POLYANNY RANYERY PINHEIRO DE LIRA	0
2025325216209	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RAISSA MELO DE ANDRADE	0
2025325992872	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	RAGNER RAFAEL DE ARAUJO SILVA	0
2025325907903	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA	0
2025325374455	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOÃO VICTOR LOURENÇO DE ANDRADE DO NASCIMENTO	0
2025325680644	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JALDSON SEVERINO DE OLIVEIRA	0
2025325780579	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	VINÍCIUS LEÃO MONTEIRO	0
2025325280703	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EDJANE MARIA DE LIMA	0
2025325403698	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUCIANA SANTOS DA SILVA	0
2025325244008	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ZORAIDE FIRMINA DO NASCIMENTO SANTOS	0
2025325148614	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	PALOMA CAROLINE RODRIGUES DE SANTANA	0
2025325896088	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALICYA GALVÃO DA SILVA	0
2025325898302	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA LUIZA GONÇALVES DANTAS	0
2025325846580	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA	0
2025326514264	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EGLICIA JAMILE DA SILVA	0
2025326308710	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA EDUARDA SILVA DE ARAUJO	0
2025326538163	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOSÉ RAPHAEL ALVES DE LIMA	0
2025326730362	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CAMILA CILENE LIMA CAVALCANTI	0
2025326469107	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIA GISELLE MELQUÍADES DE OMENA	0
2025326970099	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUZIANE BARBOSA DE MORAES	0
2025326544047	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	AMANDA VALÉRIA AURELIANO DOS ANJOS	0
2025326421981	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KESIA SANTOS DA SILVA	0
2025326574204	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0
2025326331288	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DRIELE MANUELE DE ARAUJO SOUZA	0
2025326954166	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ILAINNE CYBELLE DE CASTRO MEDEIROS DIAS	0
2025326712881	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EDUARDO GLEYBSON DE GUSMÃO HOLANDA	0
2025326344827	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANNA PAULA CUNHA LIMA	0
2025326224613	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARIJANE SOARES DA SILVA	0
2025326799435	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ILANIT CARLAS DA SILVA	0

CARDIOLOGISTA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025326241341	1107 CARDIOLOGISTA 20H	LILIANE BELCHIOR DE MELO	0

DERMATOLOGISTA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025318954942	1075 DERMATOLOGISTA 20H	TEREZA CRISTINA VALENÇA FERRAZ	0
2025318424085	1075 DERMATOLOGISTA 20H	FREDDY OLIVEIRA PIMENTEL	0
2025323308078	1075 DERMATOLOGISTA 20H	GABRIELE HARUMI SEKO	0
2025325779703	1075 DERMATOLOGISTA 20H	JAEL DO NASCIMENTO RIBEIRO	0
2025325398170	1075 DERMATOLOGISTA 20H	NATÁLIA NASCIMENTO DAZEVEDO	0
2025325364012	1075 DERMATOLOGISTA 20H	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	0

ENDOCRINOLOGISTA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Idade	Nota
2025324635969	1109 ENDOCRINOLOGISTA 20H	MAURO JOSÉ PIMENTEL DE SANTANA	58	0

MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317639811	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	YURE VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	0
2025317821783	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	MARIA LUIZA DE VASCONCELLOS MARQUES	0
2025319717050	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	MARIA EDUARDA RODRIGUES COSTA	0
2025319859688	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	WANESSA NAYANE DE BARROS SILVA	0
2025319805685	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	0
2025321185369	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	CARMEM LÚCIA VALÉRIO DA SILVA	0
2025323851285	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	JORGE LINCOLINS PEREIRA SOARES	0

2025324699695	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	GEORGIA CRISTINA LOPES	0
2025325350098	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	VITÓRIA ALMEIDA CAVALCANTI DE MELO	0
2025325176064	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	LUIZA BRUNA DE MIRANDA LEMOS LYRA	0
2025326640336	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	MARIANA PEDROSO DOS SANTOS	0
2025326889730	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	RAFAELA CAVALCANTE DE ABREU	0

MÉDICO PEDIATRA ADULTO 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317681559	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	LUCIANA DE OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	0
2025317730535	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	MARIANA PEREIRA SIMÕES	0
2025319306635	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	TARCISIO DA FONTE NOGUEIRA	0
2025319521841	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	0
2025321218803	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	MAURO HENRIQUE TAVARES DIAS	0
2025324656305	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	RAFAEL MENDES MARTINS	0
2025325185738	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO MENDONCA	0
2025325111527	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	LUCAS BRAZ RODRIGUES	0
2025326337465	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	BRUNA LUIZA ALVES CANDIDO	0
2025326720198	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	RAISSA EMANUELA MELO RODRIGUES DE SOUZA	0

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025322274887	1091 MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H	INACIA MICHELLY SILVA MACIEL	0

NEUROLOGISTA 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315541536	1092 NEUROLOGISTA 20H	NATHALIA SARAIVA RAMOS E CRUZ	0
2025317542752	1092 NEUROLOGISTA 20H	NAYARA MENEZES BARBOSA	0

ORTOPEDISTA 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025320248289	0000 ORTOPEDISTA 20H	MIGUEL CALADO SOARES DA COSTA	0
2025325808521	0000 ORTOPEDISTA 20H	MARCELO DE BARROS PATRIOTA FILHO	0

PNEUMOLOGISTA 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025323159511	0000 PNEUMOLOGISTA 20H	EDUARDO NEVES CÔRTE REAL DE ANDRADE	0
2025324314626	0000 PNEUMOLOGISTA 20H	PHILIPPE AÉCIO DE BRITO AQUINO	0

REUMATOLOGISTA 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317392714	1113 REUMATOLOGISTA	THAÍS ROSE SILVA FERREIRA	0

PSICOMOTRICISTA 30H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315367941	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	DINACI DA CRUZ SILVA	0
2025316492272	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	JOSOILMA LINO DE CARVALHO	0
2025317542988	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	MARIA LUANA DA SILVA	0
2025317895335	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	PEDRO VINICIUS LINS OLIVEIRA LIMA	0
2025317134552	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	EVELYN KELLY LOPES DA SILVA	0
2025317254767	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	ROBERVAL FELIZARDO SOARES	0
2025317213275	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	CARLA DA SILVA CHAVES	0
2025317462351	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO CAZEL	0
2025318407938	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	HENRIQUE AMÉRICO DA ROCHA	0
2025318111895	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	POLIANA DE QUEIROZ ARAUJO	0
2025320964203	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	KEIT ANDRÉA FIGUEIREDO	0
2025320883707	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	VALÉRIA SIQUEIRA DA SILVA	0
2025320716040	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	0
2025320132709	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	TARCISIO HENRIQUE DA SILVA	0
2025321767136	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	MARIA DAS GRACAS ALVES DE ARAUJO DE OLIVEIRA	0
2025321833867	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	WILMA DA SILVA SOARES	0
2025321847008	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	SOLANGE VIANA DA SILVA	0
2025323227521	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	ESTHER DIAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	0
2025324578579	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	MARCOS JOSÉ DE BARROS BENTO	0
2025325666513	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	RAIANNE MARIA FERREIRA DE MELO	0
2025326290335	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	JACKSON TAYLON SILVA CARVALHO	0
2025326277252	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	DAYANE DA SILVA SOUZA	0
2025326808970	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	DIEGO FERNANDES MARTINS MAGALHAES DE OLIVEIRA	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MOTOLÂNCIA 12X60

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315415933	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JAMILLY VICTÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	0
2025315845819	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	AYSHILA AMBRÓSIO DOS SANTOS	0
2025315650085	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FLÁVIA DA SILVA IRINEU	0
2025315860641	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CLÁUDIA CRISTINA BATISTA DA SILVA	0
2025315170525	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MÁRCIA SILVA DE FARIAS CORREIA	0
2025315745928	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	KLEBSON ALVES GUILHERME	0
2025315669968	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SANDRA MARIA TEIXEIRA GAIA	0
2025315218005	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VÂNIA XAVIER DA SILVA	0
2025315763236	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JOSENILDO DO NASCIMENTO PAULINO	0
2025315953556	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MORGANA MARTA FERREIRA DA SILVA	0
2025315986267	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LAYZA BARBOSA LOPES DE ALBUQUERQUE	0
2025315237691	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SUZANA KAROLINE DA SILVA SANTOS	0
2025315698793	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROSILENE MARIA DA SILVA BARBOSA	0
2025315396183	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	PATRICK PEREIRA FRANCISCO DE BARROS CORDEIRO	0

2025316887089	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FREDERICO HONORATO GOMES SILVA	0
2025316675776	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	0
2025316610884	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROSANA COSTA DA SILVA	0
2025316497581	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VITÓRIA NATHÁLIA DE BARROS LEITE GOMES SILVA	0
2025316269627	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	BRUNA LETICIA DE CARVALHO	0
2025316695417	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALBERTO VIDAL DOS SANTOS	0
2025316798757	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FLÁVIA ERIKA PEREIRA CABRAL ALVES	0
2025316945182	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA CRISTINA DE ARAÚJO ALVES	0
2025316798020	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EDNA DE MOURA SILVA	0
2025316329852	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	PAULA NASCIMENTO LIMA	0
2025316806254	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROSIMERE ALVES DA SILVA	0
2025316932647	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	GILBERTO LUIZ DA SILVA JUNIORE	0
2025316429391	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARCILEIDE ELIZABETH DOS SANTOS	0
2025316670071	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	GICELLIE VITÓRIA DE BARROS	0
2025317871559	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CECÍLIA MARIA DE FRANÇA SANTOS	0
2025317816924	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA CARLA DO NASCIMENTO RAMOS	0
2025317998145	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MILENA FORTUNATO DE LIMA	0
2025317441245	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA PAULA COSTA DE LIMA	0
2025317561864	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EMMANUEL SOARES DA SILVA	0
2025317528501	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA SANTANA	0
2025317882308	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALEXANDRE GONÇALVES DA LUZ	0
2025317136337	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MILLENA INGRID DE SOUZA NASCIMENTO	0
2025317621334	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA GABRIELA PIRES DA SILVA DO NASCIMENTO	0
2025317929341	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VICTOR AUGUSTO VILELA BEZERRA	0
2025317391042	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANDRÉ LUIS DE LACERDA VIANA	0
2025317194623	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FELIPE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	0
2025317888354	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CRISTIANE SEVERINA TENÓRIO DA SILVA	0
2025317154996	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	RAMON ARANTES DA SILVA CASSURU	0
2025317454633	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ÁVYLLA KEYLLA DA SILVA MELO	0
2025317647419	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANTÔNIA MARIA PIMENTEL DA SILVA	0
2025318188108	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LEONARDO JOSE SILVA DA COSTA	0
2025318705628	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NATHALIA ARCANJO LOPES DE OLIVEIRA	0
2025318576964	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA CARLA GOMES DO NASCIMENTO	0
2025318336092	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	IVELSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	0
2025318332836	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JANIEIDE DE LIMA COSTA	0
2025318984873	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SIMONE SOARES NAZARETH DE QUEIROZ	0
2025318604803	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARIA DAS GRAÇAS LINS DE SANTANA	0
2025318854673	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	HELHIA DE CASSIA DA SILVA ARAÚJO	0
2025318962994	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	THAIS ALBUQUERQUE DE ARAÚJO	0
2025318139186	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ELIENE MARIA DE SANTANA ARRUDA	0
2025318467296	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	PABLLO HENRIQUE GAMA SOBRAL	0
2025318480231	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANDREA MARIA DOS SANTOS	0
2025319181732	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ADRIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	0
2025319628182	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NATHALIA ALVES BISPO	0
2025319593429	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SUZI MARINHO DA SILVA	0
2025319921865	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROSEVÂNIA DA SILVA ROSA	0
2025319451329	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DEBORA BLENDA LOPES DOS SANTOS	0
2025319974159	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SORAIA PEREIRA GOMES	0
2025319310698	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	THAIS QUEIROZ DA COSTA	0
2025319225055	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SUENIZE MARIA DA SILVA	0
2025319704534	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MONALISA DA SILVA	0
2025319349300	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DIMAS SILVA DE BARROS	0
2025319389645	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EVERTON SILVA DE OLIVEIRA	0
2025319634270	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DANILO SANTOS DA COSTA	0
2025319546168	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JOSILENE CRISTINA DE ARAÚJO SANTANA	0
2025320765490	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EDJANE CRISTINA DE SOUZA	0
2025320813568	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARCOS JOSÉ DA SILVA	0
2025320873696	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DANIELLE RENATA LIMA DE AGUIAR	0
2025320406069	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CATUISIA CALIXTO RUFINO	0
2025320237476	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROBERTA GOBERTO DA SILVA	0
2025321486120	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANDERSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	0
2025321102826	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	TALITA EMANUELLY CABRAL DA SILVA	0
2025321256747	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	PAULO GEORGE MOURA DOS SANTOS	0
2025321974894	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANTONIA HELOYSA SILVA VASCONCELOS	0
2025321210890	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARCIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	0
2025321801525	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	BRUNNA GRACIO DE MELO CORREIA	0
2025321310841	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	COSMO BESERRA DE SOUZA	0
2025321117277	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VALERIA EMILIANO LOPES DE ARAÚJO	0
2025321186846	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	RIVERA FRANCISCO DA SILVA	0
2025322490448	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VALÉRIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	0
2025322591354	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ADALMAR HENRIQUE C MORAES	0
2025322935344	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALISSON ANDRÉ LIMA DA SILVA	0
2025322286134	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MICHELLA SOUZA DE LIMA	0
2025322483271	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SUZANIA SANTOS MOURA	0
2025322947176	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ADRIANO OLIVEIRA	0
2025322169023	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JOÃO VICTOR SOARES DE FREITAS	0
2025322603216	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DAYANE VANESSA GENUÍNO MENDONÇA DE SOUZA	0
2025322106690	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SILVANIA JOSÉ DA SILVA	0
2025322600678	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CARLA PATRICIA GUIMARÃES ALVES	0
2025322292623	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NIEDJA FELIPE DE LIRA	0
2025323574020	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA LUCIA NUNES DE SANTANA	0
2025323201883	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SELMA VENERANDA DE OLIVEIRA	0
2025323282286	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALICIA KAROLINA DE LIMA	0
2025323470304	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FÁTIMA MARIA FRAGA DA SILVA	0
2025323358142	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	RENATO SOARES SOARES DE LIMA	0
2025323236714	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	WILLIANE BATISTA ARAÚJO	0
2025324785365	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JENNYFER KETHILLY MONTEIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA	0
2025324849593	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CARLOS AUGUSTO BASTOS BARBOZA	0
2025324583069	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LUCIANA CABRAL DO NASCIMENTO MEIRA DE SOUZA MIRANDA	0

2025324574893	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	SILVANEIDE HELENA ANICETO DA SILVA	0
2025324998945	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MICHELLE ALBUQUERQUE GOMES	0
2025324120550	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ALEXSANDRA BATISTA CAVALCANTI DE SOUZA	0
2025324958092	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ELOISA NATALIA ALCÂNTARA DA SILVA	0
2025324446555	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA KAROLYNE CARDOSO RODRIGUES	0
2025324377958	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NADIESDA DA SILVA BRAGA	0
2025324792268	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ESTHER BORGES CORDEIRO	0
2025324657695	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VERÔNICA NEGREIROS FERREIRA	0
2025325150950	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	RANIA FLAVIA DO CARMO DA SILVA	0
2025325223823	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CAROLINA PATRÍCIA DO CARMO DE FREITAS	0
2025325238837	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	RICKSON LIMA DA NATIVIDADE	0
2025325918670	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ANA PAULA CORREIA DA SILVA MIRANDA	0
2025325480301	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FERNANDO FRANCISCO BEZERRA	0
2025325629918	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MICHELLE ARAÚJO DE ALMEIDA XAVIER	0
2025325537376	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DJANIRA MARIA DA SILVA SOUZA	0
2025325224440	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FERNANDA MATIAS SOARES	0
2025325895298	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LETÍCIA DO NASCIMENTO AMORIM	0
2025325814577	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VALESCA BELARMINO PEREIRA	0
2025325871364	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	DEBORA MAYANE DOS SANTOS LIMA	0
2025325714698	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JOSÉ CARLOS DA SILVA	0
2025325780223	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MIRELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	0
2025325301883	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EMERSON ARTUR DE ARAUJO SILVA	0
2025325212874	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	BRUNO VICTOR DE VASCONCELOS OLIVEIRA	0
2025325335064	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARIA ANDREA BONIFÁCIO DOS SANTOS	0
2025325622205	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LUIS MENDONÇA DA SILVA	0
2025325182399	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	CÍCERO NEVES DOS SANTOS	0
2025325792778	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO PEDROSA	0
2025325132693	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LETÍCIA MARIA DO NASCIMENTO	0
2025326268118	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	VALÉRIA MARÍA DE SOUZA	0
2025326268810	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ROBSON CEZAR DE SOUSA	0
2025326420180	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	THIFFANY KETLLY TAVARES DE SOUZA DOS ANJOS	0
2025326172661	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EDSON BRITO DOS SANTOS	0
2025326223803	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	POLIANA MARIA NUNES DE SANTANA	0
2025326785216	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ERLLEY CASSIA MARTINS DE SOUZA	0

CUIDADOR 12X36

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315354396	0000 CUIDADOR 12X36	INGLID CONCEIÇÃO BISPO	0
2025315446857	0000 CUIDADOR 12X36	SUELLEN REGINA PAIVA DO SACRAMENTO	0
2025315929461	0000 CUIDADOR 12X36	MONIC STHEPHANY SANTOS GONÇALVES DE ANDRADE	0
2025315989285	0000 CUIDADOR 12X36	ADRIANO JOSE SILVA DE OLIVEIRA	0
2025315312392	0000 CUIDADOR 12X36	RENATO COLAÇO DE LIMA SANTOS	0
2025315548514	0000 CUIDADOR 12X36	EDER MICHAEL CONRADO DE MENEZES	0
2025315180482	0000 CUIDADOR 12X36	EDINEIDE PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	0
2025315773869	0000 CUIDADOR 12X36	LADJANE CLÁUDIA DE OLIVEIRA	0
2025315171285	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA PATRÍCIA DA SILVA CARVALHO	0
2025315577480	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA EDUARDA DE ANDRADE PIRES	0
2025315466177	0000 CUIDADOR 12X36	CARLA ZULMIRA DA SILVA	0
2025315588242	0000 CUIDADOR 12X36	ROSÂNGELA ALVES	0
2025315931749	0000 CUIDADOR 12X36	FABIANA SOARES DE SOUZA LIMA	0
2025315919786	0000 CUIDADOR 12X36	JOELMA MARIA DE OLIVEIRA	0
2025315998803	0000 CUIDADOR 12X36	CIDINEIDE FERREIRA ANDRÉ DE LIMA CRUZ	0
2025315280632	0000 CUIDADOR 12X36	RENATA PALMEIRA DA SILVA	0
2025315571325	0000 CUIDADOR 12X36	MORGANA MARTA FERREIRA DA SILVA	0
2025315503716	0000 CUIDADOR 12X36	NATHALLYA PONCIANO LIMA	0
2025315466017	0000 CUIDADOR 12X36	JUCEDI DE LIMA VENTURA	0
2025315391197	0000 CUIDADOR 12X36	PATRÍCIA DAS NEVES FERREIRA BELARMINO	0
2025315636470	0000 CUIDADOR 12X36	LAYZA BARBOSA LOPES DE ALBUQUERQUE	0
2025315458954	0000 CUIDADOR 12X36	LÍDIA LEA DO NASCIMENTO GOMES	0
2025315482544	0000 CUIDADOR 12X36	PATRICK PEREIRA FRANCISCO DE BARROS CORDEIRO	0
2025316513736	0000 CUIDADOR 12X36	DEBORA DA SILVA	0
2025316876225	0000 CUIDADOR 12X36	HELLEN FERREIRA RAMOS	0
2025316638617	0000 CUIDADOR 12X36	LUCIANA FIRMO DO REGO BARBOSA	0
2025316127639	0000 CUIDADOR 12X36	THAYNÁ RAFAELA RUFINO DE SOUZA	0
2025316763040	0000 CUIDADOR 12X36	LUANNA CRISTINA LIMA DA SILVA	0
2025316661982	0000 CUIDADOR 12X36	JUSSARA FERREIRA DE OLIVEIRA	0
2025316509408	0000 CUIDADOR 12X36	EDNA DE MOURA SILVA	0
2025316530866	0000 CUIDADOR 12X36	VALDETE CARVALHO DO NASCIMENTO	0
2025316465665	0000 CUIDADOR 12X36	CARLOS FELLYPE GOMES MATIAS	0
2025316396468	0000 CUIDADOR 12X36	ELIZABETE DA SILVA RIBEIRO	0
2025316148965	0000 CUIDADOR 12X36	DAYANE CAROLINA DA CONCEIÇÃO CRUZ	0
2025316694206	0000 CUIDADOR 12X36	JOSÉ VALMIR SOUZA LEÃO NUNES	0
2025317261172	0000 CUIDADOR 12X36	MARIANA ALVES DE LIMA SANTOS	0
2025317937533	0000 CUIDADOR 12X36	DEBORAH CAMILO DA PAZ	0
2025317735999	0000 CUIDADOR 12X36	KAMILA FERNANDA VITAL DA SILVA	0
2025317551208	0000 CUIDADOR 12X36	RICLAUDIO DA SILVA LOPES	0
2025317764744	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA PATRÍCIA VICENTE	0
2025317569204	0000 CUIDADOR 12X36	MILLENA INGRID DE SOUZA NASCIMENTO	0
2025317803291	0000 CUIDADOR 12X36	SIMONE DOS SANTOS LIRA	0
2025317840624	0000 CUIDADOR 12X36	EDCLEIDE BEZERRA DA SILVA	0
2025317686227	0000 CUIDADOR 12X36	VIVIANE LIMA DA SILVA	0
2025317795018	0000 CUIDADOR 12X36	PRISCILA MARTINS FRANÇA SILVA DE SOUZA	0
2025317514349	0000 CUIDADOR 12X36	ELIANE GOMES DE LIMA	0
2025317539670	0000 CUIDADOR 12X36	ANA PAULA TAQUES DA SILVA	0
2025317893415	0000 CUIDADOR 12X36	DAYVIANE FERREIRA DOS SANTOS	0
2025317368834	0000 CUIDADOR 12X36	LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	0
2025318208560	0000 CUIDADOR 12X36	GEYCILENE BOAS FRANÇA	0
2025318709265	0000 CUIDADOR 12X36	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	0

2025318244727	0000 CUIDADOR 12X36	MAGDA SANTIAGO DA SILVA	0
2025318829397	0000 CUIDADOR 12X36	VÂNIA CRISTINA TRAJANO DE OLIVEIRA	0
2025318746945	0000 CUIDADOR 12X36	KALLYNE LUISE SILVA VIEIRA	0
2025318249724	0000 CUIDADOR 12X36	LIDIA MACEDO DO NASCIMENTO	0
2025318155744	0000 CUIDADOR 12X36	ALANE DE ABREU SALES	0
2025318897911	0000 CUIDADOR 12X36	SILVANIA ALVES GOMES DOS SANTOS	0
2025318121107	0000 CUIDADOR 12X36	RUTE DA SILVA	0
2025318838853	0000 CUIDADOR 12X36	KARINA DE FATIMA BARROS PEREIRA	0
2025319980307	0000 CUIDADOR 12X36	JOSINEIDE MARIA DA SILVA	0
2025319135983	0000 CUIDADOR 12X36	ANA CAROLINE DA SILVA SOUZA	0
2025319558077	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA HELENA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	0
2025319593233	0000 CUIDADOR 12X36	CAROLINA MARIA CESAR	0
2025319384813	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA EDNA MONTEIRO DE MENEZES	0
2025319250842	0000 CUIDADOR 12X36	ROSE EMMANUELE DE SANTANA LIRA	0
2025319209790	0000 CUIDADOR 12X36	MARCILENE BARBOSA DA SILVA	0
2025319521705	0000 CUIDADOR 12X36	LINDACI FRANCISCA DA SILVA	0
2025319804816	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA ANGELICA LOPES DA SILVA	0
2025319201145	0000 CUIDADOR 12X36	MARISTELA SILVA DE ALBUQUERQUE	0
2025319270436	0000 CUIDADOR 12X36	MÉRCIA CRISTIANE DA SILVA CAVALCANTI BRAGA	0
2025319372299	0000 CUIDADOR 12X36	GIVALDO JOAQUIM DA SILVA	0
2025319449698	0000 CUIDADOR 12X36	THAIS QUEIROZ DA COSTA	0
2025319154517	0000 CUIDADOR 12X36	LUCIANO JOSE DOS SANTOS	0
2025319625582	0000 CUIDADOR 12X36	KELAINE CRISTINI GOMES CARVALHO	0
2025319680638	0000 CUIDADOR 12X36	CRISLAYNE DA SILVA ALBUQUERQUE	0
2025319420269	0000 CUIDADOR 12X36	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	0
2025319184733	0000 CUIDADOR 12X36	IVANI LOPES DA SILVA	0
2025319146375	0000 CUIDADOR 12X36	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	0
2025320843752	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA DE FATIMA DA MOTA	0
2025320878344	0000 CUIDADOR 12X36	CHARLISTON JOSÉ FREIRE DE FRANÇA	0
2025320821473	0000 CUIDADOR 12X36	MILANE PIETRA SILVA VIEIRA DE LIMA	0
2025320394833	0000 CUIDADOR 12X36	VALÉRIA BATISTA RODRIGUES DA SILVA	0
2025320107814	0000 CUIDADOR 12X36	GIZELLE MARIA FREITAS DA SILVA	0
2025320509556	0000 CUIDADOR 12X36	IANY SIQUEIRA DA SILVA	0
2025320992777	0000 CUIDADOR 12X36	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA MATOS	0
2025320797651	0000 CUIDADOR 12X36	NELSON GADELHA DA COSTA JÚNIOR	0
2025320837610	0000 CUIDADOR 12X36	CLAUDETE ALVES DE MORAES	0
2025320782552	0000 CUIDADOR 12X36	QUÉZIA PEREIRA DA SILVA	0
2025320896507	0000 CUIDADOR 12X36	ANDREIA CARLA ROCHA CAVALCANTE	0
2025320979707	0000 CUIDADOR 12X36	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	0
2025320963223	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA JOSÉ DE SOUZA	0
2025320511350	0000 CUIDADOR 12X36	GENILDA ASSIS	0
2025320932125	0000 CUIDADOR 12X36	ANDREZA MARTINS DA SILVA	0
2025321471329	0000 CUIDADOR 12X36	SANDRA DOS ANJOS RIBEIRO RODRIGUES	0
2025321499187	0000 CUIDADOR 12X36	KEITYLLY JESYKA MOREIRA DE ANDRADE	0
2025321268526	0000 CUIDADOR 12X36	THAYANNE KETILEM MOREIRA DE ANDRADE	0
2025321307127	0000 CUIDADOR 12X36	DEIVID DE OLIVEIRA PINHEIRO	0
2025321658329	0000 CUIDADOR 12X36	VERONICA MARIA DA SILVA LIMA	0
2025321459601	0000 CUIDADOR 12X36	YARA AMANDA MARIA DE LUCENA	0
2025321431330	0000 CUIDADOR 12X36	VALÉRIA JOSÉ DA SILVA	0
2025321211273	0000 CUIDADOR 12X36	BIANCA MAYARA MOURA DA SILVA	0
2025321253087	0000 CUIDADOR 12X36	ADRIELLY ELENA CONCEIÇÃO DE MELO	0
2025321404370	0000 CUIDADOR 12X36	ROSA MARIA DA SILVA PONTES	0
2025321857134	0000 CUIDADOR 12X36	THIAGO SERRA DE SOUSA	0
2025321214645	0000 CUIDADOR 12X36	DANILO BEZERRA LÓS	0
2025321401973	0000 CUIDADOR 12X36	EDILZA MARTINS DE BRITO	0
2025322743524	0000 CUIDADOR 12X36	ELIANE GALVÃO GOMES	0
2025322609601	0000 CUIDADOR 12X36	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	0
2025322136970	0000 CUIDADOR 12X36	EMILIOS DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	0
2025322229214	0000 CUIDADOR 12X36	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	0
2025322436100	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA ANA DA SILVA	0
2025322677570	0000 CUIDADOR 12X36	FABIANA BARBOSA CALÍOPE DA SILVA	0
2025322477670	0000 CUIDADOR 12X36	VANESSA SANTOS CAMPOS	0
2025322232953	0000 CUIDADOR 12X36	DEISIANE MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	0
2025322302285	0000 CUIDADOR 12X36	EDNA MARIA DE SOUZA	0
2025322136907	0000 CUIDADOR 12X36	ANA MARIA DE SOUZA LEAL BARRETO	0
2025322798653	0000 CUIDADOR 12X36	TÂMARA MARIA DE OLIVEIRA	0
2025322140287	0000 CUIDADOR 12X36	ENILSON DA SILVA	0
2025322370202	0000 CUIDADOR 12X36	CAROLINA SANTANA DA COSTA	0
2025322589913	0000 CUIDADOR 12X36	ELAINE SUZANA DE SOUZA GOMES	0
2025322448872	0000 CUIDADOR 12X36	MILENA KARINA PEREIRA DA SILVA	0
2025323445001	0000 CUIDADOR 12X36	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	0
2025323856067	0000 CUIDADOR 12X36	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	0
2025323676838	0000 CUIDADOR 12X36	JOSENEIDE ARAÚJO DE SANTANA SANTOS	0
2025323983546	0000 CUIDADOR 12X36	EDEILSON MANUEL DA SILVA	0
2025323873578	0000 CUIDADOR 12X36	RAFAELA TEIXEIRA ALVES	0
2025323589706	0000 CUIDADOR 12X36	DANIELA KELF VICENTE DE BRITO	0
2025323796424	0000 CUIDADOR 12X36	SUZANE DE GRANJA PIRES SILVA	0
2025323674499	0000 CUIDADOR 12X36	VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	0
2025323603515	0000 CUIDADOR 12X36	JOANA DARC DE SANTANA FERREIRA	0
2025324552622	0000 CUIDADOR 12X36	ERICA DA SILVA CASSIMIRO	0
2025324834405	0000 CUIDADOR 12X36	LUCIA HELENA LIMA RODRIGUES	0
2025324602916	0000 CUIDADOR 12X36	LAYS TAMIRES RODRIGUES DE FRANCA	0
2025324810755	0000 CUIDADOR 12X36	ANTONIA SOTERO DA SILVA	0
2025324684129	0000 CUIDADOR 12X36	ELOISA NATALIA ALCÂNTARA DA SILVA	0
2025324819342	0000 CUIDADOR 12X36	DULCICLEIDE MARIA DE ALMEIDA	0
2025324785662	0000 CUIDADOR 12X36	ALDENIS BERTO DE SILVA CORDEIRO	0
2025324743865	0000 CUIDADOR 12X36	MARCIA CABRAL DA SILVA	0
2025324690778	0000 CUIDADOR 12X36	DAYANNE BÁRBARA OLIVEIRA SILVA	0
2025324648705	0000 CUIDADOR 12X36	ROSANE DA CUNHA DE BARROS	0

2025324227058	0000 CUIDADOR 12X36	MAYARA RAIANE DA SILVA ALVES	0
2025324187794	0000 CUIDADOR 12X36	ALEXSANDRA JOSÉ DO NASCIMENTO	0
2025324100271	0000 CUIDADOR 12X36	CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA MARTINS DE LEMOS	0
2025324349418	0000 CUIDADOR 12X36	MILLENA MAYARA DE CASTRO CHAGAS FREIRE	0
2025324870650	0000 CUIDADOR 12X36	ESTHER BORGES CORDEIRO	0
2025324651068	0000 CUIDADOR 12X36	JOANA DARC DE SANTANA FERREIRA	0
2025325511804	0000 CUIDADOR 12X36	ANA LUCIA DE SANTANA	0
2025325230514	0000 CUIDADOR 12X36	ROSECLERIA ALEXSANDRA DA SILVA	0
2025325287327	0000 CUIDADOR 12X36	JADILMA DA SILVA GOMES	0
2025325425402	0000 CUIDADOR 12X36	JOSEILDA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	0
2025325167490	0000 CUIDADOR 12X36	KELCIA MICHELI SANTOS DA SILVA	0
2025325520909	0000 CUIDADOR 12X36	JESSICA CASSIA DE AMORIM LINS	0
2025325488367	0000 CUIDADOR 12X36	RUBEM RODRIGUES DE MENDONÇA	0
2025325343041	0000 CUIDADOR 12X36	ANA PATRICIA DE FRANÇA	0
2025325965465	0000 CUIDADOR 12X36	ALEXANDRE VALIATTI DO PRADO	0
2025325992514	0000 CUIDADOR 12X36	RAIANE DA SILVA CABRAL DE LUNA	0
2025325701513	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA IZABEL DA PAIXÃO	0
2025325368481	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA DO SOCORRO MARCIANO MARANHÃO	0
2025325243685	0000 CUIDADOR 12X36	WYRLYANE SILVA DE OLIVEIRA	0
2025325887989	0000 CUIDADOR 12X36	SUZIANE DE BARROS FERREIRA	0
2025325378755	0000 CUIDADOR 12X36	ANA PAULA DA SILVA	0
2025325101826	0000 CUIDADOR 12X36	DENISE MARIA DOS SANTOS	0
2025325575172	0000 CUIDADOR 12X36	ROXELANE QUESIA DAMASCENO	0
2025325551827	0000 CUIDADOR 12X36	ANA CLAUDIA LIRA DE SANTANA	0
2025325386137	0000 CUIDADOR 12X36	KETHULY PEREIRA DE SENA	0
2025325547281	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA JOSE PIMENTEL DA SILVA	0
2025325671347	0000 CUIDADOR 12X36	INGRID IDAILINE DE SOUSA	0
2025325346510	0000 CUIDADOR 12X36	SUELI MENDONÇA DOS SANTOS	0
2025325472884	0000 CUIDADOR 12X36	TIAGO FERNANDO DE OLIVEIRA	0
2025325775703	0000 CUIDADOR 12X36	WANESSA VITÓRIA DA SILVA MEDEIROS	0
2025325527632	0000 CUIDADOR 12X36	MERCIA JORGE DE OLIVEIRA PESSOA	0
2025325420779	0000 CUIDADOR 12X36	DULCINÉA SIQUEIRA SILVA	0
2025325344806	0000 CUIDADOR 12X36	ÂNGELO MARCIO RODRIGUES	0
2025325764391	0000 CUIDADOR 12X36	SAHARA NATÁLIA ALVES DE OLIVEIRA NUNES	0
2025325444329	0000 CUIDADOR 12X36	ANA DEYSE DA PAIXÃO DE ALMEIDA	0
2025325463790	0000 CUIDADOR 12X36	TALITA BEZERRA DO NASCIMENTO	0
2025325586160	0000 CUIDADOR 12X36	FRANKLIN BARBOSA DA PENHA	0
2025325453034	0000 CUIDADOR 12X36	CLAUDETE BARBOSA DOS SANTOS BOTÊLHO	0
2025325228408	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA DO CARMO GOES DA SILVA	0
2025325314747	0000 CUIDADOR 12X36	THAYNA SANTOS DO NASCIMENTO	0
2025325554823	0000 CUIDADOR 12X36	ROSÂNGELA ALVES DOS SANTOS	0
2025325656818	0000 CUIDADOR 12X36	RONALDO CARDOSO DA SILVA	0
2025325940068	0000 CUIDADOR 12X36	VALTER FÉLIX DE AMORIM	0
2025325947516	0000 CUIDADOR 12X36	JACIRA RODRIGUES DE LIRA DA SILVA BEZERRA	0
2025325254502	0000 CUIDADOR 12X36	MANUELLY JOANNA CORREIA DE CASTRO	0
2025325929419	0000 CUIDADOR 12X36	ANGÉLICA MARIA DOS SANTOS	0
2025326137081	0000 CUIDADOR 12X36	POLYANA FERNANDES MARQUES	0
2025326902858	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA JOSE DA PAIXAO	0
2025326561317	0000 CUIDADOR 12X36	SUELY DE CASTRO SEVERO DOS SANTOS	0
2025326361635	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA DO CARMO DA CONCEICAO DE FRANCA	0
2025326937702	0000 CUIDADOR 12X36	SIMONE CARVALHO DO NASCIMENTO	0
2025326157170	0000 CUIDADOR 12X36	DAYANE FERREIRA LIMA	0
2025326444353	0000 CUIDADOR 12X36	HADASSA ROBERTA DA SILVA SOUZA	0
2025326280537	0000 CUIDADOR 12X36	VANEIDE MARIA DO NASCIMENTO	0
2025326257420	0000 CUIDADOR 12X36	ERICA DE SOUZA BARROS	0
2025326270921	0000 CUIDADOR 12X36	MILCA IRANA CLAUDINO DA SILVA	0
2025326151784	0000 CUIDADOR 12X36	ANACLECIA DO NASCIMENTO SILVA	0
2025326752176	0000 CUIDADOR 12X36	VERIDIANE DE ARAÚJO FRANÇA COSTA	0

CONDUTOR SOCORRISTA 12X36

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315178456	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSE ADEILDO RODRIGUES FILHO	0
2025315245206	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LUIZ CARLOS DA SILVA DOMINGOS	0
2025315345287	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	IVAN POJIDAEFF DA CRUZ	0
2025315497927	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LEANDRO RODRIGUES DE SANTANA	0
2025315109728	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	HERCILIO TOMAZ DE AQUINO JUNIOR	0
2025315480116	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	KLEBSON CARLOS	0
2025315793301	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	IBSON NASCIMENTO DE BARROS	0
2025315597459	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	0
2025315135019	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOÃO VICTOR GONÇALVES PYRRHO	0
2025316597263	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	GUSTAVO ALVES DE SOUZA PINTO FIGUEIREDO	0
2025316682956	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	WERLEN ALVES DOS SANTOS	0
2025316137529	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MÁRIO ROBSON BATISTA SOARES	0
2025316154249	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	FRANCISCO FERNANDO DE CARVALHO	0
2025316762978	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JAIR ALBERTO DOS SANTOS	0
2025316571808	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LEANDRO RICARDO ALVES BARBOSA	0
2025316755192	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LUIZ BERNARDO DA SILVA JUNIOR	0
2025317394788	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	TIAGO MARCOLINO SIMPLICIO	0
2025317324676	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0
2025317179157	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	0
2025317358686	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDSON PEREIRA LIMA	0
2025317834210	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ANDERSON NICACIO DA SILVA	0
2025317857265	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	0
2025318863218	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	THIAGO WASHINGTON JOSE PINHEIRO	0
2025318526770	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	SUELLEN AQUINO DE FARIAS	0
2025319730311	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ADEMILSON BARBOSA DE MOURA	0
2025319220516	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JAILSON MARTINHO DE OLIVEIRA	0
2025319134787	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JONY WELK LINO DE CARVALHO	0

2025319997517	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	0
2025319438135	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	BRIVALDO MARQUES MACHADO FILHO	0
2025319962917	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSE BARTOLOMEU BRAZ FELICIANO	0
2025319242278	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ZOZIMO MARQUES DE PASSOS	0
2025319501521	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DIMAS SILVA DE BARROS	0
2025321889764	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ADMILSON SOARES DA SILVA	0
2025321952465	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MARCELO VICENTE DA SILVA	0
2025321989731	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	FLAVIO PERICLES ALBUQUERQUE DE ALELUIA	0
2025321787557	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ANTONIO CORREIA DA SILVA JUNIOR	0
2025321217706	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DOUGLAS JOSE DA SILVA	0
2025321269747	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	RYVERTON VITOR DE LIMA SILVA	0
2025321677924	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	THIAGO BAIA DE MORAIS	0
2025322434525	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ERISSON MARTINS DE LIMA	0
2025322906389	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ADALMAR HENRIQUE C MORAES	0
2025322991568	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	0
2025322478610	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSIVALDO COSMO DA SILVA	0
2025322982201	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MONALISA DA SILVA	0
2025322715716	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ALAN JUNIOR DA SILVA	0
2025323655017	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDEILSON MANUEL DA SILVA	0
2025324682481	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	GERALDO CIRINO FERREIRA JUNIOR	0
2025324731525	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ELBERTH DE MOURA ARRUDA	0
2025324133686	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LAYS TAMIRES RODRIGUES DE FRANCA	0
2025324386728	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ANDRÉ DANTAS	0
2025324674442	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDICLEY BEZERRA CATUNDA	0
2025324193783	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	CLEITON SIDCLEI DE ASSIS	0
2025324390811	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MAURILIO FELIX GOMES	0
2025324746894	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	THYAGO FERNANDO DE SANTANA LOBO	0
2025324339602	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DAVID HENRY DE MELO DA SILVA	0
2025325513961	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	PAULO FERNANDES DOS SANTOS	0
2025325588253	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DOUGLAS DE ARRUDA DIONÍSIO	0
2025325185982	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDVALDO ALVES MENDES	0
2025325263530	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ROGERIO COSTA PEREIRA JÚNIOR	0
2025325248646	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ROBSON SANTOS DA SILVA	0
2025325495509	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	THIAGO DA SILVA MENDES	0
2025325939539	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	REGINALDO DOS SANTOS BEZERRA JUNIOR	0
2025325291540	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	TIAGO LEMOS LOPES SOARES	0
2025325579974	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DJALMA ALBUQUERQUE E SILVA	0
2025325602940	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	REMERTON BARBOSA DA SILVA	0
2025325173736	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSE ALBERTO NEGROMONTE DOS SANTOS	0
2025325291635	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDMILSON DOS SANTOS ARAUJO	0
2025325552753	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EMERSON ARTUR DE ARAUJO SILVA	0
2025325740516	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DIMAS RAFAEL NUNES PEREIRA	0
2025325229811	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	SAVIO AUGUSTO SANTOS GOMES	0
2025325882355	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MÁRCIO ANDRÉ DANTAS DOS SANTOS	0
2025325654777	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LENILDO GONZAGA DE SOUZA	0
2025325743299	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	CÉSAR HENRIQUE XAVIER BATISTA DA SILVA	0
2025325315512	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSEPH CAEZAR THIAGO BARBOSA DA SILVA	0
2025326337172	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA	0
2025326975461	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	SANDRO DA SILVA MACENA	0

FONOAUDIÓLOGO 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317564190	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	PATRICIA VELHO BARRETO BOTELHO	0
2025317844321	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	IRIS FERREIRA DE SOUZA COSTA	0
2025322135089	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	MARIA EVELYN RITA DE CÁSSIA DA SILVA	0
2025325589560	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	THALITA VITORIA SILVA DA CRUZ	0
2025326353454	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	KÊNIA MICHELLE LEITÃO ALVES SANTOS	0

FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA -20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315533091	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	LUANE RAFAELLA DE MENDONÇA	0
2025315344186	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	REGINA TENÓRIO FEITOSA	0
2025315512666	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ALINNE ALENCAR E SA	0
2025315899756	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	DÉBORA PRISCILA NASCIMENTO DE SANTANA	0
2025315704992	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIANA ELIZABETH DOS SANTOS FRANÇA	0
2025315159202	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA NAZARÉ MORAIS DA COSTA	0
2025315436701	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE ANDRADE	0
2025315512777	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MILENA JULIAN FIGUEIREDO DE SOUZA	0
2025315215668	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARILIA DE FRANÇA OLIVEIRA	0
2025315858736	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	LEONARDO ANDRWS RODRIGUES BARBOSA GOMES	0
2025315816677	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ERICK ALVES DOS SANTOS	0
2025315600810	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ERIKA MICAELLA CABRAL DA SILVA	0
2025316206582	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	LUCIANA FIRMO DO REGO BARBOSA	0
2025316286396	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	FLAVIA DE ASSIS ESTEVAO SOARES DE LIMA	0
2025316150421	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	WAMESSA VIRGINIA GOMES DOS SANTOS CAVALCANTE	0
2025316614548	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ICARO RITCHELLE NUNES SILVA	0
2025316985864	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	LAÍS NASCIMENTO DE SOUZA	0
2025316503479	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	BRUNA RACHEL CARDOSO DA SILVA	0
2025317575570	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ALEXANDRA OLIVEIRA DA COSTA	0
2025317210922	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	EMANUÉCIA GOMES DE MELO	0
2025317509117	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ISIS MANGUINHO MAFRA	0
2025317523198	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA LUCI QUIRINO DE MELO TRINDADE	0
2025317778980	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	EVELYN KELLY LOPES DA SILVA	0
2025317927834	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	SILAS DIEGO BATISTA DE SOUZA	0
2025317236893	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	RAISSA GABRIELLY MARIA DE AMORIM	0
2025317332267	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	JULIA RAFAELA DE SALES FELIX	0
2025317966506	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	YASMIM ARRUDA FERRUCCIO DA GAMA	0
2025317709850	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	SABRINA SANTANA SILVA PAZ	0

2025317136427	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	BIANCA DANTAS GOUVEIA	0
2025317169245	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	CARLA DA SILVA CHAVES	0
2025317290520	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	IRINA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	0
2025318952449	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIANNE FEITOZA BATALHA	0
2025318438485	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	THAWANY ROMANY PEREIRA DA SILVA	0
2025318894112	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	PAULO VITOR SILVA DE SANTANA	0
2025318675978	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ÉRICA DOS SANTOS SILVA	0
2025318863905	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ALINE DA SILVA SANTOS	0
2025318418575	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	INGRID HOLANDA SILVA	0
2025319294419	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	VANILSON ALVES DE SOUZA LEAL	0
2025319849397	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ANDRÉ PEREIRA GOMES	0
2025319146802	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	RILANI ARAÚJO MONTEIRO	0
2025319311420	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	CHIARA EMANUELY DA SILVEIRA LEONIDAS GOMES	0
2025320505689	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	LILIANE KEZIA DA SILVA NASCIMENTO	0
2025320250443	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	JOSELMA EUNICE DA SILVA ALBUQUERQUE	0
2025320672161	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	CLAUDIANO WANDSON MADEIRO DOS SANTOS	0
2025320167618	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MELQUISEDEQUE BARBOSA VIEIRA	0
2025320577751	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	KEIT ANDRÉA FIGUEIREDO	0
2025320637778	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ROBERTA ALVARENGA GUEDES MARTINS	0
2025320321552	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ADRIELLY CARLA RODRIGUES CAVALCANTI	0
2025320142390	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	CAMILA FREITAS PAES BARRETO	0
2025321385925	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIANA RAQUEL HONORATO RODRIGUES	0
2025321169831	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	CARLOS VINICIUS DA ROCHA NERY SILVA	0
2025321521623	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	JOSYHYARA DE OLIVEIRA SANTANA	0
2025321884735	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	INGRID MARIA DE LIMA AMORIM	0
2025321586244	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	SUHELEM RODRIGUES BARBOSA DE ARAÚJO	0
2025321219343	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MAYARA MONTE MENDONÇA LEMOS	0
2025321146019	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MAYARA THAIS SALES DA SILVA PESSOA	0
2025322920830	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	JACQUELINE MARANHÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	0
2025322869449	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MIGUELANGELA AZEVEDO DA SILVA	0
2025322262559	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA VITÓRIA VALERIO VALENÇA	0
2025322837231	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA JÚLIA SANTANA DE JESUS	0
2025322716726	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ANA MARIA BEZERRA SANTOS TOURINHO	0
2025323749803	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ROBSON ROBERTO DE FIGUEIREDO SANTOS	0
2025324700945	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	JULIANA MALVEIRA PEREIRA	0
2025324852629	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	QUEDMA THAISE LIMA DE OLIVEIRA	0
2025324631449	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	VÂNIA DE LIMA DA SILVA	0
2025324589073	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ALDENIS BERTO DE SILVA CORDEIRO	0
2025324185517	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	RAYANE DE PAULA GOMES	0
2025324685884	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	THAIS ALEXANDRE DA SILVA	0
2025324486876	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	RAYANE MARIA CLAUDINO DE OLIVEIRA ROCHA	0
2025324293794	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ALINE DIAS DE VASCONCELOS	0
2025325264870	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA EDUARDA DE MENEZES BORGES	0
2025325522685	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	TAYANE BEATRIZ DE MELO ALVES	0
2025325701629	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	PEDRO RAVEL	0
2025325444838	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA LUIZA DOS SANTOS SILVA	0
2025325920038	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA VALBILENE GONÇALVES	0
2025325879214	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARILIA CANDIDA DIONIZIO TAVARES	0
2025325915634	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	NICOLLE EMANUELLE FERREIRA DO NASCIMENTO	0
2025325710222	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ISABELLE CÂMARA ANDRADE	0
2025325794572	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	PAULA REGIN BARRETO LINS COÊLHO RENDALL	0
2025325935862	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ANNYARA AZLEY BARBOSA PORFIRIO	0
2025325904371	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	LALLESKA GOMES DA SILVA	0
2025325307674	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ISABELA DA COSTA NUNES	0
2025325373135	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARILIA TORRES ALCOFORADO	0
2025325474885	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ANA BEATRIZ PEREIRA MARINHO DE SOUZA	0
2025325785181	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ANDERSON LEONARDO MARQUES	0
2025325526652	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA EUGÊNIA DE MOREIRA ARAUJO	0
2025325519152	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	VICTORIA HERMINIO LEITÃO DA SILVA	0
2025326234650	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	SAYONARA MARIA CORREIA DA SILVA	0
2025326897740	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	DANIELLY MARIA COSTA DE SOUZA ARAUJO	0
2025326110893	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MARIA ISABEL BIM VASCONCELOS	0
2025326470968	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	MICYMERE DE LIMA BATISTA	0

FARMACÊUTICO 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315999522	1087 FARMACÊUTICO 40H	BRUNA ERIKA ALVES DA	0
2025315967380	1087 FARMACÊUTICO 40H	JASCICLECIA BARBOSA LEITE DA SILVA	0
2025315907122	1087 FARMACÊUTICO 40H	REBEKA RAYANE LOPES SANTIAGO	0
2025315982194	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAMIRES HAIME SALUSTIANO DA SILVA	0
2025315982322	1087 FARMACÊUTICO 40H	AMANDA LUIZA DE SOUZA MIRANDA SANTOS	0
2025315791088	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDRÉ FAUSTINO DOS SANTOS	0
2025315876440	1087 FARMACÊUTICO 40H	BRUNO TEIXEIRA TARGINO	0
2025315596869	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELUANA KAREM DA SILVA SANTOS	0
2025315443165	1087 FARMACÊUTICO 40H	VITORIA LANAY VASCONCELOS DO VALE	0
2025315330180	1087 FARMACÊUTICO 40H	LAÍS QUEIROZ DA SILVA	0
2025315170656	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAMYRYS DAMASCENO DE SOUZA	0
2025315825908	1087 FARMACÊUTICO 40H	VANESSA MARIA DA ROCHA AMANCIO	0
2025315165510	1087 FARMACÊUTICO 40H	FELIPE LIRA FERREIRA ROLIM	0
2025316450198	1087 FARMACÊUTICO 40H	EWELYNNE GUEDES MENEZES HOLANDA	0
2025316455660	1087 FARMACÊUTICO 40H	ROBSON JOSÉ RIBEIRO SOARES SILVA	0
2025316692433	1087 FARMACÊUTICO 40H	ALVARO LUIZ DE OLIVEIRA	0
2025316912498	1087 FARMACÊUTICO 40H	DRIENNE ALVES DA SILVA	0
2025316879754	1087 FARMACÊUTICO 40H	LETÍCIA GABRIELA BEZERRA DO NASCIMENTO	0
2025316597695	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAINÁ DE LIMA MARQUES	0
2025316266194	1087 FARMACÊUTICO 40H	DANILO LEANDRO CAMPOS	0
2025316754473	1087 FARMACÊUTICO 40H	RENATA NAIRA COSTA FORTUNATO	0
2025317967418	1087 FARMACÊUTICO 40H	RAPHAEL LIMA DE ARAUJO	0

2025317351584	1087 FARMACÊUTICO 40H	SIDNEY ANDRÉ DE LIRA SILVA	0
2025317500560	1087 FARMACÊUTICO 40H	THATIANE RAMOS DE ALMEIDA	0
2025317693210	1087 FARMACÊUTICO 40H	GIVANILDO PAULO SOARES	0
2025317861992	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLÁUDIO JUNYO DOS SANTOS	0
2025317865584	1087 FARMACÊUTICO 40H	CHEIILIANE DA SILVA CRUZ	0
2025317310753	1087 FARMACÊUTICO 40H	MATHEUS VICTOR DE ALMEIDA SOUZA	0
2025317705317	1087 FARMACÊUTICO 40H	WILLIAM GOMES BEZERRA	0
2025317445532	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANA CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA	0
2025317943341	1087 FARMACÊUTICO 40H	CHARLENE DE CASTRO ARAUJO DA SILVA	0
2025317210369	1087 FARMACÊUTICO 40H	JOAQUIM GOMES DE MELO NETO	0
2025317228114	1087 FARMACÊUTICO 40H	JULIA MARIANA DE LIMA FAGUNDES	0
2025317445207	1087 FARMACÊUTICO 40H	GABRIEL FELICIANO MENDONÇA SANTOS	0
2025317566536	1087 FARMACÊUTICO 40H	JOSEANE MARIA DA SILVA	0
2025317163567	1087 FARMACÊUTICO 40H	ROSÂNGELA DANTAS MOTA DA LUZ	0
2025318351745	1087 FARMACÊUTICO 40H	KELLY CRYSTYNNE DE OLIVEIRA LIMA	0
2025318651821	1087 FARMACÊUTICO 40H	MIALTYAN GALINDO FREIRE	0
2025318729138	1087 FARMACÊUTICO 40H	AVELINO FELIX DA SILVA FILHO	0
2025318302359	1087 FARMACÊUTICO 40H	IZABELLA PESSOA LOURENÇO DA SILVA	0
2025318306496	1087 FARMACÊUTICO 40H	LARISSA PEREIRA ALVES	0
2025318461057	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANELLI DE SENA ARAUJO LEANDRO	0
2025318396755	1087 FARMACÊUTICO 40H	DÉBORAH LETÍCIA DE ALMEIDA TIBURTINO SILVA	0
2025318100742	1087 FARMACÊUTICO 40H	SERGIO LUIZ DA FONSECA SILVA	0
2025318397576	1087 FARMACÊUTICO 40H	IVAN VALTER DE LIRA ALVES	0
2025318684660	1087 FARMACÊUTICO 40H	WILMA MARIA CARNEIRO DA SILVA	0
2025319895832	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARIA BETÂNIA COELHO ARAGÃO	0
2025319168220	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLAUDIA DUARTE PEREIRA	0
2025319909854	1087 FARMACÊUTICO 40H	PAULO JOSÉ PINHEIRO	0
2025319262687	1087 FARMACÊUTICO 40H	DÁVILA DE PAIVA ABREU	0
2025319462509	1087 FARMACÊUTICO 40H	LUCAS RODRIGUES SANTOS	0
2025319787489	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANA CARINA DE SOUSA ARRUDA BARROS	0
2025319676608	1087 FARMACÊUTICO 40H	KAROLINE MARIA DOS SANTOS	0
2025319395829	1087 FARMACÊUTICO 40H	HEITOR RUBENS DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	0
2025319366945	1087 FARMACÊUTICO 40H	FERNANDO BARRETO DE BRITO JUNIOR	0
2025320909502	1087 FARMACÊUTICO 40H	FERNANDO GONDIM DA SILVA ANDRADE FILHO	0
2025320658943	1087 FARMACÊUTICO 40H	TARSIS FILIPE FONSECA BORGES	0
2025320506438	1087 FARMACÊUTICO 40H	JOSIANE BARBOSA ALVES DA SILVA	0
2025320540575	1087 FARMACÊUTICO 40H	TEREZINHA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	0
2025320151725	1087 FARMACÊUTICO 40H	CARLOS EDUARDO CABRAL DE FRANÇA	0
2025321511413	1087 FARMACÊUTICO 40H	ROZANA FIRMINO DE SOUZA SULTANUN	0
2025321151917	1087 FARMACÊUTICO 40H	IVANILDO JOSE DE ALMEIDA LINS FILHO	0
2025321462184	1087 FARMACÊUTICO 40H	LARISSA LEITE DE SOUZA	0
2025321967864	1087 FARMACÊUTICO 40H	JAMERSON CAIQUE LOURENÇO DO NASCIMENTO	0
2025321765874	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLÉCIA MELO DE LIMA	0
2025321211467	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARIA MONICA DE MELO BARROS COSTA	0
2025321316974	1087 FARMACÊUTICO 40H	SILVERSTONE JOSÉ DA SILVA	0
2025321712543	1087 FARMACÊUTICO 40H	JULYANNE MILENE CUSTODIO DA SILVA	0
2025321373231	1087 FARMACÊUTICO 40H	MAYRELLE ANDREZA DE FREITAS	0
2025321885631	1087 FARMACÊUTICO 40H	SEVERINA CELI FONTES DE OLIVEIRA	0
2025322769242	1087 FARMACÊUTICO 40H	MYRELLE KAROLINE DA SILVA	0
2025322791515	1087 FARMACÊUTICO 40H	EDVALDO CINTRA GOMES	0
2025322746260	1087 FARMACÊUTICO 40H	RENATA DE SA BARRETO FERREIRA	0
2025322991840	1087 FARMACÊUTICO 40H	NOECY BEZERRA DA SILVA	0
2025322581303	1087 FARMACÊUTICO 40H	STELLA KELLY SOARES FERREIRA SALES	0
2025323964549	1087 FARMACÊUTICO 40H	PRISCILLA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE	0
2025323548495	1087 FARMACÊUTICO 40H	ALINE SOARES	0
2025323170252	1087 FARMACÊUTICO 40H	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FREIRE	0
2025324210001	1087 FARMACÊUTICO 40H	TIAGO FERNANDO BATISTA MAIA	0
2025324229248	1087 FARMACÊUTICO 40H	JAQUELINE GUEDES DA COSTA	0
2025324811238	1087 FARMACÊUTICO 40H	DANÚBIA PRICILA MENDES FERREIRA	0
2025324426016	1087 FARMACÊUTICO 40H	SANDOVAL PONTES DA SILVA JUNIOR	0
2025324791371	1087 FARMACÊUTICO 40H	ADELMA RIBEIRO DOS SANTOS	0
2025324604439	1087 FARMACÊUTICO 40H	JULIA PIRES DOS SANTOS	0
2025324723790	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELYDA GONÇALVES DE LIMA	0
2025324765944	1087 FARMACÊUTICO 40H	AHMAD MACHADO DA CUNHA CAVALCANTI	0
2025324109599	1087 FARMACÊUTICO 40H	EVERALDO VICENTE DA SILVA FILHO	0
2025324534256	1087 FARMACÊUTICO 40H	LIDIANE DE ALCÂNTARA AGUIAR	0
2025324384669	1087 FARMACÊUTICO 40H	TATIANA PACHECO DE OLIVEIRA SILVA	0
2025325821939	1087 FARMACÊUTICO 40H	HILDA AMARAL DE MENEZES	0
2025325842288	1087 FARMACÊUTICO 40H	ISABELLA DE ANDRADE GOMES	0
2025325245180	1087 FARMACÊUTICO 40H	WENDDY INGRID OLIVEIRA BARROS	0
2025325700493	1087 FARMACÊUTICO 40H	JEFFERSON GEOVANE LIMA DA SILVA	0
2025325502019	1087 FARMACÊUTICO 40H	GEORGE CARDIM	0
2025325637016	1087 FARMACÊUTICO 40H	ERICKA VALÉRIA DE LIMA BRAGA	0
2025325885434	1087 FARMACÊUTICO 40H	ALINE DA SILVA EVANGELISTA	0
2025325159847	1087 FARMACÊUTICO 40H	DANIELLI FERNANDA TELLES PEREIRA	0
2025325928714	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELEN RAFAELA DOS SANTOS LEITE	0
2025325298099	1087 FARMACÊUTICO 40H	PALOMA NASCIMENTO LIMA	0
2025325582062	1087 FARMACÊUTICO 40H	CRISTIANE ROBERTA SOUZA SIMÕES	0
2025325566114	1087 FARMACÊUTICO 40H	ROSELY DE LIMA PINHEIRO	0
2025325853945	1087 FARMACÊUTICO 40H	FÁBIA FIRMINO DE ARAÚJO GALINDO	0
2025325947016	1087 FARMACÊUTICO 40H	GABRIELA MARILAC DA SILVA ARAUJO	0
2025325410791	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLECIA FELIX CORREIA	0
2025325548437	1087 FARMACÊUTICO 40H	ESTEPHANIA DRUMOND DA SILVA	0
2025325640933	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA PATRIOTA CORDEIRO	0
2025325939496	1087 FARMACÊUTICO 40H	MANUELA CRISTINA DE SOUZA GOMES	0
2025325434555	1087 FARMACÊUTICO 40H	CARLOS AUGUSTO COSTA GUEDES	0
2025325709945	1087 FARMACÊUTICO 40H	TARCIANA GOMES DA SILVA	0
2025325701379	1087 FARMACÊUTICO 40H	YENIT WILK MATARAZO	0
2025325791574	1087 FARMACÊUTICO 40H	LEONARDO BATISTA DA SILVA	0

2025325838351	1087 FARMACÊUTICO 40H	VINÍCIUS LEÃO MONTEIRO	0
2025325385495	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELIZABETE DA SILVA GOUVEIA	0
2025325598554	1087 FARMACÊUTICO 40H	EDUARDO PERIQUITO PESSOA DE MELO	0
2025325405482	1087 FARMACÊUTICO 40H	LETTICIA AMORIM DE ASSIS	0
2025325937620	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELIANE SEVERINA DA SILVA	0
2025325641970	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELIANE MARIA FERREIRA BARBOSA	0
2025325353728	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAYS PRISCILLA PEREIRA DOS SANTOS	0
2025326648663	1087 FARMACÊUTICO 40H	RAYANNE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE RIBEIRO	0
2025326214398	1087 FARMACÊUTICO 40H	AMANDA CARLA MELO DOS SANTOS	0
2025326322254	1087 FARMACÊUTICO 40H	AMANDA PEREIRA DE MELO	0
2025326969375	1087 FARMACÊUTICO 40H	PAULA FRASSINETTI VIEIRA DA SILVA	0
2025326318828	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLAUDINA DE OLIVEIRA FRANÇA	0
2025326561680	1087 FARMACÊUTICO 40H	LETÍCIA VIEIRA LOPES DE SOUZA	0
2025326701009	1087 FARMACÊUTICO 40H	MAYARA MONTEIRO ALVES DO NASCIMENTO	0
2025326205092	1087 FARMACÊUTICO 40H	EMANUELLA SOUZA BACELAR	0
2025326248458	1087 FARMACÊUTICO 40H	ARIANE SOUZA CAVALCANTE	0
2025326930604	1087 FARMACÊUTICO 40H	JULLYANA KARINY CAVALCANTI AZEVEDO	0
2025326291210	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANNAMELIA GALINDO MESQUITA DE LACERDA	0
2025326321010	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDREZA MIKAELY OLIVEIRA DA LUZ	0

MÉDICO EMERGENCISTA 24H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315116796	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	CAROLINA SANTOS GUIMARÃES	0
2025316584741	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	EDSON JOSE BELTRAO FIGUEIREDO FILHO	0
2025316295237	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	WELLINGTON JOSE GOMES ALVES	0
2025316400309	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIENE CENTENO ABEL	0
2025316807539	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	LUCIANO CUNHA FILHO	0
2025317264118	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	JOANNA PIMENTEL DE VASCONCELOS	0
2025317230027	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	FRANCISCO VINICIUS RAMOS COELHO	0
2025317286430	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA	0
2025318399221	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	FRANCYELLE MARIA BARBOSA FONSECA	0
2025319758026	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	EMANUEL GUEDES DOS SANTOS	0
2025319766934	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	0
2025319668248	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	ANTONNY ALBERT GUEDES MENEZES DE HOLANDA	0
2025320652712	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	YNGRID THIARELLE PEREIRA FREITAS	0
2025320692084	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	YTALA THAMYRIS PEREIRA FREITAS	0
2025321575424	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	CAMILA ALEIXO MONTEIRO ROCHA	0
2025321372781	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	SAMARA ANDRIELLY SANTOS CALUME	0
2025321923223	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	NATÁLIA PIRES FERREIRA FIGUEIREDO	0
2025321833562	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	ODARA MARIA SOARES MOLLGAARD	0
2025321560273	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	CONCEIÇÃO HANDER DE LUCENA	0
2025323829469	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	SIULAN MARIA SOARES MOLLGAARD	0
2025324266663	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	GEORGIA CRISTINA LOPES	0
2025324184825	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MAIZA DE OLIVEIRA TENÓRIO	0
2025324387684	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	TIAGO MOURA LINS ACIOLI	0
2025324795492	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	KASSIA BRUNA DE CASTRO LUSTOSA TORRES	0
2025324639266	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	FRANCISCO EWERTON DOS SANTOS SOBREIRA	0
2025324920521	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIA EDUARDA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	0
2025324425707	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	CLÉCIO DA SILVA OLIVEIRA	0
2025324275840	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	PABLO ROBERTO BEZERRA DE CARVALHO SARAIVA	0
2025325910641	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	KÁSSIA PRISCILA TEIXEIRA DE MELO	0
2025325397698	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	JOSE BRUNO MARTINS CARDOSO	0
2025325717128	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	0
2025325297116	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	THATIANA MAGALHAES DO NASCIMENTO	0
2025325221314	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	STELLA MARIS DE ARAÚJO E SÁ	0
2025325551027	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIA LUÍSA CARVALHO DOS SANTOS	0
2025325181338	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	BRENDA MAGNA DE ALBUQUERQUE GADELHA	0
2025325784780	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	GETÚLIO DIAS VASONCELOS DE QUEIROZ	0
2025325960227	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIA BEATRIZ GOMES DE LIMA	0
2025325791777	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	BRENDA AKEMI GASPI OKAMOTO	0
2025326139348	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	FILIPE CARVALHO MARTINS	0

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315155924	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	VANESSA FERNANDA PEREIRA DA SILVA ALVES	0
2025315143235	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JONATHAS DE ALBUQUERQUE COSTA	0
2025315627182	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CAIO VINICIUS ALENCAR DE LIMA	0
2025315183164	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	HUMBERTO FERNANDES PAIXAO DE LIMA	0
2025315534652	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GABRIEL COSTA LARRÉ	0
2025316253282	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	NOADIA MARIA GUIMARÃES DA SILVA	0
2025316572327	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ERIVELTE PEREIRA DA SILVA	0
2025316498273	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	0
2025316807848	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	SIMONE DA SILVA SILVESTRE	0
2025316333667	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANA LUCIA SILVA PEREIRA	0
2025317806122	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CRISTIANO LIMA DE LIRA	0
2025317475590	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LEANDRO DA SILVA CAVALCANTI	0
2025317983376	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALEX RAMOS DA CRUZ PEREIRA	0
2025317854781	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	DANCLAIR DE BRITO	0
2025317251166	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CLÁUDIO YULE NAZARETH COSTA	0
2025317767033	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	SIDNEI FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR	0
2025317304551	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	0
2025317667039	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO CAZEL	0
2025318228075	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	IVELSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	0
2025318447124	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANA LUIZA MELQUIADES SOUZA	0
2025318543009	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	VICENTE ROBERTO DE ARAÚJO BEZERRA	0
2025318602879	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	KEYLLA DA SILVA RODRIGUES	0

2025318414059	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JEFFERSON FELIPE MACIEL APOLINÁRIO DA SILVA	0
2025319556212	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	VICTOR LEITE DE MORAIS	0
2025319429064	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ELIAS TARCISO DE LIMA NUNES	0
2025319307958	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	WILLAMS RICARDO DA SILVA JÚNIOR	0
2025319200103	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	SAULO JOSÉ GOMES DE CARVALHO	0
2025319520892	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO	0
2025319788911	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ROMARIO JOSE DA SILVA RAMOS	0
2025319599187	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA LIBERATO	0
2025319861832	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ROBSON TORRES DA SILVA	0
2025319696525	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANTONIO BENEDITO DO NASCIMENTO	0
2025319962991	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GLEDSON ANTÔNIO RICCA DE LIMA	0
2025319358323	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	VILMA TORRES DA SILVA	0
2025319286393	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ADRIAN PACIFICO DE MELO	0
2025320643768	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RAFAELA DOS SANTOS ALVES	0
2025320355584	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	THALYTA HELEN DA SILVA CAMPOS ASSUNÇÃO	0
2025320963411	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	TAIS FEITOSA SILVA	0
2025320954709	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CLEZIO MIGUEL JOSÉ SÁ LEITÃO	0
2025320961776	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LEONARDO CÉSAR DE ARRUDA SANTOS	0
2025321346869	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	BRUNO DANIEL MONTEIRO ANDRADE DA SILVA	0
2025321808843	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JACIELE DOS SANTOS DUDA	0
2025321858808	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALISSON HENRIQUE DE ALMEIDA	0
2025321513600	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	THIAGO ALCOFORADO DANTAS	0
2025322385674	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE MELO	0
2025322439902	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ELCIO HERMOGENES DE BARROS	0
2025322912895	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RAQUEL MARIA SILVA MENDES	0
2025322437360	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ROMEU DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR	0
2025323119308	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	0
2025323439464	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	VITORIA BATISTA DE MELO	0
2025323924363	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	PHILIPPE AÉCIO DE BRITO AQUINO	0
2025323741777	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARCO ANTONIO VIEIRA DE CAMPOS	0
2025323975374	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALEXANDRE DE ARAÚJO GOMES DA SILVA	0
2025324244142	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOSE THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	0
2025324770179	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	SIMONE HELENA MOREIRA MARTINEZ	0
2025324195803	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALEXANDRE RODRIGUES CHAGAS JUNIOR	0
2025324486065	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JANDERSON CAVALCANTI DE SOUZA	0
2025324602892	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	POLLYANA BRAZ DE FREITAS	0
2025324122081	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LEYVSON ROBERTO DE SOUZA FREITAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	0
2025324644731	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LUCIANA DANTAS DE MELO	0
2025325193020	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MAYANE CRISTINA RODRIGUES NUNES BARROS	0
2025325866405	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARIA EDUARDA MARANHÃO DE LIMA	0
2025325642639	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CLARISSA SOARES DO NASCIMENTO DA SILVA	0
2025325833970	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ISABELA TAVARES MONTARROIOS RAMOS	0
2025325277465	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOHN CLEBER DE OLIVEIRA FARIAS	0
2025325904208	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LEONARDO HENRIQUE ESTÁCIO DOS SANTOS	0
2025325656207	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	BRUNA MARIA OLIVEIRA DE PAIVA ROLIM	0
2025325321769	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JEAN PIERRE CAMPELO BANDEIRA	0
2025325728704	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARIA NAZIDIR FERREIRA DE BARROS	0
2025325277319	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GABRIELA MENDES MELO DE FARIAS	0
2025325322127	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CAIO CESAR DE SOUZA SILVA	0
2025325412022	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOÃO LUCAS FREIRE DE OLIVEIRA	0
2025325163858	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALINE PAULINO DA SILVA	0
2025325659462	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	0
2025325475310	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MICHELINY BARROS AMORIM ALCOFORADO	0
2025325289886	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	0
2025325661334	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RODRIGO GOUVEIA E SOUZA	0
2025325996624	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	PEDRO ANDRE BATISTA DE SOUZA	0
2025325105765	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	THAYNAR KEROLYNE SILVA DE SÁ LEITÃO	0
2025326624654	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANA CELIA TEIXEIRA DE MEDEIROS	0
2025326648592	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LUKAS DIEGO DE BRITO PEDROSA	0
2025326739375	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CHRYSTYAN RODRIGUES DE SOUZA LEMOS	0
2025326892609	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GABRIEL PIMENTEL DO NASCIMENTO	0
2025326160453	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JAIME FERREIRA DOS ANJOS JÚNIOR	0
2025326794010	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RAIANE ISLAINE SILVA FERREIRA	0
2025326290226	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	LETICYA EDAYZE BORGES DA SILVA	0

PSICÓLOGO 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315131610	1083 PSICÓLOGO 40H	ANDREZA MENDES AREIAS RIBEIRA	0
2025315591516	1083 PSICÓLOGO 40H	IRENE MARIA RAMOS NETA	0
2025315828763	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA	0
2025315907028	1083 PSICÓLOGO 40H	ROSE FABIANE MARIA DA SILVA	0
2025315482764	1083 PSICÓLOGO 40H	DANIELA DA COSTA ALMEIDA	0
2025315714359	1083 PSICÓLOGO 40H	VERÔNICA MARIA DE LIMA BARROS	0
2025315833581	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LEITE	0
2025315100528	1083 PSICÓLOGO 40H	LUZINALVA MESQUITA DAS NEVES	0
2025316445944	1083 PSICÓLOGO 40H	TACIANA DE CASTRO MENDONÇA	0
2025316144380	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA KAROLINA SOUZA DO NASCIMENTO DANTAS	0
2025316248345	1083 PSICÓLOGO 40H	KAMILA CRISTINA ALVES PEDROSA	0
2025316880272	1083 PSICÓLOGO 40H	EDIGLENDA RAYANE BEZERRA DE OLIVEIRA	0
2025316770909	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	0
2025316139587	1083 PSICÓLOGO 40H	KATY ELIZIA LUCENA ACIOLY	0
2025316546276	1083 PSICÓLOGO 40H	KLEBER BEZERRA DA SILVA	0
2025316761115	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIANA DUARTE DA SILVA VILA BELA	0
2025316859096	1083 PSICÓLOGO 40H	MYLLENE MONIQUE LOURENÇO SOARES	0
2025316511231	1083 PSICÓLOGO 40H	NILSON NARCISO DE CASTRO	0
2025316534028	1083 PSICÓLOGO 40H	LEILANE GONÇALVES DOS SANTOS	0
2025317282035	1083 PSICÓLOGO 40H	GILCÉLIA PAULO SOARES FERREIRA	0
2025317925473	1083 PSICÓLOGO 40H	ALCIDES GUSTAVO DA SILVA	0

2025317162697	1083 PSICÓLOGO 40H	LEANDRO DE SOUZA SANTOS	0
2025317752630	1083 PSICÓLOGO 40H	TAMIRES MILENA COSTA GARCEZ	0
2025317971615	1083 PSICÓLOGO 40H	NATALIA DA SILVA MARANHAO	0
2025317817805	1083 PSICÓLOGO 40H	YNEZ ALAIDE DA SILVA	0
2025317736145	1083 PSICÓLOGO 40H	ELINALDO DOS SANTOS SILVA	0
2025317777305	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA KARINA PEDROSO DOS SANTOS	0
2025317348495	1083 PSICÓLOGO 40H	GIULIA CORDEIRO DE ARAUJO ROCHA	0
2025317229612	1083 PSICÓLOGO 40H	ITALA CELLY BEZERRA DE FARIAS	0
2025317156901	1083 PSICÓLOGO 40H	EDILSON CANTEL DA SILVA FILHO	0
2025317786009	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCAS MARQUES CHAGAS LOPES	0
2025317110836	1083 PSICÓLOGO 40H	JULIE EWELLIN PEREIRA MASCARENHAS	0
2025317118370	1083 PSICÓLOGO 40H	INGRID CRISLY OLIVEIRA MAFRA MAMEDE DE ALMEIDA	0
2025318141400	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCIVANE MARIANO DA SILVA	0
2025318808325	1083 PSICÓLOGO 40H	CADIDJA GALVAO FERRAZ LEITE	0
2025318739271	1083 PSICÓLOGO 40H	MIRIAN CARLA FERREIRA DA SILVA	0
2025318466398	1083 PSICÓLOGO 40H	ALAN CARLOS DE ALBUQUERQUE MESSIAS	0
2025318908406	1083 PSICÓLOGO 40H	EDILENE NATALI DA SILVA MEDEIROS	0
2025318631117	1083 PSICÓLOGO 40H	MILENA FREITAS DA SILVA	0
2025318185398	1083 PSICÓLOGO 40H	SUZANA VICTÓRIA DA SILVA ARRUDA	0
2025318979289	1083 PSICÓLOGO 40H	JULIANY DA SILVA MARTINS	0
2025318890154	1083 PSICÓLOGO 40H	JACIANE MARIA DA SILVA SANTANA	0
2025318263602	1083 PSICÓLOGO 40H	MIRELLY CARVALHO DE LIMA MARCELINO	0
2025318988726	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	0
2025318589929	1083 PSICÓLOGO 40H	SANDRA FERREIRA DE LIMA	0
2025319521356	1083 PSICÓLOGO 40H	LOURENCO VIEIRA	0
2025319952816	1083 PSICÓLOGO 40H	JOÃO MURILO DOS SANTOS	0
2025319224524	1083 PSICÓLOGO 40H	THAIS DE SOUSA SILVA	0
2025319518258	1083 PSICÓLOGO 40H	JUSSARA DE BARROS BARRETO CHAGAS	0
2025319286985	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCIANA MARIA GALVÃO GUEDES ALCOFORADO	0
2025319757959	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIANNE FIALHO DE AMORIM	0
2025319126747	1083 PSICÓLOGO 40H	CAMILA FURTADO FILGUEIRA GALVÃO	0
2025319985336	1083 PSICÓLOGO 40H	GIZELY PAULA DOS SANTOS BARROS	0
2025320595831	1083 PSICÓLOGO 40H	DANIELLE DE OLIVEIRA MENDONÇA	0
2025320318509	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA EDUARDA LIMA DE SANTANA	0
2025320883916	1083 PSICÓLOGO 40H	RAQUEL PERES DA SILVA GUIMARÃES	0
2025320932964	1083 PSICÓLOGO 40H	ANDREA MARIA SILVA DE LIMA	0
2025320222282	1083 PSICÓLOGO 40H	BARBARA HERICA PEREIRA DOS SANTOS	0
2025320485946	1083 PSICÓLOGO 40H	LILIANE GABRIELA DA SILVA	0
2025320781131	1083 PSICÓLOGO 40H	BIANCA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	0
2025321834474	1083 PSICÓLOGO 40H	RANUCE PEREIRA NEVES DA HORA	0
2025321494786	1083 PSICÓLOGO 40H	PATRICIA VITÓRIA BEZERRA CAETANO	0
2025321226865	1083 PSICÓLOGO 40H	NATALIA GOMES DIAS	0
2025321601000	1083 PSICÓLOGO 40H	JANAINA CORREIA DE OLIVEIRA	0
2025321843803	1083 PSICÓLOGO 40H	AGEU JOSE CARNEIRO	0
2025321136574	1083 PSICÓLOGO 40H	JAILSON BARBOSA DE LIMA	0
2025321766727	1083 PSICÓLOGO 40H	DRIELLEN NATHÁLIA ANANIAS DA SILVA	0
2025321252059	1083 PSICÓLOGO 40H	MAYSA VITORIA LIMA DAMASCENA	0
2025321410186	1083 PSICÓLOGO 40H	ISABELLE VITÓRIA SANTOS DE PÁSCOA	0
2025322444448	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA CLÁUDIA BRAYNER	0
2025322531411	1083 PSICÓLOGO 40H	JÚLIO CÉSAR FLORENCIO DE ALMEIDA	0
2025322697310	1083 PSICÓLOGO 40H	MAYTES TORRES BRONDI DE CARVALHO	0
2025322436814	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCIANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA	0
2025322301671	1083 PSICÓLOGO 40H	MAURICELIA BRAZ DE CARVALHO	0
2025322800319	1083 PSICÓLOGO 40H	ANDREA BARBOSA DA PENHA OLIVEIRA	0
2025322366028	1083 PSICÓLOGO 40H	GLEICY VALERIA SANTOS	0
2025323885893	1083 PSICÓLOGO 40H	JOELMA GUEDES DA SILVA	0
2025323623680	1083 PSICÓLOGO 40H	ELAINE LOPES FERREIRA RODRIGUES	0
2025323486945	1083 PSICÓLOGO 40H	SINARA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	0
2025323839544	1083 PSICÓLOGO 40H	MILEIDE SOARES RIBEIRO DA SILVA	0
2025323210098	1083 PSICÓLOGO 40H	LARA GABRYELA MONTEIRO DE LIMA FERREIRA	0
2025323578571	1083 PSICÓLOGO 40H	SONIA MARTINS DE LIMA SILVA	0
2025323301552	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	0
2025323942689	1083 PSICÓLOGO 40H	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA MAZZEO	0
2025323517849	1083 PSICÓLOGO 40H	GEORGINA MEIRELLE SERAFIM DA SILVA	0
2025323244961	1083 PSICÓLOGO 40H	WAYLLA GONÇALVES DE SOUSA	0
2025323146566	1083 PSICÓLOGO 40H	ELIANDRA TAYNÃ DOS SANTOS	0
2025323511669	1083 PSICÓLOGO 40H	MARCELO MELO DA SILVA	0
2025323611426	1083 PSICÓLOGO 40H	FABIO PEREIRA DA SILVA VASCONCELOS	0
2025323914385	1083 PSICÓLOGO 40H	MILKA KATIA DA SILVA BRASIL	0
2025324276421	1083 PSICÓLOGO 40H	ELIUDE MARIA DA SILVA	0
2025324774753	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA LETÍCIA DE ANDRADE	0
2025324273266	1083 PSICÓLOGO 40H	RODRIGO DE MOURA REIS	0
2025324499907	1083 PSICÓLOGO 40H	CIBELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA	0
2025324234201	1083 PSICÓLOGO 40H	MARCIA BEZERRA DE CARVALHO	0
2025324699367	1083 PSICÓLOGO 40H	LARISSA JOHANNA NUNES DA SILVA	0
2025324194796	1083 PSICÓLOGO 40H	YASMIN KARLA	0
2025324681460	1083 PSICÓLOGO 40H	AMANDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	0
2025324581644	1083 PSICÓLOGO 40H	LINDIMARIA CARDOSO DA SILVA	0
2025324116368	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA FERNANDES	0
2025324892832	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA EDUARDA PESSOA DE AGUIAR	0
2025324219972	1083 PSICÓLOGO 40H	LAZARO ALVES DA SILVA	0
2025324838393	1083 PSICÓLOGO 40H	TATIANA MENEZES DE LACERDA PIRES	0
2025324857328	1083 PSICÓLOGO 40H	NAASSOM BRUNO DE AGUIAR AZEVEDO	0
2025324681005	1083 PSICÓLOGO 40H	MARCOS JOSÉ DE BARROS BENTO	0
2025324310952	1083 PSICÓLOGO 40H	MONICK FERNANDA DE BRITO	0
2025324296672	1083 PSICÓLOGO 40H	JENIFFER ALEXANDRA FREITAS PEREIRA	0
2025325988191	1083 PSICÓLOGO 40H	BERNARDO BARBOSA GOMES	0
2025325415451	1083 PSICÓLOGO 40H	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	0
2025325437472	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIANA DA SILVA MARCELINO	0

2025325916538	1083 PSICÓLOGO 40H	IARA GALINDO DE CARVALHO LIRA	0
2025325900904	1083 PSICÓLOGO 40H	VITÓRIA DE LIMA SILVA	0
2025325318925	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	0
2025325553900	1083 PSICÓLOGO 40H	JEDE KELLY SOARES DA COSTA	0
2025325814653	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA GABRIELA CAVALCANTI GUIMARÃES	0
2025325210150	1083 PSICÓLOGO 40H	PEDRO VINÍCIUS GOMES SILVA	0
2025325883064	1083 PSICÓLOGO 40H	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	0
2025325212724	1083 PSICÓLOGO 40H	MIRTHYS MARIA FELIX DANTAS	0
2025325653444	1083 PSICÓLOGO 40H	LUCIELLY COSTA DAMASCENO SANTOS	0
2025325626318	1083 PSICÓLOGO 40H	ADRIANA CARLA PATRICIA DOS SANTOS	0
2025325637658	1083 PSICÓLOGO 40H	DANIELLY KAROLINE SILVA RAMOS DE ANDRADE	0
2025325857083	1083 PSICÓLOGO 40H	JAQUELINE MOTA KIEMLE	0
2025325707404	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIANA GODOY VIEIRA	0
2025326814888	1083 PSICÓLOGO 40H	MIKAELLE RODRIGUES DA SILVA	0
2025326500531	1083 PSICÓLOGO 40H	ALICE FERNANDA DO NASCIMENTO	0
2025326790793	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA JOSINETE ARAUJO DE PAULA	0
2025326954800	1083 PSICÓLOGO 40H	ERIKA HOZANA FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO	0
2025326647865	1083 PSICÓLOGO 40H	ANDRE DE SOUZA FARIAS	0
2025326315444	1083 PSICÓLOGO 40H	BEATRIZ LANYA SILVA BATISTA DOS SANTOS	0
2025326897069	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA CAROLINA DE SOUZA BARROS	0

CIRURGIÃO DENTISTA – 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315206861	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAGNA SHEILA VASCONCELOS DA SILVA ALVES	0
2025315356384	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATEUS ELIAS FERREIRA	0
2025315582560	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARINA ROSA BARBOSA	0
2025315449610	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JESSICA MILENA DE SOUZA LOPES	0
2025315976306	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LARISSA BATISTA DE AMORIM ALENCAR PINTO	0
2025315167869	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROBERTA JULIANY MEDEIROS FARIAS DE OLIVEIRA	0
2025315461711	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RHAYSSA RAYANNE BARBOSA DE ARAÚJO CASTRO	0
2025315594701	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DAYANE MYRELES SILVESTRE DA SILVA	0
2025315652059	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALESSANDRA VASCONCELOS FALCÃO DUTRA	0
2025315794150	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DEYSEANE DE SOUZA PITOMBEIRA	0
2025315414742	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	0
2025315155515	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DOUGLAS WEDSON FERREIRA DA SILVA	0
2025315541136	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LETÍCIA MACÊDO DE LIMA COSTA	0
2025315142340	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUANA DA SILVA FERREIRA	0
2025315835563	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES	0
2025315442973	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LÍVIA SANTOS WANDERLEY	0
2025315814864	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALLANA CARLA FELIPE DA SILVA	0
2025315859557	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA LUÍZA ANDRADE SILVA	0
2025315991772	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA ALCÂNTARA TENÓRIO	0
2025315644749	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SHERLI CRISTINA GOMES DE ALBUQUERQUE	0
2025315122701	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ADOLFO LIMA DOS SANTOS	0
2025315704302	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JANAINA FERNANDA CONSTÂNCIO DA SILVA	0
2025315994267	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALLANA EDUARDA DA SILVA AGUIAR	0
2025315429241	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RONYCA IONE NERY PEREIRA	0
2025316604749	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIA REGINA SANTOS DE OMENA	0
2025316587224	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FRANCIELLE DA SILVA LOPES	0
2025316183999	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDERSON FABIO CAVALCANTI COELHO	0
2025316657527	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA WANDERLEY PESSOA	0
2025316491278	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FABIO HENRIQUE GOMES SOARES	0
2025316218802	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELLA ALMEIDA SILVA	0
2025316598002	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IGOR SOARES DA SILVA	0
2025316931756	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SARAH SUELEN DE SOUZA BORGES E SILVA	0
2025316686945	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RENNAN ANTÔNIO BARRETO DE ABREU	0
2025316216324	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDILMA FELIX DOS SANTOS	0
2025316626444	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROSEMERY JANUARIA BEZERRA	0
2025316213584	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JESSICA HAYANE BRITO DE SOUSA COUTINHO	0
2025316388426	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCOS GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	0
2025316807585	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA DAX RODRIGUES	0
2025316622160	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HELYDA MYRELLE RODRIGUES DOS SANTOS	0
2025316505447	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YANNCA CHRISTINA DA SILVA FREIRE DE LIMA	0
2025316799296	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YARA RAQUEL GOMES DA CRUZ E SILVA	0
2025316215061	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCIA BIANCA DA SILVA FREIRE	0
2025316118432	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA CAROLINA TAVARES DE LYRA MENEZES	0
2025316993690	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANNA RODRIGUES DOS SANTOS	0
2025316994467	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NILVIA MARIA LIMA GOMES	0
2025316518967	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ESTELA TERENCIO PEREZ	0
2025316960361	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRYEL DAWID PEREIRA DE SOUSA	0
2025316567584	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA FLÁVIA ARAUJO SOUZA	0
2025316877520	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELLE TALYTA MAIOR MONTENEGRO	0
2025317859072	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KENIA POLIANA DOS ANJOS MENDES VILA NOVA	0
2025317946496	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA CLARA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	0
2025317335115	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HELDER SOSTENES BARROS DE ANDRADE	0
2025317781802	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAÍS OLIVEIRA COSTA	0
2025317790671	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIEL RAMOS ALEXANDRE	0
2025317299287	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PRISCYLA GOMES SANTOS	0
2025317458447	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCELLA LYDIA PARENTE MECOZZI	0
2025317815348	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RUAN PHABLO OLIVEIRA SOUZA	0
2025317941198	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KATARINE KEYLLA DE ALBUQUERQUE BARROS	0
2025317844168	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FLÁVIA MARIA FIGUEIRÔA ARAÚJO	0
2025317423841	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAPHAELA CHRISTIANNE MAIA SOARES TORRES	0
2025317711044	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JESSICA DE ARAÚJO ESPINDOLA	0
2025317564713	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NATALIA CASTELO BRANCO BARBOSA	0
2025317974571	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LAIS FLÁVIA VIEIRA DA CUNHA	0
2025317870718	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SÓCRATES DE FRANÇA LINS	0
2025317218581	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JAYSON WELBER TEIXEIRA DE MIRANDA	0

2025317644032	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DIANA VALERIA SERRATE PAREJA	0
2025317898546	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAYSSA RODRIGUES SILVA	0
2025317431124	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAELA DUTRA ALVES	0
2025317994560	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TIAGO AMARAL BERTAO	0
2025317747770	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIVIANE PRISILA DEE ANDRADE GALDINO	0
2025317346588	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISTIANE TARRADT SANTOS DE LIRA FIGUEIREDO	0
2025317316464	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KAMILLA MIRELLY DE LIMA ALVES	0
2025317511355	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA DA SILVA VIEIRA	0
2025317181112	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FRANCISCO PABLO LIMA ARAUJO SALES	0
2025317314336	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDREIA SILVA DE SOUZA	0
2025317985866	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUIZ OTAVIANO DE ALBUQUERQUE FILHO	0
2025318697662	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA SANTOS DINIZ	0
2025318222382	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DÉBORA CAVALCANTE BARBOSA AZEVEDO	0
2025318779633	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOÃO RICARDO FERREIRA DA SILVA	0
2025318861739	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DÉBORA EVELYN DA SILVA	0
2025318749603	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO MARQUES DA SILVA	0
2025318313600	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KELLY CRISTIANA SIMÕES FEITOSA	0
2025318128632	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISLANY LILYAN ALVES DA SILVA	0
2025318320832	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA LETÍCIA VITORIANO LÚCIO	0
2025318700248	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KAREN VITHÓRIA DA SILVA FERREIRA	0
2025318275732	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FABIO FELIPE DA COSTA TRISTÃO	0
2025318637782	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA CARDOSO MACHADO	0
2025318222798	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA QUEZIA DA SILVA BEZERRA	0
2025318368448	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IGOR MIEDSON RAMALHO DA GRAÇA	0
2025318515451	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA ACCIOLY DA SILVA	0
2025318442422	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GIOVANNA NASCIMENTO MENDES	0
2025318629737	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMERSON JOSE FIRMINO DA SILVA	0
2025318541449	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUELISSON SOARES DE LIMA	0
2025318796073	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JESSICA JACILENE ARAÚJO DE AQUINO	0
2025318926017	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KARINE CRISTINE DOS SANTOS PIMENTEL	0
2025318884180	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ÉRIKA VIRGÍNYA MACIEL DE OLIVEIRA	0
2025318833588	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUANA HERIQUE SIMPLICIO BEZERRA	0
2025318593773	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NADJA DE JESUS OLIVEIRA LIRA	0
2025318332390	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATEUS HENRIQUE HERMES DA SILVA	0
2025319971013	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS	0
2025319773594	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA RAYANY LIRA SILVA	0
2025319661124	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RENATA NEVES DE MORAES ANDRADE OLIVEIRA	0
2025319205537	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PEDRO HENRIQUE LOPES CAVALCANTI	0
2025319245797	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISADORA RIBEIRO CRUZ	0
2025319417229	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA TERESA CAVALCANTI MALINCONICO	0
2025319587417	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	INGRID INES BARROSO RODRIGUES	0
2025319653166	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GUILHERME GUSTAVO DA SILVA CASTRO	0
2025319981645	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAPHAEL CARLOS FERRER DE SANTANA	0
2025319524183	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JORGE IVÁN CASTAÑO BELTRÁN	0
2025319299888	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HADASSA RIBEIRO MACHADO	0
2025319500139	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KALINE MONTEIRO DOS SANTOS	0
2025319243509	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VICTORIA TAYNNA GONÇALVES RIBEIRO	0
2025319216752	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LAÍS CAMILA DE ARAÚJO LIRA OLIVEIRA	0
2025319695499	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	POLYANA RAFAELA DA COSTA E SILVA	0
2025319707564	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	APARECIDA DONIZETI FERREIRA	0
2025319244307	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALÍCIA PINTOLLI DE LORETO	0
2025319210803	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CESAR ARAUJO ESPOSITO	0
2025319458160	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCIA ELIZABETH LOPES RODRIGUES	0
2025319982193	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VALDECY VASCURADO CHAVES NETO	0
2025319204052	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA JÚLIA BRAGA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	0
2025320148539	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CARLA BEATRIZ MIRANDA ALMEIDA	0
2025320309054	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IGOR LUCK DUQUE GRANJA	0
2025320615576	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALLINE VERAS LOPES DE OLIVEIRA	0
2025320417345	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISTINA CAROL MONTEIRO NAVARRO	0
2025320433169	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CARLA PATRICIA VASCONCELOS DA SILVA MARINO	0
2025320905358	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIVIANE DOS SANTOS TORREAO	0
2025320695352	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LYNN MORENA TAVARES MACIEL MACHADO	0
2025320928688	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PRISCILA ALBUQUERQUE FREIRE	0
2025320325994	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PALLOMA CHRISTINE QUEIROGA GOMES DA COSTA	0
2025320961145	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA CAROLINE DA SILVA	0
2025320486229	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA BEATRIZ LEAL SANTOS	0
2025320774665	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAÍS CRISTINA VIDAL DA SILVA	0
2025320582796	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MYKAELLA SANTIAGO DE LIMA OLIVEIRA	0
2025320645157	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LAYANE MARIA ALVES ALCANTARA	0
2025320295537	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA FREITAS DE CARVALHO	0
2025320539372	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA LUIZA ADRIANO DE SOUZA LIMA	0
2025321242692	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA GABRIELLA LIMA PILAR RATTACASO	0
2025321171662	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRYEL FERNANDES DA SILVA	0
2025321147227	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WILLIAM DOS SANTOS XIMENES	0
2025321747040	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MONIQUE MARIA ALVES SILVA	0
2025321646273	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TALITA GOMES DINIZ	0
2025321609066	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROSARIO MARIA MACIEL PESSOA REDIVIVO	0
2025321179076	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HELLEN KEVILLYN BRITO DE SOUZA	0
2025321930273	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	INGRID CARLA MASCARENHAS SANTOS	0
2025321470155	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PATRICIA KELLY RAMOS BARBOSA	0
2025321709308	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CLAUDIA SOARES MENDONÇA DE LIMA	0
2025321107885	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELE SILVA DE FARIAS	0
2025321141855	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	0
2025322487696	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ÂNGELA RONCALLI HORDONHO DE OLIVEIRA FREIRE	0
2025322362863	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RICARDO RABELO BARBOSA	0
2025322261693	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CARLOS GEOVANY ALVES DE CARVALHO	0
2025322634297	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA DE SANTANA RAMOS	0
2025322529717	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LIDIANE MARQUES DE CASTRO	0
2025322199602	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANA DA SILVA GALDINO DE MELO	0

2025322956888	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SUELY MARIA CARVALHO DE SOUZA	0
2025322732256	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GEYSIANE DE ANDRADE BERNARDINO	0
2025322247188	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANGELA MARIA LOPES DUARTE	0
2025323781283	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FLÁVIA GALVÃO SILVESTRE MARCELINO	0
2025323574983	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA JÚLIA GOMES LEAL	0
2025323366946	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE PINTO LAPENDA	0
2025323283642	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAIO ANDRÉ DE BRITO AQUINO	0
2025323390612	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELA FIGUEIRÔA NASCIMENTO FERRO DE SOUZA	0
2025323540940	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELIANE CARNEIRO DO NASCIMENTO SILVA	0
2025323295139	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ÉVORA DAMARES MARQUES XAVIER SILVA	0
2025323695239	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANA ALENCAR GOMES	0
2025324761088	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JAILSON LUIZ SILVA DOS SANTOS JUNIOR	0
2025324536742	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MADSON CARLOS DA SILVA	0
2025324132553	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	0
2025324160641	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SILVANA GOMES GUERRA FIGUEIREDO	0
2025324126233	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSE HEITOR DA SILVA LIMA	0
2025324301558	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILLA MARIA MIRANDA DE PAIVA	0
2025324167474	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	0
2025324993014	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRÉ FELIPE PEREIRA DE SOUSA	0
2025324999214	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAROLINA MARIA MACIEL PESSOA DA SILVA	0
2025324699609	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ERIKA CARVALHO SIMÕES DE MELO	0
2025324746290	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MIKÉIAS FERNANDO FIRMINO DE SOUZA	0
2025324530238	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISLLA BEATRIZ JARDIM PRISTON	0
2025324435790	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATEUS LEAL FELIX	0
2025324990802	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA LUIZA BORGES DOS SANTOS BELARMINO	0
2025324752873	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EMMELLY LORENA DA SILVA LIMA	0
2025324378519	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CASSIANE IMPERIANO SALUSTO DA SILVA	0
2025324254483	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOÃO VÍTOR QUEIROZ MENDES DOS SANTOS	0
2025324686932	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LAURA ESTER ELIAS DE ARAUJO MOREIRA	0
2025324252549	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VANESSA SUELEN DA ROCHA NASCIMENTO	0
2025324790530	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISABELA EVELIN SILVA DE MOURA	0
2025324507586	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TACIANA DE MENEZES CARDOSO DA SILVA	0
2025324892599	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PALOMA SANTIAGO ORTIGOZA	0
2025324389111	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FELIPE SAMPAIO DE MELO NASCIMENTO	0
2025324513490	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ITALA MARQUES TORRES NOVAES GOYANNA	0
2025324649634	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRÉA ÉRIA FERNANDES DO NASCIMENTO	0
2025324955885	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GUILHERME RODRIGUES SANTOS	0
2025324461303	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CACIANA FARIAS DA SILVA GHENO	0
2025324788906	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDUARDO HERNAN SILVA LOBOS	0
2025324897256	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS REIS FERREIRA	0
2025324466305	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THIAGO SIQUEIRA SOUTO	0
2025324283450	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIVIANE MARIA BARBOSA QUINTAS	0
2025324364419	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MICHELLY DA SILVA NUNES	0
2025324709631	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÉSSICA CARLA DOS SANTOS AGUIAR	0
2025324693413	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MOISÉS FRANÇA DOS SANTOS	0
2025324772771	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA GADELHA DA SILVA	0
2025324965047	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELIZANGELA REBECA DA SILVA SANTOS	0
2025324401621	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	0
2025324829462	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA GABRIELLA DE OLIVEIRA SOUZA	0
2025324760696	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALINE DE MORAES COELHO SANTOS	0
2025324561252	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELLA DE ANDRADE MONTEIRO	0
2025324372839	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JANAÍNA GALLINDO DE OLIVEIRA	0
2025325151824	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS ALVES TOLEDO FERNANDES	0
2025325733060	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RODRIGO JOSE CAMPOS MEDEIROS	0
2025325456533	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARYANE DA ASSUNÇÃO SILVA	0
2025325403728	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRESSA LUIZA DE MORAIS	0
2025325126701	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA CLARA LEITE VASCONCELOS	0
2025325583163	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANE ELLEN PONTES	0
2025325872044	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MIRIÃ DA SILVA PAZ DE MELO	0
2025325246816	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JAEL DO NASCIMENTO RIBEIRO	0
2025325456071	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS HENRIQUE LIMA DE BARROS	0
2025325429126	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA BEATRIZ SOATHMAN BEZERRA DE MELLO	0
2025325169789	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA CARDOSO GURGEL	0
2025325378603	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCIA MYLLENA BARROS DA SILVA	0
2025325493649	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELIENE MEDEIROS BESERRA DA CUNHA BARRETO	0
2025325134516	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAYLLA DE SOUZA RODRIGUES	0
2025325163783	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	INGRID LAIANE NUNES DOS SANTOS	0
2025325362523	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KATIA CYBELLE OLIVEIRA BARROS DANTAS	0
2025325816026	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HIEGO HUTA EUGENIO DO NASCIMENTO	0
2025325963969	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GUILHERME TEODÓSIO MARQUES DE MELO	0
2025325508791	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ BATISTA DA SILVA	0
2025325495378	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	REBECCA PRISCYLLA DO NASCIMENTO MELO	0
2025325106333	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA ARRUDA DE LUCENA	0
2025325443970	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SEVERINO CORDEIRO DE AZEVEDO NETO	0
2025325873090	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IVANCY CORREIA DE ANDRADE SARAIVA	0
2025325912539	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NATALIA CRISTINA DE MORAES SILVA	0
2025325215432	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JANAÍNA CARLA DO NASCIMENTO MIRANDA	0
2025325476881	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YNGRID NOBREGA NUNES	0
2025325838979	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE SILVA	0
2025325866983	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMARO VALDEREZ DA SILVA NETO	0
2025325438617	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARYROSI CORREIA SANTOS	0
2025325874362	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EVELLYN RAYANE MARTINS DE OLIVEIRA	0
2025325917355	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TALITA DE ANDRADE MARQUES	0
2025325942014	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WANDERLUCYA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	0
2025325278302	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MÁRCIA MARIA PENAS SILVA	0
2025325690073	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MOSAR LOPES DA SILVA	0
2025325686718	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ LINS DE FREITAS	0
2025325230146	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ SOUSA DA SILVA	0
2025325651536	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA MARIA SANTOS FALCAO BERRETO	0

2025325183972	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROBERTA LAYLA CUNHA CAMPOS	0
2025325342852	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SAMARA MAYRA DE ALBUQUERQUE VANDERLEY	0
2025325320979	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAEL FILIPE MARQUES DE CASTRO	0
2025325678141	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TAMIRES MARIA LOPES FERREIRA PEREIRA SOARES	0
2025325281520	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YANNE AUGUSTA RODRIGUES DA CRUZ	0
2025325720362	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAYARA COSTA DE AGUIAR	0
2025325691070	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LETÍCIA FERNANDA CAVALCANTI MACÊDO LIRA	0
2025325276777	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SAMYRA NATHÁLIA GOMES BRANDÃO	0
2025325360347	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUDMILA NEVES SANTOS	0
2025325409878	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROMERO CARLOS DE ALBUQUERQUE LIMA FILHO	0
2025325596952	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ITALO MATHEUS DA SILVA TRISTÃO	0
2025325560451	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	OTACILIO LEONEL LIMA	0
2025325568315	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATHEUS GALLIZA DE LIMA	0
2025325217512	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÉSSICA FABIANA DE SOUZA SILVA	0
2025325324954	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RODRIGO VILAS BOAS ANTUNES	0
2025325339419	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SAMUEL PIMENTEL OLIVEIRA	0
2025325539547	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TACIO HENRIQUE LUNA ARAUJO	0
2025325383015	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA	0
2025325523283	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NUBIA CARVALHO CASTILHOS SANTOS	0
2025325983589	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAYSSA PRISCILLA DE AQUINO NASCIMENTO	0
2025325431688	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÚLIA BEATRIZ REVOREDO DE VASCONCELOS CARDIM	0
2025325827451	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RANNE GABRIELLE ALVES DA SILVA	0
2025325721290	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SANDRYELLE SUELEN ANDRADE DA SILVA	0
2025325162817	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA COELHO DE FRANÇA	0
2025325380582	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAROLINA MOURA BRITTO	0
2025325601347	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISIS SAMARA DE MELO QUEIROGA	0
2025325457786	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	OG DE SOUZA CORREIA FILHO	0
2025325532231	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AYLANNE XAVIER DE LACERDA CAVALCANTE TIMOTEO BRIANO	0
2025325585665	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DEBORA MARIA DE ARAUJO AGUIAR MOURA	0
2025325303969	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRESSA CABRAL DE OLIVEIRA	0
2025325130812	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	0
2025325806345	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TAIS MOTA DA SILVA	0
2025325812890	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YURI HENRIQUE GONZAGA DA SILVA	0
2025325722579	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CAROLINE SABINO PINHO	0
2025325760590	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOS CARLOS DE LIMA JUNIOR	0
2025325423419	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA PAULA DE MEDEIROS SILVA	0
2025325303683	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELAINE RODRIGUES VIEIRA DE MELO	0
2025325291054	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ	0
2025326786814	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WANDERSON JOSÉ DA SILVA	0
2025326662214	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MYRELLE EDUARDA DE FRANÇA CARVALHO FERREIRA	0
2025326358365	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CAROLINA DE SOUZA LEITÃO	0
2025326622555	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LEAL CUNHA	0
2025326498725	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KETHYLIN NAYARI MACEDO PINTO DO NASCIMENTO	0
2025326957582	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANNE EVELY OLIVEIRA SIQUEIRA	0
2025326190510	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA VASCO PESSOA	0
2025326665460	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELA GOMES PENA	0
2025326934343	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VITÓRIA LÚCIO HENRIQUE BARBOSA	0
2025326336943	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOAO MANOEL DE SOUZA CUNHA	0
2025326278829	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	REBECA ADELINA ALVES DE VASCONCELOS	0
2025326402181	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	STHEPHANY ELLEN MENDES DE MELO	0
2025326339775	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PAULO JOSE DE LIMA	0
2025326361410	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KELAYNE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	0
2025326644215	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÉSSICA NICOLE MARINHO	0
2025326707895	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JEAN ALISSON DE AGUIAR ALBUQUERQUE	0
2025326757861	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAYANE MARIA BOTELHO FLORÊNCIO	0
2025326391053	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HEITOR FERREIRA DE SOUZA NETO	0
2025326753421	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KELMA LAIS DE AGUIAR MARTINS DE OLIVEIRA	0
2025326971905	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GEANNE LETICIA ALEXANDRE DOS SANTOS	0
2025326711711	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO	0
2025326457219	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HENRIQUE LIMA FERREIRA DE SOUZA	0
2025326510114	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LETICIA MAYARA SOARES DA SILVA	0
2025326112035	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÉSSICA DA SILVA CUNHA	0
2025326559779	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MIRTHES MARQUES DA SILVA SANTANA	0
2025326406363	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THIAGO HENRIQUE GUSMÃO CAMPOS	0
2025326996789	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	OLIMPIO FRANCISCO DA COSTA NETO	0
2025326907673	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA GABRIELA LACERDA SOBRAL OLIVEIRA	0
2025326387782	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ENIALE AIMÊ DA SILVA AZEVEDO	0
2025326521403	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CELY DAYANA BARROS DA SILVA	0
2025326163799	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOÃO MARCOS DE ARRUDA MOURA	0
2025326669804	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELICLAUDIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	0
2025326692614	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HIGOR WELSON SOARES DE OLIVEIRA	0
2025326582317	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA MIRELA VIANA NUNES	0
2025326277516	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA RAQUEL GALDINO LEITE	0
2025326437581	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA KAROLINA DE ALMEIDA LUCAS	0
2025326201815	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISTIANA DE OLIVEIRA LIMA	0
2025326769443	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA TERESA FERREIRA DE LIMA	0
2025326672469	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA LARYSSA COSMO NASCIMENTO	0
2025326443813	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA VITÓRIA MARCENA COUTINHO	0
2025326477365	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NAYARA MARIA DE SOUZA ALVES	0

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 47604

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: simplificada.saude@paulista.pe.gov.br

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3501F51A

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

CLASSIFICADOS

ASSISTENTE SOCIAL

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025318907883	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CLAYTON SILVA DE SOUZA	61
2025318978127	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROMÊNIA ELIZABETH ALBUQUERQUE FERREIRA	59
2025325856962	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	WENDERSON FERREIRA DA SILVA	52
2025326106163	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	49.5
2025320567661	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	49
2025324225711	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MYRNA TAVARES BEZERRA	49
2025325961409	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	49
2025325462560	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	49
2025325732929	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	49
2025323277260	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDUARDA LIMA MENDES	46
2025325934368	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DÉBORA CAVALCANTI DOS SANTOS	46
2025325917698	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROBERTA XAVIER DE ALMEIDA	46
2025324193295	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MAYARA SOLEDADE VIANA	45
2025326373021	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DAIANA SOARES DE SOUZA	45
2025320214598	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NOEMIA RODRIGUES SILVA	44
2025323806934	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIANA GOMES DOS SANTOS	44
2025325175682	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA LUIZA FERREIRA DA SILVA	44
2025325219338	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FABIOLA DE SOUZA LEÃO PEREIRA DE LYRA	44
2025325181425	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA CECILIA VASCO MOREIRA	44
2025325574297	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOANA CAROLINA BEZERRA VILAR	44
2025325685632	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SUZIANE FERREIRA DE SOUZA	44
2025325602195	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	44
2025325131052	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RITA DE CÁSSIA MORATO LEAL	42.5
2025326750527	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA JUCICLEIDE JUVENCIO BEZERRA CAVALCANTI	42.5
2025315679902	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	REBECA DE ALBUQUERQUE SILVA	41
2025321183540	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA COELHO	41
2025322283776	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDJANE MARIA DA SILVA	41
2025325748073	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RITA DE CASSIA NASCIMENTO DA SILVA	41
2025319427240	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA JACILENE FERREIRA	39
2025320971484	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CARLOS ANDRÉ CARVALHO NASCIMENTO	38
2025326910921	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SUELY RAMALHO DA SILVA	38
2025325905927	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	37.5
2025320337057	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDREZA DA CUNHA ROCHA	36
2025324256926	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JULIANA FELIX DO NASCIMENTO	36
2025325742012	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GENÉSIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	36
2025326324021	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AMANDA LIMA DA SILVEIRA	36
2025317853116	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CAROLINA TAVARES	35
2025322774734	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CARLOS NATAN DA PAZ CABRAL	35
2025325604061	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PALOMA DA SILVA CAVALCANTI	35
2025326594076	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LIDIANE GONCALVES DO NASCIMENTO	35
2025323811617	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JAQUELINE LIRA DA SILVA	34
2025325617587	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROBERTA FERNANDA ALVES E SILVA	34
2025317148861	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JULYANE CHRISTINY MATIAS PATRÍCIO DOS SANTOS	33
2025317300046	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ	33
2025317359631	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SIMONE CARLA DE ARAUJO	33
2025323917768	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	33
2025325953594	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CIBELLE MOURA DE OLIVEIRA	33
2025322753615	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA PAULA GABRIEL DOS SANTOS	31.5
2025325175346	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA EMÍLIA DA SILVA	31.5
2025320916896	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PAMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAUJO	30.5
2025318256592	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EMILIA PAULINO PEREIRA	30
2025325359949	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AURELINA BATISTA DA SILVA FREITAS	30
2025325142870	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA CATARINA MENDES DE SOUZA	30
2025325745445	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SÍLVIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	30
2025326501497	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	30
2025322846426	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ARILLA DE SA PORTELA	29
2025325913829	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PATRICIA CHAVES BRAINER	29
2025315443738	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSÉ ANDRÉ DA COSTA	28
2025315795846	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANDRESSA RIBEIRO DE MIRANDA	28
2025316475119	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DAYSE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	28
2025320942136	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	28
2025323525488	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RITA DE CASSIA DE ASSIS ALBUQUERQUE	28
2025324502887	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO NASCIMENTO	28
2025326833953	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SILVIA VIRGÍNIA RODRIGUES MACIEL	28
2025326641608	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARLUCE RUTE DA SILVA	28
2025316789351	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AURORA PATRICIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	27
2025316288287	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	26.5
2025316783484	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ADELMA MARIA DO MONTE	26.5
2025317251514	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ADA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	26.5
2025321975006	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ELIFALETE LAURO DA SILVA CORREIA	26.5
2025321156484	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA BERNADETE LOPES DE LIMA	26.5
2025322668884	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ADRIANA DE CASTRO RIBEIRO FURTADO	26.5
2025325100064	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ALDENORA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	26.5

2025326613143	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOANICE SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	26.5
2025319515269	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MIKAELLA BUARQUE CORDEIRO	26
2025325608447	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EDIVALDA SANTOS DE SOUSA	25.5
2025317749614	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DANUBIA BORBA DE SOUZA	25
2025318987468	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JAQUELINE BRAZ DE LIMA	25
2025321384218	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RACHEL GLEYCE DE BRITO FREITAS	25
2025321941257	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CYBELLE CABRAL DA SILVA	25
2025322209427	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FABIOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	25
2025324985442	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JAMILLY ALEXSANDRA DA SILVA	25
2025325445815	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FABIANA RIBEIRO DE MELO	25
2025326258094	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	25
2025326801573	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LOUZENIRA DE MELO VERÇOSA	25
2025317579658	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOANNA DARK DA CRUZ BRASIL MONTEIRO	24
2025318393336	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	BRUNA SILVA SIQUEIRA	24
2025319528284	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA MARIA DE SOUZA	24
2025325254105	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SEBASTIANA ALVES PEQUENO	24
2025326371226	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	THAYNÃ DE OLIVEIRA FLÔR	24
2025319118727	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JANE ALVES CABRAL	23
2025323508420	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SONALY MAGALHÃES DE CARVALHO VILA NOVA	23
2025325354319	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSANA GAMA DE QUEIROZ	22.5
2025325642292	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JANUSY MARA DE ALENCAR	22.5
2025325435969	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RAYANNE MOURA DA SILVA	21.5
2025315480661	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	AURELANEA LÚCIA DOS SANTOS	21
2025317678870	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GIULIANNA KARLA PEREIRA DE LUCENA	21
2025324640124	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	HELOÍSA HELENA DOS SANTOS	21
2025319938102	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUCIANE PATRICIANA DA SILVA DOS SANTOS	20.5
2025315590591	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOGERGRACIA DA SILVA CAMARA	20
2025317536228	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RINA KLEISE CAXIAS ALVES DA SILVA SANTOS	20
2025325501844	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DEYVISON DE ARAUJO SANTOS	20
2025325100528	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	RAMAYANE KAMILA FERREIRA LIRA	20
2025325895910	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CAROLINA MARIA DE ALENCAR SILVA	20
2025326978256	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MICHELE ANDREA RAMOS DA SILVA	20
2025325562945	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	DALILA ANDRADE DA SILVA	19
2025318855123	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA CAROLINA TENÓRIO DE FRANÇA ALVES	18.5
2025316584786	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSE LAURO SEVERIANO DA SILVA	18
2025319417780	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO	18
2025324410719	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SANDRA MÁRCIA BARROS DE SOUZA	17.5
2025325973150	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FABIO ANTONIO DOS SANTO SILVA	17.5
2025324204686	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA DIANE SILVA DE OLIVEIRA	17
2025315673914	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA MACIEL	16
2025317141472	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA GABRIELLY DEODATO SILVA	16
2025325261301	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MICHELE SILVEIRA CORREIA	16
2025315268912	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GEORGEA ILZE BOSCHETTI RODRIGUES	15.5
2025318796799	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SÁSKYA GONÇALVES DE LIMA	15
2025325180389	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSIMERI MARIA DA SILVA	15
2025319472048	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ULICIANA NOGUEIRA DA SILVA	13
2025321698216	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ILMA PAULA POMPEU TORRES	13
2025324862117	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KARLA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA	13
2025325677016	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	IRANETE ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	13
2025324555178	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARÍLIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	12
2025315119457	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	EMANUELLY MAYANA BEZERRA DE MOURA	10
2025322503012	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PRISCILA GALDINO DA SILVA	10
2025325152117	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SIMONE LOPES DE SOUZA PEDROSO	10
2025322299585	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SUZANA ROBERTA DE CARVALHO GUEIROS ALVES	9
2025323289176	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	FERNANDA PRISCILA NOGUEIRA DOS SANTOS	8
2025315927698	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ARLI MARIA DE OLIVEIRA	6.5
2025325458368	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ROSIMARY NUNES BARBOSA DE ALMEIDA	6.5
2025319598488	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIANA BARBOSA DA SILVA	5
2025320735674	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	NÚBIA FERNANDES MARINHO	5
2025323568529	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	TÂNIA ALINE SANTOS DE ANDRADE	5
2025325159797	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANNA GABRIELLA SILVA DO NASCIMENTO	5
2025317221800	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	SILVANA MARTINS DE OLIVEIRA	4
2025320374242	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KÁTIA ALBUQUERQUE VIEIRA DO CARMO	3
2025315772114	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	CLEYTON BATISTA DE LIMA	1.5
2025319127288	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA CRISTINA LOPES COELHO	1.5
2025322496476	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARÍLIA SILVA BARBOSA	1.5
2025326784197	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ELIANE CARDOSO DOS SANTOS	1.5
2025326863388	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ANA FABIOLA D EFREITAS RUFINO	1.5
2025315993999	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GABRIELA KILUANJI SOUSA PEREIRA	0
2025316250528	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	PATRÍCIA CRISTINA DO NASCIMENTO SANTOS	0
2025319190398	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA EDUARDA MARQUES DE SANTANA	0
2025323515876	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	ILMA PATRÍCIA CAVALCANTE DE SANTANA AMORIM	0
2025323862645	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	IRMAS DA SILVA CAMPOS	0
2025324566122	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOSIANE DO CARMO SILVA	0
2025324498683	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LUANA GOMES DE SANTANA	0
2025324607013	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	KELLY CECILIA RIGAUD DE ALENCAR PEIXOTO	0
2025325807500	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	LOURIVAL FÉLIX DA SILVA JÚNIOR	0
2025325489566	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	MARIA LUCICLEIDE MEDEIROS FERREIRA	0
2025325303201	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	JOÃO PEDRO SOUZA DA SILVA	0
2025325375693	0000 ASSISTENTE SOCIAL 20H	GEISILLER SANDRINY FIGUEIREDO DE SOUZA	0

AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025320975202	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELIANE VICENTE DA SILVA	39
2025323428069	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	BIANCA DA SILVA GOMES	39
2025321457426	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JUSSARA GOMES DA SILVA PESSOA	37.5
2025325352700	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCICLAUDIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO SILVA	37.5
2025326356821	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ADONIRAN DE ANDRADE SILVA	37.5

2025317475316	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIOLA FARIAS DOS SANTOS	36
2025319497373	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSE MARY DO NASCIMENTO SILVA	36
2025321842257	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DANIELA JOSE BATISTA	36
2025324223152	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANNI GISELY ARAUJO DE ANDRADE	36
2025324454603	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSILMA ALVES DOS SANTOS	36
2025324557721	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ERICA MAURICEIA SANTANA DA SILVA	36
2025325490550	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JAQUELINE VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	36
2025325211252	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA CLEIA BATISTA	36
2025325843866	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NELCILENE GONÇALVES CAMPÊLO	36
2025326752995	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSILEIDE MARIA DA SILVA	36
2025326506405	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GISELLI PRISCILA DA SILVA	36
2025326183194	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	AUDREY MARIA NEGROMONTE SANTOS	36
2025315476384	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GISLAINE VIEGAS DOS SANTOS	35
2025315167461	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSILDA VIEIRA XAVIER	32
2025318461404	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOANNA PAULA CAVALCANTI LACERDA	32
2025326168166	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LILIANE JÓYS DA SILVA	31.5
2025315949456	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GUSTAVO HENRIQUE SILVA DA PAZ	29.5
2025315137664	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARTHA KEYLA CARDOSO PEREIRA	28
2025324881965	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NARAYSE CARLA MARTINS GONÇALVES	28
2025324758160	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SARA REBEKA RAMOS FONSECA	26
2025316411382	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MICHELANE MARIA DOS SANTOS	24
2025315329725	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA CLARICE DE SOUSA	23
2025321347399	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CICERA LUCAS DA SILVA	23
2025320339714	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA CREUZA DE LIMA SANTOS	21.5
2025324262213	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	THATIANY BATISTA DE OLIVEIRA	21.5
2025324419517	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VERÔNICA DE MORAIS LIMA NUNES	21.5
2025325132807	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TATIANE BORBA BRAZ VITOR	21.5
2025326675430	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LAÍS PEREIRA SOBRAL	21.5
2025317903211	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ALINE DA SILVA PIMENTEL	21
2025318767731	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ROSELY DA SILVA PEREIRA	21
2025321944995	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SANDRA CAMILA RAMOS FEITOSA	21
2025315860813	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FERNANDA MARIA DE LIMA	20
2025318246295	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ADRIANA NASCIMENTO DA SILVA	20
2025319394331	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NARA MEDEIROSDASILVA	20
2025320993797	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAMONIA DO NASCIMENTO SILVA	20
2025321512838	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MILENA CECILIA BRANDÃO DE MELO NUNES PEREIRA	20
2025322440434	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SUZANA BATISTA BARBOSA	20
2025322163840	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELZA LOPES DAVID	20
2025322829045	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA MONALISA DAS DORES SILVA QUEIROZ	20
2025322419200	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NICKOLLY PAULA LEOPOLDO EUZEBIO	20
2025322408162	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCIMEIRE BARBOSA REIS AMARINHO	20
2025325217583	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RIVÂNIA MEDEIROS DOS SANTOS	20
2025325573233	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	CRISTIANE MARIA SANTANA DOS PASSOS SANTOS	20
2025325348010	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	BRUNA ISABELA RAMOS DE SOUZA	20
2025325683022	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NAYMAR YONARA CARNEIRO DA CUNHA PEREIRA	20
2025325207362	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MERCIA EUGENIA DIAS	20
2025325367653	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA CLÉA SOUSA MIRANDA DOS ANJOS MENDES	20
2025325561538	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LIZÂNIA SANTANA OLIVEIRA	20
2025325205877	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DENIZE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	20
2025325617062	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARAYSA DUARTE FRANCISCO	20
2025325293906	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA DO CARMO SANTOS DE LIMA	20
2025325495003	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	INÁCIA DE SOUSA BOTEHO	20
2025325529653	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA JOSÉ XAVIER	20
2025325922066	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	VANÊSSA DOS ANJOS SILVA	20
2025325920230	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KARLA EUGÊNIA DE SOUZA BARZA ADOLFO	20
2025326867245	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SILVANA MORAES SANTOS DAS CHAGAS	20
2025326484663	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANDREZA VIVIANE LIMA SOUZA	20
2025322490599	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GISCISMENE LEONEL DE FREITAS	17.5
2025325932596	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA DE LOURDES DA SILVA	17.5
2025320794303	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA CLARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	17
2025315621521	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DAYANE LIMA DA SILVA GONÇALVES	16
2025316108872	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANDRÉA VALÉRIA ANDRADE NASCIMENTO	16
2025316205259	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA	16
2025319218936	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FERNANDA DA SILVA FONTES	16
2025320342333	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANDREA KARLA DA SILVA CAVALCANTI	16
2025321693394	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	NATALIA THAIANE DA SILVA GUEDES	16
2025322676997	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	16
2025322497159	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIANA MARIA DE LIMA	16
2025323605743	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GLEYCE KELLY DE AMORIM AGUIAR	16
2025323232026	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JOSETE MOREIRA BARBOSA	16
2025324699649	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	BERONICE MARIA DA SILVA	16
2025324707342	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	FABIANA FRANCISCA DE SOUZA	16
2025324640313	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MICHELLE SILVA DO NASCIMENTO	16
2025324239908	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	KALINE AMARAL SENA DO NASCIMENTO	16
2025324362268	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	16
2025325625188	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	DAVIANA CORREIA DA SILVA	16
2025325550789	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUZIANE JOSÉ SOARES	16
2025325772780	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ELAINE SANTIAGO DA SILVA NASCIMENTO	16
2025320252562	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	MARIA CRISTINA LIRA PIRES	15
2025322889143	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA PAULA DA SILVA	12
2025317204869	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAFAELA KESIA DA SILVA QUEIROZ	10
2025315240488	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RENATA CÉLIA DE PAIVA	9.5
2025320691880	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	LUCIANA OLIVEIRA FERREIRA	9
2025320109479	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	JULIANE PEREIRA DA SILVA	8
2025319173813	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAVANA RAFAELA DA SILVA DE MIRANDA	6.5
2025315809079	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	RAPHAELA VITÓRIA LINS DE MOURA	5
2025321629119	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	GENNES MARIA DA SILVA	5
2025322749916	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ÉVELIN GOMES DE SOUZA DA SILVA	5
2025317613533	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	PHUAMA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO	4

2025318975534	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	4
2025320304049	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	4
2025315304988	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	TÚLIO HOLANDA DE ABREU	1.5
2025324510922	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	ANA CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	0
2025326456254	1084 AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL 24H	SHIRLEY DA SILVA NUNES	0

AUXÍLIAR DE FARMÁCIA 40H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025319758328	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	NIVEA DE ARAÚJO VIEIRA	37.5
2025325874372	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MAYRELLE ANDREZA DE FREITAS	36
2025318705366	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DAIANE RODRIGUES DE LIMA	26
2025326340327	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	TATIANE MARIA DA SILVA	26
2025317938098	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LÍDIA BATISTA ARAÚJO	23
2025315210210	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	MARTHA KEYLA CARDOSO PEREIRA	22.5
2025319265063	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANTÔNIO CLÁUDIO GONÇALVES PEREIRA	21.5
2025325725754	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	SIMONE MARIA DA SILVA	20
2025325109903	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANNA VIRGINIA RODRIGUES DA SILVA	20
2025326721920	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	JOSE THYAGO CAVALCANTE DA SILVA	20
2025326709220	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CRISTIANE VIRGINIA DE LIMA	20
2025315725324	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	HEWERTON ALEIXO DE OLIVEIRA	18
2025319204209	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	13
2025324466713	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	IVONE PEREIRA DA SILVA	11.5
2025315314469	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	3
2025316629313	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	EVELLINE AZEVEDO DE SOUZA	3
2025322731213	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	3
2025324230480	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	GRACINETE	3
2025316307792	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	1.5
2025323721868	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ADRIANO DA SILVA BARBOSA	1.5
2025315546549	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CAMILA STEPHANY DA SILVA	0
2025315112185	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	DOUGLAS DE LIMA MESSIAS DA SILVA	0
2025317302626	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	WILKSON VITOR DE FREITAS MARIANO	0
2025317179106	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	ANA CLÁUDIA RIBEIRO BARBOSA	0
2025317442187	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	KARLA KARINA GOMES DO NASCIMENTO	0
2025325793080	3116 AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H	CARMENE JOSEFA PEREIRA	0

CARDIOLOGISTA 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025316968447	1107 CARDIOLOGISTA 20H	RODRIGO RUFINO PEREIRA SILVA	53.5
2025325330721	1107 CARDIOLOGISTA 20H	GIOVANNI ALVES SARAIVA	25
2025324684239	1107 CARDIOLOGISTA 20H	ALINE FIGUEIRAS DA TRINDADE	10
2025326922316	1107 CARDIOLOGISTA 20H	UBIRACI SANTIAGO MARIANO JUNIOR	5

DERMATOLOGISTA 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325558292	1075 DERMATOLOGISTA 20H	LARISSA DE FRANÇA TOZZI BARROS	47.5
2025325866974	1075 DERMATOLOGISTA 20H	ALANA MEIRA SILVEIRA POTIGUARA	46
2025326731492	1075 DERMATOLOGISTA 20H	GESSIENNE CLÍVIA ALVES E SOUZA	37
2025325200265	1075 DERMATOLOGISTA 20H	GRACIELLE CARVALHO GOMES	32
2025316231265	1075 DERMATOLOGISTA 20H	EMMANUELLE YASMIN BRANDÃO DA SILVA	27
2025319220942	1075 DERMATOLOGISTA 20H	MAÍRA SOUTO OUREM COSTA	25
2025321957348	1075 DERMATOLOGISTA 20H	FELIPE MARINHO ROCHA DE MACÊDO	20
2025322480072	1075 DERMATOLOGISTA 20H	LUCAS TAFFAREL FAUSTINO COSTA	20
2025320871187	1075 DERMATOLOGISTA 20H	FELIPE FERNANDES OLIVEIRA	10
2025324249276	1075 DERMATOLOGISTA 20H	ANTONIO ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	0
2025325938930	1075 DERMATOLOGISTA 20H	BRUNA CRISTINA MEIRA BRUNO MAGELA	0
2025326558502	1075 DERMATOLOGISTA 20H	RAFAELA SILVA LEMOS PAZ	0
2025326673621	1075 DERMATOLOGISTA 20H	JAQUELINE GISELLE FARIAS FERNANDES	0

ENDOCRINOLOGISTA 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025323310276	1109 ENDOCRINOLOGISTA 20H	EDILANE PIRES PINHO	41
2025323414882	1109 ENDOCRINOLOGISTA 20H	FERNANDA ZEILMANN CAZZETTA	16
2025324520423	1109 ENDOCRINOLOGISTA 20H	FELIPE RODRIGUES LIMA MÁGERO	0

GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025321669563	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	MARCELO VIANA DA SILVA	49
2025317968828	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	FABRÍCYA HARIEL PEREIRA DE LIMA	30
2025324833335	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	MURILO SOARES MACHADO DIAS	26
2025325834234	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	THUANY LACERDA MEDEIROS	16.5
2025324927878	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	HUELLEN NUNES CAVALCANTE DE SA CARVALHO	10
2025326956840	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	MARIA EDUARDA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	10
2025325384780	1076 GINECOLOGISTA/COLPOSCOPISTA 20H	DENISE MORENO NOBRE	0

MASTOLOGISTA 20H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325164543	1094 MASTOLOGISTA 20H	DAGMAR PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS JÚNIOR	49
2025325541269	1094 MASTOLOGISTA 20H	JOANILIO DANTAS FERRAZ	46
2025325131163	1094 MASTOLOGISTA 20H	VANESSA MAIA DA SILVA	0

MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA 24H

Nº Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025324909475	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	LAYSE DIMAS DE FREITAS SEAL	31
2025326479536	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	KELLY LIMA DA SILVA SALES	25
2025316715112	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	WELLINGTON JOSE GOMES ALVES	15

2025325618869	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	ANNE ISABELLY GOMES LIMA VASCONCELOS	15
2025325507007	0000 MÉDICO PEDIATRA EMERGENCISTA - 24H	ADRIANO CAVALCANTE BELO	3

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025318753583	1091 MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	34
2025322549678	1091 MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL 20H	BIANCA RIZZO BARBOSA LIMA	10

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025316359947	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	RAFAEL RUDÁ COELHO DE MORAIS E SILVA	34
2025324799568	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	MIRELLA TARRAGÔ MELIBEU	32.5
2025316499547	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	28
2025325350952	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	RODRIGO JOSIMAN SERAFIM BARROS	28
2025315613332	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	LUIZ ROBERTO MOREIRA SANTOS	23
2025325101174	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	EMILY DANTAS DOS SANTOS	12
2025323728399	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	MISAEL ROBERTO DA SILVA	10
2025324986650	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	SOFIA REIS DA COSTA	10
2025325295833	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	LUIZ EDUARDO BARBOSA REBOUÇAS FREITAS	5
2025324141395	1077 MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO 20H	SARA REGINA PEREIRA PANTALEAO	4

NEFROLOGISTA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325314745	0000 NEFROLOGISTA 20H	WALLACE PEREIRA	22
2025325628743	0000 NEFROLOGISTA 20H	ANA CAROLINA CAVALCANTI PESSOA DE SOUZA	10

NEUROLOGISTA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325622607	1092 NEUROLOGISTA 20H	FRANCISCO ANDERSON DE SÁ CARVALHO	55
2025325779324	1092 NEUROLOGISTA 20H	CLAUHAN WILLIAMS SOARES DOS SANTOS	51
2025325303302	1092 NEUROLOGISTA 20H	LUCAS MARENGA DE ARRUDA BUARQUE	40
2025326459680	1092 NEUROLOGISTA 20H	TATIANE INDRUSIAK SILVA	35.5
2025325710682	1092 NEUROLOGISTA 20H	WANKS SOUSA MELO	20

ORTOPEDISTA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317404471	0000 ORTOPEDISTA 20H	JANDERSON PEREIRA DE CARVALHO	30
2025321211828	0000 ORTOPEDISTA 20H	CARLOS ANDRE ARCOVERDE URQUIZA	20
2025317434545	0000 ORTOPEDISTA 20H	RODOLFO HENRIQUE COSTA DE AMORIM	5
2025325307950	0000 ORTOPEDISTA 20H	AUGUSTO CESAR GOMES DOURADO	0

PNEUMOLOGISTA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025320197928	0000 PNEUMOLOGISTA 20H	THIAGO DARLAN SILVEIRA DA SILVA	46
2025325240017	0000 PNEUMOLOGISTA 20H	JOANA MARIA BEZERRA DE LIRA	11.5
2025326858415	0000 PNEUMOLOGISTA 20H	DAMARA FERNANDES FERREIRA	0

REUMATOLOGISTA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325742959	1113 REUMATOLOGISTA	NAIANI SILVEIRA MOREIRA	39
2025315397380	1113 REUMATOLOGISTA	ROSINETE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	18

PSICOMOTRICISTA 30H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025316157231	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	JAMILE MARIA DE SOUZA ALVES	49
2025325244559	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	MARIA DA SOLEDADE SOLANGE VITORINO PEREIRA	49
2025315324391	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	JOSE PEDRO DA SILVA	44
2025315545236	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA	31.5
2025320191814	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	RAFAELA DOS SANTOS ALVES	17.5
2025320254403	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA NEVES	13
2025321860795	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	DENIS EDUARDO FRANÇA DA SILVA JUNIOR	10
2025318148521	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	EUCLIDES VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	8
2025316420257	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	HELENA DANIELLE DA SILVA SANTOS	5
2025325730816	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	ANDRÉA HELENA DE CASTRO	5
2025325672252	0000 PSICOMOTRICISTA 30H	KILMA RIBEIRO DE SOUZA CORREIA	3

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – MOTOLÂNCIA 12X60

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325879025	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	39
2025320758495	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	NATHAN GONÇALVES DUARTE	21.5
2025326945066	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	FRANKLIN BUTCH FERREIRA SILVA	21.5
2025321441022	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	JAILSON BARBOSA DE LIMAA	20
2025317981241	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	HERCULES JOAO DA SILVA	19
2025318661853	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	EZIEL DA SILVA SIQUEIRA	19
2025321129604	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	LUIZ GERALDO ALVES GONDIM	8
2025321624082	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	0
2025326689554	0000 TÉCNICO DE ENFERMAGEM-MOTOLÂNCIA 12X60	KAROLAINE GABRIELE MENDONÇA DE OLIVEIRA	0

CUIDADOR 12X36

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025324722069	0000 CUIDADOR 12X36	SOLANGE ARRUDA DE OLIVEIRA	36
2025321798198	0000 CUIDADOR 12X36	KIARA BARBOSA DA SILVA	28
2025324264625	0000 CUIDADOR 12X36	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	26

2025326818911	0000 CUIDADOR 12X36	KAROLAINE BATISTA DA SILVA ALMEIDA	23
2025326383897	0000 CUIDADOR 12X36	EDINEIDE MONTEIRO BURITY	23
2025317454123	0000 CUIDADOR 12X36	MANOEL GOMES PESSOA NETO	21.5
2025320758625	0000 CUIDADOR 12X36	MARCELO ANTÔNIO SIQUEIRA CAVALCANTI	21.5
2025322524339	0000 CUIDADOR 12X36	TASSIA REJANE MACIEL DO NASCIMENTO GOMES	20
2025324329956	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA LUCIANA TARGINO DE SOUZA	20
2025325144732	0000 CUIDADOR 12X36	MILENA MENDES	20
2025325749865	0000 CUIDADOR 12X36	EVELYN FERREIRA DE MELO	20
2025325316067	0000 CUIDADOR 12X36	ANA MARGARETE PEREIRA DA SILVA	19
2025326778498	0000 CUIDADOR 12X36	SANDRA HELENA DO NASCIMENTO SILVA	19
2025326622250	0000 CUIDADOR 12X36	JOSE EDMILSON ARAUJO SILVA JUNIOR	19
2025319286109	0000 CUIDADOR 12X36	AYALA FEREEIRA DA MOTA	17.5
2025326510896	0000 CUIDADOR 12X36	ROBSON FAUSTINO DA SILVA	17.5
2025326746814	0000 CUIDADOR 12X36	WEMERSON RYCHARD GOMES DA SILVA	17.5
2025318637423	0000 CUIDADOR 12X36	SOLANGE TOMÉ BATISTA	16
2025325652250	0000 CUIDADOR 12X36	FABIO ANTONIO DOS SANTO SILVA	16
2025325374430	0000 CUIDADOR 12X36	ENILDA MARIA MARTINS	16
2025325841071	0000 CUIDADOR 12X36	POLLYANA SOUTO DA SILVA	13
2025317143517	0000 CUIDADOR 12X36	JONAS ÍCARO DO NASCIMENTO LEMOS	5.5
2025325604513	0000 CUIDADOR 12X36	LUCIENE SANTOS DA SILVA DIAS	4
2025320668858	0000 CUIDADOR 12X36	SANDRA CRISTINA PAJEU DA SILVA	3
2025326295670	0000 CUIDADOR 12X36	SHIRLEIDE VIEIRA DOS SANTOS	3
2025320784467	0000 CUIDADOR 12X36	EDVANIA PRAZERES DA SILVA	1.5
2025315393269	0000 CUIDADOR 12X36	KASSIA DANIELLA SOARES SELVA DE CRASTO	0
2025316706780	0000 CUIDADOR 12X36	HELENO LUIZ HAMA SILVA	0
2025316834976	0000 CUIDADOR 12X36	SOLANGE BEZERRA DA SILVA	0
2025316129650	0000 CUIDADOR 12X36	VALDIRENE MEDEIROS DA SILVA	0
2025318497682	0000 CUIDADOR 12X36	SANDRA HOLANDA DOS SANTOS DA SILVA	0
2025320856075	0000 CUIDADOR 12X36	IZABELE CORREIA MELO	0
2025320552853	0000 CUIDADOR 12X36	MARIA ANA LUCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	0
2025324732399	0000 CUIDADOR 12X36	TACIANA DE AGUIAR SILVA	0
2025325494467	0000 CUIDADOR 12X36	LARISSA STEFANY OLIVEIRA DAS CHAGAS	0
2025325602952	0000 CUIDADOR 12X36	ANDERSON BEZERRA DOS MONTES	0
2025325903477	0000 CUIDADOR 12X36	ALCIONE MARANHAO DA SILVA ANDRADE	0
2025326325514	0000 CUIDADOR 12X36	ELIANE MARIA PRUDENCIO	0
2025326927217	0000 CUIDADOR 12X36	ANDREA MARIA DA SILVA	0

CONDUTOR SOCORRISTA – 12X36

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325188968	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EDVALDO ANTONIO DE LIMA	44
2025318782474	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	EZIEL DA SILVA SIQUEIRA	39
2025325609444	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	GIMILIANO JOSÉ FREIRE	39
2025317502743	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	WERLEN ALVES DOS SANTOS	36
2025325510921	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28
2025320595789	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSÉ CESÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR	26.5
2025315140691	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	RODOLFO BERNARDO XAVIER DE OLIVEIRA	23
2025326120269	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	WEDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	23
2025323946207	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ALTAIR FERNANDO DE FARIAS	21.5
2025326247495	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	CAIO MARCELO MARTINS PEDRO	21.5
2025316789896	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LEONARDO SALES ASSUNCAO	20
2025325767516	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	LUIZ CARLOS GUARINES JÚNIOR	20
2025318914222	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	DANIEL GADELHA DE GUSMÃO	19
2025318284983	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	18
2025325677236	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	TAUAN PEREIRA COUTO	17.5
2025325521764	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ROBSON FERREIRA DE SANTANA	17.5
2025322124937	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	WALGUINE ANTONIO DO NASCIMENTO	16
2025324710111	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	15
2025315283166	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	JOSENILDO MENDES DA SILVA	0
2025316487089	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	ROMARIO JOSÉ DA SILVA RAMOS	0
2025317673589	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	SANTIAGO DE PAULA FERREIRA	0
2025322862718	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	IVALTO JONATHA DA CUNHA CAMPELO	0
2025323223727	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	MICHELL SANTOS DO NASCIMENTO	0
2025324809317	0000 CONDUTOR SOCORRISTA - 12X36	GIVALDO AMARO ARAUJO	0

FONOAUDIÓLOGO 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025324387072	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	TATIANA DE PAULA SANTANA DA SILVA	77
2025323464753	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	SIMONE FONSECA CAETANO	50
2025323371949	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	ALCINEIDE DA SILVA PIMENTA	34
2025321561672	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	33
2025325515793	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	SILVIA SUELLY MENDES SILVA	33
2025325671034	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	MARCELA ANTONIELLY GOMES DE ANDRADE	20
2025325183666	1099 FONOAUDIÓLOGO 40H	ISABELA CRISTINA MONTEIRO DE LIRA	10

FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025315742193	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	TAMIRES RAFAELE SILVA DOS SANTOS	61
2025315512480	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ALEXSANDRA LIMA DE ARAGAO	59.5
2025315601247	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	RANUZIA PINTO DIAS	49
2025325444603	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	FERNANDA EVELYN SILVA	49
2025324200137	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	THAYS MIRELLY CAMPOS DA SILVA	34
2025321582262	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ANA CAROLINA CÂMARA TÔRRES MEDEIROS	29
2025319371938	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	PAULA FERNANDA DA SILVA XAVIER	28
2025324647874	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	LAIS DA SILVA MARTINS	23
2025326961551	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	FABIANA MARIA DOS SANTOS	21.5
2025326165024	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	ISADORA CORREIA LUNA DE MOURA	11.5
2025315328466	0000 FISIOTERAPEUTA COM ESPECIALIDADE EM TEA 20H	CAMILA DA SILVA RAMOS	7

FARMACÊUTICO 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325442075	1087 FARMACÊUTICO 40H	DANIELLY ROSE DOMINGOS DA SILVA ALCÂNTARA	74
2025325664496	1087 FARMACÊUTICO 40H	JOSÉ LUIZ CABRAL DE CARVALHO	59
2025325868882	1087 FARMACÊUTICO 40H	MATHEUS LEOPOLDO DE OLIVEIRA MIRANDA	53
2025325760288	1087 FARMACÊUTICO 40H	THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ	53
2025318833964	1087 FARMACÊUTICO 40H	HEIDE DE LIMA FERREIRA	51
2025325566597	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE	49
2025323512494	1087 FARMACÊUTICO 40H	ISRAELYNE INÁCIO RODRIGUES	45
2025325580992	1087 FARMACÊUTICO 40H	TACIANE PAULINA DA SILVA	45
2025315468505	1087 FARMACÊUTICO 40H	RAQUEL MARIA DA SILVA	44
2025324559908	1087 FARMACÊUTICO 40H	JUSSARA ADRIENE COELHO BARNABÉ	44
2025325285985	1087 FARMACÊUTICO 40H	VALDELANIA LOPES DE OLIVEIRA	44
2025325367126	1087 FARMACÊUTICO 40H	TATIANE FERREIRA DA SILVA	44
2025325359040	1087 FARMACÊUTICO 40H	ERIKA GALDINO DA SILVA	42.5
2025326680462	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELISABETE REGINA FERNANDES RAMOS RIBEIRO	42
2025325657515	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARIA DO CARMO DE BRITO BARROS	38.5
2025325699786	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDRÉ VICTOR RODRIGUES FONSECA	37.5
2025325645782	1087 FARMACÊUTICO 40H	ALEXANDRE PAULINO DE ALMEIDA SILVA	37.5
2025322818832	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAIS ARAUJO DE SANTANA	36.5
2025325882410	1087 FARMACÊUTICO 40H	ROSANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	35.5
2025322639823	1087 FARMACÊUTICO 40H	IRACEMA DAYANE LIMA DA SILVA	33
2025325921810	1087 FARMACÊUTICO 40H	RITA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	33
2025319801178	1087 FARMACÊUTICO 40H	MYLENA LILIANE ALVES DE AQUINO	31
2025316538453	1087 FARMACÊUTICO 40H	HYRTACIDES DE OLIVEIRA LIMA AMORIM FILHO	29
2025319772241	1087 FARMACÊUTICO 40H	LUCIANO BARROS COSTA	29
2025325552990	1087 FARMACÊUTICO 40H	PRISCILA MARIA DE LIMA SANTOS	28.5
2025318633332	1087 FARMACÊUTICO 40H	JANAINA DOS SANTOS	27.5
2025318481851	1087 FARMACÊUTICO 40H	TIAGO PESSOA DA SILVA	27.5
2025325146215	1087 FARMACÊUTICO 40H	HÉLIDA KATIELLY ALMEIDA SILVA	26.5
2025317219507	1087 FARMACÊUTICO 40H	MONALLYSA MONIQUE SANTANA CRUZ DOS SANTOS	26
2025318944403	1087 FARMACÊUTICO 40H	MILENA CRISTINA DA SILVA	26
2025320188547	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDREHOTY FREIRE NEVES	26
2025322530650	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAYANE LAISSE FRANCA DE LIMA NOVAIS	26
2025319141362	1087 FARMACÊUTICO 40H	ADRIANO DA SILVA ARAUJO	25
2025324456940	1087 FARMACÊUTICO 40H	STEFANE VASCONCELOS PEREIRA	25
2025326303613	1087 FARMACÊUTICO 40H	LEONCIO CANTARELLI	25
2025326647817	1087 FARMACÊUTICO 40H	ELISANEA CARLA DA COSTA SILVA	24
2025315745372	1087 FARMACÊUTICO 40H	KLEBSON CARLOS DA COSTA	21
2025316895282	1087 FARMACÊUTICO 40H	EDSON JOSE GUIMARAES DE SOUZA	21
2025321979109	1087 FARMACÊUTICO 40H	VANDERSON RICARDO MOURA DO NASCIMENTO	21
2025324394935	1087 FARMACÊUTICO 40H	ALINE BARBOSA GOMES	21
2025325321581	1087 FARMACÊUTICO 40H	KLEINIA KARINE DE LIMA CORREIA	21
2025325464686	1087 FARMACÊUTICO 40H	SILVIA LUIZA DE SOUZA E SILVA	21
2025325667190	1087 FARMACÊUTICO 40H	CLÁUDIO ROMERO AZÊDO FALCÃO	21
2025325144713	1087 FARMACÊUTICO 40H	IRENITA DIAS CORREIA	21
2025319521398	1087 FARMACÊUTICO 40H	JANAINA BARBOSA DA HORA ESMERALDO	18
2025320747296	1087 FARMACÊUTICO 40H	VERA KAISSA SOUZA SANTOS BACELAR	18
2025326393402	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDERSON FELIPE SOUZA DOS ANJOS	18
2025325669342	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAISSA RAIANE DE FARIAS SILVA VASCONCELOS	17.5
2025318186195	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAISA CARLA DE SANTANA FREITAS ATAIDE	16
2025323777824	1087 FARMACÊUTICO 40H	LUIZ NASCIMENTO DE ARAÚJO NETO	16
2025325654987	1087 FARMACÊUTICO 40H	JAQUELINE DA SILVA JERÔNIMO FERNANDES	16
2025323388898	1087 FARMACÊUTICO 40H	BRUNA KRISTYER LIMA DE PAULA	15
2025325187462	1087 FARMACÊUTICO 40H	MIRIANE VIEIRA ALBUQUERQUE	13
2025324944333	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARIA SAMARA RODRIGUES DE REZENDE	12
2025325933627	1087 FARMACÊUTICO 40H	ANDREZA DA SILVA SALES	12
2025315868340	1087 FARMACÊUTICO 40H	MARTHA KEYLA CARDOSO PEREIRA	10.5
2025322478673	1087 FARMACÊUTICO 40H	THAIS REGINA DOS SANTOS FARIAS	10
2025323988286	1087 FARMACÊUTICO 40H	MÔNICA CARMO DOS SANTOS	10
2025324465188	1087 FARMACÊUTICO 40H	WELLINGTON DE SOUZA BEZERRA LEIROS	10
2025317586270	1087 FARMACÊUTICO 40H	LUCILDE LUZIA BRAGA NAVARRO	9
2025317160073	1087 FARMACÊUTICO 40H	VIVIANE FERREIRA BATISTA DA SILVA	9
2025325136745	1087 FARMACÊUTICO 40H	JOÃO RAFAEL FREITAS DE SOUZA	9
2025320160720	1087 FARMACÊUTICO 40H	PATRÍCIA MIRELLA FRASÃO DA SILVA	1.5

MÉDICO EMERGENCISTA 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025317803772	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	AÇUCENA LIRA LINS	44
2025325803566	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIA CLARA CORDEIRO BATISTA	41
2025325264972	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	AGATHA PRADO DE LIMA	40
2025325423218	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	EMANUELLA MARIA LOPES NARDOTO	36
2025325165292	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	VIVIANNE CORREIA DOS SANTOS MORAES	30
2025325267303	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	YAQUELIN ALVAREZ GARCIA	25
2025326293013	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	FABIOLA MARIA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	22
2025316332098	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	GEOOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	21.5
2025324948914	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	JOSÉ DANILO MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA	20
2025325544589	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	20
2025325545944	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	ANA CAROLINA MACIEL BELFORT CAMPOS	20
2025325338208	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	JOÃO PAULO HOLANDA SOARES	15
2025325648125	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	VALCINEIDE PEREIRA MORAIS	10
2025326412623	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	MARIA CAROLINA FREITAS CAVALCANTI RÊGO	5
2025326590093	0000 MÉDICO EMERGENCISTA 24H	ANDRÉ LUIZ ADOLFO MOREIRA DA SILVA	0

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025316220933	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	IVALDO ANTONIO DA TRINDADE	59

2025318581469	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANTÔNIO RAVI DE OLIVEIRA FRAGOSO	59
2025325501129	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RAFAELLA DE OLIVEIRA MELO	54
2025322922018	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	FABIOLA CANDIDO CHARÃO HUMBERG	49
2025325786528	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARIA DA SOLEDADE SOLANGE VITORINO PEREIRA	49
2025318718651	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	CAROLINA CARLOS DA SILVA	47.5
2025325834345	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RAFAEL WALTER VAN DRUEN	47.5
2025326233868	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ELTON FRANCIS BITTENCOURT DE ARAUJO	41
2025325107273	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RINALDO SILVINO DOS SANTOS	36
2025315984079	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	RENATA RAFAELA LIMA DE OLIVEIRA	34
2025325180864	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	FERNANDA KARLA DA SILVA DE CALDAS PINHEIRO	33
2025326592979	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	WELTON CAMPOS DE LIMA	32.5
2025318812439	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	31.5
2025321732082	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	FELIPE RIBEIRO FRAGOSO	31.5
2025326982106	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDERSON DE MELO COSTA	28
2025325156716	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	FERNANDO HERCILIO DA SILVA FILHO	27.5
2025315266384	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOSE PEDRO DA SILVA	26.5
2025315231476	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	FABIOLA ADRIANA MENEZES DOS REIS	26.5
2025325253899	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GUSTAVO MEDEIROS RODRIGUES BELÉM	26.5
2025324431086	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDERSON BARROS NOGUEIRA	26
2025316824654	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MARCELA CAMAROTTI GOMES DOS SANTOS	25
2025326596073	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDREYA ELOY MARIBONDO	25
2025318949301	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	DIEGO RIVERSON SILVA DOS SANTOS	24
2025323255905	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	PAULO RINALDO BARBOSA MONTEIRO	22.5
2025315419920	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FILHO	21
2025325323970	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	OSIEL FRANCISCO DOS SANTOS	21
2025325437842	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ERICKA CILENE ARAÚJO SOARES	21
2025315214043	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	GUSTAVO BRAZ DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	20
2025325855271	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ANDREW FELIPE MARQUES MELO DE BARROS	20
2025318698851	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JANOS EDUARDO DE MELO E SILVA	19
2025323632990	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALEF BATISTA ARAJO	19
2025318445034	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JONAS SILVA MUNIZ	16
2025315358230	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	DANILO CARNEIRO DOS SANTOS	15
2025318998490	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	EUCLIDES VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	13
2025321369322	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	IVANILDO COSTA RIBEIRO	11.5
2025320861920	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	DEISIANE DE ARAÚJO CORREIA	10
2025319450640	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	MORENA ANTUNES CAVALCANTE	9.5
2025320331814	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JAMESSON THALES GOMES DA ROCHA	9
2025325575633	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JOSÉ AUGUSTO DA ROCHA JÚNIOR	5
2025320479512	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	JÚLIA LIMA BRANDÃO	0
2025324255874	1089 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	EDYMAR MARTINS COUTINHO DE ABREU	0

PSICÓLOGO 40H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025325143941	1083 PSICÓLOGO 40H	CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA	75
2025325378038	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA CARMEM NERY PEREIRA	59
2025325232363	1083 PSICÓLOGO 40H	ALANA MARIA FERREIRA DA PAIXÃO	51.5
2025326166165	1083 PSICÓLOGO 40H	NINA ROSA PARANHOS MACEDO	51
2025319404550	1083 PSICÓLOGO 40H	SUELLEN MARIA DIAS DE ARAUJO	51
2025325720155	1083 PSICÓLOGO 40H	LAIS DE ARAUJO RIBEIRO	50
2025321997361	1083 PSICÓLOGO 40H	AMANDA FRANÇA PEREIRA	48
2025324537390	1083 PSICÓLOGO 40H	BRUNO LUNA DE CARVALHO	48
2025326128551	1083 PSICÓLOGO 40H	LEANDRO DE LIMA OLIVEIRA	47.5
2025319629438	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DA GLÓRIA MARTINS NOGUEIRA	46
2025325925817	1083 PSICÓLOGO 40H	LINDINALVA MENDES DOS SANTOS	46
2025325172132	1083 PSICÓLOGO 40H	LAISSE RAFAELA ARRUDA	44.5
2025325901968	1083 PSICÓLOGO 40H	ADELINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	44
2025325766655	1083 PSICÓLOGO 40H	LAURA PATRICIA OLIVEIRA MOURA BUARQUE	44
2025319192024	1083 PSICÓLOGO 40H	GLAUCIENE ANTUNES DA SILVA	43
2025323151991	1083 PSICÓLOGO 40H	SANDRA ALAÍDE DE SOUZA BORBA	42.5
2025322134663	1083 PSICÓLOGO 40H	KETLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	41
2025323813409	1083 PSICÓLOGO 40H	JULYANA LINS DE SOUZA	41
2025325230644	1083 PSICÓLOGO 40H	ROSYANE LESSA DE SOUZA	41
2025325211383	1083 PSICÓLOGO 40H	MÁRCIA CRISTINA VIDAL AMARAL	41
2025325812856	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA VERA DE ALBERTINS ALVES	36
2025318108127	1083 PSICÓLOGO 40H	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	33
2025319584225	1083 PSICÓLOGO 40H	JOANA DARK BARRETO ESTEVAO	33
2025322941969	1083 PSICÓLOGO 40H	VALDOMIRO JOSÉ MENDES NETO	33
2025325608394	1083 PSICÓLOGO 40H	ALZENI JOVINA DOS SANTOS GOMES	33
2025325905229	1083 PSICÓLOGO 40H	CARLA POLYANNA FERREIRA FERNANDES	33
2025325389715	1083 PSICÓLOGO 40H	ALIETE DE ALMEIDA WGIETTE COSTA	33
2025325445680	1083 PSICÓLOGO 40H	EMANNUELA SAMUEL DE MENDONÇA	33
2025326647020	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DAS GRAÇAS LIRA RAMOS	33
2025317898839	1083 PSICÓLOGO 40H	ADILSON RODRIGO DE ARAÚJO MOREIRA	31.5
2025322527424	1083 PSICÓLOGO 40H	MICHELLE SUELY SILVA DOS SANTOS	30
2025325594254	1083 PSICÓLOGO 40H	RENATA BATISTA DA SILVA	30
2025325202718	1083 PSICÓLOGO 40H	CLAUDIA EDLAINE DA SILVA	29
2025326187770	1083 PSICÓLOGO 40H	MAIR DE SANTANA FONSECA	28.5
2025317762490	1083 PSICÓLOGO 40H	JOAO HENRIQUE MEDEIROS PRISTON	28
2025323553078	1083 PSICÓLOGO 40H	DÉBORA MARIANNA VILA NOVA SANTOS	28
2025325929021	1083 PSICÓLOGO 40H	WILLAM DOS SANTOS MORENO	28
2025326685174	1083 PSICÓLOGO 40H	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	28
2025317821179	1083 PSICÓLOGO 40H	KALINA FLAVIA VIEIRA TORRES	26.5
2025321404245	1083 PSICÓLOGO 40H	ANDREA KARLA DE LACERDA SIQUEIRA CAMPOS	26
2025324106831	1083 PSICÓLOGO 40H	JOSÉ ÍTALO FRANCOLINO DA SILVA	26
2025324762632	1083 PSICÓLOGO 40H	MÔNIA CALAZANS DE MELO GOMES	26
2025326407068	1083 PSICÓLOGO 40H	CINTHIA MARIA MENDES UCHÔA CAVALCANTI DANTAS	26
2025325319098	1083 PSICÓLOGO 40H	CAIO MÁRCIO FREIRE LACERDA	25

2025321263428	1083 PSICÓLOGO 40H	ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL	24
2025323594948	1083 PSICÓLOGO 40H	ILDA SOARES DA SILVA	24
2025318495053	1083 PSICÓLOGO 40H	IDEIVA HENRIQUE V BARROS	23
2025323183525	1083 PSICÓLOGO 40H	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	23
2025326991478	1083 PSICÓLOGO 40H	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	23
2025326858169	1083 PSICÓLOGO 40H	PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	23
2025319228769	1083 PSICÓLOGO 40H	MÔNICA MARIA DE SOUZA E SILVA	21
2025323118713	1083 PSICÓLOGO 40H	MARTA MARIA DA SILVA	21
2025326298544	1083 PSICÓLOGO 40H	RAYANA MARIA DE COLETA	21
2025320771961	1083 PSICÓLOGO 40H	CHRISTIANE RIBAS IZIDRO GOMES	20
2025324835371	1083 PSICÓLOGO 40H	NELMA MARIA DO NASCIMENTO	20
2025322837170	1083 PSICÓLOGO 40H	ANA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	18
2025322322435	1083 PSICÓLOGO 40H	ANOTONIA BATISTA LEITE DE MELO	18
2025315393622	1083 PSICÓLOGO 40H	NATALY PEDROSA DA SILVA SOUZA	16
2025323558039	1083 PSICÓLOGO 40H	DYANA AMIDIA LEITE VILA NOVA	15
2025324824006	1083 PSICÓLOGO 40H	ALEXSANDRO NASCIMENTO DE ANDRADE	13
2025325399282	1083 PSICÓLOGO 40H	ALLESSANDRA SILVA BARRETO	13
2025315965475	1083 PSICÓLOGO 40H	SANDRA MARIA DE AGUIAR	10
2025316344755	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA VITÓRIA FIGUEIREDO DA SILVA	10
2025326133003	1083 PSICÓLOGO 40H	JULIANA FERREIRA RAMOS	10
2025315338677	1083 PSICÓLOGO 40H	GABRIELA CAROLLINE SALINAS	8
2025318918727	1083 PSICÓLOGO 40H	LAYZA ANDRADE DE SANT ANA	8
2025324760956	1083 PSICÓLOGO 40H	RICARDO CANDIDO DE MELO	8
2025326283526	1083 PSICÓLOGO 40H	PAULA RENATA CAVALCANTI SOARES	8
2025318171588	1083 PSICÓLOGO 40H	RAYANA GERALDA DE SOUZA	6.5
2025316533280	1083 PSICÓLOGO 40H	ROSANY DE SOUSA SANTOS	5
2025317342368	1083 PSICÓLOGO 40H	NIKOLAS OTTO FERNANDES CAVALCANTI	5
2025317226572	1083 PSICÓLOGO 40H	DAMARIS DE SOUZA BEZERRA	5
2025318485661	1083 PSICÓLOGO 40H	KÁTIA VALERIA DA SILVA	5
2025325614487	1083 PSICÓLOGO 40H	ALESSANDRA GOMES DA SILVA	5
2025324426169	1083 PSICÓLOGO 40H	DAYSE LUCY CABRAL VIDAL	3
2025322184347	1083 PSICÓLOGO 40H	MIRELLA XAVIER DE SANTANA	1.5
2025315339638	1083 PSICÓLOGO 40H	REBECA DE ALBUQUERQUE PONTES	0
2025318578245	1083 PSICÓLOGO 40H	ADEILSON BARBOSA DE MELO	0
2025318584541	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS DO NASCIMENTO	0
2025320151964	1083 PSICÓLOGO 40H	RAYANNE BARBOSA GOMES DA SILVA	0
2025321741101	1083 PSICÓLOGO 40H	MARIA GABRIELLA DA SILVA SOUZA	0
2025321370401	1083 PSICÓLOGO 40H	GABRIELA DE ARAÚJO BEZERRA	0
2025323422272	1083 PSICÓLOGO 40H	JOAQUIM FRANCISCO CAVALCANTI PINTO DUARTE	0

CIRURGIÃO DENTISTA – 24H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025324418002	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	INÊS DE CÁRCIA FERREIRA DE LIMA	98.5
2025325361386	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LARISSA MAYARA COSTA DE PAULA	98.5
2025316657030	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALANNY JANAÍNA XAVIER SILVA FILIZOLA	98
2025317734738	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATHEUS GOMES DE MELO FERREIRA	98
2025317944517	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CECÍLIA SIMÕES LOPES	98
2025322330072	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCUS ANTONIUS DE ANDRADA JURUBEBA	98
2025317442848	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SERGIO SALOMAO DE OLIVEIRA MOURA	97
2025325261022	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA PAULA DE BARROS PINTO	96.5
2025317896538	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANNA LORENA DA COSTA SOUZA	95
2025324220221	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MILENA DELMIRO DA SILVA	95
2025318854812	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRÉIA GOMES MOREIRA	90.5
2025325911047	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAYARA DE ANDRADE	90
2025326495612	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA DE FÁTIMA PINTO RIBEIRO	85
2025321879233	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SUZANA SILVA LIRA	82.5
2025325350202	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JORGE ANTONIO DA COSTA PEREIRA	79
2025325548573	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HIURYELLEN DA SILVA XAVIER	78.5
2025325447744	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA DE PAULA ROSENDO	75
2025317752409	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	72
2025325276129	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MICHELL ANDRE ANDRADE DA SILVA	71.5
2025326924254	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAROLINA CHAVES GAMA AIRES	70
2025324647236	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GEORGIA MARINHO CARACIOLO	69
2025316169174	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WAGNER VICENTE DE MORAIS SILVA	68
2025324613433	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PATRÍCIA MARIA DE RIBEIRO VIEIRA	68
2025326649119	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISABELA JANNE DE LIMA	67
2025325617301	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARÍLIA GABRIELA DE FREITAS MOTA	66.5
2025315389735	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNO BARROS DE ALBUQUERQUE	64
2025319554362	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ITALO JOSE ZACARIAS PORTELA	64
2025318100088	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA BEATRIZ FERNANDES AZEVÊDO	62.5
2025317894557	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FLÁVIA VANESSA AGUIAR GOMES	62
2025320884286	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA BENEVIDES VIANA DE AMORIM	61.5
2025325686106	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA RAIANNE SANTOS DE LIRA	60
2025325506482	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DAYVSON SILVA DOS SANTOS	60
2025323677254	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA PAULA DE CARVALHO RAIMUNDO	59
2025326634721	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LAURA DO NASCIMENTO ARRUDA	58
2025318272839	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ESTELA DOURADO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	54
2025320425171	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA TEREZA NASCIMENTO FILGUEIRAS ANDRADE	54
2025325535161	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MICHELLE RAYANE DE RAMOS BARBOSA	54
2025315463215	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FERNANDA PATRICIA DIAS DINIZ	51
2025321176950	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA LIMA DE MIRANDA	50.5
2025317720527	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAÊNIA CRISTINA COSTA SILVA	50
2025325850991	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PEDRO JORGE DA SILVA MATOS	50
2025317724265	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CLAUDIA PEREIRA DE PAULA CABRAL	49
2025318452875	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALEXANDRE LAMARCK VILAR QUEIROZ DOS SANTOS	49
2025325717171	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SAMIRAMIS SIMONE DE SOUSA REZENDE	49
2025325682206	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA SILVA DOS SANTOS	49
2025325690103	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ÁLYSON ROBERISON URBANO	49

2025325476393	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANA JARDIM FREIRE	49
2025326998406	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANNE CAROLINE FURTUNATO QUEIROGA MACIEL	49
2025316609845	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MYKAELE CRISTINA DA SILVA LEITE	48
2025317752164	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TACIO FRAGOSO PEREIRA	48
2025317312002	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ERIC DAVID OLIVEIRA DO NASCIMENTO	48
2025323714999	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PATRÍCIA DINIZ COSTA LEAL	47.5
2025323485830	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IZABELE CRISTINA DE ASSIS SILVA	47.5
2025325758431	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROMEYKA KARINNY ALMEIDA DE FREITAS	47.5
2025316751471	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCELA CARLA PEREIRA DO NASCIMENTO	47
2025317280900	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARINA MOURA CHATEAUBRIAND	46.5
2025325674600	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELLA LIRA DO NASCIMENTO CORREIA	46.5
2025315852543	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JAIR PEDRO DA SILVA	46
2025321115514	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BARBARA MARIA SOUZA DE ALBUQUERQUE	46
2025326214234	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CARLA EUGÊNIA TAVARES DE SANTANA	46
2025326425384	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	46
2025322390136	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAROLINA TAVARES COSTA	45
2025324224550	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PEDRO PAULO ALCINO DA SILVA	45
2025326616755	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA LÚCIA PIMENTEL DE SOUZA	44.5
2025315889062	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CLENIO DA CRUZ TERTO	44
2025315118593	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS RAFAEL BORGES SANTOS	44
2025323943046	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KARLA MARCELA CONCEIÇÃO LIMA DO NASCIMENTO	44
2025324236595	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	POLLYANNA DE SÁ GOMES LIMA FERRAZ	44
2025324572189	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SUYLAN MIRELLE SOUSA MELO	44
2025325762037	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAELA NOBREGA PEREIRA	44
2025325575675	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA FLÁVIA ARAÚJO DA SILVA	44
2025325966674	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANA ALMEIDA DE BARROS CORREIA	44
2025326744521	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAIS ISABEL FERREIRA RAMOS	44
2025326183366	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS GUIMARÃES ARAÚJO DA SILVA	43
2025326733160	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	42.5
2025325737088	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MYRUSKA VILELA DE OLIVEIRA	41
2025320496966	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	40.5
2025325835016	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA LUIZA ALCOFORADO RIBEIRO	40
2025325814711	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROBERTO CARLOS ARRUDA DE ARAÚJO FILHO	40
2025326880491	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE ALEMIDA	40
2025317132558	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIEL NUNES VALENÇA	39
2025322186465	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAIO DE LIMA PIRES	39
2025323561761	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA TAMYRES KAROLLYNA TIMÓTEO DA SILVA	39
2025324977112	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAELLA MOTA MENDONÇA FIGUEIREDO	39
2025319656028	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ADEMIR FÉLIX ARANTES JÚNIOR	38.5
2025315303217	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRENO AUGUSTO LIMA DE MELO	38
2025324812904	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LIGIA FERREIRA COSTA	38
2025325181221	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELLE CORDEIRO LOIOLA	38
2025325790917	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MIKAILA ROMÃO DE CARVALHO	38
2025326295937	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TALITHA CARACCIOLO DIDIER	38
2025325735749	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA RODRIGUES DE LUCENA	37.5
2025325889116	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WINIDELANE KELLY ALEIXO GOMES ARAUJO	37.5
2025326432296	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AUDIVANE MATIAS BARBOSA	37.5
2025325506818	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CLAUDIO SANTOS DA COSTA	37
2025325302052	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GRACE KELLY GOMES DA SILVA	36.5
2025326621288	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAED FERREIRA LIMA DA SILVA	36.5
2025316567253	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISTIANNE ROBERTA COSTA BASTO	36
2025316798419	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NARA KELLY SANTOS DO NASCIMENTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	36
2025325143779	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CLINTON ANTONIO DE FREITAS E SILVA	36
2025326550343	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS	36
2025318293835	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCELO HENRIQUE SANTOS	35.5
2025317232027	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA MARIA DA SILVA	35
2025318706488	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSÉ MARCIO NOGUEIRA DA SILVA	35
2025319203402	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA VICTÓRIA DE LIMA PONTES DUARTE	35
2025324639946	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IANNE TAINÁ MARIA SANTOS	35
2025324609931	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIVIANE MARIA SILVA VILA NOVA	35
2025325623804	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ DE AQUINO BARROS	35
2025326865479	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PRISCYLLA REJANE SALVIANO VIEIRA DOS ANJOS	34.5
2025319774685	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TATYANE DOS SANTOS FERREIRA	34
2025326324939	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CIBELLY DE FATIMA VIEIRA FERREIRA	34
2025315324059	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRÉ GUSTAVO GÓES DA SILVA	33.5
2025326879237	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RODRIGO PEREIRA GALINDO DA SILVA	33.5
2025324733323	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRENO LUCAS RODRIGUES DE LIMA	33
2025325191389	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HENDRYNA ANNEYALLE GOMES DE FARIAS	33
2025325821224	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WILLIAM DA SILVA RIBEIRO	33
2025326311922	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FABIANA PIRES DA MOTA SILVEIRA	33
2025326338505	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAETANO GOMES DA SILVA JUNIOR	33
2025326579817	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGALHÃES	33
2025318642375	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	32.5
2025325979240	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCIANO PEREIRA TEIXEIRA	32.5
2025326282464	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DHANILO DOUGLAS BARBOSA SILVA	32
2025319954464	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSÉ WERTON DE OLIVEIRA ALVES	31.5
2025322645168	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RIVALDO JOSE DOS SANTOS	31.5
2025326217409	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAIS COSTA DE ALENCAR	31.5
2025316302647	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDILMA ALVES FRANCISCO DE ANDRADE	31
2025319651004	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KATRYNE TARGINO RODRIGUES	31
2025322611617	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATHEUS FONSECA ALMEIDA	31
2025324477034	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MÉRCIA CIBELE BRITO VASCONCELOS	31
2025325230246	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CATARINA PESSOA GOMES	31
2025325626492	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GISELLY FRANCA DOS SANTOS NERY	31
2025315470921	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CLEITON TIAGO CARNEIRO DA SILVA	30
2025317624670	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNO DE ALBUQUERQUE HAYASIDA	30
2025319519539	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	POLLIANNA ALBUQUERQUE PEREIRA	30
2025324917972	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FRANCISCO GLAYSON SOMBRA CHAVES	30
2025324287888	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AGOSTINHO SANTOS DA SILVA JUNIOR	30

2025324669819	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CINTIA CARLIENE SANTOS DE OLIVEIRA	30
2025325885083	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CASSIANA MARIA DA SILVA	30
2025325161786	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SILVÂNIA MOURA DA SILVA	30
2025326511181	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LIZANDRA MARINA SERCUNDES DE ABREU	30
2025317381647	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRUNA CYBELE MENDES ANGELIM	29.5
2025316932778	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IGOR CAETANO RIBEIRO	29
2025320541145	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ERIKA LOPES MARQUES	29
2025322788378	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GUILHERME DE SÁ BARRETO MOSTAERT LÓCIO	29
2025324286668	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DRYELE CAVALCANTI SANTA CRUZ	29
2025325689170	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALICE MENDES SIQUEIRA	29
2025315663370	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS PERON CAVALCANTI	28.5
2025316872050	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KATIA MARIA DE OLIVEIRA LUNA	28
2025318206178	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIVIANE MARIA GALVÃO AMARAL	28
2025319894061	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	28
2025319248885	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCELA VERAS ROSSITER DE SIQUEIRA	28
2025325284216	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MISCILANE DO NASCIMENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	28
2025325945850	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RENATA DE FREITAS PIMENTEL	28
2025326864355	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALINE DE SÁ NOVAES BASTOS	28
2025316166560	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DANIELA FALCADI COELHO	27.5
2025316210380	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROBSON VALDEREZ DO NASCIMENTO SILVA	27.5
2025322466805	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CLECIANE BONFIM DE SOUZA ALEXANDRE	27.5
2025324372507	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PRISCILLA RAFAELA BARBOSA DO NASCIMENTO BANDEIRA DA CRUZ	27.5
2025325958450	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LARISSA RODRIGUES MAGALHÃES	27.5
2025324217849	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAYANE PORTELA LIMA DE MORAIS	27
2025317960824	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CYBELLE BRAGA DE ANDRADE	26.5
2025322196457	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSÉ RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO	26.5
2025324341005	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KHATIA JEANNE ENEAS GOMES E SILVA	26.5
2025326633483	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PAULA BAPTISTELLA DE LIMA	26.5
2025316447316	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KEILA JEANE OLIVEIRA DA SILVA	26
2025317347044	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSELIA HELENA DE FREITAS CAVALCANTI	26
2025324666049	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALINE QUEIROZ DE FARIAS	26
2025324746770	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BRENDA LUHANA CAMPOS SILVA	26
2025325929249	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELISABETH RIBEIRO SOUZA	26
2025315325007	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ÍTALO CÉSAR BUENO	25
2025318192247	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VINICIUS RIBEIRO CRUZ	25
2025320146306	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CRISTINA CYRENO RANGEL DA SILVA	25
2025325931229	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE HENRIQUES	25
2025325404989	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDVALDO DA SILVA TELLES NETO	25
2025325162949	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CASSIVERATHYANA ALEXSANDRA BEZERRA	25
2025325906585	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROSSANA ARAÚJO BARBOSA	25
2025326380534	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALYSSON VINICIUS PORTO FERREIRA	25
2025325383131	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MILLENA RAFAELLE ANDRADE LEAL	24.5
2025317813427	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MONICA CRISTIANE DE PAULA RIBEIRO DIAS	24
2025318245400	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALEXANDRA NUNES SILVA MONTEIRO	24
2025319603483	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LARISSA SOUSA RANGEL	24
2025321584644	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ESCARLETT LINGRID MARQUES DA SILVA SOUZA	24
2025325641647	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LOHANA MAYLANE AQUINO CORREIA DE LIMA	24
2025325584034	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAEL RODRIGUES FIALHO	24
2025326451428	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NATÁLIA ROGÉRIO BORELLA	24
2025324640505	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA REGINA SILVA DE MELO	23.5
2025326182673	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISLAYNE KELY DOS SANTOS AMORIM	23.5
2025319757410	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ISAC FLORENCIO DA SILVA	23
2025324586153	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	DIEGO DE ANDRADE BARBOSA VIANA	23
2025324769982	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ETNI RODRIGUES ALBUQUERQUE DA SILVA	23
2025324609259	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FLAVIO HENRIQUE FELIX DE FREITAS	23
2025325183121	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	23
2025325921388	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JESSICA THAYNNÁ BENVENUTA DA SILVA CABRAL	23
2025325684393	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MIRELLE REGINA DE BARROS GRANGEIRO	23
2025317944559	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCAS ROLIM DE MELO	22.5
2025320439983	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RADSON DAYVSON DAS CHAGAS	22.5
2025324828871	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KLEBER RUBEM VIEIRA BELO	22.5
2025324343717	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ILANA MIKAELLY FIRMINO DA SILVA	22.5
2025325356251	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CARINA PESSOA DE OLIVEIRA AMARAL	22.5
2025322542342	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WITORYA MIKELLIN GOMES DA CONCEIÇÃO	22
2025324172449	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	YSLAVIA PRISCCILLA SOARES	21.5
2025324481133	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAFAEL RODRIGO DA SILVA	21.5
2025325467768	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIANA CECÍLIA DE OLIVEIRA TERÊNCIO	21.5
2025325546645	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO	21.5
2025318614562	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELAINE CRISTINA DE CASTRO LEITE	21
2025325102562	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WAGNER GUILHERME BATISTA ALBUQUERQUE	21
2025325800845	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARJORIE MOURA DA SILVA	21
2025325265986	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VERA LUCIA MAIA BARROSO	21
2025325956008	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	INNGRID DOS SANTOS ABREU	21
2025326808607	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA CAROLINE COSTA SILVEIRA	21
2025316820827	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HALLEF STEVEN ALBUQUERQUE DOS SANTOS	20
2025320209005	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	WESLEN DHOUGLAS DA SILVA FARIAS	20
2025321496974	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DOBLIN	20
2025323177614	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSE AIRTON DOS SANTOS GONCALVES	20
2025325145551	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ARGUS MENDES BEZERRA	20
2025325447232	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAYSA WALESCA DA SILVA BRITO	20
2025325914171	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VITÓRIA ALVES DA SILVA	20
2025326408160	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSIENE MARIA RAMOS DA SILVA RAMALHO	20
2025326804546	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ADELINA MARIA DUARTE DE FARIAS	20
2025325880434	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROSÂNGELA MIRANDA DE LACERDA	19.5
2025321530889	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELA ARCANJO QUEIROZ PEREIRA	19
2025324550616	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RENATA CRISTY FERREIRA DA SILVA	19
2025325925715	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCIA DE ASSIS MOTA	19
2025324470413	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ILANA MACIEL LIMA	18
2025325169853	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CELIO ANTONIO DE SOUZA FILHO	18

2025318876366	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELAINE DA SILVA TORRES	17.5
2025323225822	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LARISSA GABRIELLY SANTOS DE ARAÚJO	17.5
2025323551193	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ELITANIA BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	17.5
2025325426670	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCIA VALERIA SOARES NUNES	17.5
2025325463682	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THIAGO JOSÉ QUEIROGA DA SILVA	17.5
2025326466302	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDILSON PEDRO DE ANDRADE	17.5
2025326550560	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAMIRYS DE CARVALHO VASCONCELOS	17.5
2025325377122	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA GIZELE DE ALBUQUERQUE RAMOS	17
2025326782092	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARIA CAROLINA CABRAL DE CARVALHO CLEMENTE FERNANDES	17
2025316865967	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOYCE LUÍSE NASCIMENTO UMBELINO	16.5
2025318800420	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ALANA CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	16.5
2025324722714	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	BEATRIZ DE MELO FERREIRA GOMES	16.5
2025325878475	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	SAULO DE TARSO CARVALHO DE SOUZA	16.5
2025325357426	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CYNTHIA GUIMARÃES BRANDÃO	16.5
2025326273826	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NABYLLA NATACHA ARAUJO JAURESCO DA SILVA	16.5
2025318296236	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LEANDRO EVERTON FREIRE DE SOUZA	16
2025319112372	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	TAYNÁ SOUZA GOMES DA SILVA	16
2025324923567	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	POLLYANA NUNES ALBUQUERQUE DE SOUZA GUEIROS	16
2025325560649	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA CLARA SOARES DANTAS NOVELLINO	16
2025325991518	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	PRISCILA DOS SANTOS SANTANA	16
2025326251053	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDRÉA ELIZA DE ALMEIDA	16
2025326200035	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VIRGINIA ANDRADE DE SOUZA	16
2025317160313	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GEORGIA KARLLA ARAUJO DE LIMA	15
2025325931172	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KARLLA GERMANA DE MELLO E SILVA	15
2025325100428	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VANESSA REBEKA FERREIRA DE LUNA SILVA	15
2025321765829	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUIZ GUSTAVO DE SOUSA DUDA JÚNIOR	14
2025325949254	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HANA BEATRIZ PIMENTEL DE SANTANA	13
2025326976550	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSÉ LAFAYETTE DE ANDRADE LIMA JUNIOR	13
2025326875374	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EMILLY GONÇALVES DE OLIVEIRA	12
2025315998073	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AMANDA AZUIRSON AUTO GUIMARAES	11.5
2025325549068	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARTHA QUITÉRIA SILVA HENRIQUES	11
2025319480963	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUCIANO BARROS COSTA	10.5
2025319592302	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MARCELA FARIAS DO NASCIMENTO	10
2025325946428	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANDREZA CIBELLE AMARAL DA SILVA	10
2025325646719	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JÚLYA KAROLINA GOMES	10
2025317540216	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	VANESSA GABRIELLY DA SILVA	9.5
2025321164614	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EDER SILLAS MELO DO NASCIMENTO	9.5
2025325648858	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HEITOR TAVARES DE ARAÚJO	9.5
2025316331850	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RENATA FERNANDES PINHEIRO	9
2025319931226	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LUDIMILA SOFIA MACHADO ALVES TEIXEIRA	9
2025320314939	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JACKSON HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE	9
2025322432272	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GILSEPP CHARLL DOS SANTOS	9
2025326838103	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	IVSON SAORES CAMPELO DA PAZ	9
2025325562858	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	EMYLLIE ARIEL JUSTINO DE MOURA SILVA	8
2025325916923	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELLA RODRIGUES DA SILVA	8
2025320619535	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROSA CÂNDIDA DA CUNHA QUEIROZ	6.5
2025325316503	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	AUREA MIRELA DO MONTE OLIVEIRA SANTOS	6.5
2025321846269	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	NATHALIA ALMEIDA GOES DA SILVA	5.5
2025325900914	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	GABRIELLA PIRRO LACERDA	5.5
2025325919234	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MAYSA SWELLEN VALENTIM DE OLIVEIRA	5.5
2025317390731	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CAMILA DE ANDRADE BARBOSA	5
2025320466608	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	MATHEUS LUCAS BARBOSA DO NASCIMENTO	5
2025324483596	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	HEVERSON THIAGO DA SILVA SOUZA	5
2025325311141	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	CRISTIANE MARIA SANTANA DOS PASSOS SANTOS	5
2025318835186	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO	4
2025319451239	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	RAONI STING SANTOS DE SENA	4
2025324481323	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	JULIANA LIBERAL GUERRA GALDINO	4
2025324975040	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	THAMIRIS KELLEN DA SILVA ANTERO VIEIRA	4
2025324615666	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ESTER MARIANA GUILHERME FONTES	4
2025325838661	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LÍCIA JÚLIA ALVES DA SILVA	4
2025325595404	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	LIGIA LAINE ALVES DA SILVA	4
2025325582141	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	KARLA SOUZA FIRMINO DE OLIVEIRA	4
2025324739507	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ANA PAULA TEIXEIRA NEVES	0
2025325243613	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	FILIPE FARIAS MANTA	0
2025326934372	0000 CIRURGIÃO-DENTISTA - 24H	ROGELIO FIGUEREDO BRAGA	0

UROLOGISTA 20H

N° Inscrição	Função	Candidato	Nota
2025318436330	0000 UROLOGISTA 20H	LUIZ FELIPHE DOS SANTOS DE AGUIAR	20
2025317558772	0000 UROLOGISTA 20H	YUKIE CORREIA KONISHI	5

SHISNEYDA FURTADO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 47604

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
Email: simplificada.saude@paulista.pe.gov.br

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F22BFBB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RESULTADO FINAL PSS 001/2025 SECSAU

MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM DE CLASSIFI	NUMERO DE INSCRIÇÃ	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PÓS GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA EM ÁREAS CORRELATAS	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃ O	EXPERIÊNCIA PROFISSIONA L	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	28	TIEL TRAVASSO MOURA	25.03.1990	0	0	0	0	0	35	DESCLASSIFICADO

TÉNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃ O	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDAD E	EXPERIÊNCI A PROFISSION AL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO

NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES PARA ESTE CARGO

RECEPCIONISTA

ORDEM DE CLASSIFIC AÇÃO	Nº INSCRI ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLARI DADE	CURSO DE QUALIFICA ÇÃO	EXPERIÊNCI A PROFISSION AL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	11	JULIANA MARIA DO NASCIMENTO	19.06.1992	2	2	6	10	32	APROVADO
02º	97	MARIA SOLIANE DA SILVA BARBOSA	23.11.1992	2	2	6	10	31	APROVADO
03º	37	JOSILMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	26.10.1979	2	1	6	9	45	APROVADO
04º	66	JESSIKYANE LÚCIO	30.11.1995	2	1	6	9	29	APROVADO
05º	74	YUNA TAINÁ DA CONCEIÇÃO FARIAS RAMOS	12.05.1997	2	1	6	9	28	APROVADO
06º	36	ANA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO	04.09.1997	2	1	6	9	27	APROVADO
07º	124	LUCICLEIDE MARIA DAOS SANTOS	04.09.1975	2	0	6	8	49	APROVADO
08º	82	RAYANA D'AVILA CUNHA COSTA	19.09.1991	2	0	6	8	33	APROVADO
09º	126	MARIA SALETE SANTOS DE LIMA	30.10.1971	2	0	5	7	53	APROVADO
10º	5	VALÉRIA MARIA DA SILVA	17.04.1987	0	2	5	7	38	APROVADO
11º	109	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	0	4	6	29	APROVADO
12º	116	NATHALYE FERREIRA MOTA	28.04.1995	2	1	2	5	30	APROVADO
13º	105	DANIELLE NATHÁLIA CASÉ DE FRANÇA	17.09.2003	2	1	2	5	21	APROVADO
14º	114	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	18.05.2006	2	2	0	4	19	APROVADO
15º	29	JOYCE NAYALLE DA SILVA CAVALCANTI	23.08.2006	2	2	0	4	18	APROVADO
16º	57	AMANDA FIGUEIRÔA DA COSTA	17.02.1985	2	1	0	3	40	APROVADO
17º	53	JORGE LEONARDO SILVA ARAÚJO	22.11.1990	2	1	0	3	34	CLASSIFICADO
18º	30	ANA LUCIA PEREIRA	10.01.1992	2	1	0	3	33	CLASSIFICADO
19º	15	KARINA UMBURANA CAETANO	31.01.1993	2	1	0	3	32	CLASSIFICADO
20º	49	RILARY JENIFFER BEZERRA FIGUEIRÊDO	24.03.2000	2	1	0	3	25	CLASSIFICADO
21º	26	MARIA LEICYANE PEREIRA DE ARAÚJO	22.10.2002	2	1	0	3	22	CLASSIFICADO
22º	65	OTÁVIO PEREIRA BRITO NETO	14.07.2005	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
23º	23	LUANA SOFIA DA SILVA	13.09.2005	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
24º	12	ELIZABETH PEREIRA DE LIMA	23.01.2006	2	1	0	3	19	CLASSIFICADO
25º	93	LAYSLA RIANA DE OLIVEIRA SANTOS	09.03.2006	2	1	0	3	18	CLASSIFICADO
26º	115	MARIA DO CARMO BEZERRA DE MELO	05.10.1973	2	0	0	2	51	CLASSIFICADO
27º	106	GRACIELA MARIA MAIA DE MORAIS PEREIRA	21.04.1982	2	0	0	2	43	CLASSIFICADO
28º	119	LEIDIANE GISELE DA SILVA COSTA	07.07.1982	2	0	0	2	42	CLASSIFICADO
29º	42	SHEYLLA EMANUELA DA SILVA	03.07.1986	2	0	0	2	38	CLASSIFICADO
30º	9	KELIANE BEZERRA DA SILVA	07.03.1992	2	0	0	2	33	CLASSIFICADO
31º	61	ANNIK PAULO DA SILVA BALBINO	06.04.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
32º	70	MARIA JUZÂNIA MARTINS DOS SANTOS LIMA	30.04.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO
33º	54	JOSÉ FELIPE LEANDRO SILVA ARAUJO	03.05.1993	2	0	0	2	32	CLASSIFICADO

34º	86	SHARA MORGANA DA SILVA OLIVEIRA	18.06.1995	2	0	0	2	29	CLASSIFICADO
35º	20	IOLANE DE MELO DIAS	25.09.1996	2	0	0	2	28	CLASSIFICADO
36º	76	ELISAMA RAQUEL SOUZA DE BARROS	29.11.2001	2	0	0	2	24	CLASSIFICADO
37º	17	CAYLLANE LUIZA BARBOSA DA SILVA	18.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
38º	80	IZABELY SILVANA DA SILVA GENUINO	31.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
39º	102	LAVÍNIA LIRIEL DE FRANÇA NASCIMENTO	10.06.2005	2	0	0	2	19	CLASSIFICADO
40º	83	IASMIN LETÍCIA DA SILVA GENUINO	10.06.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
41º	7	IRIS GABRIELA LOPES DA SILVA	06.10.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO
42º	125	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	06.11.1996	0	0	0	0	29	DESCLASSIFICADO

RECEPCIONISTA – VAGA PCD

ORDEM DE CLASSIFIC AÇÃO	Nº INSCRI ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLARI DADE	CURSO DE QUALIFICA ÇÃO	EXPERIÊNCI A PROFISSION AL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	34	SILVANA FIGUEIRÔA RODRIGUES	06.09.1983	2	0	0	2	41	CLASSIFICADO

CONDUTOR SAMU

ORDEM DE CLASSIFICAÇ ÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLARIDA DE	CERTIFICA DO QUALIFICA ÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	47	REYDSON DA COSTA RODRIGUES	10.07.1974	2	2	6	10	50	APROVADO
02º	45	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	01.01.1977	2	2	6	10	48	APROVADO
03º	46	RICARDO ALBINIO PEREIRA NETO	12.07.1978	2	2	6	10	46	APROVADO
04º	6	HAILTON FELIPE BARBOSA SANTOS	07.04.1993	2	2	6	10	32	APROVADO
05º	43	FABIANO GUEDES BRANDÃO LEVINO	05.06.1977	2	1	6	9	47	APROVADO
06º	72	RILDOMIR DO NASCIMENTO CORREIA	21.06.1980	2	2	5	9	44	CLASSIFICADO
07º	62	ALEX JÚNIOR DA SILVA	15.02.1990	2	2	4	8	35	CLASSIFICADO
08º	128	ALEXSANDRO GAUDENCIO DA SILVA	19.02.1981	0	1	6	7	44	CLASSIFICADO
09º	92	ÂNGELO MÁXIMO FRANÇA DA SILVA	12.03.1982	2	2	2	6	43	CLASSIFICADO
10º	112	MAGNO PEREIRA DA SILVA	03.01.1983	0	0	6	6	42	CLASSIFICADO
11º	67	ROSIEL SEVERINO DO NASCIMENTO	19.06.1980	2	2	0	4	44	CLASSIFICADO
12º	127	AILTON CESÁRIO DE ESPINDOLA	27.08.1977	0	0	0	0	47	DESCLASSIFICADO

ATENDENTE DE FARMÁCIA

ORDEM DE CLASSIFICA ÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLARIDAD E	CERTIFICA DO QUALIFICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONA L	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	14	BETÂNIA MARIA BEZERRA	15.10.1980	2	1	6	9	44	APROVADA
02º	96	ANA PAULA DA SILVA	10.02.1984	2	0	4	6	41	APROVADA
04º	31	ANA LÚCIA PEREIRA	10.01.1992	2	1	0	3	33	CLASSIFICADO
05º	110	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	04.02.1996	2	1	0	3	29	CLASSIFICADO
03º	39	ARTHUR VINÍCIUS CASÉ SOARES	01.06.2006	2	1	0	3	18	CLASSIFICADO
11º	118	LEIDIANE GISELE DA SILVA COSTA	07.07.1982	2	0	0	2	42	CLASSIFICADO
12º	123	JOSÉ ARMADO DE FIGUEIRÊDO OLIVEIRA	02.03.1991	2	0	0	2	34	CLASSIFICADO
09º	8	LORENA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	06.03.2003	2	0	0	2	22	CLASSIFICADO
06º	59	LARISSA SAMARA LEONEL DA COSTA	13.08.2003	2	0	0	2	21	CLASSIFICADO
08º	22	LUANA SOFIA DA SILVA	13.09.2005	2	0	0	2	19	CLASSIFICADO
10º	73	INGRID SONALY SOARES AMORIM	07.08.2006	2	0	0	2	18	CLASSIFICADO

ATENDENTE DE FARMÁCIA – VAGA PCD

ORDEM DE CLASSIFIC AÇÃO	Nº INSCRI ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLARI DADE	CURSO DE QUALIFICA ÇÃO	EXPERIÊNCI A PROFISSION AL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	33	SILVANA FIGUEIRÔA RODRIGUES	06.09.1983	2	0	0	2	41	CLASSIFICADO

VIGILANTE

ORDEM DE CLASSIFI	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLARIDA DE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	69	IRANILDO DE ARAÚJO OLIVEIRA	21.03.1976	2	7	9	49	APROVADO
02º	90	AMAURI MANOEL DE LIMA	03.02.1982	2	7	9	43	APROVADO
03º	71	CLAUDILSON JOSÉ DA SILVA	19.08.1965	2	6	8	59	APROVADO
04º	13	EDIMILSON PEREIRA DA SILVA	05.09.1970	1	7	8	54	APROVADO
05º	111	RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	23.08.1983	1	7	8	41	APROVADO
06º	1	EDIVALDO JOSÉ DA SILVA	10.10.1963	2	5	7	61	APROVADO
07º	38	AMARO BEZERRA DA SILVA	22.12.1962	0	6	6	61	APROVADO
08º	120	CAIRON LIMA E SILVA	25.07.1998	2	4	6	30	APROVADO
09º	51	RENATO AUGUSTO CASÉ DE SOUZA	22.07.1988	2	3	5	35	APROVADO
10º	66	ADEMIR DOMINGOS DA SILVEIRA	08.08.1981	2	1	3	43	APROVADO
11º	129	ALDSON GODINHO DA SILVEIRA JUNIOR	10.05.1999	2	1	3	26	APROVADO
12º	95	WALDIR LABRES MELO JÚNIOR	29.10.1965	2	0	2	59	CLASSIFICADO
13º	18	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARROS	30.03.1970	2	0	2	55	CLASSIFICADO
14º	32	REGINALDO BRASIL DA SILVA	13.09.1974	2	0	2	50	CLASSIFICADO
15º	24	TONY XAVIER DE ALMEIDA	28.12.1987	2	0	2	36	CLASSIFICADO
16º	48	DOUGLAS WILLIAM DA COSTA SANTOS	13.08.1990	2	0	2	34	CLASSIFICADO
17º	52	JORGE LEONARDO SILVA ARAÚJO	22.11.1990	2	0	2	33	CLASSIFICADO
18º	89	GILVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA	01.06.1991	2	0	2	33	CLASSIFICADO
19º	16	KARINA UMBURANA CAETANO	31.01.1993	2	0	2	32	CLASSIFICADO
20º	55	JOSÉ FELIPE LEANDRO SILVA ARAUJO	03.05.1993	2	0	2	32	CLASSIFICADO
21º	64	ANDERSON FELIPE DA COSTA SILVA	05.06.1993	2	0	2	31	CLASSIFICADO
22º	58	DIEGO FIGUEIRÔA DA SILVA	30.12.1994	0	2	2	29	CLASSIFICADO
23º	88	CARLOS RENÊ DE LIMA SILVA	14.10.1999	2	0	2	27	CLASSIFICADO
24º	40	MATEUS SÓSTENES DINIZ GONÇALVES	06.12.1999	2	0	2	24	CLASSIFICADO
25º	81	IZABELY SILVANA DA SILVA GENUINO	31.03.2003	2	0	2	22	CLASSIFICADO
26º	44	DANIEL JÚNIOR BERNARDINO AS SILVA	17.12.2002	2	0	2	21	CLASSIFICADO
27º	41	KAUÃ RENAN AMORIM DA SILVA	05.10.2005	2	0	2	19	CLASSIFICADO
28º	3	CLEMILDO MANOEL DA SILVA	14.02.1972	1	0	1	53	CLASSIFICADO
29º	99	MANOEL LOPES FERREIRA	03.01.1975	1	0	1	50	CLASSIFICADO
30º	128	ALEXSANDRO GAUDENCIO DA SILVA	19.02.1981	1	0	1	44	CLASSIFICADO
31º	60	JOSÉ NATALÍCIO FERREIRA	28.12.1987	1	0	1	36	CLASSIFICADO
32º	85	CARLOS EDUARDO DE MELO	08.06.1989	1	0	1	35	CLASSIFICADO
33º	117	GUDENSON MARTINS PEREIRA	15.06.1999	1	0	1	25	CLASSIFICADO
34º	113	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	28.11.1967	0	0	0	56	DESCLASSIFICADO
35º	132	CARLOS ÂNTONIO BEZERRA	09.12.1979	0	0	0	45	DESCLASSIFICADO
36º	91	ANTONIO CHAGAS DE AMORIM	09.01.1981	0	0	0	43	DESCLASSIFICADO
37º	131	FÁBIO RAFAEL GOMES DA CUNHA	31.01.2004	0	0	0	21	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFI CAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇ ÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS/ ESCOLA RIDADE	EXPERIÊN CIA PROFISSI ONAL	TOTAL	IDADE	SITUAÇÃO
01º	68	SHIRLEY GABRIELLA DA CUNHA BEZERRA	25.08.1986	2	7	9	38	APROVADO
02º	56	MARIA JADELMA ARAÚJO DA SILVA	15.01.1974	1	7	8	51	APROVADO
03º	2	MICHELINE MARTINS DE SANTANA CONCEIÇÃO	14.12.1994	2	6	8	29	APROVADO
04º	108	SOLANGE RITA DA COSTA	16.05.1975	0	7	7	50	APROVADO
05º	133	RITA MARIA DA SILVA XAVIER	28.12.1978	1	6	7	45	APROVADO
06º	79	ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	02.03.1972	1	5	6	53	APROVADO
07º	67	CLEONICE GOMES CAVALCANTI	13.04.1973	1	4	5	52	APROVADO
08º	103	IZABEL CRISTINA LIMA MONTEIRO	26.09.1995	2	3	5	29	APROVADO
09º	63	ANA MARIA FERREIRA DA CUNHA	29.05.1967	0	4	4	57	APROVADO
10º	10	JAQUELINE DIAS DINIZ	23.01.1996	2	2	4	29	APROVADO
11º	98	IZABEL FERREIRA BARBOSA ALVES	23.03.1987	1	2	3	38	APROVADO
12º	50	EFRAIM MENDONÇA NEJAIN	03.09.1973	2	0	2	51	APROVADO
13º	25	MARINÊS BARBOSA DA CONCEIÇÃO	18.09.1978	2	0	2	46	CLASSIFICADO
14º	35	FERNANDA MARCIA SOARES	28.06.1989	2	0	2	35	CLASSIFICADO
15º	100	MAGDA CAMILA QUEIROZ DE ANDRADE	27.12.1989	2	0	2	34	CLASSIFICADO
16º	121	LEANDRO ROGRIGO CARLOS DA SILVA	20.04.1998	2	0	2	27	CLASSIFICADO

17º	75	LUANA STERFANY DO NASCIMENTO SILVA	03.01.1999	2	0	2	26	CLASSIFICADO
18º	94	CLENIA PESSOA LABRES	25.08.2003	2	0	2	21	CLASSIFICADO
19º	27	MARCELO BRAZ DA SILVA COUTINHO	01.06.2006	2	0	2	18	CLASSIFICADO
20º	78	BETÂNIA CAETANO DOS SANTOS	24.06.1975	1	0	1	49	CLASSIFICADO
21º	122	RODRIGO ALVES DE MACÊDO	02.05.1979	1	0	1	46	CLASSIFICADO
22º	84	MÔNICA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	22.08.1979	1	0	1	45	CLASSIFICADO
23º	101	MARLEIDE LIMA DOS SANTOS	12.09.1985	1	0	1	39	CLASSIFICADO
24º	21	AMANDA DA SILVA REIS	07.08.1986	1	0	1	38	CLASSIFICADO
25º	87	LETÍCIA MARINETE DA SILVA	22.06.1994	1	0	1	30	CLASSIFICADO
26º	4	JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	25.02.1976	0	0	0	49	DESCLASSIFICADO
27º	104	SILVANIA CORREIA DE PAIVA BARROS	24.11.1977	0	0	0	46	DESCLASSIFICADA
28º	107	CHIRLE MARIA BARROS DA SILVA	22.03.1981	0	0	0	44	DESCLASSIFICADA
29º	5	VALÉRIA MARIA DA SILVA	17.04.1987	0	0	0	38	DESCLASSIFICADO
30º	114	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	18.05.2006	0	0	0	19	DESCLASSIFICADO

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:5AC771E3

